SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2891

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Processo Adm: Nº 137/2023
Objeto: Aquisição de aparelho celular smartphone para atendimento das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$2.519,00(dois mil e quinhentos e dezenove reais):**ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME**(49403677000160) com o lote: 1 no valor total de R$1.090,00 (um mil e noventa reais).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com o lote: 2 no valor total de R$1.429,00 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 01 de novembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:59629C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a montagem, manutenção e desmontagem de enfeites natalinos, incluindo fornecimento de todo o material necessário, em atendimento a Secretaria de Esportes e Cultura, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 17 de novembro de 2023 às 14:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
O Edital de inteiro teor e seus respectivos modelos, adendos e anexos e demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 01/11/2023.

***RENATO GRASSI* –**
Pregoeiro

***ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS* –**
Prefeita em Exercício.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:005A1AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 185/2021

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 185/2021			
Número do Contrato	**185/2021**		
Modalidade	**Pregão Presencial**	**Nº/Ano**	**79/2021**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	PAULA CAROLINA PSICOLOGIA LTDA		
CNPJ	44.053.527/0001-50		
Endereço do	Rua Presidente Washington Luiz, nº 35 Centro Norte na cidade de Dois		
Contratado	Vizinhos, Estado do PR		
Objeto	Contratação de empresa com profissional devidamente habilitado em Psicologia para prestar serviços junto a Secretaria de Educação com 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Prazo de Vigência	12/11/2024		
Data de Assinatura	**01/11/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:44F57E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Designa membros da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de Elaboração, Avaliação e Atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para compor a Comissão de elaboração, avaliação, recebimento, conferência e atualização da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME**, e atividades de aquisição, recebimento, dispensação, atividade de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos e de perda de mecidamentos por expiração de validade, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde:
-Jéssica Biavatti

Farmacêutica:
-Juliane Machado Biavatti

Enfermeira do ESF:
-Alana Boing

Médico do ESF:
-Bruno Santana Nogueira

Entidade Executora:
-Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:EC1FD788

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Chopinzinho é regulamentado pelas disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Para fins e efeitos desta Resolução, é considerado veículo oficial do Poder Legislativo o automotor de propriedade da Câmara Municipal, e os demais que venham a ser adquiridos.

Art. 2º. Os veículos oficiais tem por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º. A utilização do veículo oficial compreende o transporte de:
I – vereador, no exercício da atividade parlamentar;
II – servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, em serviço;
III – autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
IV – participante de atividade promovida pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada a necessidade e o interesse público;
V – agentes políticos e servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, desde que devidamente justificada a necessidade e o interesse público;
VI – documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos neste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse público, salvo em caso de representação da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Art. 4º. O veículo oficial será conduzido somente por servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e vereadores, devidamente habilitados e de acordo com as leis de trânsito.

CAPÍTULO II
DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º. Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículo oficial, a Câmara Municipal fará as contratações observando a legislação vigente.

Art. 6º. O abastecimento do veículo oficial será realizado pelo condutor junto ao fornecedor contratado, mediante autorização da Secretária Geral.

Art. 7º. Na ocasião do abastecimento deverá ser emitida nota fiscal pelo fornecedor contratado, em nome da Câmara Municipal, constando dia e hora do abastecimento, quantidade, valor, quilometragem e o nome do condutor, devendo a mesma ser protocolada na Câmara no mesmo dia, ou no próximo dia útil, em caso de finais de semanas e feriados.

Art. 8º. Quando, durante viagem, houver necessidade de abastecimento, o condutor do veículo deverá realizar o pagamento e exigir a emissão de nota fiscal em nome da Câmara Municipal, constando dia e hora do abastecimento, quantidade, valor, quilometragem e o nome do condutor.

Parágrafo Único. A nota fiscal deverá ser protocolada na Secretaria da Câmara, no primeiro dia útil após o retorno do condutor ao município, para posterior ressarcimento pelo Departamento de Contabilidade.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 9º. O controle de circulação do veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro no Diário de Bordo, que constará:
I - informações do veículo (veículo e placa);
II - data da saída e chegada;
III - horários de saída e chegada;
IV - quilometragem do veículo de saída e chegada;
V - informações do abastecimento (Número da Nota Fiscal, Quilometragem, Tipo Combustível);
VI - finalidade do deslocamento e destino;
VII - usuário e assinatura;
VIII - ocorrências do veículo.

Parágrafo único. O diário de bordo ficará à disposição de todos os Vereadores para análise do cumprimento desta Resolução, ficando a cargo da Mesa Diretora dar andamento aos procedimentos para possíveis irregularidades no uso.

Art. 10. A solicitação para uso do veículo será realizada por meio de "Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial", protocolado na Secretaria da Câmara Municipal e destinado ao Presidente.

§1º. No requerimento deverá conter a identificação do requerente, justificativa para a utilização do veículo, local, data e hora de saída e retorno, e o nome dos passageiros, se houver.

§2º. O requerimento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade do veículo.

§3º. A liberação do veículo obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovada, bem como será priorizado o Requerente que menos solicitou o uso do veículo, com o intuito de evitar extrapolações.

§4º. A solicitação para uso do veículo dentro do município deverá ser realizada de forma verbal a Secretária Geral da Câmara, observada a disponibilidade do veículo.

Art. 11. É vedado o uso de veículo oficial:
I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
IV - para o transporte de pessoas não elencadas no artigo 3º;
V – para fins particulares.

Art. 12. O veículo oficial deverá:
I - ser segurado contra acidentes e danos a terceiros;
II - portar placa de veículo oficial em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;
III - ter identificação nas portas dianteiras contendo o brasão do município, a indicação de Poder Legislativo e o nome do Município.
Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretária Geral da Câmara solicitar aos servidores competentes, as providências necessárias para realizar lavação do veículo, revisão anual, troca de óleo e demais manutenções necessárias.

CAPÍTULO IV
DA GUARDA DO VEÍCULO E DA CHAVE

Art. 13. O veículo oficial será guardado:
I – em garagem locada pela Câmara Municipal ou de sua propriedade;
II - quando em viagem, em local apropriado e seguro.

Parágrafo único. É vedada a guarda do veículo oficial em residência de servidor ou vereador, salvo em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada pelo condutor e autorizada por escrito pelo Presidente.

Art. 14. A chave do veículo oficial ficará sob responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal, só podendo ser entregue aos condutores autorizados.

§1º. Após a utilização do veículo, a chave deverá ser entregue a Secretaria imediatamente.

§2º. Quando do recolhimento do veículo oficial à garagem, a Secretaria se encontrar fechada, a chave do mesmo deve ser entregue assim que a Secretaria abrir no primeiro dia útil subsequente, sob pena de indeferimento de novas requisições de utilização do veículo.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL

Art. 15. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
I - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
II - não conduzir pessoas estranhas as elencadas no artigo 3º;
III - não ceder a direção a terceiros;
IV - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.
V - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar a Secretária Geral qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
VI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
VII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
VIII – não fumar no interior do veículo;
IX - observar o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. O condutor do veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.

Art. 17. O pagamento de multas poderá ser efetuado diretamente ao órgão de trânsito que aplicou a infração com posterior comprovação junto a Secretaria da Câmara.

Art. 18. Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser recepcionadas pela Secretaria da Câmara, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração, independentemente de culpa ou dolo.

Art. 19. Fica a critério do condutor a apresentação de Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, no final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 20. – Em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Legislativo fica autorizado a pagar multa de trânsito decorrente de infração à legislação de Trânsito, cometida por seus vereadores ou servidores no uso de veículos oficiais, podendo adotar as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único – O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres da públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, podendo, sem a necessidade de autorização pelo servidor ou vereador, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais não superiores a 5% (cinco por cento) dos vencimentos do servidor público ou vereador.

Art. 21. Além da hipótese prevista no caput do artigo 20, a Câmara Municipal também poderá recolher valores referente a apreensão do veículo para permitir a circulação do mesmo, ressarcindo-se o valor integral, mediante desconto em folha do infrator, na forma e limite previsto no parágrafo único do artigo 20.

Art. 22. Caso venha a ocorrer infração de trânsito por alguma irregularidade ou defeito no veículo, a responsabilidade pela infração e pelo pagamento deverá ser averiguada.

Art. 23. O servidor ou vereador que não cumprir as normas previstas nessa resolução serão advertidos verbalmente e no caso de reincidência poderão sofrer processos administrativos.

Art. 24. O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Câmara, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização da perícia.

Art. 25. Em caso de acidente de trânsito ocorrido por dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, será este responsabilizado, em direito de regresso, pelos eventuais danos causados a terceiros.

§1º - Para cumprimento do artigo antecedente fica obrigada a instauração de procedimento de sindicância ou processo administrativo, visando apurar responsabilidade, sob pena de improbidade administrativa.

§2° - Se a sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 01 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:78D4A3D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 225-2023 - LUIZ CARLOS DALL AGNOL

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratado: Luiz Carlos Dall Agnol. CPF: 607.889.929-53. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual. Novo prazo de Execução: 29/02/2024. Novo prazo de Vigência: 30/03/2024. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Luiz Carlos Dall Agnol, Contratado.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:77AFF142

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 335-2023

ERRATA

REF: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico 79/2023;

Objeto: Aquisição de Caixas de Bombom Destinado a Distribuição para Crianças Atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em Comemoração ao Natal 2023.

Onde se lê:

(...) VIGÊNCIA: 12 meses (...)

Leia-se:

(...) VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (...)

Chopinzinho, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C9D36E0C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - TP - EDITAL 5-2023 - REFORMA DOS PORTAIS DAS ENTRADAS DA CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:90436359

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 87-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. Valor máximo estimado: R$ 39.455,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4AC07131

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 255-2023 - INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Invitech Soluções em Tecnologia Ltda. CNPJ: 35.646.099/0001-88. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual. Novo prazo de Execução: 27/11/2023. Origem: Pregão Eletrônico nº 39/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/11/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Elvio Svaigen da Silva, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A2B135EA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 75/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2023
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2023, de 29/09/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARKAS DE RESENDE LTDA	6.480,00

VALOR TOTAL R$	6.480,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 de novembro 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:40038CFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 75/2023. OBJETO: Aquisição de Material Esportivo (Calçados) para o Projeto "Inclusão Feminina, Direito para Todos" – CMDCA. VIGÊNCIA: 6 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - Centro. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 336/2023 – MARKAS DE RESENDE LTDA EPP. Valor Total R$ 6.480,00. Data da assinatura: 01 de novembro de 2023.Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C3F4C692

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 245-2020 - 1DOC TECNOLOGIA S.A

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 1DOC Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da fiscal substituta do Contrato. Novo prazo de execução e vigência 05/08/2024. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2020. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 30/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alice Leao Luz de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B2F37280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1379-2023 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1379/2023

Institui Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências:
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão Coordenadora e Equipe Técnica com a finalidade de orientar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – (PME).
Art. 2º. A Comissão Coordenadora será instituída pelos representantes da sociedade civil a seguir mencionados:
I – Mari Lúcia Lazarotto – Secretária de Educação, Cultura e Esporte;
II – Fabiana Cristina Brum de Carli – Representante do Poder Executivo (CME);
III – Silvia Aparecida Kopik Cattâneo- Representante dos Diretores e Coordenadoras Pedagógicas das Escolas Municipais (CME);
IV – Gabriel Busanello – Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;
V – Cristiane Ângela Verdi – Representante dos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CME);
VI – Aldonir Antônio Zuconelli - Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos;
VII – Emeliane Moreira Leopoldino Especial - Representante de Instituições de Educação Especial
VIII – Neiva Mafioletti – Representante do Conselho Tutelar;
IX – Claudia Grosseli Lemos Criança - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
X- Solange Dalastra – Representante da Rede Estadual de Ensino (Documentação Escolar);
XI – Pedro Reinaldo de Oliveira – Representante da Câmara de Vereadores;
XII – Deivid Melotto – Representante das Instituições de Ensino Superior;
XIII – Kharyn Fezer - Representante das Escolas Particulares.
Art. 3º. A Equipe Técnica será constituída pelos coordenadores das Secretaria de Educação, Administração, Finanças e Planejamento, sendo que a primeira delas terá o encargo de coordená-la:
I - Zeloir Aparecida Scabeni Mendes;
II- Kelli Casgrande;
III- Denise Maria Camilo;
IV- Luciani Monteiro Cenci;
V- Jovani Martins;
VI- Roberto Alencar Przendziuk;
VII – Viviane da Costa
Art. 4º. Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:
I - Elaborar proposta de trabalho para o monitoramento e avaliação das 20 metas do Plano Municipal de Educação – previstas na Lei Municipal nº 3.434/2015;
II - Estruturar a análise situacional da realidade considerando as metas previstas;
III - Propor ao Executivo projeto de Lei para alterações e/ou modificações quando necessário nas ações e metas previstas do PME, após monitoramento e análise da Comissão Coordenadora.
Art. 5º. Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:
I – Mobilizar a Sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do município e as metas estabelecidas no PNE e PME;
II – Monitorar e avaliar as metas do Plano Municipal de Educação e propor modificações quando se fizer necessário;
III - Acompanhar a execução e o cumprimento das metas estabelecidas no PME.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 995/2021 de 06 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:753BDE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.371 - 2023 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.371/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 6165, CPF nº 707.XXX.XXX-XX, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de novembro de 2023, para Guarapuava PR, para transporte de usuários da Política de Assistência Social para atendimento na Delegacia Federal de Guarapuava, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:278BA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.372/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MAIARA BOCIO

PORTARIA Nº 1.372/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.850/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 17 de outubro de 2023 junto ao INSS,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que retornou ao trabalho na data de 12 de outubro de 2023, à servidora Maiara Bocio , matrícula funcional nº 3329-1, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 13 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:CB269F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1365-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS CRISTIANE ANDRIELI SALOMÃO

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1365/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias de ~~30 (trinta)~~, 17 (dezessete) dias a servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, relativas ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022**, para fruição em 27 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:34177E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1373-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - ERNESTINA DE JESUS DE LIMA

PORTARIA Nº 1373/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.091/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Ernestina de Jesus de Lima matrícula funcional nº 2178-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 23 de outubro a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:635B8C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.374 - 2023 - DIÁRIAS MARI LÚCIA LAZAROTTO

PORTARIA Nº 1.374/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Mari Lúcia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 27310, CPF nº 759.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9B5FB375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.375 - 2023 - DIÁRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 1.375/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Kelli Casagrande, Pedagoga, matrícula nº 1654-4, CPF nº 059.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2C879D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.376 - 2023 - DIÁRIAS EDIMARA RAMOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.376/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Edimara Ramos da Silva, Diretora, matrícula nº 2295-5, CPF nº 073.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FBA0D8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.377 - 2023 - DIÁRIAS CRISTIANE VERDI

PORTARIA Nº 1.377/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Cristiane Verdi, Diretora, matrícula nº 693-3, CPF nº 007.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar Participação no IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E3334218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.378 - 2023 - DIÁRIAS PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.378/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Reinaldo de Oliveira, Motorista, matrícula nº 2254-1, CPF nº 026.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 21 de novembro e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para transporte de servidores ao IV Congresso Estadual de Educação do CIEDEPAR – Inovação e Desafios no Futuro da Educação, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5CD1AD1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 004-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023
ID: 042023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: WIFIRE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

VALOR MENSAL: R$ 599,90 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais, e Noventa Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAPUBLICAÇÃO: 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01/11/2023 com término em 30/11/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 01/11/2023 com término em 31/10/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 25 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CHARLES BARRETO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:4F2C9A91

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 005-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023
ID: 052023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.

OBJETO: SERVIÇOS SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

VALOR TOTAL: R$ 2.146,49 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/11/2023 com término em 09/12/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 10/11/2023 com término em 09/11/2024.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 27 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:5BC134D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação por inexigibilidade de show musical com a Banda Mercosul, para abertura do Natal do Município de Enéas Marques - PR a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR DE R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 105/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2023
Embasamento legal: "*Com fulcro na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso III, in verbis: "III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show musical com a Banda Mercosul, para abertura do Natal do Município de Enéas Marques - PR a ser realizado no dia 25 de novembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR DE R$ 20.000,00(vinte mil reais).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net
ENÉAS MARQUES, 01 de Novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:63E47349

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2023

Pregão eletrônico Nº 80/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **100.000,00 (cem mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3EFA4EE1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **16.014,65 (dezesseis mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:7FDFB810

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023

Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 48.861,20 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MÊSES.

Data Assinatura: 31/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:359DE4A9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DINEX COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **6.728,00 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EF59D61D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **NILCELI DA SILVA - ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D78827BA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023

Extrato do Contrato Nº 298/2023
Pregão Eletrônico Nº 81/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.**.
Objeto: **Aquisição de veículo destinado pelo Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, através de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 327/2022, veículo para transporte sanitário destinado ao atendimento de pacientes em tratamento fora o domicilio, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 254.580,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **31/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0D747160

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5281DA7F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 300/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **31.090,19 (trinta e um mil, noventa reais e dezenove centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:256E19A8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 296/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6DB311BE

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 306/2023
Pregão Eletrônico Nº 68/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e prestação de serviços para realização de shows pirotécnicos, quando da realização de eventos no Município de Enéas Marques - PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **52.398,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **01/11/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 1 de novembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:59E8BE05

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023

Extrato do Contrato Nº 297/2023
Tomada de Preços Nº 3/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Contratação para pavimentação asfáltica e sinalização viária do trecho Continuação Rio Gamela, objetivando a revitalização das vias rurais do município de Enéas Marques - PR,**

conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento
Valor: **R$ 496.387,82(quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **6 meses**
Data Assinatura: **31/10/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6535117B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI.

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 29/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 03/2022 de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, COM 8.419,24M².

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JÚLIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo em pôr Objeto a Prorrogação do prazo de Execução do Contrato nº 29/2022, nos termos das suas Clausulas Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a Execução do Contrato para o término em 27/11/2023. A finalidade de prorrogação de prazo execução se deve ao fato de incidência de rochas, prejudicando os serviços de terraplenagem, para que fosse possível dar continuidade aos trabalhos e assim houve atraso no cronograma da obra, com fundamento art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 27 de outubro de 2023

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE FÊNIX	**J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº 10.572.449/0001-88
	JÚLIO CEZAR SANCHES
	CPF n° 020.158.929-07
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 5.790.846-7
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:30672497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0015.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.04.122.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **182 dias**, a iniciar-se no dia **01 de novembro de 2023** e término no dia **01 de maio de 2024**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 01 de novembro de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:40A32B6D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 30 de outubro de 2023**,** por motivo de falecimento a servidora**, APARECIDA TEIXEIRA SOLTOSKI,** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F4C9B1EE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2012 a 16/12/2017 a ser usufruída de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:578F5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DECRETA ESTADO DE ALERTA NO MUNICÍPIO DE FÊNIX - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 113/2023

Súmula: Decreta Estado de Alerta no Município de Fênix - PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fênix, Altair Molina Serrano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Fênix, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; Conforme FIDE 497/2023 em anexo.

CONSIDERANDO o grande acúmulo de chuvas observado na Região nos últimos dias, com impacto sobre o território do Município de Fênix e de sua população;

CONSIDERANDO os transtornos que vêm sendo observados em consequência do grande volume de chuvas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas;

CONSIDERANDO a deficiência na trafegabilidade das estradas vicinais municipais devido a problemas causados em período chuvoso, com a consequente interrupção dos serviços no território municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECRETADO ESTADO DE ALERTA** no Município de Fênix, por força do grande volume de chuvas acumulado nos últimos dias.

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais deverão permanecer mobilizadas para o atendimento de situações emergenciais que venham a eventualmente ocorrer.

Art. 3º - As Secretarias de Serviços Urbanos e Rodoviários, de Agricultura e Meio Ambiente, de Saúde, de Assistência Social, e de Educação, deverão colocar servidores nelas lotados à disposição da Defesa Civil do Município, para auxiliar esta última na execução das ações necessárias garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.

Parágrafo único - Os servidores de que trata o caput ficarão à disposição da Defesa Civil em quantidade e pelo período necessário ao enfretamento das situações de risco.

Art. 4º - A Defesa Civil do Município, em conjunto com os demais órgãos da Administração Municipal, deverá adotar medidas destinadas à garantia da vida, da saúde e da integridade física dos munícipes em situação de risco em decorrência das chuvas.
Art. 5º - A Administração deverá buscar, através de meios de publicidade próprios, bem como através de contatos com os veículos de comunicação, a colaboração da população com as medidas destinadas à consecução dos objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua expedição.

Fênix, 30 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3C4AE540

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 151/2023

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DECRETO Nº 151 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a carta nº 18/2023/SUPEX do Paranacidade de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana, definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do artigo 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal instituído pela LEI Nº 606/2009 de 23 de março de 2009 do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora das Graças.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar, propor ajustes, regulamentações e atualizações do Plano Diretor Municipal vigente, a eleição dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal instituído pela LEI Nº 606/2009 de 23 de março de 2009 do Plano Diretor do Município e atualização do Conselho existente de acordo com as orientações do Concidades Paraná e do Paranacidade.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças será realizada no dia 23 de novembro de 2023, com início previsto para às 19:00hs, nas dependências da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, situada na Avenida Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças foi definida pela Resolução Administrativa Municipal nº 001/2023 de 03 de abril de 2023, e é composta pelos seguintes membros:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a. Poder Executivo:
- Rafael Dezotti de Almeida.
- Fernando Assis Menezes Reis.
- Carlos Felicio Ruiz.

b. Poder Legislativo
- Jose Batista dos Santos.

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:
- Manoel de Anchieta Afonso Bonfim.
- Paulo Maratti de Matos.
- Jose Carlos Francisco.

b. Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
- Milton Takeo Yabe.

c. Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- Wesley Mendonça dos Santos.
d. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
- Rodolfo Junior Saramelo.

Art. 5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Nossa Senhora das Graças os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 8º A Conferência Extraordinária Municipal é aberta à participação de todos os cidadãos do Município de Nossa Senhora das Graças.

§1. As inscrições para a conferência poderão ser realizadas por meio da internet, no site eletrônico da Prefeitura Municipal www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br até às 18:00hs do dia 23 de novembro de 2023 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal;

§2. O regimento e demais documentos da conferência poderão ser acessados pela internet, no site eletrônico da Prefeitura Municipal www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de Novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F99F86AF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 532/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Nossa Senhora das Graças/PR com os seguintes nomes:

Maria Lucia Acioli Marques, CPF – ***.138.609 – **
Tatiane Marchioreto Pinto, CPF – ***.111.619 – **
Fernanda Jantsch Reis, CPF – ***.322.119 – **

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DFC5C455

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 533/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providencias, a partir de 06/11/2023 até 25/05/2024, a funcionária:

Aline Mara Lopes **-** *Cargo*, - Fonoaudiólogo(a).

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 003/2023, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças

Em 01 de Novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:00F695BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – SMSA – TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁGUAS DE SARANDI/PR

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portariaº. 63/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feito por Neto Caldeira Gerente de Operações, da empresa Ganhei Licitação, como segue:

Pergunta: ... *"Qual a escala de monitoramento de vazão e tamanho da tubulação para cada item descrito na Tabela 4, da secção1.2.2 do Anexo 1 – Termo de Referência?"*
Resposta: Ver item 13. do anexo I do edital.
Pergunta: "*Nos locais de instalação, existem inversores de frequência ou estes terão que ser fornecidos em comodato pela contratada?"*
Resposta: Já existente e/ou será instalado pela contratante.
Pergunta: "*O comando remoto é liga e desliga? Ou deve ser fornecido uma lógica de controle?" ...*
Resposta: Ver item 9.4. letra j) do anexo I do edital.

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:F3D480FA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2023 – PRESERV

OBJETO: O objeto desta licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA** de **MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA - COZINHA, E EXPEDIENTE,** para abastecimento do estoque de almoxarifado da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.070,59 (quinze mil e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520, de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 1993 e suas alterações.

Recebimento das Proposta: **até às 09h:00min (horário de Brasília/DF) do dia 22/11/2023**, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br
· Data da Sessão: **22/11/2023**
· Horário: **09h00min (horário de Brasília/DF).**
·Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG N.º **929269.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, conforme determina o inciso I do Art. 48 da LC 123/06, com redação alterada pela LC 147/2014.

O Edital e seus Anexos pode ser obtidos no sitio do PRESERV - www.preservsarandi.com.br, no link Portal da Transparência Online-Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV – Fone (44) 3032-6400 ou pelos e-mails preserv@sarandi.pr.gov.br / preservlicita@hotmail.com.

Sarandi-PR, 01 de novembro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:690497F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 449/2022 ID: 8877

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF	**47.215.259/0001-13**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Segunda do referido contrato. **Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:95943B37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 449/2022 ID: 8877

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**
CNPJ/MF	**47.215.259/0001-13**

OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CAPTURA, APREENSÃO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRÓPRIO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO E POSTERIOR DESTINAÇÃO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO DE VALOR	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, o valor global será de R$ 373.065,00 (trezentos e setenta e três mil e sessenta e cinco reais), conforme Cláusula Sexta do referido contrato. Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:42D1C28B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 50/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira, resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	50/2023
Objeto	Registro de preços para execução de serviços de roçada em terrenos baldios de área pública e/ou privada, por meio de roçadeira costal e/ou lateral, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) L HENRIQUE LEAL DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.635.147/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 844.338,88 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:CF62EAC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3095/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal LUZIA APARECIDA SALVIANO, matrícula 2519, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), ***LICENÇA ESPECIAL*****. Período aquisitivo de 15/02/2005 a 14/02/2010(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/11/2023 a 29/01/2024, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:7133F95A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1684/2023

SÚMULA**:**EXONERA KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 296/2014.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.810.XXX-31 do cargo de Provimento em Comissão de DIR.DEP.MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1042/2022 de 31 de agosto de 2022 ,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E0F7795F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1685/2023

SÚMULA**:**EXONERA ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.105.XXX-40 do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE ENFRETAMENTO A POBREZA, Símbolo CC-2, da Secretaria de Assistencia Social..

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1398/2023 de 13 de junho de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,31de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:1E9EE6A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1686/2023

SÚMULA:Nomeia KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONIpara o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE ENFRETAMENTO A POBREZA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **KATHE ELENA QUINTEIRO ZINGONI**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.871.XX-7 e inscritano C.P.F. n.º XXX.810.XXX-31, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE ENFRETAMENTO A POBREZA, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria de Assistencia Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:6E7D920C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1687/2023

SÚMULA:Nomeia ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSApara o Cargo de Provimento em Comissão deDIR.DEP.MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 296/2014.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.349.XX-3 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.105.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIR.DEP.MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria de Adminitração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:062032C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3120/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 2810/2023;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de auxiliar administrativo.

Sarandi,31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:0C5DD9BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3121/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instauradapela Portaria n.º 2842/2023;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de Motorista Socorrista.

Sarandi,31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:D44A1CA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1683/2023

SÚMULA: Nomeia interinamente **TAUANE PRICILA BARBOSA** para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA JURÍDICA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada interinamente **TAUANE PRICILA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.924.XX-2 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.307.XXX-10, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORIA JURÍDICA, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete, durante afastamento da titular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:C3609458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 105/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 20/10/2023.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE

Rua José Bonifácio, nº 1941 B - Jardim Independência, Sarandi - Paraná. Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**, CNPJ: 13.421.911/0001-34.

ASSUNTO: VALIDAÇÃO DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, REFERENTE AO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 09/2023, de 20/10/2023, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;

Considerando Ofício nº 07/2023, Centro de Educação Infantil Ágape, solicitação de reposição do calendário escolar;

Considerando a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2023 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi devido as avarias em decorrência do temporal no dia 04 de outubro de 2023, no prédio escolar, diante disto o CEI ficou comprometido, impossibilitando que os estudantes utilizassem o ambiente escolar no dia **05 de outubro do corrente ano;**

Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a complementação de carga horária, para que os estudantes tenham o mínimo de perca pedagógica;

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE, com sede e foro à Rua José Bonifácio nº 1941 B, – Jardim Independência, neste município de Sarandi estado do Paraná, Mantenedora Centro de Educação Infantil Ágape Ltda, CNPJ 13.421.911/0001-34, representante legal Rodrigo Yuji Hashimoto, apresenta o Ofício nº 07/2023, informando que ***no dia 05 de outubro de 2023 os alunos foram dispensados devido ao temporal que aconteceu na tarde do dia 04 de outubro onde houve o destelhamento da escola, a data foi utilizada para Conselho de Classe do 3º bimestre,*** sendo assim a reposição está de acordo com a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

O presente protocolo, com a proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente ao DIA 05/10/2023, sendo que o Centro de Educação Infantil Ágape atendeu assim aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP.

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 09/2023, do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), emite Parecer favorável, que resulta do recebimento da proposta para encerramento do ano letivo de 2023, referente ao dia 05/10/2023, validando as atividades propostas, conforme Calendário Escolar – Ano Letivo 2023.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:B7B3D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a Deliberação Nº 02/2023 – CMES/PR/CP que versa sobre os procedimentos para reposição de aula, conforme calendário Escolar vigente e considerando que o encerramento do ano letivo dar-se-á a partir do cumprimento dos 200 dias letivos.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer **Nº 105/2022** do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que aprova a **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA** para o Calendário do ano letivo de **2023** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE.**

Art. 2º - A **REPOSIÇÃO DE CARGA HORÁRIA,** homologado por este Ato entra vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO YUJI HASHIMOTO
R.G: 8.740.769-1
Diretor do CEI Ágape

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5BB5725C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 51/2023 - CMES/PR/CP

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA, ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA, ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI, ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELES, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI, ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO.
Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, COM MUDANÇA DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL PARA SISTEMA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL.

ONDE LEU-SE: "Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."

LEIA-SE: "As Escolas Municipais de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."
O Conselho Municipal de Educação (CMES) afirma que os demais parágrafos permanecerão inalterados.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 27 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F10160DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 61/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 14/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR

que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar a RETIFICAÇÃO do Parecer nº 51/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **ONDE LEU-SE:** "Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."

LEIA-SE: "As Escolas Municipais de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."

Art. 2º - A Retificação **do PARECER Nº 51/2023,** homologado por este Ato de entra vigor a partir da data do documento, não havendo alterações nos demais parágrafos.

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5CE2B383

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 52/2023 - CMES/PR/CP

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL AYRES ANICETO DE ANDRADE, ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA, ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA, ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI, ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECILIA MEIRELES, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE, ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA, ESCOLA MUNICIPAL YOSHIO HAYASHI, ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO.

Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR, COM MUDANÇA DA PERIODIZAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL PARA SISTEMA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL.

ONDE LEU-SE: "Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024".

LEIA-SE: "As Escolas Municipais de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024".

O Conselho Municipal de Educação (CMES) afirma que os demais parágrafos permanecerão inalterados.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 27 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C9F79ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 62/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2014 de 14/11/2014 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar a RETIFICAÇÃO do Parecer nº 52/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **ONDE LEU-SE:** "Os Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."

LEIA-SE: "As Escolas Municipais de Sarandi-Pr., apresentam mudança da periodização do sistema de avaliação bimestral para sistema de avaliação trimestral, a partir do ano de 2024."

Art. 2º - A Retificação **do PARECER Nº 52/2023,** homologado por este Ato de entra vigor a partir da data do documento, não havendo alterações nos demais parágrafos.

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8AB6E6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 97/2023 – CMES/PR/CP

INTERESSADO: Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato – Rua Estrela Dalva, nº 129, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

ONDE LEU-SE: "**Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr."

LEIA-SE: "Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no

dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr."

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) afirma que os demais parágrafos permanecerão inalterados.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7C81989F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 63/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, considerando o Referencial para elaboração do Regimento Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi/PR com Parecer Nº 79/2023 – CMES/CP e Ato de Homologação Nº 39/2023 – SMED/SEF, Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações n.ºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar a RETIFICAÇÃO do Parecer Nº 97/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **ONDE LEU-SE:** "**Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr."

LEIA-SE: "Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e Conselho Escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, IX Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 01/2023 – emitida pelo **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr."

Art. 2º - A Retificação **do PARECER Nº 97/2023,** Homologação por este Ato entra em vigor a partir da data do documento, não havendo alterações nos demais perágrafos.

Sarandi, 01 de novembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:08437716

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3116/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Ivone Aparecida Zucan, CPF xxx.888.xxx-61 que possui o cargo/função de Professor 40 Hs/ Assessoria dos Sistemas SIGPC e PDDE da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O montante total da diária concedida será de 01 (uma) diária no valor de R$ 333,68 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito) centavos, o valor do adiantamento para despesa com passagem de ônibus será de R$ 400,00 para ida e volta**. CECAMP-SUL** promove formações presenciais sobre o PDDE e Ações Integradas que acontecerá na UFPR-Auditório do Campus Rebouças-Setor Educação a ser realizado no dia 13 de novembro de 2023. Rua Rockefeller, nº 57, Bairro Rebouças Curitiba-PR.
Art. 3º -A formação a ser realizada referente ao PDDE Básico e Ações Complementares na qual a servidora estará participando é de suma importância para a Rede Municipal de Ensino pois é responsável pelo acompanhamento dos recursos recebidos e pelas formações dos diretores, secretários (as), membros APMFs Escolas, APPFs Cmeis, Unidades Fiscalizadora de recursos e Conselhos escolares. Formação essas que mostram o quanto é importante a participação democrática nas tomadas de decisões quanto a eleição das prioridades e as responsabilidades na execução desses recursos de forma clara, transparente respeitando aos princípios da administração pública, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. As formações realizadas são voltadas aos interesses da coletividade
Art. 4º A previsão de saída do terminal rodoviário será no dia 12/11 as 7:30 hrs e retorno no dia 14/11 aproximadamente as 06:10hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:DFE5AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA Nº 3117/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e,considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para servidora Elizabeti Ferreira de Lima Shigenaga, CPF xxx.606.xxx-04 que possui o cargo/função de Assistente Administrativo/ Assessoria dos Sistemas SIGPC e PDDE da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedida 01 (Uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada conforme Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei nº 2987/2023, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O montante total da diária concedida será de 01 (uma) diária no valor de R$ 333,68 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito) centavos, o valor do adiantamento para despesa com passagem de ônibus será de R$ 400,00 para ida e volta**. CECAMP-SUL** promove formações presenciais sobre o PDDE e Ações Integradas que acontecerá na UFPR-Auditório do Campus Rebouças-Setor Educação a ser realizado no dia 13 de novembro de 2023. Rua Rockefeller, nº 57, Bairro Rebouças Curitiba-PR.

Art. 3º -A formação a ser realizada referente ao PDDE Básico e Ações Complementares na qual a servidora estará participando é de suma importância para a Rede Municipal de Ensino pois é responsável pelo acompanhamento dos recursos recebidos e pelas formações dos diretores, secretários (as), membros APMFs Escolas, APPFs Cmeis, Unidades Fiscalizadora de recursos e Conselhos escolares. Formação essas que mostram o quanto é importante a participação democrática nas tomadas de decisões quanto a eleição das prioridades e as responsabilidades na execução desses recursos de forma clara, transparente respeitando aos princípios da administração pública, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência. As formações realizadas são voltadas aos interesses da coletividade

Art. 4º A previsão de saída do terminal rodoviário será no dia 12/11 as 7:30 hrs e retorno no dia 14/11 aproximadamente as 06:10hrs, o meio de transporte utilizado será rodoviário. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente de 420 km.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda da Silva Souza
Código Identificador:7E1E6FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 126/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 31/10/2023.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO – **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS – **SILVANI BENTO DA SILVA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL – **CEI GIRASSOL LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS – **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ – **E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RESSOAR LTDA – **C.E.I. RESSOAR LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHAR E CRESCER – **SONHAR E CRESCER LTDA;** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA - **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EJS LTDA.**

ASSUNTO: INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 00 A 03 ANOS E 11 MESES COMPLETOS.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Lei Municipal nº 2.789 de janeiro de 2022 e Decreto nº 745 de 24 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 2.789/2022, Resolução CNE nº 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2022 para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento de vagas de Educação Infantil no Município de Sarandi;

Considerando a Plenária realizado pelo Conselho Municipal de Sarandi – (CMES), no dia 31/10/2023 com a presença dos/as conselheiros/as;

I – RELATÓRIO

A Seleção de Comissão encaminhou para **PARECER** deste Conselho o Processo Referente ao Credenciamento da Instituição no Sistema Municipal de Ensino para atendimento na Modalidade de Educação Infantil de 00 a 03 anos e 11 meses completos, das instituições supracitadas.

Constam nos autos do Processo os documentos exigidos para a Autorização de Funcionamento, o relatório de verificação ***in loco*****,** apresentado pela Comissão de Seleção sob a Portaria nº 2639/2023 constituída para esse fim.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Durante a verificação ***in loco*****,** observou que as instituições inspecionadas apresentam aspectos favoráveis à Autorização de funcionamento:

- Instalações apresentam boas condições de salubridade, higiene, conservação e segurança;
- A segurança da Unidade Educacional é aceitável dentro dos padrões educacionais;
- Ambiente acolhedor;
- Possuem sanitários separados para meninos e meninas;
- Possuem sanitários para adultos;
- O Calendário Letivo adotado está em conformidade com a Legislação Vigente;
- A Unidade Educacional mantém cópias do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, disponíveis ao acesso de Pais/Responsáveis e funcionários;
- Documentação de Matrícula organizada e separada por alunos/as em pastas individuais;
- Equipe de professores apresentam a escolaridade exigida;
- As atividades propostas em planejamento e aplicadas estão adequadas à faixa etária dos educandos;

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi-Pr;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Sarandi-Pr;
- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Credenciamento junto ao Sistema Municipal de Ensino;
- Relação dos profissionais habilitados que atuam na instituição;
- A Proposta Pedagógica conforme Legislação Vigente, que define a Missão e Objetivos da instituição e descreve os Fundamentos

Norteadores de sua prática educativa, retratando a Organização Pedagógica e Curricular da Educação e do ensino oferecido proposto.

III – PARECER E VOTO
Diante do exposto e analisado, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) é de parecer favorável em relação as Instituições Credenciadas no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi e citadas neste documento, para atendimento na Modalidade de Educação Infantil de 00 a 03 anos e 11 meses completos, das instituições supracitadas.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A52AA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 64/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando as disposições do Art. 211 da Constituição Federal; Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes; a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi; Considerando a Lei Municipal nº 2.789 de janeiro de 2022 e Decreto nº 745 de 24 de fevereiro de 2022 que regulamenta a Lei nº 2.789/2022, Resolução CNE nº 20/2009 e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e o EDITAL DE CHAMAMENTO nº 004/2022 para Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento de vagas de Educação Infantil no Município de Sarandi;

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 126/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), o **PROCESSO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 03 ANOS) CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022.**

Art. 2º - O **CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 03 ANOS)**, homologado por este Ato entra vigor a partir da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:C6ACC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 3126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3126

SÚMULA: Acolhe Recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 2.093/2022

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administrativa da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI. CNPJ 29.515.361/0001-02, vencedora do Pregão 087/2021, aplicando-a as seguintes penalidades:

Multa na proporção de 15% (quinze porcento) sobre o valor dos itens prejudicados, diante da ausência de sua entrega, consoante ao disposto no item 25.3, II, do Edital-Pregão Eletrônico 87/2022;
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parte inadimplida, limitada aos 15(quinze) primeiros dias úteis, conforme disposto no item 15.1, II do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 87/2022;

Multa compensatória de 30% (trinta porcento), sobre o valor proporcional da obrigação inadimplida, consoante disposto no item 15.1 III, a, do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 87/2022;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 01(um) ano, conforme disposto no item 25.3, III, do Edital - Pregão Eletrônico 87/2022, e item 15.1, IV, do Termo de Referência, anexo I do referido edital.

2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 30 de outubro de 2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:AB91604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO

Sarandi, 30 de outubro de 2023.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 432/2021, Pregão nº. 87/2021.
Empresa:NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
CNPJ:29.515.361/0001-52
Representante Legal: LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de preços para futuras e eventuais aquisições de Dietas Especiais, Suplementos Alimentares e Equipos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná.

Ilma.Senhora LIDIA MESQUITA PAINO PAIM

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃOem face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação:Registro de preços para possíveis aquisições de preços para futuras e eventuais aquisições de Dietas Especiais, Suplementos Alimentares e Equipos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná.

Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa dianteda situação exposta, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteisa contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria1.589/2022

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:DDD6037F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 109/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa para a elaboração de um projeto técnico destinado à perfuração de um poço artesiano na comunidade de Alto Santa Rosa, de acordo com Termo de Referência do edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do **dia 17 de novembro de 2023.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do **dia 17 de novembro de 2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **17 de novembro de 2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**
Saudade do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:840EEA01

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 181 2023

PORTARIA Nº 181/2023, de 01 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCESSÃO de férias a servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Karin Lucia Cambruzzi de Souza	30	21/01/2022 a 20/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FB46F948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136-2023 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI,

DECRETO Nº 136 /2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 413 de 12 de setembro de 2007:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, do Município de Saudade do Iguaçu para o período de 2023-2025.

GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Denise Adriana Ferreira – RG nº 6.911.658-2 CPF nº 008.03.3359-11;
Suplente: Marizete Fabris - RG nº 5.704.368-7 CPF nº 017.220.329-52;
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Gislene Gonçalves de Azevedo – RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42;
Suplente: Doglas Augusto Bonfante – RG nº 7.856.922-0 e CPF nº 067.179.579-13;
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Noeli Comin Derlan RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20;
Suplente: Jucélia Zatt Peruzzo – RG nº 4.493.633-0 CPF nº 759.114.009-44;
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Clari Pessuto Zanelatto – RG nº 6.539.423-5 CPF nº 018.820.549-70;
Sulpente: Maria de Lurdes Campos – RG nº 35.227.273-9 e CPF nº 832.707.369-91;

NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes da Associação Comercial e Industrial ACESI:
Titular: Fernanda Cardoso Paim – RG nº 10.820.074-0 CPF nº 087.961.449-80;
Suplente: Rivalda Martignago – RG nº 5.980.326-3 CPF nº 035.125.219-32;
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Maria Silva – RG nº 6.923.929-3 CPF: 524.878.229-53;
Suplente: Nair Marcelina Biava Rombaldi – RG nº 5.216.916-0 CPF nº 814.411.939-87;
Representantes da Associação Saudadense de Idosos-ASI

Titular: Angelina Mafalda Rissardi Piaia – RG nº 4.898.287-5 CPF nº 835.534.959-87;
Suplente: Arlindo Faust- RG nº 1.701.947-3 CPF nº 212.419.379- 15;
Representantes Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular: Antônio Machado Júnior – RG nº 15.013.08-7 CPF nº 213.568.909-20;
Suplente: Francisco Domingo Bracker – RG nº 4.353.023-2 CPF nº 508.737.509-00.
Art.2º- As atribuições, durante o mandato, composição funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.427/2021, de 31 de agosto de 2021
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 130/2023 de 23 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR. 01 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:EFE7DAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137-2023 - MEMBROS REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO Nº 137/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no Bienio 2023-2025:

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular – Noeli Comin Derlan RG nº 4.273.342-3 e CPF nº 654.404.479-20;
Suplente – Jozeane de Fatima Trento – RG nº 7.652.121-2 e CPF nº 033.806.669-12.

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Luciandra Carla Confortin Zamarchi – RG nº 6.889.113-2 e CPF nº 028.726.009-73;
Suplente – Marcieli Rissardi Lazare - RG nº 7.168.472-5 e CPF nº 033.672.479-95.

Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Titular – Gislene Gonçalves de Azevedo – RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42;
Suplente – Doglas Augusto Bonfante – RG nº 7.856.922-0 e CPF nº 067.179.579-13.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular –Juliano Rocha Ribas RG nº 8.117.971-9 e CPF nº 043.783.279-10;
Suplente – Luziane Agner dos Santos RG nº 8.376.43 e CPF nº 035.692.789-05.
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Edimar Verona RG nº 10.155.055-9 e CPF nº 006.027.689-56;
Suplente – Delci Bazzanella Nath – RG nº 4.687.434-0 e CPF nº 711.514.439-72

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI
Titular – Laci Piontkoski RG nº 8.124.956-3 e CPF 048.081.739-13;
Suplente - Eronita de Almeida Zanelato RG nº 3.168.514/SSP- PR e CPF nº 998.902.599-15.

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular – Carmen Fatima Gabiatti RG nº 6.021.167-89/SSP- PR e CPF nº 393.819.350-68;
Suplente –Maria Sirlei Flores Ferreira RG nº 8.645.034-8 e CPF nº 038.991.179-80.

Representantes da APMF Colégio Estadual Duque de Caxias - EFM
Titular – Ana Regina Viero Del Gasperin - RG nº 5.949.739-1 e CPF nº 019.369.90954;
Suplente– Gabriela Maria Baggio – RG nº 12.412.911-7 e CPF nº 096.808.249-18.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular- Lucimara Corbari RG nº 7.207.328-7 e CPF nº 031.473.599-21;
Suplente – Ligia Cecília Ribas RG nº 10.092.371-8 e CPF nº 070.583.319-44.

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular – Rosane Aparecida Teixeira Brizola RG: 4.081.868 e CPF : 006.712.709-66;
Suplente – Angela Aparecida Fermiani RG nº 14.022.148-1 e CPF nº 817.140.689-00.

Art. 2º As atribuições, durante e mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 083/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU, PR 01 de Novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:86E7B9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PISO BASE DA ACADEMIA DE SAUDE E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 60.415,28 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$56.680,89 (cinquenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos): **C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP** (26326713000133) com os lotes: 3 no valor total de R$46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). **MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS**

(19366765000178) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 9 no valor total de R$9.668,49 (nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). **BENEDITO VICENTE DE SOUZA FERRAGENS** (80786460000126) com os lotes: 1 no valor total de R$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE ABATIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 1 de novembro de 2023

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:76014887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – SEGUNDA CHA-MADA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023 – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LEVANTAMENTO TÉCNICO COM PROJETO/PLANILHA DE CUSTOS/FISICO-FINANCEIRO QUE CONTENHA: O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PARA EXECUÇÃO DE 3 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA O MUNICIPIO DE ABATIÁ. NO VALOR MÁXIMO DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 01 de novembro de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:942C8E8C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 20/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Rezende & Cia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/12/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CAC61FAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 49/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços hospitalar na administração e manutenção da Unidade de Saúde 24 horas Abatiá e Reajuste de valores.
VALOR: R$ 2.940.000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12/11/2023 a 11/11/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6E398CA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA Nº 251/2023, de 01 de Novembro 2023.

SÚMULA: **Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Organizadora de Concurso Público (Estatutário), Edital Nº 001/2023.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTARIO), Nº 001/2023,** que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de realização ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no **Edital de Concurso Público Nº 001/2023.**

NOME	FUNÇÃO	CPF	CARGO
ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA	PRESIDENTE	037.107.609-92	AGENTE ADMINISTRATIVO
ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO	VICE-PRESIDENTE	780.162.409-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA	SECRETÁRIA	838.215.209-06	PROFESSOR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:EE645916

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 38/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **MARCOS MUNIZ BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, **13 (treze)** dias de Licença Prêmio por Assiduidade, interrompidas pela Portaria nº **19/2023** de **05/04/2023**, sendo seu período de gozo do dia **06/11/2023 á 18/11/2023.**

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:74C41297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 328/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - CONTRATO Nº 111/2023

RESOLUÇÃO Nº 328/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 24/10/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023 - CONTRATO Nº 111/2023
LOCATÁRIO: ALAIDE HENRIQUE DE ALMEIDA BELEMER
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO: 03 (três) meses.

Adrianópolis, 01 de Novembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:66793842

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 329/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

RESOLUÇÃO Nº 329/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
OBJETO: PORTA DE GIRO 02 FOLHAS EM VENEZIANAS COM FECHADURA.
FORNECEDOR: ESQUADRIAS METÁLICAS NOVO MILÊNIO LTDA.
VALOR: R$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Adrianópolis, 01 de Novembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:777C0099

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 015/2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Considerando o **Feriado Nacional** de FINADOS no dia 02/11/2023 (quinta-feira), fica concedido Ponto facultativo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR no dia 03/11/2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 06/11/2023 (segunda-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 01 de novembro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:50D26BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13-2023 - CMAS - APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAS 2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, de 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre aprovar o termo de adesão e plano de ação do repasse Piso único de Assistência Social-PAS 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 01 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e o plano de ação do repasse Piso único de Assistência Social-PAS 2024

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A6F516AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Considerando a lei Municipal de º 384/2007 Art. 7º III

Art.2º - Recondução do Conselho de Saúde– CMS, para mandato 2023-2025 da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Mário Daltro Londero da Silva
Titular: Genezio Gonçalves da Luz
Suplente: Edineia Aparecida Carvalho de Souza
Titular: Hebe Regina Rosa Milaroski
Suplente: Charles Santana Domingos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Raquel da Silva Pereira
Suplente: Ana Paula Socoloski Pechek
Titular: Eduardo Junior Gambim
Suplente: Marcelo Maess

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Camila Marcia Bernardo dos Santos Moletta

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Denizete da Rocha Oliveira
Suplente: Gabriel Rocha dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:71DF16FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear à Servidora **Cleusa Aparecida Batista**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Edificações**, matrícula sob nº 3090, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:35FB0184

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Joseir Amancio de Lima**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários**, matrícula sob nº 3091, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias, Símbolo CC5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0D4A3565

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 142 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Servidor **Nirto Miranda Guisi**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego**, matrícula sob nº 3092, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2C3DC206

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a renúncia do mandato de conselheiro tutelar Getúlio Selico dos Santos:
R E S O L V E

Art. 1º Nomear Suplente, **Vilma Terezinha Fagundes,** para compor o término do mandato de Conselheira Tutelar, para o quadriênio 2021/2024, com término em 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:260DC16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 04/2023

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº2519/2023, porem veio com defeito e não houve suporte, para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00, contratada conforme Tomada de preços nº: 29/2023 e Contrato nº: 63/2023.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:2EA3C51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 05/2023

NOTIFICAÇÃO
Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da Solicitação de Fornecimento nº2648/2023,para a Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, EMAIL, licitacao@baluz.com.br, TEL:6284156721.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços
Conforme previsto no **art. 67da lei n° 8666/93**
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: - fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital; - comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias; - garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos. - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:6F8B6487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.62/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.146/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CONTRATADA: SEPERMERCADO NEGRELLI LTDA
CNPJ: 00.462.400/0001-19
ENDEREÇO: AV GEULIO VARGAS, 38, CENTRO, AGUDOS DO SUL/PR CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 13.279,45 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.9.2014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
96 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:76F8ABB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.63/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.149/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SAIBRO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCULA
CONTRATADA: MINERACAO RECANTO EIRELI
CNPJ: 34.763.493/0001-33
ENDEREÇO: EST RIO DA VARZEA, RIO DA VARZEA, QUITANDINHA/PR CEP 83.840-000
VALOR GLOBAL: R$ 50.004,00 (CINQUENTA MIL E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20.Agricultura
06.01.20.606 – Extensão Rural
06.01.20.606.0017 – Fomento da produção Agropecuária
06.01.20.606.0017.2027 – Manter ao atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
156 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12797.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - TRANSF. EMENDAS INDIVIDUAIS ESPECIAIS

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:0B1374D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº031/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 031/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para Unidade de Saúde SEDE, no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.108/2023 um veículo comum no valor de R$50.000,00(Cincoenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 31 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:F34F7528

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº032/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 032/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde qualificação de Atenção Primária à saúde , visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário , exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para investimento Transporte Sanitário para CENTRO DE SAÚDE DA MULHER no exercício de 2023 referente a Resolução SESA nº 1.108/2023 um veículo utilitáriono valor de R$100.000,00(Cem mil reais).

Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 31 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2EE6B914

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃONº033/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 033/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso
de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19
de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº
1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para CNES 0013161, UBS Jardim Roma no exercício de 2023 referente a resolução SESA nº1106/2023 , no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Relação de equipamentos - Disponíveis lista do Renem.
07 ar condicionado R$1.843,00 Vlr unitário R$12.901,00 Vlr total

07 Compressor de ar R$ 1.623,00 R$ 11.361,00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

02 computadores desktop R$ 8.096,00 R$ 40.480,00
avançado

04 escadas c/ 3 degraus R$ 407,00 R$ 1.628,00

10 armários R$ 1.056,00 R$ 10.560,00

01 Auto clave horizontal R$ 6.476,00 R$ 12.952,00
Odontológica

05 Carro maca simples R$ 4.275,00 R$ 21.375,00

01 Arquivo gaveta R$ 2.602,00 R$ 13.010,00

02 Balcão atendimento R$ 1.547,00 R$ 3.094.00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

04 Armários vitrine R$1.657,00 R$ 6.628,00
VALOR TOTAL R$143.075,00

Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 22 de novembro de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 31 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:41F3DBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 21/11/2023 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA".**

Valor Máximo: **R$ 752.244,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud.

Dúvidas: (41) 3699-8655

Almirante Tamandaré, 01 de novembro de 2023.

RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80609B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 578/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor Sr. ATAGIL VAZ COSTA, matrícula nº 9414, Função Gratificada no percentual de 100% cem por cento), para desempenhar a função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2°. REVOGAR a portaria 490/2023, de 05 de setembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5631D71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 051/2023 COM BASE NO ART. Nº 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 07/11/2023, AS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para reparos no sistema de telhamento de bloco da Escola Municipal.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2023, na classificação abaixo:
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 1.570,12 (MIL QUINHENTOS E SETENTA MIL E DOZE CENTAVOS)**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br:** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 07/11/2023,** as 17:00 hr.
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 01 de novembro de 2023.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

1. DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para realizar reparos no sistema de telhamento de um dos blocos que integram a Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling do município de Altamira do Paraná. A contratação engloba os serviços de instalação de novo espigão em chapa de aço galvanizada. Desse modo, a finalidade deste Termo de Referência é estabelecer normas, critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contratos para execução do objeto.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Qtde.	Un.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	Fornecimento e instalação de espigão em chapa de aço galvanizada n. 24, corte de 50 cm, comprimento de 13,00, instalado em telhado 4 águas em edificação institucional térrea, incluso chapa de aço cortada e dobrada, pregos, rebites, solda e selante elástico a base de poliuretano (PU).	4399-1/99	01	Un.	1.570,12	1.570,12
Valor total máximo de R$ 1.570,12 (Mil Quinhentos e Setenta Reais e Doze Centavos)						

3. SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de execução de reparos no sistema de telhamento de um bloco da Escola

Municipal Dr. Augustinho Kauling, localizada na rua Silvio Moreira, s/n, Centro, coordenadas geográficas 24° 48' 07,50" S e 52° 42' 55,50" O. Devido aos fortes ventos que assolaram a região de Altamira do Paraná recentemente, parte do telhamento da referida edificação sofreu danos severos. O telhado em fibrocimento foi reparado pelos servidores da própria municipalidade, entretanto seria necessário a instalação de um novo espigão constituído de chapa de aço galvanizado, que tendo em vista a falta de mão de obra especializada no quadro de funcionários não foi possível instalá-lo. Assim, dada a especificidade dos serviços a Secretaria de Obras e Urbanismo necessita desta contratação para o pleno reparo do sistema de cobertura. Cabe destacar que, atualmente existe a presença de goteiras, as quais atingem diretamente as salas de aula, ocasionando transtornos e afetando o desenvolvimentos das atividades pedagógicas. Além disso, as infiltrações favorecem a manifestação de patologias nos sistemas complementares da edificação, reduzindo o desempenho e vida útil dos componentes. Desse modo, a presente contratação é imprescindível para sanar a problemática supramencionada.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As seguintes considerações são realizadas com relação ao recebimento dos serviços:

a) O prazo para início da execução dos serviços será de **07 (sete) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **07 (sete) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

d) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

Item dispensável.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade durante a execução dos serviços e no ato de entrega da documentação técnica, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

b) A verificação da adequação dos serviços executados deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d) A conformidade dos serviços executados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

e) A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.

g) Fica designado o servidor **Éverton Souza Ramos**, matrícula nº 508777, inscrito no CPF sob o nº 102.340.189-41 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

h) Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **João Batista de Sene**, matrícula nº 3875, inscrito no CPF sob o nº 726.930.109-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do Contrato Administrativo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados de acordo com as orientações estabelecidas no manual de Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contração e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União. O manual estabelece em seu capítulo 5 (Fase interna de licitação), 5.2 (Projeto básico), 5.2.5 (Orçamento detalhado), 5.2.5.1 (Custo unitário de um serviço) que na orçamentação de uma obra pública as composições dos serviços devem ser selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas.

Neste sentido, no que se refere aos custos unitários dos insumos e serviços, as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs), que dispõem sobre as diretivas para a elaboração da Lei Orçamentária Federal do ano seguinte a sua respectiva elaboração, entre os anos de 2002 e 2013, estabeleciam que esses valores deveriam ser obtidos do Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Assim a jurisprudência do TCE tem considerado que os preços medianos constantes do Sinapi são indicativos dos valores praticados no mercado e, portanto, há sobrepreço quando o preço global está injustificadamente acima do total previsto no Sinapi.

Entretanto, a partir de 2013, a Lei 12.912 (LDO 20104) deixou de estabelecer a origem dos valores e a definição ficou sob a responsabilidade do Decreto n.º 7.983 de 08 de abril de 2013. O Decreto estabelece em seu artigo 3º que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários previstos nos projetos de engenharia que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência Sinapi.

O Decreto também determina que, somente em condições especiais, pode-se adotar custos unitários superiores aos do sistema de referência. Nesses casos, um profissional habilitado deve justificar os valores e elaborar relatório técnico circunstanciado, o qual deve ser aprovado pela autoridade competente.

Dessa forma, a cotação foi elaborada com base no Sinapi não desonerada referente ao mês de agosto. A formulação da orçamentação foi realizada pelo Eng. Civil Éverton Souza Ramos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30

(trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2023

ÉVERTON SOUZA RAMOS
Eng. Civil CREA PR-164198/D
Responsável Pela Emissão do Termo de Referência

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 051/2023
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Cnae	Quant	Und	Valor Un.	Valor Tot.
1	Fornecimento e instalação de espigão em chapa de aço galvanizada n. 24, corte de 50 cm, comprimento de 13,00, instalado em telhado 4 águas em edificação institucional térrea, incluso chapa de aço cortada e dobrada, pregos, rebites, solda e selante elástico a base de poliuretano (PU)	4399-1/99	01	Und		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2023.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FEB74B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peça (motor de partida) original da marca XCMG, para bem atender as demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.
Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 01 de novembro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7EF6D15D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 425/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 276/2023, de 03 de julho de 2023, do Ilmo. Secretário de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9EDA2FDA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** a população para Audiência Pública a ser realizada perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia **14 de Novembro de 2023 às 18:30 horas na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, para apreciação e discussão da **proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024**.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:434C76EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 4/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4, DE 13 DE JUNHO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 4, DE 12 DE JUNHO DE 2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatóro prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS); CONTRATAÇÕES DIRETAS –SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21.. A ser realizado nos dias 14, 15 e 16/6/2023, em Curitiba/PR.
Favorecido: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública., inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 4/2023.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 13 de Junho de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:6F198B57

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 7/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 7, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal, de ônibus de linha.
Favorecido: VIAÇÃO GARCIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 78.586.674/0001-07.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto do presente procedimento licitatório é de R$ 22.034,90 (vinte e dois mil e trinta e quatro reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 7/2023.
Dotação(s) Orçamentária(s):
1.1. 01001.0103100012.002.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados); e
1.2. 01001.0103100012.001.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção;
1.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 1 de Novembro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:B464D07F

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 8/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 6, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO, 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso – TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS – a ser realizado nos dias 8, 9 e 10/11/2023, em Curitiba/PR..
Favorecido: SCHNEIDER Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 12.137.995/0001-16.
Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei Complementar Federal, 8.666/93 e suas alterações.
Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 6/2023.
Dotação Orçamentária:
1.1. 01001.0103100012.002.339039000000000000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica;
1.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã, 1 de Novembro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:952C4252

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **06 a 20 de novembro de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

MOTORISTA

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Rosinei Braga	75284950	614956	150,0

O candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Amaporã, 01 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5EB602D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 22/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar que a conselheira tutelar **JOVANA CASTRO CARDOSO**, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia **06 de novembro de 2023**, conforme termos da Ata nº19/2023 do CMDCA, relativas ao período de 07/03/2022 a 07/03/2023.

Art.2°. Informar que a conselheira tutelar **SANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, entrará em gozo de 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia **07 de dezembro de 2023**, conforme termos da Ata nº19/2023 do CMDCA, relativas ao período de 15/02/2022 a 15/03/2023.

Art.3º. Convocar o suplente, **SEBASTIÃO BATISTA GUIMARÃES**, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar de Amaporã, durante o período de trinta dias referente a férias da conselheira Jovana Castro Cardoso, conforme termos da Ata nº19/2023 do CMDCA, e durante o período de trinta dias referente a férias da conselheira Sandra Ferreira dos Santos, conforme termos da Ata nº19/2023 do CMDCA.

Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 01 de novembro de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:2B7F65A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023

Aos 01 (um) dias do mês de novembro do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 048/2023, Processo de Registro de Preços nº. 041/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TREVO PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ: 37.340.810/0001-05**, sediada na Avenida Paraná, 361, Centro, na cidade de Nova Aurora – Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Guilherme dos Santos Canapa, CPF: 084.446.879-79 e RG: 10717879-1 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	TREVO PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil quatrocentos reais)
Valor Total:		**R$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil quatrocentos reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:74D8BA85

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2023 DE 25/10/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 19.448.799/0001-01** com endereço na Avenida Thomaz Luiz Zeballos, n° 1900, Centro, Guaira-PR, Cep: 85.980-000, representado neste ato por sua Sócia Administradora a Sra. Rafaela Cristina Proche Brens, portador do RG nº. 10.362.341-3 e CPF: 075.692.779-02. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e mascotes, para serem utilizados no encerramento do PROERD realizado no dia 30 de novembro de 2023, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 26 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB0682AC

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº. 046/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 2881 – Pág. 73; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 11516 – Pág. 48; e no jornal "O Paraná" em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.206 – Pág. Editais 7, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 21/11/2023 às 09:00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 01 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E9E9E726

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento, para suprir atendimento complementar ou de emergências e as demandas dos Departamentos do município de Anahy-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2023 Registro de Preços Nº. 037/2023**,** conforme seguem os vencedores:

LOTES	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 17.178.947/0001-90)	R$86.330,00 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais).
VALOR TOTAL		**R$86.330,00 (oitenta e seis mil e trezentos e trinta reais).**

Anahy-PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3907A517

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 2875 – Pág. 22; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 11511 – Pág. 39; no jornal "O Paraná" em 10 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.200 – Pág. Editais 12; e no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2023 – Edição nº 195 – Pág. 350; conforme segue:

I – Nas cláusulas 2 (Objeto) e 10 (Critério de Aceitabilidade de Preços) do edital e no Anexo V (Termo de Referência), retifica-se o valor total estimado da licitação para **R$ 243.784,01 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).**

II – Disponibilizam-se as versões atualizadas dos projetos, planilhas e demais documentos anexos à licitação no endereço eletrônico do Município de Anahy (https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais), mediante consulta ao processo.

III – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 15 (quinze) dias corridos em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08h45min do dia 23/11/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min do mesmo dia.

IV – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6A668A3B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.804/2023.

SÚMULA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pessoa física Odair José Saturnino (representante da Comissão de Formatura dos Formandos 2023 do Colégio Estadual José Bonifácio), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.912.999-76 e RG. nº 10.755.804-7, AUTORIZADA a utilizar o espaço do Ginásio de Esportes Marcio Alex Bosi, localizado na Avenida Brasil, nº 1194, centro, município de Anahy/PR, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para realização de "BAILE DA CERVEJA".

Art. 2º - A AUTORIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de 08 A 09/12/2023, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único - A Autorizada deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, limpo e organizado nas mesmas condições que recebeu, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º - A Autorizada fica responsável pela obtenção de toda e qualquer autorização ou licença exigida por outras autoridades, tais como polícia civil, bombeiros, vara da infância e juventude, Ecad. A não obtenção de tais documentos ensejará na revogação da presente autorização.

Art. 4º - A AUTORIZADA NÃO PODERÁ, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:

a) utilizar oimóvelparafim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
c) negar cumprimento às normas administrativas;
d) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas aquelas pertinentes ao seu próprio evento;
e) instalar no localequipamentos proibidos por Lei.

Art. 5º - A presente autorização de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY/PR, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4437FC1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.803/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Claudemir Gonçalves Miranda, portador do RG. 4.305.823-1/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 4588/1, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2015/2020; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:92DFC304

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.802/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Edson Pestana da Costa, portador do RG. 4.612.300-0/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 7129/2, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EAD010D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.801/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo José Marcos dos Santos, portador do RG. 4.629.386-0/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula funcional nº 8150/1, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2015/2020; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B1A3D42B

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2022 pelo Edital nº 05/2022 de 21 de outubro de 2022; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
MAIELI VIEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAEAA16F

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2023 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Prefeito municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2018 pelo Edital nº 07/2018 de 07 de maio de 2018; CONVOCA a candidata aprovada e relacionada abaixo para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

CONVOCA:

CANDIDATO(A)	CARGO
LETICIA CUNHA HORTENCIO PEREIRA	PSICÓLOGO

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Anahy/PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F9106933

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.805/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 12030/1, lotada no Departamento de Saúde, Wergila Campos Tomé Correa, portadora do RG. 94002338830/CE, convocada pelo Edital 032/2023, de 06 de outubro de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A44FF708

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.806/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Claudiney Armando dos Santos, portador do RG. 7.678.197-4/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 8737/3, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0B04763F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.750 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação do espaço público consistente em uma área de lazer localizada no bairro Vila Industrial, no Município de Andirá - PR.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º** O espaço público consistente em uma área de lazer localizado entre a Rua 1º de maio e a Rua José Bonifácio do bairro Vila Industrial, do município de Andirá, PR, passará a denominar-se **AREA DE LAZER CASAL CAVALARI,** em homenagem ao Casal Sr. **DURVALINO CAVALARI** e sua esposa Sra. **SEBASTIANA AGAPITO CAVALARI.

***Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC9616AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.585 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. **17.555** de 23 de outubro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 27 de outubro de 2023 ao Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**,*
R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, a partir do dia 01 de novembro de 2023. O Servidor é ocupante do cargo de **CONTADOR,** e está lotado na Secretaria Municipal de Finanças.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9BC3C60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.088 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.056,00 (oitenta e quatro mil e cinqüenta e seis reais),

autorizado pela Lei nº. 3.747 de 31 de outubro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*9.056,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*58.138,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*16.862,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*9.056,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*75.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B768C9D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.586 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.360 de 10 de agosto de 2023, a qual interrompeu as férias iniciais, a partir do dia 10 de agosto de 2023, a Servidora Pública **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA.

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 21 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:619FB965

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.089 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera representante da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.540, de 13 de Agosto de 2014 e nº Decreto Municipal 6.846, de 01 de Dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 7.592, de 12 de Janeiro de 2017;*

***CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.187 de 02 de julho de 2018, que altera o Decreto nº 6.847 de 01 de dezembro de 2014, no qual cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.904 de 02 de fevereiro de 2023, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

***CONSIDERANDO** a reunião ordinária do CONSEA E CAISAN, realizada em 29/08/2023.*

D E C R E T A:
***Art. 1° -** Nomear os representantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR, composta pelos seguintes Secretários Municipais:*

Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:
Elessandra Pacheco Coelho

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gerson Carlos Marchioni

Secretaria Municipal de educação:
Jane Teresa Nobile Miguel

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 9.593 de 14 de abril de 2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023; 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A30281C3

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 052/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55**, no valor de **R$ 54.920,25 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, para o **REPASSE DE AUXÍLIIO**

COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ALOCADOS NA BASE DO SAMU, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Artigo 26, e inciso XXVI, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E12B793E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.588 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º -** Exonerar da Função Gratificada de **COORDENADORA DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**, a Servidora Pública Municipal, **THAIS OLIVEIRA CLÁUDIO MACHADO,** a partir do dia 06 de novembro de 2023.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:85D3BA7B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.090 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DE ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER Os serviços de água, esgoto e manutenção geral	
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.000,00*
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*15.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E DE ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
2.148. MANTER Os serviços de água, esgoto e manutenção geral	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*21.000,00*

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 31/10/2023.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6002233D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº189/2023 PREGÃO Nº 115/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.138.384/0001-80.**

PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.498.589/0001-75.**

SILVEIRA METALURGICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.482.245/0001-11.**

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.538.397/0001-54.**

VIGÊNCIA: 01.11.2023 a 31.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

ANDRÉ DE MATTOS GRANDA
Representante Legal

LIDIANE DE SOUZA DA SILVEIRA
Representante Legal

WILLIAN CESAR SERAFIM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:94F1BC55

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 097/2023 – DISPENSA N° 028/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MICHEL KAIRALLA DE FORMA PROVISÓRIA DEVIDO A REFORMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 01.11.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NADIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:63FF18CC

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MANGIERE & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.744.004/0001-99** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE O TEMA "AUDITORIA FISCAL DIGITAL DO ISS COM O CONTÁGIL LITE – PARTE 1" NA MODALIDADE PRESENCIAL EM CURITIBA/PR, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso II do Art. 25, conjugado com o inciso VI do art. 13º, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 01 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F36B36FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte três, às 15h00min horas na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, deu-se início a audiência pública referente à avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023, o contador da Prefeitura Municipal de Andirá, Aurenilson Cipriano, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
Iniciou pela apresentação da Prefeitura demonstrando as Receitas Correntes até o 2º Quadrimestre de 2023 que são receitas destinadas a manter as despesas correntes, sendo: Impostos R$ 8.592.873,00; Taxas R$ 693.481,00 e Contribuição de Melhoria R$ 2.856,00 totalizando a Receita Tributária em R$ 9.289.210,00. Receita de Contribuições no valor de R$ 1.147.106,00; Receita Patrimonial R$ 1.128.671,00; Receitas de Serviços R$ 201.990,00. As Transferências Correntes, sendo: Transferências da União R$ 22.233.836,92; Transferências do Estado R$ 14.955.647,01; Transferências de Instituições Privadas R$ 61.684,97 e Transferência do Fundeb R$ 8.317.041,59 totalizando assim as transferências correntes no valor de R$ 45.568.210,00. Outras Receitas Correntes no valor de R$ 135.676,88, dessa forma totaliza as Receitas Corrente no valor de R$ 57.470.864,61. Falou também sobre as Receitas de Capital para o 2º Quadrimestre de 2023 que são destinadas a manter as despesas de capital, sendo: Operações de Crédito R$ 1.817.297,00; Alienação de Bens R$ 162.100,00; Transferência de Capital R$ 3.872.629,00; Transferência da União no valor de R$ 650.000,00 e Transferência do Estado no valor de R$ 3.222.629,00 totalizando as Receitas de Capital no valor de R$ 5.852.026,00. A soma das Receitas no 2º Quadrimestre de 2023 foi de R$ 63.322.891,00, sendo 63,41% da receita prevista para o exercício, demonstrando também em um gráfico que 72% das receitas arrecadadas são provenientes de transferências estaduais e federais. Explicou que as Receitas de Transferências de Capital são previstas todos os possíveis convênios ou termos de acordo para repasse de recursos, mas nem todos são formalizados e mesmo os formalizados, muitas vezes não são arrecadados os valores totais de um a única vez, motivo este do valor arrecadado ser abaixo do previsto. Por isso existe a necessidade de acompanhamento, pois somente podem ser realizadas as despesas que ocorreram receitas. Aurenilson apresentou o valor previsto para a Receita Orçamentária no 2º quadrimestre com base na programação financeira no valor de R$ 99.856.080,00, a Arrecadação Líquida até o quadrimestre é de R$ 63.322.891,00, tendo assim a Arrecadação à menor que o previsto no valor de - R$ 36.533.189,00, comentou que ainda falta o terceiro quadrimestre. Seguindo comentou também sobre os valores que compõe no orçamento, sendo: orçamento inicial R$ 96.551.589,00; Superávit Aberto R$ 7.608.690,00; Provável Excesso R$ 6.337.292,00; Operação de Crédito R$ 0,00 totalizando R$ 110.497.571,00. Passou para demonstração das Despesas liquidadas no período, sendo as despesas correntes os gastos de manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral: Pessoal e Encargos Sociais R$ 23.228.127,00; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.007.021,00; Outras Despesas Correntes R$ 24.143.221,00, totalizando as despesas correntes em R$ 48.378.368,00; Despesas de Capital são os gastos com a produção ou geração de novos bens ou serviços que integrarão o patrimônio público, sendo: Investimentos R$ 5.717.221,00; Amortização da Dívida R$ 327.526,00, totalizando as despesas de capital em R$ 6.044.747,00 e o total geral das despesas R$ 54.423.115,00. As Interferências Financeiras que se divide em Legislativo Municipal no valor de R$ 1.732.327,00 e Fundo de Previdência referente a aposentadorias e pensões de responsabilidade da prefeitura no valor de R$ 295.208,00 que totalizam R$2.027.535,00 que somadas às demais despesas para o 2º Quadrimestre de 2023 perfazem o valor de R$ 56.450.650,00. Em seguida, demonstrou ainda as despesas por Secretaria que foram liquidadas até o 2º Quadrimestre de 2023, sendo: Câmara R$ 1.141.441,00; Executivo R$ 1.391.584,00; Administração R$ 6.699.680,00; Finanças R$ 2.842.386,00; Educação R$ 14.279.336,00; Saúde R$ 13.621.427,00; Desenvolvimento Econômico R$ 356.570,00; Serviços Urbanos R$ 4.648.046,00; Obras R$ 4.237.403,00; Ação Social R$ 2.904.343,00; Cultura e Comunicação R$ 641.605,00; Esportes R$ 704.493,00; Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.108.492,00; Reserva de Contingência R$ 0,00; FUNPESPA R$ 295.208,00 que totaliza as despesas no 2º Quadrimestre de 2023 o valor de R$ 55.872.014,00. Do percentual total das despesas, 24,38% são com saúde e 25,56% com educação. Aurenilson apresentou as metas fiscais até o quadrimestre sendo Receitas Arrecadadas no exercício R$ 63.322.890,99, as Despesas Liquidadas até o quadrimestre R$ 55.872.013,61 tendo o saldo de arrecadação - Despesa no valor de R$ 7.450.877,38. Em seguida o contador demonstrou as Despesas com Pessoal que é consolidado, Prefeitura, Câmara, Fundo de Previdência e Samae e tem por base os valores dos últimos 12 meses, ou seja, de setembro 2022 a agosto de 2023, sendo: Despesa Bruta com Pessoal (I) R$ 42.344.414,00; (-) Despesas não computadas (art. 19, §1º da LRF) (II) R$ 0,00; Total da Despesa com Pessoal para apuração do índice no valor de R$ 42.344.414,00. Receita Corrente Líquida Ajustada no valor de R$ 86.043.774,00; % do Total da Despesa com Pessoal para fins de

Apuração 45,30; Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% no valor de R$ 46.463.638,00 e Limite Prudencial (§único, art.22 da LRF) - 51,3% no valor de R$ 44.140.456,00. Em seguida Aurenilson falou sobre a Dívida Pública sendo ela flutuante ou fundada. A Dívida Flutuante são as dívidas de curto prazo e se divide em: Restos a pagar no valor de R$ 8.072.408,00; Contas a pagar R$ 298.940,00; Consignações R$ 72.251,00. A soma da dívida flutuante em agosto de 2023 é de R$ 8.443.599,00. A Dívida Fundada que são as de longo prazo sendo: Fundo de Previdência R$ 804.185,00; Operações de Crédito R$ 4.923.735,00 e Precatórios no valor de R$ 2.312.783,00. A soma da Dívida Fundada é de R$ 8.040.703,00. Falou também, sobre a disponibilidade de caixa, sendo ativos disponíveis em bancos no valor de R$ 16.661.934,00, e passivo, sendo: Depósitos R$ 72.251,00; Restos a pagar processados R$ 825.798,00; Restos a pagar não processados R$ 7.246.610,00 tendo o subtotal de R$ 8.144.660,00, Resultado no Exercício R$ 8.517.274,00. Aurenilson apresentou ainda as Receitas e Despesas com a Educação, sendo Receita Fundeb no valor total de R$ 8.383.299,00 e Despesas Fundeb R$7.231.370,00, em seguida as Demais Receitas da educação: Transferências União e Estado R$ 1.974.389,00; Receitas impostos municipais R$ 2.515.791,00; Fundo Transporte Universitário R$ 179.085,00; Recursos Próprios aplicados R$ 1.892.395,00; Receita de Programas e Convênios R$ 1.602.627,00; totalizando a Receita da Secretaria de Educação no valor de R$ 16.547.587,00. As despesas sendo elas: Despesas com Recursos de Transferência União e Estado R$ 1.766.861,00; Despesa com Recurso Rec. Impostos Municipais R$ 2.092.646,00; Fundo Transporte universitário R$ 185.703,00; Despesas com Recursos Próprios R$ 1.892.395,00; Despesas de Programas e Convênios R$ 1.110.360,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Educação no valor de R$ 14.279.336,00. Aplicado até o quadrimestre 24,03% mínimo que deverá ser aplicado na educação levando em consideração todas as despesas empenhadas é de 25%sendo esta exigência no encerramento do exercício; FUNDEB 70% - foram aplicados 73,48%. O contador apresentou também as receitas e despesas da Saúde, sendo as Receitas: Transferências do PAB/SUS R$ 3.051.578,26; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$7.239.729,70 e Recursos Livres/Vigilância/Alienação R$ 3.857.329,63, Transferências COVID-19 R$ 0,00 totalizando dessa forma as Receitas em R$ 14.148.637,59. As Despesas são: Despesas do PAB/SUS R$ 2.666.390,00; Fundo Municipal de Saúde - 15% R$ 7.475.940,00 e Recursos Livres/Vigilância R$ 3.454.189,00, Despesas COVID-19 R$ 12.657,00 totalizando as Despesas da Secretaria de Saúde no valor de R$ 13.609.177,00. A porcentagem aplicada ao quadrimestre foi 20,55%, sendo o percentual mínimo exigido é de 15% e deverá ser apurado no encerramento do exercício. Logo após Aurenilson apresentou a Receita e a Despesa da Assistência Social, sendo Receita: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 120.254,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$ 118.295,00; Componente para qualificação de gestão (SUAS) R$ 1.619,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 56.016,00; COVID-19 R$ 0,00; Demais recursos vinculados R$ 140.999,00; Recursos Próprios R$ 2.504.546,00 totalizando as receitas no valor de R$ 2.941.729,00. As despesas sendo: Bloco Financiamento da Proteção Básica (SUAS) R$ 140.056,00; Bloco de Financiamento de Proteção de Média e Alta Complexidade R$124.177,00; Componente para qualificação de Gestão (SUAS) R$ 13.436,00; Componente para Gestão Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS) R$ 336,00; COVID-19 R$ 13.328,00; Demais Recursos Vinculados R$ 108.464,00; Recursos Próprios R$ 2.504.546,00 totalizando as despesas no valor de R$ 2.904.343,00, algumas despesas foram executadas acima do valor da receita devido a saldos de superávit de exercícios anteriores. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail ou nos comentários da página do município. Também apresentou o relatório do 2º quadrimestre de 2023 da Câmara Municipal de Andirá, Demonstrativo das Despesas Legislativo: Despesas Correntes sendo: Pessoal e Encargos Sociais R$ 910.512,85; Outras Despesas Correntes R$ 186.057,96; totalizando as Despesas Correntes em R$ 1.096.570,81. Despesas de Capital: Investimentos R$ 19.698,00 totalizando as Despesas de Capital em R$ 19.698,00, Duodécimo repassado ao Legislativo até o 2º Quadrimestre foi de R$ 1.732.327,36, apresentando um saldo entre Ingresso e a Despesa executada no valor de R$ 616.058,55. Em seguida apresentou o 2º Quadrimestre de 2023 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$ 902.270,35; Receita Patrimonial R$ 114.599,88, Receita de Serviços R$ 5.080.291,88, Outros R$ 11.922,66, Receita Capital R$ 0,00 e Receita Intraorçamentária no valor de R$ 178.702,49, o que totalizou o valor orçado de R$ 6.287.787,26 para o exercício de 2023. Em seguida falou sobre as Despesas Correntes liquidadas até agosto de 2023 sendo divididas em: Vencimentos e Vantagens Fixas R$1.112.202,83; Obrigações Patronais R$30.040,99; Outras despesas variáveis R$167.927,06, Sentenças Judiciais R$ 0,00, Indenizações e Restituições Trabalhistas R$0,00 e Obrigações Patronais R$176.693,77. Outras despesas correntes que se divide em: Despesas com Consórcio R$97.781,58, Outros Benefícios Assistenciais R$14.126,48; Diárias R$6.445,00; Material de consumo R$581.892,32, Passagens e Despesas com Locomoção R$773,85, Outras despesas Terceirização R$1.038,026,81; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$9.673,46; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$1.238.997,65; Serviços de TI – Pessoa Jurídica R$70.275,94; Auxílio-alimentação R$7.686,00; Encargos Especiais – PASEP R$52.776,98; Sentenças Judiciais R$3.496,53 e Indenizações e Restituições R$51,75. Despesas de Capital sendo: Obras e instalações R$0,00 e Equipamentos e material permanente no valor de R$112.047,87 totalizando as Despesas liquidadas até o segundo quadrimestre de 2023 no valor de R$ 4.720.916,87, que representa o percentual de 51,41% do total de despesas orçadas para o exercício de 2023. O contador apresentou as Despesas por Ações liquidada até agosto de 2023, sendo elas: Manter o Gabinete da SAMAE R$621.923,17, Contribuir com o PASEP R$52.776,98, Manter a coleta e destinação dos Resíduos Sólidos R$1.157.341,80, Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto R$2.888.874,92, Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R$ 0,00, totalizando as despesas liquidadas no valor de R$4.720.916,87. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora, deu continuidade na audiência apresentando as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2023, referente ao FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá. Ela iniciou demonstrando a Receita, sendo: Receita de Contribuições no valor de R$ 2.397.194,28; Servidor Ativo R$ 2.364.931,81; Servidor Inativo R$ 19.795,75; Servidor Pensionista R$ 12.466,72; Receita Patrimonial – Remuneração dos Investimentos R$ 6.492.083,93; Outras Receitas Correntes R$ 341.322,61; Compensação Previdenciária R$ 341.322,61. As Interferências Financeiras que se divide em: Transferência Patronal R$ 3.036.277,72; Transferência Aporte R$ 4.865.952,44; Transferência III e IV Parcelamento R$ 848.741,40 e Outras Receitas Correntes R$ 0,00 que totaliza as Interferências Financeiras no valor de R$ 8.750.971,56. O total da Receita Previdenciária é de R$ 17.981.572,38 que se refere a 80,05%. A variação Negativa das Aplicações no valor de (R$ 1.573.355,13). A entrada referente ao Pagamento de Inativos e pensionistas da PMA no valor de R$ 295.207,60, totalizando as entradas em R$ 16.703.424,85. Adriana falou também das Despesas Correntes e de Capital no 2º Quadrimestre de 2023. As Despesas Correntes se divide em: Despesas com Pessoal R$235.596,38; Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 190.146,21; Obrigações Patronais - INSS R$ 0,00; Obrigações Patronais FUNPESPA R$ 30.052,77; Outras despesas variáveis R$ 14.123,90; Sentenças Judiciais R$ 0,00; Auxílio Alimentação R$ 1.273,50; Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 0,00; Diárias R$ 4.470,00; Material de Consumo R$ 5.781,20; Passagens e Despesas com Locomoção R$ 0,00; Serviços de Consultoria R$ 5.436,71; Outros Serviços Terceiros Pessoa Física R$ 8.751,02; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 26.708,74; Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica R$ 43.851,54; Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – SAMAE R$782,68; Indenizações e Restituições R$ 367,05; Encargos Especiais – PASEP R$ 74.659,51; Aposentadorias R$ 8.419.890,70; Pensões R$ 1.494.905,22; Compensação Previdenciária R$ 49.204,94 totalizando assim as Despesas Correntes no valor de R$ 10.370.405,69. As Despesas de Capital que são Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 4.266,16. Dessa forma, totaliza as Despesas no valor de R$ 10.374.671,85 que é referente a 44,78%. Em seguida a contadora Adriana apresentou as Despesas por Projeto Atividade liquidadas até Agosto de 2023, sendo: Manter o Gabinete do FUNPESPA R$ 334.470,59; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 0,00; Contribuir como PASEP R$ 74.659,51; Manter os Benefícios Previdenciários R$ 9.619.588,32;

Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 295.207,60; Manter a compensação previdenciária entre FUNPESPA e o INSS R$ 50.745,83 e a Reserva de Contingência R$ 0,00. Tendo como total de despesas por Projeto Atividade o valor de R$ 10.374.671,85 que representa no orçamento 44,78% do previsto. Adriana explicou sobre o Crédito do III Termo de Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 1.894 de 27 de agosto de 2008, na qual autoriza a parcelar a dívida patronal e funcional de 2001 a 2003, sendo que o valor parcelado é de R$ 1.801.830,36, no prazo de 240 meses para pagamento, sendo que foram pagas 180 parcelas restando 60 parcelas. O Crédito do IV Parcelamento da dívida do Município com o regime próprio de previdência, que está regido pela Lei nº 2.973 de 27 de setembro de 2017, na qual autoriza a parcelar a diferença de aporte de 2013, sendo que o valor parcelado é de R$ 544.645,98, com prazo de 200 meses para pagamento, visto que foram pagas 70 parcelas restando 130 parcelas para finalizar. Referente ao III Parcelamento 2001 a 2003 - Lei 1.834/08 tem saldo da dívida no valor de R$ 450.456,96 e o IV Parcelamento – Aporte 2013 - Lei 2.973/17 o saldo da dívida no valor de R$ 353.728,16 que totaliza o valor geral da Dívida do Município em R$ 804.185,12. Falou ainda sobre a Disponibilidade de Caixa de Ativos Financeiros, sendo o ativo disponível em bancos: Banco do Brasil S.A. R$ 24.571.918,24 (37,97%); Caixa Econômica Federal R$ 26.662.574,65 (41,20%); Banco do Brasília – FIP PARANÁ R$ 163.383,84 (0,25%) e Banco Itaú R$ 11.362.509,98 (17,56%); SICREDI R$ 1.960.432,83 (3,03%) que totaliza o valor de R$ 64.720.819,54 e Passivo sendo: Depósitos em Consignações no valor de R$ 20.435,94; Restos a Pagar 2017 a 2021 processados no valor de R$ 30.968,64; Restos a pagar 2017 a 2021 não processados no valor de R$ 47.898,89; Contas a pagar do exercício a processar R$ 73.076,66; Contas a pagar do exercício processado R$ 1.788,07 que totaliza o passivo no valor de R$ 174.168,20. Dessa forma tem o total líquido o valor de R$ 64.546.651,34 de disponibilidade financeira. Os recursos do FUNPESPA são aplicados de acordo com a resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional. Os Bens Patrimoniais do FUNPESPA até 31/08/2023 tem um total geral de R$ 64.836.451,06 sendo: Bens Móveis R$ 115.631,52; Disponível em conta corrente R$ 641.042,90 e Disponível em aplicações R$ 64.079.776,64. Adriana finalizou sua apresentação dizendo que as dúvidas podem ser enviadas pelo e-mail do FUNPESPA ou através da página do município no facebook, Adriana encerrou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas para o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Kethelyn Bruna Vieira Moreira – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Anderson Cezar do Carmo Zenerato,Adriana de Fátima Pereira Salustiano e por mim. Andirá, vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois.

ASSINATURAS

_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:363BD4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 094/2023 - PE 048/2023 - VEÍCULO PICAPE - SEDU

EXTRATO
CONTRATO Nº 094/2023 - ID Nº 3546
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, situado na Rua XV de Novembro, 150 – Centro – CEP 83.370-000 – Antonina – Paraná, CNPJ 76.022.516/0001-07 representado por seu Prefeito Senhor José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO DE INDÚSTRIA, CNPJ 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná 125 Jardim Três Marias – CEP 87.708-100 – Município de Paranavaí - Paraná,

OBJETO DO CONTRATO
Fornecimento do seguinte equipamento: **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES** zero km Volkswagen saveiro cs 1.6 pick up 2023/2023 - lote nº 01.

VALOR
R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

RECURSOS
Dotação orçamentária 02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52 – fonte 1962
Recursos do SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Antonina, 01 de Novembro de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4BDF9C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESOLUÇÃO 14/2023 - CMDCA -ELEIÇÃO CONS TUTELAR

ERRATA
RESOLUÇÃO CMDCA – 014/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleição Direta do Conselho Tutelar: Resultado da avaliação multidisciplinar.
Segue o resultado da avaliação da Assistente Social.

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada
Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	03	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada
Vanessa de Oliveira Policarpo	07	Aprovada

Segue o resultado da avaliação da Psicóloga.

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada

Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	03	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada
Vanessa de Oliveira Policarpo	07	Aprovada

Segue o resultado do Psiquiatra

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada
Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	03	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada
Vanessa de Oliveira Policarpo	07	Aprovada

Art. 2º Fica autorizado os candidatos aprovados na avaliação multidisciplinar a realizarem a campanha eleitoral nos moldes do Edital 001/2023 – CMDCA.
Art. 3º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 31 de Outubro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:527586D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 300/2023 DECLARA PONTO FACULTATIVO – DIA DE MOBILIZAÇÂO EM PROL DA REPOSIÇÃO DOS REPASSES AOS MUNICÍPIOS

DECRETO N.º 300/2023

Declara Ponto Facultativo – Dia de Mobilizaçâo em Prol da Reposição dos Repasses aos Municípios

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado o dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira) Ponto Facultativo no serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude do ***Dia de Mobilização em Prol da Reposição dos Repasses aos Municípios***.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2E856E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 073/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos), do dia 21/11/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de palco para a AgroAtst - Astorga é Agro, evento a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Astorga-PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de outubro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0D3BB7C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 026/2023, processo administrativo nº 161/2023, e homologo-a para fins de contratação com a empresa MICHELE DOS SANTOS BARBOSA11888446951, CNPJ: 44.283.936/0001-42, tendo por objeto a *contratação de empresa responsável pela apresentação da* cantora Michele Santos, *para show no evento de lançamento do "Astorga Luz", a ser realizado no dia 14 de Novembro de 2023, a partir das 21h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso.*
O valor total estimado da contratação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2068.3.3.90.39.00.00. red – 1342
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AA8FF633

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.267/2023, de 20/09/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio fomentar o Projeto "Alimentação com Qualidade", através do fornecimento de leite pasteurizado integral às pessoas em tratamento oncológico, no montante estimado em 160 litros/semanais. ;

VALOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: *nihil;*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.08.244.0013.2.060 - 3.3.90.32.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2023 a 31/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a) SÔNIA MARIA DE ARAÚJO – Presidente da Rede de Combate ao Câncer-PR.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:58DF7876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.277/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.177/2009, DE 30/09/2009, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E DEFINIU CRITÉRIOS PARA SUA DISTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.177/2009, de 30 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...
II – possuir cadastro no Cadastro Único (CadÚnico);"

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.177/2009, de 30/09/2009, não retificadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A08F8FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 808/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **MARILDA APARECIDA PALARO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-D, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 1**, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8B9CA84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO PORTARIA N.° 806/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Novembro de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Juliana Adriana da Silva Trevisan – 1º padrão	MC-2	MC-3
- Mikaely Cauany Thomé Poi	MC-1	MC-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:927F64D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro - Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.522/2002- E de 22 de abril de 2002 e suas deliberações posteriores reunido em plenária ordinária realizada em 01 de novembro de 2023, conforme Ata 005/2023.
Considerando a Deliberação nº 019/20123 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de projetos, programas e ações para implementação de serviço de centro – dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2023- Estatuto da Pessoa Idosa

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro - Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, oriundos de Transferência do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, parcela única no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 01 de novembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GERALDO
Vice - Presidente do C.M.D.I

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EBBEA0B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 31 de outubro de 2023, Ata 008/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua,Repasse para a entidade Casa de Acolhida "Divina Providência" alusivo ao 1semestre de 2023, janeiro a julho, sendo o tal recebido de R$58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e repasse realizado de R$58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de outubrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A44E2571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027/2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual oriundos de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social– FEASPR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 31 de outubro de 2023, Ata 008/2023.
Considerando a Deliberação nº 050/2023 – CEAS/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Proteção Social Básica e Beneficio Eventual oriundos de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social– FEASPR, parcela única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 31 de outubrode 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:698567B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **JOE MASSAKI TOMOKUNI**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 7.999.511-8 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 031.546.879-39, residente e domiciliado na Avenida Presidente Epitácio, Chácara Triangulo, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3F1B5FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com

organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nomeando os servidores municipais:
Presidente: PATRICIA SILVA FRAGAS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.734.384-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 054.054.269-54;
Secretário: REGINALDO ANTONIO BETTETI MEIRELLES, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.349.367-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 120.922.448-84;
Membro: CLAUDIO MIATA, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.608.967 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 548.144.139-04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9715508D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 818/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ALISON FRANCISCO SALES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 8.437.233-1 - SESP/PR e CPF n.º 036.515.029-02, nascido em 10/02/1982, natural de Rolândia - PR, residente e domiciliado à Rua Robério Rodrigues, nº 155, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 06 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:02540E96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 820/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.985.079-5-SESP/PR e CPF n.º 092.227.579-39, nascido em 13/02/1998, natural de Paranavaí - PR, residente e domiciliado à Rua Professor Itamar O. Soares, nº 193, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:651C336F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1113/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1113/2023 (Republicada por incorreção)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R$ 394,13, para atender as despesas de 19 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31/10/2023.

PEDRINHO DURAU

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C60ED6A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1111/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1111/2023 (Republicada por incorreção)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). CAROLINE ALBERTON GASPARETTO, matrícula nº 47054, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 29,35, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao
erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31/10/2023.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3912C03E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.4XX.XXX-72	7443/00025/2023
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.4XX.XXX-72	7443/00026/2023
SATURNINO RAMOS MACHADO	109.4XX.XXX-72	7443/00027/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		**responsável pelo ITR**
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 01/11/2023
Data de desafixação: 16/11/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B13F5DA0

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 007/2023

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nº 007/2023

Fica o(a) Sr.(a) **FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n°. 047.7XX.XXX-12, com endereço Distrito Rodeio Chapada, nº 7 – Rodeio Chapada, Balsa Nova - Paraná, ***NOTIFICADO(A)*** do lançamento do crédito não tributário, no valor de R$ 1.153,50 (Um Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), conforme decisão apurado no processo administrativo n° 6641/2023.
O não pagamento do débito até a data estabelecida no documento de arrecadação, ensejará na inscrição em dívida ativa.

Em anexo a esta notificação segue o documento de arrecadação referente a multa imposta.

Balsa Nova, 05 de outubro de 2023

ALAN RICARDO BATISTA ROSA
Fiscal Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6C213109

GABINETE
DECRETO N° 176/2023

Súmula: "Dispõe sob a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei municipal 1.290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.337 de 31 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 814.171,42 (oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	713.412,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**814.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 814.171,42 (oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.083,82
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	63.934,52
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	646.393,68
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.171,42**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**814.171,42**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 1194 estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro

de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:9512C211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº037/2023.

DECRETO Nº037/2023.

SÚMULA:- Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Prefeito do município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu as fortes enxurradas com chuvas intensas no final de semana dos dias 07 e 08 de outubro de 2023, estendendo até dia 30, causadas por mais de 200 mm, em um período de 24 horas, conforme laudo do SIMEPAR, ocasionando a cheia dos rios que, devido ao grande volume de água, causaram destelhamento de casas, danos a pontes, bueiros e estradas que dão acesso as áreas rurais do município. Houve registro de prejuízos na agricultura, produção de grãos bem como nos deslocamentos com um todo na zona rural do município afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo no 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:08ED61B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N.º 38/2023

DECRETO N.º 038/2023

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná**, Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000;
Considerando, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;
Considerando, que houve queda nominal dos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), frustrando assim as expectativas na arrecadação da principal fonte do Município;
Considerando, que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a Prefeitura a

praticamente custear os serviços, através de aportes financeiros, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;
Considerando, que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;
Considerando, que há a necessidade de redução de despesas, limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam limitadas a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nas orientações previstas na Lei Orgânica Municipal, com os seguintes critérios:
I – Redução na concessão de diárias para os Secretários, Assessores, Diretores, Chefes de Divisões e demais servidores, ficando a critério da Administração Pública a análise para concessão com expressa autorização do Prefeito Municipal;
II – Redução na execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas pelos respectivos Secretários e pelo Prefeito Municipal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e, se concedidas, com a possibilidade de ser compensadas posteriormente, observando caso a caso, sob pena do seu descumprimento ser arcado pelo Secretário da pasta;
III – Redução nas despesas não prioritárias, a cargo de cada Secretaria, Divisão e Departamento;
IV – Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo as ordens de compra ou serviços serem autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;
V – Redução de aquisição de material permanente, exceto àquelas custeadas com recursos de Convênios, Emendas Parlamentares e vinculadas, excetua-se também as de reposição de Equipamentos de Informática essênciais ao funcionamento da máquina pública;
VI – Redução de despesas com ligações telefônicas, consumo de água e energia elétrica e despesa de serviço de correios;
VII - Redução nas despesas com material de expediente e consumo;
VIII - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
IX – Redução de despesas com eventos culturais, cívicos, esportivos e recreativos, exceto àquelas já contratadas.
Art. 2º. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, serviços contínuos e/ou emergênciais, devidamente autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º. Fica reduzido de forma temporária:
I – Novas nomeações de cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, inclusive contratações por RPA excetuando-se as contratações das áreas da Saúde e Educação, sendo estas, previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como a redução de vencimentos dos cargos comissionados e diminuição do número de estagiários;
II – Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;
III – Concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
Parágrafo Único. Em caso de necessidade serão adotadas outras medidas para redução com despesa de pessoal.
Art. 4º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 5º. Ficam reduzidos, podendo ser suspensos os contratos administrativos de serviços não essenciais já empenhados ou não, por critério subjetivo a ser adotado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto, serão de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento dos serviços que gerarem despesas não autorizadas.
Art. 7º. Ficam excluídas deste decreto as ações necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais e dos convênios já firmados.
Art. 8º. Os contratos em execução deverão ser objeto de revisão, a critério da Secretaria Municipal de Administração, ainda no exercício de 2023, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo a Secretaria Municipal de Administração a negociação junto aos fornecedores e os procedimentos contratuais necessários.
Art. 9º. Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste Decreto configurar-se como absolutamente indispensável, deverão ser encaminhadas pelos dirigentes de órgãos e entidades, com a respectiva exposição de motivos, à Secretaria Municipal de Administração, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Prefeito, para autorizar a sua excepcionalização, mediante despacho.
Art. 10º. Os casos omissos serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto e resolvidos por ato expresso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.
Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz – Paraná, 01 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DD87F7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 243/2023

PORTARIA N° 243/2023
De: 01/11/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial o (a) servidor (a) Alberto Nazaret da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio o (a) servidor (a) **ALBERTO NAZARET DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Consultório Dentário, no período de 01/11/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:52BA5123

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA N° 244/2023
De: 01/11/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Donizette de Cassia Silva Pasquim e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM,** ocupante do cargo

de **Professora**, no período de 01/11/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BE8BE745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 135/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134
Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 01/11/2023 Término: 29/01/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL14/2023
Recursos...: Dotação: 324 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:98F08ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR80/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 01/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4641 - ROGERIO SPOHR (39.773.878/0003-67)

TOTAL GERAL: R$ 17.700,00

Bela Vista da Caroba, 01/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D682C6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de novembro de 2023, ao servidor **ELISEU DE QUADROS**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 13.821.195-9 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 113.079.179-33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE NOVEMBRO 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:250C308C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 01 de novembro de 2023, ao servidor **EDICLEI LUIZ PALOSCHI,** portador do RG nº 6.837.074 SSP/PR e CPF 047.083.099-96, ocupante do Cargo em comissão de Secretário de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A2809D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora **RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE**, portadora do CPF 066.267.019-16, ocupante do Cargo de Contador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1A7B8BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0129/2023

Regulamenta, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, a licitação na modalidade Leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade leilão, destinada à venda de bens móveis e imóveis, cujo valor seja de até o limite previsto no artigo 23, II, b, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecerão ao disposto neste Decreto.
§ 1º - Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, bens doados e não incorporados, com repasse dos recursos para o órgão ou entidade promotora, ou, para a alienação de bens imóveis, cuja aquisição haja derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, nos termos do artigo 19 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
§ 2º - Nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, consideram-se bens móveis inservíveis aqueles que não têm utilidade para o Município de Bela Vista da Caroba, conforme assim concluído pela Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 2º - A alienação de bens deve estar subordinada à existência de interesse público, devidamente justificado nos autos, e será precedida de avaliação.
Parágrafo único. Para os bens imóveis, além dos requisitos previstos no *caput*, necessária autorização legislativa para a realização da venda por meio de leilão.

Art. 3º - Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pelo Município, por meio da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis, para fixação do preço mínimo de arrecadação.
§ 1º - A prévia avaliação dos bens móveis será realizada por meio da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis, para fixação do preço mínimo de arrecadação.
§ 2º - A prévia avaliação dos bens imóveis será realizada por meio da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis do Município, devidamente designada.
§ 3º - É facultado ao Município, terceirizar os serviços de avaliação, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, para auxiliar a comissão, já instituída, na emissão de laudo de avaliação.
§ 4º - O valor mínimo da arrematação será o respectivo valor de avaliação, em primeira praça. Caso a arrematação resulte negativa, o leilão poderá ser repetido, reduzindo-se progressivamente o valor da avaliação em 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Cumpre ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Controle Patrimonial para Alienação e Aquisição de Bens Móveis e Imóveis encaminhar o pedido de alienação de bens móveis ou imóveis à Comissão de Licitação/Leiloeiro Oficial, com todos os elementos necessários ao procedimento licitatório, dentre eles:
I - especificação do bem a ser alienado;
II - justificativa pormenorizada e consistente do interesse público na alienação do bem, e;
III - laudo emitido pela Comissão designada, atestando o valor de referência de fixação de preço mínimo de arrecadação.

Art. 5º - O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Município.
Parágrafo único — Na hipótese de ser convocado leiloeiro oficial para conduzir a licitação na modalidade leilão, deverá ser observado no que couber, o contido no Decreto Federal no 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 6º - Antes da publicação, todos os editais serão objeto de análise, visando à sua aprovação, pela Procuradoria Jurídica do Município, que somente efetivará o exame após a completa instrução dos procedimentos necessários ao prosseguimento
Parágrafo único. Os editais deverão prever a impossibilidade de participação de interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Bela Vista da Caroba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

Art. 7º - O leilão poderá ser realizado utilizando tecnologia de informação, ou seja, o leilão na forma eletrônica.
§ 1º - O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação através da internet.
§ 2º - A utilização dos recursos de tecnologia da informação contemplará o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do leilão eletrônico.

Art. 8º - As exigências referentes aos documentos de habilitação deverão se restringir, no máximo, ao rol previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, sendo que, os editais deverão disciplinar a questão.

Art. 9º - Todos quantos participem da licitação na modalidade leilão têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 10 - Ao licitante interessado em interpor recurso após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação formal de recurso administrativo, ficando os demais participantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
§1º - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§2º - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

Art. 11 - Os atos essenciais do leilão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo.

Art. 12 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Art. 13 – Em caso de qualquer descumprimento do pacto pelo adjudicatário poderão ser aplicadas as penalidades definidas no edital, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 – O Edital deverá prever a forma e condições de pagamento do valor ofertado, bem como as questões referentes à prestação de garantia pelo participante.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 01 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1C916296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **JOVENIL DOS SANTOS PINHEIRO,** portador do RG nº 1.165.267-5 SSP/SP, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:3830B442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL38/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 01/11/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ESPAÇO SOU ARTE PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4266 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (08.245.733/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 37.950,00

Bela Vista da Caroba, 01/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B37282F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 46/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2023, às 16:45 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente AUTO POSTO FARTURA DO IGUAÇU LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 46/2023, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas nº 2081354 e 2101800.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 46/2023 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Óleo Diesel S-10	R$ 5,94	2,0798%	R$ 6,06

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 31 de outubro de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 46/2023.

Bituruna, 31/10/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3C9966F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 105/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2022

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2023, às 16:50 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e

julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 105/2022, sendo efetuada análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas nº 352210, 222018, 29580 e 224996.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 105/2022 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lts	Óleo Diesel B S-10	R$ 5,15	2,3301%	R$ 5,27

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 31 de outubro de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 105/2022.

Bituruna, 31/10/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9FC2AE87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 088/2023 – Pregão Eletrônico n.º 059/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 088/2023 – Pregão Eletrônico n.º 059/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C11E4E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 30/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 19 de setembro de 2023, registrada na ata nº15/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- Deliberação 047/2022 FIA/PR, referente ao primeiro semestre de 2023.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 01 de novembro de 2023.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:852AE93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

ASSUNTO: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, por seu Presidente e em conformidade com o Art. 57,XI do Regimento Interno e, CONSIDERANDO a justificativa do Poder Executivo, CONVOCA todos os vereadores (as) para sessão extraordinária, com a seguinte,
Ordem do dia:
- Apreciação do Projeto de Lei nº 022/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque- Pr.
Data: 03 de novembro de 2023.
Horário: 17:30 horas

Publica-se.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:96732DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **17 de Novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISTA DE BOLÃO COM AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Entrega das propostas e documentações: até 17 de NOVEMBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 01 de NOVEMBRO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:8CD6A6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **23 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PSICOLÓGICO (JOGOS, BRINQUEDOS, LIVROS), a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**: R$ 5.555,16 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 23 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:3B2C641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº61/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 61/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 24 de Outubro 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE: ESPORTIVA RV EIRELI-CNPJ: 19.468.880/0001-53 com os lotes: 4, 6, 16, 24 e 31 no valor total de R$8.023,00 (oito mil e vinte e três reais).
PROPONENTE: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA-CNPJ: 41.227.145/0001-07 com os lotes: 1, 2, 5, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 25 e 37 no valor total de R$10.323,40 (dez mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
PROPONENTE: ASSIS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-CNPJ: 15.793.393/0001-05 com o lote: 12 no valor total de R$412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
PROPONENTE: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA-CNPJ: 44.860.736/0001-05 com o lote: 15 no valor total de R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
PROPONENTE: L C LOPES MARCELINO LTDA-CNPJ: 41.553.307/0001-05 com o lote: 27 no valor total de R$300,25 (trezentos reais e vinte e cinco centavos).
PROPONENTE: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES-CNPJ: 18.828.722/0001-02 com os lotes: 32, 33, 34, 35 e 38 no valor total de R$7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais).
PROPONENTE: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI-CNPJ: 46.615.867/0001-52 com os lotes: 36 e 41 no valor total de R$10.956,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
PROPONENTE: FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI-CNPJ: 39.790.770/0001-10 com os lotes: 9 e 10 no valor total de R$1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais).
PROPONENTE: JOSE PAULO BITENCOURT ME-CNPJ: 08.272.612/0001-45 com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PROPONENTE: C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME-CNPJ: 01.669.984/0001-60 com os lotes: 3, 23, 30 e 40 no valor total de R$4.042,70 (quatro mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).
PROPONENTE: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI-CNPJ: 11.358.329/0001-45 com o lote: 20 no valor total de R$1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).

PROPONENTE: AMARILDO KRAMER-CNPJ: 49.597.630/0001-84 com o lote: 21 no valor total de R$1.083,90 (um mil e oitenta e três reais e noventa centavos).

Totalizando um valor global do certame no valor total: **R$49.882,75(quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de OUTUBRO de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C3AB8CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 772 DE 2023

LEI Nº 772/2023
Data: 01/11/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Premiação para a Campanha "FINAL DE ANO PREMIADO ACIBA 2023", em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida - ACIBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar e efetuar o pagamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14 para que esta gerencie e execute a campanha: "FINAL DE ANO PREMIADO ACIBA 2023".

Art. 2º.A campanha consistirá em sorteio de 13 (treze) prêmios, sendo o município responsável pelo pagamento do 1º e 2º prêmios, mediante sorteio a ser realizado na data de 07 de janeiro de 2024 dentre os consumidores dos estabelecimentos do município participantes da promoção.

Art. 3º. Para concorrer aos prêmios da campanha, os consumidores terão direito a cupons a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compra de produtos ou serviços nos comércios participantes estabelecidos no Município.

Art. 4º. Os cupons serão fornecidos e controlados pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA aos estabelecimentos comerciais estabelecidos no município independentemente de este estar ou não filiado ao Órgão.

Parágrafo único. Para o estabelecimento comercial ou prestador de serviço poder participar da Campanha, deverá estar devidamente cadastrado junto ao Órgão fazendário municipal e em situação regular.

Art. 5º.A Associação Comercial e Industrial - ACIBA ficará responsável pelo registro junto a Caixa Econômica Federal e/ou outros Órgãos competentes para realização da campanha, se necessário.

Parágrafo único. O Regulamento deverá ser elaborado em conjunto pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subsequente, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7FFA9A2E

ADMINISTRAÇÃO
LEI 773 DE 2023

LEI Nº 773/2023
Data: 01/11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o ressarcimento de despesas de inscrição de atletas que representarem o Município de Boa Vista da Aparecida/PR, na corrida de São Silvestre na cidade de São Paulo/SP, no exercício 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o ressarcimento de despesas de inscrição de atletas que representarem o Município de Boa Vista da Aparecida/PR, na corrida de São Silvestre a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2023, na Cidade de São Paulo/SP, até o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta) reais, por participante.

Art. 2º. Para ter direito a concessão do benefício, o atleta participante deverá apresentar documentação:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de residência no Município de Boa Vista da Aparecida/PR;

III - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Parágrafo único. O participante deverá protocolar o pedido, devendo anexar os comprovantes supramencionados.

Art. 3º.O atleta beneficiário desta Lei deverá obrigatoriamente realizar a exposição em fotos com a bandeira do Município de Boa Vista da Aparecida/PR no dia da corrida, o que deverá ser comprovado no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da corrida, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subsequente, na seguinte dotação orçamentária:

10.002.27.812.0013.2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002. DIVISÃO DE ESPORTE
27. DESPORTO E LAZER
812. DESPORTO COMUNITÁRIO
0013. APOIO AO ESPORTE
2085. MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

Art. 5º. O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29760055

ADMINISTRAÇÃO
LEI 774 DE 2023

LEI Nº 774/2023
Data: 01/11/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, para premiação em jantar de confraternização dos associados da entidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Servidores Municipais de Boa Vista da Aparecida - ASSEMA, inscrita no CNPJ nº 02.735.615/0001-91, com sede na Rua Celmo Miranda, s/nº, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para premiação em jantar confraternização dos associados e convidados da entidade, que acontecerá no dia 03 de novembro de 2023.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será de R$ 2.500,00 (quinhentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento e demais despesas inerentes ao evento.

§ 2º. Fica o Município autorizado ainda a custear a sonorização do evento.

§ 3º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 4º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D678B687

ADMINISTRAÇÃO
LEI 775 DE 2023

LEI Nº 775/2023
Data: 01/11/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a inscrição de equipes do Município na 1ª Copa ACAV de Vôlei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com a inscrição de equipes do Município na 1ª Copa ACAC de Vôlei, no valor de até 700,00 (setecentos reais), a qual irá se realizar nos dias 21 e 22 de outubro de 2023, nas categorias Sub-15 e Sub-18, e nos dias 04 e 05 de novembro de 2023, nas categorias adulto masculino e feminino, na Cidade de Capanema/PR.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subsequente, na seguinte dotação orçamentária:

10.002.27.812.0013.2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002. DIVISÃO DE ESPORTE
27. DESPORTO E LAZER
812. DESPORTO COMUNITÁRIO
0013. APOIO AO ESPORTE
2085. MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4386CB39

ADMINISTRAÇÃO
LEI 776 DE 2023

LEI Nº 776/2023
Data: 01/11/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com almoços, jantares e refeições em geral, quando em eventos oficias e/ou

promovidos pela Administração Pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com almoços, jantares e refeições em geral, quando da realização de eventos oficias e/ou promovidos pela Administração Pública.

§ 1º. Os alimentos objeto desta lei serão requisitados pela Secretaria competente, mediante justificativa prévia contendo público alvo e quantidade, e serão fornecidos gratuitamente para os participantes.

§ 2º. A fiscalização do objeto da presente lei será realizada pelos respectivos fiscais de contrato de cada Secretária, conforme Decreto Municipal em vigor.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, de acordo com cada Secretaria, assim especificadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE SAÚDE

07.002.10.301.0007.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07. SECRETARIA DE SAÚDE
002. DIVISÃO DE POSTOS DE SAUDE E TRANSPORTE
10. SAÚDE
301. ATENÇÃO BÁSICA
0007. ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001.08.244.0008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA.
08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
001. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
244. ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0008. EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÔES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2054. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA.
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.002.12.361.0009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
12. EDUCAÇÃO
361. ENSINO FUNDAMENTAL
0009. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
2068. Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ESPORTE

10.002.27.812.0013.2085 MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
002. DIVISÃO DE ESPORTE
27. DESPORTO E LAZER
812. DESPORTO COMUNITÁRIO
0013. APOIO AO ESPORTE
2085. MANUTENÇÃO PARA O DESENVIMENTO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE TURISMO

10.003.23.695.0014.2086 MANUTENÇÃO DE APOIO AO DESENVIMENTO TURISTÍCO
10. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
003. DIVISÃO DE TURISMO
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS
695. TURISMO
0014. APOIO AO TURISMO
2086. MANUTENÇÃO DE APOIO AO DESENVIMENTO TURISTÍCO
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE CULTURA

09.001.13.392.0012.2083 Atividades operacionais da Cultura
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001. DIVISÃO DE CULTURA
13. CULTURA
392. DIVISÃO CULTURAL
0012. PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL
2083 Atividades operacionais da Cultura
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DCF0B418

ADMINISTRAÇÃO
LEI 777 DE 2023

LEI Nº 777/2023
DATA: 01/11/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo às empresas locais, em contrapartida a geração de empregos e investimentos no imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de uso de lotes na área industrial do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para instalação de indústria e empresas locais que preencherem os seguintes requisitos:

Geração de pelo menos 02 (dois) empregos diretos no Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
Não possuir imóvel (sede) própria;
Investir no mínimo 100% (cem por cento) em benfeitorias do valor do imóvel concedido;
Estar em pleno funcionamento.

Art. 2º. O incentivo de que trata está lei será destinado exclusivamente para empresas que desejem construir sua sede com recursos próprios, num prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da destinação formal do imóvel, o que deverá ser comprovado, sob pena de revogação do benefício.

§ 1º. O prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, período estes que se cumprido os requisitos do artigo 1º poderá ser convertido em doação.

§ 2º. Fica proibido ao Concessionário, ceder, vender, alugar ou transferir a posse ou o contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sob pena de revogação da concessão.

§ 3º. Em caso de extinção ou inatividade da empresa concessionária ou qualquer outro motivo, deverá ser informado ao Município para regularização da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 4º. O Concessionário deverá manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal com relação ao imóvel recebido e recolher o IPTU e demais obrigações tributárias e trabalhistas, bem como será responsável pelos pagamentos de luz e água do imóvel.

§ 5º. A Concessionária deverá permitir a fiscalização do imóvel, permitindo ao representante do Município vistoriar o imóvel, bem como, apresentar documentos ou informações no prazo máximo de 10 (dez) dias quando solicitado.

§ 6º. O Concessionário é responsável pela construção da sede no prazo legal, assim como por toda e qualquer reforma, melhoria e ampliação do imóvel recebido, inclusive as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

§ 7º. O descumprimento de qualquer cláusula do Termo da Concessão de Direito Real de Uso, ou das obrigações instituídas neste artigo, bem como, se o beneficiário deixar de preencher os requisitos dos artigos 1° e 2º desta Lei, será considerado como motivo para a rescisão unilateral e a devolução do imóvel ao Município, independe de notificação ou ação judicial.

§ 8º. No caso de rescisão ou devolução do imóvel ao Município, considerando a finalidade desta Lei, como também que o imóvel é recebido sem qualquer contrapartida financeira direta do beneficiário, o Município de Boa Vista da Aparecida não será obrigado a indenizar ou ressarcir a Concessionária por qualquer despesa que tenha realizado no imóvel recebido.

§ 9º. Fica dispensada a Concorrência Pública em razão do relevante interesse público, por se tratar de programa de incentivo a geração de emprego e renda no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, de acordo com o §1º do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Para o credenciamento, a (s) empresa (s) beneficiária desta Lei compromete-se a apresentar os seguintes documentos, relativos ao seu CNPJ:
Requerimento formal, solicitando o benefício;
Cópia do contrato social;
Croqui de investimentos a serem realizados no imóvel;
certidão negativa de débito de Tributos Municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas, passível de obtenção na internet, no seguinte site: https://www.tst.jus.br/certidao1;
certidão de regularidade do FGTS, passível de obtenção na internet em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (incluí a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários) passível de obtenção no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
certidão negativa de inexistência de imóveis, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

Parágrafo único – as certidões exigias devem estar dentro do prazo de validade e a certidão constante no item "h" deve ter sido expedidas há no máximo 30 (trinta) dias da data de sua apresentação.

Art. 4º. A documentação apresentada na forma que dispõe o artigo 3º desta Lei, será submetida a Comissão a ser nomeada pelo Poder Executivo, através de Portaria, a qual uma vez verificado que a empresa preenche os requisitos para a concessão autorizará o deferimento do benefício a empresa requerente.

Art. 5º. Como contrapartida a beneficiária fica obrigada em contratar de forma imediata e/ou manter a quantidade de pelo menos 2 (dois) empregos diretos em Boa Vista da Aparecida/PR, durante todo o prazo estipulado de concessão do incentivo previsto nesta Lei, sob pena de imediata revogação do benefício.

Parágrafo único – a comprovação de manutenção do número de empregos exigidos para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, previstos na alínea "a" do artigo 1º, deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do benefício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F505069

ADMINISTRAÇÃO
LEI 778 DE 2023

LEI Nº 778/2023
Data: 01/11/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer ajuda de custo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, para premiação em jantar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer ajuda de custo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho nº 1.341, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para premiação em janta beneficente que acontecerá no dia 18 de novembro de 2023.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), os quais serão usados para a aquisição de prêmios a serem sorteados no evento e demais despesas inerentes ao evento.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09.002.12.367.0011.2080 Atividades operacionais do ensino especial
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002. DIVISÃO PEDAGÓGICA
12. EDUCAÇÃO
367. EDUCAÇÃO ESPECIAL
0011. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL
2080 Atividades operacionais do ensino especial
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:ABB16122

ADMINISTRAÇÃO
LEI 779 DE 2023

LEI Nº 779/2023
Data: 01/11/2023

Súmula: Denomina de "Juninho Graneto" a Arena Multiuso de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Arena Multiuso de Boa Vista da Aparecida, localizada na Avenida Tancredo Neves, em frente ao Ginásio de Esportes, Lote nº 29, Quadra nº 03, como "Arena Juninho Graneto".

Art. 2º. Esta lei tem como finalidade prestar uma justa homenagem ao ex-vereador Idemar Graneto Junior, conhecido carinhosamente como Juninho Graneto, em reconhecimento à sua dedicação incansável à comunidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:27038483

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2023

PORTARIA N° 248/2023
DATA: 30/10/2023
SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 30/10/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem levar paciente realizar consulta na Clinica Urusaude.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de Outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4A2506A3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 52/2023

PORTARIA Nº 52/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG nº 6.561.337-9 SESP/PR E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 03h00min do dia 06 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:4090812D

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 53/2023

PORTARIA Nº 53/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador do RG nº 3.813.683-6 SESP/PR E CPF Nº 513.502.119-15, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 06 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 03h00min do dia 06 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:103510C3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTACAO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ de 4.140.77m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 1.178.034,09 (um milhão cento e setenta e oito mil trinta e quatro reais e nove centavos)

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.175.436,86 (um milhão cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7CD0877A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 062/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 062/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 17/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:07E270AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 235 2023

DECRETO nº 235/2023
Data 01/11/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 768/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrito:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Raildo José de Souza	030.809.699-10	01/11/2023	09/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E8ADFFDC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Raildo José de Souza.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil e dezoito reais e vinte e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CBF54088

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254 2023

PORTARIA nº 254/2023
Data: 01/11/2023

SÚMULA: *Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 336/2023 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo **Sr. Jonas Zanella**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito na matricula nº 117949-7, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão de Transporte pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **01/11/2023 a 30/10/2025**, retornando ao trabalho em **31 de outubro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0E8030EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1201/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1201/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando das atribuições conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de novembro de 2023, Helena Magalhaes Pinto, CPF nº 108.221.049-89 e RG 9.085.993-5 PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:48B3BBCE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECREDTO 1191/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1191/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F501	08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal		
894	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R$	8.100,00

	TOTAL	**R$**	**8.100,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0D0EC01E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1203/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1203/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.778,81 (Quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

F1053	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
896	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.778,81

	TOTAL	**R$**	**4.778,81**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A47D7D65

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1204/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1204/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
489	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	3.800,00

	TOTAL	**R$**	**3.800,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Júlia e Reabilitação		
465	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.800,00

	TOTAL	**R$**	**3.800,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4220BF99

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1205/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1205/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.18.542.0024.2.039 – Varrição e Limpeza Urbana		
170	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
174	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	3.400,00
	TOTAL	**R$**	**73.400,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
766	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	73.400,00
	TOTAL	**R$**	**73.400,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BF6B23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO - CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS - APAE

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS (COMPUTADOR E NOTEBOOK) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES SIGNATÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL,** CNPJ 76.105.592/0001-78, doravante denominado MUNICÍPIO CEDENTE, com sede na Rua Carlos Alberto Ribeiro, Nº 21, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Luiz Gusso, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasílio de Moura Leite, n° 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ 40.270.514/0001-81, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA, neste ato representado por sua presidente Lucimeri de Fátima Santos Franco, brasileira, inscrita no CPF sob nº 639.934.309-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 1082, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR.
Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parceiras voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; e diante da necessidade de apoio operacional ao CESSIONÁRIO por meio da cessão de 1(um) computador completo e 1(um) notebook, RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os entes dignatários **para fortalecimento e potencialização dos serviços tipificados que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bocaiúva do Sul tem cadastradas no CNEAS- Cadastro Nacional das Entidades da Assistência Social, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e (Projeto) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária**, que contribuam, no âmbito do atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias.
1.2. Para o fim especificado no item 1.1 supra, o MUNICÍPIO CEDENTE cede à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA **1 (UM) COMPUTADOR DE MESA COMPLETO**, sendo gabinete preto com no mínimo 2 entradas frontais para usb. processador com (4 núcleos) (8 threads) mínimo 10° geração, 64 bits, 6 mb de cache, clock nominal de no mínimo 3,6 ghz sem uso de turbo boost, litografia máxima de 14 nm, vídeo integrado e cooler original do fabricante. placa mãe compatível com processador, com no mínimo 2 slots de memória ddr4 3200mhz, slots de expansão (1x pcie 3.0x1 + 1x pcie 4.0 / 3.0 x16), 1 x lan (rj45) gigabit onboard 1 x ps/2 teclado/mouse, 4x portas sata 6gb/s, áudio com 3 conectores, 4 portas usb 2.0 painel traseiro, 2 x portas usb 3.0 painel traseiro, 1 x conector de força eatx de 24 pinos, 1 x conector de força atx de 8 pinos, placa de vídeo integrada com 1 vídeo hdmi, 1 vídeo d-sub, 1 x conector m.2 compatível com ssd m.2 2280, 1 memória 8gb ddr4 pc 3200 mhz. ssd m.2 2280 240 gb com no mínimo de 500mb/s leitura e 500mb/s gravação. caixa som 1w usb preto, mouse preto usb com comprimento mínimo do cabo 1,40 metros e 1200 dpi. teclado preto usb com comprimento do cabo 1.40 metros. fonte de alimentação padrão atx 12v, potência mínima de 300 w real e eficiência mínima de 70%, entrada bivolt, chave seletora liga/ desliga. monitor led hd tamanho mínimo de 21,5 pol, tipo de tela ips ou similar, conectores d-sub e hdmi, tempo de resposta máxima de 5 ms, revestimento de tela anti-glare, ângulo de visão h:178º/v178º, resolução máxima de 1920x1080, fonte de alimentação interna, cabo de força e cabo d-sub ou hdmi, reverso pivot 90º e ajuste de altura. licença windows 11 pro esd pt - br - pn fqc - 10572. licença office 2021 home and business 32/64 esd pt-br - pn fqc - t5d-03487, garantia de 1 ano do fabricante – Placa de patrimônio nº 019106**; 1(UM) NOTEBOOK** com processador: intel core i5 (minimo 10.ª geração) ou amd ryzen 5 (minimo am4); tela de 15.6 pol hd led (1366 x 768) antirreflexiva; memória: mínimo 8gb ddr4 2666 ghz; placa de video: integrada; placa de som: integrada, com áudio hd; disco rígido: minimo ssd/m.2 240gb; teclado: português-br com teclado numérico integrado; web cam: integrada 720p hd; conexão s/ fio (wireless): 802.11 ac (1x1); interfaces: 1 - usb 2.0 + 2 usb 3.0; 1 - saída para headphone/alto-falante; 1 - entrada para cabo de energia; 1 - entrada hdmi; 1 - conexão ethernet (rj-45) 10/100; memória e hd de fácil acesso; garantia: 1 ano; bateria 3 células 43 wh; tensão/voltagem bivolt; licença windows 10/11 (home/sl) gravada na bios; licença office 2021 home and business 32/64 esd pt-br - pn fqc - t5d-03487.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações DO MUNICÍPIO CEDENTE:
designar um gestor da parceira;
colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
acompanhar *in loco* a execução do presente acordo;
apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio desta parceria;
promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
apoiar tecnicamente e institucionalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e dos projetos, se necessário;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
ceder o computador e notebook descrito na cláusula primeira para uso pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA.
2.2. São obrigações DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA:
divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
dar livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO CEDENTE, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como, aos locais de execução do objeto;
discutir com o MUNICÍPIO CEDENTE sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
utilizar o computador e notebook cedido para atendimento exclusivo às necessidades operacionais dos serviços que a OSC tem cadastrados no CNEAS, sendo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e (Projeto) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, vedado qualquer uso imoral, no interesse particular de funcionários ou dirigentes ou qualquer uso indevido que caracterize o desvio de finalidade;
manter a guarda e conservação dos bens objeto da presente cessão (sendo 01 computador completo e 01 notebook);
não usar os bens acima descritos para fins particulares, vedado ser mantido na residência de particulares ou de funcionários ou membros da diretoria;
arcar com as despesas de manutenção, conservação, decorrente dos bens cedidos;
manter as placas patrimoniais dos bens, em nome da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento vigerá por 05 (cinco) anos, até 01/11/2028.
4.2. A OSC, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término deste instrumento, enviará solicitação por meio de ofício ao Conselho Municipal de Assistência Social para votação se o bem ficará na OSC por meio de termo de doação, ou se permanece vinculado ao patrimônio do município.
CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O MUNICÍPIO CEDENTE designará um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:
I – retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no presente instrumento, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante monitoramento e avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social;
6.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1. Pela execução da parceria em desacordo com o previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e com as normas da Lei nº 13.019/2014, o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
7.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA der outra destinação aos bens cedidos;
se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA desrespeitar as leis de trânsito;
nos demais casos em que houver violação da legalidade e da moralidade.
8.2. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.
8.3. Uma vez decreta a rescisão, inclusive por ato unilateral do Município Cedente, os bens objeto de cessão deverá ser imediatamente entregue pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CESSIONÁRIA.
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO CEDENTE, imediatamente após a data de sua assinatura.
9.2. Eventual publicidade de qualquer ato executado em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral ou membros da diretoria ou funcionários da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Direito da Comarca de Bocaiúva do Sul- PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e duas

testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul

LUCIMERI DE FÁTIMA SANTOS FRANCO
Presidente APAE de Bocaiúva do Sul

Testemunhas

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:36E172B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1114

LEI Nº 1114/2023.

"Súmula: Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Observadas as diretrizes da lei 9394/1996, do Plano Nacional de Educação – Lei n.º 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação – Lei n.º 20/15, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul-PR – CME.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul-PR – SME, com atribuições, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 3º. Compete ao Conselho:

I. Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II. Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III. Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV. Participar do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul-PR;
V. Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Bom Jesus do Sul;
VI. Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
VII. Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
VIII. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino.
IX. Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
X. Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XI. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
a) 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
b) 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
c) 01 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Bom Jesus - APMF
d) 01 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo XV de Novembro - APMF
e) 01 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Roberto Mazzocatto – APMF
f) 01 Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – APMF
g) 01 Representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
h) 02 representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 da Secretaria Municipal de Educação;
i) 01 representante dos professores da educação básica pública municipal;
j) 01 representante dos diretores das escolas públicas municipais;
k) 01 representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
l) 01 representante do Conselho Tutelar, quando houver;
§2º. Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§3º. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 anos, sendo permitida uma recondução.
§4º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.
§5º. No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá
ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.
§6º. Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito(a), do vice-prefeito(a) e do(a) secretário(a) municipal de educação;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Pais de alunos que:
a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
III. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.
§1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6E489D0

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 268-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 268/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, inscrito no CNPJ nº 83.026.773.0001-74, com personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, CEP nº 89.950-000, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no RG nº 2.947.542 SSP-SC e no CPF/MF nº 796.689.179-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R$ 61.325,00 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) para R$ 64.088,27 (sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), totalizando um aumentodo presente contrato no montante de R$ 33.159,24 (trinta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:77BEF0E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5231/2023

Designa Cidadãos para Comporem Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, para fins de DESAPROPRIAÇÃO.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os cidadões, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 7.031.434-7-SSP-PR; ADENILSON JOSE TIECHER, portador da Cédula de Identidade nº 7.644.759-4-SSP-PR; LUIZA GUERRA BELLO, portadora da Cédula de Identidade nº 10.666.064-6-SSP-PR, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, com finalidade de desapropriação de área de terras para o Município, conforme:

RUA SANTA FÉ, área total de 1.948,26m²(Um mil e novecentos e quarenta e oito metros e vinte seis decímetros quadrados), situada no Centro, Perímetro Urbano, neste município, matricula no Cartório de Imóveis da Comarca de Barracão-PR sob nº 17.871, destinado para abertura de via urbana.
Prolongamento da RUA PEDRO TUCA, com área total de 1.209,53m²(Um mil e duzentos e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), situada no Centro, Perímetro Urbano, neste município, matricula no Cartório de Imóveis da Comarca de Barracão-PR sob nº 17.871, destinado para abertura de via urbana

Art. 2º - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro componente, tem o prazo de 15(quinze) dias para apresentar Laudo ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B5D2E89

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 25-2020

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato n° 25/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir

denominada CONTRATANTE e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILÍBRIO ECOMÔMICO FIANANCEIRO

Fica reajustado o valor do **Item 1** do presente contrato em **39%**, passando o valor mensal de R$ 10.539,35 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 14.649,69 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) conforme parecer jurídico e demais documentos anexos. O presente aditivo totaliza o montante de R$ 20.551,70 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA
-contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E1F3321

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5232/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA	636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	01/12/2022 A 30/11/2023	06/11/2023 A 15/11/2023
ERVERSON COUTINHO	1065	CHEFE DE DEPARTAMENTO	10	08/03/2023 A 07/03/2024	06/11/2023 A 15/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0308A8E1

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 16/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 16/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Portaria **GM/MS n° 1.517/2023** que institui o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul ao processo de seleção no subeixo I – Atenção Primária, para a modalidade Aquisição de Unidade Odontológica Móvel do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:17860CE5

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 17/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 17/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme o Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e com a Reunião Ordinária, com apresentação dos dados, lavrado na ata nº. 13/2023 de 31 de outubro de 2023.

Resolve:
Art. 1º-) Apresentar a Adesão as Resoluções SESA 1430/2023 e 1432/2023;
Art. 2º-) Aprovar a Adesão à Resolução SESA n° 1466/2023;
Art.3°-) Aprovar o Plano de Contingência e POP-Procedimento Operacional Padrão da Sala de Vacinas;
Art.4º-) Aprovar a revisão dos POPs-Procedimento Operacional Padrão da Unidade de Saúde e da Sala de Esterilização;
Art.5º-) Aprovar a revisão do POP-Procedimento Operacional Padrão do Serviço de Odontologia;
Art. 6º-) esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIS ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4814E5D

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 18/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 18/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução **SESA n° 105/2023** que aprova a relação de municípios para o recebimento de Equipamentos Odontológicos.

Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul ao recebimento de equipamentos Odontológicos para serem instalados na Unidade de Atenção Primária a saúde, Centro Municipal de Saúde NIS I Bom Jesus do Sul, CNES 2583925, situada na Avenida Ipiranga 166, Centro de Bom Jesus do Sul – PR..
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:831E77FB

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, de 27 outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 02/2023, no dia 22 de setembro de 2023 e no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, Deliberação 008/2023, ao Município de Bom Jesus do Sul - Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B277304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.671, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA*:* Regulamenta a gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva-GTIDE.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores efetivos, a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva-GTIDE, nos casos em que couber.
Art. 2º A GTIDE será concedida em face à necessidade dos Departamentos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, tendo em vista, as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes.
Parágrafo único: A GTIDE impede que o servidor exerça outra função remunerada, junto ao Poder Público ou iniciativa privada, bem como veda o percebimento de horas extras.
Art. 3º A GTIDE, somente poderá ser concedida no interesse da Administração, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, aos servidores ocupantes de cargos efetivos, que estejam à disposição da administração e cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada.
§ 1º. O exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, garantirá ao servidor a percepção de gratificação fixa, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), a critério do Chefe do Poder Executivo, calculada sobre o vencimento básico do cargo.
§ 2º. O servidor que optar pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva assinará termo de compromisso, onde deverá declarar:
I – A sua aceitação e vinculação ao referido regime, obrigando-se a cumprir os serviços e horários designados pelo Chefe imediato;
II – A sua ciência em relação às vedações e limitações inerentes ao regime;
III – A sua ciência de que fará jus aos benefícios do regime somente enquanto nele permanecer;
IV – A sua ciência e concordância de que a opção pelo regime de TIDE é incompatível com a percepção de horas extraordinárias.
Art. 4º A GTIDE, de que trata esta Lei não tem caráter permanente, podendo sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para a sua concessão.
Art. 5º A GTIDE não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, ficando a cargo da Administração o recolhimento dos descontos previstos em Lei.
§ 1º A GTIDE, será incorporada na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média do período e considerando o número de meses de sua percepção no exercício;
§ 2º O servidor que estiver recebendo a GTIDE, quando da concessão de férias, não a perderá no mês em que estiver em gozo.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:698EE497

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.672, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais), e criada a Fonte de Recursos: 882, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recap. Asfált e/ou pav pedras irregulares, const de calç. ruas e avenidas do perímetro urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	883	2.016.236,00
TOTAL			**2.016.236,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.10 (223)	Convênio estadual nº 443 – SECID – Pavimentação Vias Urbanas	883	2.016.236,00
	TOTAL		**2.016.236,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:844B72B8

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.370, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.672/2023, de 1º de novembro de 2023.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais), e criada a Fonte de Recursos: 882, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recap. Asfált e/ou pav pedras irregulares, const de calç. ruas e avenidas do perímetro urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	883	2.016.236,00
TOTAL			**2.016.236,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desde Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada, conforme abaixo especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.016.236,00 (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.10 (223)	Convênio estadual nº 443 – SECID – Pavimentação Vias Urbanas	883	2.016.236,00
	TOTAL		**2.016.236,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E59116BA

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023/Pr – CEDI/PR do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião extraordinária do dia 01 de novembro de 2023.
RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação nº 024/2023 do CEDI/PR, a quela delibera repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Sucesso do Sul, 01 de novembro de 2023.

LUCIANDRA MOLINETTE
Presidente do Conselho Municipal a Pessoa Idosa

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E5292CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 09-2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/*2023*

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do feriado de Finados e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 02 de Novembro (quinta-feira), é feriado de Finados, a Câmara Municipal de Braganey fará ponto facultativo no dia 03 de Novembro (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 31 dias do mês de Outubro 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:8E263B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 105,106 E 107/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA**, CNPJ Nº 32.419.924/0001-13, contrato nº 105/2022, no valor de R$53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
Contratada: **ACGC SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº 39.870.765/0001-18, contrato nº 106/2022, no valor de R$ R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).
Contratada: **MLE SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ Nº 43.583.161/0001-68, contrato nº 107/2022, no valor de R$ R$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais).
Fica mantida as demais cláusulas contratuais.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE DE URGÊNCIA, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS – central) do Município de Cafeara/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses**.**
ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:237086E1

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 177/2023

Processo inexigibilidade Nº. 26/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 26/2023, de 01/11/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO ÔNIBUS VOLARE V9L ESCOLAR EURO V" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
RODO SERVICE LTDA, RODO SERVICE LTDA CNPJ Nº 00.688.075/0004-50 no valor total de R$3.794,51 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Cafeara - PR, primeiro dia de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93AD78B0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2280/2023

SÚMULA: Nomeia a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara - PR.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 250/2005, de 19 de Dezembro de 2005 e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Previdência de Cafeara – PR, conforme abaixo discriminado:

Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo – Presidente;
Sérgio Mitsuo Saneshigue – Vice-Presidente;
Géssica Fernanda Tomadon – Tesoureira;
Robson Curan Lemes – Vice-Tesoureiro;
Thais Fernanda Tomadon – Secretária;
Neiva Maria Tonon Fernandes – Membro Conselho Administrativo;
Leonardo Ribeiro Pinheiros – Membro Conselho Administrativo;
Patrícia Marcelino da Silva – Membro Conselho Administrativo;
Leonice Aparecida Boralli – Membro Conselho Administrativo;
Kelly Costa Pereira de Carvalho – Membro Conselho Fiscal;
Thiago Willian Lazaretti – Membro Conselho Fiscal;
Fabiana Fernandes dos Santos – Membro Conselho Fiscal;
Sueli André Tonon – Membro Conselho Fiscal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D0D4EC2F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 194/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: RODO SERVICE LTDA CNPJ 00.688.075/0004-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO ÔNIBUS VOLARE V9L ESCOLAR EURO V - PLACAS SED6C87
VALOR: **R$ 3.794,51 (três mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**
Lei 8666/93
Vigência: 02 meses
Assinatura: 01**/11/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:09C26242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 019-2023 - CMDCA

Resolução N. 19/2023

Súmula: Aprova a prestação de contas do pagamento até 30 de junho 2023.Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos- Primeira Infância, deliberação 047/2022 do CEDCA/FIA-PR.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, realizada no dia 26/10/2023, ás 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos- Primeira Infância, deliberação 047/2022 do CEDCA/FIA-PR. Valor do repasse R$ 75.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 31 de outubro de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:50D961DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 020-2023 - CMDCA

Resolução N. 20/2023

Súmula: Aprova o valor de R$ 4.500,00 da doação do IR de pessoa física, direcionado pelo doador, para a Fundação Educacional Padre Luís Louise, repassado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, realizada no dia 26/10/2023, ás 8:00 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 10/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o valor de R$ 4.500,00 da doação do IR de pessoa física, direcionado pelo doador, para a Fundação Educacional Padre Luís Louise, repassado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 31 de outubro de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:495C3983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 de 19 de dezembro de 2022 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3940	107	Salário-Educação	Acréscimo	70.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.2035		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4550	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	Excesso	25.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e III (Excesso, Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4340	107	Salário-Educação	Anulação	70.000,00

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
17145201000000 - TRANSF. REF. AO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1042	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:43A16F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 632/2023-DRH

PORTARIA N. º 632/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Agente de Contratação.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/11/2023 o Servidor **ADRIANO EFFTING,** matrícula 767321761, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE FISCAL**, para exercer a Função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 172/2023 – S.M.A. e com a Lei Municipal Nº 1.925/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25B3CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 633/2023-DRH

PORTARIA N.º 633/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **SUELI COSTA BIAMCHIN** matrícula 81021, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/11/2023, em conformidade com o Oficio Nº 237/2023 – S.M.F. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01D91D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 634/2023-DRH

PORTARIA N.º 634/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Equipe de Apoio Técnico à servidora efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal nº 1.926 de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à Servidora **ANA ALICE BRUNHAROTTO** matrícula **767321924**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/11/2023, em conformidade com o Oficio Nº 236/2023 – S.M.F. e com a Lei Municipal Nº 1.926/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:21A98B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.418.843/0001-38, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 50, Sala, Cep: 85.415-000 Bairro: Distrito Industrial, Telefone: (45) 3241-1710, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **EDSON LUIZ ZONTA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 43334964, devidamente inscrito(a) no CPF nº 782.918.529-87**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO:**
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(valor e condição de pagamento)** do contrato originário, reajustando o valor de **R$ 4.475,60**, para **R$ 4.739,66** (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme a variação da U.F.M (unidade fiscal do município) para o ano de 2023 de **5,90%** (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais) para aditivos de valor em contratos, de acordo com a Lei 8.666/93, ofício da Secretária de Administração, ofício de anuência da contratada e parecer jurídico.
Fica alterada a cláusula sétima **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 09/08/2024**, conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência do contratado e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Valor Total: Valor Total Anual: R$ 56.875,92 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Edson Luiz Zonta.

Data da Assinatura: 08/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5067B23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO DE DIPENSA Nº 039/2021.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS CAFELANDIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.418.843/0001-38, com sede na Rua Intes Dolar Fontana, nº 50, Sala, Cep: 85.415-000 Bairro: Distrito Industrial, Telefone: (45) 3241-1710, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **EDSON LUIZ ZONTA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 43334964, devidamente inscrito(a) no CPF nº 782.918.529-87**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO:**
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(valor e condição de pagamento)** do contrato originário, reajustando o valor de **R$ 4.475,60**, para **R$ 4.739,66** (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais, conforme a variação da U.F.M (unidade fiscal do município) para o ano de 2023 de **5,90%** (cinco inteiros e noventa centésimos percentuais) para aditivos de valor em contratos, de acordo com a Lei 8.666/93, ofício da Secretária de Administração, ofício de anuência da contratada e parecer jurídico. Fica alterada a cláusula sétima **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 09/08/2024**, conforme ofícios da Secretaria de Administração, anuência do contratado e parecer jurídico em anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Valor Total: Valor Total Anual: R$ 56.875,92 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e Edson Luiz Zonta.
Data da Assinatura: 08/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55AD709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **33.026..034 DIEGO SAGGIN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, endereço PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: saggindistribuidora@gmail.com, TELEFONE: 45 999505191,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 81794375, devidamente inscrito no CPF N° 039.548.129-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 227.940,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DIEGO SAGGIN
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8810CF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **52.104.428 ALEFE DA ROCHA FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.104.428/0001-88, endereço AV CORNELIO ALVES RIBEIRO, 120, GALPAO - CEP: 37476000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cristina/MG, E-MAIL: mrequipamentosepis@gmail.com, TELEFONE: 3597693458,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALEFE DA ROCHA FERREIRA , portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 136.938.186-73.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 21.459,50 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ALEFE DA ROCHA FERREIRA
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F3F9B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no CNPJ Nº 05.108.702/0001-07, endereço RUA LUIZ DE CAMOES, 622, CASA - CEP: 96055630 - BAIRRO: TRÊS VENDAS, CIDADE Pelotas/RS E-MAIL: 7r7business@gmail.com, TELEFONE: 5133070079,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL, devidamente inscrito no CPF N° 270.572.320-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 6.146,10 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE228BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LIRIA JONER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.419.057/0001-89, endereço AV NOSSA SENHORA DA PAZ, CEP: 81730370 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: pietra@concretalicitacoes.com.br, TELEFONE: 4132865992,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LIRIA JONER , portador da cédula de identidade RG Nº 1.140.833-8, devidamente inscrito no CPF N° 191.569.879-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LIRIA JONER
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF2202F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.402.903/0001-67, endereço AVENIDA TUIUTI, SALA 3, 4640 - CEP: 87043720 - BAIRRO: BAIRRO: JD. COLINA VERDE, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: comercial@nacionalepi.com.br, TELEFONE: (44) 3123-2264 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PIZANI, portador da cédula de identidade RG Nº 83357096, devidamente inscrito no CPF N° 049.095.539-83.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 8.436,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO PIZANI
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CF73DCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.965.509/0001-01, endereço Rua SAO PAULO N° 2150, SALA 06 - CEP: 85801021 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: contato@peskasport.com.br, TELEFONE: 4599973268,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA, portador da cédula de identidade RG Nº 126373333, devidamente inscrito no CPF N° 085.067.809-93.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 12.230,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA

Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D59925C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R DE O SANTIL EPI EPP,** sediada na Rua Francisco Cipriano, 746, Cep: 17320-033, Bairro: Centro, Telefone: (14) 3646-1400, e-mail: workepis1@gmail.com na cidade de Mineiros do Tietê/SP inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.228/0001-25, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RODRIGO APARECIDO DEGANI** portador(a) do RG Nº 33.593.207SSP/SP , devidamente inscrito(a) no CPF N° 283.212.458.54.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RODRIGO APARECIDO DEGANI**
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE3F5124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45 3241-3393,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 192.967,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A148DB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STEFANO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.521.089/0001-08, endereço Rua Florença, 121 CEP: 85884000 - BAIRRO: Jardim Irene, CIDADE Medianeira/PR, E-MAIL: licitacao@centerfrio.net.br, TELEFONE: (45) 3264-7681,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANTUIR STEFANO, portador da cédula de identidade RG Nº 6.373.617-1, devidamente inscrito no CPF N° 020.352.809-31.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 17.633,30 (Dezessete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e VANTUIR STEFANO
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:710E0D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **WALTER NETO CHAMBÓ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.492.654/0001-30, endereço AV MARIPA 565, LOJA - CEP: 85960000 – BAIRRO: CENTRO, CIDADE Marechal Cândido Rondon/PR E-MAIL: chamboneto@gmail.com, TELEFONE: 4532841361,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WALTER NETO CHAMBÓ, portador da cédula de identidade RG Nº 1.420.038-0, devidamente inscrito no CPF N° 284.229.539-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

Valor Total: R$ 89.680,00 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WALTER NETO CHAMBÓ
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024.
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:84D7373E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 123 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação Imobiliária e dá outas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, para fins de Tributação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITU - Imposto Territorial Urbano para o Exercício de 2024.

Parágrafo Único: A referida Comissão será composta por 09 (nove) membros, abaixo denominados, os quais entre si elegerão o seu presidente.

- Ademir Tenfen;
- Claudemir Camilo;
- Daiandra Destri Pasqual Gallo;
- Fábio Cezar Rozzini;
- Marlonn Henrique Ferreira Zanela;
- Neri José Ferreira;
- Orlando de Paris Junior;
- Rogério Schmidt;
- Silvio de Lucca.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação Imobiliária apresentará e protocolará a planta e a tabela de valores imobiliários ao Executivo Municipal, imediatamente após a reunião de avaliação da Comissão para o Exercício de 2024, a qual será definida e publicada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F4183532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2023 – Processo dispensa nº 41/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ELAINE A.MUDOLON PIRES FLORES ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.045.716/0001-29, com sede na Avenida São Luiz, 703, Cep: 85410000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 3243-1912 e 99907-7027, no município de Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.859.960-3, devidamente inscrito(a) no CPF nº 020.684.039-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO, A SER REALIZADA NA ABERTURA DA 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO C. PASQUALI.
Valor Total: R$ 9.024,00 (Nove Mil e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES
Vigência: 01/11/2023 a 29/01/2024.
Data da Assinatura:01/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EF96CC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, no uso de suas atribuições legais, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93 c/c súmula 473 do STF, bem como a teor do Princípio da Legalidade e autotutela Administrativa.

CONSIDERANDO: os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do R. Acórdão e considerando o Despacho nº 1302/2023 e a citação do Município de Cafelândia para apresentar suas razões.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório sob nº 048/2023, e consequentemente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, consiste na contratação de entidade sem fins lucrativos para concessão administrativa da sede do hospital, construído em alvenaria, sob a matrícula nº 15.818, registrado no cartório de imóveis de Corbélia/PR e de propriedade do Município de Cafelândia/PR, localizado no lote nº 27, da gleba 08, com área de 15.049,10 m², loteamento pindorama no Município de Cafelândia/PR, conforme autorizado pelas leis municipais nº 1.722/2020 e nº 1.825/2022.

Cafelândia, 01 de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal.
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3D8286F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 – Processo dispensa nº 042/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: M A JULIO - SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.684.071/0001-00, RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI, 298 QUADRA 10 LOTE 45-E2 - CEP: 85815000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA,E-MAIL: majservicos99@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO JULIO, devidamente inscrito no CPF N° 917.588.239-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PARA A 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ DE 04 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023 E A 2ª EDIÇÃO DA EXPOCAF QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2023.
Valor Total: R$ 16.550,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCO ANTONIO JULIO
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024.
Data da Assinatura:01/11/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E08B9DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 101/2023 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de viga,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unidade	Leituras de deflexão viga benkelman (Bacia de Deformação)	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
2	Unidade	Laudo Técnico avaliação de deflexão pavimento	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	Unidade	Mobilização de Equipe	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor total Adjudicado: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº **101/2023**, **na modalidade** Dispensa nº **033/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D94C390A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de viga.
FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inc, II

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

Ratifico a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços postais, a serem utilizados nos diversos departamentos e secretarias da administração municipal no envio de documentos e correspondências.

Califórnia, 25 de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9227687F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 DISPENSA Nº 033/2023

Extrato processo Licitatório nº 101/2023
Dispensa Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de viga.

RAZÃO DA DISPENSA: A contratação de empresa é necessária pois o ensaio de viga é onde se avalia a capacidade estrutural de pavimentos rodoviários, item necessário para realizar o recape asfáltico do rodeio.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II

DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4454E7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2023
MODALIDADE: Dispensa n° 033/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de viga.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 26/07/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº **202/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 47.481.604/0001-60

Descrição e Quantidade					
Item	**Unid.**	**Descritivo**	**Qtde.**	**Unitário R$**	**Total R$**
1	Unidade	Leituras de deflexão viga benkelman (Bacia de Deformação)	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
2	Unidade	Laudo Técnico avaliação de deflexão pavimento	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	Unidade	Mobilização de Equipe	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor total Adjudicado: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

JULIANO PAZINI	*DEISYELLE DE SOUZA*
Presidente	Membro

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	*ALINE DE ALMEIDA*
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A76501D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
DISPENSA Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaio de viga.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
FORNECEDOR: TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.481.604/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F7747D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.108, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no Feriado Nacional de 02 de Novembro de 2023 (FINADOS), e Decreta Recesso Administrativo no dia 03 de novembro de 2023, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do **Feriado Nacional de 02 de Novembro de 2023**, **dia de Finados**, fica decretado **Recesso Administrativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira)**, quando não haverá atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes exceções:
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8041C9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 4/2023-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00** vencedora, com valor global de **R$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, primeiro dia de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:16F783DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 138/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO 138/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00**, situada a Av. Candido Berthier Fortes, 2022, Centro, Cep: 87.880-000 Guairaça - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Rafael Rodrigues da Silva.**

VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:16918B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 103, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera FRANCIRLEI AZEVEDO DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica exonerado FRANCIRLEI AZEVEDO DA SILVA, matrícula funcional n° 345, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 1º de novembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6FF920C8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº. 30, Centro, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre temas afetos à **apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Condomínio Fechado de Lotes de propriedade de Villagio Campina Incorporações Imobiliárias LTDA.,** à ser implantado no imóvel situado à Estrada Municipal Omacir Simões da Rocha, na localidade "Alto da Campina", em trâmite de aprovação sob Protocolo n°. 23580/2023, seguindo disposto na Lei Municipal n°. 376, de 22 de julho de 2015, **a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023 (sexta-feira), às 14h, na Câmara Municipal**, situada à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 – Sede – Campina Grande do Sul/PR.
Dúvidas ou informações complementares podem ser obtidas por meio do telefone (41) 3676-8052 ou e-mail: urbanismo.prefeitura@gmail.com.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:CA86ACCF

GABINETE
EDITAL N°. 01/2023

Convocação de assembleia dos interessados em participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Campina Grande do Sul

Considerando a Lei Federal n°. 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando a Lei Estadual n.º 15.791 que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/PR;

Considerando a Lei Municipal n° 914/2023, que cria os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal n°. 2.028/2023, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campina Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal n°. 2.098/2023, que dispõe sobre as competências, composição e funcionando do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA;

Considerando o Decreto Municipal n°. 2.099/2023, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

Os Secretários Municipais da Ação Social, Família e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente, Srs. Vanessa Dal Ponte e Odorico Bandeira de LIma Junior, no uso de suas atribuições,

CONVOCAM os interessados em participar do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal.

A assembleia ocorrerá no dia **27 de Novembro de 2023, às 18h00min,** na Secretaria da Ação Social, Família e Cultura, localizada a Rua Prof. Duílio Calderari, n.º 1567, Jardim Paulista em Campina Grande do Sul – PR.

A pauta será a seguinte:
– Escolha dos 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional.

Insta informar que os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma recondução

Para tanto, os interessados deverão protocolar a Ficha de Inscrição (modelo em Anexo) até o dia 23/11/2023 no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul/PR – horário 08:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

VANESSA DAL PONTE
Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura

ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RG: _____
CPF/MF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____

MUNICÍPIO/ESTADO:_____

CELULAR: _____

PROFISSÃO:_____

E-MAIL: _____

ASSOCIADO/COOPERADO: ( ) SIM ( ) NÃO

NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:_____

CNPJ DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:_____

ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA:_____

MUNICÍPIO/ESTADO:_____

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F15E2467

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 137 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 137/2023
ID n.º 2023499
Modalidade: Pregão 104/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.532.358/0001-44. Valor: R$ 135.600,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A8B085AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 138 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 138/2023
ID n.º 5032023
Modalidade: Pregão 114/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS LTDA, CNPJ: 09.314.355/0001-20. Valor: R$ 503.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55671AC3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 363 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 363/2023
ID n.º 5002023
Modalidade: Pregão 109/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.671.264/0001-01. Valor: R$ 258.250,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5E2166E4

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO PREGÃO 127 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº. 127/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 01.992.757/0001-71.
CONTRARRAZÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA:
AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA – CNPJ nº. 31.057.891/0001-46
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
CONSIDERANDO as fundamentações do Parecer Jurídico nº. 637/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela recorrente, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO
Ratificar as considerações da Comissão de Pregão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 01.992.757/0001-71, mantendo-se a classificação e habilitação empresa AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.
Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CA59E4D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 115 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.115/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 118/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELISON BUSNARDO DE SOUZA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.116.342/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 115/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 01/11/2023 à 31/10/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 1.080.650,00(um milhão, trinta e três mil e cem reais), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6605F10E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 364 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 364/2023
ID n.º 2023501
Modalidade: Pregão 117/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI, CNPJ: 34.675.321/0001-08. Valor: R$ 135.750,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A5A85189

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 365 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 365/2023
ID n.º 2023502
Modalidade: Pregão 117/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. , CNPJ: 04.727.865/0001-05. Valor: R$ 1.451.300,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDC47473

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 139 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 139/2023
ID n.º 2023504
Modalidade: Pregão 119/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, COMPOSTO POR MÓDULOS, COM A CONCESSÃO DE TABLETES EM COMODATO E PACOTES DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CPN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 73.327.280/0001-10. Valor: R$ 228.000,00. Vigência: 48meses.
Data de assinatura: 24 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:308E05AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 140 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 140/2023
ID n.º 2023505
Modalidade: Tomada de Preços 5/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 02.689.532/0001-03. Valor: R$ 418.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 25 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6CE55013

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 366 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 366/2023
ID n.º 2023506
Modalidade: Pregão 138/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM E SEM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I. DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: METALURGICA LAMB LTDA, CNPJ: 14.037.993/0001-80. Valor: R$ 28.990,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F4FE406

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 141 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 141/2023
ID n.º 2023507
Modalidade: Inexigibilidade 60/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ATENÇÃO E TRATAMENTO DESTINADO AO ADOLESCENTE V.A.C.B. EM CUMPRIMEIRO A DERTEMINAÇÃO JUDICIAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, CNPJ: 03.998.197/0001-98. Valor: R$ 98.550,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FF281EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 367 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 367/2023
ID n.º 2023508
Modalidade: Pregão 122/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J CORREIA, CNPJ: 45.555.106/0001-90. Valor: R$ 289.990,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:15F7300B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 368 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 368/2023
ID n.º 2023509
Modalidade: Pregão 129/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA, CNPJ: 29.351.402/0001-12. Valor: R$ 10.730,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63F17690

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 380 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 380/2023
ID n.º 2023525
Modalidade: Pregão 115/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORMULADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.893.077/0001-94. Valor: R$ 95.150,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A27CE912

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 372 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 372/2023
ID n.º 2023517
Modalidade: Pregão 125/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ID FARMA LTDA, CNPJ: 46.796.127/0001-60. Valor: R$ 7.866,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47D83E63

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 371 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 371/2023
ID n.º 2023516
Modalidade: Pregão 125/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00. Valor: R$ 15.660,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58669AA1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 373 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 373/2023
ID n.º 2023518
Modalidade: Pregão 125/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20. Valor: R$ 4.860,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.
Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6DF1F72

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 374 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 374/2023
ID n.º 2023519
Modalidade: Pregão 125/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE PERTENCEM A REMUNE - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE A ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PREGÃO N° 17/2023, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.324.795/0001-42. Valor: R$ 14.736,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC126383

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 375 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 375/2023
ID n.º 2023520
Modalidade: Pregão 132/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, CNPJ: 00.295.234/0001-03. Valor: R$ 6.741,87. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8AE483E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 376 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 376/2023
ID n.º 2023521
Modalidade: Pregão 132/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 79.034.153/0001-00. Valor: R$ 2.187,68. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.
Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F91DD37D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 377 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 377/2023
ID n.º 2023522
Modalidade: Pregão 132/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ: 18.449.927/0001-79. Valor: R$ 3.900,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3992D759

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

E X O N E R A

A Servidora **CATIANE DEOLA - Matricula nº. 328110,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7698351B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 38.458/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **STEFANY NASCIMENTO KUFNER - Matrícula nº. 328526,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECE6F8B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o parecer, emitido pela Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 21.983/2023;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos da Servidora **ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325082,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59A47C06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI - Matrícula nº. 290331,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**6º CAPACITAÇÃO "CONHECER PARA CUIDAR" DO PROGRAMA BOLSAS DE OSTOMIAS DO COMESP**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00876DE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ALESSANDRA FERRARINI - Matrícula nº. 327834,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**6º CAPACITAÇÃO "CONHECER PARA CUIDAR" DO PROGRAMA BOLSAS DE OSTOMIAS DO COMESP**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FB3F560

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JAILICE GOMES DOS SANTOS - Matrícula nº. 328457,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**6º CAPACITAÇÃO "CONHECER PARA CUIDAR" DO PROGRAMA BOLSAS DE OSTOMIAS DO COMESP**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:513AFA15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL - Matrícula nº. 327112,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Pinhais – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**6º CAPACITAÇÃO "CONHECER PARA CUIDAR" DO PROGRAMA BOLSAS DE OSTOMIAS DO COMESP**" que será realizado na cidade de Pinhais.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75886F09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 264172,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação sobre o Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C822820A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS - Matrícula nº. 319331,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação sobre o Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB04EC11

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **PERPÉTUA DE CÁSSIA JACINTO DA SILVA - Matrícula nº. 326544,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação sobre o Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6A4A09B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 319501,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 145,95 (Cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Capacitação sobre o Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue (SisPNCD)**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32FA1563

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Foz do Iguaçu – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação como delegada na "**Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional**" que será realizada na cidade de Foz do Iguaçu.
VI	Período da viagem;	De 07 à 09 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:249378CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os

critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Augusto Staben, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)
IV	Destino;	São Carlos – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**10º CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2023 - CBEE**" que será realizada na cidade de São Carlos.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78F6D6CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARIANGELA REZENDE MOREIRA - Matrícula nº. 73901,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Augusto Staben, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.210,90 (Três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)
IV	Destino;	São Carlos – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**10º CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2023 - CBEE**" que será realizada na cidade de São Carlos.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E23A8EF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 154581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde"** que será realizado na cidade de Florianópolis".
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:684979F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde"** que será realizado na cidade de Florianópolis".
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F05918D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SANDRA DOS SANTOS BARROS - Matrícula nº. 328293,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Direção da Atenção à Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde"** que será realizado na cidade de Florianópolis".
VI	Período da viagem;	De 16 à 18 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6D39DDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DILACIR ANDRADE BIORA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**05/07/2022 A 04/01/2023** **05/01/2023 A 04/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:289DF416

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE ROCHA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
4ª PRORROGAÇÃO:	**15/01/2023 A 14/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77A96724

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ADRIELE NUNES LEVERA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**19/07/2022 A 18/01/2023** **19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CED78F9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**BRUNA SABINO BARROS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**
3ª PRORROGAÇÃO:	**19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.518,63 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6AAB3BDF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DERLI BATISTA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F625BF45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DIEINE DOS SANTOS FELIZ MARTINS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9665966

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DINEIA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84A4ABA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EVA EVARISTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A17E926

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**JANAINA PONTES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**NUTRICIONISTA**
3ª PRORROGAÇÃO:	**19/01/2023 A 18/07/2023**
VALOR:	**R$ 4.387,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:77218C6F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSE JUAREZ FERREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FF902A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA HELENA SCHMINSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9B53ECB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	19/07/2022 A 18/01/2023 19/01/2023 A 18/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 19 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BCF260B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	GABRIEL TEODORO DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	20/07/2022 A 19/01/2023 20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:665975B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JULIANE IASCHITZKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3ª PRORROGAÇÃO:	20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.518,63 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.
Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06BF78FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JULIANE RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	20/07/2022 A 19/01/2023 20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB120441

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KEZIA FABIANE SILVA SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	20/07/2022 A 19/01/2023 20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D4E5025

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUCINEIA MAGDAL

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7893DC00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MIROES NAZARIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	20/07/2022 A 19/01/2023 20/01/2023 A 19/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BB9F800

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEÃO LOURENÇO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	25/01/2023 A 24/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C6FA645

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JANELIZE DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	25/07/2022 A 24/01/2023 25/01/2023 A 24/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDE2A992

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOÃO ANTONIO HADDAD

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	GUARDIÃO – ÁREA RURAL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	25/07/2022 A 24/01/2023 25/01/2023 A 24/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:496AC95F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B86BFCBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A13122B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IVONEIDE FERREIRA DE SOUSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15C91FD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JENIFER COUTINHO RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A485F8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAROLINE DE SOUZA PAULISTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0FC6C9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D89EBD31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LAIS GOMES IZIDORO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EBA5F9D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F355771

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA CAROLINE ALVES PIRES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:852C1746

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PATRICIA DE OLIVEIRA DOS PASSOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:455ACE15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	RAQUEL DA LUZ SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:158C7083

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	26/07/2022 A 25/01/2023 26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59FB2A3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUELEN ALVES DE ABREU

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	26/01/2023 A 25/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 26 de janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19A820E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E26062C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

	CONTRATADA:	ANA CAROLINA DURDA LACERDA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7537034B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ANA CRISTINA DO CARMO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:376F7419

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5457A82F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C1AC063

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DIRLEI FRANCIELE PONTES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA664A21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDVALDO BATISTA DO CARMO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8782F3C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELDA PILAR DOS ANJOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6CDC5428

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIANE CRISTINA CIRILO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BDFFC94

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIANE RIBEIRO FRACARO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AB3727B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:447E4066

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GEISSA ALINE DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:181E08C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

	CONTRATADA:	GISELE NASCIMENTO BEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E98EC98E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	HENRIQUE CHAVES

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E33C557

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JESSICA SANTOS DA ROCHA

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADMISSÃO:	01 de Fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B578AEFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOCELIA FRANCO BOMFIM

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL DE ARTES 20 HORAS
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:974EFA29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	JOSIANE ALVES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3D3A3E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAREN CRISTINA MACHADO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 16.523,53 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B103F3D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	KAROLINE SANTOS DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1B97947

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCAS DA COSTA PADUA

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	01 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C47E10E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LUCIANO AGNELO ORO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM TEATRO
ADMISSÃO:	01 de Fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6ADB33EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIARA TAVERNA FRACARO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5C6AD74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARESSA HONORIO DOS SANTOS

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	01 de Fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7403F175

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/08/2022 A 31/01/2023 01/02/2023 A 31/07/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:978C24D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ELIZABETE SANTOS MAZEPA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**01 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:403FB996

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:27AA5430

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**NATANAEL FRANCO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:866E8952

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**NILZA APARECIDA DE LIMA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**01 de Fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05167C24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**PATRICIA POLIS MUCHENSKI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95B4CFB1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**REGINA CLAUDIA TEIXEIRA CORREA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:442FE7C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2CEAEC37

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFCAA78E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**THAINARA DA SILVA LOPEZ**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A2DE37E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**VIVIANA FERREIRA FROES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**01/08/2022 A 31/01/2023** **01/02/2023 A 31/07/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A316E5B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/08/2022 A 01/02/2023** **02/02/2023 A 01/08/2023**

VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EB9767C3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ISAIAS LOURENÇO FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/08/2022 A 01/02/2023 02/02/2023 A 01/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8549F99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JOSE ADEMIR RIBEIRO DE QUEIROZ

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/08/2022 A 01/02/2023 02/02/2023 A 01/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2A180DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/08/2022 A 01/02/2023 02/02/2023 A 01/08/2023
VALOR:	R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E01A2701

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MAIRA CORDEIRO RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/08/2022 A 01/02/2023 02/02/2023 A 01/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43EB2AD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	02/08/2022 A 01/02/2023 02/02/2023 A 01/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A767A01D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MAYARA LYRA GOMES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/08/2022 A 01/02/2023** **02/02/2023 A 01/08/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C75FE954

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RENILDA ALVES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/08/2022 A 01/02/2023** **02/02/2023 A 01/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F51BC543

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROZANA PIRES DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/08/2022 A 01/02/2023** **02/02/2023 A 01/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BB937B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SANTINA MENDES DE JESUS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**02/08/2022 A 01/02/2023** **02/02/2023 A 01/08/2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E5D8DE79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
3ª PRORROGAÇÃO:	**02/02/2023 A 01/08/2023**
VALOR:	**R$ 4.387,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:405EC49D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3ª PRORROGAÇÃO:	03/02/2023 A 02/08/2023
VALOR:	R$ 1.518,63 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B940F98B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	RANGEL SAMUEL DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	04/08/2022 A 03/02/2023 04/02/2023 A 03/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B385666

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANA FERREIRA LEAL DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
3ª PRORROGAÇÃO:	04/02/2023 A 03/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C31A7A20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO GINECOLOGISTA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/08/2022 A 04/02/2023 05/02/2023 A 04/08/2023
VALOR:	R$ 7.932,43 (Sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E90C98E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CAROLINE PELLEGRINI

FUNÇÃO:	MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM BALLET
ADMISSÃO:	06 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E2D40E7A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CARLOS JOSE SANTOS DE CASTRO

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ADMISSÃO:	07 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A65102F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CARLOS JOSE SANTOS DE CASTRO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**07 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7463BA0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**REJANE CONCEIÇÃO DE ABREU LIMA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**07 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1D74FBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**07 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D18392F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**08 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:414A84DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GLACI BALBINO COLAÇO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**08/02/2023 A 07/08/2023**
VALOR:	**R$ 4.387,12 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2EB2C5DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARLEI APARECIDA ANTONIETTI CASTRO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**08/02/2023 A 07/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE06C6A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	REGINETE DE ANDRADE

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ADMISSÃO:	08 de fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46CC5AA3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SAMARA MARAISA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	08/02/2023 A 07/08/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F670533

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANESSA CARDOSO BORGES BERNARDI

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ADMISSÃO:	08 de Fevereiro de 2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 08 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3F04E97

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ADRIANO DE JESUS LOURENCO FRANCO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	09/08/2022 A 08/02/2023 09/02/2023 A 08/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42A826DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CASSIANO RICARDO PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	09/08/2022 A 08/02/2023 09/02/2023 A 08/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

Bihl Elerian Zanetti
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA9D69A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CIRLEI APARECIDA LEITE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C37C93E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**CLEISSON DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**GUARDIÃO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC4CB67C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELENA DE MORAIS SILVA MOCELLIN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3EBEB473

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ELVIS WESLEY DO CARMO**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**09 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA6B2062

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GERSON MIRANDA JACINTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5403EFC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**KAMILA QUEIROZ BARBOZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 16.523,53 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:831BA65C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MANOEL DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20DAAA2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RENATO DE SOUZA PENA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**09/08/2022 A 08/02/2023** **09/02/2023 A 08/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89CC0E5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ARI FRANCISCO ROSENENTE**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO – ÁREA URBANA**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**10/08/2022 A 09/02/2023** **10/02/2023 A 09/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 10 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20E4A256

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JULIANO BRUNO DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
4ª PRORROGAÇÃO:	**12/02/2023 A 11/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 12 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51E726E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ELIZABETE MUNIZ DE PAULA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**14 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58430BA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**EMANUELE RIBEIRO**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**

ADMISSÃO:	**14 de Fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C3BECA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**GILBERTO COLACO JUNIOR**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**14 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6D25F0AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**HILDA DE FREITAS**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**14 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3BDDE589

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA ADRIANA DAS NEVES SANTOS LENIKER**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**14 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B97CF6AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARILEIA ALVES PIRES**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**14 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E3D2677

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SILVANIA PEREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
ADMISSÃO:	**14 de Fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 2.079,48 (Dois mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:840DB2B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA BRAGA**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**14 de Fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 14 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C2A7793

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**AMANDA FATIMA MOTTA DE AMORIM**

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ADMISSÃO:	**15 de Fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de Fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15675D9E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANSELMA FERREIRA DA ROSA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**15 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4159013A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**DAIANE ROCHA DA SILVA**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**15 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7238D48B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LEIRIELE CAVALER MARAFIGO**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**15 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5C5E3E46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LUCIANE CARDOSO FARIAS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**15/02/2023 A 14/08/2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49263BBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA CLEOSI LENIKER**

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
ADMISSÃO:	**15 de fevereiro de 2023**
VALOR:	**R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BADD07F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANA BANDEIRA ENES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	15/02/2023 A 14/08/2023
VALOR:	R$ 1.349,89 (Um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D58262F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA ÉRICA BOAVENTURA DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	15/02/2023 A 14/08/2023
VALOR:	R$ 1.486,58 (Um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 15 de fevereiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5DE9D50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ensino de "Musicalização" para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, nos Projetos Piá Ambiental e PETI Rural, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Novembro de 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C099CDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/2023

Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal de Educação, a Representante da SEMEC– **Aline Vieira de Lima** - matrícula funcional: 01953 e como Vice-Presidente, a representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino– **Monique Francini de Oliveira** - matrícula funcional: 2082, eleitas entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 2°.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 26 de setembro de 2023,conforme Ata nº 09/2023-CME, revogando o Decreto nº 511/2021.

Campo Magro,01 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7A0CC2E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Campo Magro.

O prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV,da Lei Orgânica do Município e o Artigo 4°, §1°, da Lei n° 343/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME) de Campo Magro:

I – Representantes da SEMEC
Titulares:
Janete Costa – matrícula funcional: 00642 e 90642;

Aline Vieira de Lima – matrícula funcional: 01953.
Suplentes:
Luciane Marques da Silva - matrícula funcional: 01601;
Adriane Schreiber - matrícula funcional: 0722 e 90722.

II – Representantes do Poder Legislativo
Titular:
Roberto Carlos Soares - CPF: 014.xxx.xxx-03.
Suplente:
Gilmar José Leonardi - CPF: 068.xxx.xxx-82.

III – Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Titulares:
Viviane do Rocio Gonçalves da Luz - matrícula funcional: 01492;
Ana Maria Santos Dambrat - matrícula funcional: 90896;
Monique Francini de Oliveira - matrícula funcional: 2082;
Angela da Luz Zem - matrícula funcional: 1967 e 91967;
Angelita Duarte - matrícula funcional: 1907;
Juliana Jasluk Cavalheiro - matrícula funcional: 1884.
Suplentes:
Vania Maria Biernaski-matrícula funcional:1878e91878;
Leila de Moraes de Medeiros - matrícula funcional: 564;
Maria Luiza Teilo de Araujo - matrícula funcional: 1543;
Andrea Aparecida Bavati - matrícula funcional: 2091;
Dirley Antonia Alves de Paula Bueno-matrícula funcional:1889;
Rosiclea Aparecida da CruzTrentini-matrícula funcional:1167e 91167.

IV – Representantes das APMF's das Escolas MunicipaisTitulares:
Mary Jeninffer de Jesus Carvalhaes-CPF:006.xxx.xxx-16;
Ruana Stefany Justino – CPF: 090.xxx.xxx-64.
Suplentes:
Janaina da Silva Dallalibera - CPF: 066.xxx.xxx-07;
Marli Paula de Oliveira - CPF: 024.xxx.xxx-75.

V – RepresentantesdoNúcleoRegionaldeEducaçãoÁrea MetropolitanaNorte
Titular:
Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron–CPF: 041.xxx.xxx-39.
Suplente:
Rosiliane Kudlawiec Gogola - CPF: 025.xxx.xxx-07.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular:
Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski - matrícula funcional: 2613.
Suplente:
Josiane Gomes Garcia Ferreira - matrícula funcional: 2132.

VII – Representantes do ConselhoTutelar
Titular:
Maria Liliana Garnier Cabral – matrícula funcional: 2354.
Suplente:
Marcos Urbano da Silva – matrícula funcional: 2350.

VIII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Titular:
Camila Guedes–matrícula funcional: 1374.
Suplente:
Daniel Havro da Silva - CPF: 090.xxxx.xxx-26.

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular:
Janaina Fátima de Souza Rodrigues–matrícula funcional: 2786.
Suplente:
Deisi Malinoski Andrade –matrícula funcional: 2172.

Art. 2º. O presente Decreto segue vigente desde a data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2023, revogando o Decreto n° 092/2023.

Campo Magro-PR, em 01 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DAFC3E43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2023

Regulamenta a celebração de Termo de doação entre empresas privadas e o Município de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, IV; art. 62, *caput*; art. 69, VIII, todos da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a celebração de Termo de doação sem encargos, nos casos em que o Município de Campo Magro receber rejeitos de pedras e outros materiais do gênero, a título de doação.

Art. 2º. O termo de doação deverá conter, além dos elementos essenciais de validade, sem prejuízo de outros elementos que se fizerem necessários ao caso concreto:

I – O objeto da doação.
II – A finalidade a que se destina o objeto da doação.
III – A ausência de encargo ou contrapartida por parte do Município donatário, senão aquele previsto no art. 3º deste Decreto.
IV – Cláusula específica quanto à impossibilidade de qualquer espécie de ressarcimento por parte do Município donatário.

Art. 3º. Nas hipóteses em que houver a necessidade de retirada dos rejeitos no local da extração, e houver o emprego de máquinas e veículos (carros e caminhões) do Município de Campo Magro, deverá constar no termo de doação o referido ônus.

Art. 4º. É vedada a utilização de toda e qualquer maquinário ou veículo da Prefeitura Municipal de Campo Magro para a utilização de atividade alheia ao interesse público, ou à sua destinação oficial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3009DA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387/2023

Regulamenta a utilização de máquinas e veículos (carros e caminhões) vinculados à Prefeitura Municipal de Campo Magro.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 49, IV; art. 62, *caput*; art. 69, VIII, todos da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o controle de bordo vinculado às máquinas e veículos (carros e caminhões) da Prefeitura de Campo Magro.

§1º: O controle de bordo que se refere o *caput* é o documento físico, de preenchimento obrigatório pelo operador, que conterá os seguintes requisitos:

I – Nome do operador.
II – Data.
III – Hora e data da atividade, constando, se possível as coordenadas.
IV – Local da atividade.

Art. 2º. Todas as máquinas e veículos (carros e caminhões) da Prefeitura Municipal devem ser adesivadas, de modo à possibilitar sua identificação, se possível contendo números seqüenciais, quando na hipótese de mais de um(a) de mesmo modelo.

Art. 3º. É vedada a utilização de todo e qualquer maquinário ou veículo da Prefeitura Municipal de Campo Magro para a utilização de atividade alheia ao interesse público, ou à sua destinação oficial.

Art. 4ª. Proceder-se-á anualmente o registro de por meio de gravação audiovisual, das condições das máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, em que conterá pormenorizadamente a condição do respectivo bem.
§1º. O registro a que se refere o *caput* será procedido no último dia de expediente do respectivo ano, sob a supervisão e responsabilidade do secretário da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 5º. Registrar-se-á em sistema interno o controle de combustível, de forma a vincular os respectivos dados que já são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:232F952D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP.
CNPJ: 05.389.817/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 5599/2023, fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de mais 6 (seis) meses, perfazendo o período entre 01 de novembro de 2023 até 01 de maio de 2024 conforme lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FUNFAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C6C0D72D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 07-2023

EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: ACK Distribuidora de Alimentos Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentos

VALOR: R$ 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:11E145E5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

ORIGEM: Inexigibilidade 04-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de Locação Mensal dos Sistemas totalmente integrados, completamente online (cloud/em nuvem), nativamente web com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a Câmara Municipal

VALOR: R$ 95.420,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:61E5D377

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: 7R7 Soluções em consultoria e Comércio Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R$ 490,97 (quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavoss)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:ABCE2B5F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 08-2023

EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: GM Distribuidora Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos e material de higiene e limpeza para o legislativo Municipal

VALOR R$ 5.138,03 (cinco mil, cento e trinta e oito reais e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B4DC649A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 06-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Multisul Comercio e Distribuição Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para o legislativo Municipal

VALOR R$ 247,30 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:323F5F90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

ORIGEM: Dispensa 11/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: **GUERRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e monitoramento., em atendimento a Câmara Municipal

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2023

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FD02E36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 06/2023 - CAE

Aos vinte e sete dias de setembro de dois mil e vinte e três estiveram presentes na sala de reuniões dos Conselhos: Tatiane Cristina Dina Dembicki, Lucimara Santos Zandoná, Clarice Terezinha Sandri - representantes de docentes; Tathiana Carestiato Faria e Thaynná Boza – nutricionistas da SEMEC; Zélia do Rocio dos Santos Morais e Celia Maria Machado Fillus - representantes da sociedade civil; Tadeu Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo; Claudia Eliane Pampuch de Oliveira - técnica da SEMEC; Giovana Mion Casagrande - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e José Doin Cordeiro Filho – representante dos pais. A presidente do Conselho Tatiane iniciou a reunião dando as boas vindas aos participantes, reforçou a importância do Conselho e relembrou o Plano de Ação, destacando as ações que o conselho deve desempenhar até o final do ano, visto que a próxima e última reunião agendada deste conselho acontecerá no dia 29 de novembro. Na sequência, passou a palavra para a nutricionista Thaynná que, através de uma apresentação de slides (em anexo) repassou informações a respeito do processo de Licitação. Em seguida, a nutricionista Tathiana, através de uma apresentação de slides (em anexo) repassou informações a respeito das ações realizadas pelo Departamento de Nutrição, como: *Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos: Alimentação Escolar; *Procedimentos Operacionais Padronizados – POP'S: Alimentação Escolar; *Exames; *Uniformes; *Educação Alimentar e Nutricional nas Escolas e CMEI's. As dúvidas que eventualmente surgiram foram esclarecidas pelos responsáveis. Na sequência a Presidente Tatiane reforçou que as visitas devem ser realizadas conforme cronograma construído e que os relatórios podem ser enviados por e-mail ou malote, sendo que as devolutivas serão apresentadas na próxima reunião. Agradeceu a disposição de todos para irem até as instituições realizar estas visitas, cujo principal objetivo é auxiliar nas melhorias. Em seguida, deixou a palavra aberta aos presentes. O Sr. José Doin, comentou a respeito de uma situação que teve conhecimento, onde, em uma instituição, os pais levaram bolo e salgadinhos para comemorar o aniversário do filho e, conforme já informado no próprio conselho, isto seria proibido. A presidente Tatiane reforçou que, além da informação referente a proibição de determinados alimentos ser repassada ao conselho, é repassada também às diretoras das instituições. A nutricionista Thaynná explicou que, de acordo com a Lei, as diretoras são orientadas de que não podem entrar na instituição alimentos para os alunos que não sejam da alimentação escolar. Sendo assim, o Departamento de Nutrição estará emitindo um documento reforçando estas orientações, o qual será assinado pela nutricionista, Secretária Municipal de Educação, Presidente do CAE e entregue diretamente à Instituição, evitando, desta forma, que fatos desta natureza voltem a acontecer. A presidente Tatiane agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos os participantes.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4AD2316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 006/2023 - RESULTADO PARCIAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO

O Município De Campo Magro/Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo torna público o RESULTADO PARCIAL do Chamamento Público nº 003/2023, para credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais que serão financiados com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.
1. Foram homologados, nesta data, iniciando pela maior pontuação, os pareceristas listados a seguir:
01 - Diana de Hollanda Cavalcanti;
02 - Robson Batista Ferraz;
03 - Andrea Cristina Silva.
2. Os pareceristas inscritos com menor pontuação poderão apresentar recurso no prazo de 06/11 à 10/11/2023.
2.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio do Departamento de Cultura, situado à Rua Silvestre Jarek, 155 – Sala 05, Centro, Campo Magro.
3. A lista com a pontuação de todos os inscritos se dará na publicação do resultado final no dia 13/11/2023 iniciando pela maior pontuação.
4. Os pareceristas homologados para fins de contratação, serão convocados por meio de correio eletrônico e terão prazo de 07 (sete dias) corridos após a publicação do resultado final para o envio das documentações necessárias para o atendimento ao Edital nº 003/2023.
5. Mais informações podem ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou pelo telefone: 3677- 5967 (Departamento de Cultura).

Campo Magro, 01 de novembro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6CD5A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 06.538.799/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Técnicos e Auxiliares em Saúde Bucal, Auxiliares de Enfermagem e Médico Psiquiatra, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: O valor previsto para a execução do presente contrato é de R$ 586.925,60 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF103AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 8ª ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021 ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUCÃO E VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo administrativo 5641/2023 embasado na Lei Federal n. 8.666/1993, fica alterado o período de **EXECUÇÃO** do contrato perfazendo o período entre 01 de novembro de 2023 para 29 de abril de 2024 e o período de **VIGÊNCIA** do contrato perfazendo o período 06 de janeiro de 2024 para 04 de julho de 2024.
DATA: 01 de novembro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:42B4F6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0186/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: ABG PLANTIO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 39.330.398/0001-60
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de Serviços de Jardineiro geral relacionados na tabela.
DO VALOR TOTAL: Até R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7892/2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:94791F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 18/2023

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob n.º 75.125.765/0001-57

LEIA-SE:

CNPJ sob n.º 82.873.068/0007-35

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1583DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0187/2023
ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRONICO 52/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: BOZA E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRANSPORTE LTDA - ME
CNPJ: 02.163.057/0001-37
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Saibro, para manutenção das vias rurais, urbanas e estradas vicinais do Município de Campo Magro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DO VALOR TOTAL DA ARP: Até R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal n. 10.520/2002.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:89A91C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2019
ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CÉLIO KMIECIK
CPF: 060.755.439-88
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial em alvenaria medindo 1.410,75 m², alvará de construção n° 14/2003 e habite-se n° 022/2017 datado em 08/08/2017, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 21.255, Sede, CEP 83.535-000, Campo Magro, Estado do Paraná, para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 07 de novembro de 2023 para 07 de novembro de 2024, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do instrumento contratual e art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: O valor mensal para a locação, após pesquisa no índice oficial IGPM (10/2022 a 08/2023), chegou-se ao percentual de -6,311420 %, ficando desta forma, negativo o índice para este período, desta feita, o valor a ser pago para este aditivo, mantêm-se em R$ 21.799,72 (vinte e um mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) mensal e R$ 261.596,64 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) pelo período de 12 meses. O pagamento sendo realizado até o dia 10 de cada mês vencido terá desconto de R$ 1.000,00 (hum mil) reais no valor mensal da locação, ficando o valor reduzido para R$ 20.799,72 (vinte mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do Contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Ederson Ataide Polli, matricula n° 2522.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2808655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 501/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA SCHNEIDER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.759.715-0 e inscrita no CPF nº 956.717.309-53, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, nível C13, nomeada pela Portaria nº 595/1995, matrícula: 884-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B687CB5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários , para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **06/11 A 10/11/2023**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 31 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ENSINO MÉDIO REGULAR	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDA BONATTO CHEROBIN	**4º**
JOSÉ ANTONIO WACZAKA	**5º**
CAMILA LEAL BAYER	**6º**
ROGERIO DALLA FAVERA FILHO	**7º**
PEDRO AFONSO SCHOLZE	**8°**
SABRINA PORENSKI	**9°**

SAÚDE: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO - PAZ	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
CAETANO IVATIUK DOS SANTOS	**1º**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:260A3C8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 017/2023
Processo nº 3.510/2023

Trata-se o presente processo da contratação de instituto para realização de concurso público visando o provimento de cargos para a Prefeitura de Candói, eis que são essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

A contratação se justifica no fato de a Prefeitura de Candói não possuir no seu quadro de pessoal efetivo, profissionais para composição da comissão executora do concurso, nas quantidades, qualificação e disponibilidade suficiente e compatível com os cargos a serem ofertados no concurso, bem como na autorização dada pelo Art. 18 do Decreto Municipal 279, de 2011 que concede à administração as prerrogativas para contratação de empresa para formação da comissão.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu Art. 75, inciso XV permite a contratação direta desse serviço, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Conforme consta no estudo técnico preliminar e na metodologia de cálculo para definição do valor estimado, observa-se que na região existem instituições sem fins lucrativos, que tem por finalidade estatutária, apoiar, captar e executar atividades de ensino que prestam o serviço a ser contratado.

Dos autos do processo se extrai que o INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC foi escolhido para ser contratado em virtude de ter apresentado o orçamento e a proposta mais vantajosos ao Município, e por atender às disposições do Art. 75, inciso XV da Lei 14.133, e 2021.

Verifica-se também, que o IPPEC já realizou diversos concursos públicos, conforme pode ser visto no sitio eletrônico https://ippec.org.br/paginas/concursos, e não foi constatado nenhum registro capaz de comprometer sua reputação ética e profissional.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do serviço, pois foi exigido do instituto a comprovação de qualificação técnica suficiente e necessária para execução do serviço.

Também deve se destacar que a contratação fundamentada no inciso XV do Art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 é uma forma de fomento ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo a inovação.

Considerando o exposto, a celeridade e economia processual, **AUTORIZO**, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação direta do INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, mediante dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 em favor de pelo valor global de **R$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais).

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EE30BD67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 - PROCESSO Nº 4.003/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 081/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos do Município e famílias carentes, nos termos da Lei Municipal n.° 1.675/2022 e Lei Municipal n.° 1.098/2011.
VALOR ESTIMADO: R$ 184.033,20 (cento e oitenta e quatro mil trinta e três reais e vinte centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 16/11/2023 - 8:30h.
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A051177

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.047/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado denominada PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.047/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 041/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A auxiliar de saúde bucal desempenha um papel fundamental na área da saúde bucal e odontologia, desempenhando várias funções essenciais que contribuem para o bem-estar dos pacientes e o sucesso dos profissionais da odontologia.
A importância da auxiliar de saúde bucal pode ser destacada em vários aspectos:
Suporte ao Dentista:
A auxiliar de saúde bucal trabalha em estreita colaboração com o dentista, fornecendo assistência durante os procedimentos odontológicos, permitindo que o dentista se concentre no diagnóstico e tratamento.Prevenção e Educação: Ela desempenha um papel crucial na educação dos pacientes sobre a importância da higiene bucal e práticas preventivas, ajudando a prevenir problemas dentários e gengivais.
Assepsia e Controle de Infecções:
A auxiliar de saúde bucal é responsável por manter o consultório odontológico em conformidade com os padrões de assepsia e controle de infecções, garantindo um ambiente seguro para os pacientes.
Organização do Consultório: Ela ajuda a manter o consultório odontológico organizado, garantindo que os instrumentos e materiais estejam prontos para uso, o que melhora a eficiência do atendimento.
Radiologia: Muitas vezes, a auxiliar de saúde bucal é treinada para realizar radiografias odontológicas, que são essenciais para auxiliar no diagnóstico de problemas dentários.
Atendimento ao Paciente:
Ela lida diretamente com os pacientes, acolhendo-os, coletando informações relevantes, agendando consultas e esclarecendo dúvidas, o que contribui para uma experiência positiva do paciente.
Manutenção de Registros: Mantém registros precisos dos tratamentos realizados e outras informações importantes, o que é essencial para o acompanhamento do histórico de saúde bucal dos pacientes.
Alívio de Dores e Desconforto: Durante procedimentos odontológicos, a auxiliar de saúde bucal pode ajudar a aliviar dores e desconforto dos pacientes, proporcionando um atendimento mais compassivo.
Trabalho em Equipe: Colabora com outros membros da equipe odontológica, como higienistas dentais e técnicos em prótese, garantindo um atendimento coordenado e eficaz.
Apoio na Administração: Além das funções clínicas, a auxiliar de saúde bucal também pode desempenhar um papel importante na administração do consultório, auxiliando na gestão de estoque e agendamento de consultas.
Em resumo, a auxiliar de saúde bucal desempenha um papel multifacetado na área da saúde bucal, apoiando o trabalho do dentista, educando os pacientes, garantindo a segurança no consultório e contribuindo para a saúde bucal geral da população. Seu trabalho é fundamental para manter a odontologia eficaz, eficiente e acessível a todos.
Portanto, é de extrema importância o aditivo contratual com o prestador de serviços, no fornecimento dos profissionais nesta área.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate **04 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 4.416,66** (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 52.999,92** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão cuportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município oara i exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3860	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D0DFC34B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.047/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói,

CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado denominada PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.047/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 047/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 e Ata de Registro de Preços 016/2021, que trata da "Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A auxiliar de saúde bucal desempenha um papel fundamental na área da saúde bucal e odontologia, desempenhando várias funções essenciais que contribuem para o bem-estar dos pacientes e o sucesso dos profissionais da odontologia.
A importância da auxiliar de saúde bucal pode ser destacada em vários aspectos:
Suporte ao Dentista:
A auxiliar de saúde bucal trabalha em estreita colaboração com o dentista, fornecendo assistência durante os procedimentos odontológicos, permitindo que o dentista se concentre no diagnóstico e tratamento.Prevenção e Educação: Ela desempenha um papel crucial na educação dos pacientes sobre a importância da higiene bucal e práticas preventivas, ajudando a prevenir problemas dentários e gengivais.
Assepsia e Controle de Infecções:
A auxiliar de saúde bucal é responsável por manter o consultório odontológico em conformidade com os padrões de assepsia e controle de infecções, garantindo um ambiente seguro para os pacientes.
Organização do Consultório: Ela ajuda a manter o consultório odontológico organizado, garantindo que os instrumentos e materiais estejam prontos para uso, o que melhora a eficiência do atendimento.
Radiologia: Muitas vezes, a auxiliar de saúde bucal é treinada para realizar radiografias odontológicas, que são essenciais para auxiliar no diagnóstico de problemas dentários.
Atendimento ao Paciente:
Ela lida diretamente com os pacientes, acolhendo-os, coletando informações relevantes, agendando consultas e esclarecendo dúvidas, o que contribui para uma experiência positiva do paciente.
Manutenção de Registros: Mantém registros precisos dos tratamentos realizados e outras informações importantes, o que é essencial para o acompanhamento do histórico de saúde bucal dos pacientes.
Alívio de Dores e Desconforto: Durante procedimentos odontológicos, a auxiliar de saúde bucal pode ajudar a aliviar dores e desconforto dos pacientes, proporcionando um atendimento mais compassivo.
Trabalho em Equipe: Colabora com outros membros da equipe odontológica, como higienistas dentais e técnicos em prótese, garantindo um atendimento coordenado e eficaz.
Apoio na Administração: Além das funções clínicas, a auxiliar de saúde bucal também pode desempenhar um papel importante na administração do consultório, auxiliando na gestão de estoque e agendamento de consultas.
Em resumo, a auxiliar de saúde bucal desempenha um papel multifacetado na área da saúde bucal, apoiando o trabalho do dentista, educando os pacientes, garantindo a segurança no consultório e contribuindo para a saúde bucal geral da população. Seu trabalho é fundamental para manter a odontologia eficaz, eficiente e acessível a todos.
Portanto, é de extrema importância o aditivo contratual com o prestador de serviços, no fornecimento dos profissionais nesta área.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate **17 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 4.416,66** (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 52.999,92** (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão cuportadas pelas dotações orçamentarias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município oara i exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3860	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:431ABE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 335 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).
O(A) Senhor(a) **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito(a) do município de **Capitão Leônidas Marques**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu Tanto na área urbana quanto na área rural foram atingidas. Devido às fortes chuvas de mais de 200mm em poucas horas que ocorreu no dia 28/10/2023 houve obstruções de várias vias, estrago em pontes e bueiros , lavoura prejudicada com a erosão que levou tanto a cobertura do solo, como o que já havido semeado,

também danificou várias sistemas de Terraceamento (Bases larga) ,houve pessoas ilhadas pela falta de pontes, bueiro, o acumulado de chuvas nos dias anteriores ocasionou as inundações do Rio Iguaçu, Rio Monteiro, Rio Monteirinho e Rio Gonçalves Dias, e seus afluentes que compreende o município, observando-se um aumento gradativo dos mesmos. Sendo que o Rio Iguaçu atingiu na manhã do dia 29/10 a marca de 12m na estação de monitoramento Porto da Copel, e chegando uma vazão defluente na Usina Baixo Iguaçu de 22.800m³/s. Também houve deslizamento de terra em um residência, rolamento de pedras que danificaram uma residência, vários pontos de alagamentos onde a água invadiu as residências, tombamento de muros, e varias pessoas desalojadas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:782EE7FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 334/2023

DECRETO Nº 334/2023
DATA: 31.10.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1010.1.171 – Ampliação me Construção de Galerias Pluviais – (E.I 02-202)
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00

15.451.1054.1.179 – Implantação do Programa de Drenagem Municipal
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 11.000,00

06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e obras Públicas
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 504
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 504 no Exercício de 2023 no valor de R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e dois mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:07D73DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 682/2023

PORTARIA Nº 682/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo

ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	25 e 26 de outubro de 2023.	Conduziu paciente José Valdeir e Valdir Pereira da Silva para reconsulta e exames no Hospital Angelina Caron e Hospital do Rosi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:C4D9BD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 683/2023

PORTARIA Nº 683/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Rolândia PR	25 de outubro de 2023.	Conduziu paciente Edina Marques da Silva para Internação na Casa de saúde de Rolândia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:97D43D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Asucena Cleizi de Souza
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 03-11-2023
Data do Término do Contrato: 02-05-2024

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Silmara Maria Magnabosco Rayzer
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
Data do Início do Contrato: 02-11-2023
Data do Término do Contrato: 01-05-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:ECABAE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 690/2023 DATA: 01-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123495/1	Keli Emer Locotti Minski	Agente Comunitário de Saúde
123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:7BA2BE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 689/2023 DATA: 01-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a permuta do servidor público municipal **Anderson Lucas Mazzardo**, RG. nº 8.437.117-3/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 e art. 6º do Termo de Acordo para Permuta, que continuará a desempenhar suas atividades no Município de Lindoeste – PR, no período de 20 de junho de 2023 à 19 de junho de 2024, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4E3811AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023
SÚMULA: Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Carlópolis. Exercício de 2012, pelo conhecimento do recurso de revista e, quanto ao mérito, pelo não provimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com Artigo 146, Parágrafo Único do Regimento Interno**:**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS/PR APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Carlópolis, relativas ao exercício financeiro de 2012, do Sr. Carlos Alberto Saubier de Andrade, prefeito Municipal de Carlópolis -PR na época. Conforme acórdão de parecer prévio N°:2517/23- Segunda Câmara, no processo de prestação de contas Nº:195656/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões João Luiz Claro, 1º de novembro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
Primeiro Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:281277CC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 010.2023- CMS

Dispõe sobre a Aprovação de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023 – Resoluções SESA Nº 1429/2023 e 1432/2023 e dá outras providências.

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;
CONSIDERANDO: a Resoluções SESA nº 1429/2023 e 1432/2023, de 11 de Outubro de 2023, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Carlópolis, 31 de Outubro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4466B681

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 011.2023- CMS

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão ao Novo PAC Saúde para Construção de UBS Porte 2 no Jardim Vista Alegre e dá outras providências

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;
CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS, de 09 de Outubro de 2023, que Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Adesão ao Novo PAC Saúde para a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 2 no Jardim Vista Alegre;
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Carlópolis, 31 de Outubro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A7E2C03C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012.2023- CMS

Dispõe sobre a Aprovação de Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resoluções SESA Nº 252/2022 e 860/2022 e dá outras providências

A Plenária do **Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis-PR**, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n°1.372/2021, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO: que o princípio do controle social se baseia na premissa de que quanto mais a sociedade estiver envolvida na construção e fiscalização do SUS, maior será a probabilidade de que a implementação das respectivas políticas públicas obtenha êxito e traga resultados profícuos para a população brasileira;
CONSIDERANDO: as Resoluções SESA nº 252/2022, de 31 de Março de 2022 e 860/2022, de 19 de Dezembro de 2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.
Carlópolis, 31 de Outubro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7D2E82D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023 PROCESSO INTERNO Nº 200/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**F P DO NASCIMENTO – CNPJ Nº 10.611.181/0001-46**
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio fio linear
Vigência do Contrato	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual	**R$ 589.100,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:58149EF0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME, CNPJ 24.864.422/0001-73**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021
Vigência do Contrato:	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C.E.CARVALHO COMERCIAL - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:725B329A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 31.455.241/0001-59**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021
Vigência do Contrato:	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 3.991,90 (três mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A8BBF1F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021
Vigência do Contrato:	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 3.406,29 (três mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB00B76F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PETERSON JOSE BERNARDO, CNPJ 38.348.250/0001-90**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021
Vigência do Contrato:	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PETERSON JOSE BERNARDO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CB782ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 PROCESSO INTERNO Nº 111/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13**
Objeto:	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 870/2021
Vigência do Contrato:	01/11/2023 à 01/11/2024
Valor Contratual:	**R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
S. C. COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75A6227E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2022

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **BOEING E ROCHA LTDA – EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua XV de Novembro, 1284 na cidade de Palmital, Estado Paraná, CNPJ nº 05.406.668/0001-57, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **01/2022**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.188,08 (onze mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de novembro de 2023.

Camara Municipal de Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente do Legislativo
CPF: 007.905.319-09

BOEING E ROCHA LTDA – EPP
PAULO ROCHA
Representante
CPF: 189.216.989-49

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:F9354081

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 08/2022

Os infra-firmados, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua dom Pedro II, nº 545 inscrito no CNPJ sob o nº 78.673.159/0001-64, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, **GARAGNANI & GARANHANI LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº 905, Bairro Santuário na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representado por seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº **02/2022**, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 12(doze) meses, passando a ter prazo de execução até 03/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescida ao contrato o valor de R$ 2.508,24 (dois mil quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos), corrigido pelo INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de novembro de 2023.

Camara Municipal de Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente do Legislativo
Cpf: 007.905.319-09

Garagnani & Garanhani LTDA – EPP
CNPJ:28.306.139/0001-87
RONEY EDSON GARANHANI
CPF: 047.791.479-99

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:1800E9EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 062/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 062/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Juliana Claudia Santin	007.011.169-35	10600	Psicólogo	06/11/2023 a 06/02/2024
Katiana Panho	033.902.109-89	9067 e 10170	Professora	06/11/2023 a 06/02/2024

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 061/2023, publicada na data de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:85010FD4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 188/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **289 de 31 de outubro de 2023.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso IV do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1086	R$ 2.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da realização de "Operação de Crédito", vinculada a referida fonte de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:AC4A07EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL Nº 02/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 40, §4º, I a III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, na oportunidade em que ocorrerá a apresentação da Quarta Fase denominada de PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTO E PROPOSTA DE LEGISLAÇÃO do município.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:
21 de novembro de 2023
13:30 h
Centro Cultural Roseli R. M. de Oliveira, n° 496, Rua Presidente Costa e Silva, centro, Catanduvas – Paraná.

A audiência pública também será transmitida pela página do Município na rede social Facebook, oportunizando aos participantes virtuais o encaminhamento de perguntas e sugestões, bem como a interação em tempo real através de ferramentas virtuais.
O Produto Plano de Ação e Investimento e Proposta de Legislação – conteúdo "Que município queremos" poderá ser acessado para consulta e apreciação no seguinte endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=32a636a271pz32&id=2058
Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com o coordenador Douglas José, através do telefone (45) 3234-8521, pelo e-mail **planejamento@catanduvas.pr.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida dos Pioneiros, nº 500, centro, nesta.

Catanduvas, 01 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito de Catanduvas

DOUGLAS JOSÉ DALL' APRIA
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Douglas Jose Dall Apria (Depto de Planejamento)
Código Identificador:C8F8A953

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CATANDUVAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do incentivo ao "Projeto Paraná Viaja Mais 60", promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/PR, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 de 01/06/2010 e considerando deliberação da plenária realizada através do aplicativo WhatsApp em 01/11/2023.
Considerando a Deliberação nº 024/2023, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o incentivo ao "Projeto Paraná Viaja Mais 60", promoção, e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa;

RESOLVE,
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/PR.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, laser, cultura e direitos da população idosa para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso/PR,
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 01 de novembro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:C960031F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM/PR, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo WhatsApp em 01/11/2023,

Considerando a Deliberação nº 008/2023, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM, a qual delibera sobre o cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM/PR.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do incentivo "Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher" para Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher-FEDIM/PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 01 de novembro de 2023.

CAMILLA RADEL MARCOLIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:20F11392

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 190/2023

Súmula: Convocação para a IV Conferência Municipal de Educação, além de dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Monitoramento Avaliação do Plano Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de Avaliação e Monitoramento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

DECRETA
Art. 1º- Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2023, das 13 h às 17 h, no Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira, sito a Rua Costa e Silva, Centro (ao lado do lago municipal).
Art. 2º - A **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será organizada pela Comissão constituída pelo Decreto nº60/2023 e coordenada pela Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a municipalidade de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas /PR, 01 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4F5473FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 11/2023

EDITAL Nº 11/2023

HELITA AMÉLIA BELLETI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Regulamento Especial visando à Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente, para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições serão realizadas no **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em frente à Copel, no período de **01/11//2023 a 14/11/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

1.2 – Somente poderão concorrer ao processo eletivo suplementar os que preencherem os seguintes requisitos:

I – Idoneidade moral, firmada através de certidão de antecedentes criminais;
II – O candidato deverá ter 21 (vinte e um) anos completos até o dia da eleição;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar em gozo de seus direitos políticos;
V – Possuir carteira de habilitação categoria "B", devendo apresentá-la até a data da posse;
VI – Possuir certificado de curso básico de informática;
VII – Possuir ensino médio (2º grau completo) como formação escolar;
VIII – Não receber nenhum benefício da Previdência Social;
IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2.1 - Não será aceito registro de candidatos por procuração.

1.3 – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:
I – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
II – Carteira de Identidade – RG (Original e xerox);
III – CPF (Original e xerox);

IV – Comprovação de estar quite com a Justiça Eleitoral;
V – Carteira de Reservista (p/ sexo masculino);
VI – Comprovação de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de talão de água ou luz e/ou declaração assinada pelo candidato e 02 (duas) testemunhas de que reside no município há mais de 02 (dois) anos;
VII – Certidão ou Declaração Escolar de Conclusão do Ensino Médio (xerox);
VIII – Certificado de conclusão de Curso Básico de Informática (xerox);
IX – Declaração assinada pelo candidato confirmando que não recebe nenhum benefício da Previdência Social.
X – Carteira de Habilitação – CNH - Categoria "B".

1.4 – A Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita e fixando prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação, para oferecimento de impugnação, devidamente instruídos com provas, por qualquer interessado.

2 – DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE elaborarão e aplicarão a prova escrita de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no **dia 19 de Novembro de 2023, das 08:30 às 12:30 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires**.

2.2 – Os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da prova escrita, com 00:30 (meia) hora de antecedência, munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de inscrição, caneta azul ou preta, e não será permitida nenhuma consulta a legislação e nem a outros candidatos.
2.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 5,0 pontos.

3 - DA DIVULGAÇÃO
3.1 - É permitida a propaganda eleitoral através de propaganda escrita ("santinho"), nos veículos de comunicação social, rádio, jornais, veículos de propaganda.
3.2 – Os candidatos aprovados e habilitados ao pleito deverão informar a Comissão Organizadora qual é o meio de rede social próprio que irá fazer a sua divulgação, para o devido acompanhamento pela comissão, para que não ocorram abusos e ofensas de propaganda por parte dos candidatos.

4 – DA ELEIÇÃO

4.1 – A Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar Suplente será realizada no dia **11 de abril de 2021 e** será convocada mediante Edital, afixado em locais públicos.

4.2 – Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do município, de modo facultativo e secreto, através de cédula.

4.3 – Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

4.3 – A votação se processará através de cédulas já previamente confeccionadas pela Comissão Organizadora do pleito, devidamente rubricadas pelos mesários da respectiva secção, sendo que, desta forma, o eleitor votará em cabine, depositando seu voto em urna lacrada e inviolável.

5 – DA APURAÇÃO

5.1 – Encerrada a votação, proceder-se-á de imediatamente a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora e será lavrada ata circunstanciada contendo o número de votos válidos e nulos, a relação dos suplentes mais votados.

5.2 – O critério de desempate ocorrerá da seguinte forma:
I – O candidato mais idoso;
II – O candidato casado;
III – O candidato com maior número de filhos.

6 – DA POSSE

6.1 – Os Suplentes eleitos serão nomeados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução, de forma solene e pública, pela respectiva ordem de votação.

7 – DO CALENDÁRIO OFICIAL

I – De 01/11/2023 a 14/11/2023: Período das Inscrições.

II – **16/11/2023:** Publicação do Edital dos candidatos inscritos – Inscrições deferidas.

III –19/11/2023: Aplicação da prova escrita de conhecimentos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.

IV – 21/11/2023: Publicação do Edital dos candidatos aprovados na prova escrita.

V – 23/11/2023: Prazo final para impugnação dos candidatos aprovados na prova escrita.

VI – 24/11/2023 – Prazo final para apresentação de defesa, quanto à impugnação.

VII – 27/11/2023: Divulgação da Relação dos candidatos habilitados ao pleito.

VIII – 28/11/2023: Reunião da Comissão Organizadora com todos os candidatos considerados habilitados ao pleito para conhecimento formal das regras da campanha.

IX – 29/11/2023: Inicio da propaganda eleitoral pelos candidatos.

X – 30/11/2023: Publicação do Edital informando a data da eleição.

XI – 08/12/2023 – Encerramento do período de propaganda eleitoral pelos candidatos.

XII – 11/12/2023 – Prazo de apresentação da defesa de propaganda abusiva.

XIII – 12/12/2023 – Apresentada defesa ou não, a comissão organizadora julgará em 48 (quarenta e oito) horas.

XIV – 14/12/2023: Recurso para plenária do CMDCA, da decisão que a comissão organizadora decidiu anteriormente.

XV – 15/12/2023: Divulgação dos candidatos aptos à eleição.

XVI – 17/12/2023: Eleição das 09:00 às 17:00 horas, no Colégio Estadual Padre José Pires.

XVII – 18/12/2023: Prazo para interpor recurso da decisão da Comissão Organizadora referente a apuração dos votos e ocorrências no dia do pleito, desde que ficou constatada em ata.

XVIII – 19/12/2023: Da decisão da Comissão Organizadora referente aos recursos, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

XIX – 21/12/2023: Publicação do Edital para divulgação dos eleitos por ordem de votação.

XX – 10/01/2024: Solenidade de posse dos Suplentes eleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O calendário oficial está sujeito a alterações em decorrência da tramitação do processo eletivo suplementar.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Quando da infração do item 3.1, deste Edital, o infrator se sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 – À infração acima aplicar-se-á multa de 50% do salário vigente de Conselheiro Tutelar, devendo a mesma ser recolhida ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.
8.1.2 – A reincidência da infração do item 3.1 implicará na impugnação do candidato infrator.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

9.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora.

Centenário do Sul, 31 de Outubro de 2023.

HÉLITA AMÉLIA BELETTI DA SILVA
Presidente Do CMDCA

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C0AB81C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 - ID Nº 23423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023 - ID Nº 23423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RBB PRODUÇÃO MÚSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "PEDRO & PARANÁ", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9867E522

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 236/2023

DECRETO Nº 236/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir do dia 01 de Novembro de 2023, o servidor **JOSÉ SIMPLICIO DOURADO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.801.254-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 644.848.159-15, matrícula nº 591, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.

Artigo 3º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.
Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FFE61883

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 237/2023

DECRETO Nº 237/2023

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria, a partir do dia 01 de Novembro de 2023, o servidor **SERGIO BORGES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.072.027-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 797.655.489-15, matrícula nº 710, haja vista que o mesmo aposentou-se e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37 § 14 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.

Artigo 3º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do aludido servidor.

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2D3373D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM E DOIS VEÍCULOS 0KM, ATRAVÉS DE RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº 506/2023 E 769/2019 DO SESA/PR E COM CONTRAPARTIDA, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
A empresa **PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.228.367/0001-62,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora do Lote 01 - **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, bem como a segunda classificada neste mesmo lote a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 77/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
Em síntese a empresa **PRESTARE COMÉRCIO DE VEÍCULOS** cita em seu recurso que a empresa vencedora do Lote 01 **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** apresentou laudos em nome de empresa diversa daquela indicada como transformadora, bem como não apresentou ensaios de ancoragem do cinto de segurança dos bancos para os acompanhantes, desta forma não cumprindo com o edital e seus anexos.
No que se refere a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** segunda classificada no Lote 01, a recorrente informa que a mesma não apresentou documento que indica qual a empresa transformadora que irá transformar o furgão em ambulância, além de que o laudo de flamabilidade apresentado está em nome de uma empresa que não é transformadora de veículos. Também informa que a empresa não apresentou documento referente ao item 5.3 do Anexo 03, assim como o ensaio do cinto de segurança estaria em nome de uma outra empresa.
Desta feita, a recorrente pede pela inabilitação das empresas mencionadas.

DAS CONTRA RAZÕES
Apenas a empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou suas contra razões, no qual em resumo, informa que apresentou o laudo de ancoragem do cinto de segurança para os acompanhantes, bem como também apresentou conforme orienta o edital os demais laudos, e salienta que ao exigir laudos em nome do transformador, o edital passa a exigir documentos em nome de terceiro que sequer está participando da licitação e não possuirá qualquer relação com o município.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 77/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Após análise minuciosa do recurso e contra razão pelo pregoeiro e comissão de licitação, viemos reiterar que qualquer contestação acerca dos documentos a serem apresentados no presente edital deveriam ter acontecido na fase anterior à abertura, cito a impugnação ao edital, desta forma ao participarem do certame as proponentes concordaram com todos os termos estabelecidos pelo edital e seus anexos. Assim, não há o que dizer sobre os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico.
Diante do recurso instaurado contra a até então vencedora **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** os documentos foram novamente analisados pela comissão e pregoeiro, e assim concluímos que de fato a empresa deixou de apresentar o documento referente ao ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos para acompanhantes mesmo que a mesma tenha informado que o apresentou. Também foi reconhecido que os demais laudos e ensaios apresentados não estão em nome da empresa transformadora assim como exigido pelo presente edital. Não havendo outra forma além de **desclassificar** a proposta vencedora por não cumprir com o edital deste pregão eletrônico e seus anexos.
Quanto a empresa **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** a proponente realmente deixou de apresentar documento indicado no Anexo 03 item 5.3, como também sem a devida menção à empresa que irá realizar a transformação do veículo. Estes itens por si só tornam a empresa **inabilitada** no certame.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93,

que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO E JULGÁ-LO NO MÉRITO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 01 de Novembro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:76838293

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 238/2023.

DECRETO Nº 238/2023.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Decretar ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, os dias **27, 28 e 29 de dezembro de 2023**.

Artigo 2º - Haverá expediente normal nos serviços do Hospital Municipal Dr. Lauro Macedo Sobrinho e nos serviços de limpeza pública

Artigo 3° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 1° de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B8C1FBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 070/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 070/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
WILSON SEIJI TAKAGI	12º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DE5BB810

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DALILA APARECIDA DA SILVA	13º	Assistente Social
GEYSON CRUZ PREMOLI	16º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2527D3A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RENATA APARECIDA DE PAULA FARIA	2º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5272AFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 037/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **JOSEANE DE FÁTIMA BASSETTI RIBAS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.238.381-1/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 793.132.729-20, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula nº 93/01, Nível 2B, Classe M-012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 35 ano(s), 01 mês(es) e 07 dia(s) de serviço Público e completado 35 ano(s), 01 mês(es) e 07 dia(s) de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.740,07(três mil, setecentos e quarenta reais e sete centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.770,42 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 969,65 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B6E624C

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 035/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, o (a) servidor (a) **ANA MARIA CECHELERO PORFIRIO** portadora do RG n°. 5.055.389-2/SESP-PR e do CPF. Nº. 008.162.049-77, ocupante do cargo efetivo de costureira, matrícula nº 1183/01, Nível 2B, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, por ter a referida servidora completado 60 (sessenta) anos de idade e 18 (dezoito) anos, 06 (seis) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntaria por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 18 anos, 06 meses e 11 dias, correspondendo a 6769 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R$ 1.895,02, com proporcionalidade de 0,62%, resultando em R$ 1.171,45, no entanto, fica assegurado como **proventos mensais** a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), por ser o valor mínimo permitido** na legislação vigente**.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33A820DC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 189/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 036/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **VALDEMIR RIBEIRO BRAS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º4.696.535-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 655.436.889-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR matrícula nº 198/01, Nível 01, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) prestado ao Ente, 37 ano(s), 7 mês(es) e 14 dia(s) de serviço Público e completado 37 ano(s), 07 mês(es) e 14 dia(s) de Tempo de Contribuição e 55 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.244,75(três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.403,52 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 841,23 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 31 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F30A2EA4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CERRO AZUL PREV, NOS TERMOS DA LEI Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, por sua representante legal e no uso de suas atribuições, com fundamento nos termos do Art. 14**,** incisos I e II, da Lei nº 32/2007, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições, bem como as normas que regem o Processo de ELEIÇÃO dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Os procedimentos e normas para a eleição dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL são os constantes no presente edital e na Lei nº 32/2007.

Art. 2º Serão eleitos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 03 (três) membros, representantes do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 02 (dois) representantes dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, com os respectivos suplentes.

§1º Serão eleitos titulares os candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

§2º Os membros titulares eleitos do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, serão gratificados, pelo exercício do cargo.

Art. 3º Serão eleitos para compor o CONSELHO FISCAL, 02 (dois) membros, representantes do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos segurados em atividade e 01 (um) representante dos segurados aposentados e pensionistas.

§1º Serão eleitos titulares os candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

CAPITULO II

DAS CANDIDATURAS

Art. 4º Poderão se candidatar aos cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL:

I - Servidores efetivos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Cerro Azul; e

II - Aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul.

§ 1º Os servidores ativos e inativos poderão se candidatar somente para as vagas especificamente destinadas a categoria da qual pertençam, ou seja, ativos ou inativos.

§ 2º Serão admitidas duas candidaturas simultâneas, para os cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL, caso o candidato seja eleito para os dois cargos, deverá optar por apenas um.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS

Art. 5º São requisitos necessários para se candidatar aos cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL:

I - Ter formação mínima de ensino médio;

II - Não ter sofrido penalidade administrativa enquanto membro de quaisquer Conselhos ou no exercício do cargo ou função pública nas demais áreas da administração municipal, através de Certidão Negativa emitida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

III - Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida e autorizada pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência;

IV - Comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, por meio de:

a) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;

b) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;

c) declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/1990, conforme modelo constante do Anexo I do presente edital.

V - Não ter sido reeleito na gestão imediatamente anterior do Conselho a que pretende candidatar-se (§2º, do art. 18, da Lei Municipal nº 32/2007);

VI - Não é permitido ao membro de um conselho integrar concomitantemente o outro conselho.

CAPITULO IV

DOS CERTIFICADOS

Art. 6º Ressalta-se como orientação, três entidades certificadoras reconhecidas e autorizadas pela secretaria de Previdência do Ministério do trabalho e Previdência, sendo;
APIMEC
ABIPEM
TOTUM, considerando a certificação específica para o cargo pretendido, garantida a possibilidade de concorrer aos dois cargos, concomitantemente, desde que possua ambas as certificações, contudo caso eleito terá que optar por apenas um dos cargos.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Os interessados em concorrer à eleição dos cargos de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL deverão realizar a sua **inscrição pessoalmente**, através de ficha em modelo próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral, das **08:00h do dia 10/11/2023 até às 17:00h do dia 20/11/2023**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul, Paraná.

Art. 8º Os candidatos ao CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e ao CONSELHO FISCAL deverão trazer cópia dos seguintes documentos:

I - Cópia da cédula de identidade (RG), do CPF e do decreto de nomeação ou termo de posse no cargo efetivo, no caso de servidor ATIVO;

II - Cópia da cédula de identidade (RG), do CPF e do decreto de aposentadoria ou pensão, no caso de servidor INATIVO;

III - Comprovação de Escolaridade (ensino médio, técnico ou superior);

IV - Cópia da certificação na modalidade descrita neste edital, emitida por uma entidade de certificação devidamente credenciada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência e Trabalho;

V - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, bem como da declaração descrita na alínea “c”, do inciso V, do art. 5º, deste edital.

Art. 9. Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral Publicará, no Diário Oficial do Município e nos murais da Prefeitura, das Secretarias e no Instituto de Previdência, a relação nominal das candidaturas, declarando aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de impugnação.

Art. 10. A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste edital e será proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante protocolo.

CAPITULO VI

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 11 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas aos eleitores às suas próprias expensas.
Parágrafo único. A Comissão impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, podendo ser cassada a candidatura do candidato infrator.

Art. 12. A propaganda eleitoral deverá ser realizada de forma individual, podendo acarretar a cassação de candidaturas que promoverem publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos.

Art. 13. A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

Art. 14. A Comissão Eleitoral poderá disponibilizar material informativo sobre a eleição, com indicações dos nomes dos candidatos, procedimentos e formas de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos Poderes e Órgãos.

Art. 15. Não será permitida propaganda eleitoral no recinto de votação.

CAPITULO VII

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 16. O voto será secreto e para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA os eleitores deverão votar em 02 (dois) candidatos, representantes dos servidores efetivos em atividade; e em 01 (um) candidato representante dos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 17. Para compor o CONSELHO FISCAL, os eleitores deverão votar em 01 (um) candidato, representante dos servidores efetivos em atividade e, em 01 (um) candidato representante dos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 18. O processo de eleição e votação para membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e do CONSELHO FISCAL será realizado no dia **30/11/2023, das 08:00 horas às 17:00 horas**, na sede do Instituto de Previdência, situada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul, Paraná. Obs. Em frente o Edifício da Prefeitura Municipal.

Art. 19. Estarão aptos a votar os servidores efetivos da Prefeitura e da Câmara do Município de Cerro Azul e os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Cerro Azul.

Art. 20. O eleitor será identificado por documento com foto e pelo número da matrícula constante no contracheque, após, assinará a folha de votação e se dirigirá ao local indicado, portando a cédula oficial rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Não será necessário quórum mínimo para realização da eleição.

Art. 21. A contagem dos votos será iniciada logo após o término do horário de votação, na sede do Instituto de Previdência, onde terão acesso todos quantos, queiram presenciar a apuração, que será realizada pela comissão eleitoral.

Art. 22. Iniciada a apuração serão abertas as urnas, conferidos e contados os votos, sendo anulados aqueles que apresentem irregularidades ou inconformidades.

Art. 23. Serão considerados eleitos para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, como titulares os 3 (três) candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

Art. 24. Serão considerados eleitos para compor o CONSELHO FISCAL, como titulares os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os que lhes seguem em número de votos, como suplentes.

Art. 25. Encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição, concedendo prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de recursos, os quais deverão ser analisados no prazo de 48 horas.

Art. 26. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar por escrito ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento do prazo de recursos, o resultado final da eleição.

Parágrafo único. Todos os membros eleitos ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Em caso de empate será considerado eleito o candidato com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções públicas na Administração Municipal.

Art. 28**.** Ficam autorizados caso não haja candidatos suficientes com certificação e na falta da composição de qualquer um dos respectivos conselhos, migrarem como membros para devida composição.

Art. 29. Ficam os Conselheiros eleitos subordinados às disposições das Leis em vigor e ao Regimento Interno dos Conselhos integrantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Cerro Azul, 31 de outubro de 2023.

.....
Presidente da Comissão

.....
Membro

.....
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO (alínea c, do inciso V, do art. 5° deste edital)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar o cargo de que trata o art. 4° deste edital) junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FBD78298

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 180, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de vigilância sanitária, em caráter excepcional, para suprir a ausência de cargo específico, a fim de viabilizar as ações de fiscalização da Divisão de Vigilância Sanitária no âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a inexistência de cargo próprio para fiscalização sanitária no Município de Cerro Azul;
CONSIDERANDO que a fiscalização das condições sanitárias de estabelecimentos comerciais e residências constitui serviço essencial a ser prestado pelo poder público;
CONSIDERANDO que a vigilância sanitária é serviço de saúde e tem como objetivos verificar e promover a adesão às normas e aos regulamentos técnicos vigentes, avaliar as condições de funcionamento e identificar os riscos e os danos à saúde dos pacientes, dos trabalhadores e ao meio ambiente;
CONSIDERANDO que a vigilância sanitária, como braço de regulação sanitária do Município, atuando na regulamentação, controle e fiscalização de práticas e atividades, com a finalidade de realizar o interesse público de proteção da saúde da população, produzindo efeitos também sobre o desenvolvimento social e econômico local, estadual e nacional, na medida em que busca estabelecer relações éticas entre a produção e o consumo de bens e serviços;
CONSIDERANDO que é premente a designação de servidores com poderes de polícia para realizar os atos de fiscalização de vigilância sanitária, com o escopo de buscar o cumprimento das normas sanitárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal PRISCILA MARIA BESTEL DE LIMA, portadora do RG 9.829.830-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de vigilância sanitária, em caráter excepcional, com poderes de polícia para fiscalizar as práticas e atividades desenvolvidas no âmbito municipal, a fim de que se faça cumprir as normas sanitárias vigentes.
Art. 2º Compete aos fiscais de vigilância sanitária a notificação e autuação nos casos de descumprimento das normas sanitárias em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

PATRICK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:22B68708

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Repasse Piso Único de Assistência Social - PAS Referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013.

Considerando: O disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária em 19 de outubro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao ano de 2024.

Cerro Azul, 01 de novembro de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EUDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:33898EA9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1405/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°0695/2023 - SD, o pagamento de 03 (três) diária totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e quarenta e um centavos),com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba PR nos dias 21,22,23 de novembro do ano em curso, participara do IV Congresso Estadual de educação. Saída as 07h00min e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7035DA12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1406/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°303/2023, advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (um) diárias do dia 27 do mês de outubro e do ano em curso, o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:95922B02

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1407/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor MARLI APARECIDA PORFIRIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°628/2023 - SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para custear despesas com viagens de Emergência até Curitiba PR no dia 26 do mês de outubro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital São Sebastião da lapa com base no Art.6º, III, alínea "a "e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h30min e retorno as 13h10 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E0ED567F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1408/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA DO ROCIO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°629/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 22 de outubro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital Evangélico, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 05h30 min e retorno as 16h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:362ABC2C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1413/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 331/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 22,24,25 de outubro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B11BD82B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1414/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°332/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,23,25,26 do mês de outubro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA5177A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1415/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 333/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 25,28 de outubro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4DA10B18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1418/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0701/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 06,07,08,09,10 de novembro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00 horas da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:306A4411

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1419/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0702/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 06,07,08,09,10 de novembro do ano em curso no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:16BC464F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1420/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°468/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 30 de outubro do ano em curso o valor de R$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial no tribunal de justiça do Paraná. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E1FD4A1B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1421/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO,

conforme o memorando n°469/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "b" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 30 de outubro para Curitiba para cumprir agenda oficial na Assembleia Legislativa e na DER. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A5F35020

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1422/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 116/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 01 de novembro do ano em curso para participar da capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Controle Interno Municipal. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41D92D3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1423/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ROZELAINE DE F M TIBLIER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°635/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 30 de outubro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital Evangélico, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 13h00 min e retorno as 18h40 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de outubro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:646502E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1425/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 332/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 27,30,31 de outubro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9651CFC5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1426/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°335/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 27,30 do mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77ED26B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1434/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº63/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 07/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:297BECAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1435/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplado com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº538/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 225,22(duzentos e vinte cinco reais e vinte e dois centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 30/10/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5D03E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 244-2023

DECRETO N°244/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Paulo Roberto Lindner, do dia 06/11/2023 até 15/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C8D82B14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 055/20, DE 24/08/2020, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/20, DE 19/08/2020, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Afonso Marangoni (Leiloeiro).
OBJETO: "Prorrogação de prazo de vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: **12** (doze) **meses**.
VALOR ADICIONAL: Sem custos para o Município.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/09/2023 a 31/08/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/09/2020 a 31/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

Clevelândia, 01 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:B5184440

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 150

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023 - PROCESSO Nº. 113/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DATAWARE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A PRAZO, SENDOO PAGAMENTOTOBDIA 14 OU DIA UTIL SUBSEQUENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 06/11/2023 até 05/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06/11/2023 até 05/04/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023.

Clevelândia, 01 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:611B207C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 829/2023

PORTARIA N.º 829/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 500/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 091/2023,com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de **Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar** com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de **1m³ (um metro cúbico)**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital., conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Fiscal de contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21.

Fiscal de contrato:
Fernanda Cassanho Teodoro - RG n.º 33.815.847-9, CPF n.º 310.062.288-02.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81CD6A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 830/2023

PORTARIA N.º 830/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomearos senhores abaixo relacionados para comporem a**Comissão Organizadora para elegera Rainha da 57ª Festa da Uva de Colombo**, com a seguinte composição:

- Presidente- Romualdo Uniczycki Filho, CPF n.° 781.285.529-53;
- Vice -Presidente- Marinei Vidolin, CPF n.º 020.009.029-10.

Membros:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Romualdo Uniczycki Filho	781.285.529-53	9857
Marinei Vidolin	020.009.029-10	15138
Greice Bodziak	004.251.219-09	15248
Rosangela Karoline Brodhage	049.506.119-09	16923
Luciane Dala Valle Correia Freitas	874.927.769-34	1173
Ismailin Schrotter	043.396.449-94	6458
Elisangela Rena Beraldo Lazarotto	834.207.629-68	584
Rosane Nunes Pinheiro	070.024.019-55	15 278

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:648C142B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 832/2023

PORTARIA N.º 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestora e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 501/2023 à 512/2023, Processo Licitatório- Pregão Eletrônico n.º 060/2023, com objeto de Contratação de Empresa para fornecimento de **Materiais Médicos com Amostra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78, Matrícula n.º 17.522.

Fiscal de Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 6.781.396-0, CPF n.º 026.200.559-03, Matrícula n.º 10791;

Jocieli Maschio Silva - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06, Matrícula n.º 13483.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:16DE619A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 831/2023

PORTARIA N.º 831/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear,em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
STEFANY CRISTINE PINHEIRO	099.562.089-06	06/11/2023

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:77971CB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 833/2023

PORTARIA N.º 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato/Técnico, dos Contratos n.° 513/2023; 514/2023; 515/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.º 082/2023, com objeto de Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
HenriqueCesardosSantos - RG n.° 7.887.174-1, CPF n.° 009.845.539-75

Douglas Jefferson da Silva- RG nº 6.279.586-7, CPF n.° 033.506.079-00.

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informaçãoe Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,r evogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D8736E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Georgini Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.596.721/0001-60.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 87.873,40 (oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:673EF9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:V P - Medicamentos, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 13.762,00 (treze mil e setecentos e sessenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F91861D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 515/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023

Processo: 7627/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Educação
Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00 e Senhor Henrique Cesar dos Santos, RG 7.887.174-1 e CPF 009.845.539-75 e
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua emissão
Local e data da Emissão: Colombo, 31 de outubro de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia e Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:7C1F06CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Cirúrgia União Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$1.510,65(mil e quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8EEC03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 195,00(cento e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FBBEBD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 1.459,60 (mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AA507482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a Fiscalização Contratual caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06.
Contratada:Edhmed Equipamentos Médicos Hospitalares, inscrita no CNPJ n.º 37.955.443/0001-46.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 544,25(quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B9A1D33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023.

Processo: 16705/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria MunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679,portadora do RG nº 5.356.395-46e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Sondas e Coletores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de: R$ 5.191,00 (cinco mil e cento e noventa e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 23de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C005D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78,e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Tech-Sul Medical Industria E Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.

Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F7BC9D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:J. N. S Textil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total éR$ 97.850,00(noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:37865FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Aaba Comercio De Equipamentos Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 80.392.566/0001-45.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 219,80(duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:04A4AA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Angular Produtos para Saúde LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 18.450,00(dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B7B4F182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Unidas Medical Importação E Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.094.914/000161.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.

Valor:O valor total é de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B2C2C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023.

Processo: 15093/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Fiscalização:*A Gestão*da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade daSr.ªAna Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522,portadora do RG nº 8.546.856-1e o CPF nº 051.214.439-78, e a *Fiscalização Contratual*caberá a Sr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791,portadorado documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0e CPF:026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadorado documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0e CPF:055.305.569-06.
Contratada:Medilar Importação E Distribuição De Produtos MédicoHospitalares S/A,inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos com Amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor:O valor total é de R$ 47.754,00(quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal-LOA 1689/22.
Vigência:O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, seráde 12 (doze) meses, apartir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,31de outubrode 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde-Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0CDA95E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 396/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021

Processo: 334791/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Élsio Ricardo Stelzner, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.232.837-7 e CPF 401.383.999-72.
Locadores: JORGE DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 428.950.499-04; e, DORACI KLAINA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 651.457.719-91.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Brasílio Bontorin, 376 - Roça Grande - Colombo - Paraná, com área construída de 840,00m2 e 230,00 m2 (área a ser ampliada) no total de 1.070,00 m2, para utilização do Departamento de Patrimônio e do Almoxarifado Central deste Município.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 11.922,90 (onze mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Perfazendo o valor total de R$ 143.074,80 (cento e quarenta e três mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos da dotação orçamentária previstos na LOA 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de novembro de 2023 à 12 de novembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 25 de outubro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:AE83861B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 008/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 008/2023

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN
2º MARIA DE FATIMA FREITAS
3º MARIA EDUARDA PINHEIRO
ATENDENTE:
1º LILIANE GARCIA
2º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS
3º ADRIANE GARCIA
4º ELIETE PADILHA
5º JOISELE APARECIDA WONSOVICZ
6º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA
7º PAMELA DE FATIMA CORREIA
8º JULIANA APARECIDA DA SILVA
9º VIVIANE LIMA DE SOUZA
10º BRUNA LAIS DE OLIVEIRA LIMA
11º CARLA APARECIDA AIRES
12º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
13º DAYANE CRISTINA CAETANO
14º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA
15º MAYVYLLYS APARECIDA DA SILVEIRA GONÇALVES VIEIRA
16º BRUNA MONTEIRO DE SOUZA
17º MARIA EDUARDA BUENO POLLIS
18º LIRIAN DE LIMA GALVÃO
19º ANA GABRIELI ROMPAVA
20º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
21º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA
22º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
23º SANDRA SALVADOR
24º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES
25º PAULA REGINA PEIXE
26º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
27º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO
28º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
29º JESSYCA BISPO
30º TATIANE DA ROCHA COLAÇO
31º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA
31º EDUARDA PFAFFENZELLER
32º TAILIZE DULA
33º ANDRESSA CRISTINA STABACH
34º MARIA FERNANDA PAVAN
35º JAQUELINE FERREIRA VAZ

36º SABRINA APARECIDA JACINTHO
37º DALIANE DE FATIMA SANTANA
38º SABRINA GOMES VINCENTINI
39º BRUNA BARCZ DE CAMARGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PJ:

1º MANUELA GADONSKI

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:
1º IVETE ROMASKO
2º ANDREA DA CRUZ LIMA
3º ELINEI DE OLIVEIRA HASS
4º MAYNARA CORDEIRO
5º THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA
6º GISLAINE BOCHOSKI BUCH
7º NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA
8º LAIS FERNANDA VASCAVSKI
9º KATIA CISTINA CANTELE
10º LAIS FERNANDA FURMAN
11º CAMILE CEVE
12º EDNA PRISCILA FERRARI
13º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
14º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA
15º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
16º ROMULO BRUNERI SECCO
17º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA
18º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA
19º GEOVANA GONÇALVES
20º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
21º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
22º PAULA CRISTINA TEIXEIRA
23º BEATRIZ WILSEK FIGURA
24º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO
25º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
26º DAIANE PADILHA SANTANA
27º ANA PAULA SILVA MORDASKI
28º LUANA CORELUK
29º ALICIA MOREIRA SCHINDA
30º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
31º MAYARA SILVEIRA PEPES
32º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
33º MIRELLI BORTOLETO
34º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES
35ºROZELI GOMES PADILHA
36º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
37º LUCAS DOMINIK FRANZKE
38º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
39º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA
40º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES
41º SELMA REGINA COSTA
42º CARLOS DIAS DOS SANTOS
43º JENAINA DACK DA SILVA
44º MARIELE DINA POMBO
45º GIOVANA SICURO MARCON
46º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE
47º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
48º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
49º MATEUS DA SILVA GOMES
50º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
51º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR
52° ALEXIA MAHARA VIDAL
53º VITOR GABRIEL KACHEL
54º ANA GABRIELLE DA SILVA
55º DAYANE SKRABA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º VANILDA FLORENCIO DOS SANTOS
2º VANDERLEI RODRIGUES PADILHA
3º PATRÍCIA DE PAULA
4º JORGE RODRIGUES DA COSTA
5º MARCIA DE SOUZA BARBOSA
6º SANDRO HONORATO
7º SABRINA ALVES RIBEIRO WILLEMAM BECKER
8º FABIANE PAVANI
9º REGIANE CORREA DE SIQUEIRA
10º CRISTIANO PINTO
11º FLAVIA KARINE ZAVELINSKI
12º CARLOS DIAS DOS SANTOS
13º JOÃO ANTONIO DE MORAES
14º APARECIDO JOSE GONÇALVES
15º MARIA DE LOURDES GONÇALVES
16º SERGIO NIZER
17º MARLENE WAGNER LEAL PADILHA
18º LUCIA ZELLA MORDASKI
19º DIRCELIA MIODUSKI CADENA
20º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
21º ADELIA TEREZINHA ALVES
22º ELEDIR DA APARECIDA COLAÇO ROCHA
23º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA
24º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
25º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
26º ROSIMAR PINTO
27º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI
28º ADRIANA VERSÃO
29º SILVANA BRAS DA SILVA
30º SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS
31º NELSON DA CRUZ PADILHA
32º MICHELLE LAMMERHIRT
33º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
34º PATRICIA TEREZINHA BORA
35ºSIBELE GONÇALVES ALMEIDA
36º KATIA RODRIGUES DE SOUZA
37º ROSILAINE SILVEIRA DA LUZ PIRES
38º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
39ºFABIANA APARECIDA NOGUEIRA
40º ROSEMARI SILVEIRA DA LUZ
41º GISELE HOFMAM PADILHA
42º RITA DE CASSIA PEDROSO
43º GRACIELE WAGNER
44º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
45º RAYLLA MARIA PINHEIRO
46º GABRIELY LEAL
47º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
48º ANABELY RIBEIRO DA SILVA

AUXILIAR DE FARMÁCIA:
1º ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE
2º JESSICA DE SOUZA SANTOS
3º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
4º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO
5º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS
6º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
7º HELOISA MIRANDA

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA
2º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA
3º ROSELI SOUZA DA VEIGA
4º ISABELE MARIA WOJCIK
4º SIMONE APARECIDA COSTA
COZINHEIRA:

1º JAQUELINE VANESSA DEZATNIK
2º IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA
3º GABRIELI EDUARDA MIRANDA LEMES
4º TEREZINHA WILCZAK PEREIRA
5º NEUSA SCHINDA SLUGA
6º SALETE RUCHINSKI DA SILVA
7º ADRIANA MARCIA RAKSA

EDUCADOR SOCIAL:

1º LUCIANA SOBOTA LEAL
2º RUBENS DINARTE SILVA PEPES
3º DRYELE BOHRER

4º LAISA APARECIDA KNAUTH
5º LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA
6º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
7º GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI
8º ELIZABETE GONÇALVES SENA
9º CHAIANE DE FATIMA MIODUSKI
10º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA
11º CAROLAYNE MORAIS MACHADO GAUVAN
ENFERMEIRO:

1º ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA
2º ELCIO MORAES
3º CIRLENE ERDEMAN SOUTO
4º BRUNA MARIA MULLER
5º JULIANA GREBOS
6º FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA
7º KATIA FRANCIELLY PELLANDA RODRIGUES
8º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
9º FABIOLA DE LURDES ROESNER
10º LARISSA MILÃO GARCIA
MOTORISTA:

1º FABIANO RAIMUNDO BAIL
2º VANESSA CRISTINA PATLA DA SILVEIRA
3º EMERSON CARLOS DRUCIAK
4º JOSE MAURICIO NEVEZ
5º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE
6º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
7º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
8º BENEDITO DONIZETE JUNIOR
9º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
10º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
11º ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA
12º REGINALDO STANISLOWSKI
13º DANILO ANDREIS
14º HALAN SANTOS GREMSKI
15º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
16º CAROLINE NUNES FRANCO
17º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
18º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
19º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º RAIMUNDO IVANOSKI
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º EDILSON SANTOS NETTO
2º FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN
3º JANAINA TAVARES SCHMIDT
4º KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
5º LUCIMARA HONORIO CARVALHO
6ºANNE THAYSA SANTOS DOMINGUES
7º NOILY ALVES RIBAS
8º ELISANGELA LAUREDO FERREIRA CORREA
9º GABRIELLE MOKESINSKI
10º MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
11º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
12º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
13º DAYANE JESUS DOS SANTOS
14º MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA
15º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
16º ELOISA ZELA PACHECO
17º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
18º JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
19º MARIA DE FÁTIMA DE LARA
20º ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
21º ERLON RODRIGUES DE LIMA
22º SAMARA PEPES FABJIANSKI
23º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
24º GISELE DE SOUSA
25° MARIA INÊS WAGNER DE LARA
26º CARINA BORGES CARNEIRO
27º MAYRA PEROSA KASEKER
28º INAJARA COLINO RASMUSSEN
29º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
30º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
31º LUCIANA FERREIRA ROSA
32º LEILA PEREIRA RAMOS
33º KATIA LUIZA GREIN
34º FERNANDA LIMBERGER
35º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
36º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
37º SUELEN DE LIMA DELPONTE
38º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
39º ALESSANDRA POECK DA SILVA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA
TÉCNICO AGRICOLA:
1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:
1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 01 de Novembro de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9AD602C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº442.
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 24.000,00 - vinte e quatro mil reais.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA-CNPJ:00.000.000/0001-91.
DATA:09/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:408DC96F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 212/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº463/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 212/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº463/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com Artigo 13, Inciso III da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA LEVANTAMENTO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VALOR:R$ 0,00 - .
CONTRATADA:MARCOS ANTONIO TULIO - CNPJ:046.021.839-56
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:01/11/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1EFCA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 455/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 455/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (SEMI REBOQUE), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 226.099,39** (Duzentos e vinte e seis mil, noventa e nove reais trinta e nove centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2023 às 08h30min. do dia 21/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 21/11/2023 às 10h:00min. do dia 21/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 21/11/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A2BB7894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/20203

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 462/20203

Objeto: Aquisição de material radiológico, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 58.591,10** (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2023 às 08h30min. do dia 22/11/20203
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/11/2023 às 10h:00min. Do dia 22/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CEE431E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 460/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 460/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 332.694,25** (Trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2023 às 08h30min. do dia 22/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/11/2023 às 13h:30min. do dia 22/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 22/11/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:124DD006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção**, nos termos do edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, **até às 08h45min do dia 06 de dezembro de 2023 (06/12/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 01 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1D844F9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 DISPENSA Nº 091/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021
DISPENSA Nº 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo Departamento de Assistência Social. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel descrito na matrícula nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, terreno com 873,24m², contendo edificação com 202,902m² e edícula com 37,10m², ambas em alvenaria, em bom estado de conservação.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: 16 de novembro de 2023 até 16 de novembro de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2023 até 16 de dezembro de 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTRATADO: 08002082430021605533903600000 fonte 3843
DATA: 30/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AD81B115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 467/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 97.636,20** (Noventa e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2023 às 08h30min. do dia 23/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/11/2023 às 10h:00min. Do dia 23/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 23/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:49A4EC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 465/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 736.025,20** (Setecentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 06/11/2023 às 08h30m do dia 24/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 24/11/2023 as 10h:00m do dia 24/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 24/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:ED10FF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 459/2023

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de veículos** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 96.347,50** (Noventa e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/11/2023 às 08h30min. do dia 23/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/11/2023 às 13h:00min. do dia 23/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 23/11/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 01 de novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0B517446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 10.112,23 (Dez mil cento e doze reais e vinte e três centavos) à servidora pública municipal Sr.ª SANDRA DELPONTE RIBAS CARRANO, portadora do RG nº 5.821.408-6/PR, inscrita no CPF nº. 781.888.579-04 titular do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 18931, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:44DE704C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.098/2023

Súmula: "Autoriza o repasse do valor disponibilizado pela União a título de Assistência Financeira Complementar, aos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem vinculados à Administração do Município de Contenda**."**

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o repasse do valor disponibilizado pela União ao Município, a título de Assistência Financeira Complementar, aos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculados à Administração do Município de Contenda, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União ao Município, conforme Lei Federal nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.
§ 1º A carga horária a ser considerada para o piso é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.
§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.

Art. 2º A complementação descrita será repassada de acordo com os valores recebidos e disponíveis no sistema INVESTSUS do Ministério da Saúde, individualmente por CPF do profissional, constante na base de dados do Ministério da Saúde.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo informar os dados de remuneração dos profissionais correspondentes no site do Fundo Nacional de Saúde, na plataforma InvestSUS para que, a partir desses dados, a União calcule e faça a distribuição do "Auxílio Financeiro Complementar", que será destinado a cada um dos servidores contemplados com a verba para o atingimento do "Piso da Enfermagem".

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação municipal que fixa a remuneração, o vencimento base e o Regime Jurídico dos servidores e empregados públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 4º O valor do "Auxílio Financeiro Complementar" será temporário e variável, nos exatos termos e limites do que for repassado pela União ao Município e será lançado em folha de pagamento em verba própria de cada servidor contemplado, com a rubrica "Auxílio Financeiro Complementar".
Parágrafo único. O "Auxílio Financeiro Complementar" formará base de cálculo para descontos tributários e previdenciários.

Art. 5º A implementação da diferença remuneratória ocorrerá na exata extensão do quanto disponibilizado, a título de "assistência financeira complementar", pelo orçamento da União ao Município; eventual insuficiência/ausência da "assistência financeira complementar" torna inexigível o pagamento do complemento ao profissional junto ao município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B7E90152

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.100/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.775,09 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.775,09 (cento e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.1054	57.288,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.1053	131.486,81
TOTAL			188.775,09

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de Excesso de Arrecadação das seguintes Rubricas de Receitas:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1.00.1053	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural L.C. nº 195/2022 - Audiovisuais	131.486,81
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	1.00.1054	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural L.C. nº 195/2022 Demais Setores da Cultura	57.288,28
TOTAL			**188.775,09**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de novembro 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:9E94B168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.101/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.935,56 (nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.935,56 (nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2.038	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.1053	9.935,56
TOTAL			9.935,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	1.00.1053	Transferencias Destinadas ao Setor Cultural L.C. nº 195/2022 Demais Setores da Cultura	9.935,56
TOTAL			**9.935,56**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de novembro 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A14078A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº001/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo PARECER DE LEGALIDADE Nº 773/2023 – NRE AMSUL/SEED.- NRE,

HOMOLOGA
Art. 1º O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa do município de Contenda/PR, com a oferta de: Educação Infantil Regular e Ensino Fundamental I Jornada Ampliada.
Art. 2º O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 001/2020 e disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Contenda, 1º de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:EAFABC9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de Contenda, mantenedora da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO BORKOVSKI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações n.º 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR e pelo PARECER DE LEGALIDADE Nº 774/2023 – NRE AMSUL/SEED,
HOMOLOGA
Art. 1º O Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski do município de Contenda/PR, com a oferta de: Educação Infantil Regular e Ensino Fundamental I Jornada Ampliada.
Art. 2º O (Projeto Político-Pedagógico) homologado entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 001/2020 e disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Contenda, 1º de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:569C365F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 249/2023

Súmula: "Declara Estado de Emergência no município de Contenda/PR, nas áreas urbana e rural do município afetadas pelas fortes chuvas"

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, às fortes chuvas que atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do ano;
Considerando, que o Município disponibilizou todo o aparato disponível e possível para minimizar os efeitos das fortes chuvas, bem como para assistência e socorro aos afetados;
Considerando, os danos materiais e os prejuízos econômicos às famílias afetadas pelas fortes chuvas;
Considerando, que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: queda de barreiras nas estradas vicinais, enchentes dos rios, bairros sem acesso, comunidades quilombolas isoladas, quedas de pontes, entupimento de bueiros;
Considerando, o relatado pelo Departamento de Defesa Civil do município, bem como o constante na Ocorrência nº491/2023 encaminhado para a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná-CEDEC:

DECRETA

Art. 1º A existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice de águas, afetando várias áreas da cidade, nos últimos dias, causando danos graves a comunidades, inclusive com ameaça a vida da população, caracterizado, assim, Estado de Emergência no Município de Contenda-PR.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelas ocorrências conforme relatado pelo Departamento de Defesa civil do Município.
Art. 2º Autoriza-se à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta as ocorrências e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta as ocorrências, em caso de risco iminente, a:
I - entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
Il - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitaçãoos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequênciasde eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 6º De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Contenda, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:7DE68B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PORTARIA Nº 064/2023

Nomeia os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Pacientedo Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa B Padilha

O **Prefeito do Município de Contenda**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa B Padilha, de acordo com as diretrizes da Portaria Nº 529/2013 – MS e RDC Nº 36/2013 – ANVISA.

Representantes do Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa B Padilha
- DHOUGLAS STANISK MAGALHAES – Enfermeiro Coordenador NSP
-VIVIANA DO ESPIRITO SANTOS – Enfermeira Suplente NSP
-ALINE MARISA VARCHAKI – Representante da Coordenação de Enfermagem
- ALEXANDER GOMEZ ANTELO– Representante do Corpo Clínico
- AMANDA SCHINDA DA SILVA– Representante da Direção Administrativa
-MARIELLA FRANCISCA KLECHEVICZ – Representante da Farmácia Hospitalar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Contenda, 01 de Novembro de 2023
Estado do Paraná

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municpal

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:9A862361

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PORTARIA N°065/2023

DESIGNA O MÉDICO ALEXANDER GOMEZ ANTELO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL E MAT, MIQUELINA FRANCO ELIZA PADILHA.

O Prefeito do Municpio de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor resolve,

NOMEAR,

Art 1°- O Médico ALEXANDER GOMEZ ANTELO inscrito no CRM-PR N°49452, para o exercício de Diretoria Técnica do Hospital e Mat., Miquelina Franco ELIZA Padilha , CNES 0015180 com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/11/2023.

Município de Contenda, 01 de Novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Schinda da Silva
Código Identificador:A9E6071C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.
Considerando que a empresa A P da Silva Construtora enviou o termo de renuncia via e-mail e a empresa Dutra e Deliberalli Construções

Ltda apresentou o termo de renuncia nos documentos de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A P da Silva Construtora e Dutra e Deliberalli Construções Ltda.
Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 14hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:FBD160F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Contrato n° 90/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Banda Universitária Ltda, CNPJ sob n.º 22.116.501/0001-70. Objeto: contratação da empresa banda universitária ltda, por ocasião da abertura do natal para todos do município de coronel vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R$ 25.000,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARÍLIA LTDA, CNPJ sob n.º 85.041.986/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 33.855,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ sob n.º 30.072.807/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 47.063,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 19.332.486/0001-93. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 36.081,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob n.º 10.341.882/0001-02, neste ato representada por sua. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6º aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R$ 40.110,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 02 – contrato n° 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A alteração e o aumento da meta física e financeira, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração. Os procedimentos foram adequados conforme a demanda do município. Devido a alteração dos procedimentos, o valor deste aditamento é de R$ 82,51. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora e Verusca C. P. Fontanive, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do Termo de Colaboração, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 85/2023– Pregão Eletrônico nº 38/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 24.384.602/0001-58. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote a partir do dia 27 de outubro de 2023. O valor total deste aditivo é de R$ 195,20. O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R$ 15.251,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:8E466030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Objeto: contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, bem como serviços de instalação e manutenção. Valor total estimado: R$ 149.899,20. Prazo de vigência: 12 meses, de 20.11.2023 a 19.11.2024.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:36095157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 76/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas. Prazo: 12 meses, de 01.11.2023 a 31.10.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
229/2023	A. M. LICITAÇÕES, ATACADO E VAREJO LTDA	51.324.290/0001-60	81.764,70
230/2023	AGRO PALORANTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	46.521.285/0001-07	27.000,00
231/2023	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	35.441.994/0001-66	104.240,00
232/2023	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	18.960.416/0001-17	133.333,00
233/2023	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17.542.364/0001-04	34.416,00

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1CBAB272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2023

PORTARIA Nº 029, de 1º de novembro de 2023.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, Inciso II, alínea "b" e art. 78, inciso XXIII e a Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003, e
CONSIDERANDO, as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI),
RESOLVE:
Art. 1º. Criar o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º. O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.
Art. 3º. Designar os membros abaixo nominados para compor o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):
I –DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Adineia Rufatto Gubert
Suplente: Dirceia Borges Fernandes
II –DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Aline Gracieli da Silva Fronza
Suplente: Alcione Antônia Nascimento de Lima
III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Fátima Vogel da Silva
Suplente: Verônica Fagundes Almeida
IV – DA ENFERMAGEM:
Titular: Juliana Dall'Igna Colferai
Suplente: Jeferson da Rosa
V – DOS AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA E COMUNITÁRIA:
Titular: Elaine Gorgen
Suplente: Eliane Rodrigues
VI –DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Eder Petkovicz
Suplente: Leocadia de Carli Farias
VII – DO ROTARY CLUB DE CORONEL VIVIDA:
Titular: Fernando Comin Turra
Suplente: Gilmar Giaretta
Art. 4º. Os membros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3BB9EA0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8259/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8259, de 1º de novembro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "e" e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.718, de 21 de novembro de 2003;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:
I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:
a) Prestador Público:
a.1) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jaiana Kevilin Gubert
Suplente: Adinéia Rufatto Gubert
a.2) Representantes da Administração Municipal:
Titular: Franchy Rech
Suplente: Carlos Lopes
b) Prestador Privado/Credenciado:
Titular: Fernanda Aline T. Barrili
Suplente: Rozenilda da Silva Vaz
II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Representantes da Classe da Enfermagem:
Titular: Dircéia Borges Fernandes
Suplente: Jeferson da Rosa
b) Representantes da Classe Médica:
Titular: Roque Bigolin
Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira
c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:
Titular: Verusca C. P. Fontanive
Suplente: Cleuméri Bertuol
d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes
Suplente: André Salvador Mazzuco
III. DOS USUÁRIOS:
a) Representantes do Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Nely Giordani
Suplente: Cleverson Mattei
b) Representantes da ACIVI - Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:
Titular: Priscila Decesaro
Suplente: Eder Fernando Feltes
c) Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Marilú Salete Tassi
Suplente: Jossania Paula da Rosa
d) Representantes da APEV – Associação dos Profissionais da Educação Vividense:
Titular: Juliane Miranda do Nascimento
Suplente: Tavata Idiely Sampaio
e) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar:
Titular: Dacio Domingos Haubert
Suplente: Vilmar Luiz Bombana
f) Representantes da Associação Vividense de Idosos:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini
Suplente: Zerci Bortoloto;
g) Representantes dos Lyons e Rotary Clubes:
Titular: Gilmar Antonio Giaretta
Suplente: Sidney Cardon de Oliveira Junior
Art. 2º. O presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º. O Mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8199, de 13 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:65DA487C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2128/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICOLOGO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a senhora **DHENNIFER RAFAELA PEREIRA,** brasileira, solteira, portador do RG nº. 12.689.970-0 SSP-PR, CPF nº 074.197.859-88, CTPS nº 5195759 série 0030-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 200.48191.08-0
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **DANIEL DOS ANJOS KNEUBER,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.779.677-0 SSP-PR, CPF nº 027.978.939-48, CTPS nº 72658 série 0050-PR, PIS/PASEP/NIT nº.126.08702.50-5.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1A8576F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL,** para **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Márcio da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante na ata do Pregão Presencial nº 002/2023, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda, CNPJ nº 75.928.929/0001-84, no valor total de **R$ 40.809,60 (quarenta mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, sendo que atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses desta Câmara.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4C5A9193

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO 023/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Contrato:	Contrato n.º 023/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, CNPJ 09.461.639/0008-15
Objeto:	Aquisição gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
Valor total:	R$5.169,40 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	01 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:70845293

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA MAGGIONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.915.119/0001-60; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 30 de outubro de 2023, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 30 de outubro de 2023, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCB069B6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 03/2023

Resolução 03/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 - CEDI/PR no valor de R$ 50.000,00;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A7B123DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO 04/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 30 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – CEDI/PR, no valor de R$ 10.115,00;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 30 de outubro de 2023.

ROSANGELA SIMÕES DE AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC865C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 148/2023.

0MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 148/2023.

Ata de Registro de Preços	347/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	CHC Solucoes em Servicos e Comercio Ltda - CNPJ nº 31.302.907/0001-39.

Ata de Registro de Preços	348/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	Claudinei Lopes Barroso - CNPJ nº 28.858.427/0001-44.

Ata de Registro de Preços	349/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	Franqueadora Master 24 Horas Ltda - CNPJ nº 32.551.672/0001-81.

Ata de Registro de Preços	352/2023, Pregão Eletrônico nº 123/2023
Empresa	T L Solucoes Tecnologicas Ltda - CNPJ nº 49.490.183/0001-60.

Contrato	203/2023 – Dispensa de Licitação n° 038/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	CMM Assessoria Tributaria e Projetos Ltda, CNPJ/MF nº 27.015.954/0001-24.
Objeto	Contratação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo.
Valor	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0808D528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 279/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 279/2023 de 27/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.633,77 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
673 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.795,84
674 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.913,18
675 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.732,41
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
676 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.990,37
677 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.619,00
678 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.666,39
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
704 - 3.3.90.30.00.00	41341	MATERIAL DE CONSUMO	7.800,00
703 - 4.4.90.52.00.00	41341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
705 - 3.3.90.93.00.00	43725	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.192,35
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
679 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.097,54
680 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.171,10
694 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.205,75
681 - 3.1.91.13.00.00	3000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.449,84
Total Suplementação:			**147.633,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBE129DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - DECRETO Nº 013/2023 SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro, dia de Finados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 281/2023 do dia 31 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 01 de novembro de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F55468C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 283/2023 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA DA SENHORA VERA LUCIA HOFFEMAN.

DECRETO Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso I, (dispositivo revogado pela E.C 103/2019) da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **VERA LUCIA HOFFEMAN,** inscrito no CPF sob nº de **017.717.619-97**, ocupante do cargo de **ZELADORA**, matricula nº **2340**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que, correspondem a **R$ 1.874,40 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina à letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor com a data de, primeiro de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023), revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em primeiro de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:69BBB2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 097/2022 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DE AGÊNCIA DE CORREIOS NA LOCALIDADE DE ANGAÍ, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

LOCADOR: SILMARA REGINA DE MEIRA
CPF: 995.814.779-34

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
Cláusula 1ª – Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Administração e de acordo com Parecer Jurídico e considerando a cláusula 3ª do contrato original, fica alterado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 07/11/2023 para 07/11/2024 passando a vigência do contrato para 07/11/2024.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Cláusula 2ª – Pelos novos prazos contratados, fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 31 de outubro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Locatária

SILMARA REGINA DE MEIRA
CPF: 995.814.779-34
Locador

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:AAB59E19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 221/2023 SÚMULA: "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Resolução nº. 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no Orçamento Estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I -**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Sérgio Gomes
Suplente: Josiane Ferreira dos Santos Fabri

II –Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Sandro Jose Ramos
Suplente: Gilmar Delson Bender

III -Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joilson Viegandt
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

IV –Representante dos Pais de Alunos das Escolas Estaduais:
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Marici das Graças do Carmo Mazepa

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art.3º. O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art.5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n° 101/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DEECDB3D

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 2023 CMDIFP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PINHEIRO – PR

Resolução Nº 01/2023

Sumula: Convocação para o Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro – CMDIFP, no uso de suas atribuições legais, que lhe a Lei Municipal nº 306/07, de 24 de Abril de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar toda a população para participar do Encontro Temático dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro, que será realizado em 06 de novembro de 2023 na localidade de Angaí, às 14h, conforme ata nº 24/2023 do CMDIFP.;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro,31 de outubro de 2023.

MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI
Presidente do CMDIFP

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:6A9F9B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 237/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 01/11/2023 Término: 01/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2023
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (418) Saldo: 6.000,00
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul - PR.

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:362CF1B4

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 09/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2023
PROCESSO Nº 97/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul – PR,** nos termos do processo nº 97/2023.
CONTRATADA: CMM ACESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CPNJ nº 27.015.954/0001-24
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1516, Edifício Office One, sala 02.
CEP nº 85.601-030, Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: 01 de Novembro de 2023 a 01 de Novembro de 2024.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7E7E7A6B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº.92.2023
Edital de Pregão Eletrônico nº.68/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro de convivência dos idosos de Flor da Serra do Sul. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 10 de Outubro de 2023 no Tribuna Regional edição 2226, página 3A; no AMP edição N° 2875, página 85; no Diário Oficial do Paraná (DIOE) edição 11513, página 36; Diário,
Onde lê-se: ´´09:00 (nove) horas do dia 07 de Julho de 2023"
leia-se: "09:00 (nove) horas do dia 17 de Novembro de 2023´"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 01 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E80D8BEC

RH
RESOLUÇÃO 14- CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR
Rua João Arisi, 56 – Centro – CEP: 85618- 000
FONE: (46) 3565 1381

RESOLUÇÃO N° 14/2023

SUMULA: Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 31 de Outubro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de adesão ao Piso Único de Assistência Social no valor de R$ 75.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 31 de Outubro de 2023

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC023392

RH
PORTARIA 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob nº 146483623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de

Administração, a partir de 06 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 16/11/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0CA3489C

RH
PORTARIA 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023, Processo Nº 97/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo- Lei Complementar nº 195/2022 no Município de Flor da Serra do Sul – PR.	MARLI MATIAS DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	FLAVIO XAVIER

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A8A9771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.363, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida-PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida - PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, será realizada no dia 30 de outubro, às 19h00, em Sarandi, no Centro Cultural Irmã Antona, sito a Praça Ipiranga, nº 70, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esportes e Lazer de Sarandi.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida - PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida - PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida - PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Flórida-PR e da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Flórida, sendo revogadas as disposições em contrário.

Flórida - PR, 23 de outubro de 2023.

ANTÔNIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2118BFB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 92/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 92/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 92/2023
CONTRATADA: LABORATÓRIO ALAX LTDA
CNPJ: 35.222.245/0001-48.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise e coleta mensal de amostras de água bruta.
VALOR: R$ 5.485,50 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:53594179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- LEILÃO Nº 02/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Leiloeiro.

OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis, da Prefeitura Municipal de Flórida.

VENCEDORES:
CLAUDINEI RIBEIRO, com o valor de R$ 39.010,00 (trinta e nove mil e dez reais);
EDWARD HÉLIO BORTOLATTO, com o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

Total Geral Homologado: R$ 104.010,00 (cento e quatro mil e dez reais).

Flórida/PR, 1° de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:0D647ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 93/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 93/2023
CONTRATADA: FLAVIANE ALVES VICHETTI ANDRUSZKIEWICZ – TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 35.034.328/0001-03.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de carga de terra em caminhão basculante.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:8560086F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 52/2023-PMF - SRP

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 03/11/2023 até às 08h45min do dia 16/11/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de novembro de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 533.338,94 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 1° de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:34BDEFC2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 - CEDI/PR - Incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão** e do **plano de ação** da DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 - CEDI/PR - **Incentivo Paraná Viaja Mais 60** para ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa a serem utilizados exclusivamente para a população idosa, conforme Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Considerar para o referido repasse também a denominação **Incentivo Paraná Viaja Mais 60**, como apresentado no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) do estado do Paraná.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 01 de novembro de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMDI

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5C5E7849

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e do plano de ação do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão** do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social.

Art. 2º - Aprovar o **plano de ação** do repasse PAS - Piso Único de Assistência Social referente ao ano de 2024.

Art. 3º - O PAS - Piso Único de Assistência Social consiste em transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução N° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 01 de novembro de 2023.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B2F06A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº **034/2023** que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO DESTINADOS A PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DA APAE DE FOZ DO JORDÃO-PR".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
CAVALLI LTDA- ME	**Nº 44.175.345/0001-51**	**R$ 1.887,90**

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A65B4F2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 073/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIENICOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CONFORME DELIBERAÇÃO N° 078/2022-CEDCA/PR"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/11/2023 - 08h00min até - 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 17/11/2023 08h00min até - 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 17/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:398ACE5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONSELHEIROS INDICADOS PELO VOTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR.

ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CONSELHEIROS INDICADOS PELO VOTO AO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Ao primeiro dia do mês de novembro às oito horas e trinta minutos, reuniu-se a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Previdência de Foz do Jordão, constituída pela portaria 01/2023, com a finalidade de informar o resultado dos conselheiros indicados pelo voto, afim de compor o quadro de conselheiros titulares e suplentes do Conselho

Administrativo do RPPS de Foz do Jordao-PR, dessa forma, ficou o seguinte:

➡CANDIDATOS EFETIVOS
1º EDISON RICARDO FAVERO: **56 VOTOS** - 1º COLOCADO - TITULAR ELEITO
2º KARLLYNE DA ROCHA DOS S. BERNIERI: **24 VOTOS** - 2ª COLOCADO - SUPLENTE
3º DIAMY LEIA GARCIA: VOTOS: **11 VOTOS** - 3ª COLOCADO - SUPLENTE

➡CANDIDATOS INATIVOS
1º NEIDE RODIO DE OLIVEIRA: **78 VOTOS** - 1º COLOCADO - TITULAR ELEITO
2º LAERCIO CARLOS PFLANZER: **09 VOTOS** - 2ª COLOCADO – SUPLENTE

OS CONSELHEIROS ELEITOS SE JUNTARÃO AOS DEMAIS CONSELHEIROS JÁ INDICADOS
Nada mais havendo a relatar, eu Rosangela do Nascimento lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral das Eleições do Conselho Municipal de Previdência.

Membros da Comissão

ROSANGELA DO NASCIMENTO
(Presidente);

BRUNO PRESTES
(Membro);

JOSELAINE PRESA
(Membro);

JUCELIO AYRES MACHADO
(Membro);

IVONE AP. DE CRISTO BORGES
(Membro).

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:75989BEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°003/2023
CONCEDENTE: PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO
CONVENENTE: ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO

Constitui objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal n° 996/2022 visando cooperação financeira, a titulo de subvenção social, para implementação da CAMPANHA NATAL PREMIADO da ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO, Associação dentro de sua metodologia de trabalho no município de Foz do Jordão, destinados a promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Prazo de início de execução – 07/11/2023
Prazo Final de execução – 29/02/2024
Prazo Final de Prestação de Contas – 30/03/2024
Valor Global 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 11.002.22.661.0010.2073.335041.00 (000) 5450

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA FELIPE
- Prefeito Municipal

ESSER FISCHER SANTOS
Presidente ACIFOZ

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:443FB0FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
378_23 - READAPTAÇÃO - SANDRA APARECIDA DA VEIGA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 378 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação da servidora SANDRA APARECIDA DA VEIGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo (protocolo) n.º 13.001/2023 que pleiteou a readaptação da servidora SANDRA APARECIDA DA VEIGA;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID M77.1 + M54.5;

CONSIDERANDO o despacho 3-13.001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora SANDRA APARECIDA DA VEIGA, para a atividade de AGENTE ADMINISTRATIVO sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C4F10EA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_23 - NOMEAÇÃO - PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ para o cargo CCA-ASS-10-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ, portador do RG n.º 7.767.816-6 e CPF n.º 073.933.839-00, para o cargo CCA-ASS-10-C na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE000484

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 331/2023

EDITAL 331/2023

Para fins de retificação altera o Edital n.º 327 de 31 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a alínea "b" do item 10.3 do Edital 327/2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"b) Para todos os cargos antes de transcorrido 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de já ter cumprido ao menos 540 dias do contrato vigente ou de ausência de outros candidatos aptos a assumir a vaga, nos termos do Inciso III, do Art 18ª da Lei Municipal nº 4.054/2013."

Art. 2º Retificar o item 2.3 do Edital 327/2023, onde se lê:

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO BASQUETE BOCHA GINASTICA ARTÍSTICA HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI NATAÇÃO PILATES TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Leia-se:

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO **BADMINTON** BASQUETE BOCHA **CAPOEIRA** **CARATÊ** **ESPORTES ADAPTADOS** GINASTICA ARTÍSTICA **GOALBALL** HANDEBOL FUTEBOL DE SALÃO FUTEBOL DE CAMPO FUTEVÔLEI **JIU JITSU** **JUDÔ** **KICKBOXING** **MUAY THAI** NATAÇÃO PILATES **TAEKWONDO** **TÊNIS** TÊNIS DE MESA VÔLEI DE QUADRA VÔLEI DE PRAIA	20H	R$ 1.567.88	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:66A2A720

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Rodrigo Disner Inhoatto	098/2023	2,5	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	099/2023	2,5	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:6441996D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **20/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Locação de veículo caracterizado como trenzinho do Papai Noel, para utilização no período das festividades em comemoração ao Natal Encantado 2023, de 30 de novembro até 23 de dezembro de 2023, para transportar gratuitamente pessoas pelas vias da cidade, considerando que o Pregão Eletrônico nº 138/2023 restou deserto.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes**, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29E243D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 117/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços técnicos de execução de estação de tratamento e reuso da água utilizada na lavagem de veículos no pátio de máquinas da Municipalidade, incluindo o fornecimento de equipamentos e o treinamento de pessoal.

CONTRATADA: B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 45.185.415/0001-15
VALOR TOTAL: R$ 32.981,30 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DC7EC23E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de 7(sete) agentes de copa e cozinha para atendimento emergencial das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de dois meses.

CONTRATADA: APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI – ME / **CNPJ Nº:** 72.201.379/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 48.134,54 (quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:975F204A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2023
Objeto: Prestação de serviços artísticos de apresentação do espetáculo natalino "A VIDA É DOCE", durante 25 noites na praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.

CONTRATADA: URBANI & CADORIN LTDA (D'ARTE MULTIARTE)
CNPJ Nº 09.129.085/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 1.802.428,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2023.

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:842F9A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 01, do termo de colaboração nº 03/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, parte integrante do Termo e Colaboração.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 10.726/2023, de 24/08/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.

ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 2.611,64 (dois mil e seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível no período anterior ao repasse.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:927C338F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço, sob regime de empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
1	TDA ENGENHARIA LTDA	70.578,39

Valor total dos gastos com a Tomada de Preços nº 14/2023: R$ 70.578,39 (setenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86EBB32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 576/2023 - Pregão nº 084/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.046/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 120 (cento e vinte dias) dias, ou seja, até dia13 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BDE99F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 16/2023/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09horas do dia 21 de novembro de 2023,** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, para contratação de empresa para execução de calçadas em pavimento intertravado (paver) e basalto, no entorno do novo paço municipal, no prolongamento da Rua Antonina e na praça do local, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Prazo de vigência: 300(trezentos) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F96F1CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1085/2023 - referente ao pregão nº 143/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 135/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 789.966,20 (setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9260	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40D60064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2023
Objeto: Contratação do artista musical "LUAN SANTANA" através de sua própria empresa LS Music Produções Artísticas Ltda, para realizar show musical na 31ª edição da Expobel, no dia 09 de março de 2024, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior.

CONTRATADA: L S MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 11.136.197/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95B6E426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1054-2023

PORTARIA Nº 1054/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **06/11/2023 até 15/11/2023** com retorno em **16/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A2F6DA8D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 948-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.948/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Gilson de Lima Antunes, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (meses) consecutivos ao servidor **GILSON DE LIMA ANTUNES**, RG 96688512 (PR), matrícula n° 1531 – data de admissão 16/03/2016, cargo de Motorista E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 03/11/2023 á 31/01/2024 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 16/03/2016 á 16/03/2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D398337E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1055-2023

PORTARIA Nº 1055/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **25/10/2023 até 08/11/2023** com retorno em **09/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Outubro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE9CBD91

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1056-2023

PORTARIA Nº 1056/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **06/11/2023 até 25/11/2023** com retorno em **27/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E0C5018F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1057-2023

PORTARIA Nº 1057/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADAIR PIMENTEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **01/11/2023 até 15/11/2023** com retorno em **16/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 01 de Novembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A09AADAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2023
Processo Licitatório nº 177/2023
Adjudicação: 01/11/2023
Contratada: **DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE FANTASIAS TEMÁTICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NAS CAMPANHAS VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR".**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7E8F8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 058/2023
Processo Licitatório nº 177/2023
Homologação: 01/11/2023
Contratada: **DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE FANTASIAS TEMÁTICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA SER UTILIZADA NAS CAMPANHAS VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR"**

Valor da Despesa: **R$ 2.699,42 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B03AAD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo
Contrato n° 252/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. O presente Termo Aditivo objetiva INCLUIR a Cláusula Vigésima Segunda – Do Repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, no Contrato nº 252/2019, com a seguinte redação:
"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS"

Base Legal Lei n° 8666/93;
PR nº 068/2019; e,
Processo Licitatório nº 122/2019.
Objeto: "Contratação de empresa para execução de serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde deste Município de General Carneiro".

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF53CFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 259/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Objetivo: Alterar a seguinte cláusula:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para execução do objeto deste contrato, é de 741.968,21(setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PARAGRAFO PRIMEIRO

O aditamento contratual foi necessário considerando as situações apresentadas em obra, com intuito de otimização de segurança e durabilidade do empreendimento, considerando as autorizações previas pela fiscalização da obra, favoráveis ao aditivo de valor.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Tomada de Preços nº 011/2022; e,
Processo Licitatório nº 146/2022.
Objeto: Recape asfáltico em CBUQ, 4.517,40 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6427D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **178/2023**
Pregão Eletrônico N° **068/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de novembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **068/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Pregão eletrônico visando Aquisição de Equipamento Agrícola, tipo Grade Niveladora Arrasto, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 01 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:11EA38FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2023, às 09:00 horas, no endereço Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 008/2023.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de Novembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:37D0F4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/2.023

Designa servidora pública para exercer, em readaptação funcional, as atividades que especifica e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a sentença proferida no Processo Judicial nº 0001983-91.2019.8.16.0084,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, na forma do art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por prazo indeterminado, a servidora pública VANIA VIANA DO CARMO, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", matrícula nº 504922, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Agricultura, ao cargo de Auxiliar Administrativo, de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada por meio do Processo Judicial nº 0001983-91.2019.8.16.0084.
Art. 2º Inexistindo vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga, de acordo com o § 2º, do art. 23, da LC nº 11/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F260E04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 732/2023

Na Edição nº. 2883 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de outubro de 2023 de 2023, foi publicada a Portaria nº. 732/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

" quinquenio 2012/2017..."
Leia-se:
" quinquenio 2002/2007..."

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Goioerê- Paraná, 1º de novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D597DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 755/2023

Na Edição nº. 2889 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 30 de outubro de 2023 de 2023, foi publicada a Portaria nº. 755/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	Psicólogo	2022/2023	06/11/2023 a 20/11/2023

Leia-se:
"

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Alexia Alexandra Tomadon Nunes	Psicólogo	2022/2023	06/11/2023 a 20/11/2023

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 1º de novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24A5CC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 62/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 240/2023
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023 17:58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação da Empresa "INSTITUTO GUILST CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA", para MINISTRAR CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES, SEUS SUPLENTES E DEMAIS SERVIDORES da
Secretaria de Assistência Social.
CONTRATADO: INSTITUTO GUILST - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.400,00
31/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4ECAE7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2023
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023 17:56
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de LICENÇA DE OPERAÇÃO DE CHATBOT, contemplando: Licença de Whatsaspp API QRCODE; Licença de acesso a sistema de atendimento digital multicanal; e Licença de automoção DAS-PGMEI e automação de geração de Currículos. Conforme solicitação da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo.
CONTRATADO: DELOS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00
31/10/202

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BD5948EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 461/2018.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **META PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.846.540/0001-88, com sede na Avenida João Paulino Vieira nº 1009, Zona 01, CEP 87.020-015, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 3.026.836-9, expedido pela SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 481.993.469-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 144, Apto 1702, Zona 04, Maringá-Pr, CEP 87.014-110, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 461/2018, referente à **Concorrência nº 003/2018**, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação da **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 461/2018, nos termos do art. 57, inciso II, § 4, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato por mais **6 (seis) meses**, a **partir de 13 de novembro de 2023**.
2.2. Havendo a homologação da Concorrência nº 4/2023, que está em trâmite, antes do término da prorrogação descrita no item anterior o presente aditivo poderá ser rescindido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.
3.2. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:
3.2.1. Honorários de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de suprimentos e serviços realizados por fornecedores especializados, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários conforme estipulado nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.
3.2.2. Honorários de 5 % (cinco por cento), incidentes sobre os custos de serviços ou suprimentos comprovados e previamente autorizados quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento conforme estipulado nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.
3.2.3. 50 % (cinquenta por cento) dos valores previstos na tabela de preços do SINAPRO-PR - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Funcional	Fonte
65	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ELIZEU LAUTENSCHLAGER
Meta Propaganda LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:67A143DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 100/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/11/2023.
Abertura das propostas: 20/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:15CD9DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 101/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (Marmitex), para atender à solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/11/2023.
Abertura das propostas: 20/11/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C2C9C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 102/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTO de ENTRETENIMENTO INFANTIL, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social deste município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/11/2023.
Abertura das propostas: 20/11/2023 às 16:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-Pr, 01 de novembro de 2023.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:388D0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/11/2023	8.556,14
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	01/11/2023	74.883,00
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	01/11/2023	1.060,35
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Assistência Financ. Pagam. Profissionais de Enfermagem	01/11/2023	117.288,12

Goioerê, 01 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E3002E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.454/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reias), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$26.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	26.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$26.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	26.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 1º de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8D9D08C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 073 2023

EXTRATO DE CONTRATO **0248/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES, inscrita CNPJ sob nº 33.932.632/0001-42,**

situada na RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, S/N - CEP: 85170000 - BAIRRO: Faxinal/PR; neste ato representada por ISAC COSTA FULMANN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 130370187, e CPF sob n.º 109.267.469-10, residente e domiciliado à JOSÉ PEREIRA DA COSTA, S/N CASA - CEP: 85170000 - BAIRRO: SANTA MARIA Pinhão/PR, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 073/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0249/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 07.766.048/0002-35, situada na RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, 505 - CEP: 29101115 - BAIRRO: PRAIA DA COSTA Vila Velha/ES; neste ato representada por ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 781.499.911-15, residente e domiciliado à QNL 24, Conjunto B, Casa 14, 14 - CEP: 72161402 - BAIRRO: TAGUANTINGA Brasília/DF**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 073/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 11.640,00 (Onze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0250/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, inscrita CNPJ sob nº 29.178.366/0001-37, situada na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 0 SALA 02 - CEP: 85065060 - BAIRRO: CENTRO Guarapuava/PR; neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84009628, e CPF sob n.º 058.495.429-81, residente e domiciliado à TRAVESSA DR MURICI, 26 - CEP: 85065060 - BAIRRO: ALTO DA XV Guarapuava/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 073/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0251/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 40.143.803/0001-10, situada na RUA PORTO ALEGRE, 307 - CEP: 29175706 - BAIRRO: NOVA ZELANDIA Serra/ES; neste ato representada por TIAGO JOSÉ CAUMO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 006.876.130-94, residente e domiciliado à RUA AQUILINO DALLA COSTA, 609 - CEP: 95340000 - BAIRRO: MONTE BELLO Nova Bassano/RS**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 073/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de equipamentos de informática e uma Autoclave com recursos oriundos do Ministério da Saúde – Termo 09815.125000/1220-01. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 1.046,00 (Um Mil e Quarenta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:397A6CBA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 210 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar, CLAUDEMAR BAPTISTEL, a exercer suas funçoes na Secretaria de Viação e Obras, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Servidor, CLAUDEMAR BAPTISTEL, matrícula funcional N. 91851, efetivo no cargo de Motorista para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Obras, apartir da data de dia 06/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0CB170EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 211 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Designar, ELIZANDRO BAGDZINSKI, a exercer suas funçoes na Secretaria de Assistencia Social, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o Servidor, ELIZANDRO BAGDZINSKI, matrícula funcional N. 89931, efetivo no cargo de Motorista para exercer suas

funções na Secretaria de Assistencia Social, no Concelho Tutelar, apartir da data de dia 06/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B92FAC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 94/2023
Data: 01 de novembro de 2023.

Ementa: Nomeia MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 06 de Novembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art.1º Nomear MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA, portadora do RG nº 5.139.093-8 SSP/PR e CPF/MF nº 703.601.469-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 06 de novembro de 2023, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A7C5F456

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 182/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural de equipamentos (câmaras de conservação de vacinas) da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** Inscrita no CNPJ **12.980.944/0001-51**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:374E0088

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 158/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01, ITEM 06 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ: No ato da entrega do objeto licitado o signatário da ata de registro de preços deverá apresentar: Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012 e demais certificações vigentes.

LEIA-SE: No ato da entrega do objeto licitado o signatário da ata de registro de preços deverá apresentar: Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas **ABNT NBR 16779-2019** e demais certificações vigentes.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 158/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2AD83E5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos

organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. **JONATAN MORITZ SOARES,** inscrito no **CPF nº 053.344.379-24**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 12690/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (12690/2023) e o Código Verificador (87V0AHN0). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7D956C3B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. **LEANDRO DE MORAES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 055.274.679-73**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 213104/2023 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (213104/2023) e o Código Verificador (211D7939). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:887CC4C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MILENA MACEDO FERNANDES 04143962276,** inscrita no **CNPJ nº 44.358.365/0001-68**, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 13978/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.

Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (13978/2023) e o Código Verificador (25L0C65K). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A38673BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2023

Pregão Eletrônico 174/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.754.895/0001-03**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de materiais, máquinas e equipamentos para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 469.371,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Prazo de Vigência: início em 01 de novembro de 2023 e término em 31 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:76CD0BB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 671/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 069/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia (10.000 km) das frotas nº 580 e 581**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - Superintendência da Guarda Municipal, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.823,04 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E86C9A25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 572/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 451/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.754.895/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para locação de materiais, máquinas e equipamentos para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 469.371,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **31 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF1DA533

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

Heraldo Trento, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 008/2023**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil)

Publique-se

Guaíra – Pr., em 01 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F1A5ACD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 489/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 174/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 174/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de materiais, máquinas e equipamentos para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.754.895/0001-03,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 469.371,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e um reais e um centavo)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:94A042BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 160/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que

as empresas **R BENACI LTDA** (18274923000105) com o lote: 7. foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38C213E6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 099/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 29 de novembro de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 353.506,16 (trezentos cinquenta e três mil, quinhentos e seis reais e dezesseis centavos.)
PROC. ADMINISTRATIVO: 705/2023
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CC7324B1

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 132/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 132/2021. O aditivo será no valor de R$ 40.443,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais), considerando um percentual de aproximadamente 25% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
PROC. ADMINISTRATIVO: 596/2023.
FIRMADO EM: 28 de julho de 2023.
VIGÊNCIA FINAL: 22 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fátima Fernanda Souza Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:ED9BA0C0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 134/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: JNBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: xx de xx de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 718/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Barbara Hellen Duarte Lima Nascimento

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:15454C1B

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de novembro de 2023. O valor total de renovação será de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 707/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Lucas Augusto de Almeida dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E0C5A9A3

CONSAMU
PORTARIA Nº 304/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Juliana Damasceno Campestrini, RGº 8.669.788-2 SESP PR - CRM-PR 52438, para o Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:09BA87C0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA DE NEFROLIGIA DR. PERES LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **22 de novembro**

de 2023. O valor estimado da renovação será de R$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 794/2023.
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CA5B9C3A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 091/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	052º	Ana Maria Dias Moreira	Enfermeiro	Cascavel
10º	043º	Heridi Karine Moreira Spiguel	Enfermeiro	Cascavel
13º	024º	Suzi Sinara Zambenedetti de Oliveira	Enfermeiro	Cascavel
08º	039º	Vanessa Ochoa Scussiatto	Médico 12h	Cascavel
17º	008º	Mauricio Lucas Honetta Anziliero	Médico 24h	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B0A571CC

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 136/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA-ME
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ R$ 2.061.843,75 (dois milhões, sessenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.

FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.

PROC. ADMINISTRATIVO:743/2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Cristiano Mroginski

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1C8E405E

PROJUR
DECRETO Nº 345/2023 DATA: 01.11.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.839/2013 de 18.07.2013, e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.839/2013, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luís Carlos Lima	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
Diretoria de Obras	Vinicius de Ávila Ferreira	Adriele Larissa Zanco
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Lucelene Eleutério Teixeira	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Batista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal da Saúde	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Francisco do Amaral Fontes
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Osmar Volpato	Jair Schllemer
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE	
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Jéssica Skolmovski da Silva		Mauro Manoel Bedin

Art. 2º A função de integrante do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 395/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B58A739

PROJUR
DECRETO Nº 347/2023 DATA: 01.11.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ALEXDE MATOS FIGUEREDO**, portador da CI/RG nº XX.954.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC4, a partir de 6 de novembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 119 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 6 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6EB48A74

PROJUR
DECRETO Nº 348/2023 DATA: 01.11.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e considerando o memorando on-line sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº X.335.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Assistência Social, símbolo CC3, a partir do dia 06 de novembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 99 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 6 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de novembro de2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC4F0281

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que em 31/10/2023, foi creditado na conta corrente nº 30.079-9 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recebidos do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social, referente a Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001 GND: 4 - Investimento para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, aquisição de dois automóveis para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D96CB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 272/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social L.N.S. em perícia médica do INSS, no dia 26 de outubro, com saída às 14:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social A.A. em perícia médica do INSS, no dia 27 de outubro, com saída às 05:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social L.A.S.S. em perícia médica do INSS, no dia 30 de outubro, com saída às 12:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso para levar paciente E.C.S. em consulta médica, no dia 30 de outubro, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.F.C. em consulta médica, no dia 27 de outubro, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para comparecer a capacitação SIPS gratuita com técnico da equipe gestora do SPS/DGMP, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Rafael Vitore, para levar atleta do município para participação da Peneira 2023 Magnus Futsal, com saída às 08:00h do dia 01 de outubro e retorno às 08:00h do dia 03 de outubro, na cidade de Sorocaba - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:144F3C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2023

Súmula: Concessão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria protocolado sob nº 7877,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JOAQUIM PEDRA NETO**, casado, servidor público municipal de Guaraci, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 12, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF sob nº 364.xxx.xxx-68, aposentadoria com proventos integrais, de acordo com o artigo 50, da Lei Municipal nº 1667/2021.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.133,20 (Três mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBF63179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL 027/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando que até o presente momento não houve inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 026/2023 de 20/10/2023, RESOLVE prorrogar o prazo de inscrição conforme cláusula 5ª:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de **02 a 10 de novembro de 2023, das 08h00min às 11:h30min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

As demais disposições do Edital nº 026/2023 permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 01 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4239F158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DA LEI DO PERÍMETRO URBANO

A Prefeitura do Município de GUARACI/PR, através da Secretaria de Administração e Planejamento convida toda a população para participar da Audiência Pública para tratar da Revisão da Lei do Perímetro Urbano do Município, que será realizada no dia 17 de novembro de 2023 (sexta feira), às 10h no Plenário da Câmara Municipal de Guaraci.

Na audiência será debatido o projeto que envolve a Revisão da Lei do Perímetro Urbano do Município de Guaraci, Lei integrante do Plano Diretor Municipal.

Data: 17 de novembro de 2023 (sexta-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário da Câmara Municipal de Guaraci
Rua: Prefeito João de Giuli, nº 247 - Centro, Guaraci

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

ARI OSVALDO SOARES DE FARIA
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:15CEFA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023.

DECLARA, no âmbito da Administração deste legislativo, ponto facultativo dia 03 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando que no dia 02 de novembro é feriado nacional de Finados"

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto facultativo no âmbito da administração deste Legislativo Municipal dia 03/11/2023.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior fica restrito somente ao poder Legislativo.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 01 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:53CCAA8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2023 DE 01/11/2023

DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) , destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 11 – Secretaria Municipal de Ação Social , Criança e Adolescente
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social , Criança e Adolescente
Funcional : 11.001.08.244.0007.2.518 – Funcionamento do Departamento do Conselho Tutelar
279 – 3.3.90.14.00.0 - 01000 – Diárias Pessoal Civil R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 1.000,00 (Mil Reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social , Criança e Adolescente
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional : 11.002.08.244.0007.2.367 – Ações que Contemplem a Concessão de Benefícios Eventuais
314 – 3.3.90.48.00.0 – 01000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R$ 1.000,00

Total R$ 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:EF970F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE 14/2023 CREDENCIAMENTO 06/2023

Termo de Homologação

De Procedimento
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade **14/2023**, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 14/2023, que tem por objeto: **Credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação**.

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Nome do Candidato	CPF	Nota
Andrieli de Araujo Pires Vicente	033.907.599-64	70
Ketily de Ramos Neves	068.999.319	40

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. ALICE SILVA SOBRINHO / ILHA DAS PEÇAS

Nome do Candidato	CPF	Nota
Ariane Galdino do Rosario	013.848.589-54	30

MOTORISTA – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Arivaldo Carneiro Soares	077.674.969-29	40

MARINHEIRO – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Nome do Candidato	CPF	Nota
Jairo Mendes	027.893.189-80	40
Joel Luiz do Nascimento Junior	069.844.899-54	40

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Paulo Cezar das Neves Rodrigues	065.532.629-42	45
James de Oliveira Chagas	666.824.449-15	40

MARINHEIRO – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Gilmar do Rozario Xavier	024.775.959-70	40

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:69DE27C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA:NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL DO EVENTO DO V REVIVE DE FANDANGO CAIÇARA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR."

A prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora Especial do Evento do V REVIVE DE FANDANGO CAIÇARA do Município de Guaraqueçaba/PR, como segue abaixo:

Nome	CPF	Segmento
Leandro Diéguiz Gonçalves	054.398.579-23	Executivo Municipal
Emilio de Araujo Muniz Neto	069.242.769-46	Executivo Municipal
Roger Cardoso dos Santos	091.492.919-47	Rep. Grupo Raízes Fandangueira
Laerte Camilo Pereira	319.198.758-40	Rep. Grupo Família Pereira
Herbert Cardoso dos Santos	067.563.249-85	Rep. Ponto Cultural, Familia Santos
Wellington Sarubbi Barbosa	067.396.779-48	Rep. Grupo Fandanguará
José Carlos Muniz	037.258.219-25	Rep. Associação Cultural Canutilho Temperado

Art. 2° - A Comissão ficará responsável pela elaboração, organização, execução e tomadas de decisões nas demandas do evento, em especial serviram para sanar eventuais dúvidas e questionamentos a respeito da organização do evento.

Art. 3º - A Comissão funcionará de forma deliberativa, tendo todos os membros direito a voto e apresentação de propostas, devendo ocorrer as reuniões de forma semanal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:B2E74C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Com base na termo de Referência, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTAL E MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE HONÓRIO SERPA "FESTSERPA" EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PELA BANDA DETROIT; Show baile a ser realizado em Honório Serpa, Paraná, no dia 15 de novembro de 2023, em comemoração aos 31 anos do Município de Honório Serpa PELAS BANDAS PEROLA NEGRA E GRUPÓ CHAMA;** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **Pérola Negra Musical LTDA"Banda PÉROLA NEGRA"** CNPJ: 28.281.549/0001-10,Avenida Sete de Setembro, nº 1505 Bairro: Centro CEP: 89.874-000 Maravilha - SC, Sr. Joel Daian Pasinato, inscrito no CPF sob o nº 044.850.369-79, no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e três mil Reais)**, **I N de Almeida LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02 Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, Número: 642 Bairro: Centro CEP: 85.660-000 cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada por seu sócio Sr. Nilton de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 034.488.939-43 , **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil Reais); MUSICAL GRUPO CHAMA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 18.540.667/0001-42 Avenida do Canal, N° 167 Bairro: Centro CEP: 89.890-000 - Cunha Porã-SC, neste ato representada por seu sócio Sr. Valter Altreider , inscrito no CPF sob o nº 892.076.889-72 **R$ 3.000,00 (Três mil Reais).**com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 60 (Sessenta) Dias. Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3A2E2F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023.

OBJETO**: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTAL E MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE HONÓRIO SERPA "FESTSERPA" EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PELA BANDA DETROIT; Show baile a ser realizado em Honório Serpa, Paraná, no dia 15 de novembro de 2023, em comemoração aos 31 anos do Município de Honório Serpa PELAS BANDAS PEROLA NEGRA E GRUPÓ CHAMA.**

Itens 01 PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Pérola Negra Musical LTDA" Banda PÉROLA NEGRA"
CNPJ: 28.281.549/0001-10
CONTRATO nº 92/2023 – Processo nº64/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias**.**
VALOR: **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens 02 PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa I N de Almeida LTDA – ME "Banda Detroit"
CNPJ: 20.324.31030001-02
CONTRATO nº 93/2023 – Processo nº64/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias**.**
VALOR: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil Reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens 03 PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa Musical Grupo Chama LTDA-ME "GRUPO CHAMA"
CNPJ: 18.540.667/0001-42
CONTRATO nº 94/2023 – Processo nº64/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias**.**
VALOR: **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de Dezembro 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7B1E00EA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 251/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica CC - 2**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora **Deisimara Vivian Tubin,** portadora do RG N° 10.795.721-9 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4D8E3753

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 251/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica CC - 2**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora **Deisimara Vivian Tubin,** portadora do RG N° 10.795.721-9 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa-PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:406B808D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 245/2023

PORTARIA N.º 245/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
105-1	CELIA MARA DA FONSECA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	30	06/11/2023 A 05/12/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BCB2356B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 246/2023

PORTARIA N.º 246/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor JOSÉ APARECIDO DE SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de JARDINEIRO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 06/11/2023 à 03/02/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:006ECDFB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 286/2023

DECRETO N.º 286/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Diretor Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 005/202023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada à partir de 06 de novembro de 2023 a Sra. THAYS MARQUINI VIANA, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 12.***.***-0 e inscrita no CPF/MF sob n.º 081.***.***-65, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, constante da LCM n.º 005/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BBD2EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 265/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
DANIELI CONRADO	02/10/2017	TECENF2-01	TECENF2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E17E5BD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 266/2023

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
LAURO STANSKI	11/04/2016	CONT1-02	CONT2-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3B96584D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 267/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 06/11/2023 à 20/11/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:62163F70

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 268/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, durante o período de 07/11/2023 à 14/11/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2022 a junho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EF66A69C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 269/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para NADIA NEVES STOMSKI, durante o período de 20/11/2023 à 01/12/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2022 a setembro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E10FAE77

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 270/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 27/11/2023 à 11/12/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CAA043ED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Técnica, Suporte, Manutenção de Sistema de Informatização e locação do Software para o gerenciamento do serviço de saúde, sendo agendamento de consultas e exames, atendimento, faturamento e prontuário eletrônico. Possibilidade de Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão de serviços de saúde, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor estimado: R$ 212.668,96 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
Recebimento das propostas: 08h00min do dia 06/11/2023 as 08h00min do dia 17/11/2023.
Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 17/11/2023.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 17/11/2023, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 31 de outubro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2736A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
ALTERA A LEI Nº 3136/2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS, TRATAMENTO E RESSOCIALIZAÇÃO E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMUSD, CONFERÊNCIA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL.

LEI Nº 5.072

Súmula: Altera a Lei nº 3136/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Prevenção e Repressão ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, tratamento e ressocialização e cria o Conselho Municipal Sobre Drogas - COMUSD, Conferência Municipal e Fundo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 4º, da Lei nº 3136/2010, que passará a constar:

*"**Art. 4º** - Constitui o COMUSD os representantes da Sociedade Civil e do Poder Públicos e os seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) membros representantes de órgãos públicos e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada, com seus respectivos suplentes, mais os conselheiros natos e seus suplentes.*

***Parágrafo Primeiro** – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.*

***Parágrafo Segundo** – Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão eleitos na Conferência Municipal e deverão representar os seguintes grupos:*
-01 Representante das Instituições Religiosas;
-01 Representante das APMF Municipais e Estaduais;
-01 Representante do AA/NA;
-01 Representante do Conselho da Comunidade;
- 01 Representante de Comunidade Terapêutica;
- 01 Representante de Movimentos, Associações e Organizações Sociais;
- 01 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; e,
- 01 Representante de Faculdades e Universidades Particulares.

***Parágrafo Terceiro** – Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos, nomeados pelo Prefeito e referendados na Conferência Municipal, sendo estes:*
-01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
-01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
-01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
-01 Representante da Polícia Militar – Patrulha Escolar;
-01 Representante da 4ª Regional de Saúde;
-01 Representante do Núcleo Regional de Educação; e,
-01 Representante da UNICENTRO.

***Parágrafo Quarto** – Consideram-se membros natos deste Conselho:*
-Juiz (a) de Direito da Comarca de lrati;
-Conselho Tutelar;
-Promotor de Justiça;
-Delegado de Polícia; e,
-Prefeito."

Art. 2º - Acrescente à Lei nº 3136/2010, os seguintes artigos:

"*Art. 5°*- *Caberá aos membros do COMUSD, eleger em sua primeira reunião, uma executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Relações Públicas.*

***Art. 6°**- Serão eleitos o presidente e vice-presidente, 1°e 2° secretários e 1°e 2° tesoureiros em sessão com quorum mínimo de 2/3(dois terços) pelos próprios integrantes do Conselho.*
***Parágrafo Primeiro** - O mandato dos (as) conselheiros (as) terá o período de 2 (dois) anos, e com possibilidade de uma reeleição e substituição, a qualquer tempo, a critério da sua representação, bem como, recomenda-se a alternância de mandato entre e governo e sociedade civil.*
***Parágrafo Segundo** - As demais decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de desempate, ressalvando-se as decisões com exigência de quorum qualificado, previstas nesta Lei.*
***Art. 7°**- Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.*
***Art. 8°**- O COMUSD definirá a periodicidade de suas reuniões através de elaboração e aprovação de Regimento Interno, não podendo, todavia, exceder em 45 (quarenta e cinco) dias o intervalo entre elas.*

CAPÍTULO IV
Conferência Municipal Sobre Drogas

***Art. 9°** - Fica instituída a Conferência Municipal Sobre Drogas de lrati, espaço colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada direta ou indiretamente, ligados ao combate, prevenção e tratamento de drogas, sendo um espaço adequado para se discutir, refletir e propor ações de enfrentamento ao uso indevido de drogas e outras questões sobre o tema.*
***Parágrafo Primeiro** -A Conferência terá sua Comissão Organizadora constituída no âmbito do COMUSD o qual se responsabilizará pela sua completa organização.*
***Parágrafo Segundo** - A realização da Conferência Municipal acontecerá a cada 02 (dois) anos, com a data da sua 1°. Edição prevista para acontecer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta lei ou de acordo com o que for estabelecido pelo Conselho Nacional Sobre Drogas.*
***Parágrafo Terceiro** - O próprio Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização e sobre forma do processo eleitoral dos representantes.*

***Art.10** - Compete à Conferência:*
a) - Avaliar a realidade do uso de drogas no Município;
b) - Fixar as diretrizes gerais da política municipal sobre drogas no biênio subseqüente ao de sua realização;
c) - Eleger os membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no COMUSD;
d) - Avaliar e reformular as decisões administrativas do COMUSD, quando provocada;
e) - Aprovar seu Regimento Interno;
f)- Aprovar e dar publicidades às suas propostas, registradas em documentos finais."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:159E7651

PROCURADORIA
REDUZ, POR PRAZO DETERMINADO, OS VALORES DAS MULTAS APLICADAS POR INFRAÇÃO AOS DECRETOS EDITADOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

LEI Nº 5.073

Súmula: Reduz, **por prazo determinado**, os valores das multas aplicadas por infração aos decretos editados para enfrentamento da COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE MULTAS POR COVID-19, no Município de Irati**, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários do Município, decorrentes do lançamento das multas administrativas aplicadas por infração às restrições previstas pelos Decretos editados para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Município de Irati, com a redução de até 90% (noventa por cento) sobre o valor arbitrado.

Art. 2º - Os débitos poderão ser quitados da seguinte forma:
I – À vista, com desconto de **90%** (noventa por cento) sobre o valor do débito, sendo que a parcela deverá ser paga no ato da adesão;
II – Em até **03** (três) **parcelas**, mensais e consecutivas, com desconto de **70%** (setenta por cento) sobre o valor do débito, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão;
III – Em até **06** (seis) **parcelas**, mensais e consecutivas, com desconto de **40%** (quarenta por cento) sobre o valor do débito, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão.
§1º - O valor mínimo da parcela será o correspondente a 1 (um) URM – Unidade de Referência Municipal = R$ 95,57 (noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
§ 2° - Acarretará rescisão do parcelamento o atraso por 60 (sessenta) dias no pagamento de 02 (duas) parcelas, devidamente comprovada a inadimplência pela Administração Municipal.
§ 3º - Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e será promovido protesto, sem prejuízo à proposição de ação de execução fiscal em face do contribuinte.

Art. 3º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento será deferido pela Administração Pública independentemente do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.
Parágrafo único. Na hipótese do artigo 3º, fica o contribuinte ciente de que o parcelamento tão somente abrange o débito principal, devendo quitar, ainda que posteriormente, os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de continuidade da ação de execução.

Art. 4º - A opção pelo pagamento com os descontos poderá ser formalizada de **06 de novembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023**.

Art. 5º - Fica vedada a restituição, no todo ou em parte, dos valores pagos anteriormente à vigência desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:751EDD29

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10035/2023 - CRÉDITO ADICIONAL R$ 3.000.000,00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

DECRETO N° 10035/2023

Súmula:Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões reais), destinada à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria dotação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00.00	623	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total:			3.000.000,00

Art. 2º- Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica:

Receita: 2.1.1.9.99.01.05.00000000 Fonte: 623 Valor: 3.000.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 24 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:EC40E4C8

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no edital de licitação da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 049/2023.
Onde se lê: "4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir das 08h00min do dia 26/09/2023".
Que se leia: "4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir das 08h00min do dia 23/11/2023".
Tal errata corrige a informação contida no documento disponibilizado, estando corretas as demais informações, sendo que tal informação não altera a formulação da proposta. Permanecem inalteradas demais informações.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:85DBB0E4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 063/2022, Tomada de Preços nº 006/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: Execução de Projeto Meu Campinho e Playgroud API 03, de Áreas 837,00 m² e 103,63 m² respectivamente, SAM 75. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias,

passando o vencimento de 02/09/2023 para 01/11/2023, e vigência de 90 (noventa) dias, passando de 02/11/2023 para 31/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 111/2022, Concorrência nº 006/2022-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas do Condomínio Industrial da Vila São João, Convênio nº 009/2022 - SEIL/DER. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 2.847.954,50 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), a importância de R$ 9.735,13 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos), correspondente ao acréscimo de 0,34% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 002/2023, Tomada de Preços nº 024/2022-PMI. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda – EPP. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de infraestrutura esportiva no distrito de Gonçalves Junior. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 75 (setenta e cinco) dias, passando o vencimento de 04/09/2023 para 18/11/2023 e o prazo de vigência de 04/11/2023 para 18/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:1F6A4DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 4998

Exercício: 2023
Decreto nº 4998/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total Suplementação:			2.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0004.2.001.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
Total Redução:			2.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:109FC438

CONTABILIDADE
DECRETO 4999

Exercício: 2023

Decreto nº 4999/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
516 - 3.3.90.40.00.00	03000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.006.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.006.25.752.0003.2.020.		SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA	
515 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Suplementação:			61.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:8A733856

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023; Proc. Administrativo: nº 077/2023. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) e Óleo Lubrificantes marca CAT para a frota de linha pesada desta municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da

marca Caterpillar. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA:PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, Com o valor de R$ 554.450,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), com o total de desconto de 44 %, sendo o Item 01 com 11 %, Item 02 com 11 %, Item 03 com 11 % e o item 04 com 11 %. Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F1BA43BA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2023; Proc. Administrativo: nº 073/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite, fotos e serviços de filmagem.O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 125.437,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais): **LEONARDO AMADEU SOUZA, CNPJ:**40.078.929/0001-58 com os lotes: 3, 6 e 8 no valor total de R$ 80.725,00 (oitenta mil e setecentos e vinte e cinco reais). **RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ:** 25.107.769/0001-34 com os lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 25.347,30 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). **MARCOS ROGÉRIO POLIZEL, CNPJ:**68.821.586/0001-99 com os lotes: 1, 2, 4, 5 e 10 no valor total de R$ 19.364,70 (dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8DC10C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
Processo Adm: Nº 074/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$85.955,85(oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos):**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**(28257900000138) com os lotes: 15, 24 no valor total de R$1.454,15 (um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).**EDUARDO GUERRA DO CARMO ME**(23647237000164) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 31, 40, 44, 45, 46, 47, 63, 65, 69, 70, 82, 83 no valor total de R$19.568,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**TECIDOS BRAZAO LTDA**(18524389000130) com os lotes: 27, 29, 32 no valor total de R$1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais).**HERNANDES & CIA LTDA - ME**(20798806000184) com os lotes: 1, 2, 8, 33, 36, 37, 38, 39, 54, 74, 79, 85, 89, 90 no valor total de R$9.637,60 (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**FAROL IND E COM LTDA**(49441824000196) com os lotes: 76, 77 no valor total de R$3.752,00 (três mil e setecentos e cinquenta e dois reais).**BASTOS LICITACOES LTDA**(49400601000180) com os lotes: 17, 21, 43, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$2.834,10 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).**W.N. AVIAMENTOS LTDA**(23836103000191) com os lotes: 7, 19, 48, 49, 50, 51, 86 no valor total de R$13.558,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).**RHR ATACADO E VAREJO LTDA**(51231745000100) com os lotes: 9, 16, 18, 20, 35, 41, 42, 53, 64, 66, 67, 80, 81, 84, 87, 88 no valor total de R$11.639,00 (onze mil e seiscentos e trinta e nove reais).**TECELAGEM MADRYTEX LTDA**(84816867000100) com os lotes: 12, 34, 52, 68, 71, 72, 73, 75, 78 no valor total de R$22.098,00 (vinte e dois mil e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Itambaracá-Pr, 01 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1802216C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 008.2023 RECESSO

PORTARIA Nº 008/2023

Considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 171/2023, que dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira),

O **Sr. José Waldecyr Castaldelli,** Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal de Itambé – PR, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância da determinação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 171/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 01 de novembro do ano de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:3DED47CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESULTADO DA PROVA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do **Concurso Público n.º 001/2023**, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 15 de outubro de 2023.
I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito definitivo da prova objetiva.
II. O **ANEXO II** dispõe quanto ao Resultado preliminar da prova objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 03/11/2023 até às 23h59min do dia 06/11/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé (PR) 01 de novembro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5D5A3555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER em favor de ROSELI DUTRA TEIXEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 15.918.753-5 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, sua volta ao cargo de Gari, a partir de 06 de novembro de 2023, uma vez que se encontrava usufruindo licença sem vencimentos.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:AEA49B1B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 174/23 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
603 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00
606 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 63.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 3.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 60.000,00
Total da Receita: 63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
em 31 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:934E830C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3746/2023

Extrato Contrato N° 3746/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.211.777/0001 – 19.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de mesas e cadeiras de polipropileno, destinados a utilização em eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 073/2023.
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 01 (primeiro) de Novembro de 2023 até 01 (primeiro) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3206DED7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de troféus e quadros destinados a eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 082/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 57,08 (Cinquenta e sete reais e oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa E D Ribeiro Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 35,81 (Trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DD9D0A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de chocolates e panetones a serem distribuídos nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 103/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6C98799

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pinturas, com fornecimento de material e mão de obra, a serem realizadas no Centro de Eventos localizado no Centro Municipal de Eventos do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 104/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Outubro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A308033A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 105/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D26FA90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2023.
O cancelamento se deve a divergências de exigências no Edital.
Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:61FF41FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 635 E Nº 636/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 635/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Izelly da Rosa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/10/2023 as 07h00 e retorno dia 28/10/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Alta hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 28.10.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 636/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João M. Rodrigues de Goddoys com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/11/2023 as 04h30 e retorno dia 02/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$

125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 30.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:98A0BA5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2053/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2053/2023
DATA: 01.11.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 02.10.2023, a Senhorita Camila Eduarda Pegorini, portadora do CPF nº 125.492.259-88 e Cédula de Identidade RG n° 14.737.768-1, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Menor Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 18° lugar no Concurso Publico n° 001/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.10.2023, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8E3F7871

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2054/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2054/2023
DATA: 01.11.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 17.10.2023, a Senhorita Pietra Blotz Pastro, portadora do CPF nº 079.592.289-22 e Cédula de Identidade RG n° 14.526.204-6, expedida pela SSP/PR, para o Cargo de Menor Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 17° lugar no Concurso Publico n° 001/2022.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.10.2023, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A0CA1A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2055/2023

PORTARIA Nº 2055/2023
DATA: 01.11.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 02.10.2023, a Sra. Ivanete de Mattos da Silva, portadora do CPF nº 007.562.319-65 e Cédula de Identidade RG n° 8.773.858-2, expedida pelo SSP/PR, do Cargo de Merendeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.10.2023, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:605B1F82

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2056/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2056/2023
DATA: 01.11.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 31.10.2023, o Sr. Luiz Goetz, portador do CPF nº 742.596.959-91 e Cédula de Identidade RG n° 5.250.983-1, expedida pelo SSP/PR, do Cargo de Motorista II, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.10.2023, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D549AE13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2057/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2057/2023
DATA: 01.11.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.11.2023, o Senhor Luiz Goetz, portador do CPF nº 742.596.959-91 e Cédula de Identidade RG n° 5.250.983-1, expedida pelo SSP/PR, para o Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 5° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E51FAF64

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2058/2023
DATA: 01.11.2023
Súmula: Substituir membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos no processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, para a Gestão 2024/2025.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, por meio das atribuições legais a ele concedidas, e considerando o processo de Seleção dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mediante critérios de mérito e desempenho, e seleção direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear membro da Comissão Escolar para organização dos trabalhos do processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para a Gestão 2024/2025, no município de Itapejara D'Oeste, em caráter ordinário, de acordo com o Art. 6º da Lei Nº2087/2023, em virtude de substituição, conforme segue:
I. Escola Municipal Irmão Josafat Kmita - EIEF;
· Um representante dos servidores escolares;
Nome: Clarice Fátima Marangoni
RG: 8.203.656-3
CPF: 022.639.789-09
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F600E10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **João Carlos Machado de Jesus** , **matrícula nº 3094** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **04/10/2022 a 03/10/2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/11/2023 a 25/11/2023**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de Novembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:56C30325

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ronaldo Danilo Lara** , CPF nº 030.947.469-85, RG nº 7.162.269-0 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 833 de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de novembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AB68B6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2023

CONTRATO Nº 180/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: 50.030.979 DAVI TEIXEIRA DINÂMICA TREINAMENTOS.
CNPJ nº 50.030.979/0001-19
OBJETO: " Contratação de empresa especializada para fornecimento de programas de computador (cessão de direito de uso de softwares = sistemas informatizados integrados) por prazo determinado, incluindo a prestação dos respectivos serviços técnicos especializados consistentes na instalação / implantação, conversão, migração de dados, treinamento de funcionários para operação dos sistemas, atualização e manutenção técnica e legal (quando necessário), suporte técnico dos respectivos sistemas informatizados integrados e documentação dos softwares**"**
DO VALOR: R$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:986A535F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº186/2023

CONTRATO Nº 186/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ALCEU DE ANDRADE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ nº 08.876.270/0001-72
OBJETO: " Aquisição do equipamento Carrinho Stringray a fim de suprir solicitação médica ao paciente infante Bryan Ravi Cardoso**"**
DO VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9D949AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DP 77.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 8.666/93, art. 24, II), e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme disposto no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2023
Processo administrativo nº 163/2023

CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE ITAUNA DO SUL-PR (MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ) - CNPJ 75.476.796/0024-49

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO SALAO PAROQUIAL DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA DE ITAUNA DO SUL-PR (MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ) PARA O EVENTO DO ANIVERSÁRIO DESTE MUNICÍPIO NOS DIAS 17, 18 e 19 DE NOVEMBRO DE 2023;
VALOR: R$2.000,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme laudo de avaliação do imóvel este deverá estar disponível a partir do dia 16/10/2023 para limpeza do local. O uso do espaço será nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023. Toda a despesa de água e energia será por conta do proprietário do imóvel. Apenas a energia temporária para o funcionamento da banda será por conta do locatário.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7683EED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2023
Processo administrativo nº 0168/2023

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 | PONTAL CO-MERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 78.909.389/0001-80 | FORMULA COMER-CIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 01.304.124/0006-3.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DOS VEÍCULOS: AMBULANCIA NOVA STRADA PLACA: SEA-8H74; ONIX PLUS PLACA: SDY-3A39;AMBULANCIA MASTER PLACA: SDW-8I15;
VALOR: R$6.378,38.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F7E01638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 046.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0145/2023 – Pregão eletrônico nº 046/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (lixo hospitalar); e, ADJUDICAR aos proponentes:** D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ: 00.173.763/0001-34, RUA ANTONIO HEIDMAN, 144 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança/PR, representado por DANIEL SORTI, CPF: 570.941.289-91, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 01 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6E5302A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 048.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0144/2023 – Pregão eletrônico nº 048/2023** que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER OS PACIENTES E MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR; e, ADJUDICAR aos proponentes:** HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇA DA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.429-72, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 01 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BB29EF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 051.2023

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0148/2023 – Pregão Presencial nº 051/2023** que teve por objeto CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (BARRACAO) PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.534/2023**; e, ADJUDICAR aos proponentes: KENITEX FABRICA DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.217.620/0001-26, AV. LONDRINA, 500 APT 05 - CEP: 87970000 – BAIRRO. REPRESENTANTE: EDSON PIMENTEL CPF: 02597394999 CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR**, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 01 de novembro de 2023. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C5C3471F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 148.2023- P.E 046.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0148/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 046/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ: 00.173.763/0001-34, RUA ANTONIO HEIDMAN, 144 - CEP: 87600000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança/PR, representado por DANIEL SORTI, CPF: 570.941.289-91 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 01/11/2023. Término 31/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B6A99FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - 149.2023- P.E 048.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 149/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 048/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa HEROLD E CANUTO LTDA, CNPJ 07.575.441/0001-60, PRAÇA DA MATRIZ, 178 COMERCIAL - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representada por Christian Markus Herold, CPF: 711.416.429-72**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER OS PACIENTES E MUNÍCIPES ATENDIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início 01/11/2023. Término 31/10/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:01/11/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8BDCB496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2023 LICITAÇÃO Nº 188/2023
PREGÃO Nº: 165/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

EXTRATO DA ATA Nº 032/2023
Licitação nº 188/2023
Pregão nº: 165/2023
Processo Eletrônico nº 085/2023
Registro de Preço nº 013/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos promovidos e fomentados pela Administração Municipal.
CONTRATADA: **J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 135.496,00
Valor diária: R$ 169,37
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOAQUIM PEDRO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:5A954E25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 323/2022 LICITAÇÃO N° 150/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 323/2022
LICITAÇÃO N° 150/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-109, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.458.003/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, residente á Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-464, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 11 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1FA1E85E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 344/2022 LICITAÇÃO N° 150/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 344/2022
LICITAÇÃO N° 150/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-109, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.458.003/0001-22, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Thiago de Castro Silveira**, brasileiro, casado, residente á Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86.050-464, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.921.030-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 16 de outubro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Thiago de Castro Silveira – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D1119863

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **VILMARA DA LUZ OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 11/09/2023, para o período concessivo de 30 de novembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:38099F06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LARISSA MENDES**, Fonoaudióloga, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 07/08/2022 a 06/08/2023, para o período concessivo de 04 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:141DA1E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **IVONE SKOVRON DE LIMA BORGO**, Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/01/2022 a 21/01/2023, para o período concessivo de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:13F19E9D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANE KERIK MASSALAK**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para o período concessivo de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:98F993E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 189/2023

DECRETO Nº 189/2023

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MEIRY CARDOSO, RG Nº 8.113.577-0 PR**, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:6D7AA960

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR.

DECRETO Nº 190/2023

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas chuvas no âmbito do Município de Ivaí - PR.

O Prefeito do município de Ivaí, Sr. Orli Antônio Camargo de Cristo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, das disposições da Constituição Federal de 1988, e Lei Federal nº 12.608/2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de grandes chuvas em todo território do Município de Ivaí no mês de outubro de 2023, com índice pluviométrico de superior a 700 (setecentos) milímetros num curto período de tempo, que teve como consequências graves, estragos e prejuízos em todo território Município, principalmente na área rural, danificação de residências, lavouras, estradas, pontes, quedas de arvores, dezenas de casas em situação de emergência, o que acabaram por resultar danos humanos, materiais e ambientais;

CONSIDERANDO os danos materiais observados pela Administração Pública em todo Município de Ivaí, e a necessidade de amparar e auxiliar a parcela da população afetada pelas chuvas;

Diante do exposto, o Prefeito do Município de Ivaí:

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas atingidas pela chuva no Município de Ivaí, em virtude das chuvas torrenciais ocorridas no mês de outubro de 2023.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem efetivamente nas ações de resposta aos danos ocasionados à toda população e reabilitação do cenário municipal.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a Secretaria de Assistência Social para reforçar as ações de resposta e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas fortes chuvas.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo nº 5, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao evento danoso e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar auxílio e socorro às famílias atingidas;
- Autoriza-se a intervenção do Município para utilização de bens imóveis, móveis, maquinários e de serviços particulares, a fim de evitar iminente perigo público e minimizar os danos, para fim de garantia da segurança da população afetada;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente público ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao evento danoso, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e vinte (120) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ivaí, em 01 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:83A3175F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa IBV Instituto Brasileiro de Vereadores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.834.858/0001-88, no valor total de R$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se,

Ivatuba/PR, 01 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:415B0A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de 1 (uma) inscrição para participação no Curso: Licitação em Câmaras de Pequeno e Grande Porte; O Patrimônio das Câmaras de Vereadores; Eleições 2024; A Nova Mesa Diretora 2024; A Contabilidade no Setor Público, no valor total de R$ 1.490,00 (hum mil, quatrocentos e noventa reais), ao Proponente abaixo:

IBV Instituto Brasileiro de Vereadores Ltda

Ivatuba/PR, 01 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:62A0CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023-PMI

CONTRATO Nº. 230/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **E C DE MATTIA BROTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.762.360/0001-21.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Farmacêuticos 40 horas/semanais para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Buciolli (Enfermeira).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Meses	12	Serviços de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Farmácia para Unidade Básica de Saúde Dr. Nelson Gomes.	4.441,38	53.296,56
TOTAL					53.296,56

VALOR: **R$ 53.296,56 (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de Novembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 01 de Novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA4050EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 24 dias de férias ao servidor Telmo Aparecido dos Santos, matricula nº 88, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 à 31/10/2023, a partir de 01/11/2023 retornando em 25/11/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2648/2023 - PMI de 27/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FF50BD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2023

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 dias de Licença Prêmio à servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim, matricula nº 449, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 09/12/2013 à 08/12/2018, a partir de 06/11/2023 retornando em 21/12/2023, Processo Administrativo nº 2513/2023 – PMI de 11/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C8186E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 058/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Decoração Natalina para o Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 17 de novembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 01 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:649BE034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 010/2023-PMI, a empresa E C DE MATTIA BROTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.762.360/0001-21, para cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Farmacêuticos 40 horas/semanais para atendimento da demanda da Secretária Municipal de Saúde.

Ivatuba - Pr, 01 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C0DF914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
FORNECEDOR: B. DANIEL INFORMATICA.
VALOR: R$ 12.834,39
FORNECEDOR: A CASA DA INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 1.172,64
FORNECEDOR: A CASA DA INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 1.172,64
FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 639,97
FORNECEDOR: ROMEIRO E ROMEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
VALOR: R$ 949,50
FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 499,94
FORNECEDOR: ELITH INFORMATICA LTDA.
VALOR: R$ 5.315,38
FORNECEDOR: JOSILENE DE SOUZA DAMASCENO.
VALOR: R$ 2.812,80
FORNECEDOR: FOX LETRÔNICA EIRELI.
VALOR: R$ 1.399,93
FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 1.097,93
FORNECEDOR: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
VALOR: R$ 2.340,00
FORNECEDOR: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.
VALOR: R$ 717,00

VALOR TOTAL: R$ 29.779,48
DATA: 01/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:84229D1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 625/2023.

SÚMULA: Estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social do Município de Jaguapitã/PR.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Assistência Social é inserida na Constituição Federal de 1988 como política componente do tripé da Seguridade Social, o que lhe atribui importante papel no escopo da proteção social brasileira e de seu alcance.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.742/1993 estabelece que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

CONSIDERANDO que a gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem dentre seus objetivos a gestão integrada de serviços e benefícios e a integração da rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, estabelece a matricialidade sociofamiliar, assim expressa no item sobre as diretrizes da política: "Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos", que traz como exigência a realização e constante aprimoramento do trabalho social com famílias no âmbito do SUAS.

CONSIDERANDO que dentre as ações estratégicas da Política Municipal de Assistência Social alhures estão a garantia da centralidade do trabalho social com famílias e/ou pessoas, nos diferentes serviços socioassistenciais, com ênfase em metodologias que respeite os níveis de vulnerabilidade e os diferentes ciclos de vida e, ainda, de forma expressa, a garantia de relação de referência e contrarreferência entre os serviços de proteção social básica e especial.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social 2012 - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, tem como um dos princípios organizativos do SUAS a integralidade da proteção social, com oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que estão nessa norma, entre os princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS, a simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta; e a prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;

CONSIDERANDO que a referida Norma Operacional estabelece como uma das responsabilidades comuns dos entes da federação a definição dos fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária, nos termos do art. 12, XX.

CONSIDERANDO a importância do alinhamento em torno da proteção social e o aprimoramento da gestão, de forma a subsidiar o trabalho das/dos profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS que atuam nas unidades socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a integralidade da proteção social, de responsabilidade da política de assistência social, com mecanismos que possibilitem a articulação, sistemas e fluxos de comunicação entre a rede, para o desenvolvimento de ações em complementaridade e superação de práticas parciais, desconectadas e fragmentadas.

CONSIDERANDO que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, estabelece relação de referência e contrarreferência entre os serviços da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a identificação dos serviços de referência e contrarreferência caracteriza-se como instrumento para operacionalização do Sistema Único de Assistência Social de acordo com seus princípios, objetivos e concepções.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a relação de referência e contrarreferência no âmbito da proteção social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Jaguapitã/PR, visando a integralidade da proteção social.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 2º. No escopo da presente Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Serviço de Referência: aquele em que se dá a principal vinculação da família ou do indivíduo ao SUAS, ao qual é delegada a atribuição de promover e articular a integralidade da proteção social, de acordo com as especificidades de cada nível de proteção. Isso implica assumir o protagonismo na identificação das demandas e necessidades oriundas das situações de desproteção social e/ou violações de direito detectadas, bem como processá-las e compatibilizá-las com as ofertas, por meio de ações de acompanhamento e atendimento.
II – Referência Territorial: exercida pelo equipamento público Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para o atendimento de eventuais demandas socioassistenciais das famílias nos territórios. Não pressupõe a existência de um serviço de referência e, assim, não se configura como contrarreferência para atendimentos de forma complementar, articulada e integrada.
III – Contrarreferência: serviço, programa ou projeto ao qual é delegada a atribuição de atender, de forma complementar, articulada e integrada com a Referência, no âmbito da sua competência, demandas oriundas das situações de desproteção social e/ou violações de direito detectadas, processando-as e compatibilizando-as com as suas ofertas, conforme a complexidade. Pressupõe a existência de um serviço de referência e pode ser cumulada por mais de um serviço, programa ou projeto para uma mesma família;
IV – Relação entre Referência e Contrarreferência: trata-se da integralidade da proteção social no SUAS, em que os serviços, programas e projetos socioassistenciais, nos respectivos níveis de responsabilidade e de forma articulada, atuam no processo de reconhecimento de que a família, a partir das situações de desproteção social e/ou violação de direitos, transita pela rede de proteção social básica e especial, não sendo seu atendimento exclusivo de um único serviço. Isso exige a construção de mecanismos de articulação, sistemas e fluxos de comunicação para a construção da unidade na rede, complementariedade das ações e superação de práticas parciais, desconectadas e fragmentadas. Pode se dar no mesmo nível de proteção social;

V – Acompanhamento: constitui-se em pressuposto do serviço de referência e consiste em um conjunto de intervenções desenvolvidas de forma organizada, planejada, intencional, continuada e sistemática, a partir do estabelecimento de compromissos entre os profissionais e as famílias e/ou indivíduos, que pressupõem a construção de um Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), ou um Plano Individual de Atendimento – PIA, com objetivos a serem alcançados, a realização de mediações periódicas, a inserção em ações do serviço, programa, projeto e/ou benefício, buscando a superação gradativa das desproteções vivenciadas.
VI – Atendimento: refere-se a uma ação de prestação ou oferta de atenção, com vistas a uma resposta qualificada a uma demanda da família, ou seja, a inserção da família, um ou mais de seus membros, em alguma das ações do serviço ou na concessão de um benefício, conforme necessidade identificada. Pode ser esporádico, por meio de acolhida para informações, orientações e encaminhamentos diversos, periódico ou continuado, podendo se dar no primeiro contato com as pessoas/famílias e/ou na relação de referência e contrarreferência.
VII – Violação de Direitos: consideram-se situações de violação de direitos afetas à atuação da política de assistência social em Jaguapitã aquelas ocorridas em âmbito intrafamiliar, salvo as situações de violência sexual, trabalho infantil, e situação de rua em que podem ocorrer no âmbito extrafamiliar, inclusive:
a) Negligência/Abandono: todo ato de omissão praticado por pais, filhos, parentes ou responsáveis, capaz de causar danos físicos, sexuais e ou psicológicos à vítima. A negligência ocorre quando há, na família, todas as condições para o cuidado, porém este não é exercido, conforme avaliação técnica.
b) Isolamento: quando o sujeito é privado ou segregado de convivência comunitária, social e familiar por terceiros ou, ainda, sofre redução da capacidade ou da oportunidade de comunicar-se, de modo a potencialmente ocasionar vulnerabilidades, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. O isolamento geográfico/territorial/estrutural não caracteriza, por si só, uma situação de violação de direitos. Nas situações de cárcere privado, que não envolva pessoas institucionalizadas, a prevalência do atendimento é das instituições de Segurança Pública.
c) Violência Física: atos violentos com uso da força física de forma intencional, recorrente ou não, tais como: tapas, socos, pontapés, chutes, queimaduras, beliscão, arranhão, empurrão, chacoalhão, que levam a traumas, fraturas, hematomas, etc;
d) Violência Psicológica: É toda forma de rejeição, depreciação, discriminação, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem, que coloque em risco ou cause danos à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Constitui-se de: ameaças, xingamentos, humilhação, situação vexatória, discriminação, preconceito, estigmatização, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, exploração da imagem, depreciação, chantagem, coerção, desrespeito, cobranças exageradas, uso excessivo de gritos e tons ásperos no convívio de forma contínua;
e) Violência Patrimonial/Financeira: exploração ilegal, por meio de coerção, exploração velada ou manipulação, e/ou apropriação não consentida dos seus recursos financeiros e/ou patrimoniais, de forma que se comprometam as seguranças da política de assistência social. Destruição de documentação pessoal, bens pessoais e/ou patrimoniais. Realização de compras e/ou empréstimos com alto comprometimento da renda e também omissão de informações;
f) Violência Sexual: atos, jogos sexuais, contato ou interação sexual, em que se utiliza relação desigual de poder. Pode incluir: toques, carícias, sexo oral ou relações de penetração (manual, genital ou anal) e situações em que não há contato físico, tais como voyerismo, exibicionismo, assédio, exposição a e/ou de imagens ou eventos sexuais e/ou pornografia. Tais interações são impostas por meio de coerção (violência física, ameaça), indução da vontade, sedução, para satisfação das necessidades sexuais ou financeiras do(a) agente agressor(a) e a exploração sexual;
g) Trabalho infantil: refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador, que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 (dezoito) anos, consoante estabelecido na Lei Federal nº 10.097/2000;
h) Situação de Rua: experiência individual de alguns dos membros mais vulneráveis da sociedade, caracterizada pelo abandono, desespero, baixa autoestima e negação da dignidade, consequências graves para a saúde e para a vida. Descreve não só a carência de moradia, como também identifica um grupo social, tendo em vista que o estreito vínculo entre a negação de direitos e uma identidade social distingue a falta de moradia da privação de outros direitos socioeconômicos.
i) Situação Circunstancial de Rua: caracteriza-se pelo indivíduo que possui algum vínculo familiar e/ou comunitário, fragilizado, mas não rompido, que alterna a rua com algum lugar de residência, tratando-a como um espaço transitório de onde tira recursos para manutenção de vícios ou sobrevivência. A rua ainda não está cristalizada nele.
j) Pessoas em Situação de Rua: grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
VIII – Serviços: conforme art. 23 da LOAS, entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes nela previstos. São estabelecidos em regulamento e tipificados por meio da Resolução CNAS n°109/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
IX – Programas: de acordo com o art. 24 da LOAS, são ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
X – Projetos: o art. 25 da LOAS delimita os projetos na assistência social no campo do enfrentamento da pobreza, os quais compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para geração de renda, inclusão produtiva e melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
XI – Benefícios: os benefícios socioassistenciais compreendem o BPC – Benefício de Prestação Continuada e os benefícios eventuais. O BPC é de responsabilidade da esfera federal e os benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS, são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública em âmbito municipal;
XII – Transferência de Renda: constitui-se como transferência monetária que tem o objetivo de promover o enfrentamento e alívio imediato da pobreza, com o acompanhamento contínuo dos beneficiários e sua inserção em ações e programas complementares que visem a melhoria das condições de sobrevivência;
XIII – Rede socioassistencial: conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS, sejam públicas ou oriundas das Organizações da Sociedade Civil;
XIV – Equipamentos: instalações físicas destinadas à organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constituindo-se como referência para seu funcionamento;
XV – Equipes: constituídas pelos trabalhadores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.
XVI – Plano de Acompanhamento Familiar – PAF: conjunto de intervenções planejadas desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos que possibilitam à família acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações – sejam elas familiares ou comunitárias, de atribuição do serviço de referência. Tem como objetivo traçar estratégias para o acompanhamento de uma família em

formato integral, com objetivos a serem alcançados, realização de mediações periódicas, inserção destas famílias em ações do PAIF/PAEFI, buscando sempre a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas.
XVII – Plano Individual de Atendimento – PIA: instrumento de planejamento das intervenções profissionais, elaborado com o envolvimento da família e rede intersetorial, com objetivos estabelecidos que permitam à família refletir sobre a realidade social na qual está inserida, e com o estabelecimento das metas a serem atingidas e ofertas a serem garantidas no âmbito do serviço, dos demais serviços socioassistenciais e das políticas públicas, com vistas ao seu cumprimento.
XVIII – Família Natural: comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes;
XIX – Família Extensa: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;
Art. 3º. É denominado como Referência o serviço que fica responsável pelo acompanhamento da família, cabendo ao serviço de Contrarreferência a realização de atendimentos a esta mesma família, mas sempre num trabalho integrado com a referência da mesma.
§ 1º. O acompanhamento realizado pelo serviço de referência inclui eventuais atendimentos necessários à consecução dos objetivos planejados em consonância com o Art. 2º, I e V.
§ 2º. O serviço de Referência deve acionar os serviços que já atuavam com a família, e os
necessários para elaboração do respectivo Plano.
§ 3º. O serviço de contrarreferência deve participar dos processos propostos pelo serviço de referência, nos termos do parágrafo anterior.
Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS sempre serão a referência
territorial da família no território.

CAPÍTULO II
DA RELAÇÃO DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 5º. A relação de referência e contrarreferência se dará nos termos do Art. 2º, III, como estratégia para assegurar a integralidade da proteção social no SUAS, com a utilização de mecanismos de articulação, sistemas e fluxos de comunicação para a construção da unidade na rede, complementariedade das ações e superação de práticas parciais, desconectadas e fragmentadas.
§ 1º. O serviço de referência é o responsável pela sistematização e prestação de informações sobre a família, quando solicitado, e articulação com a rede de serviços socioassistenciais.
§ 2º. Compete aos serviços de Contrarreferência o fornecimento das informações de atendimento quando solicitados pela Referência, por meio da utilização de instrumento próprio e fluxo estabelecido.

SEÇÃO I – DO SERVIÇO PAIF, DO SERVIÇO PAEFI E OFERTAS COMPLEMENTARES

Art. 6º. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF é a Referência para
o acompanhamento familiar no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 1º. O CRAS/PAIF se torna Contrarreferência quando, na transição, a Referência de acompanhamento da família vier a ser vinculada a outro serviço de maior complexidade.
§ 2º. Nos casos em que a vinculação da família ou do indivíduo se dê, originariamente, em
serviço de maior complexidade, o CRAS/PAIF poderá ser contrarreferência ou referência territorial, conforme avaliação técnica e/ou estudo de caso.
Art. 7º. O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI
é a Referência temporária para o acompanhamento da família quando houver violação de direitos que demande acompanhamento, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
§ 1º. A violação de direitos que demande acompanhamento será definida a partir de avaliação técnica sobre a situação vivenciada ou instalada, obedecendo aos pactos e protocolos vigentes, conforme situações descritas no Art. 2º, inciso VII, alíneas “a” a “h”.
§ 2º. Nos casos em que a vinculação da família ou do indivíduo se dê, originariamente no CREAS/PAEFI, como serviço de referência, o CRAS/PAIF poderá ser contrarreferência ou referência territorial, conforme avaliação técnica e/ou estudo de caso.
§ 3º. Nos casos em que o CREAS/PAEFI vier a ser o serviço de referência, na transição, o
CRAS/PAIF poderá se tornar contrarreferência ou referência territorial, conforme avaliação técnica e/ou estudo de caso.
§ 4º. A Referência do Serviço PAEFI se inicia com a acolhida e vinculação da família no processo de acompanhamento, e se dará obedecendo aos fluxos e protocolos desse serviço, a partir de avaliação dos fatores de proteção e desproteção da família relacionados à violação de direitos.
Art. 8º. Como Referência para o acompanhamento das famílias, o CREAS/PAEFI é o responsável pela integralidade das ações que envolvem a proteção social, o que deve incluir também:
I. Encaminhamentos para Cadastro Único;
II. Encaminhamento para concessão de benefícios municipais, e procedimentos para acessos/manutenção de benefícios de outras esferas de governo;
III. Encaminhamentos e atendimentos diversos para acesso a direitos e a serviços da rede;
§ 1º. Além das situações indicadas nos incisos, a integralidade das ações que envolvem a
proteção social pode suscitar outras intervenções pelo serviço PAEFI.
§ 2º. Caso a família referenciada no CREAS/PAEFI já frequente ações coletivas no CRAS/PAIF e possua vínculo com o mesmo, este fator deve ser avaliado na revisão do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF, podendo continuar a frequentá-los, sem prejuízo da atribuição do CREAS/PAEFI em elaborar e executar estratégias de atuação em grupo para sua execução.
Art. 9º. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, complementares ao PAIF, não são Referência para acompanhamento familiar, mas desenvolvem ações com famílias articuladas a esse serviço.
Parágrafo único. As ofertas complementares dispostas no caput, quando acionadas, se tornarão contrarreferência e buscarão o serviço de Referência da família, quando necessário.
Art. 10. O serviço de referência da família é responsável pela elaboração e revisão do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF ou do Plano Individual de Atendimento – PIA, independentemente de inserção prévia da família em outro serviço da rede Socioassistencial.
Parágrafo único. O Plano de Acompanhamento Familiar – PAF ou o Plano Individual de Atendimento – PIA devem ser revisados ou elaborados em conjunto com o serviço de Contrarreferência familiar.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

Art. 11. O Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar é a referência para acompanhamento, devendo elaborar o Plano Individual de Atendimento – PIA, para crianças e adolescentes em acolhimento.
§ 1º. No que tange ao Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos, serão pactuadas normas específicas em conjunto com a ILP do município.
§ 2º. O Serviço de Acolhimento Familiar abrange o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o Programa Guarda Subsidiada, sendo que para este programa aplica-se a elaboração do PAF, em substituição do PIA.
§ 3º. A referência prevista no caput se encerra, nos seguintes casos:
I – retorno à família de origem, natural ou extensa;
II – inserção em família substituta;
III – inserção em outra modalidade de serviço de acolhimento;
IV – mudança para outro Município;
IV – vida independente;
V – óbito.
Art. 12. O Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar é a Referência para acompanhamento da família de origem, seja natural e/ou extensa, durante o período de acolhimento.

§ 1º. Em caso de acolhimento simultâneo de crianças e/ou adolescentes em uma unidade
de acolhimento, e os detentores do poder familiar em outro, a referência é do acolhimento de crianças e adolescentes.
§ 2º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, em sendo o(a) genitor(a) adolescente, permanece como referência o serviço que o(a) acolheu, podendo haver a convivência da referência entre os dois serviços de acolhimento, enquanto houver perspectiva de retorno familiar.
§ 3º. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência territorial da família de origem, seja natural e/ou extensa, deve ser formalmente comunicado do acolhimento, do desacolhimento, do retorno familiar ou da colocação em família residente no território, pelo Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar.
Art. 13. Nos casos em que ainda haja possibilidade de retorno familiar dos(as) acolhidos(as), seja em família natural e/ou extensa, o CRAS/PAIF pode ser Contrarreferência para atendimento de benefícios de transferência de renda, cadastro único e para encaminhamentos diversos para a família de origem que permaneça no território.
Parágrafo único. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS permanecerá como
referência territorial para a família de origem, seja natural e/ou extensa, caso não haja a possibilidade de retorno familiar.
Art. 14. O CREAS/PAEFI é Contrarreferência do Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar para atendimento da família de origem, seja natural e/ou extensa, quando houver violação de direitos, ainda que não relacionada diretamente com a situação que ensejou a aplicação da medida de acolhimento, inclusive para atendimento de benefícios de transferência de renda, cadastro único e para encaminhamentos diversos.
Parágrafo único. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deve ser formalmente comunicado do acolhimento pelo Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar.
Art. 15. Não havendo possibilidade de retorno familiar, o Serviço de Referência da família de origem, natural e/ou extensa, passar a ser o CRAS/PAIF, podendo ser o CREAS/PAEFI em caso de violação de direitos.
Art. 16. Compete ao Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar a convocação para estudos de caso, encaminhamentos e articulações necessárias, bem como elaborar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da família, seja natural, extensa ou acolhedora.
Art. 17. No caso do Atendimento de Acolhimento Emergencial – Pernoite para criança/adolescente, o serviço de acolhimento não fica como Referência da família.
§ 1º. No caso previsto no caput, o Conselho Tutelar deverá realizar o preenchimento do instrumento oficial de notificação da situação que deu origem ao acolhimento provisório – pernoite, bem como realizar estudo de caso com a rede, quando necessário.
§ 2º. Caso a criança ou o adolescente seja de outros Municípios, mas esteja em Jaguapitã
em situação de risco, compete ao Conselho Tutelar realizar contato com o Município de origem, além das articulações necessárias com vistas à garantia de proteção.

SEÇÃO III
DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 18. O Serviço Especializado de Abordagem Social é referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e se constitui referência da pessoa em situação de rua.
Art. 19. Para o Serviço Especializado de Abordagem Social de Crianças e Adolescentes o equipamento de referência é o CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Parágrafo único. Na ausência de equipe específica, a abordagem de crianças e adolescentes deve ser efetuada pela equipe de abordagem de adultos.
Art. 20. Nas situações de abordagem de criança e adolescente em situação de rua deverá
ser preenchido instrumento oficial de notificação, com uma via obrigatória para o Conselho Tutelar e uma para a Vigilância Epidemiológica.
§ 1º. Quando não for possível averiguar a identidade da criança ou adolescente abordada,
deverão ser buscadas orientações junto a outros órgãos ou unidades componentes do Sistema de Garantia de Direitos.
§ 2º. No caso de recorrência na abordagem de crianças e adolescentes, não se aplica o preenchimento do instrumento oficial de notificação, porém deve-se manter fluxo de informação com o Conselho Tutelar.

SEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 21. O serviço de medidas socioeducativas em meio aberto é referenciado às unidades
de CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e executa ações com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida, e suas famílias, sendo a referência.
§1º. Como Referência para o acompanhamento das famílias, o serviço de medidas socioeducativas em meio aberto é o responsável pela integralidade das ações que envolvem a proteção social, o que deve incluir também:
I. Encaminhamentos para Cadastro Único;
II. Encaminhamento para concessão de benefícios municipais, e procedimentos para acessos/manutenção de benefícios de outras esferas de governo;
III. Encaminhamentos e atendimentos diversos para acesso a direitos e a serviços da rede;
§ 2º. Além das situações indicadas nos incisos do §1º, a integralidade das ações que envolvem a proteção social pode suscitar outras intervenções pelo serviço.
§ 3º. Nas questões que extrapolam a descrição do serviço de medidas socioeducativas, quando já houver vinculação da família, o PAIF, o PAEFI podem ser a contrarreferência para atendimento, sendo este último quando houver violação de direitos que ensejam a proteção desse serviço.

CAPÍTULO III
DA TRANSIÇÃO

Art. 22. Nos casos de mudança da Referência da família e/ou indivíduo, compete à atual Referência garantir processo de transição gradativo, que pressupõe:
I. articulação entre os serviços envolvidos, acionado pela atual Referência;
II. estudos/discussões de casos entre as equipes e/ou reunião com familiares;
III. participação da revisão do Plano de Acompanhamento Familiar – PAF/Plano Individual de Atendimento - PIA, em conjunto com o serviço que assumiu a Referência, preferencialmente com a participação da família para o estabelecimento do novo vínculo;
IV. Outras medidas aplicáveis à especificidade da situação.
§ 1º. Quando a transição ocorrer para serviço de outro Município, deve-se aplicar, preferencialmente, o disposto neste artigo, no que couber.
§ 2°. O serviço que passará a ser a Referência na transição fica responsável pela elaboração do Plano de Acompanhamento, com a participação da família, para o estabelecimento de vínculo com o(s) novo(s) serviço(s) que a acompanhará(ão).
Art. 23. O Serviço PAIF deixa de ser a Referência quando há a transferência de acompanhamento da família para um serviço de maior complexidade.
Parágrafo único. Conforme avaliação técnica, no retorno da transição, a família pode permanecer somente referenciada territorialmente ao CRAS, atendida ou acompanhada pelo serviço PAIF, sendo que para este último caso deverá ser elaborado o Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.
Art. 24. O Serviço PAEFI deixa de ser a Referência de acompanhamento da família nos seguintes casos:
I. Fortalecimento do caráter protetivo da família, de forma que a situação de violação de direitos identificada não mais se caracterize como fator de desproteção social, conforme avaliação técnica;

II. Realização e articulação dos encaminhamentos/atendimentos afetos às situações de violação de direitos identificadas;
III. Inclusão em Serviços de Acolhimento Institucional ou Familiar;
IV. Manutenção de situação de violência que é atendida exclusivamente por outra política; e
V. Mudança de Município.
Parágrafo único. Nos casos a que se refere o inciso IV, deve-se acionar a política respectiva
garantindo-se a realização de processo de transição.
Art. 25. A transição da Referência da família do Serviço PAEFI para outro, deve ser devidamente notificada aos serviços envolvidos no atendimento à família e registrada em prontuário, nos termos do Art. 22.
Art. 26. O Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar para crianças e adolescentes deixa de ser a referência da família de origem quando houver a destituição do poder familiar.
Parágrafo único. A família de origem, no caso previsto no caput, deve passar pelo processo
de transição indicado no Art. 22, para definição se permanecerá somente referenciada territorialmente ao CRAS, atendida ou acompanhada pelo serviço PAIF, ou referenciada no CREAS no caso de situação de violação de direitos.
Art. 27. O Serviço de Acolhimento Institucional ou Familiar para crianças e adolescentes
permanece como Referência pelo período de 06 (seis) meses, a partir do desacolhimento por retorno familiar, natural ou extensa, colocação em família substituta ou vida independente, ou por período superior, conforme avaliação técnica.
§ 1º. A referência para o acompanhamento previsto no caput deverá ser para a família de origem da criança e do adolescente e para a família substituta, exceto nos casos de adoção em que deve ser aplicado o disposto no Art. 25.
§ 2º. Durante o período previsto no caput, compete ao Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar para crianças e adolescentes a realização do processo de transição, nos termos do Art. 22.
§ 3º. Efetuado o processo de transição disposto no parágrafo anterior, conforme avaliação
técnica, as famílias de origem e substituta poderão ser somente referenciadas territorialmente ao CRAS, atendidas ou acompanhadas pelo serviço PAIF.
Art. 28. O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deixa de ser a Referência
quando cessado o período de cumprimento da medida pelo adolescente.
Parágrafo único. Conforme avaliação técnica, ao final do cumprimento da medida, a família pode permanecer somente referenciada territorialmente ao CRAS, atendida ou acompanhada pelo serviço PAIF, ou ainda referenciada ao PAEFI, em caso de violação de direitos, sendo que para estes deverá ser elaborado o Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Serão estabelecidos protocolos e outros instrumentos apropriados que favoreçam a operacionalização da relação de referência e contrarreferência e do processo de transição definidos nesta portaria, bem como instrumentos para acompanhamento da contrarreferência.
Art. 30. Nos casos em que a família ou indivíduo não tiver histórico de atendimento na rede socioassistencial e, portanto, ainda não ter sido referenciada em nenhum serviço, o estabelecimento da primeira referência deverá ser definido mediante avaliação da situação de desproteção instalada, podendo ocorrer por decisão em estudo de caso ou outro meio aplicável.
Art. 31. Nos casos em que o serviço de referência não pode ser objetivamente definido em
virtude da situação concreta, a predominância da desproteção deverá ser identificada por meio de estudo de caso a fim de se estabelecer qual o serviço assumirá a referência, ou qual(is) permanece(m) como contrarreferência.
Art. 32. Nas relações intersetoriais e interinstitucionais deve ser preservado o conteúdo desta portaria quanto às competências e atribuições da rede socioassistencial, salvo nos casos específicos de protocolos e regulamentações pactuados e formalizados com a participação da política municipal de assistência social.
Art. 33. A presente portaria se aplica integralmente em tempos de emergência ou calamidade pública declaradas, podendo ser excepcionalizada mediante instrumento normativo específico, devidamente publicado.
Art. 34. Na ocorrência de situações não previstas ou esgotadas na presente portaria, caberá consulta à Secretaria Municipal de Assistência Social para avaliação e decisão colegiada acerca da matéria.
Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais instrumentos anteriores.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 1º de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:921829AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 627/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

ALTERAR em conformidade com o Processo 5596/2023, a **PORTARIA Nº. 614/2023**, **CANCELANDO a diária do dia 27/10/2023,** a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, e **DETERMINAR** o pagamento de 01 (uma) diária do dia 26/10/2023, no valor de R$ 47,92 (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao Processo nº.5489/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5C14386

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 626/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR em conformidade com o Processo nº. 5522/2023, a **PORTARIA Nº. 605/2023**, referente ao pagamento de diária à servidora pública municipal Sra**. ELIANA DE SOUZA MORAES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, para arcar com as despesas de alimentação do dia 25/10/2023, devido não ter realizado o deslocamento para participar da capacitação solicitada através do Processo nº. 5420/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:73FA4E38

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO TEOR DA ERRATA: RETIFICAÇÃO DOS TERMOS PUBLICADOS EM 25/10/2023 (EDIÇÃO 2885), DEVIDO À PROBLEMAS SISTÊMICOS.

Onde se lê "R$ 59.101,14 (cinquenta e nove mil, cento e um reais e quatorze centavos)", leia-se "R$ 67.966,31 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)".

Justificação ampla contido no Portal de Transparência, incluído em 01/11/2023, como Termo de Retificação.

EXTRATO | 20° Termo Aditivo do Contrato n.º 152/2019 | Pregão n.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO PREGÃO N.º 27/2019: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO CONTRATO N.º 152/2019: Contratação de RECEPCIONISTA.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE SALDO** por **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, no montante de R$ 67.966,31 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). Sendo certo que, este acréscimo está sendo realizado em vista da prorrogação do contrato para 31/12/2023, consoante à contratação de 21 (vinte e uma) recepcionistas.

Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C5DBD153

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023. INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:

FORNECEDOR 01: CENTRO DE DIAGNOSTICOS DO NORTE DO PARANA LTDA, CNPJ: 17.363.455/0002-55; VALOR: R$ 253.400,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

FORNECEDOR 02: DILIM - DIAGNOSTICO LONDRINENSE POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 37.721.903/0001-71; VALOR R$ 569.935,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E67C971

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 629/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Sra. **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI**, responsável por orçamentos e recursos da Secretaria de Saúde, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/11/2023, a cidade de Cambé - Pr., para participar da Oficina de Conhecimento e Autonomia da Gestão frente ao Orçamento da Saúde, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.5578/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06A6B78B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 628/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/11/2023, a cidade de Cambé - Pr., para participar da Oficina de Conhecimento e Autonomia da Gestão frente ao Orçamento da Saúde, com saída às 08h00, e retorno previsto às 17h00, conforme Processo nº.5578/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E83E4B0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude do pedido da Secretária de Desenvolvimento Econômico, e do parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE MONITORAMENTO URBANO DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM RUAS E AVENIDAS, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO DE SOFTWARE E HARDWARE DE GERENCIAMENTO, FIXADA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE FILMAGENS EM NUVEM. TODAS AS ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS ÀS QUANTIDADES, FORMATO E CONDIÇÕES SERÃO DEFINIDAS DETALHADAMENTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **06/07/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023**, código identificador: **D2F7E79F.**

Jaguapitã – PR, 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F32E48D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 331/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DILIM - DIAGNOSTICO LONDRINENSE POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 37.721.903/0001-71
CONTRATO Nº: 331/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 569.935,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BEAD24AE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 330/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CENTRO DE DIAGNOSTICOS DO NORTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 17.363.455/0002-55
CONTRATO Nº: 330/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 253.400,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 01/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C981C87E

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
INVEST SUS	99.579,00	01/11/2023
INVEST SUS	304.800,00	01/11/2023

Jaguapitã,PR, 01 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84FFC9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 516/2023

Decreto nº 516/2023 de 31/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.120,00 (catorze mil cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 700,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.300. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
55 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.436. TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS
ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
156 - 3.1.91.13.00.00 10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
688 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.500,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
697 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.220,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.040. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE FNS
690 - 3.3.90.08.00.00 10493 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 200,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0014.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
495 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.300,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
571 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 300,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905.
608 - 3.1.91.13.00.00 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
300,00
Total Suplementação: 14.120,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 10000 2.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 4.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.08.00000000 Fonte: 10000 7.920,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:89BDB0AE

CONTABILIDADE
DECRETO 517/2023

Decreto nº 517/2023 de 31/10/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.800,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.
04.002.00.000.0000.0.000.
04.002.12.361.0006.2.415.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
120 - 3.3.90.08.00.00
04.000.00.000.0000.0.000.
04.002.00.000.0000.0.000.
10104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
800,00
04.002.12.361.0006.2.436.
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
155 - 3.1.90.11.00.00
04.000.00.000.0000.0.000.
04.002.00.000.0000.0.000.
10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
35.000,00
04.002.12.365.0004.2.403.
ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
197 - 3.1.90.11.00.00
05.000.00.000.0000.0.000.
05.002.00.000.0000.0.000.
10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.000,00
05.002.10.301.0007.2.502.
DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
284 - 3.1.90.11.00.00
05.000.00.000.0000.0.000.
05.002.00.000.0000.0.000.
10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.000,00
05.002.10.301.0007.2.502.
DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
288 - 3.3.90.08.00.00
10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.
06.001.00.000.0000.0.000.
06.001.15.451.0009.2.600.
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DIVISÃO DE OBRAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
376 - 3.1.90.11.00.00
10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
400 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0014.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
493 - 3.1.90.11.00.00
07.000.00.000.0000.0.000. 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 32.000,00 CIVIL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.244.0014.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
495 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 221.800,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
1 - 3.1.90.11.00.00
01.000.00.000.0000.0.000. 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
GABINETE DO PREFEITO 2.000,00
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
2 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE
117 - 3.1.90.11.00.00 IMPOSTOS PRÓPRIOS
10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415.
118 - 3.1.90.13.00.00 ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
10104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
285 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
377 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
385 - 4.4.90.61.00.00 10000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 80.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
642 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
643 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
644 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
649 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 29.000,00
CIVIL

Total Redução: 221.800,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:282EAECE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, AMARILDO ALVES DOS SANTOS, correspondente ao período de 25 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:7BACD83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 473, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023 do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 20, da Deliberação Nº47/2022 – CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 424, de 28 de Novembro de 2022, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

• Considerando o Ofício Nº 155, de 27 de Outubro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, do Recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022- CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01/11/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2023, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de Idade- Primeira Infância- Deliberação N° 47/2022-CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 01 de Novembro de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B6F2313

GABINETE
DECRETO Nº 27360, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 10789-2023, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O TERRENO URBANO, com área de 1.138,1494 m², situado nesta cidade de Lapa PR, com frente para o lado ÍMPAR da Rua Santo Antônio, Colônia Mariental, objeto da Matrícula sob nº 31.023, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 Lotes:

• Lote - 01 – Matrícula nº 31.023: Área total de 665,71 m²;

• Lote - 02 – Matrícula nº 31.023: Área total de 472,43 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4C1A65A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27348, de 30 de outubro de 2023, Tatiana Bley Miranda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 5091664-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TATIANA BLEY MIRANDA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2178AAAC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 22774, de 29/09/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27295 de 26.09.2023, Jocilene Machado Ono Waldera, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional: Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.592.033-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOCILENE MACHADO ONO WALDERA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:622486C1

GABINETE
DECRETO Nº 27361, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Altera o Decreto nº 23.236/2018, de 29.01.2018, que aposentou o servidor Antonio Carlos Pasdiora.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando o Processo 204244/18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Instrução nº 13629/2023 - CAGE e Despacho nº 4753/23, constantes no referido Processo;
• Considerando o Processo Digital nº 25162/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º do Decreto nº 23.236 de 29/01/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 11.400,35 (Onze mil, quatrocentos reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor anual de R$ 136.804,20 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preserva-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º da EC 41/2003."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96ABE9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de vasilhames (embalagens para marmitas descartáveis de isopor, tamanho médio) e colheres descartáveis para fornecimento de refeição aos pacientes que ficam internados na UPA. Empresa vencedora: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA ME, CNPJ: 20.862.159/0001-22, no valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 46/2023.

Lapa/PR, 01 de novembro de 2023.

DENIVALDO GARCIA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0669661F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ANGELITA MANTINA CARDOSO COELHO	PROFESSOR I

Lapa, 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3708636F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCIA DO ROCIO BITENCOURT MAYER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C39C6586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2134762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09/2023

Final: 31/10/2023

Carga horária: 24h semanais

ASSINATURAS: DENISE MARIA DE PAULA MASCAGNI, ADRIANA APARECIDA CORREA DA SILVA, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2CFC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/07/2023

Final: 29/07/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ESTER RAMALHO DOS SANTOS DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74FC2576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/07/2023

Final: 29/07/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E JESSICA APARECIDA FLOR DE LIMA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3BC78F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/07/2023

Final: 29/07/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ECHELIN BORBA BONATELLI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75B55955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2023

Final: 30/09/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E LUCIMARA BRITO DA SILVA SOMOSKOVITZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE90C723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2023

Final: 30/09/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E SONIA MARI SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06234CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2023

Final: 30/09/2023

Carga horária: 10h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ADELAINE CORREA BAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48E9EEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/09/2023

Final: 30/09/2023

Carga horária: 10h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ANGELA MARIA GAZZOLA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:241BAD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/09/2023

Final: 29/09/2023

Carga horária: 3,5h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E LETICIA MARINA SODRE REGIS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F41438B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/09/2023

Final: 29/09/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ANTONIO BATISTA HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9783AE19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/09/2023

Final: 29/09/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E MARCELA MORAIS SILVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE8EF5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/09/2023

Final: 29/09/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E AMANDA CORREIA FERRAZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B531B66C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022 (PD 29740/2022) E DE ACORDO COM EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI, CPF Nº 093.333.569-59.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, POR 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.11.2023 E 09.09.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$8.505,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO DE ADITIVO Nº 1.593/2023 (PD Nº 24.702/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 192;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3. 339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F2FAD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 27º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, 7.1, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 043/2023 (PD N°24831/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692020990775039536900 – ENDOSSO 005, DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 21.12.2023
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 31/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:559FDCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 (PD N° 14559/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.282.308/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE 3X3CM, 5X5CM E 5X9CM, PARA UTILIZAÇÃO NA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 5.737,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A6B0DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 015/2023

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art 1º. Recesso no dia 03 de NOVEMBRO de 2023, sexta-feira, que sucede o *feriado nacional*o dia *02 de novembro*.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A474CFD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 029/2023

PORTARIA 029/2023
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 02 de novembro de 2023.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **03 de novembro de 2023,** não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:28709590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 030/2023

PORTARIA 030/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do **CIS CENTRO OESTE** e os convênios **CAPS AD III,** a qual será composta pelos seguintes membros:
NADIA BINI – Diretora Financeira
MARIANA BASTOS NOVAKOVSKI– Diretora Administrativa
ELIZANE DOS SANTOS – Cozinheira
Parágrafo único: A fiscalização e recebimento de serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.
Art. 2º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **NADIA BINI** e deverá fiscalizar e receber os serviços, compras ou locação de equipamentos advindos através de recursos próprios do consórcio ou através de convênios, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente ás características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 3º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, A comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Art. 4º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.
Art. 5º. O consórcio rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
Art. 6º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 7º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2023, revogando a portaria nº 022/2023.

Guarapuava, 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2951A5D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.533.777/0014-06, com sede na Avenida Afonso Botelho, nº 670, Jardim Maia, em Campo Mourão-Pr, neste ato representado pelo Sr. TEÓFILO BOIKO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS DA EMPRESA EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, DOENTES OU SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: Permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital- Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:64610D2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
Pregão Eletrônico nº 71/2022
Procedimento Licitatório nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA

MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 112/2022, Pregão Eletrônico nº 71/2022.
DATA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4C07961C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: AQUISIÇAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.
VALOR: R$15.794,10 (Quinze Mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias
PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMACIA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 84.932.979/0001-26, com endereço Profissional Rua Generoso karpinski Bairro Centro CEP: 85.230-000 Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo administrador senhor Angela Ribeiro de Souza Bona inscrito no CPF sob nº, 826.535.779-68 residente e domiciliado no endereço acima citado.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal, 01 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F350F811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 024/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:11704C46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023
Procedimento Licitatório nº 0118/2023
Dispensa de Licitação nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMACIA Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 84.932.979/0001-26, com endereço Profissional Rua Generoso karpinski Bairro Centro CEP: 85.230-000 Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo administrador senhor Angela Ribeiro de Souza Bona inscrito no CPF sob nº, 826.535.779-68 residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: AQUISIÇAO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.
DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ R$15.794,10 (Quinze Mil setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:764B7087

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1193/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA RETRATOS COM SERVIÇOS DE FOTO 10X15 REVELADA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO COLEGIOS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.872.804/0001-83, com sede na Avenida Paraná Laranjal, CEP:85.275.000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Enio Kanarski CPF:045.264.989-71.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,01 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8AB4F286

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0119/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 025/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 01 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C4E98896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra

CONTRATADO: CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º17.872.804/0001-83, com sede na Avenida Paraná Laranjal, CEP:85.275.000 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Enio Kanarski CPF:045.264.989-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTA RETRATOS COM SERVIÇOS DE FOTO 10X15 REVELADA PARA A FORMATURA DOS ALUNOS DO COLEGIOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 01/11/2023

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R$ 2.262,00 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2BEABF69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LARANJAL.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

VALOR TOTAL: R$ 353.834,51 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 01/11/2023
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9D6CA7F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

Resolução Nº 05 de 01 de novembro de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - aprova Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2021 está disponibilizado no Sistema SUASWEB, disponibilizado pelo Governo Federal, onde se o mesmo faz os repasses fundo a fundo, demonstrativo serviços/programas do governo Federal do sistema único da assistência social ano de 2021, bem como demonstrativo de gestão do suas IGD SUAS do ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de novembro de 2023.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B4534F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2023

DECRETO Nº61/2023

ESTABELECE RECESSO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso no dia 03 de outubro de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado de Finados (quinta-feira 02/01/2023), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pelo Secretário responsável.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Laranjal, 01 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:84FF49C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 011/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Amazonas, no Município de Loanda-Pr, com área total de 6.167,93 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 755.283,48 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e otenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato..

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 1º de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A4147E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2023/2024, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº04.571.726/0001-35, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$575.000,00(quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Loanda, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FC060F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP Nº 013/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-PML
PROCESSO Nº. 209/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Fica redesignada para o dia 21 de novembro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 357.252,65 (trezentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B94A91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO TP 013/2023 - PML

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 013/2023-PML, que tem por tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem 1.2 e 1.3 do item 1 – PREÂMBULO, do respectivo Edital, que passam a ser da seguinte forma:

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede na Rua Mato Grosso, 354, por seu representante legal, Sr. Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de

Licitação nomeada pela Portaria nº 320/2023, torna pública a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2023-PML, em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, objetivando a execução de obra, sob regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, conforme especificado no item 2 deste instrumento convocatório.

1.2 O Recebimento dos envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação e envelopes 2, contendo a proposta de preço, dar-se-á até às **09:00 do dia 21 de novembro de 2023,** ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço acima indicado.

1.3 A abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00 do dia 21 de novembro de 2023,** útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo 1, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 2, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D84EE6B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº059/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº059/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº082/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Apucarana, nº 154, Sala 02, Centro, CEP: 86.770-000, Telefone: (44) 99888-5367, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.898.134/0001-83, neste ato por sua representante legal, Senhora Dannyele Licce do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada Avenida Morangueira, nº 5100, Vila Santo Antônio, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.884.326-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 090.034.939-52, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº059/2023-PML, Tomada de Preços nº003/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº059/2023-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº059/2023-PML, devido a problemas com intempéries, períodos de chuvas intensas e atrasos na entrega dos materiais pelos fornecedores, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 120 (cento e vinte) dias, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 14/11/2023 para 14/03/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº059/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 31 de outubro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO
Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEBF106A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023,

retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Cuidador(a) Educador(a), com jornada de trabalho em escala de plantões de 12/36 horas, no período diurno.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **DAIANE DORÉ GONÇALVES**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5886B038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Cuidador(a) Educador(a), com jornada de trabalho em escala de plantões de 12/36 horas, no período diurno.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, aprovado(a) em 7° Lugar no Cargo de CUIDADOR(A) EDUCADOR(A), para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023. A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023.

José Maria Pereira Fernandes

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,

OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO).

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (SE FOR O CASO).

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE).

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (SE FOR REQUISITO DO CARGO).

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:

DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): SE NÃO FOR DECLARANTE IR.

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, (SE FOR O CASO).

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (SE FOR O CASO).

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, E TER SIDO CONSIDERADO APTO PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp

POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0ACEF2A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL 22/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ERRATA DA LEI MUNICIPAL 22/2018 DE 23 de fevereiro de 2018

Considerando o Ofício n° 003/2023/GAB.PRES, de 19 de outubro de 2023, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei 22/2018 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2018. Edição 1450, que constou grafia incorreta ao nome atribuído à via, sendo correto MARIA MANSAN.

Assim sendo, onde se lê:

"MARIA MONSON"

Leia-se:

"MARIA MANSAN"

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4BFE7439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2023

PORTARIA Nº. 658/2023

SÚMULA: Altera os membros da Comissão Municipal de Medicamentos nomeados pela Portaria nº 653 de 05 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 388 de 06 de julho de 2021 e pela Portaria nº 280/2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os membros da Comissão Municipal de Medicamentos *nomeados pela Portaria nº 653 de 05 de novembro de 2018 e alterada pela Portaria nº 388 de 06 de julho de 2021* que passam a ser: *ANA PAULA MARQUES ALENCAR* (Secretária Municipal de Saúde – RG: 10.455.845-3), *KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO* (Diretora Hospitalar – RG: 3.202.909-4), *SOLANGE LUZIA BEZERRA* (Dentista – RG: 5.415.258-2), *DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA* (Enfermeira – RG: 10.061.646-7), *JÉSSIKA MAYUMI SUGUIYAMA* (Farmacêutica – RG: 10.341.443-1) e MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO (Médica – RG: 7.283.516-6).

Artigo 2º. As demais disposiçõesda*PORTARIA nº 653 de 05 de novembro de 2018* permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao dia 01 (um) do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7D40DBCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 328/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. 5.313.588-9/SESP-PR e CPF nº. 021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **06/11/2023 a 25/11/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DA814CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE PEREIRA BERETA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Solange Pereira Bereta,** portadora do RG. nº. 7.212.112-0/SESP-PR e CPF nº. 038.435.719-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Seção de Cadastro Único e Programas**

Sociais, a serem usufruídas de **06/11/2023 a 25/11/2023**, referente ao período aquisitivo de **20/09/2022 a 19/09/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CB1D93EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **27/10/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90 (noventa) dias**, compreendido entre **27/10/2023 a 24/01/2023**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:68D7892E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331/2023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal Sra. **LEDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES,** portadora da cédula de identidade RG nº 5.711.620-7 E CPF nº025.710.119-52, ocupante do cargo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Escola Municipal Elias Abrahão, em Curso de Aperfeiçoamento Online, através da SEED – Secretaria de Estado de Educação e do Esporte**,** conforme descrito abaixo:

Período	Etapa	Conteúdo e Metodologia
09 a 10/10	1º Encontro	Aula inaugural – Acolhimento e orientações em gerais;
16 a 19/10	2º Encontro	Nivelamento Tecnológico;
23 a 26/10	3º Encontro	Alfabetização na perspectiva do letramento;
30/10 a 02/11	4º Encontro	O planejamento e a organização dos tempos e espaços nos processos de alfabetização;
06 a 09/11	5º Encontro	Sistema de escrita Alfabética (SEA);
13 a 16/11	6º Encontro	O acompanhamento do processo de aquisição da linga escrita;
20 a 23/11	7º Encontro	O processo de desenvolvimento da leitura na perspectiva do letramento;
27/11 a 30/12	8º Encontro	A avaliação da Fluência Leitora;
04 a 07/12	9º Encontro	Relatos de implementação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 1º de novembro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6468B490

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - SAMAE - LOBATO/PR

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA, CNPJ Nº 29.789.777/0001-69, situada na Rua Chiquita Rodrigues Raimunda, 279 Bairro Brasília, Arcos, MG, Cep: 35.588-000.

CONTRATO N.º 34/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 35/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2023 até 01/11/2024.
LOBATO/PR, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EC6C0A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA TERCEIRA IDADE de Lupionópolis, Estado do Paraná, por seu Presidente, ao final assinado,

CONVOCA todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **17 de novembro de 2023,** no Centro de Eventos da Terceira Idade, situado na rua Minas Gerais, 788, nesta cidade de Lupionópolis.

ORDEM DO DIA

· Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes da entidade, para o biênio **2023/2025.**

HORÁRIOS
· **ÀS 19:00 horas,** em primeira convocação, com a maioria dos sócios e as **19:30 horas** em segunda e última convocação, com qualquer número.

As chapas para concorrerem às eleições, poderão ser apresentadas até o dia **30 de outubro de 2023** junto a Diretoria da Associação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 27 do Estatuto da entidade.

Lupionópolis, 18 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8223A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2023- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 08/2023- Secretaria Municipal de Educação

Estabelece orientações para a organização de ações e estratégias integradas, para o processo de transição de estudantes entre as etapas da Educação Básica.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO as disposições da Base Nacional Comum Curricular, homologada em dezembro do ano de 2017;

CONSIDERANDO as disposições do Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, organizado no ano de 2018;

CONSIDERANDO o que apresenta o Art. 18, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, do ano de 2010;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 003/2022- DEDUC/SEED, que orienta sobre a funcionalidade do SERE Pedagógico no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Orientação n.º 001/2021 – DEDUC/SEED, que apresenta orientações para elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto n.º 5.857 de 5 de outubro de 2020, que implementa o Programa Educa Juntos, por meio de regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as ações e estratégias adotadas na rede municipal de ensino, para transição entre as etapas da Educação Básica, emite a presente

INSTRUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O processo de transição dos estudantes entre as etapas da Educação Básica, requer articulação das ações a serem desenvolvidas, de modo que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade do seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.
Art. 2º. Deverão estar envolvidos nas ações de transição a serem conduzidas: pais/responsáveis, professores, comunidade, estudantes, coordenadores, equipe pedagógica e gestores.
Art. 3º. São objetivos do planejamento de ações de transição entre as etapas:
I. Fomentar a promoção de ações e estratégias que possibilitem um processo de transição que atenda às disposições legais e as necessidades e especificidades dos estudantes nas diferentes etapas da Educação Básica;
II. Proporcionar informações sobre o rendimento escolar do aluno, permitindo a continuidade do processo sem fragmentação nas ações já desenvolvidas;
III. Integração entre as redes municipal e estadual de ensino de modo a articular as informações sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

Capítulo II
DA TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art.4º. A transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental- Anos Iniciais, ocorre no âmbito da rede municipal de ensino.
Art.5º. As ações e estratégias de transição devem ser organizadas partindo da realidade observada em cada instituição de ensino, sendo que a sua adoção é flexível e diversificada. Entre as principais estratégias, orienta-se:
I. Visita das crianças às escolas, para conhecer a organização, espaço físico, professores e diretores das instituição que estarão matriculados;
II. Entrega de pareceres descritivos dos alunos, realizados pelos professores de Educação Infantil, para os professores do Ensino Fundamental, de modo que haja o compartilhamento de informações sobre o desennvolvimento da criança;
III. Reuniões com os pais e responsáveis dos alunos, para apesentar informações referentes a instituição de ensino, sua organização, espaço físico, e profissionais que atuam na instituição;
IV. Compartilhamento de experiências e ações exitosas que podem fortalecer o trabalho pedagógico dos professores no processo de transição;
V. Reuniões entre os professores da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para que ocorra troca de informações e a realização de um processo de transição sem rupturas na aprendizagem.
VI. Utilizar a funcionalidade do SERE Pedagógico, para alunos com dificuldades de aprendizagem ou habilidades específicas, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV desta Instrução normativa.

Capítulo III
TRANSIÇÃO DOS ANOS INICIAIS PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Art.6º. A transição entre as etapas do Ensino Fundamental- Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e o Ensino Fundamental- Anos Finais (6º ano 9º ano), ocorre entre as redes municipal e estadual de ensino.
Art.7º. A transição entre os Anos Iniciais os Anos Finais do Ensino Fundamental, apresenta grandes desafios, que necessitam de ações articuladas entre as redes municipal e estadual de ensino, para superar a ruptura que acontece neste processo. Dentre as ações e estratégias para fortalecer o processo de transição, orienta-se:
I. Compartilhamento de informações que possam apresentar dados importantes relacionados aos encaminhamentos e atendimentos realizados aos estudantes;
II. Visita dos alunos às escolas, para conhecer a organização, espaço físico, professores e diretores das instituição que estarão matriculados;
III. Envio de relatórios e demais documentações de alunos que passam por avaliação psicoeducacional por profissionais da Secretaria de Educação;

IV. Reuniões entre a equipe pedagógica, equipe de professores e gestores de ambas as esferas (municipal e estadual), para compartilhar o máximo de informações referentes aos alunos;
V. Explicação e início da organização de uma rotina diária diferenciada com os alunos do 5º ano, orientando-os de como será o processo de transição do 5º para o 6º ano, começando a inserção de ações que serão desenvolvidas na escola estadual (organização dos cadernos, horários, tarefas, avaliações), para minimizar os impactos da transição;
VI. Promover a troca de experiências e a reflexão em relação ao processo de ensino-aprendizagem, com o intuito de superar a ruptura que incide no processo de transição do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.
VII. Utilizar a funcionalidade do SERE Pedagógico, para alunos com dificuldades de aprendizagem ou habilidades específicas, de acordo com o que estabelece o Capítulo IV desta Instrução normativa.

Capítulo IV
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DO SERE PEDAGÓGICO NO PROCESSO DE TRASIÇÃO ENTRE ETAPAS

Art.8º. O Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE), adaptado para potencializar o processo de compartilhamento de informações e relatórios dos estudantes, vincula à matrícula anual do estudante informações pedagógicas. A funcionalidade deverá ser utilizado nas seguinte situações:
I. No final do ano letivo para alunos que apresentes dificuldade ou habilidades específicas no processo de aprendizagem e requerem que suas necessidades e especificidades continuem sendo atendidas, independentemente do local em que estejam matriculados;
II. Durante o ano letivo, em casos de transferência dos alunos para outra instituição de ensino, seja no município ou em outra localidade.

Art.9º. A funcionalidade do SERE Pedagógico, permite que sejam identificadas previamente os possíveis estudantes que apresentaram alguma dificuldade ou habilidade específica, antecipando o atendimento necessário para que eles tenham um maior êxito no processo de ensino- aprendizagem.
Art.10. No sistema do SERE Pedagógico estão disponíveis campos que possibilitam:
I. O registro das dificuldades apresentadas pelos estudantes;
II. Os encaminhamentos extraescolares realizados e dos atendimentos efetuados;
III. A inserção de um relatório descritivo que contenha a narrativa do desenvolvimento e das ações efetivadas ao longo do ano letivo e a indicação de ações futuras que possam auxiliar os profissionais da educação, no processo de ensino-aprendizagem no ano letivo subsequente.

Art.11. Os docentes, com auxílio do coordenador pedagógico da instituição de ensino, organizarão a documentação condizente com o desenvolvimento do aluno, para que seja inserida no sistema do SERE Pedagógico.

Capítulo V
DAS SUGESTÕES DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS APÓS O PROCESSO DE TRANSIÇÃO

Art. 12. Após a equipe escolar identificar e conhecer os novos estudantes, é importante que alguns encaminhamentos sejam realizados, a fim de dar início, o mais breve possível, ao atendimento das necessidades e especificidades destes estudantes. Para isso, sugerimos as seguintes intervenções:
I. Leitura dos pareceres e relatórios de avaliação psicoeducacional (quando existentes) do estudante;
II. Considerar a importância aplicação de avaliações diagnósticas, com o intuito de conhecer de forma mais aprofundada as dificuldades e habilidates do estudante;
III. Em posse dos resultados das avaliações diagnósticas e também da observação dos estudantes em sala de aula, pensar em ações e estratégias condizentes com a realidade vivenciada, a fim de que se valorizem as potencialidades para superação das fragilidades encontradas;
IV. A equipe gestora, pedagógica e docente, podem convocar os responsáveis pelos estudantes, por meio de reuniões coletivas e/ou individuais, para dar ciência da situação acadêmica e de rendimento apresentado, traçando estratégias e ações conjuntas para fortalecer o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
V. Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) sempre que evidenciada a necessidade do(s) aluno(os), de modo que sejam pensadas estratégias didáticas, metodológicas e de avaliação, de acordo com as particularidades dos estudantes;
VI. É essencial que o estudante seja acompanhado pelos professores, equipe pedagógica e gestora, de forma contínua, para que possam ser observadps seus avanços ou a necessidade de se estabelecer outras estratégias no seu atendimento ou mesmo o encaminhamento para avaliação psicoeducacional;
VII. O contato constante entre a escola e seus responsáveis também é imprescindível para que o estudante possa receber orientação, atendimento e o apoio necessário para o seu pleno desenvolvimento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 30 de outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:503B4EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 014 de 27 de Outubro de 2023.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e 148 da Lei Municipal nº 632/99, **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mallet, que foi nomeada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterada pelo Decreto n° 740 de 02 de agosto de 2023, tendo como presidente Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 e membros Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 e CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566, para, constituírem a Comissão de Sindicância, com sede no Município de Mallet, Paraná, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 0002700/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2°. Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 27 de outubro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:124FDFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 010 de 01 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2755/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:8BFFD27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 011 de 01 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2756/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6201B5CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 840 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 840 de 01 de novembro de 2023.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet/PR e dá outras previdências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme a Lei Municipal n° 1202/2014;
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros:
Moradores das zonas urbanas
Patrícia de Paula
Thiago Cararo
Daniel Ivan Kmita
Fernando Roberto Arkaten
Luiz Samuel Tczoney
Wanda Inês Gorzkowski Przybysz
Marlon Krasowki
Leonice Valardão
Greycieli Tratch
Samuel Stechechen
Talisson Mernick

Funcionários Municipais ligados ao urbanismo e infraestrutura
Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Cleber Augusto Engroff
Luiz Henrique Szpunar Otto
Marcelo Marciniuk
Angélica Adriane Majewski Marceniuk

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C0E10F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

Processo Administrativo: 103/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 025/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de Playgrounds, demais brinquedos para comporem a área de lazer dos CMEIs, para atendimento à crianças na faixa etária de 01 à 03 anos, também junto à este processo, aquisição e instalação de balanço com estrutura adaptada para cadeira de rodas, em atendimento aos objetivos do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, junto as demais entidades escolares municipais.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R$ 31.444,00
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME: R$ 23.160,40
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS ME: R$ 16.020,00
MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME: R$ 6.084,00
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA: R$ 23.940,00

TOTAL GERAL – R$ 100.648,40.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:441B123C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.259.748/0001-86, com endereço na Rua Cipriano De Carvalho, 195, Cinquentenario, CEP: 30.570-020, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LAURA CATALDO CURY, inscrita no CPF sob o nº. 135.214.086-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

VALOR: 27.777,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LAURA CATALDO CURY
Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DDE43D7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. A. L. EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.993.356/0001-03, com endereço na Avenida Inglaterra, 1020, Centro, CEP: 83.181-000, na cidade de Cambé/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALDREAN DOUGLAS FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 072.711.329-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

VALOR: 149.249,99 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALDREAN DOUGLAS FURTADO
F. A. L. Eventos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21D1FB35

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.717/0001-02, com endereço na Rua Das Azaléias, 374, Jardim Parque Do Horto, CEP: 87.060-307, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 048.260.599-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirurgica Prime LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42C83B8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.114.172/0001-72, com endereço na Avenida Parigot De Souza, 491, Zona 1, CEP: 87.013-300, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JORGE CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 843.637.389-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 53.007,00 (cinquenta e três mil e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JORGE CORDEIRO GARCIA
Max Med Produtos Cirurgicos LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5E38F407

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.802.002/0001-02, com endereço na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, Fundo Canoas CEP: 89163554, na cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº. 523.140.819-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: 49.120,74 (quarenta e nove mil, cento e vinte reais e setenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:720F6481

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40, com endereço na Rua Colibri 425, 425, Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, inscrita no CPF sob o nº. 633.595.539-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 42.077,00 (quarenta e dois mil e setenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARLEUSA APARECIDA STINGHEN
Produvale Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:23106372

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.318.693/0001-39, com endereço na Rua Sete de Setembro, 270, Centro, CEP: 86.870-000, na cidade de Ivaiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor IRINEU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 898.698.506-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 25.808,85 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

IRINEU DA SILVA
Vp Medicamentos LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F9F4D951

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 23.002,98 (vinte e três mil e dois reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F24972C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.384.602/0001-58, com endereço na Rua Uruguaiana, 51, Novo Horizonte, CEP: 85.507-500, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO LUIZ MARCON, inscrito no CPF sob o nº. 052.653.599-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 22.696,55 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO LUIZ MARCON
Mzz – Comercio de Produtos Para Saude Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DF9A1494

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, 1551d, Quedas Do Palmital, CEP: 89.815-290, na cidade de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:358DD00A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 66.437.831/0001-33, com endereço na Rua Aleomar Baleeiro, 15, Centro, CEP: 33.230-124, na cidade de LAGOA SANTA/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANIEL HADDAD GIFFONI, inscrito no CPF sob o nº. 000.138.836-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DANIEL HADDAD GIFFONI
HTS – Tecnologia em Saude Comercio Importacao e Exportacao LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:064D98EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.141.956/0001-90, com endereço na Rua Paraná, 289, Centro, CEP: 85.501-074, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DALCI DAMBROS, inscrito no CPF sob o nº. 546.515.499-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 10.337,25 (dez mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DALCI DAMBROS
Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B706FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.888.187/0001-72, com endereço na Rua Dom Luiz, 171, Vila Real, CEP: 88.337-100, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrita no CPF sob o nº. 030.178.600-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.262,00 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:150668BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.714.493/0001-31, com endereço na Avenida Bandeirantes, 299, Vila Ipiranga, CEP: 86.010-020, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº. 642.421.619-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 7.000,00 (sete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
Farmamed Comercio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B704AAE2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gomercindo Pagnussat, 150, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CASSIANO TIAZGO CHIES, inscrito no CPF sob o nº. 007.466.120-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CASSIANO TIAZGO CHIES
Delta Shop – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8E9F9AFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.227.287/0001-74, com endereço na Avenida Paraná, 1489, Bacacheri CEP: 82.510-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO SERGIO DRESCH KOWALESKI, inscrito no CPF sob o nº. 032.538.319-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.046,00 (três mil e quarenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO DRESCH KOWALESKI
Orthofacos Produtos Para Ortopedia e Oftalmologia Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:725CB7E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.796.127/0001-60, com endereço na Rua Guarani, 3649, Jardim

La Salle, CEP: 85.902-030, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS FERNANDO PADILHA, inscrito no CPF sob o nº. 056.639.719-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DOUGLAS FERNANDO PADILHA
ID Farma LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5B0FB60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ODONTOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.910.277/0001-61, com endereço na Avenida Rochedo, 721, Residencial Sonho Verde, CEP: 74.730-505, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº. 859.774.891-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA
Odontomed Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC8FBC70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.399.184/0001-72, com endereço na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jd Riviera, CEP: 86.187-015, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FLÁVIA RENATA DEL MORO, inscrita no CPF sob o nº. 044.459.859-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 760,00 (setecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO
Cirurgica Plena Produtos Hospitalares -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54B322B6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2021
PROCESSO N. 65/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.433.743/0001-28, com endereço na Avenida Inglaterra, Igapó CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 054.824.209-73, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 23/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 40/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.650,68 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

LOTE 2: LOTE 2
Item: 2
Descrição: FORNECIMENTO DE 50 INTERNETS BANDA LARGA DE NA VELOCIDADE DE 100MB, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA.
Quantidade Aditivada: 04
Valor Unit.: R$201,81

Valor Mensal: R$807,24
Valor Total: R$5.650,68

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 18 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS
CMTV Tecnologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9FA4B3C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na Estrada Vitória Do Alegre, Km 12, Gleba Vitória Do Alegre, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSEMARA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 055.648.419-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO E RECUPERAÇÃO PARA FORMALIZAR RELAÇÃO ENTRE GESTOR MUNICIPAL E PRESTADOR DE SAÚDE, PARA GARANTIR ASSISTÊNCIA A SAÚDE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRÁVES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023.

VALOR: 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARA NUNES DA SILVA
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CDC068E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia PR 317, 8521, Pq Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA EXTENSÃO DA CICLOVIA E CALÇAMENTO DA AV. VERGINIO BREDARIOL.

VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas - Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A0B62C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 27/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO COVID 2021 REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022

RESOLUÇÃO N.º 27/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Covid 2021 referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 12/2023, a prestação de contas parcial do Incentivo Covid 2021 referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:CE36ED6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 28/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO INCENTIVO COVID 2021

RESOLUÇÃO N.º 28/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas final do Incentivo Covid 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 12/2023, a prestação de contas do Incentivo Covid 2021 referente ao 1º semestre de 2023 e considera como prestação de contas final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:7A8DC201

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 29/2023: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 50/2023 CEAS/PR - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIO EVENTUAL

RESOLUÇÃO N.º 29/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 50/2023 CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 12/2023, o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação n.º 50/2023 CEAS/PR - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para custeio de benefícios eventuais, como disposto no sistema SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:2F1DCC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 30/2023: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS 2022/2025

RESOLUÇÃO N.º 30/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 12/2023, a alteração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025, com a inserção do objetivo 8 na Proteção Social Básica com ações de acolhida para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:EC95AEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 299 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	CARGO
4052	GODOFREDO ROCHA CAMARGO	ASSESSOR I
3906	JEFERSON AUGUSTO MODROW BORDUM	ASSESSOR I
3973	KELI CRISTINA BARBOSA	ASSESSOR I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DC13C14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 02/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRO-DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para desenvolvimento de projetos, programas e ações para a

implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente à deliberação n.º 019/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008,

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2023, o Termo de Adesão e Plano de Ação para desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, referente à deliberação n.º 019/2023 CEDI/PR, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:464B8DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 03/2023: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, REFERENTE À DELIBERAÇÃO N.º 024/2023 CEDI/PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à deliberação n.º 024/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008,

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2023, o Termo de Adesão e Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à deliberação n.º 024/2023 CEDI/PR, no valor de R$ 10.115,00 (Dez mil cento e quinze reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:0ABA078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA
PORTARIA N° 3901/2023 - 31.10.2023

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme declaração de 26 de outubro de 2023 e Processo nº 191/2023 – SRH, de 30 de outubro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de outubro de 2023 até 15 de novembro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:94EFA683

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇAO Nº 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇAO Nº 001/2023

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viajem Mais 60, Deliberação 024/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de abril de 2011, em consonância com as Leis Federais n° 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viajem Mais 60, da Deliberação 024/2023 do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos FIPAR, Manfrinópolis/PR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2023.

PEDRO MADRUGA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:B868E578

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3902/2023 01.11.2023

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de

03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 30 de outubro de 2023 e Processo nº 194/2023 – SRH, de 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO,** cadastrada sob matrícula nº 8871, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 horas semanais, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **30 de outubro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **27 de fevereiro de 2024 até 26 de abril de 2024**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 30 de outubro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A7EC42C9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3903/2023 - 01.11.2023

Concede a pedido, Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79, com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 193/2023 – SRH, de 30 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares à Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, cadastrada sob matrícula nº 1000531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º DE NOVEMBRO DE 2023 até 1º DE NOVEMBRO DE 2025**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:64C14717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA DE NATUREZA JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CORTE E COSTURA PARA JOVENS, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV E PAIF NO CRAS DE MARILENA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 03 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
e-mail: marilenalicita@gmail.com

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:66A13ACA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 001/2022 SUBVENÇÃO SOCIAL

ESPÉCIE:CONTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022SUBVENÇÃO SOCIAL.

REF. AO PROCESSO:INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022

PARTES:MUNICÍPIO DE MARILENA CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N. º 02.430.522/0001-59.

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE MARÇO DE 2024.

MARILENA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Concedente

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EB03101B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ n.º 09.205.479/0001-77, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.381.269/0001-66, com sede a Rua Albuquerque de Macedo, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Luis Buchholz**, portador da Cédula de Identidade nº 4029265792, e CPF n.º 480.763.760-68, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
59	1.000	Unidade	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Bolsa: 100 Ml	8,99	8.990,00
60	1.000	Unidade	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 2 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Bolsa: 200 Ml	17,00	17.000,00
				Total	**25.990,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de

indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD630831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 34.223.536/0001-98, com sede a ROD. PR 317, Nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, na cidade de Marinegá Pr. neste ato representada pelo Sr. **Marcos Henrique Lahoud**, portador da Cédula de Identidade nº 15.466.272-3, e CPF n.º 000.744.681-03, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
29	2.500	Ampola	Aminofilina, Dosagem: 24 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	7,89	19.725,00
				Total	**19.725,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As

Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:65406F1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede a Rua João Amaral de Almeida, Nº 100, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba Pr. neste ato representada pelo Sr. **Élcio Luis Bordignon**, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.020-0, e CPF n.º 972.234.769-15, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
42	700	Ampola	Terbutalina Sulfato, Dosagem: 0,5 Mg/Ml, Apresentação: Injetável, Ampola: 1 Ml	1,10	770,00
108	1.000	Comp.	Bisacodil, Dosagem: 5 Mg	0,18	180,00
				Total	**950,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria

requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF8AF6F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **ID FARMA LTDA ME** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 46.796.127/0001-60, com sede a Rua Guarani, Nº 3649, sala 01, Jardim La Salle, na cidade de Toledo Pr. neste ato representada pelo Sr. **Douglas Fernando Padilha**,

portador do CPF n.º 056.639.719-63, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
105	20.000	Comp	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg	0,13	2.600,00
				Total	**2.600,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

ID FARMA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E661672

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.816.969.0001-54, com sede a Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452, Bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa Pr. neste ato representada pelo Sr. **Fernando Parucker da Silva**, portador do CPF n.º 248.710.109-10, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
79	60.000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem:100 Mg	0,04	2.400,00
90	12.000	Comp.	Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 Mg	0,03	360,00
				Total	**2.760,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A31300DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,

COMUNICA:

TORNA SEM EFEITO, a publicação dos seguintes documentos: EXTRATOS DE CONTRATOS Nºs 151,152,153,154,155,156,157,158/2023, RERERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, publicados no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 27 de outubro de 2023, edição nº 2887, nas páginas nºs 228 a 231.

Motivo: O PREGÃO FOI TIPO REGISTRO DE PREÇOS, E SERÁ PUBLICADO AS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Marilena, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B995F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2023

PORTARIA N° 137/2023 DATA: 01/11/2023 SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Evandro Pagnoncelli Renosto Marcarini. "**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER ao Servidor Municipal Evandro Pagnoncelli Renosto Marcarini**,** portador do RG n° 9.067.886-8, 60% (sessenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, com início no dia 01 de novembro de 2023, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário a portaria n° 242/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8FC2320B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2023

PORTARIA N° 138/2023 DATA: 01/11/2023 SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Everton Getten Paludo. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER ao Servidor Municipal Everton Getten Paludo**,** portador do RG n° 8670726-8, Gratificação de Função GF- 16 Motorista Plantonista- Defesa Civil**. ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:5C0FB404

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a composição da mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
CONSIDERANDO a plenária no **dia 21 setembro** do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes conselheiros, eleitos em plenária constituída com finalidade de compor a mesa diretora do CMDI, para o mandato de 02 anos, gestão 2023/2025.
Presidente: Luiz Brisola
Vice-presidente: Rosangela Magalhães Silveira
Primeira Secretária: Sandra Mara Schaus
Segunda Secretária: Janete Pagnoncelli
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariópolis, 31 de outubro de 2023.

LUIZ BRIZOLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:911D0C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 095/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência do Feriado deFinados a ser comemorado em 02de novembro, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal nodia 03do mesmo mês, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:DFB6F9DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 096/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Osdias de gozo de férias anteriormente concedidos àservidora **VANESSA RIBEIRO RAMOS**, através da Portaria 090/2023, e incialmenteprevistos para 08 a 27de novembro de 2023, ficam remanejados, a pedido da servidora, para os dias 02 a 21de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3CFDE528

GABINETE
DECRETO Nº 2470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 085.723.929-55 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.290.097-4 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE VIÁRIO**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D2D8F4D7

GABINETE
DECRETO Nº 2471, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Do Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR
Suplente

PATRICIA FERREIRA LIOTTI
RG Nº 4.694.300-7 CPF Nº 922.136.009-10

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:82D68F69

GABINETE
DECRETO Nº 2473/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.092.858,75 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.092.858,75 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	470.239,38	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	549.908,16	00496
12.001.0010.0301.0112.2027	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	72.711,21	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.092.858,75 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB31FC49

GABINETE
DECRETO Nº 2474/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 256.397,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 256.397,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	256.397,10	00500

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 256.397,10 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos) na fonte de recurso 00500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C7A43EC

GABINETE
DECRETO Nº 2475, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°078/2023-SEC/URB e processo n°31588/2023,resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Joilson Vaz da Silva - Matrícula: 100733/1
Suplente: Edson Azevedo da Rocha - Matrícula: 65536/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Titular: Sergio Luiz Cioli - Matrícula: 83577/6
Suplente: Takashi Yotsumoto - Matrícula: 21903/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Jose Luis Ventura Leal - Matrícula: 100746/2
Suplente: Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Titular: Jorge Ricardo Zimmermann - Matrícula: 52850/1
Suplente: Claudinei Francisco Nepomuceno - Matrícula: 55654/2

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esporte
Titular: Lislaine do Rocio Leodoro - Matrícula: 76732/1
Suplente: Alzino Jose Maria Neto - Matrícula: 101102/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Enelida Ramos de Lima - Matrícula: 61875/1
Suplente: Celia Maria dos Santos - Matrícula: 73504/1

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Edgard Max Podbevsek - Matrícula: 101409/1
Suplente: Augusto de Paula Tufanini - Matrícula: 83720/1

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aldemir Zwetsch Junior - Matrícula: 100724/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Ivo Mendes Junior - Matrícula: 72990/2
Suplente: Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Luigi Giovani de Paula - Matrícula: 83232/1
Suplente: Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos - Matrícula: 100407/1

Procuradoria Geral do Município
Titular: Ronysson Antonio Pontes - Matrícula: 100780/1
Suplente: Nairele Cristina Ferreira- Matrícula: 100768/2

Secretaria Municipal de Controladoria
Titular: Roseliane Fatima de Lima - Matrícula: 264/2

Diretoria de Comunicação Social
Titular: Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1
Suplente: Almir Alves - Matrícula: 82872/4

Ouvidoria Municipal
Titular: Adriano Correa Tomczak - Matrícula: 6556/1

Fiscalização
Titular: Paulo Sozo - Matrícula: 100819/2
Suplente: Adriano Luiz Pereira - Matrícula: 1031/1

Programa de Estratégia Saúde da Família
Titular: Mayara Cristie Biscaia Braga - Matrícula: 101131/1
Suplente: Kariny Araujo Muniz- Matrícula: 100439/1

Vigilância em Saúde
Titular: Marcia de Oliveira Machado - Matrícula: 21555/2
Suplente: Neiva Maria Panho - Matrícula: 62359/2

Controle de Endemias
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - Matrícula**:** 76511/1

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Jussara das Graças Purkot - Matrícula: 57452/1
Suplente: Marina da Silva Chagas - Matrícula: 100671/3

Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
Titular: Emanuelle Da Silva Chiah - Matrícula: 76260/1
Suplente: Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3

Representantes da Defesa Civil
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matrícula: 76554/1
Titular: Cleydson Kulik Silva Bezerra - Matrícula: 63681/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023, revogando o Decreto 2322/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:879F6F3A

GABINETE
DECRETO Nº 2476, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal nº 2361/2023, Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), Programa de Prevenção ao Trabalho Infantil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°28855/2023, resolve:
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 2361/2023, que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Trabalhos do Ministério Público do Trabalho (MPT), programa de prevenção ao trabalho infantil, a qual será composta pelos seguintes membros:*
Presidente: *Sandra Regina Schogor*
Membros:
Adinarte Ferreira
Angela Leite dos Santos
Darlene Venancio Diniz
Felisse Muller Neves
Henrieth Cristina Brunkhorst
Juliana Niesborski
Marcel Augusto Belem Alves
Neide Silveira Santiago Lourenço
Wagner Jose Andrade Ferreira
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando o decreto 2361/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC4556F4

GABINETE
DECRETO Nº 2477, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 31721/2023

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:

Angela Maria da Silva Ramos – matrícula 63142/1
Ezabelita de Lima – matrícula 57932/2
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst– matrícula 51268/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Karine Alberto Dornelles – matrícula 61344/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Melissa Caroline Mello – matrícula 76759/1
Patricia Antunes Pereira– matrícula 81779/2

Simoni Domingues de Lima – Matrícula: 78344/1
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva– Matrícula: 100694/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogando o Decreto nº2332/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:836F1638

GABINETE
DECRETO Nº 2478, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"ESTABELECE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023, com retorno ao expediente normal no dia 06 de novembro de 2023.

§1º. Os serviços essenciais de saúde deverão permanecer em funcionamento, de acordo como o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. A Guarda Civil Municipal seguirá cronograma próprio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

§3º. As unidades de ensino municipais seguirão as especificações do calendário escolar.

§4º. As Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Procuradoria-Geral deverão manter no mínimo 01 (um) servidor cada para o atendimento de eventuais serviços inadiáveis ou essenciais em regime de plantão nos seguintes telefones:

• Procuradoria-geral: 41 9 2004-6910;
• Secretaria Municipal de Finanças: 3163-6423;

Ramal 727 (IPTU);
Rama 730 (Tributação);

• Departamento de Tributação (IPTU): 41 9 2004-6924;
• Departamento de Tributação (Geral): 41 3971-6046.

Art. 2º. Fica mantido o serviço de coleta de lixo no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B0B9521

GABINETE
PORTARIA Nº 1090/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **JESSICA ARIANE MARTINS VILANOVA,** matrícula 100634/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 30 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F9413BA

GABINETE
PORTARIA Nº 1091/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	23/10/2023 A 31/12/2023 (70) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AD5560E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1092/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **JORGE MIGUEL PEREIRA,** matrícula nº 18570/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE EQUIPES DE TRÂNSITO**, simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98C73293

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2449, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Sandra Regina Schogor.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 22669/2023, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SANDRA REGINA SCHOGOR,** inscrita no CPF sob o nº 598.324.449-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.971.703-4 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 58238-1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:346A851D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023

AVISO RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o Chamamento Público, através de inexigibilidade de licitação conforme a Lei Geral n° 8.666/93 objetivando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - RECEBIMENTO DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS POR CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir do dia 01(um) do mês de novembro de 2023, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora.
O prazo para credenciamento estará disponível por 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do processo, tendo sua vigência de 01/11/2023 à 01/12/2023.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 ramais 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:701EF5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – PMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS , com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/11/2023 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/11/2023 até às 08h30min..

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/11/2023 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8AF78662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PMM

LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.675.747,03 (cinco milhões. seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/11/2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:459682E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/11/2023, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/11/2023, até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/11/2023, a partir das 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:31FE1DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 para a contratação de 01 (uma) inscrição para capacitação com o tema:

LOA 2024 para Câmaras Municipais. Na cidade de Florianópolis/SC., nos dias 07/08/09 e 10 de novembro de 2023.

Empresa: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Valor Global: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

Mato Rico/Pr., em 01 de novembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:28A5AFF8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para capacitação com o tema: LOA 2024 para Câmaras Municipais. Na cidade de Florianópolis/SC., nos dias 07/08/09 e 10 de novembro de 2023.

CONTRATADO: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ n° 51.318.373/0001-46, Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão/Pr., CEP-87.303-130.

VALOR TOTAL: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 01 de novembro de 2023

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:ECB4413B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 052/2023 PONTO FACULTATIVO 03/11/2023

DECRETO 052/2023 - RH

SÚMULA – Dispõe sobre ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ser fato consumado nas repartições públicas estaduais e federais, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º. – Fica decretado ponto facultativo o dia **03 de novembro de 2023**, (sexta-feira), nas repartições públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional do **"DIA DE FINADOS"** no dia **02 de NOVEMBRO de 2023**.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público: **SAÚDE**, e áreas de limpeza pública e outras assim consideradas de emergência, atenderão em sistema de plantão.
Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de OUTUBRO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:87AEC891

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA - TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

AVISO DE ABERTURA PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PLANO DE COMUNICAÇÃO - ENVELOPES 2 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – O Município de Mato Rico Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 95.684.510/0001-31, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações Portaria nº073/2023, torna público para conhecimento dos interessados a data de abertura das Propostas Plano de Comunicação – Envelopes 2 das licitantes credenciadas, conforme Ata de recebimento e credenciamento, publicada no AMP (diário Oficial dos Municípios do Paraná) em 19/05/2023, conforme ata nº01/2023 Tomada de Preços nº05/2023 - que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2023, às 09:30 horas, no Departamento de Licitações localizado à Avenida das Araucárias, s/nº, Bairro Centro, CEP:85240-000 – Mato Rico-PR.

Mato Rico, 01 de novembro de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:424F58B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº. 697/2023

SÚMULA: Altera o disposto na letra "C", inciso II, art. 3º, da Lei nº 634, de 24 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. O disposto na letra "C", inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 634, de 24 de fevereiro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º.....
II-.....
" c)- Concessão de direito real de uso a título oneroso ou gratuito de barracões localizados nos Distritos Industriais, Casulos Industriais ou em outras áreas de propriedade do Município de Miraselva, obrigatoriamente por meio de procedimento licitatório, atendendo-se os objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei".

ART.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MILE VINTE E TRÊS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5205465D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
8º	Maria Isabel Aquino Simon	100
9º	Priscila Maria Menezes Uchoa	100
10	Claudio Sampaio Inacio	100
11	Elisa Garbin Bana	100
12	Bruno Brandão Ferreira	100

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia **06 de novembro de 2023**, das **08h00min até às 17h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:9D40EA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3163 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3163 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Designação dos servidores, Lucas Daniel da Silva Galdino como Gestor e Jean Marcel Foss como Fiscal do Convênio firmado com Instituto Água e Terra pelo período de 18/12/2023 à 18/02/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **LUCAS DANIEL DA SILVA GUALDINO,** RG N° 200.200.601.996-4/AL brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o servidor Srº **JEAN MARCEL FOSS**, RG N° 9.328.397-0/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula n° 43161, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra pelo período de 18/12/2023 à 18/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6F55436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3151 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3151 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de FISCAL DE OBRAS, LUIS ROBERTO BRANDALISE, vinculado à Secretaria Municipal de Urbanismo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **LUIS ROBERTO BRANDALISE**, portador do RG nº 4.623.429-4/PR e CPF nº 638.309.909-44 e PIS/PASEP nº 122.14227.18-2, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE OBRAS**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9D034F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3152 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3152 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de AGENTE SOCIAL, IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.888.605-0/PR e CPF nº 959.698.709-78 e PIS/PASEP nº 125.26868.2-.3, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **AGENTE SOCIAL**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB9C6EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3153 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3153 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, JORGE MARCELO PICCININ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JORGE MARCELO PICCININ**, portador do RG nº 6.136.993-7/PR e CPF nº 028.302.389-90 e PIS/PASEP nº 148.31622.40-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:759E46D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3154 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de MÃE SOCIAL, MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MARIA MARGARIDA MORAIS DA SILVA**, portadora do RG nº 10.829.332-2/PR e CPF nº 044.844.509-33 e PIS/PASEP nº 128.47227.53-0, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **MÃE SOCIAL**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0361F758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3149 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3149 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, HANNAH HEND TOSO SFAIR, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Srª. **HANNAH HEND TOSO SFAIR**, portadora do RG nº 21.571.688/MG e CPF nº 072.932.819.86 e PIS/PASEP nº 140.80647.72-3, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E69515AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3150 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de FISCAL DE POSTURA, GABRIEL LEAL KULIK, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GABRIEL LEAL KULIK**, portador do RG nº 13.388.291-0/PR e CPF nº 099.555.059-07 e PIS/PASEP nº 190.65500.76-9, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE POSTURA**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0BA78ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de MÃE SOCIAL, TATIANE CRISTINE DE CAMPOS HUBIE, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **TATIANE CRISTINE DE CAMPOS HUBIE**, portadora do RG nº 8.561.960-8/PR e CPF nº 059.887.789-41 e PIS/PASEP nº 128.68572.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **MÃE SOCIAL**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9FB1AE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3156 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de FISIOTERAPEUTA, CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA**, portadora do RG nº 46.460.235-X/PR e CPF nº 382.784.718-43 e PIS/PASEP nº 210.70603.01-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **FISIOTERAPEUTA**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.515,97 (um mil, quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:34AE31C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3157 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3157 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de MÃE SOCIAL, EDNÉIA GRASSMANN, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **EDNÉIA GRASSMANN**, portadora do RG nº 9.240.126-0/PR e CPF nº 038.919.449-26 e PIS/PASEP nº 127.79670.49-7, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **MÃE SOCIAL**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:096F8730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3158 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3158 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de PROCURADOR, GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI, vinculada à Procuradoria Geral do Município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Srª. **GIOVANNA MIZRAHI CARCERERI**, portadora do RG nº 6.824.325-4/PR e CPF nº 080.441.999-00 e PIS/PASEP nº 204.68304.96-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, para prestação de serviços na função de **PROCURADOR**, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:080A2151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3159 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3159 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de PSICÓLOGA, ISABELA DE LIMA VIEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ISABELA DE LIMA VIEIRA**, portadora do RG nº 10.351.815-6/PR e CPF nº 067.116.709-06 e PIS/PASEP nº 269.01132.08-3, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E2A8303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3161 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3161 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de ADVOGADO, EMMANUEL ARAUJO DA COSTA, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Edital de Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Municipal n° 1122 de 22 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **EMMANUEL ARAUJO DA COSTA**, portador do RG nº 12.791.238-6/PR e CPF nº 090.942.869-71, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de **ADVOGADO**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA9A8475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3164 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3164 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3009, de 04 de setembro de 2023, para apuração de irregularidades praticadas por servidora pública vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 30 do mês de outubro de 2023, através de Memorando nº 01/2023, em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Antônio Ribeiro Neto, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3009, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10539FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1202 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza a utilização da Praça dos Imigrantes, em 02 de novembro de 2023, pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em Morretes, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia da liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias, disposto no artigo 5º, inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos as entidades de interesse social, sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável, desenvolvimento urbano, proteção ambiental, entidades religiosas, segurança pública e defesa civil, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal prevê em seus arts. 167, inciso V e 209, inciso II, a isenção de taxas e impostos de instituições religiosas para realização de eventos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Praça dos Imigrantes, espaço público, situada na Rua General Carneiro – Centro, neste Município de Morretes, para realização de evento "Cruzada Evangelística", com fim de proclamação evangelística, promovido pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 02 de novembro de 2023, com início às 15h e encerramento às 23h.
§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelo titular responsável pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal de cunho religioso;

II - Ofício ao Município, solicitando autorização;

III - Ofício à Polícia Militar, comunicando sobre a realização do evento;

IV – Ofício ao Corpo de Bombeiros, com Declaração de Risco Mínimo do Evento;

V - Ofício do Corpo de Bombeiros, em resposta à Declaração de Risco Mínimo do Evento; e

VI - Cópia de Mapa da área a ser utilizada.

Parágrafo único. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 1 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2DE588EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1204 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1204 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o evento "Morretes Blues Festival", a ser realizado em 04 e 05 de novembro de 2023, no Município de Morretes, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a garantia ao pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, disposto pelo art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município deve criar espaço e promover o desenvolvimento de manifestações culturais e de música, bem como incentivar os investimentos na produção cultural, nos termos do art. 7º, inciso X, art. 157, inciso V, e art. 159, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo regulador, previstas na Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o evento denominado "Morretes Blues Festival" é considerado como um dos maiores eventos multiculturais do litoral paranaense, que contará com atividades de entretenimento musical e de gastronomia;

CONSIDERANDO que, quando bem-organizado e devidamente planejado dentro das normas pré-estabelecidas, os eventos são concebidos como um importante catalisador do desenvolvimento econômico, do conhecimento, da inovação e do entretenimento, trazendo benefícios para toda a sociedade e são responsáveis pelo gerenciamento de mais de 7 milhões de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir o crescimento desordenado do Município no setor de eventos;

CONSIDERANDO que, no exercício do Poder Regulamentar, a presente proposta também objetiva criar mecanismos de controle e segurança diante do rol de documentos exigidos, quais são capazes de criar o refinamento necessário à adequada autorização e fiscalização por parte da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o evento denominado "Morretes Blues Festival", no Município de Morretes, destinado ao oferecimento de um evento musical e gastronômico na forma em que especifica.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente nas datas de 04 a 05 de novembro de 2023, iniciando às 08h00 e encerramento às 23h00, na Rua General Carneiro, seguindo pela Orla do Rio Nhundiaquara e na Rua XV de Novembro.

§ 2º O horário de término de que trata o §1º deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

Art. 2º. A autorização de que trata este Decreto, foi precedida da apresentação, pelos titulares responsáveis pela organização e execução do evento, dos seguintes documentos:

I - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade principal no ramo de eventos;

II - Cópia do contrato social e últimas alterações;

III - Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

IV - Cópia do Alvará de Funcionamento da Pessoa Jurídica promotora do evento;

V - Plano de execução do evento, contendo horários, estimativa de público, relação de fornecedores, quantitativo e distribuição dos palcos, camarotes, banheiros, estacionamento e demais informações necessárias à adequada compreensão da proposta do evento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das instalações de infraestrutura, iluminação e sonorização;

VI - Cópia do contrato com empresa fornecedora dos sanitários químicos;
VII - Contratação e disponibilização de UTI móvel durante a realização do evento;

VIII - Plano de segurança privada do evento;

IX - Cópia da apólice de seguro contra risco de incêndio das instalações/edificações onde será realizado o evento;

X - Ofício aos seguintes órgãos competentes:

a) Polícia Militar do Estado do Paraná;

b) Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Paraná;

XI - Mapa do evento.

Art. 3º. O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pelo controle da dispersão sonora, devendo observar previamente no estudo de montagem da estrutura proposta, bem como pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 4º. Após o término do evento de que trata este Decreto, o titular responsável deverá, em até 10 (dez) dias do encerramento, apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

a) Notas fiscais de todos os fornecedores, inclusive estacionamento, para fins de controle do ISS;

b) Relatório de operação, devendo conter, dentre outras informações, a descrição e registros de eventuais ocorrências e atendimentos, bem como registros fotográficos.

Art. 5º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1065A6EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3799/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 3799/2023 de 31 de Outubro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Sergio Faust**, Prefeito(a) do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu fortes chuvas de aproximadamente 200mm em poucas horas, provocando queda de barreiras, estrago em pontes e bueiros , lavoura prejudicada com a erosão que levou tanto a cobertura do solo, como o soja já semeado,houve pessoas ilhadas pela falta de pontes,bueiro, que tiveram de ser resgatados de barco. Na zona urbana hpuve queda de muros de residências, além de casas invadidas residências. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:125C1AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3800/2023

DECRETO Nº 3800/2023

SÚMULA**:** Revoga o artigo 8º do Decreto nº 3783/2023 e revoga na íntegra o Decreto nº 3797/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o artigo 8º do Decreto nº 3783/2023, que dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, atendendo as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto Municipal 3626/2022.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 3797/2023, complementa o instrumento da Avaliação de Mérito e Desempenho anexo ao Decreto 3626/2022 que dispõe sobre critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, atendendo as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto Municipal 3626/2022.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1958507A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5283/2023

PORTARIA N.º 5283/2023.

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adriana Hoffelder, matricula funcional 15451-01, ocupante do cargo de Dentista, relativo ao período aquisitivo 15/02/2021 a 15/02/2022, de 06/11/2023 a 20/11/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:22C0D08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5284/2023

PORTARIA N.º 5284/2023

SÚMULA: Prorroga licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimento por 01 (um) ano para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal **Diandra da Silva**, portadora da matrícula 13901-1, ocupante do cargo de Educadora Infantil, a partir de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:AF0ABC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5285/2023

PORTARIA N.º 5285/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Nicole Novo Nino, matricula funcional 10061-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 14/01/2021 a 14/01/2022, de 06/11/2023 a 15/11/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:78F67003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização nos departamentos e secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:BCE7298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 184/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 7 de novembro de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome da candidata	Classificação
ZILDA MESSIA	29ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Marlene Bazo de Oliveira Aguiar (28ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2D198530

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de novembro de 2023, às 15h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	6ª
ALESSANDRA MARIA ROSSI VENTURA	7ª
ELISANGELA DE PAULA	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de: Edna Maria Batista (2ª), Beatriz Piassa de Camargo Favaron (3ª) e Maria das Dores Silva (5ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:8BF8CD0B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Adriana de Oliveira Costa, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº **.829.117-* - SESP/PR, CPF ***.310.439-**, Carteira de Trabalho nº 9874*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Hermínio Tessaro, nº 569, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:68B93DB8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Eliane Eugenio Tobias dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.938.713-* - SESP/PR, CPF ***.757.819-**, Carteira de Trabalho nº 034** e Série 0003*/PR, residente e domiciliada na Avenida Carmem Miranda, nº 2280, Jardim Cidade Alta, CEP 87.053-000, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1F7F9AF3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 365/2023 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 30 de outubro de 2023, do cargo CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 1 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora SIMONE FRANCIELE KLOTZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.269-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 054.***.739-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 30 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9D04A902

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 366/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de novembro a 5 de dezembro de 2023***, ao Servidor Público Municipal, Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA TAKAHASHI, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *979***5 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.802.***-0, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:486F94D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 367/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora *CLARICE CALDEIRA MANIEZO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **9892**/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.769.***-33, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A54153BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 368/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de novembro a 5 de dezembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66, ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICO desde 11 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A56F63A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 369/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 20 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora *JANIELI RODRIGUES DO REGO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***3768** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.***.489-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:59CAEB03

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 370/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora SILVANA DE FATIMA ARCENI NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.637.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.***-89, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D2885D12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de novembro de 2023,*** ao Servidor Público Municipal, Senhor WELLINGTON TALES DE PAULA SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.321***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.376.***-09, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 23 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:99740AAC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***20 a 29 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora PATRICIA BASTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.869.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 801.***.509-**, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA , desde 26 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:661305FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSELI APARECIDA GIROTTO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.312.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.390.***-68, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E07CC931

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 374/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.100.***-7 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.629.***-32, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO 40 HORAS - PSS desde 19 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1CB88BC4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 375/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 20 de novembro de 2023,*** ao Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ CARLOS SOUZA GODOY, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.067.***-0 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.662.***-90, ocupante do cargo CLT de NUTRICIONISTA 20 HORAS - PSS desde 5 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2DF88E8D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 376/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2023***, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.098.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.205.***-01, ocupante do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35 HORAS - PSS desde 18 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:03DDC26C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***6 a 15 de novembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora *PATRICIA KELLER OLEGARIO DE MORAES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.766.***-2 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.771.***-75, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 7 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E800267E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de novembro a 1 de dezembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora *ROBERTA ROZILDA DE OLIVEIRA AGUERO*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 807.894 SESP/MS devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 607.937.081-68, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSS desde 11 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7083A91E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***6 de novembro a 5 de dezembro de 2023,*** a Servidora Pública Municipal, Senhora SIRLEI MACHADO DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.244.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.942.***-46, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:16AC7495

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 a 25 de novembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROSIMEIRE ROCHA DE JESUS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.962.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.***.719-**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE, desde 19 de maio de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:25D6BCC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 381/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LIVANIA RENATA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.736.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.085.***-19, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 11 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:629B5AFC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 382/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***6 a 20 de novembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora ROZELENE APARECIDA FRANCISCHINI PACHECO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.688.***-72, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 3 de abril de 1995.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E12771B0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 383/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***20 de novembro a 4 de dezembro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de contínuo desde 01 de setembro de 1987..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E058F05B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 384/2023 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***30 de outubro a 28 de novembro de 2023*,** a Servidora Pública Municipal, Senhora ELAINE CONTI MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.835.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.774.***-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 16 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EEECFFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Aparecida Sousa da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.307.064-*- SESP/PR, CPF ***.615.201-**, Carteira de Trabalho nº 39.*** e Série ***09/TO, residente e domiciliada na Rua João Luis Barbosa, nº 315, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 3 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 2 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 2 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2F414376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Michelle Cristina Duarte, brasileira, Engenheira Civil– PSS, Carteira de Identidade nº *.507.525-*- SESP/PR, CPF ***.495.999-**, Carteira de Trabalho nº 0154*** e Série **1-0/PR, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, nº 753, Zona 07, CEP 87.020-080, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 4 de maio de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 3 de novembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 3 de maio de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Obras

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:14D28087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 249/2023

Súmula: Descauciona as datas de terras do Jardim Barcelona, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA:

Art 1º. Fica descaucionado os imóveis abaixo relacionados, em virtude da conclusão das obras de infraestrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 3198/2022, que aprovou o Loteamento:

Apartamento número 902 (novecentos e dois), do condomínio Residencial Continental nesta cidade, localiza-se nº 9 andar, ou 13 pavimento, na parte frontal do edifício do lado direito de quem olha da praça rocha pombo olhando de frente a entrada principal do edifício, com área privativa de 189,2300 m2, área de uso comum de 98,4039m2, área total de 287,63392m2 e fração ideal do solo de 22,58591m2, com direito a duas vagas de garagem sob. Número 15. Condomínio construído sobre o lote de terras sob. Número 08/09 (oito, nove), da quadra nº 31 (vinte e um) situado na zona 03, nesta cidade, com matrícula 55.484

Apartamento número 901 (novecentos e um), do condomínio edifício Maria Regina nesta cidade, localiza-se nº 9 pavimento, na parte frontal do lado direito de quem olha da rua Lauro E. Werneck olhando o edifício, com área privativa de 140,84 m2, área de uso comum de 91,89m2, área total de 232,73m2 e fração ideal do solo de 31,41 m2, com direito ao uso de garagem coletiva. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terras sob. Número 1/2 (Um, dois), da quadra nº 38 (trinta e oito) com área de 1.015,00 situado na zona 07, nesta cidade, com matrícula 18.136.

Apartamento número 902 (novecentos e dois), do condomínio edifício santa Isabel, localiza-se no decimo segundo pavimento ou nono andar, do lado direito de quem olha o edifício de frente pela avenida João Paulino Vieira Filho, com área privativa de 240,35m2, área de uso comum de 147,828m2, área total de 388,178m2 e fração ideal do solo de 2,378% com direito ao uso de 03 vagas na garagem coletiva sob n.s.902-A, 902-B e 902-C, situadas no segundo subsolo e 01 box. Condomínio construído sobre o lote de terras sob. número 3/4/5 - A (três, quatro, cinco - A), subdivisão do lote 03/04/05, da quadra nº 51 - A/ 10 (cinquenta e um-A/ dez), situado na zona 01, nesta cidade, com matrícula 96.950.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:257B1A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 251/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIÉIS DA IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS, PARA PARTICIPAREM DE EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 veículo ônibus para o transporte de fiéis da Igreja Só o Senhor É Deus, para evento religioso, no dia 04 de novembro de 2023, com saída às 18h30min da Rua Carlos Roberto Seghesi, 1383, Centro – Paiçandu/PR, com destino à Avenida Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 325, Zona 07, na cidade de Maringá/PR e retorno às 22h do mesmo dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:04FC48A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 250

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52
DECRETO N.º 250/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 312 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 295 - 449051 - 00507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**40.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 313 - 339039 - 00507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de novembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:065A0D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 019/2022 - DISPENSA Nº 03/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: MARCIA APARECIDA CECCATO NOVELLI, brasileira, portadora do RG nº 1.158.897-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 562.187.619-91.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, E ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 28/10/2024 E REAJUSTE DE VALOR PELO INDICE IPCA 5,19%,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de Imóvel localizado na Rua Omir Fuzari, nº 26, Jd. Brasília, para alojar a sede do transporte e atender as necessidades da Fundação de Educação do Município de Paiçandu_PR.
O valor mensal da locação é de R$ 1.632,61 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais, sessenta e um centavos).
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 18.625,56 (dezoito mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para um valor total acumulado no final desta prorrogação de R$ 38.216,88 (trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu_PR., 26 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3C03636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 161/2023 - CONCEDE HOMENAGEM NA GALERIA LILÁS À SENHORA MARIA IZABEL PEREIRA CORRÊA

RESOLUÇÃO Nº 161/2023

Concede homenagem na Galeria Lilás à Senhora Maria Izabel Pereira Corrêa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada em 31 de outubro de 2023, aprovou e eu, Odair José Sanson Junior, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida a homenagem na Galeria Lilás, em conformidade com a Resolução 159/2023 desta Câmara, à Senhora Maria Izabel Pereira Corrêa, pelos relevantes serviços prestados na defesa dos direitos das mulheres no Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

GILBERTO ROGALSKI
1º Secretário

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:3BD2CAB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 38ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/10/2023

Ata resumida da 38ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 38ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário Substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário Substituto procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 105, 106, 107, 108 e 109/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 131, 132, 133 e 134/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6173, 6174, 6175 e 6176/2023/2023; em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6177/2023; em 1ª discussão e votação nominal, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei complementar 43 e 44/2023; em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 166/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 31 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 110 e 111/2023 e das indicações 135 a 141/2023 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 6177/2023, dos projetos de lei complementar 43 e 44/2023 e do projeto de resolução 166/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:D80C830B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 24/10/2023

Ata resumida da 11ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 20 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 11ª sessão extraordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Egon Krambeck, 2º Secretário Substituto, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho), convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de lei 6150/2023. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 6150/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 31 de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 110 e 111/2023 e das indicações 135 a 141/2023 e a 2ª discussão e votação do projeto de lei 6177/2023, dos projetos de lei complementar 43 e 44/2023 e do projeto de resolução 166/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A0A5FEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de serviços para realização de pequenos reparos, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 09/11/2023 às 8 horas
Data da sessão: 09/11/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:F9EFD954

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2023

Objeto: contratação de serviço de impressão de certificados.
Contratada: SERIPRESS COMERCIO IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 17.339.156/0001-02.
Valor: R$ 189,00.
Data de assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 01/11/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:BE897441

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE MOLDURAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de molduras, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 10/11/2023 às 8 horas
Data da sessão: 10/11/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 01 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:68ABE337

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 23/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: SUPERMERCADO O VAREJAO LTDA, CNPJ 17.572.433/0001-14, no valor de R$ 56,97; CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor de R$ 513,00; e ABS COMERCIAL LTDA, CNPJ ABS COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 4.198,18; totalizando R$ 4.768,15.

Palmeira, 01 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:FD031102

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 22.404.488/0001-55**, neste ato

representada pelo **Sr. Lucas Pereira**, inscrito no **CPF sob o n.º 056.403.409-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25128/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1334/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto ao prazo de vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de novembro de 2023 até 08 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1334/2022, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

L.L.P.C. Gestão Empresarial LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 22.404.488/0001-55
LUCAS PEREIRA
CPF/MF n.° 056.403.409-67
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:9FAD2CFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1176/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **C.B MOREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.726.903/0001-17**, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Moreira Lucyszyn**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 051.984.699-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25161/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1176/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A fim de garantir a permanência, a assiduidade e a frequência dos alunos da rede pública de ensino de Palmeira às aulas, fica inserida ao presente instrumento contratual a quantidade de 35.000 km (trinta e cinco mil quilômetros).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à adição de novo quantitativo para prestação dos serviços de transporte escolar, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1176/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

C.B Moreira & CIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.726.903/0001-17
MURILO MOREIRA LUCYSZYN
CPF/MF sob o nº 051.984.699-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Elisandro Voichicoski
R.G n.º 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Mauricio Vidal
R.G n.º 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:B8F58D3B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22559/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para o Fórum Estadual Extraordinário da Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Planejamento e Avaliação da Educação, Desafio Atuais", através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº.9677/2023 e 9678/2023
Data de emissão: 26/10/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E92AD81E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Jeferson Luiz Langoski,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 092.094.049-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12836/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis Federais n.º 8.078/1990 n.º 10.406/2002, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM C	R$ 105,00	R$ 131,86
ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y	R$ 119,00	R$ 149,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 75/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Espaço Guamiranga Serviços de Saúde LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o nº 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 6.243.206-3

_____
Marlo Adriano Ayres
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 8.383.270-3

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:2CE5A154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20586/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de viagens através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.238.704/0001-25 com o valor total de R$ 8.591,76 (oito mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) e COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.797.563/0001-89 com o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Novembro de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3AD34C61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20085/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados a merenda escolar através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: FEIRA FACIL LTDA, portadora do CNPJ: 23.712.236/0001-56, com o valor total de R$ 255.620,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte reais); A V I COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 00.261.250/0001-85, com o valor total de R$ 134.175,00 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais); SUPER-ZALESKI SUPERMERCADO LTDA, portadora do CNPJ: 29.091.989/0001-78, com o valor total de R$ 439.850,50 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, portadora do CNPJ: 32.656.339/0001-37, com o valor total de R$ 2.598,95 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos); ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, portadora do CNPJ: 46.985.752/0001-50, com o valor total de R$ 26.452,40 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 27.893.077/0001-94, com o valor total de R$ 377.517,50 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR LTDA, portadora do CNPJ: 09.199.742/0001-62, com o valor total de R$ 616.526,00 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais); NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, portadora do CNPJ: 47.426.022/0001-81, com o valor total de R$ 13.017,00 (treze mil e dezessete reais); RUFINI ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ:

03.913.371/0001-52, com o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); e CRF ALIMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 48.828.205/0001-96, com o valor total de R$ 85.325,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de novembro de 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CCBBDA9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24664/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações na forma de palestra show, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0034.6.103.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 2934. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: CINTIA MARA JONER, portador do CNPJ nº. 19.243.728/0001-72 com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Novembro de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C88B3A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24940/2023

Objeto: Pagamento de taxa de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: inciso I do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608433903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portador do CNPJ nº. 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 693,04 (seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de novembro de 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D9160F80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.597 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 24761/2023 e 24784/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e acrescido dispositivos ao art. 3º, inciso IV do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"IV secretaria Municipal de gestão Pública e Finanças:
a) Departamento de Administração:
Caroline Passoni Lederer - Titular;
Franciely Zakrzewski - Titular;
John Lennon Reis de Oliveira – Suplente;
Maria Eduarda Alves de Paula – Suplente.
b) Departamento de Recursos Humanos:
Nátali Antoniete Gonçalves - Titular;
Claudine Gorte de Lima – Suplente.
c) Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento:
Vitor Henrique Rocha - Titular;
Alysson José Araújo - Suplente.
d) Departamento de Arrecadação Imobiliária:
Sinthia da Silva de Souza – Titular;
Denize de Fátima Stacoviak – Suplente.
e) Departamento de Compras e Licitações:
Paola Gadosnski Wrobel- Titular;
Cristiane Pereira – Suplente.
f) Departamento de Arrecadação Mobiliária:
Jennifer Maria Alves Felipe – Titular;
Mairon Celso Tzeciuk – Suplente.
g) Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:
Aparecido Honório Fereirra – Titular;
Rute de Cassia Chempceke Bonk – Suplente.
h) Departamento de dívida ativa:
Raphael Joseph Cabral – Titular;
Francine Schuhli – Suplente.
i) Combustíveis, peças, pneus e demais materiais para manutenção de veículos:
Rafael Kreitlow - Titular;
Ingrid Galan - Suplente.
----------"(NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, inciso IX, alíneas *b* e *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------
IX----------
b) CREAS:
Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski – Titular;
Olair de Jesus Freitas – Titular;
Michelle do Rocio Broggian – Suplente;
---
d) CEMID:
Valdice Batista – Titular;

Hogla Carla Siqueira Vitor – Titular;
Simone de Fátima Kieras – Suplente.
----------" (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50E5C441

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.800 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 330.146,59

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.146,59 (trezentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
885 - 3.3.90.31.00.00 958 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 180.538,96
886 - 3.3.90.31.00.00 959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 95.181,26
887 - 3.3.90.39.00.00 958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00
888 - 4.4.90.52.00.00 958 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.426,37

Total Suplementação: R$ 330.146,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 3.679,69
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 1.490,59
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 231.285,64
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 93.690,67

Total da Receita: R$ 330.146,59

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:FD5B4189

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - BEATRIZ DE SOUZA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 01 de novembro de 2023.

BEATRIZ DE SOUZA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2498D080

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

Palmeira, 01 de novembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

ROSILDA DE LARA CÂNDIDO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5DE2B592

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.725 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLAUDINE GORTE DE LIMA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25214/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 2 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.632 de 06/10/2023, da servidora **CLAUDINE GORTE DE LIMA**, matrícula 203871, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão

Pública e Finanças, devendo considerar seu período de gozo de férias 06/12/2023 a 07/12/2023.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7A58ABC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.598 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 664,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0035.6.105. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
565 - 3.3.30.93.00.00 944 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 664,00

Total Suplementação: R$ 664,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 944 R$ 664,00

Total da Receita: R$ 664,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2D7AE7F0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.599 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.103. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
555 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 934 R$ 8.656,31
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000 Fonte: 934 R$ 21.343,69

Total da Receita: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8A22A9F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.726 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 31/10/2023 á 20/11/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5541D60D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.727 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5894/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2023 à 19/12/2023, a servidora pública municipal **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matrícula 203644, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4910DAB7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.728 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20052/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 26/10/2023 á 24/11/2023, à servidora pública municipal **ANA CLAUDIA KAPP TITSKI,** matricula 204026**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1C383FEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.729 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 18895/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, ao servidor público municipal, **ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS,** matricula 201759**,** ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 29/10/2023, encerrando em 30/12/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8B54FD02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.600 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
165 - 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 10.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
186 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 10.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:70116EB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.730 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDEVETE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20969/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2023 á 19/12/2023, a servidora pública municipal **EDEVETE LOPES,** matrícula 201142, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A54A794C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.731 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13210/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/11/2023 á 16/01/2024, à servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:851486D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.732 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCIANGELA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20971/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2023 à 19/12/2023, a servidora pública municipal **LUCIANGELA DELFRATE,** matrícula 203493, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:157CAA44

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.601 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.652,68

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 372.652,68 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
277 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 222.652,68
278 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 372.652,68

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
690 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 372.652,68

Total Redução: R$ 372.652,68

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E105F566

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.733 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 05/11/2023, encerrando em 14/12/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C9026EEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.734 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6578/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matricula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 29/10/2023, encerrando em 31/01/2024, pelo período vespertino.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:24A89F31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.735 DE 01/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25323/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/11/2023 à 20/11/2023, ao servidor público municipal **FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA,** matrícula 203659, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C615EECE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.602 DE 01/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 330.146,59

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.800 de 01/11/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 330.146,59 (trezentos e trinta mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
885 - 3.3.90.31.00.00 958 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 180.538,96

886 - 3.3.90.31.00.00 959 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 95.181,26
887 - 3.3.90.39.00.00 958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00
888 - 4.4.90.52.00.00 958 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 41.426,37

Total Suplementação: R$ 330.146,59

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 3.679,69
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 1.490,59
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 958 R$ 231.285,64
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 959 R$ 93.690,67

Total da Receita: R$ 330.146,59

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3148ED34

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.722 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25192/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15429287

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.723 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25194/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50A6B8A6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.724 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25196/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Paula Ferreira Marques	*023.xxx.xxx-03*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1EA7AED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICÃO E HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº143/2023** , elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇO **Nº 06/2023** que tem por objeto **" OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:
J.I. INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ-07.273.689/0001-77
Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 31/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:02C6A6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 063/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , com endereço à AVENIDA PREFEITO JOAO CECURA, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 05.379.973/0001-05 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1652023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
235	3,50	7,00	7,00
406	446,00	404,00	850,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos Ltda
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C3F067FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 59/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, MATERIAL PLAYGROUD, ELETROS ELETRONICOS, ELETRO DOMÉTICOS, MÓVEIS P/ ESCRITORIOS E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 22/11/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 141.657,29 (Cento e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:41326179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 567/2023

"Concede o Título de Honra ao Mérito ao Sr Tiago da Silva Ribas."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Sr Tiago da Silva Ribas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1F78BC57

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 568/2023

"Concede o título de Honra ao Mérito ao senhor Christian Barbosa Gonçalves, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Por iniciativa da Vereadora Isabelle Dias, fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao senhor Christian Barbosa Gonçalves pelos serviços prestados para a sociedade, em especial pelo trabalho realizado com muita integridade, responsabilidade, eficácia, dedicação e amor junto da comunidade do nosso Município

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0EDC7697

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 569/2023

"Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá a senhora Silmara Aparecida de França, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Por iniciativa da Vereadora Isabelle Dias, fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Paranaguá a senhora Silmara Aparecida de França conforme estabelece o Artigo 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 24 de outubro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:09CE3B95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4496

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Dulce Mara Nunhez Dias
Data Início:09/11/2023
Data Fim: 10/11/2023
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 563,33
Valor Total: R$ 845,00
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Simpósio Paranaense sobre a EFD-REINF e DCTFWEB: Estratégias para Mitigar riscos e Otimizar Recursos.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de novembro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:609E1411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI
CNPJ: 76.017.458/0001-15
Data: 21/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 222/2022. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **21 de OUTUBRO de 2023**, devendo encerrar-se no dia **20 de OUTUBRO de 2024**. Em virtude de tratar-se do início do segundo ano do benefício do aluguel Social a Sra. **SABRINE ESTHEFANI CARDOZO RICARDO**, é vedado a possibilidade de renovação conforme legislação vigente. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 54476/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
EDINA RIBEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0E736018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
Data: 31/10/2023

Objeto: Termo de apostilamento 08 do Contrato nº. 125/2020. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2806/2023, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 10.01.2063.375.3339039.1321 e 10.01.2063.377.3339039.1520. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo n° **9679/2023.**

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3B95945F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 17.464.326/0001-72
Data: 25/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 003/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **30 (TRINTA) dias**, contados a partir de **19 de JANEIRO de 2024,** devendo encerra-se em **18 de FEVEREIRO de 2024**, e fica aditivado o valor de **R$ 40.140,80 (quarenta mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos)** equivalente a 20% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo53161/2023.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
CACILDA ERNANDES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0408DC08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data: 16/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 223/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de **18 de OUTUBRO de 2023,** devendo encerra-se em **15 de ABRIL de 2024,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 53934/2023

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Karine Lenartovicz Alves

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F66E596B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.456

PORTARIA Nº 7.456

"Concede licença maternidade à servidora Rafaela Antônia do Rosário Pinto."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.558/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO, matrícula nº 10.644-1, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de outubro de 2023 e término em 19 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6CEE7184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.455

PORTARIA Nº 7.455

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Cesar Pereira Correia."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57.085/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor CESAR PEREIRA CORREIA, matrícula nº 7.785-3, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 20 de outubro de 2023 e término em 27 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:450701D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.450

PORTARIA Nº 7.450

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Paula Vanhoni Staniscia."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 53.251/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA PAULA VANHONI STANISCIA, matrícula nº 95.056-1, Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de outubro de 2023 e término em 08 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:402B5AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.451

PORTARIA Nº 7.451

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Claudia Guilherme do Rosário Bulati."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 54.205/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CLAUDIA GUILHERME DO ROSÁRIO BULATI, matrícula nº 10.560-1, Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de outubro de 2023 e término em 13 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de outubro de 2023.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB49703E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.454

PORTARIA Nº 7.454

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcia Siuch do Nascimento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 56.981/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO, matrícula nº 4.852-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 18 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF96AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.452

PORTARIA Nº 7.452

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Alexandre Ferreira da Fonseca."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.566/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 11.622-1,

Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 15 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 31 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB3D715C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.457

PORTARIA Nº 7.457

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.110/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mais especificadamente quanto ao pagamento irregular de insalubridade para determinados servidores públicos, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VII e X, e artigo 152, inciso IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, 154 e 167 do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12BE47F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.458

PORTARIA Nº 7.458

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.602/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidores públicos municipais, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 51.602/2023, mais especificadamente ao descumprimento de jornada de trabalho, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AEA857D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.459

PORTARIA Nº 7.459

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.696/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.696/2023, mais especificadamente ao descumprimento de jornada de trabalho, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F37F08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.461

PORTARIA Nº 7.461

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.503/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 52.503/2023, mais especificadamente a conduta de servidor desidioso e insubordinado no exercício de suas funções, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VI, VII e X, e Art. 152, incisos IV e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 165, inciso VI, e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7FA01AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.462

PORTARIA Nº 7.462

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 55.619/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 55.619/2023, mais especificadamente a condutas imcompatíveis de servidor com menor na Unidade de Acolhimento Institucional Anibal Roque, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e Art. 152, incisos IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), sujeitando-se, em tese, aos efeitos do Art. 160, incisos II ou III, Art. 165, inciso V e VII, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EFD679FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.463

PORTARIA Nº 7.463

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.098/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no parecer jurídico constante do processo nº 42.098/2023, mais especificadamente a inassiduidade de servidor público, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, e incidência na conduta do artigo 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III, e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula

nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D73B6000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.796

DECRETO Nº 4.796

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 600.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 750.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.350.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária:	Câmara Municipal de Paranaguá	
01.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2000	Desenvolvimento, manutenção e modernização do poder Legislativo Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 1.350.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.350.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1D3D246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.797

DECRETO Nº 4.797

"Exonera Aramis Gonçalves da Costa do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

ARAMIS GONÇALVES DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Assistencial, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51597416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.798

DECRETO Nº 4.798

"Exonera Everllin Dina de Camargo Guiguer do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar n.º 230, de 10 de julho de 2019, resolve,

EXONERAR,

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.272.426-5 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94A46AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 067/2023 R.P 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 067/2023 – Registro de Preços Nº 052/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 067/2023 – Registro de Preços Nº 052/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS REFLETIVAS DE MICRO ESFERAS E PRISMÁTICAS EM ATENDIMENTO A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.058/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 04, 05 e 06 – **Empresa:** RIZON INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP **– CNPJ/MF** sob nº 73.932.832/0001-10. / **Lotes:** 03 e 07 – **Empresa:** PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 00.113.772/0001-30.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 31 de Outubro de 2023.

JOÃO CARLOS SILVA
Secretaria Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D97B62E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 067/2023 R.P 052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 070/2023 - Registro de Preços nº 054/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 070/2023 - Registro de Preços nº 054/2023**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 42.625/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 02 - **Empresa:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.351.006/0001-39.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 01 de novembro de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:741747AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
- ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

Objeto: "Formalização do Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar suporte a 210º FESTA ESTADUAL DA PADROEIRA DO PARANÁ, no período de 04 a 16 de novembro de 2023, na Cidade de Paranaguá, conforme plano de trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do termo de fomento são: Prestar suporte a 210º FESTA ESTADUAL DA PADROEIRA DO PARANÁ, visando fomenta o turismo religioso; impulsionar a venda de produtos locais, cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação d em eventos; gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover destino Anfitrião consolidando no segmento de turismo religioso; tornar o litoral um destino de turismo religioso mais qualificado, e mais competitivo no segmento; disponibilização de estruturas tais como: sonorização, iluminação, painéis de Led, palco, pavilhão geo tunel, pirâmides , stands, camarins e sanitários químicos para os camarins. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 58.336/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 58.336/2023
Valor da Contratação por participante: R$ 897.320,00 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2023.023.0695.05.3335041.9999.1507

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 01/11/2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8F69118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

A Srª Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, que tem por objeto: "Formalização do Termo de Fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para prestar suporte a 210º FESTA ESTADUAL DA PADROEIRA DO PARANÁ, no período de 04 a 16 de novembro de 2023, na Cidade de Paranaguá, conforme plano de trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do termo de fomento são: Prestar suporte a 210º FESTA ESTADUAL DA PADROEIRA DO PARANÁ, visando fomenta o turismo religioso; impulsionar a venda de produtos locais, cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação d em eventos; gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover destino Anfitrião consolidando no segmento de turismo religioso; tornar o litoral um destino de turismo religioso mais qualificado, e mais competitivo no segmento; disponibilização de estruturas tais como: sonorização, iluminação, painéis de Led, palco, pavilhão geo tunel, pirâmides , stands, camarins e sanitários químicos para os camarins. Conforme

inteiro teor do processo administrativo nº 58.336/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas: ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 01 de Novembro de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4B092726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 042/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 01 de Novembro de 2023

MARIA ANGELA PHAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DDF24D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, com base no item 11. Da distribuição das demandas, do instrumento convocatório da Chamada Pública em epígrafe, realizará sorteio público na forma presencial, dentre as empresas cujas propostas restaram habilitadas, e para tanto, o sorteio será realizado na data de 07 (sete) de Novembro de 2023, às 09h:00, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada no endereço abaixo.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F71F11B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 06/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA nº 06/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 26 de Outubro do ano de 2023, às 14:10 hrs, reuniram-se de forma presencial na sala da Vigilância Sócioassistencial da Secretaria de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por início a 6° reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas.
1) Projeto Encontro de Integração de Idosos das ILPIS de Paranaguá, da ILP Perseverança.
a - passeio de idosos ao Hotel Villa Real, Guaratuba, Caieiras .
O evento está programado para ocorrer no dia 28/11/2023 para um público de 80 pessoas (oitenta pessoas) incluso todas as especificações conforme orçamentos e projeto em anexo no valor de 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), contratação de serviço de transporte, 1 Van, 1 Micro-ônibus com acessibilidade e 1 ônibus no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais),
Contratação de fraldas Geriátricas ILP São Vicente de Paulo no valor de 10.000,00 (Dez mil reais) e ILP Perseverança no valor de 10.000,00 (Dez mil reais).
Contratação de atração musical 1.000,00 (Hum mil reais) ,totalizando o Projeto no valor de 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) .
Foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes .

2) Projeto de fortalecimento de vínculos e integração de idosos dos Grupos de Convivência , do Instituto Palazzolo Paranaguá.
Em anexo orçamento do Hotel Camboa hotéis para um grupo de 90 idosos
Valores: Contratação de serviços de DAY USE no valor de 23.850,00 (Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)
Contratação de apresentação musical 1.000,00 (Hum mil reais) ,
Contratação de dois recreadores e materiais 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais) sendo o valor total do projeto de 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
Obs: Os itens relacionados aos projetos acima descritos são por conta do recurso do TAC, M.P do Trabalho de Curitiba, que serão analisados com a aprovação da Promotoria em questão, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) em 8 parcelas de 10.000,00 cada (Dez mil reais) após a aprovação da Promotora.

3) Deliberação n° 019/2023 do CEDI/PR, no valor de 80.000,00 (oitenta mil reais) na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do fundo estadual dos Direitos do Idoso, FIPAR/PR aprovado por unanimidade pelo colegiado presente .

4) Asuntos Gerais
a) A ILP Perseverança colocou o Projeto: Equipamentos, mobiliário e profissional para sala de fisioterapia e informou que em sua apresentação ao colegiado pela Sra. Verônica (Assistente Social) da ILP em questão.
O valor do projeto é no valor total de 57.633,31 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), a ILP vai solicitar a captação do recurso ao projeto em questão.
Aprovado por unanimidade pelo colegiado presente o referido projeto.
b) O Sr. Presidente Ariosmar Jorge informou que vai solicitar a comissão eleitoral para iniciar o processo a nova diretoria que será eleita no mês de fevereiro de 2024, não havendo por parte do colegiado nada a declarar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que abaixo serão discrimidados.

1 – Camila Roberta Lima, ILP Recanto Feliz
2 - Hieza Cristina Martins, ILP São Vicente de Paulo
3 – Louise Assumpção, ILP Perseverança
4 – Verônica Amorim, ILP Perseverança
5 – Manoela Velomim, ILP Perseverança
6 – Cleide Aparecida Cunha, Secretaria de Saúde
7 – Mail Venâncio da Rocha, Anos Dourados
8 – Maria Feliciana dos Santos, ILP São Vicente de Paulo
9 – Jovino Zamoner, Instituto Palazzolo
10 – Dione Zamoner, Instituto Palazzolo
11 – Elizabethe Lopes, UNATI
12 – Lucas da Silva Zela, Gabinete Institucional
13 – Patricia Carolina Dolenga – ENVELHESER
14 – Ariosmar Jorge dos Santos

Sem mais nada a declarar o Sr.Presidente Ariosmar Jorge às 15:18 hrs deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1CE7E510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 005/2023 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Considerando:
- A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A reunião realizada em 26/10/2023 que aprovou a adesão a Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Resolve:

Art. 1 Deliberar e Aprovar a adesão a Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2 Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:E29CF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 021/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS--PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 021/2023 – Conselho Municipal de Assistência Social CMAS--Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2023.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2023 - 2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 009/2023 (1ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2023;

A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 01/11/2023, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP, referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,
ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:F99373E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 022/2023– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 022/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2023.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2023 – 2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 009/2023 (1ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:
Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2023;

A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 01/11/2023, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento, referente ao 1º Semestre de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:B8279D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 020/2023– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS - PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 020/2023– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Novembro de 2023, e constada em ata nº 009/2023 (1ª Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO:
– A Deliberação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMASs para o Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;

– A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 01/11/2023, com pauta para análise, discussão e aprovação da referida prestação.

RESOLVE:
Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:17D47C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – SEMEDI

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 – SEMEDI
RETIFICAÇÃO

Estabelece e torna Público a RETIFICAÇÃO do Cronograma de Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.938, de 03 de abril de 2020, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da Portaria nº 4.854, de 12 de maio de 2022, com base no art. 51, art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado no art. 8º, do Decreto nº 2.288/2011.

RETIFICA:

Onde se lê:

CRONOGRAMA DE ETAPAS	DATA
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**26/10/2023 a 01/11/2023**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**06/11/2023**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	**06/11/2023 a 10/11/2023**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**13/11/2023 a 01/12/2023**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**04/12/2023**

Leia-se:

CRONOGRAMA DE ETAPAS	DATA
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**26/10/2023 a 08/11/2023**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**09/11/2023**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	**09/11/2023 a 14/11/2023**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**14/11/2023 a 01/12/2023**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Horizontal.	**04/12/2023**

II - Tornar público a RETIFICAÇÃO do cronograma do Processo de Progressão Horizontal dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III - Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos em cronograma, mediante requerimento via Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado.

IV - Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores às datas estipuladas.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:1D299026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 32 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.466 que Insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$ 106.531,80.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. **Resolução SESA Nº. 1.466 que Insere no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo no valor de R$ 106.531,80.**

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:552F7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 33 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO FLUXOGRAMA "PROFILAXIA ANTIMICROBIANA", E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do **Fluxograma "Profilaxia Antimicrobiana"**

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A4E72A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 34 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III no Jardim Araçá - Evanil Rodrigues, valor requerido R$ 2.783.622,48.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III no Jardim Araçá - Evanil Rodrigues, valor requerido R$ 2.783.622,48.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E1AAF8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 35 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III na Vila do Povo - Luiz Carlos Gomes,valor requerido R$ 2.783.622,48.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III na Vila do Povo - Luiz Carlos Gomes,valor requerido R$ 2.783.622,48.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:786D20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 36 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III em Nova Brasília - Flora Neves da Graça,valor requerido R$ 2.783.622,48.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III em Nova Brasília - Flora Neves da Graça,valor requerido R$ 2.783.622,48..

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:DE6F62AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 37 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão IV Serraria do Rocha – Domingos Lopes do Rosário, valor requerido R$ 5.326.268,66.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão IV Serraria do Rocha - Domingos Lopes do Rosário,valor requerido R$ 5.326.268,66.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:BB1BAB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 38 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS II - R$ 2.039.000,00 - esse será construído em prédio único junto com o CAPS AD no terreno onde atualmente já é o CAPS, sito à Rua Sebastião Belmiro Marques - Parque São João.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS II - R$ 2.039.000,00 - esse será construído em prédio único junto com o CAPS AD no terreno onde atualmente já é o CAPS, sito à Rua Sebastião Belmiro Marques - Parque São João.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:6002689D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 39 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS AD - R$ 2.039.000,00 - esse será construído em prédio único junto com o CAPS II no terreno onde atualmente já é o CAPS, sito à Rua Sebastião Belmiro Marques - Parque São João.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS AD - R$ 2.039.000,00 - esse será construído em prédio único junto com o CAPS II no terreno onde atualmente já é o CAPS, sito à Rua Sebastião Belmiro Marques - Parque São João.
Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:36121D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 40 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS i - R$ 2.039.000,00 - ao que se pretende, é construir esse equipamento ao lado da UBS do Leblon na Av. Cel. Santa Rita, por se tratar especificamente de crianças ficará apartado geograficamente dos outros.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção do CAPS i - R$ 2.039.000,00 - ao que se pretende, é construir esse equipamento ao lado da UBS do Leblon na Av. Cel. Santa Rita, por se tratar especificamente de crianças ficará apartado geograficamente dos outros.
Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7D2BEAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 41 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, para fornecer atendimento odontológico em áreas remotas ou de difícil acesso.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS Nº. Portaria GM/MS Nº. 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): 01 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, para fornecer atendimento odontológico em áreas remotas ou de difícil acesso.
Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá '

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0841321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2023; 4. Prestação de Contas Operação Verão 2022-2023. Reprogramação de Saldo Remanescente no importe de R$ 550.642,52; 5. Portaria GM/MS Nº. 1.227, de 11 de setembro de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 700.000,00; 6. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** - Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa:** Carla Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Fabiele de Souza Martins Ventura (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá), Silvano Fernandes (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá – SISMUP), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá). Convidados:** Lesandro Marcos Floriano (FASP), Cleonice dos Santos (FASP), Gisele Cristina (SEMSA), Ghislayne Correa (SEMSA), Wilson Eugenio Gomes de Moraes (SEMSA), Fernanda Scomação (SEMSA). O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva cumprimentou e agradeceu a presença de todos, passando a palavra para o primeiro Secretário fazer a leitura da ordem do dia. O senhor Claudomiro Macedo cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. **Nilson Nishida (CRF):** - Em nome da Secretaria Municipal de Saúde vamos fazer a inclusão da Rotina de Fluxo de Biópsias Odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde, então seria o item 6 dessa pauta e o 7 ficaria Assuntos Gerais, a Plenária concorda? José Dougiva (ABEAP): - Em aprovação a ordem do dia, não havendo manifestação foi aprovada. Vamos para o item 1 Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - Justificativas: Carla Neri – SEMSA e Secretária Lígia por estar em reunião com o Prefeito. Documentos Recebidos: Ofício nº. 2.396/2023 — SEMSA: solicitação de pauta; Memorando nº 80/2023 — SEMSA: Referente Rotina de Fluxo de Biópsias Odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde. **José Dougiva (ABEAP):** - Passamos para o item 2. Todos receberam a ata? Estão todos de acordo? OK, como não houve objeção está aprovada. Item 3. Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2023. A Secretaria nos solicitou inversão de pauta para apresentar esse item por último, vocês concordam? Aprovada. Item 4. Prestação de Contas Operação Verão 2022-2023. Reprogramação de Saldo Remanescente no importe de R$ 550.642,52. **Gisele Cristina (SEMSA):** - Boa tarde a todos. Eu sou a Gisele, sou superintendente do financeiro aqui da Secretaria de Saúde e hoje eu vou apresentar pra vocês a pauta da reprogramação desse saldo financeiro. Nós fazemos repasses mensais, e alguns repasses o recurso vem do Governo do Estado pra que a gente possa repassar ao CISLIPA, e nesse caso veio um recurso da Operação Verão no valor total de R$ 900.492,48 (novecentos mil quatrocentos e noventa e dois e quarenta e oito centavos) e nós precisamos reprogramar R$ 550.642,52 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e dois centavos) que não foram utilizados. Essa reprogramação nós fizemos contato com a Superintendência de Compras pra ver o que precisava comprar aqui se adequasse ao objeto desse recurso pra que a gente possa gastar também no objeto correto e foi repassado que seria material hospitalar, então desses R$ 550.642,52 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois e cinquenta e dois centavos) nós ainda faremos outro repasse para o CISLIPA no valor de R$ 115.908,00 (cento e quinze mil novecentos e oito), um segundo repasse no valor de R$ 91.992,12 (noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) e por fim restará R$ 42.742,40 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) pra ser gasto com material hospitalar. **José Dougiva (ABEAP):** - Pessoal, nós precisamos pôr em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça como está quem tiver uma pergunta ou se abstém que se manifeste. **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Eu sou contra, porque nunca tem um esclarecimento disso aí, só vem a verba a gente disponibiliza, agora esclarecer o que é pra material hospitalar, e o que veio anteriormente onde foi gasto? A Prefeitura nunca explica pra nós, só vem o excedente da verba que não foi usado, utilizado durante a Operação Verão, mas não explica onde que foi usado a Operação Verão, nada disso, daí vem a o restante da verba que sobrou pra gente fazer a liberação, entre aspas, pra outros fins e eu me considero não habilitado pra isso." **Gisele Cristina (SEMSA):** - "Só esclarecendo a dúvida do senhor, existe uma prestação de contas, uma vez que é um recurso do Governo do Estado e a gente só serve pra repassar esse valor na Operação Verão, existe uma prestação de contas obrigatória do CISLIPA para o Governo do Estado. Nada impede, no entanto, que a gente traga essa prestação de contas e também passe para o Conselho, sem problema nenhum na próxima reunião, mas é uma prestação de contas feita pro Governo do Estado que manda o dinheiro

pro CISLIPA, pra nós só passa pela nossa conta, na verdade, diferente dos outros anos, esse ano a primeira vez que o Governo do Estado além de mandar dinheiro direto pro CISLIPA ainda mandou uma parte de recurso pra que nós gastássemos aqui na Secretaria, então nós de repente poderíamos dividir essa questão com a questão do nosso colega, da seguinte maneira: Ele disse que dessa vez nós indicamos ali que esse material, que esse valor remanescente será utilizado pra compra de material hospitalar, então quanto a isso eu acho que não há problema, o problema está na prestação de contas do CISLIPA, poderíamos dividir então e tentar aprovar a reprogramação no saldo remanescente que é todo basicamente quase todo o nosso R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil) pra compra de material hospitalar e o repasse do CISLIPA em relação a R$ 115.908,00 (cento e quinze mil novecentos e oito) e de R$ 91.992,12 (noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) não diz respeito diretamente a nossa Secretaria, já vem indicado esse valor pelo Governo do Estado nós temos que repassar, aí cabe ao CISLIPA fazer prestação de contas para o Governo do Estado, então nós não temos muita escolha da questão do valor e da questão do repasse, bem assim nós temos que fazer esse repasse." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Essa Operação Verão será usada lá nas ilhas, na contratação, é isso?" **Gisele Cristina (SEMSA):** - "Também." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "No ano passado nós fizemos a aprovação, não foi?" **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Todo ano a gente aprova. Só que a gente não fica sabendo onde que foi, entendeu?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Pode ser chamado o CISLIPA pra fazer essa prestação de contas na próxima reunião." e hoje não tem gerência não tem essa responsabilidade é. Eles podem trazer pra nós. Só passa mesmo na nossa conta." **Cristiane Cavanha (CREFITO- 8):** - "Esse material hospitalar que vai ser comprado é pra uso de toda secretaria de saúde ou só pro CISLIPA?" **Gisele Cristina (SEMSA):** - "Não, é pra nossa Secretaria. O CISLIPA vai ficar só com esse repasse fixo, o material é exclusivo nosso. Mais alguma pergunta?" **José Dougiva (ABEAP):** - **"**Bem pessoal, vocês ouviram a explanação, nós podemos aprovar isso aqui com uma ressalva pra que na próxima reunião seja apresentada essa resposta que o conselheiro pediu com a explicação do CISLIPA para que o Conselho fique ciente. Se esse dinheiro não for aprovado ele retorna?" **Gisele Cristina (SEMSA):** - "Sim, ele retorna e nós perdemos." **José Dougiva (ABEAP):** - **"**Então, se puder que seja usado aqui em alguma coisa, contanto que seja apresentado os documentos comprovatórios no que foi usado, eu acho que podemos pôr em aprovação, OK? Alguém tem mais perguntas pra fazer sobre o assunto? Em aprovação? Aprovado. Passamos para o Item 5. Portaria GM/MS Nº. 1.227, de 11 de setembro de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 700.000,00." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Da mesma forma que nós recebemos mês passado no valor de R$ 400.000,00 do Governo Federal repasse justamente pra ser usado na Atenção Primária, esse mês nós tivemos a oportunidade de receber mais R$ 700.000,00, então já são R$ 1.000.000,00 é um dinheiro carimbado pra ser usado ali. A Secretaria de Saúde vai ver no que vai ser utilizado, da maneira como vai ser utilizado esse dinheiro que acabou de chegar. Chegou há duas semanas, dois dias depois a gente acabou enviando pro Conselho pra gente aproveitar e já fazer as demandas necessárias pra utilização desse recurso." **José Dougiva (ABEAP):** - **"**Bem pessoal, então vamos pôr em aprovação, quem estiver de acordo permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. Em aprovação, aprovado. Agora Macedo vamos para a inversão de pauta Item 6. Rotina de Fluxo de Biópsias Odontológicas nas Unidades Básicas de Saúde." **Wilson Moraes (SEMSA):** - "Boa tarde a todos, pra quem não me conhece meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor de odontologia e atualmente eu estou como diretor e sou servidor de carreira há vinte anos como dentista pela Prefeitura. Eu pedi pra incluir esse memorando que eu fiz pra Secretaria nº 80 pra apreciação do Conselho Municipal de Saúde, que na verdade é uma rotina que os dentistas realizam, no caso quando eles fazem os exames de biópsia incisional, não é a remoção total da peça, seria a remoção parcial e é encaminhado pro laboratório em Curitiba. Então as vezes gerava algum tipo de dúvida de como isso deveria ser realizado e qual que era a sequência, qual que era a rotina clínica, então eu quis fazer um memorando pra estabelecer para os profissionais de que maneira isso seria feito. Os profissionais de acordo com o memorando que eu expedi, eles vão solicitar o frasco de formol pra Secretaria de Saúde com o paciente agendado, vão fazer o procedimento cirúrgico, vão encaminhar esse frasco novamente pro departamento, pra Secretaria de Saúde, eles devem deixar preenchidos a requisição do Citopar que é o laboratório que realiza o exame e além disso tem que deixar a requisição da Secretaria de Estado junto, se não forem enviadas essas duas requisições o laboratório não realiza o exame e devolve a peça pra origem, então esse foi o ponto que não é uma rotina realizada que gerava dúvida, o encaminhamento de duas requisições pro laboratório. Depois de realizado o exame cito anatomopatológico nós entramos em contato com o paciente e ele vai fazer o tratamento que convier, seja ele o tratamento cirúrgico completo, seja ele de quimioterapia, enfim. E outro ponto que eu deixei mais claro no memorando é fazer a contrarreferência, quer dizer, nós temos a noção, esse paciente vai pro hospital e muitas vezes ele sai do nosso âmbito, sai da nossa relação, então temos que saber o que aconteceu com esse paciente, qual foi o tratamento que foi realizado com esse paciente, então fazer essa contrarreferência, e vamos utilizar pra fazer essa contrarreferência as agentes comunitárias porque elas tem o endereço do paciente, normalmente às vezes até conhece a família, então fazemos esse contato pra ter tudo isso em planilha, então eu já faço esse tipo de anotação dos pacientes que vão como referência e aguardo a contrarreferência. Caso haja demora de contato eu vou atrás do paciente através da agente comunitária, comunitária. Esse é o fluxo que está escrito no Memorando que eu pedi a apreciação aqui do Conselho Municipal de Saúde para que a população tenha ciência que esse tipo de serviço é realizado. Eu agradeço." **Nilson Nishida (CRF):** - Você quer uma resolução?" **Wilson Moraes (SEMSA):** - "Na verdade, eu vou criar um fluxograma, ele é um pouco mais complexo, então temos essa rotina e depois quando houver o fluxograma, eu vou encaminhar novamente para o Conselho aprovar." **José Dougiva (ABEAP):** - **"**OK doutor? Obrigado." **Nilson Nishida (CRF):** - "Tivemos um problema no som por isso que a pauta foi invertida, se vocês concordarem de fazer a apresentação do Relatório Quadrimestral na próxima reunião, porque deu problema no som, lembrando que nós não aprovamos, só acompanhamos e monitoramos e ele foi apresentado legalmente na Audiência Pública. Se algum Conselheiro quiser ver antes já está disponível na sala do Conselho, foi enviado no grupo e por e-mail, o que vocês acham?" **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Eu acho correto." **Nilson Nishida (CRF):** - **"T**alvez até a Lígia esteja presente na próxima reunião pra poder responder algumas perguntas nossas, pode ser?" **José Dougiva (ABEAP):** - "OK, então fica pra próxima aprovado. Assuntos gerais. Alguém tem alguma pergunta a fazer?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Só pra comunicação, está regularizando algumas coisas na farmácia, vocês sabem que tivemos alguns problemas sobre a demanda da farmácia, tem umas inclusive da época do Covid que não voltou ainda, então vou pedir a esse Conselho em nome da minha entidade Conselho Regional de Farmácia e também da Organização da Assistência Farmacêutica, Fernanda, você pode vir aqui? A Fernanda é a nova responsável da farmácia junto com a Gabriela, estamos tentando acertar algumas questões em relação a medicamentos e a gente está tendo um entrave em relação ao nosso horário da farmácia, então, provavelmente eu vou colocar em pauta nas próximas reuniões relacionado ao atendimento da nossa farmácia, os profissionais estão fazendo doze por trinta e seis, permitido pela nossa legislação, são farmacêuticos estatutários, até por questionamento, porque na rede privada nós não podemos fazer esse tipo de atendimento por causa de relação trabalhista, local de realização do plantão a farmácia comercial é um pouquinho diferente da pública, então esse questionamento que a gente vai pôr. Temos resposta pendente sobre a entrega da ivermectina." **Fernanda Scomação (SEMSA):** - "Eu acho que a maioria de vocês já me conhece, talvez muitos lembrem de mim do laboratório anos atrás, enfim. Já faz alguns anos que eu estou na farmácia e a partir de março se eu não me engano que eu passei pro CAF que é a Central de Assistência Farmacêutica, nós temos uma diretora que é a Gabriele. Nós temos uma única farmácia que atende todos os dias da semana aqui no município, eu acredito e acredito que vocês também considerem isso muito importante para o atendimento das demandas da UPA principalmente, então por exemplo, um paciente que é atendido sexta-feira à noite, na UPA precisa de antibióticoterapia, se não houvesse uma opção de fim de semana e feriados, por exemplo, ele só teria acesso no próximo dia útil ou teria que comprar, então esse

é o objetivo da farmácia ser mantida em atendimento nos finais de semana e feriados. As demais demandas são mais eletivas, elas poderiam aguardar, mas dado a tantos atendimentos urgentes na UPA e o perfil epidemiológico da nossa cidade mesmo com dengue, agora covid, enfim, todas essas demandas urgentes se fizeram necessário que mudasse o perfil do atendimento da farmácia. Até meses atrás ela atendia até meia-noite, agora ela atende só até às dezoito, mas de qualquer maneira é ininterrupto das oito às dezoito é a farmácia Ivo aqui no centro. A nossa atual situação é a seguinte, faz pelo menos uns três anos que essa farmácia está irregular junto ao nosso Conselho profissional. É um problema que nós queremos resolver também, porque isso pode vir gerar multas até pro município. O que é meio discutível, porque assim, tem muitos municípios que já estão entrando judicialmente e acabam ganhando porque o perfil da assistência farmacêutica pública é muito diferente da privada e as leis são voltadas pra assistência privada, infelizmente o nosso conselho ainda não tá muito engajado na realidade do que é o serviço público. Nós temos três servidores, três farmacêuticos que trabalham em escala doze por trinta e seis, mediante o estatuto do servidor isso é absolutamente possível, você pode fazer escala de compensação e tal e se por ventura não fecha a carga horária semanal naquela semana extrapola na outra e um compensa o outro, então de acordo com o estatuto do servidor, tá ok. Isso é super importante pra nós, porque dessa maneira a gente consegue ter a atenção farmacêutica todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana o que é exigido por lei, então a gente consegue rodar esses profissionais doze horas cada dia um e faz a cobertura. Infelizmente o nosso Conselho não aceita essa mudança." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não é culpa do nosso Conselho, infelizmente tivemos vários problemas com a coordenadora anterior, que me encaminhando ofício a este Conselho de um mau tom, inclusive reconvocado reunião com a Lígia é por isso que a gente não tem certificação na Ivo, por isso que eu pedi pra você vir a reunião porque a gente teve vários questionamentos e como eu falei tem vários processos pendentes que aí infelizmente a coordenadora anterior não tinha conversa e infelizmente igual eu falei ele tem indenização públicas que nos permite fazer doze por trinta e seis diferente da iniciativa privada, a gente tem uma regulamentação de portarias, inclusive resolução desse Conselho, esse Conselho é deliberativo, então tudo que a gente decidir aqui é força de lei, a mesma coisa é com o Conselho de classe, por isso eu pedi pra você vir porque a gente quer retomar essa conversa, mas por causa desse questionamento que é o quanto na verdade foi da coordenadora anterior que eu tentei conversar com ela, fizemos algumas reuniões e ela não concordou, inclusive com o receituário médico que estava tendo vários problemas e vários usuários ficaram sem medicação por culpa dela, por intransigência dela, igual eu falei serviço público a gente tem que como determinar algumas questões para poder auxiliar o paciente, uma delas é que o nosso sistema de informática infelizmente tem que datar a receita e agora um novo acordo que a gente tem com a coordenação de vocês da casa é que o receituário caso precise editar receitas pra que o paciente não precise retornar todo mês que a gente não tem médico suficiente pra atender a população inteira fazer no Word sem data, que a gente data no dia que a gente vier e aí facilita pra todo mundo e a gente tem esse acordo com a vigilância e esse acordo na coordenação anterior ele está na inteligência inclusive vários pacientes inclusive de pacientes com convulsão ficaram sem medicação por causa disso e é esse questionamento que a gente indicou. É só explicar que não foi erro do Conselho, porque eu inclusive represento o Conselho Regional de Farmácia aqui dentro." **Fernanda Scomação (SEMSA):** - "Sim, como eu disse antes eu estou desde a metade de março, a Gabriele faz poucos meses também ela gostaria de estar aqui, mas a gente tinha outras demandas lá, perdão pelo que passou, infelizmente não posso falar sobre isso, mas o que a gente puder hoje dar continuidade até esses processos antigos pra que tenham um fim adequado, podem contar com a gente. O pedido da CAF seria isso, nós gostaríamos que nos ajudassem nesse sentido. Gostaríamos de ter essa conversa com o Conselho de Farmácia e que ele compreendesse a nossa realidade ou ao menos avaliar e sugerisse soluções. Pra que nós não precisássemos mexer na vida dos profissionais, nos horários de atendimento do serviço e enfim." **Nilson Nishida (CRF):** - "É isso que a minha entidade solicita porque daí a gente fazendo uma solução fica até pro Conselho de Farmácia ter mais documentados, inclusive tá tudo na lei, mas teria um documento com todas as informações necessárias, todas as ações vigentes com a coordenação daqui dizendo como vai ser feito todo esse ajuste em relação a isso. Inclusive a intenção de levar a Farmácia Ivo para perto da UPA o que ia facilitar para o usuário." **Fernanda Scomação (SEMSA):** - "O planejamento é que assim que a antiga Unidade Baduca estiver reformada traremos esse atendimento ininterrupto, pra dentro dessa Unidade. A Ivo vai atender provavelmente em horário comercial pra atender a demanda aqui do Centro. Nos últimos anos vimos farmácias pequenas dentro das Unidades saírem, isso é uma orientação até da política nacional. A Unidade de Saúde já tem muito movimento pra todos os serviços, quando você leva mais um serviço dentro daquela estrutura, aquilo vira um tumulto e hoje com todas essas doenças infecciosas, enfim, até o Ministério da Saúde percebeu que precisaria dar uma organizada nesse serviço. Então hoje a tendência do serviço de farmácia é estar isolado até porque quem busca o atendimento médico provavelmente está acometido e quem busca medicamento muitas vezes não. Gostaríamos de esclarecer isso porque volta e meia recebemos algum questionamento por que não tem mais farmácia dentro das Unidades? É uma tendência dentro da organização dos serviços, o planejamento é menos farmácias distribuídas geograficamente no município, mas completas. A nossa realidade atual: Alexandra tem uma farmácia bem completa, tem todos os medicamentos lá, tem controlado, tem insulina, tem tudo. Essa farmácia funciona das oito às dezessete, o mesmo horário do postinho, ela fica anexa ao postinho." **Nilson Nishida (CRF):** - "Por lei é obrigatório ter uma farmácia vinte e quatro horas no município, isso em qualquer cidade, isso é lei federal. Quem suporta isso? É que a farmácia é antiga já, e a gente tem a farmácia Nissei que faz esse atendimento, inclusive se a farmácia fechar a Prefeitura vai ter que dar um jeito ou alguma outra farmácia privada mantém vinte e quatro horas ou a Prefeitura vai ter vinte e quatro horas. Por isso que a gente fala, o Sistema Único de Saúde não é só a nossa rede própria hoje em dia, convênio médico é SUS e convênio privado também." **Fernanda Scomação (SEMSA):** - "Muitos medicamentos custeados pelo Governo estão dentro da farmácia pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, muitos dos medicamentos que temos disponíveis na nossa rede podem ser adquiridos de maneira gratuita na rede privada. Nós só aceitamos o receituário do SUS e eles aceitam até a privada. Com relação aos horários de funcionamento a Unidade de Alexandra: das oito às dezessete, Valadares: das oito às quatorze, porque a gente tem um profissional lá que atua só seis horas e a expectativa é que feche essa Unidade pra reforma, então nós não temos investido nessa Unidade, o objetivo era mandar psicotrópico, insulina, mas pra isso a gente precisaria fazer algumas melhorias. A Ivo que que funciona das oito às dezoito, até três meses atrás ela funcionava até meia-noite, mas hoje ela funciona até às dezoito, nós não tínhamos demanda pra ficar até meia noite. Até umas dez horas a gente até tinha a demanda." **Nilson Nishida (CRF):** - "A questão de antibiótico a primeira dose é administrada no local de atendimento, em caso de emergência tem a UPA, tem o Hospital Regional do Litoral que tem medicação disponível. Uma outra questão que eu queria ver com você, que foi um pedido da Pastoral da criança é que isso seja efetivamente feito na UPA, que seja dada a primeira dose aí dá o tempo certinho de pegaram no horário comercial." **Fernanda Scomação (SEMSA):** - "Sim, encaminha pra gente isso que a gente manda o processo pra UPA até pra ficar isso ficar acordado. A Farmácia Senhor Juquinha lá no João Paulo das oito às dezessete. É isso, pessoal." **Nilson Nishida (CRF):** - "Obrigado Fernanda." **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Boa tarde! Vim aqui pra elogiar e cobrar. Primeiro lugar fui atendido a semana passada pra uma viagem a Curitiba no transporte, o atendimento mil, sem agendamento porque o Hospital agora está ligando pro nosso paciente e diz assim, você tem que vir amanhã aqui, e aí a gente corre no postinho e o transporte se vira pra arrumar veículo pra encaixar pessoas com câncer e outras doenças, então eu fui fazer um acompanhamento tudo dez, motorista, tudo isso. Eu acho que não sei pra quem que a gente devia falar ou se pedir pra Prefeitura fazer uma prestação aqui pra nós em caso de emergência, que quando eu desci na sexta-feira houve uma emergência, bateram quatro carros e duas carretas e ficou interditado três horas a BR, e um dos carros era da Prefeitura de Pontal do Paraná com pessoas que tinham feito exames e tiveram que ser socorridas no Hospital de Morretes. Eu não sei se existe isso pela Prefeitura de uma questão de emergência se acontecer com o ônibus, com uma van nossa e outra coisa é saber se tem kit de emergência dentro dos veículos,

como toalha, máscara, luva, pro motorista atender, porque muitos pacientes vão debilitados e às vezes a gente não está preparado pra socorrer, talvez o motorista tenha, eu não sei se eles fizeram o curso que foi pedido há dois anos atrás?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Foi feito e prestado contas aqui." **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Ótimo. E outra coisa, a higienização do ônibus quando que é feito?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Eu sei que é feito agora não sei te dizer de quanto em quanto tempo." **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC):** - "Só queria saber porque nós estávamos lá e começou a aparecer umas baratinhas voadoras lá no ônibus isso durante o dia imagina a noite. Tá? Só pra dar uma resposta quem puder. Obrigado." **José Dougiva (ABEAP):** - "Eu acho que temos que ter um diálogo com a secretária e chamar o responsável que é o Gerson na próxima reunião pra discutirmos isso e colocarmos no papel, porque na verdade, eu mesmo tenho casos de Alexandra sobre não ter encaixe e perderam consulta porque o problema é como o Delphim falou, o Hospital liga sempre pra ir amanhã. Deu uma melhorada, o pessoal tem ido, tem conseguido só que são problemas que a gente pode discutir aqui com a Secretária pra que a gente possa arrumar um jeito aí talvez de minimizar esses problemas. Quanto a limpeza no veículo, até inclusive eu esqueci de tocar nesse assunto com a Secretária, mas eu acredito que nós discutindo isso aqui com ela lá ou com o Gerson nós vamos ver essas condições de limpeza, se estão higienizadas. Quanto ao motorista eu não sei se tem o kit de primeiros socorros, se isso já foi posto em prática sabe alguma coisa Macedo ou não?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Eu não sei como funciona, eu sei que receberam, acho que foi há um ano ou dois anos atrás uma capacitação na 1ª Regional de Saúde. Todos eles receberam capacitação de urgência e emergência, procedimento padrão, mas é um assunto que pode ser trazido de novo, é importante, né?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Sim, foi válida aí a observação do Delphim e que pra próxima reunião vamos procurar discutir isso pra ver se melhora." **Cristiane Cavanha (CREFITO 8):** - "Boa tarde. São duas perguntas. A primeira é com relação aos médicos, alguns pediram a conta, alguns falaram de gratificação, tem médico que está atendendo em dois postos, então cobre um descobre o outro. Tem médico que só bate ponto e dá receita, não consulta ninguém. Qual seria a solução pra isso? Vai ter outro concurso? E outra pergunta é com relação as ACS. Porque elas ficam um ano, dois anos nos postos e daí terminou o contrato delas, foi feito um novo concurso, não foi o número suficiente pra cobrir a população, então tem essa defasagem de ACS e tem posto que não tem recepcionista e tem ACS na recepção, tem ACS no telefone, tem ACS fazendo aquilo que não é a função delas. Então, já tem essa defasagem de ACS e ainda estão fazendo outras funções. Vai ter outro concurso e qual seria a solução nesse caso também?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok. Essas perguntas deverão ser respondidas pela Secretária, ela é a pessoal mais indicada pra responder, mas pra próxima reunião nós podemos questionar isso." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "O que aconteceu foi o que acabou o contrato das antigas, terminou um processo de chamamento, eles estão fazendo outro processo de chamamento, acho que foi semana passada né?" **Ghislaine Correa (SEMSA):** - É. Semana passada assumiu mais alguns ACSs, Agente de Endemias, Enfermeiros e aí vai ser realizado um novo concurso só que precisa chamar porque tem Unidades em que o número de candidatos que passaram não preenche o número de vagas que tem para a Unidade. Vai ter um novo processo só que de emprego público." **José Dougiva (ABEAP):** - "Vamos pedir pra constar na pauta da próxima reunião. Alguém mais tem alguma pergunta em assuntos gerais? Não? Nada havendo mais nada a tratar agradecemos mais uma vez a presença de todos e contamos também com a presença para a próxima reunião. Obrigado a todos." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B49485E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **13** de **novembro** de **2023**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 051/2023, do **Prefeito Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2024 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 090/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixa a despesa do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,Em **01** de **novembro** de **2023**.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:72F26928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 139/23

PORTARIA Nº 139/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do Contrato nº 196/2023 vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 97/2023.

Nome do Fiscal
NELSON ANTONIO DAL COL
VANESSA JORGE DA SILVA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí,

31 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F699C0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 196/2023 - MEDCLINIC

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA
CNPJ: 36.624.182/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - CP 04/2022

Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 196/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F81D2CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 197/2023 - GROUPMED

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 17.345.073/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - CP 06/2022

Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013

Prazo de Vigência: 01/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$60.520,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 197/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B0D2F5A3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Fornecedor: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRES
Endereço: AV PAULISTA,2439 - ANDAR: 13;
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 05.773.229/0001-82 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERTIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA PRO-GESTÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA, SECRETARIA DE PREVIDENCIA SOCIAL.

ITENS
Item Quantidade Unid. Especificação Valor Unitário Valor Total

1 1,000 UN SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO 11.700,00 11.700,00
INSTITUCIONAL, PARA O PRGORAMA
PRO GESTAO RPPS

FUNDAMENTO LEGAL:
14.133/2021, Art. 75, II.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Pagamento: Parcelado

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Atividades do IPSP – Taxa de Administração
Compl. Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Paranavaí, 01 de novembro de 2023

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5571A643

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando as deliberações da Plenária Extraordinária realizada em 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BB8A51BA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.322/2023

Dispõe sobre o direito das mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o direito de as mães amamentarem seus filhos de até seis meses de idade durante a realização de concursos públicos realizados para investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na Administração Pública Municipal, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.
§ 1º Terá o direito previsto no *caput* deste artigo a mãe cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.
§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.
§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.
§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 6º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:12E730BD

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº 12/2023

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 019/2023 CEDI/PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando as deliberações da Plenária Extraordinária realizada em 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 019/2023 CEDI/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:55A4CB5D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.321/2023

Cria os componentes do Município de Paranavaí – Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria e fixa os componentes municipais do SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Paranavaí, Estado do Paraná estabelecendo seus objetivos, princípios, composição, bem como define parâmetros para a instituição e implementação do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional municipal, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, com o Decreto nº 6.273, de 23 de novembro de 2007, com a Emenda Constitucional Federal nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, com o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, com a Resolução 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011 e com a Lei Estadual nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas, projetos e ações, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.
Parágrafo único. A adoção dessas políticas e ações deverão levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município de Paranavaí, sendo dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, conforme a Política SAN de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como garantir os mecanismos para sua aplicação, não excluindo a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 2º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural, quais sejam, ambiental, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas a terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao excesso de peso, contaminação de alimentos e outras doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 3º São componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN:
I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município de Paranavaí;
II - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí será convocada em tempo não superior a quatro anos, pelo chefe do Poder Executivo, tendo por objetivo apresentar proposições e diretrizes de prioridades para a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão, em consonância com a Política e o Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º A Conferência Municipal poderá ser convocada pelo COMSEA, a qualquer tempo, em atendimento às deliberações e calendário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, a Conferência definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.
§ 2º A Conferência Municipal poderá ser precedida de pré-conferências, realizadas por convocação do COMSEA, nas quais serão escolhidos os delegados a Conferência Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - COMSEA

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, órgão permanente, colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de propor, acompanhar e monitorar em regime de colaboração com os demais integrantes do SISAN, a implementação, e a convergência de ações inerentes à Política Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar.

Art. 6º O COMSEA é composto por conselheiros representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, com membros titulares, na proporção de 1/3 (um terço) para o Poder Público e 2/3 (dois terços) para a Sociedade Civil.

Art. 7º O COMSEA elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua constituição.

Art. 8º O COMSEA deverá estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar o Município de Paranavaí na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO IV
DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - CAISAN

Art. 9º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - CAISAN/Paranavaí, está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 10 A CAISAN/Paranavaí com a colaboração do COMSEA deverá elaborar um sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1º O sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação deverá organizar, de forma integrada, os indicadores existentes nos diversos setores identificando os grupos populacionais mais vulneráveis à violação do direito humano à alimentação adequada e contemplar as seguintes dimensões de análise:
I - produção orgânica e convencional de alimentos;
II - disponibilidade de alimentos;
III - renda e condições de vida;
IV - acesso à alimentação adequada e saudável, incluindo água;
V - saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados;
VI - educação;
VII - programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional.
§ 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional - PLAMSAN deverá ser elaborado considerando as especificidades locais, e observando os requisitos, dimensões, diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 11 A CAISAN/Paranavaí poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 A CAISAN/Paranavaí será presidida por membro eleito por seus pares e integrada pelos representantes das secretarias municipais relacionadas à segurança alimentar e nutricional, indicados por portaria do Prefeito.

Art. 13 A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 14 A CAISAN/Paranavaí definirá seu Regulamento e Regimento Interno, em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instalação.

Art. 15 A CAISAN/Paranavaí e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.825/2011 que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, bem como os dispositivos legais em contrário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E6DB836

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº 13/2023

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 024/2023 CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004 e considerando as deliberações da Plenária Extraordinária realizada em 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 024/2023 CEDI/PR, Programa Paraná Mais Viagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:838139B2

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - RESOLUÇÃO Nº. 014/2023

SÚMULA: Aprovação do Projeto Social do FMAPI - Fundo Municipal de Apoio ao Idoso de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004.
Considerando a Deliberação da plenária realizada em 31de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto **"Vida Melhor"** da Organização da Sociedade Civil, **Associação dos Portadores de Doença Especial - APDE,** localizadas no Município de Paranavaí, voltados a prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, Visando a formalização de Termo de Fomento.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 01 de Novembro de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A6E36F04

PROCURADORIA
LEI Nº 5.320/2023

Altera a redação do inciso XXIII no art. 7° da Lei Municipal 4.477/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXIII no art. 7º da Lei Municipal 4.477/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, com a seguinte redação.

Art. 7°...
[...]
XXIII - zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Prefeito, do Vice-Prefeito, quando em exercício e do Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos de regulamento;(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D808B4C8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 021/2023

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 01/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n°059/2023 CEAS/PR, Implementação do Piso Único de Assistência Social

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:06BE4508

PROCURADORIA
LEI Nº 5.319/2023

Denomina de Avelino Dal-Prá o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI localizado no Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti. Afeta o próprio e imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Centro Municipal de Educação Infantil Avelino Dal-Prá" o próprio público localizado na Rua Mario Miola, s/n, Conjunto Habitacional Luiz Lorezetti, sob a Matrícula nº 28.555, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, devidamente delimitada e descrita na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º Fica afetado o imóvel urbano descrito na Matrícula nº 28.555, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavaí, para a construção e posterior proveito do "Centro Municipal de Educação Infantil Avelino Dal-Prá".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO
Disponível no link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1698860599187&file=E26D56A53D74881999890527ABA36311C296C7D9&sistema=WTR&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:522C1693

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 022/2023

SÚMULA: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n° 050/2023 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a Deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 01/11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n°050/2023 CEAS/PR, Incentivo de Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de Novembro de 2023.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:AF93D865

PROCURADORIA
LEI Nº 5.318/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio à construção de unidades habitacionais vinculadas à programas habitacionais de interesse social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados Loteamento Residencial de Interesse Social, Lote A, subdivisão do lote 318/A -Remanescente -1-A, este subdivisão do lote 318/A/Remanescente -1, oriundo da subdivisão do lote 318-Remanescente, e este subdivisão do lote 318-A, que é destacado do lote 318 da Gleba 02 Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 25.512,802 metros quadrados. Se inicia na divisa do lote "B" com o lote 318; daí segue rumo SW 50°00' 00" NE, com distância de 138,97 metros, confrontando com o lote 318; daí segue com o rumo de SE 5°45'00" NW com distância de 185,07 metros, confrontando com os lotes 01 da quadra 02 Jardim Amália Niehues, Rua H, lote 01 da quadra 01 Jardim Amália Niehues, lote 12 da quadra 01 Jardim Amália Niehues e lote 318-A; daí segue com o rumo NE 50°00'00"SW com distância de 138,10 metros, confrontando com o lote 317; daí segue confrontando com o rumo NW 35° 40'00"SE com distância de 185,09 metros, confrontando com o lote "B", até encontrar o ponto inicial. Matrícula nº 48.686, Livro 02RG, Folha 01 - 1º Serviço de Registro de Imóvel. Localização Distrito de Mandiocaba.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam os requisitos e estabelecido na legislação do referido programa.

Art. 4º Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DDE04854

PROCURADORIA
LEI Nº 5.317/2023

Inclui o inciso LXVIII ao art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia do Guarda Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o inciso LXIII ao art. 8° da Lei Municipal n° 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
LXVIII – Dia do Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 4 de fevereiro de cada ano; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3F4095BA

PROCURADORIA
LEI Nº 5.316/2023

Denomina de Professor Emilio Gimenes, a rua passagem 9 localizada no jardim Morumbi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Professor Emilio Gimenes, a rua passagem 9 localizada no Jardim Morumbi.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8321253F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 25.484/2023

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, objetivando a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a diminuição dos repasses oriundos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS;

CONSIDERANDO a queda do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO o gasto com a folha de pagamento ter atingido 51,89%, acima do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem situações capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração destinadas a contenção de gastos, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Cabe aos titulares das secretarias municipais e ao dirigente da fundação pública, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas.

Art. 5º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:
I – Quanto ao gasto com pessoal, fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundação e autarquia, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em pagamento de dez dias de férias e licença prêmio em pecúnia, exceto nos casos de exoneração/demissão ou aposentadoria.
II – Fica suspensa a realização de serviço extraordinário (hora extraordinária) no serviço público municipal, exceto para os servidores que exerçam funções específicas, e em casos de extrema necessidade da realização de hora extraordinária, e só poderão ser realizadas pelo servidor mediante prévia e expressa autorização do Secretário de Administração e do Secretário da Fazenda. As horas extraordinárias realizadas, observado o disposto acima, serão computadas em banco de horas e preferencialmente compensadas com folgas.
III – Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundação e autarquia, a realização de novas despesas com manutenção e investimento, exceto quando prévia e expressamente autorizadas pela Secretaria da Fazenda, estando vedado ainda qualquer ato que importe em:
a) Violação da Lei de Responsabilidade Fiscal, não incluindo na restrição as medidas derivadas de sentença judicial, de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
b) Autorização de diárias, cursos e similares, exceto quando prévia e expressamente autorizadas pela Controladoria Geral e Secretaria da Fazenda, para atendimento aos casos de excepcional interesse público.

Art. 6º Questões emergenciais, devidamente justificados, e pleitos que digam respeito a serviços públicos essenciais terão tratamento especial e prioritário.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município deverá dar ciência a todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até 31.12.2023, ocasião que será objeto de reavaliação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Paranavaí, 31 de outubro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D22E64E1

PROCURADORIA
DECRETO N° 24.464, DE 30 OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto n° 25.373/2023 e nomeia as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, Gestão 2023 - 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.747/2006 (alterada pelas Leis Municipais n° 4.453/2015 e n° 5.306/2023);

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí/PR, as seguintes membras titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes de entidades não governamentais
Titular: Rebeca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Suplente: Valquiria Teles Tacaiama (Provopar).
b) Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa
Titular: Maisla Yara Souza (Instituto Mauricio Gehlen);
Suplente: Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen).
c) Representantes de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas Titular: Isabela Candeloro Campoi (Unespar);
Suplente: Maria Inez Barboza Marques (Unespar);
Titular: Andressa Paula de Andrade (Unifatecie);
Suplente: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Unifatecie).
d) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, rural e/ou urbano, com base territorial em Paranavaí
Titular: Edna Bezerra (APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR);
Suplente: Elene Pereira da Silva (SINDOSCOM)
e) Representantes de Associação de Profissionais de Classe
Titular: Keila Pinna Valensuela (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social); Suplente: Renata de Sousa dos Santos Silva (Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região)
f) Representantes da União das Associações de Moradores de Paranavaí Titular: Vaneide Nogueira Lima (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí);
Suplente: Nair Fatima de Souza (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí).
g) Representantes de Movimentos Estudantis
Titular: Ana Paula de Souza (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar); Suplente: Jamila Rodrigues Francisco (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar).
h) Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com necessidades
Titular: Sabrina Muniz Galletti (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE);
Suplente: Steffany Castro da Silva (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE).
i) Representantes de Entidades de Movimento Negro
Titular: Leila Vanda Aguiar (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);
Suplente: Larisssa Jaroskevicz Dos Santos (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial).
j) Representantes das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí
Titular: Rose Annie Macfergus (coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Jéssica Jorge Francisco (coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Ferreira Cavalcante;
Suplente: Adriana da Silva Contrera;
Titular: Rosângela Gonçalves Viana;
Suplente: Sandra Stork.
b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Mariana Salvadego Aguila Nunes;
Suplente: Hellen Patrícia Zaine;
Titular: Amanda Karolina Lima dos Reis;
Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro.
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;

Suplente: Nathalia da Silva Araújo;
Titular: Sirlei Maria Shuroff Mira;
Suplente: Talita Luciana Moreira
d) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Titular: Sérgia Cristina de Carvalho dos Santos;
Suplente: Cristiane Souza Seleguim
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães.
f) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Hellen Cristine dos Santos;
Suplente: Karina Braga Andrade.
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Letícia Azevedo
h) Fundação Cultural
Titular: Rosineide Sanga;
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º O prazo do mandato das conselheiras é para o biênio 2023 a 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 25.373/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E7E313CE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25.468/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paranavaí - PR e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí - PR, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, os seguintes membros titulares e suplentes:

I. REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
Trabalhadores da Área
Titular: Alana Alves dos Reis Pim
Titular: Renata de Souza dos Santos Silva
Suplente: Rodrigo Taddeu da Silva

Representantes de Usuários
Titular: Sergio Francisco Bernardo
Suplente: Naiara Almeida da Silva
Titular: Lídia Rodrigues dos Santos
Suplente: Andreia dos Santos

Proteção Social Especial
Titular: Angela Carvalho Kotsubo (APAE)
Suplente: Leila Denize Fornazieri Ferreira (COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL)
Titular: Nadia Carvalho Kotsubo (CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM)
Suplente: Sara de Abreu (CASA ANTÔNIO FREDERICO OZANAM)

Proteção Social Básica
Titular: Aryane Madeiras Gasperin Alves (MOSTEIRO MONTE CARMELO)
Suplente: Lígia Carolina de Paula e Silva Ribeiro (APDE)
Titular: Amanda Martins Coelho da Silva (ASILO LINS DE VASCONCELOS)
Suplente: Gabriel Furlan Pereira (ASILO LINS DE VASCONCELOS)
Titular: Ivonete de Almeida Santos (CIEE)
Suplente: Marcos Roberto Costa (CIEE)
Titular: Fabiana Monteiro Zancanaro (CASA DA CRIANÇA)
Suplente: Rebecca Gonçalves dos Santos (PROVOPAR)
Titular: Líria Inêz Balestieri (CECAP)
Suplente: Bruna Yurie Arata (CECAP)
Titular: Marines do Nascimento da Silva (GOES)
Titular: Cristiane Mariza Ghuidotti Pascoal (APAM)
Suplente: Caroline Cazula Carvalho Bacarim (APAM)
Titular: Juliana Aparecida de Souza Lima (GUARDA MIRIM)
Suplente: Karina Rafaela dos Santos Dias (GUARDA MIRIM)
Titular: Silvana Luci Romero (AGEPAZ)
Suplente: Elza Aparecida de Souza Carvalho Grade (AGEPAZ)

II. REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosana Maria Marques Freitas
Suplente: Mayara Florencio de Lima
Titular: Daniele Santos Alencar
Suplente: Geovanni Vaz Toste Brito
Titular: Franciele Rocha Pereira de Araújo
Suplente: Andriely Tete de Lima Matias
Titular: Milaine de Souza Ribeiro
Suplente: Francisca Zélia Ferreira Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Rodrigo Antônio Ceron
Suplente: Ivanir T. Alécio dos Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Pauline Maria de Oliveira
Suplente: Clézio de Oliveira Cabral Junior

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Fernanda Romero Barbiratto Costa
Suplente: Priscila Moreno de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Simone Rossi Mecheletti
Suplente: Helen Patricia Zaine

Art. 2º O prazo do mandato dos conselheiros é para o biênio 2023 à 2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 25.357/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93476FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2023 - REPUPLICAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JAIR ANTUNES MARTELLO,** Matrícula n° 285-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS III**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 60 (sessenta) diasde licença para tratamento de saúde, a partir de **03 de outubro de 2023.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:F57C5D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.481/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 1º ao 5° ano, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 61219/2023, no qual o servidor solicita exoneração, do segundo padrão, no cargo de Professor de Educação Infantil – 1º ao 5º ano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **LEANDRO MACHADO CAMPOS,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 15.932/2015, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 1º AO 5º ANO,** no segundo padrão referente a matrícula 8339-2, junto à secretaria municipal de educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput,* dar-se-á a partir de 31 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 61219/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88290445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.482/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 61073/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem Geral.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ELAINE CRISTINA VIEIRA,** Matrícula nº. 10803-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.757/2022, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput,* dar-se-á a partir de 30 de outubro de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 61073/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:297F3289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.480/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação da Vigilância Nutricional e Doenças Crônicas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **CAMILA DE OLIVEIRA DIRCKSEN,** Matrícula nº. 7174-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, na função gratificada de Coordenação da Vigilância Nutricional e Doenças Crônicas, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 25.144/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CB6C6B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.485/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **TAIS TORRETI DA SILVA, C.P.F. Nº. 068.740.659-55,** nomeada pelo Decreto Municipal

nº. 25.451/2023, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme Termo de Renúncia Temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

•
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
• Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D44A9B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.486/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ROSELI LARSEN DE SOUZA, C.P.F. Nº.006.574.749-67,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB4AC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 293/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ROSELI LARSEN DE SOUZA, C.P.F. Nº.006.574.749-67,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.486/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D7061997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.487/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **EVELIN VIEIRA LIMA, C.P.F. nº. 103.677.419-89,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F7E6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 294/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **EVELIN VIEIRA LIMA, C.P.F. nº. 103.677.419-89,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.487/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;

n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:63793F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.488/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI, CPF Nº. 009.731.259-26,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90EE5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 295/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI, CPF Nº. 009.731.259-26,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.470/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela

Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional

estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34304BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/23, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e:

- Considerando atender às exigências contidas no edital e seus anexos referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 17/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES E PENSIONISTAS MUNICIPAIS, através da Secretaria Municipal de Administração;
- Considerando que está legalmente estabelecida na forma da lei e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que se enquadrem no conceito de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 4595/1964;

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº14.133/21, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREA DE ATUAÇÃO: Credenciamento de Instituições Financeiras
COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA PIONEIRA - CRESOL PIONEIRA (CNPJ 00.971.300/0001-18)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em XX de novembro de 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A48AAB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22.2023

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na "Capacitação de "Estudo Técnico Preliminar - Plano de Contratações e Termo de Referência À Luz da Lei 14.133/21" que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 7, 8, 9 e 10 de novembro, com carga horária de 18 horas, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante nas Dotações Orçamentárias: 08.001.0004.0121.0011.2091.3339039 (1250) Atividade de Planejamento, Orçamento e Projetos, pela empresa: UNYFLEX UNIVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA , no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:DD520CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 974/2023

PORTARIA Nº 974/2023

Designa servidores para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 e Revoga a Portaria nº 734/2023.

A Diretora Especial de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023,

Considerando a solicitação para substituição do fiscal titular do contrato designado pela Portaria nº 734/2023, conforme documentos que integram o Processo Digital nº 59.226/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023, celebrado em 04/09/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Contratada TAILORED ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 13.585.722/0001-05, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da Escola Municipal Professor Pedro Real, localizada na Av. Mauá s/n – Jardim Morumbi, CEP 87.703-150, Paranavaí-Paraná", oriundo do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 11/2023, Processo Administrativo nº 073/2023:

I – Fiscal Titular: **LUCAS RUIZ DE SOUZA**, engenheiro civil, CREA PR-206814/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
II – Fiscal Suplente: **AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA**, engenheiro civil, CREA PR-201899/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
III – Gestor: **IVO DIEGO PEREIRA SANTANA,** engenheiro civil, CREA PR-186504/D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 734, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato Administrativo nº 073/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:15003C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.492/2023

Decreto Nº 25492 de 01 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002(1374)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2201	**Atividade:** Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 75.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1741990101 - Transferência de instituições Privadas - sanepar da fonte 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:640AC6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.491/2023

Decreto Nº 25491 de 01 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 368.376,52 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 368.376,52 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.857,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2099)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 312.519,02
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 368.376,52		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C472333C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 84, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas naalínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)eo disposto na Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, especialmente o inciso I do art. 39 e art. 40;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido, para fins de recondução, por desistência do estágio probatório, o servidor Eduardo Stachera, matrícula nº 1295-5/1, ocupante do cargo de Analista Legislativo, ocorrendo a vacância do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 6 de novembro de 2023.
Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:6A093DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 75/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, de 4 de outubro de 2023, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento, instalação e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total global de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), em favor de MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 33.575.145/0001-70. Pato Branco, 1º de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:44B5393A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE PATO BRANCO - ACORPATO**
HOMOLOGAÇÃO	Aprovação do Parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 06/2022
OBJETO:	Representa o Município de Pato Branco em competições oficiais em níveis Regional, Estadual, Nacional e Internacional, obtendo bons resultados, divulgando a cidade, assim como desenvolver projetos buscando, por meio da prática de corrida de rua, uma melhor qualidade de vida da população do Município.
VIGÊNCIA:	Execução até 30/11/2022 e vigência até 31/12/2022.
VALOR:	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 01 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BE85CE97

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
964/2023	813288-0	35.663.755/0001-50
3.324/2023	265406-0	01.048.117/0001-08

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 31 de outubro de 2023.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:9E9741F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 CONTRATO Nº 304/2022/GP – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 – PROCESSO Nº 374/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de Retirada de Órgãos e Tecido – Córnea/Esclera e Transplante de órgãos e tecidos – Córnea/Esclera e demais serviços médicos/hospitalares correlatos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, residentes no Município de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA:Prorroga-se em 12 meses, até 25 de out. 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1662-8823; 1665-8826.

Pato Branco, 31 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCELO MACHADO ESTEVÃO PIRES –
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2A3DEDBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de **seguro para veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros e ainda caminhões, vans e caminhonetes pertencentes à frota municipal, atendendo** as necessidades da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 700.306,02
DATA DE ABERTURA: 21 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

– REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3C6CED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 48/2023 - PROCESSO: 211/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***MCR Sistemas e Consultoria LTDA***, CNPJ nº 04.198.254/0001-17. **OBJETO:** Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022 Pregão - Central de Compras/SEGES/ME (Processo Administrativo nº 19973.110735/2021-12), Ata de Registro de Preços nº 25/2022, pertencente ao Ministério da Economia, para aquisição de soluções de design gráfico, sendo duas licenças do Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 8.930,00. **DOTAÇÃO:** 1411-17056. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput do Artigo

25 da Lei Federal nº 8666/1993. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 30 de Outubro de 2023.

MARCOS COLLA
Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:71BE5169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta, novo, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior para atender a Emenda Impositiva de Bancada ao Projeto de Lei nº 185/2022 oriunda da Câmara Municipal de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras para usufruto do departamento de trânsito – DEPATRAN. Considerando que nenhuma das propostas apresentadas no pregão em epigrafe atendeu as exigências disposta no edital, o processo licitatório ser considerado FRACASSADO.

Pato Branco, 01 de novembro de 2023.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6BA433D6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.693, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.203.805,79 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 1.203.805,79 (um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14937)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.203.805,79
Total		**1.203.805,79**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde – Estadual	1.203.805,79

Total	**1.203.805,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B8785BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 67, DE 1 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Feriado Nacional de Finados

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONSIDERANDO** o feriado nacional comemorado no dia 2 de Novembro – Finados;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.956/2023, qual decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 3 de novembro de 2023, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 3 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 1 de novembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:7F29A26A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação a Empresa Pública Treinamento LTDA ME, *CNPJ Nº 12.069.749/0001-74*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 27/2023 Inexigibilidade de Licitação n°20, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:594F4386

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 27/2023, declarou a inexigibilidade do curso: *"Atuação legislativa, mudando o Brasil a partir do município"*, a Proposta e Autorização de Viagem nº 40/2023.
Contratado: Pública Treinamento LTDA ME, *CNPJ Nº 12.069.749/0001-74*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 01 de novembro de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E1F087B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 30/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
LICITAÇÃO Nº 30/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no acolhimento institucional de longa permanência da Sra. Julia Dionísio Stefanes a qual possui fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.
FORNECEDOR: RF MIRANDA DE LARA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.437.073/0001-22.
ITEM 01 –Valor Total: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Paula Freitas, 01 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2023
CONTRATADO: RF MIRANDA DE LARA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.437.073/0001-22.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no acolhimento institucional de longa permanência da Sra. Julia Dionísio Stefanes a qual possui fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.
VALOR DA DESPESA: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 01/11/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 291/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RF MIRANDA DE LARA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.437.073/0001-22.Valor.....: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**
Vigência....: Início: 01/11/2023 - Término: 01/11/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 30/2023
Recursos....: 309 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.50.43.00.00.00.00 3.760,00 1000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
540 09.01 08.244.0011 2.028.3.3.50.43.00.00.00.00 70,00 3000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Objeto.....: Contratação de empresa especializada no acolhimento institucional de longa permanência da Sra. Julia Dionísio Stefanes a qual possui fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros.

.Paula Freitas, 01 de novembro de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F460853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.959/2023 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.959/2023 – de 01 de Novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Marlene dos Santos Dalpra, portadora do CPF: nº 052.106.619-03, Secretária Municipal de Assistência Social, como GESTORA do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei Municipal nº 1.635/2023 do dia 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3DF2209A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha em atendimento a todas as secretarias do município de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

NO DESCRITIVO DO ITEM 34- CAFÉ- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

ONDE SE LÊ:

~~CAFÉ TRADICIONAL - PCT 500 GR TORRADO E MOÍDO C/ SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO.~~

LEIA-SE:

CAFÉ TRADICIONAL - PCT 500 GR TORRADO E MOÍDO C/ **SELO DE PUREZA ABIC E/OU LAUDO LABORATORIAL DE LABORATORIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATORIAOS ANALITICOS DE SAÚDE.** EMBALADO A VÁCUO; APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNEO, FINO; COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM: PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 01 de novembro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:B84ACD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.960/2023 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.302,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e dois reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1818	Obras e Instalações	240.302,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1818 no valor de R$ 240.302,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e dois reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4F045578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 23/2023 DO PROCESSO Nº 137/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 506 DE 2023.

O Município de Paulo Frontin, TORNA PÚBLICA, para conhecimento geral, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

Fica retificado o item 01 (um), do ANEXO I do Edital.

ONDE SE LÊ:

VEÍCULO 0 KM, TIPO MICRO ÔNIBUS, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ANO/MODELO 2023 /2023. - VEICULO NOVO SEM REGISTRO DE EMPLACAMENTOS ANTERIORES. - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 MAIS 1 AUXILIAR E MAIS 1 MOTORISTA (TOTALIZANDO 30 OCUPANTES). - POLTRONAS MODELO SOFT RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, DESCANSA BRAÇO RECLINÁVEL NO CORREDOR E PORTA COPOS RECLINÁVEIS NAS LATERAIS E CINTOS ABDOMINAIS DE 2 PONTOS. - POLTRONA PARA MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO OU A AR, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS. - RADIO MP3 COM ENTRADA USB INSTALADO. - PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE. - PORTA DIVISÓRIA PARA MOTORISTA (PAREDE DE SEPARAÇÃO) - CORTINA PARA TODAS AS JANELAS DO SALÃO. - CORREDOR CENTRAL E PISO COM REVESTIMENTO DE TAPETE EMBORRACHADO. - JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS. - TRASEIRA FECHADA EM FIBRA - SEM VIDRO VIGIA. - SISTEMA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 12 A 24 VOLTS (COMPOSTO POR DUAS BATERIAS). - COMPUTADOR DE BORDO. - SIRENE E CÂMERA DE RÉ. - RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO. - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA EQUIPADAS COM FEIXE DE MOLAS - TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA. - ILUMINAÇÃO INTERNA PADRÃO DO FABRICANTE. - MOTOR DIESEL COM A POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 152CV. - INJEÇÃO ELETRÔNICA. - MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ. - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. - TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. - FREIO A AR COM ABS. - COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 8.500 MM. - PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8.700 KG. - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LÍQUIDA (ARLA 32) OBRIGATÓRIO. - CONJUNTO ÓPTICO CONTENDO UM FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ BAIXA E OUTRO FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA. - PNEUS/RODAS/ESTEPE COM A MESMA MEDIDA DA LINHA DE MONTAGEM. - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. - FERRAMENTAS: MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. - GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO. - AR CONDICIONADO INDIVIDUAL (MOTORISTA/PASSAGEIRO) - BAGAGEIRO TRASEIRO - ENTREGAR VEÍCULO COM

PLOTAGEM/PINTURA CONFORME IDENTIDADE VISUAL PARA VEÍCULOS DA SESA PARANÁ.

LEIA-SE:

VEÍCULO 0 KM, TIPO MICRO ÔNIBUS, EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE: CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ANO/MODELO 2023/2023; - VEÍCULO NOVO SEM REGISTRO DE EMPLACAMENTOS ANTERIORES; - CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS: 28 (VINTE E OITO) + 1 (UM) AUXILIAR E + 1 (UM) MOTORISTA (TOTALIZANDO 30 (TRINTA) OCUPANTES; - POLTRONA MODELO SOFT RECLINÁVEIS COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ESTÁGIOS, DESCANSO BRAÇO RECLINÁVEL NO CORREDOR E PORTA COPOS RECLINÁVEIS NAS LATERAIS E CINTOS ABDOMINAIS DE 2 (DOIS) PONTOS; - POLTRONA PARA MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO OU A AR, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTAS; - RÁDIO MP3 COM ENTRADA USB INSTALADO; - PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE; - PORTA DIVISÓRIA PARA MOTORISTA (PAREDE DE SEPARAÇÃO); - CORTINA PARA TODAS AS JANELAS DO SALÃO; - CORREDOR CENTRAL E PISO COM REVESTIMENTO DE TAPETE EMBORRACHADO; - JANELAS DO SALÃO COM VIDROS MÓVEIS; - TRASEIRA FECHADA EM FIBRA - SEM VIDRO VIGIA; - SISTEMA FDE BATERIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) A 24 (VINTE E QUATRO) VOLTS (COMPOSTO POR DUAS BATERIAS); - COMPUTADOR DE BORDO; - SIRENE E CÂMERA DE RÉ; - RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; - SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA EQUIPADAS COM FEIXE DE MOLAS; - TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; - ILUMINAÇÃO INTERNA PADRÃO DO FABRICANTE; - MOTOR DIESEL COM A POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) CV; - INJEÇÃO ELETRÔNICA; - MÍNIMO DE 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; - FREIO A AR COM ABS; - COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 8.500 (OITO MIL E QUINHENTOS) MM; - PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8. 700 (OITO MIL E SETECENTOS); - TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) LITROS; - TANQUE COM RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA (ARLA 32) OBRIGATÓRIO; - CONJUNTO ÓPTICO CONTENDO UM FAROL EXCLUSIVO PARA LUZ ALTA; - PNEUS/RODAS/ESTEPE COM A MESMA MEDIDA DA LINHA DE MONTAGEM; - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA; - FERRAMENTAS: MACACO, CHAVE DE RODA, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; - GARANTIA DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) ANOS, CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO; - AR CONDICIONADO INDIVIDUAL (MOTORISTA/PASSAGEIRO); - BAGAGEIRO TRASEIRO. ENTREGAR VEÍCULO COM PLOTAGEM/PINTURA CONFORME IDENTIDADE VISUAL PARA VEÍCULOS DA SESA PARANÁ.

No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos do presente pregão.

Em razão das alterações trazidas no descritivo do item 1, fica marcada nova data:

Data da sessão: **20/11/2023**
Horário acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: **Até 09h 00min do dia 20/11/2023**
Horário de início da sessão / disputa de lances: **09h 30min do dia 20/11/2023**
Local: Portal de Licitações do Brasil – https://www.bllcompras.com

Paulo Frontin/PR, 01 de novembro de 2023.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BDA4DC93

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 25/2023 DO PROCESSO Nº 144/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2023
Processo Administrativo Nº 149/2023
Processo de Compra Nº 144/2023
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA GESTÃO MUNICÍPAL. em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 21/11/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/Pr 01 de novembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:207A5EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 08/2023, processo administrativo nº 83/2023.
VALOR: R$ 260.040,61 (duzentos e sessenta mil, quarenta reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8412E931

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a execução de reforma do Estádio Municipal de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, do tipo menor preço por empreitada global**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1)___CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.408.361/0001-46, com sua sede na Rua Julio Dalmas, n° 99, Bairro 1 de maio, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.408.361/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Valduga, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 347, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.950-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 710.236 SSP-SC e CPF sob nº 402.660.609-00, vencedora do item 01, pelo valor de R$ 260.040,61 (duzentos e sessenta mil, quarenta reais e sessenta e um centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8E30324E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ORIGEM: Contrato nº 172/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/11/2022 a 03/11/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/11/2023 a 02/11/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9B67B5B1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME.
ORIGEM: Contrato nº 171/2021 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 04/11/2022 a 03/11/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 03/11/2023 a 02/11/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/11/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EB62D337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N 266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 23/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 3º:

"Art. 9º O comércio ambulante no município de Piên poderá ser exercido na esquina da Avenida Paraná com a Avenida Brasil, após a faixa de pedestres e seguindo na extensão de 50 metros até a final da rua, sedo que este local poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.
...
§ 3º O comércio ambulante não poderá circular em toda a extensão da Praça da Paz".

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso I do Art. 10 do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. ...
I - ...
...
b) Avenida Paraná iniciando no cemitério municipal até o final da Praça do Expedicionário;

Art. 3º Ficam alterados os itens "4" e "9" do Anexo I do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido do item "11":

"4. Comerciante de bebidas, exceto alcoólicas (A)
...
9. Vendedor ambulante de produtos alimentícios (A)

11. Trailer de produtos alimentícios (A/E)."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos III, VI, VIII e IX do art. 7º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:979982CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873/2023

PORTARIA N.º 2.873/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de a partir de 01 de novembro de 2023, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, matricula funcional nº 439-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível –14-A, pertencente do quadro de cargos efetivo deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Ensino. Tendo a referida servidora optado pelo recebimento da função Gratificada, Símbolo FG-2, como Diretora de Departamento, em conformidade com o art. 39 da Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8A32F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2874/2023

PORTARIA Nº. 2.874/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a partir de 01 de novembro de 2023, JEAN PAULO PETTENON, CPF Nº 082.968.649-50, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento I – Diretor do Departamento de Saúde, Símbolo CC-04 do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 354/2010 de 24/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:553119F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº154 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 72/2023.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 252.105,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 31/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A47E82D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº155 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 72/2023.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI .

VALOR CONTRATADO: R$ 74.225,00 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	08.006.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4150	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 31/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A83F4DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº156 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para ampliação de barracões industriais, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2023.

CONTRATADO: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 102.343,98 (Cento e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1054	07.003.15.451.1501.1054	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a medição parcial/total da obra e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

Pinhal de São Bento, 01/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:DBCC70F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2023, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **20/11/2023, às 09:00 horas** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus veículos, caminhões e máquinas da Municipalidade", mediante licitação.

PROTOCOLO: ATÉ 20/11/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 20/11/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5918AD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº157 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar oficinas de treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional a crianças e adolescentes e com formação em nível superior na área de informática, com recursos oriundos da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 CEDCA/PR – INCENTIVO SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e recursos próprios, conforme processo de Pregão nº 68/2023.

CONTRATADO: ADRIANO ASSING ROCHA.

VALOR CONTRATADO: R$ 22.197,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3770	08.005.08.244.0801.2064	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 01/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6BB45DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1099/2023

DECRETO N.º 1.099/2023

SÚMULA: Corrige a UVC–(Unidade de Valor para Custeio)do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC– Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 87,28 (oitenta e sete reais e vinte e oito centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2024;** conforme Art.338, parágrafo 1º da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1B39AD72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.025/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, **UASG N. 929474**, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de computadores e notebook para suprir a demanda da Autarquia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia **22 de novembro de 2023, às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR ITEM**. Valor Máximo estimado: R$ 20.534,96 (Vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br, podendo também ser obtido na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, no endereço Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16 Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 01 de novembro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:940F7155

PIRAQUARAPREV
EDITAL Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV, designada pela Portaria nº 452/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PIRAQUARAPREV, CONFORME ESTABELECE O ART. 6º, INCISO VII, DO REGIMENTO ELEITORAL (PORTARIA Nº 453/2023).
Art. 1º Segue a relação das chapas e seus respectivos componentes candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV:

I. Membros titulares e suplentes das chapas que concorrem ao Conselho Deliberativo:

a) Chapa 1 – Juntos pelo Prev
Titular: ERICSON FRANCISCO DE PAULA;
Suplente: VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO;
Titular: SAMANTHA SHIZUE SATO;
Suplente: RAFAELA ALVES CASTRO;
Titular: MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO;
Suplente: DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO;

II. Membros titulares e suplentes das chapas que concorrem ao Conselho Fiscal:

a) Chapa 1 – Previdência Segura
Titular: LILIA SIZANOSKI FRANCO;
Suplente: ROSEMERI MORAES DOS SANTOS;
Suplente: GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA;
Suplente: CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS;

b) Chapa 2 – Prev Fort
Titular: PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA;
Suplente: LEONARDO INDÍGENA DO BRASIL COUTINHO;
Suplente: BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS;
Suplente: SILVANA DOS SANTOS CARRARO;

Art. 2º Ficam homologadas as chapas contidas no Art. 1º deste Edital.

Art. 3º A data da eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PIRAQUARAPREV será dia 22 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o prazo de campanha, conforme cronograma do Edital nº 022023.

Piraquara, em 01 de novembro de 2023.

FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:FEA1063E

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 21.844/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.
CONTRATADO: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 05.733.229/0001-82, com sede e Foro em São Paulo – SP.
OBJETO: pagamento de inscrição para realização de prova de certificação CGRPPS-Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência, para os servidores, **Cristovão Rodrigo Chiqueto**, **Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata e Lilia Sizanoski Franco.**
Fonte: 100
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99.99

VALOR TOTAL: R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:29F186BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 241/2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis, **Jane Castelhão Oga, Agente Administrativo**, matrícula 844411, **Eduardo Batista Vital, Técnico Administrativo,** matrícula n.º 777711 e **Luzia Gonçalves dos Santos, Agente Operacional**, matrícula 765201, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos descritos no memorando 1Doc nº 28.214/2023 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de outubro de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor- Geral do Município
Decreto N.º 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD7EE6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.910/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 33.910/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023,** que tem por objeto *a* Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação federal, estadual ou municipal, para a obra de restauração da Casa Colonial, com área total de 485,16m², localizada na Rua Coronel Manoel Alves Cordeiro, 824, Vila Marumbi, Piraquara – PR, CEP 83304-080, conforme especificações contidas no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **P.G. CONSTRUTORA LTDA EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2.548, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.593.749/0001-99, **sagrada vencedora** pelo valor total de **R$ 1.975.000,00** (um milhão novecentos e setenta e cinco mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DADFA9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 20.060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Objeto: aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. – **Contratante**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 413/2023 - Contratada**: 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.125.206/0001-74, vencedora do item 9, no valor total de R$ 34.579,81 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos). - **CONTRATO N.º 415/2023 - Contratada**: ANA PAULA SARTI PAULUS, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.844.664/0001-63, vencedora dos itens 1, 19, 26 e 37 no valor total de R$ 103.090,00 (cento e três mil e noventa reais). - **CONTRATO N.º 416/2023 - Contratada**: AR LIMP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.314.488/0001-55, vencedora dos itens 24 e 25, no valor total de R$ 26.999,70 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). - **CONTRATO N.º 417/2023 - Contratada**: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.329.312/0001-81, vencedora do item 18, no valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) - **CONTRATO N.º 419/2023 - Contratada**: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.302.947/0001-43, vencedora dos itens 28 e 33, no valor total de R$ 7.433,32 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). - **CONTRATO N.º 421/2023 - Contratada**: ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.779.255/0001-34, vencedora dos itens 5 e 6, no valor total de R$ 23.484,76 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). - **CONTRATO N.º 424/2023 - Contratada**: MV ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.895.281/0001-44, vencedora do item 20, no valor total de R$ 1.499,98 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). - **CONTRATO N.º 426/2023 - Contratada**: R&M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.468.469/00001-28, vencedora do item 32, no valor total de R$ 13.348,92 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). - **CONTRATO N.º 427/2023 - Contratada**: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.495.719/0001-30, vencedora dos itens 7 e 16, no valor total de R$ 6.902,17 (seis mil novecentos e dois reais e dezessete centavos). - **CONTRATO N.º 428/2023 - Contratada**: SHALON BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.142.047/0001-08, vencedora do item 27, no valor total de R$ 18.462,85 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). - **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. - **Data da assinatura:** 01/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30F55993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - ENFERMEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL

Nº379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 555/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JORDANO DIAS DE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2023 à 07/07/2024

SALÁRIO:R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:91FF7B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20h) - EDITAL Nº 731/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 787/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 553/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/11/2023 à 30/12/2023
SALÁRIO: R$ 2.210,28 (Dois mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Oito Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C9C658F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.748/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
MARIANE SOUTO DA SILVA	01/11/2023
SUSANA DE OLIVEIRA GODOI KOMOROWSKI	01/11/223

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:13232175

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE RESULTADO FRACASSADO EDITAL 14/2023

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Piraquara, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que o **Edital 14/2023**, que tem por objeto a *seleção de artistas/banda para o evento em alusão ao Mês da Consciência Negra*, foi declarado **FRACASSADO**, tendo em vista não haver interessados habilitados.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A67DBED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo à ata de registro de preço nº 4/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2023.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Posto Motivação Ltda - CNPJ nº 01.569.967/0004-02.
Objeto: reequilíbrio de preço, passando a ser R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) o litro de diesel S-10.
Data da assinatura: 31/10/2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:EC038B83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 72/2023

PORTARIA N° 72/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga no dia 03 de novembro de 2023 em virtude do feriado Nacional de finados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de novembro de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0ED2290F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto: aquisição de um veículo novo, categoria SUV médio.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 17 de novembro de 2023, às 09h.
Recebimento de Propostas: Até às 9h do dia 17 de novembro de 2023.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, **UASG 928160**
Canal de publicidade: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br
Preço máximo: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Dotação:
01.001.01.031.0101.1.111 – aquisição de veículo para o Poder Legislativo na conta de despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:26459F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATO N°201/2022 E N°202/2022 DO PREGÃO N°38/2022, LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

TERMO ADITIVO Nº. 5
CONTRATO Nº. 201/2022

Termo aditivo dilatação do prazo de vigência ao contrato nº. 201/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARAES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, GUIMARAES E SOARAES LTDA ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 38/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 28/10/2023 fica aditivado pelo período de 06 (seis) messes, inciando-se em 27/10/2023 e encerrando-se em 28/04/2024, conforme pedido da secretaria requisitante, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Outubro de 2023.

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

GUIMARAES E SOARAES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº. 05
CONTRATO Nº. 202/2022

Termo aditivo dilatação do prazo de vigência ao contrato nº. 202/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 38/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 28/10/2023 fica aditivado pelo período de 06 (seis) messes, inciando-se em 29/10/2023 e encerrando-se em 28/04/2024, conforme pedido da secretaria requisitante, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,27 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D61A4027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual prestação de serviços de pedreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 79.722,00 (setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/11/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 01 de novembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F54D2C95

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: LUZINETE DE SOUZA SANTOS
CPF nº 026.421.849-35
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 49/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luzinete de Souza Santos
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0CDFF794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2023

PORTARIA Nº 147 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria do servidor Gilmar Luiz Scherer e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial, o servidor Gilmar Luiz Scherer, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.624-3, detentor do cargo Motorista II, matricula 6921.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5F330E56

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2023

PORTARIA Nº 148 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria do servidor Cirineu Cardinal e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição especial, o servidor Cirineu Cardinal, portador da cédula de identidade RG nº 5.132.009-9, detentor do cargo Operador de Maquina, matricula 471.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DF93E64C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2023

PORTARIA Nº 149 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria da servidora Lucia Beatriz Dorneles de Matos e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Voluntária por Implemento de Idade, a servidora Lucia Beatriz Dorneles de Matos, portador da cédula de identidade RG nº 10.671.694-98, detentora do cargo Enfermeira, matricula 9261.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F32EB5C8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2023

PORTARIA Nº 150 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de aposentadoria da servidora Denice Neitzke Stiebe e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Denice Neitzke Stiebe, portador da cédula de identidade RG nº 5.342.689-1, detentora do cargo de Professor II, matricula 5151.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:65B9D02A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2023

PORTARIA Nº 151 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a Nomeação da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. *Nomear, a senhora DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ, RG nº 3.979.696-1– SSP/SP para assumir o cargo em provimento temporário de Professor II, conforme solicitação de final de fila na classificação PSS Edital nº 003/2021.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C5295CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023 – Objeto Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS de EDITORAÇÃO,
IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE LIVROS de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as necessidades e condições do 3º Concurso Literário/Fotográfico Litoral com Arte. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/11/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2023.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2A32490E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º406 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º406 /2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e Fundo Municipal de Saúde **CNPJ: 09.515.395/0001-30**. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.
Empresa vencedora:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES,** inscrita no CNPJ sob nº **25.279.552/0001-01,**Valor total registrado: R$ 3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, processo administrativo n.º 1.423/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **01.328.535/0001-59,**

O valor total registrado é de R$84.148,49 (Oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 408 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023,CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74,A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Valor total registrado: R$ 4.054,05 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e cinto centavos)A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 409 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS, inscrita no CNPJ: sob nº 44.734.671/0022-86,O valor total registrado é de R$16.839,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de compras e licitação Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **28.093.678/0001-85,**A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

O valor total registrado é de 11.100,00 (Onze mil e cem reais).A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023. Departamento de Compras e Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30,considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, processo administrativo n.º 1.423/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob **nº17.472.278/0001-64.**A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total registrado é de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais)**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023, processo administrativo n.º 1.423/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.**M D G COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **19.423.875/0001-24,**

A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O valor total registrado é de R$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **81.706.251/0001-98.**A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:**O valor total registrado é de R$15.522,51 (Quinze mil quinhentos e vinte e dois mil reais e cinquenta e um centavos).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, , **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **00.656.468/0001-39,** estabelecida à Rua Anita Ribas nº 410, Bairro Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: alencar.pr@somahospitalar.com.br, telefones: (41) 3028-2375, neste ato representada por **LUIZ RENATO GAROFANI**, RG nº 4.541.423-0 SESP/PR e CPF nº 874.165.659-87.A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.O valor total registrado é de R$191.144,00 (Cento e noventa e um mil cento e quarenta e quatro reais)**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023 O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12

A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O valor total registrado é de R$12.620,00 (Doze mil seiscentos e vinte reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de OliveiraPontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415 /2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **08.676.370/0001-55,** estabelecida à Rua: João Pessoa nº 944, Bairro Martins, Cidade de Uberlândia , Estado de Minas Gerais, e-mail: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br, telefones (34) 3224-3308, neste ato representada por **ADEMAR BATISTA PEREIRA JUNIOR**, RG nº 044003423-30 e CPF nº 082.260.396-90.A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica. Conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo: **O valor total registrado é de R$6.930,00 (Seis mil novecentos e trinta reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 1 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:E6890998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.485, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no orçamento vigente conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo

2.001 Atividade: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

3.3.90.14.00.00– DIÁRIAS – CIVIL R$ 30.000,00

3.3.90.46.00.00– AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R$ 180.000,00

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
001 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
0001 Programa: Processo Legislativo

1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00Total do crédito adicional suplementar R$ **250.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A287A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.486, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)".

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.106. RESOLUÇÃO 860/2022 – Equipamento UBS
1012 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 150.000,00
12.001.10.301.0031.2.107. RESOLUÇÃO 860/2022 – Kit Equipamento Odontológico
1013 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.000,00
12.001.10.301.0031.2.108. RESOLUÇÃO 506/2023 – Ambulância
1014 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 475.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 475.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 475.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F96E7CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.487, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "Denomina a passarela localizada no Balneário Grajaú com o nome de Eleomir Bley Cornelsen."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada Eleomir Bley Cornelsen, a passarela localizada no final da Avenida Ayrton, orla do Balneário Grajaú, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A13D200F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.488, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: : "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Valdevino Simões Périco, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Valdevino Simões Périco, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definirá por decreto a denominação da via ou logradouro.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D71627E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.384/2023 DE 31/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11384/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
79 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	55.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
05.002.28.846.0006.2.012.		GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	
82 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FC15ACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Normas e Fiscalização.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023 nas de dependências do Centro de Referência de Assistência Social de Canoas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nomeação da Comissão de Normas e Fiscalização com os seguintes membros:
- Plinio Aguiar;
- Járede Lucas da Silva;
- Tarcimeri Serpa dos Santos;
- Antonio Carlos Amaral;
- Maria Glacy Pinheiro;
- Maria Izabel Silvia de Almeida.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 20203.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE828AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.441 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022 e MEMORANDO 13.133/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a)**JOCINIRA DUTRA CORDEIRO** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,**conforme **Portaria n° 162 de 13 de fevereiro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses**, a partir do dia **12 de agosto de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de agosto de 2023 .** .

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B39C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.442 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ABRÃO DE OLIVEIRA – FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA 511** para **Nível e Classe Atual: X-B – tabela 3B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:266C9C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.443 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ADÃO GOMES ROCHA – JARDINEIRO - MATRICULA 601** para **Nível e Classe Atual: VII-C – tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4B973F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.444 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ADRIANA APARECIDA MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 262201** para **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A70A922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.445 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ADRIANA DOS SANTOS SILVA– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 260931** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:825ABCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.446 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ADRIANA DO CARMO VIANEDA– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 264251** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41FD9624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.447 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **AGUINALDO SCHEFER– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 76171** para **Nível e Classe Atual: IX-C Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE36FC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.448 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR– AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 2561** para **Nível e Classe Atual: VII-D Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:678A1E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.449 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALCIRIA MARCIA CRUZ– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 267271** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4208E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.385 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SILVIA MARI DE BASTOS ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 3892749-3 PR e CPF nº 020.905.559-63** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A351DE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.386 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em respectivo cargo de provimento em comissão – **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCELO RIBEIRO DA SILVA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 5135877-5PR e CPF nº 959.665.369-53** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FB825C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.450 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALESSANDRA ROSEMBACK– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 2991** para **Nível e Classe Atual: VI-J Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E933FB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 814 DE 12 DE JUNHO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCOCRREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 10.012/2022.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIZABETH MARIA MARINHO - MATRICULA 351,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/04/2013 a 02/04/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **12 de junho de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **12 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D63BA808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.451 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALEXANDRE CORREA THOALDO– MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MATRICULA 231401** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66A59FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.452 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALEXSANDRO FERREIRA VIDAL– AGENTE DE SAUDE PUBLICA - MATRICULA 3291** para **Nível e Classe Atual: VII-C Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED8390ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.453 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ALISSON SILVA MUNHOZ– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EFS - MATRICULA 323377** para **Nível e Classe Atual: I-B Tabela 6A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE3B9BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.454 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ANA CRISTINA DE CAMARGO– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 26161** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02E0424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.387/2023 DE 01/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11387/2023 de 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE9A7F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.388/2023 DE 01/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11388/2023 de 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.689,60 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
958 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.689,60
Total Suplementação:			**1.689,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
982 - 3.3.90.48.00.00	03000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.689,60
Total Redução:			**1.689,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFFD0FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.389/2023 DE 01/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11389/2023 de 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**140.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
Total Redução:			**140.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FF719E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023 nas de dependências do Centro de Convivência do Idoso em Shangrilá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 da Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pontal do Paraná, 30 de outubro de 20203.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5973DD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Aprova a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023 nas de dependências do Centro de Convivência do Idoso em Shangrilá.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 20203.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DF8C6AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 09/2023

C O N V O C A Ç Ã O Nº 09/2023

Danielle Moretti dos Santos, presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA,** de acordo com o disposto no artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, para 02 (duas) **SESSÕES SOLENES** a serem realizadas nos dias 10 e 24 de novembro de 2023, conforme especifica:
I - Sessão Solene - data 10/11/2023 - sexta-feira - Horário: 18h00min - Local: Plenário da Câmara Municipal de Porecatu - Objeto: Entrega de Título de Cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao Sr. Benedito Maurício Agostinho, instituído pela Lei Municipal nº 1.968/2023.

II - Sessão Solene - data 24/11/2023 - sexta-feira - Horário: 19h00min - Local: Plenário da Câmara Municipal de Porecatu - Objeto: Entrega de Título de cidadão Benemérito do Município de Porecatu ao Sr. Leonildo Marques De Lima, instituído pela Lei Municipal nº 1.975/2023.

Sala da Presidência, 31 de outubro de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

ALFREDO SCHAFF FILHO

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:19770C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N°005/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 005/2023.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência de Larissa Aparecida Costa e membros: Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº005/2023. A entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, foi efetuada dentro do prazo estipulado em edital, os quais foram rubricados. Aberta a sessão pela

presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87 e DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60 através dos documentos de credenciamento. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura e análise do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87, a qual cumpriu todos os requisitos editalícios e foi HABILITADA. Na sequencia foi aberto e analisado o envelope n°1 contendo os documentos de habilitação da empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60, a qual apresentou a CNH da sócia sem autenticação e sem a original para autenticação pela Comissão durante a sessão, porém considerando que o nome e os dados da sócia constam no contrato social apresentado e em atenção ao princípio do formalismo moderado e da competitividade, visando a seleção da proposta mais vantajosa, a empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60, ficou HABILITADA. Todos os documentos apresentados foram analisados e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais. As duas proponentes manifestaram intenção de recurso e a empresa DAROS CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 22.170.933/0001-60 solicitou que constasse em ATA que no Objeto Social da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA- CNPJ 32.750.290/0001-87 não consta "PAVIMENTAÇÃO". A documentação de credenciamento e de habilitação será juntada ao processo para devida comprovação e disponibilizada no sítio oficial do Município. Os envelopes n° 2 contendo as propostas de preços foram rubricados e ficam em posse da Comissão Permanente de Licitação. Fica suspensa a respectiva sessão e será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento dos recursos conforme prevê o edital. Nada mais a constar lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das empresas, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Empresas participantes:

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA-
CNPJ 32.750.290/0001-87

DAROS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 22.170.933/0001-60

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9B3845D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO N°016/2023

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº016/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, adjudicando o objeto: contratação da empresa **P GOLINHA COMÉRCIO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº02.128.330/0001-92, estabelecida na Rua Targino da Silva, n°120, Jardim das Américas, CEP 81540-380, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para realização de passeio recreativo programado conforme planejamento anual do Departamento Municipal de Assistência Social juntamente com o grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para crianças e adolescentes do CAE, pelo valor total de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 01 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:02941914

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE N°032/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA O LOTE 03 E AMPLA CONCORRÊCIA PARA OS LOTES 01 E 02

MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a impugnação realizada no e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br na data de 31/10/2023 às 18h:13min:

CONSIDERANDO o interesse público retifica-se o presente edital, da seguinte forma.

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, ONDE SE LÊ:

19.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, LEIA-SE:

19.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ONDE SE LÊ:

21.2.13. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento;

21.2.14. Será solicitado aos profissionais contratados das empresas prestadoras dos serviços que se desloquem do município para eventuais visitas e acompanhamentos de pacientes a outros serviços de saúde e de assistência;

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, LEIA-SE:

21.2.13. Serão solicitadas eventualmente ações individuais ou coletivas, domiciliares ou em outros locais a serem definidos pelo departamento; os custos serão de responsabilidade da contratante.

21.2.14. Será solicitado aos profissionais contratados das empresas prestadoras dos serviços que se desloquem do município para eventuais visitas e acompanhamentos de pacientes a outros serviços de saúde e de assistência; os custos serão de responsabilidade da contratante.

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município, na Plataforma BLL e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também a data de abertura, pois esta retificação não interfere nas propostas dos licitantes.

Porto Amazonas, 01 de novembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AFC90EA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO- PE N°032/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
RECORRENTE:	CARVALHO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 51.352.463/0001-53
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023, interposto pela empresa CARVALHO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 51.352.463/0001-53, através de e-mail, em 31/10/2023 às 18:13 min (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante ADRIEL DE CARVALHO SILVA.
Pede, em síntese, que o Edital seja suspenso para adequações, que seja exigido a indicação dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços, bem como do termo de anuência do profissional aceitando a função, caso a empresa seja vencedora do certame, que sejam prestados os esclarecimentos quanto as condições do contrato e também referente aos serviços com os possíveis deslocamentos dos profissionais e reaberto o prazo de recebimento de propostas.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através de e-mail em 31/10/2023 às 18h13min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 032/2023 estão definidos para a data de 07/11/2023 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa CARVALHO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 51.352.463/0001-53, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 032/2023, o qual tem por seu objeto a contratação de Empresa Jurídica Especializada para a prestação de serviços de plantões de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, através do **MENOR VALOR POR LOTE,** pedindo em síntese, que o Edital seja suspenso, retificado e reaberto o prazo de recebimento das propostas.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse as necessidades do departamento, e ao município de Porto Amazonas.
O pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassados para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Saúde, para manifestação sobre o mesmo, o qual, após análise da referida impugnação apresentou resposta via e-mail em 01/11/2023 às 10h:14min, manifestando-se sobre a impugnação.
Após breve relato das alegações da impugnante e resposta do departamento solicitante, passo a analisá-las.
Pois bem, conforme os fatos apresentados pela impugnante, é caso de dar provimento parcial a sua impugnação quanto aos pedidos de que sejam esclarecidos no instrumento convocatório, os pontos referentes a assinatura do contrato, sendo que os mesmos poderão ser prorrogados por igual período para a sua assinatura. E com relação aos deslocamentos dos profissionais que a responsabilidade dos custos serão da contratante.
Quanto ao pedido de que seja exigido a indicação dos profissionais que irão atuar na prestação dos serviços, bem como do termo de anuência do profissional aceitando a função, caso a empresa seja vencedora do certame, não merece prosperar, pois na fase de habilitação, a qual está sendo analisada, os interessados deverão apresentar em suas propostas informações básicas de regularidade jurídica e fiscal, além da comprovação da qualificação econômico-financeira e técnica para a potencial contratação, cujas regras estão devidamente previstas no edital.
A capacitação do profissional contratado pela empresa está prevista no edital no item 21.2.31, vejamos:

21.2.31. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELA EMPRESA: Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado do Paraná. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

Ainda no instrumento convocatório, consta no item 20.1 que a empresa vencedora do certame apresente após a fase de habilitação, antecipadamente à formalização do contrato o(s) nome(s) do(s) profissional(is) que prestarão s serviços.

20.1 Os Plantões descritos, das empresas prestadora de serviços com os profissionais deverão iniciar a partir da formalização do contrato; para que isto aconteça a empresa deverá fornecer obrigatoriamente num prazo de 10 (dez) dias antes do início dos serviços a tabela dos nomes dos profissionais. Esta tabela deverá ser entregue todos os meses para que a Administração inclua em seu site oficial conforme determinações legais. Como na fase de habilitação ainda não há confirmação da possível contratação, as exigências previstas no edital devem se restringir a comprovações mínimas de que o interessado tem condições de ofertar o bem ou serviço, sem trazer exigências desarrazoadas que frustrem a participação do maior número de interessados possíveis.

Na Lei 8.666/93 em seu art. 30, § 1º, I, consta sobre a documentação de qualificação técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
(...)
§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da

proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado** de responsabilidade técnica por execução de obra ou **serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Como nessa fase ainda não há a confirmação da possível contratação, tais exigências desarrazoadas gerariam custos desnecessários as empresas frustrando a participação de possíveis licitantes e a competitividade no certame.
Em consulta ao site "Blog da Zênite" disponível em: https://zenite.blog.br/responsabilidade-tecnica-e-vinculo-dos-profissionais-limites-da-exigencia-na-fase-de-habilitacao-da-licitacao/ vemos a seguinte consideração em relação ao art. 30, § 1º, I:

"Tal interpretação, no entanto, é manifestamente equivocada, pois significaria dizer que, antes mesmo de ser divulgado o resultado da licitação, os interessados já precisariam contratar e pagar antecipadamente por um profissional, além de providenciar a inclusão de tal profissional como responsável técnico perante o conselho profissional, antecipando todos os custos financeiros decorrentes da potencial contratação, sem qualquer garantia da efetiva contratação.
Ou seja, para aqueles interessados em participar da licitação e que não fossem declarados vencedores, a adoção de todas essas providências ainda na fase de habilitação geraria um prejuízo desnecessário, sendo prejudicial para a própria Administração Pública, pois passaria a contar com um número menor de interessados nas licitações realizadas."

Ainda conforme o Acórdão n°872/2016-Plenário vemos o seguinte:

"A exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada, com o profissional técnico qualificado mostra-se, ao meu ver, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame, uma vez que o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato."

Portanto, a exigência de capacitação técnica profissional na fase de habilitação, frustraria o caráter competitivo do certame, pois potenciais participantes teriam gastos desnecessários, antes mesmo de qualquer garantia de contratação. Visando ampliar a participação das empresas prestadoras de serviços de saúde no certame em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade e respeitando o princípio da isonomia e competitividade, os documentos dos profissionais prestadores de serviços deverão ser apresentados em fase posterior a habilitação conforme item 21.2.31 do Edital.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR-LHE** provimento parcial ao pedido de impugnação interposto por CARVALHO SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, CNPJ 51.352.463/0001-53, conforme fundamentação do item 4.
Assim, o Edital será retificado, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, assim como na Plataforma BLL. Porém, não será reaberto o prazo para a abertura das propostas visto que esta retificação não altera a formulação das propostas.

Porto Amazonas, 01 de novembro de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0A02CD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 06/11/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e votação única do Projeto de Resolução nº25/2023 que "Dispões sobre a numeração e a renumeração das resoluções expedidas pela Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:0E84A9CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (23/10/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 16/10/2023, a qual foi aprovada por unanimidade;

03. Lido e-mail recebido pelo Senado Federal, para assinatura do Acordo de Cooperação que será firmado entre a Câmara Municipal e o Senado Federal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Resolução nº 25/2023, que "Dispõe sobre a numeração e a renumeração das resoluções expedidas pela Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências".

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão e votação o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2023, que "Dispõe sobre a divulgação da lista de colaboradores contratados por serviços terceirizados no portal da transparência da administração direta e indireta do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão as Emendas Modificativas ao PELOM nº 03/2023. A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto com as emendas e pela apreciação e deliberação pelo Plenário. Em seguida a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, que requereu vista do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 03 – PELOM 03/2023. Ato contínuo a Senhora Presidente submeteu o pedido de vista à deliberação do Plenário, por votação nominal, seguindo ordem alfabética, sendo aprovado por unanimidade o pedido de vista apresentado pelo Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, por uma sessão.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação ao Chefe de Máquinas para reparos no empedramento realizado na Estrada Rural, PR 536, para que seja passado o rolo até na Fazenda Santa Terezinha; faz, ainda, agradecimento à Deputada Federal Luisa Cansiani, referente aos recursos disponibilizados para o Município de Prado Ferreira;
Vereador Isaú Maria de Souza faz agradecimento à Deputada Federal Luisa Cansiani, referente aos recursos disponibilizados para o Município de Prado Ferreira;
Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação de reparos na Praça Pública existente no Bairro Buracão; faz, ainda, indicação de estudos sobre a possibilidade de realização de evento municipal em homenagem aos professores;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação ao Deputado Estadual Cobra Repórter, solicitando informações quanto à emenda destinada à aquisição do caminhão pipa ao município.

Requerimentos: Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento de informações das obras do Barracão perto do Bozo, data de entrega, empresa ganhadora, valor destinado e o motivo pelo qual a obra foi embargada.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 23 de outubro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:777ED671

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 07/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º - Aprova Plano de Ação referente à Deliberação nº59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de novembro de 2023.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:45A2A59D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM: 05 un. - TRANSFERPETTES EMBOLO 1-10ml MODELO BRAND Valor unitário: R$500,00 Valor total: R$2.500,00 | 05 un. - TRANSFERPETTES CONTADOR DIGITAL AJUSTÁVEL 0,5 - 5 ml PARA TRANSFERPETTE MONOCANAL, ACOMPANHA LUVA DE AJUSTE Valor unitário: R$560,00 Valor total: R$2.800,00 | 05 un.- TRANSFERPETTES PARTE INF. DO VÁSTAGO VAR: 1-10ml Valor unitário: R$150,00 Valor total: R$750,00 | 20 un.- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Valor unitário: R$150,00 Valor total: R$3.000,00 | 05 un.- TRANSFERPETTES EMBOLO COMPLETO COM ORING VAR:0,5-5ML Valor unitário: R$490,00 Valor total: R$2.450,00 | 05 un.- TRANSFERPETTES CONTADOR DIGITAL AJUSTÁVEL 0,5 - 5 ml B PARA TRANSFERPETTE MONOCANAL, ACOMPANHA LUVA DE AJUSTE Valor unitário: R$560,00 Valor total: R$2.800,00 | 05 un. - TRANSFERPETTE PARTE INF. DO VÁSTAGO VAR: 0,5-5ML (SERVE S) (LOWER SHAFT) Valor unitário: R$150,00 Valor total: R$750,00 | 05 un.- TRANSFERPETTES PISTÃO (EMBOLO) 500/1000/100-1000u Valor unitário: R$450,00 Valor total: R$2.250,00 | 05 un.- TRANSFERPETTES CONTADOR DIGITAL AJUSTÁVEL 0,1 a 1000uL PARA TRANSFERPETTE MONOCANAL, ACOMPANHA LUVA DE AJUSTE Valor unitário: R$560,00 Valor total: R$2.800,00 05 un.- TRANSFERPETTES PARTE INFERIOR DO VÁSTAGO VAR:100-1000 Ul Valor unitário: R$150,00 Valor total: R$750,00 | 05 un. - TRANSFERPETTES PISTÃO (EMBOLO) 50/100/10-100ul Valor unitário: R$260,00 Valor total: R$1.300,00 |05 un.- TRANSFERPETTES MONOCANAL CONTADOR DIGITAL 0.1-1 µl / 0.5-10 µl / 10-100 µl / 100-1000 µl Valor unitário: R$560,00 Valor total: R$2.800,00 05 un.- TRANSFERPETTE S PARTE INFERIOR DO VÁSTAGO VAR:10-100 uL (LOWER SHAFT) Valor unitário: R$120,00 Valor total: R$600,00, por sua natureza e

valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 25.550,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 31 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:37DF2384

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16 de novembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gases especiais para o laboratório CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de** R$ **99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 01 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F7A508FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará de paciente, no dia 1º de novembro de 2023, para o Hospital 18 de Dezembro, em Arapoti/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:49025145

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 30,00 (trinta reais), em favor do Motorista ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, que transportará paciente para consulta, em Presidente Prudente/SP, na data de 03/11/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", em 1º de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AEE5F3F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2023

Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a reforço da Dotação Orçamentaria em vigor abaixo indicada.

17.512.0022.2001	Operação e manutenção do sistema de água	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
Fonte: 0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 25.000,00

17.512.0022.2001	Operação e manutenção do sistema de água	
3.1.90.13.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
Fonte: 0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00

17.512.0022.2004	Manutenção de Serviços de Esgoto Sanitário	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
Fonte: 0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar do artigo anterior, é indiciado como fonte de recurso, na forma do disposto nos art. 5º da Lei Municipal nº 580 de 07 de dezembro de 2022, o superávit financeiro líquido apurado nos exercícios anteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", no dia primeiro do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:EFD68CB1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a "aquisição de reagentes, insumos e materiais para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado Ferreira".

II. HOMOLOGO a decisão exarada pela Secretária de Saúde e Ação Social, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de **DETERMINAR**:

A revogação do Pregão Eletrônico n.º 041/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023;

Depois, à Secretaria de Saúde e Ação Social para dar impulso a novo processo.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 01 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2BA3F7F3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

DECISÃO

Trata-se do pregão eletrônico n.º 041/2023, processo administrativo n.º 100/2023, que tem por objeto a "aquisição de reagentes, insumos e materiais para o laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prado Ferreira".

O processo foi devidamente protocolado perante a Divisão de Licitação e Contratos, donde foi encaminhado para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer.

A Procuradoria exarou decisão saneadora para determinar, dentre outros, a complementação da pesquisa de preços dos itens pelo Banco de Preços em Saúde (BPS) e pelo Menor Preço – Nota Paraná, a exclusão do preço máximo dos itens no edital, a complementação dos requisitos de habilitação técnica (registro ANVISA, licença sanitária, etc.). As determinações foram embasadas na Recomendação Administrativa 35/2021 do MPPR.

Os autos foram remetidos a esta Secretaria para adoção das providências.

Todavia, considerando que o processo abrange mais de sessenta itens e que não dispoíamos de tempo hábil para proceder às correções necessárias até a data limite para comunicação ao SIM-AM (sistema de comunicação de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), é muito provável que o pregão sequer fosse realizado, por questões técnicas nos Sistemas SIM-AM e Portal de Compras do Governo Federal.

Em análise técnica, verificamos que seria mais vantajoso revogar o presente pregão para iniciar novo procedimento seguindo a Recomendação Administrativa 35/2021 do MPPR desde o princípio.

Consigna que a revogação não afeta direitos de terceiros, visto que o processo sequer adentrou à fase externa.

Desse modo, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, DECIDO:

i. Revogar o Pregão Eletrônico n.º 041/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023; e

Sendo a revogação acolhida pela autoridade maior, determinar o início de novo processo licitatório que contemple as orientações da Recomendação Administrativa 35/2021 do MPPR, resguardando o interesse público.

Remetam os presentes autos à Prefeita Municipal, como autoridade competente para determinar a revogação do certame.

Prado Ferreira, 01 de novembro de 2023.

MARÍLIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

BRASIL, Ministério da Saúde. Banco de Preços em Saúde. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos

ESTADO DO PARANÁ, Secretaria da Fazenda. Menor Preço – Nota Paraná. Disponível em: https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:92594491

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CAMA ELÁSTICA E MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALGODÃO DOCE PARA A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR".

II. HOMOLOGO a decisão exarada pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de **DETERMINAR**:

A revogação do Pregão Eletrônico n.º 042/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023;

Depois, à Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para dar impulso a novo processo.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 01 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3D2D0CA5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

DECISÃO

Trata-se, em síntese, do pregão eletrônico n.º 042/2023, processo administrativo n.º 102/2023, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA, CAMA ELÁSTICA E MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALGODÃO DOCE PARA A ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR".

O processo foi devidamente protocolado perante a Divisão de Licitação e Contratos.

Todavia, no decorrer do processamento, percebemos que a alocação de itens tão diferentes uns dos outros num mesmo procedimento poderia não ser atrativo para possíveis licitantes, colocando em risco o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3.º, Lei n.º 8.666/93), e acabando por prejudicar a satisfação do interesse público.

Em análise técnica, verificamos que seria mais vantajoso revogar o presente pregão, para iniciar novos procedimentos que reunissem os itens de forma mais atrativa, respeitando as especializações do mercado.

Consigna que a revogação não afeta direitos de terceiros, visto que o processo sequer adentrou à fase externa.

Desse modo, com fundamento no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, DECIDO:

i. Por revogar o Pregão Eletrônico n.º 042/2023, Processo Administrativo n.º 102/2023; e

Sendo a revogação acolhida pela autoridade maior, determinar a composição de novos processos licitatórios que contemplem alocação dos itens segundo as especializações de mercado, permitindo eficiência, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e satisfação do interesse público.

Remetam os presentes autos à Prefeita Municipal, como autoridade competente para determinar a revogação do certame.

Prado Ferreira, 01 de novembro de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:55A4DB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 83/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS
PERIODO AQUISITIVO:01/07/2022 A 30/06/2023
PERIODO DE GOZO :13/11/2023 A 17/01/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:99B5EB5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1613, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece diretrizes para a implantação da "Rede de Proteção da Mulher" no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação da "Rede de Proteção da Mulher" no Município de Quatro Barras com o objetivo de incentivar a atuação preventiva e comunitária voltada à proteção das mulheres.

Art. 2º São diretrizes da "Rede de Proteção da Mulher":
I – Prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres;
II – monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres;
III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário;
IV – monitorar e acompanhar as mulheres com medidas protetivas de urgência garantindo o cumprimento da lei;
V – garantir a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência;
VII - acompanhar buscando a reinserção social, cultural e profissional das vítimas de violência;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – identificar e selecionar os casos a serem atendidos, após encaminhamentos da Delegacia e do Poder Judiciário;
II – promover visitas domiciliares e acompanhamentos periódicos;
III – acompanhar o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário e adoção de medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
IV - encaminhar as mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de Assistência Judiciária da Defensoria pública e/ou de convênio entre a Ordem de Advogados do Brasil, quando for o caso;

V - capacitação permanente dos profissionais envolvidos nas ações;
VI - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Art. 4º A "Rede de Proteção da Mulher" contará com o apoio dos seguintes órgãos:
I - Poder Judiciário;
II - Poder Legislativo;
III - Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos;
IV - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

VII - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Ministério Público Estadual;
X - Polícia Militar;
XI - Delegacia Polícia Civil;
XII - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Colombo;
XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV - Conselho Tutelar;
XV - Conselho da Comunidade;
XVI - Grupo Reflexivos;
Parágrafo único. em caso de não possibilidade do comparecimento, o representante de cada órgão poderá indicar um substituto.

Art. 5º O desempenho da função de membro da "Rede de Proteção da Mulher" será exercido sem qualquer remuneração, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º A gestão da "Rede de Proteção da Mulher" do Município de Quatro Barras ficará a cargo da Secretaria Especial da Mulher e dos Direitos Humanos.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou consórcios com a finalidade de instrumentalizar a política de segurança pública na proteção efetiva das mulheres em situação de violência.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:54D4FF33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1612, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Município de Quatro Barras a Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Campanha de Orientação a Idosos contra Fraudes e Golpes na Internet será instituída pelo Poder Público Municipal, sendo promovida anualmente, preferencialmente na semana do dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso.

Art. 2° A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivos:
I - Orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;
II - Informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.
§ 1º As ações da campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais utilizados ou frequentados pelo público idoso.
§ 2º Os materiais e recursos utilizados na campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.

Art. 3º Para a realização dos objetivos desta campanha, o Poder Executivo poderá celebrar termos de parceria com entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E1357FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1614, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.001.08.243.0005.6.008	**Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente**	
3.3.90.32.00.00.00.00	*Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*	*12.000,00*
1961	Programa de Higiene Intima - FIA	
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os seguintes recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, a saber:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	**Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal**	
1961	Programa de Higiene Intima - FIA	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E9DAA3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9536/2023

Súmula: Nomeia o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF n°. ***.798.389-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 01 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8E59D085

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9533/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor FABIO CREPLIVE CORDEIRO, CPF nº. ***.548.919-**, do cargo comissionado de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "DIRETOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 06 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 01 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AAA7B612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9532/2023 DE 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1614/2023 de 01/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.00 1.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
941 - 3.3.90.32.00.00	1961 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
Total Suplementação:		**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1961	12.000,00
Total da Receita:		**12.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:41C6DA73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 3189/2023, em substituição a JULIANA WELES OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafael Adan Ribeiro	41º

Quatro Barras,01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AA49D08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 16308/2023, em substituição a ANTONIO MOACIR NUNES DOS SANTOS.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANGELA LAUREANO	78º

Quatro Barras, 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB201DF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 16308/2023, em substituição a ANTONIO MOACIR NUNES DOS SANTOS.

Considerando o processo administrativo nº 16189/2023, onde a classificada em 78º lugar, ANGELA LAUREANO, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA LYRA GOMES	79º

Quatro Barras, 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2C1BB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento para instituições de Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, em atendimento à ordens judiciais/medida liminar, para jovens e adultos com deficiência.**

Aos 31 (trinta e um) dias de outubro de 2023, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE – CNPJ nº 24.572.761/0001-86 – Empresa habilitada.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 (trinta e um) de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7F252E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 62/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 062/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material par iluminação pública
ABERTURA**: 27.11.2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR 31 de Outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B0103A79

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 146/2023

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a Servidora **GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.517.868-9 e do CPF nº 094.994.679-63, para responder pela **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:361464B3

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 115/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 54 (cinquenta e quatro) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA,** ocupante do cargo de

PROFESSORA, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 5.162.278-2 e do CPF nº. 958.577.709-63, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 06/11/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 01 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B28DC702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 109, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece regime de escala aos servidores da Administração Municipal nos dias 03 de novembro e 07 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Mantém o atendimento ao público em regime de escala no dia 03 de novembro de 2023, conforme escala realizada por cada secretaria.
Parágrafo Primeiro – Os servidores públicos que trabalharem no dia 03 de novembro de 2023, terão sua folga assegurada no dia 07 de dezembro de 2023, data em que também haverá expediente por escala.
Parágrafo Segundo - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha. Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3359BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 110, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Decreta situação de emergência no Município de Quitandinha em razão de desastre natural pela ocorrência de grande volume de chuva de e vendavais que causaram prejuízos de grande monta em todo território municipal"

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes, notadamente no art. 8º, VI, da Lei Federal 12608/2012 e Lei Estadual 18519/2015, diante da constatação realizada pela Defesa Civil da ocorrência de extremados eventos climáticos, no que se destaca o elevado volume de chuvas, alagamentos e a passagem de um tornado, assolando o território do Município de Quitandinha nos dias **12 de outubro de 2023, 27 de outubro de 2023 e 30 de outubro de 2023**, causando prejuízos incalculáveis a residências e outros estabelecimentos, além de incontáveis danos à mobilidade urbana e rural e à agricultura local, principal mote econômico do Município e, diante disso, para que se possa atender a população afetada com maior agilidade através de aquisição de bens e serviços pelo Poder Publico Municipal, decide decretar estado de **emergência/calamidade** neste Município, o que se faz no seguintes termos.

DECRETA

Art. 1°Fica reconhecido o Estado De Emergência no Município de Quitandinha em virtude dos extremados eventos climáticos, de grande proporção, em virtude de anormal intempérie natural provocada pelas fortes chuvas e ventos, que acometeram o território do Município nos dias **12 de outubro de 2023, 27 de outubro de 2023 e 30 de outubro de 2023**, perdurando os efeitos deste decreto até a data de **20 de novembro de 2023**, podendo ser, motivadamente, perdurada a situação fática que autorizou a adoção da presente medida, renovado.

Art. 2° Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto Municipal, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as respectivas competências, prestação apoio à população nas áreas afetadas, em prévia articulação com os órgãos da Defesa Civil.

Art. 3° Fica autorizada na vigência deste decreto a concessão de bens e serviços, através do uso de toda infra-estrutura do Poder Executivo Municipal (Prédios Públicos, Maquinas, materiais de construção, suprimentos e mão de obra) a ser utilizada em ações de mitigação dos danos e atendimento a população atingida.

§ 1º Para cumprimento desse artigo poderá ser aplicada, desde que de forma fundamentada, a regra excepcional do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, ou a regra equivalente da Lei 14.133/2021, para contratações e aquisições de serviços e bens essenciais quando eminente o risco a integridade física de pessoas ou prejuízos ao patrimônio público.

§ 2º A dispensa de licitação para aquisição ou contratação de bens e/ou serviços deve ser precedida do competente procedimento administrativo, no qual constem elementos mínimos como o termo de referência, pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos, justificativas técnicas suficientes, pareceres técnicos e jurídicos, a demonstração da necessidade, da urgência e da imprevisibilidade, sempre destinada aos serviços públicos e atividades essenciais necessários ao enfrentamento da calamidade pública, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

Art. 4º Determino à Defesa Civil Municipal para que promova levantamento detalhado das áreas atingidas identificando as pessoas que ali vivem e, para que estabeleça imediatamente plano de ação para atendimento das vitimas podendo, para isto, utilizar-se de equipamentos públicos e pessoal, bem como, requisitar apoio de outros órgãos públicos.

Art. 5º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos e insumos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência à população afetada pelo desastre, bem como sua distribuição.

Art. 6º Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, , bem assim aqueles voluntários convocados, desde que previamente identificados, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

§ 1º Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

§ 2º A necessidade da adoção de alguma das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo deverá ser, posteriormente, devidamente fundamentada pelo agente responsável, sob pena de responsabilidade pessoal e funcional.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de outubro de 2023**.

Quitandinha, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:901C7616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 – PREGÃO 65/2023-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023 – Pregão 65/2023-PMQ
Objeto: Aquisição de trator agricola.
Contratada: Fortmaq Maquinas e Implementos Agricolas Ltda.
Valor: R$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais),
Data de assinatura 01/11/2023.
Prazo de entrega 120 dias.
Prazo de vigência 365 dias.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Quitandinha, 1º de novembro de 2023.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0F843EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **MILTON SERGIO MELO**, ocupante do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, que acontecerá no dia 08 de novembro de 2023, das 8h00 às 17:30 e o 6º Seminário Paranaense de Logística Reversa que acontecerá no dia 09 de Novembro de 2.023, das 8h00 às 19h00, onde é composto pelos 399 Municípios dos procedimentos administrativos da Educação Ambiental, Coleta Seletiva, Inclusão Social de catadores, Logística Reversa e Responsabilidade Compartilhada, Disposição Final de Rejeitos e novas metas para o ano de 2.024**,** local: Salão de Atos do Parque Barigui cidade de Curitiba - PR
Transporte: Carona com outro Município
III – Data: **07/11/2023 a 10/11/2023**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.
Rancho Alegre D´Oeste, PR. 01 Novembro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:168CC04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.103, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a *“Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade”* no calendário oficial de datas e eventos do município de Realeza-PR, e dá outras providências.

Eu, PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza-Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Realeza, a "*Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade*", a ser comemorado anualmente, na primeira semana de março.
Art. 2º Esta semana tem como objetivo desenvolver ações de saúde, por meio de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade no nosso Município, através da intersetorialidade das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 3º A "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade" tem por escopo difundir as seguintes premissas:
I - Orientação e esclarecimento sobre a doença;
II - Orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
III - Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
IV - Desenvolver projetos de educação física, esporte e ginástica para população, visando à saúde e bem-estar;
V - Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e afins.
Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, Universidades e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos da "Semana de Prevenção, orientação e tratamento da obesidade".
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B46F808

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.372/2023 31/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 06/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9088498

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.373/2023 01/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - **NOMEAR** a partir da data de hoje 01/11/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Mãe Social: **MÃE SOCIAL**

FRANCIELI ROECKER	RG Nº 12.376.330-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CA763CB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.657/2023 26/10/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1149	Pavimentação de Estradas Rurais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
252700501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	605.900,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
265800501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	605.900,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB6E6777

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.374/2023 01/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 26/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO HENRIQUE BORGES	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF7FE10C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 06/2023 EDITAL Nº 10 – DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Avaliação Psicológica, conforme tabela abaixo:

CARGO: PORTEIRO		
	NOME	**RESULTADO**
1	ADÃO JOSÉ FERNANDES	AUSENTE/REPROVADO
2	CÁTIA MARIA PICCOLLI	APROVADA
3	CLEONIR DE PAULA	AUSENTE/REPROVADO
4	EDNA FERREIRA ORTIZ	REPROVADA
5	EDVILSON PERICO	APROVADO
6	JOSE DELA CRUZ GONZALO MANRIQUE	REPROVADO
7	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	APROVADA

Art. 2º Quanto a **EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, cabe recurso à Comissão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital, através do e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B33B9C8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.659, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS PELAS CHUVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as chuvas intensas que atingiram a cidade de Realeza e as regiões Sul, Sudoeste e Oeste do Paraná, com índice pluviométrico acima da média nos dias 28 a 30 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que a previsões do tempo para os próximos dias prevê índices altos de chuva para essa região;
CONSIDERANDO os danos materiais observados pela Defesa Civil Municipal, e a necessidade de amparar e auxiliar a parcela da população afetada pelas chuvas:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021,ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2023 e vigerá até resolução em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D7803C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 606/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANA ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 155/2023
VALOR TOTAL: R$2.053,50 (Dois Mil e Cinqüenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 607/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 155/2023
VALOR TOTAL: R$31.691,90 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 608/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 155/2023
VALOR TOTAL: R$42.014,85 (Quarenta e Dois Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D3D84500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 155/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 253/2023

ABERTURA: DIA: 04/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN Departamento Municipal de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, LOTES 1, 5 E 6 COM VALOR TOTAL DE **R$ 31.691,90 (Trinta e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

- RIOLLI E LIMA UNIFORMES - ME, LOTES 2 E 3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.014,85 (Quarenta e dois mil**

- ANA ESTELA SANTOS DE OLIVEIRA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.053,50 (Dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 75.760,25** (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos)

REALEZA, AOS quatro dias de outubro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2923B5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 155/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Uniformes e Materiais de Sinalização das vias de Trânsito e, visando atender os diversos setores do REALTRAN Departamento Municipal de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C9284FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 609/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNILARIA REBELATO LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 152/2023
VALOR TOTAL: R$165.625,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 610/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R DAGHETI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 152/2023
VALOR TOTAL: R$121.440,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A4F49C2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 152/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/2023

ABERTURA: DIA: 29/09/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FUNILARIA REBELATO LTDA ME, ITENS 1, 3, 4, 5, 7 E 8 COM VALOR TOTAL DE **R$ 165.625,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

- R DAGHETI, ITENS 2, 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 121.440,00 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 287.065,00** (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Sessenta e Cinco Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de setembro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:525CAFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 152/2023, cujo objeto é a Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas, em atendimento à todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:034E9167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 273/2023

ABERTURA: DIA: 27/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: cirúrgico - Aparelho de Bisturi Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza -PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-V.L.FUZETI – COMERCIAL LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.790,00** (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais)

REALEZA, AOS vinte e sete dias de outubro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:623A31BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 163/2023, cujo objeto é a cirúrgico - Aparelho de Bisturi Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza -PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34DF5875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 611/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V.L.FUZETI - COMERCIAL
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de um equipamento cirúrgico - Aparelho de Bisturi Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza -PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 163/2023
VALOR TOTAL: R$3.790,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6764EAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação da Adesão Municipal ao projeto Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023 - CDI-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de novembro de 2023, Ata nº 72.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão e plano de ação municipal ao Incentivo projeto Paraná Viaja Mais 60, Deliberação nº 024/2023-CDI-PR, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 01 de novembro de 2023.

DIRCEU JOSÉ RUFATTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:C36E2081

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 093/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gustavo Henrique Marsango Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento interno e externo, portas e esquadrias, ferragem/metalurgia e materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 093/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: G. M. Possan Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento interno e externo, portas e esquadrias, ferragem/metalurgia e materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 110.750,00 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 093/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento interno e externo, portas e esquadrias, ferragem/metalurgia e materiais estruturais para satisfazer as

demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 80.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:141535F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 095/2023 – PMR. Objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa consertos, higienização e manutenção de climatizadores, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência,** em favor da seguinte empresa:
MEDEIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R$ 27.211,31 (vinte e sete mil duzentos e onze reais e trinta e um centavos).
Renascença, 01 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 099/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de leitor biométrico, destinado às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento,** em favor da seguinte empresa:
LDNTECH AUTOMOÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Renascença, 01 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:74E9D598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 07/2023

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 07/2023 – Resultado Final da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Resultado Final da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CANDIDATOS:

Nome	Pontuação	Situação
Claudia Mara Hammel	36,0	Classificada
Eliane Caldas	36,0	Classificada
Tereza Risoneide Noronha Silva	36,0	Classificada

Para ser considerado classificado o candidato precisa acertar 60% das questões, sendo que são 30 questões que valem 2,0 cada, totalizando 60,0 pontos.

DA ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO DOS CANDIDATOS
2.1 A entrega do plano de ação dos candidatos a diretores para a aprovação da SMEEC e Comissão Central deverá ser feita entre os dias 02/11 a 06/11 através do e-mail: secretariamunicipaldeeducacaor@gmail.com

DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1C92A063

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 033/2023, **JAQUELINE BEATRIZ DA CRUZ**, **CNPJ: 52.426.009/0001-62**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE DISPONIBILIZE UM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS MODALIDADE "JUDÔ" PARA ATENDER A PROJETO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO",** pelo valor total R$: 17.598,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Pelo período de 6 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:993A83D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1163/2023

LEI Nº 1.163/2023
Autoriza abertura de crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação a seguir especificada:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392 1301.2091 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05741 000 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.....10.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301 2091 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DUNAY - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05740 000 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.....10.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na LDO, LOA e PPA

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 01 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A9CB72CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 13/2011
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **RONISI DE OLIVEIRA LUTZ**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2009
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 01 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:16F3CA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista (música, teatro, artes visuais, artes plásticas, arte de rua etc), Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) INCISO I – Curta-metragem
( ) INCISO I – Videoclipe
( ) INCISO II – Cinema itinerante
( ) INCISO II – Cinema de rua
( ) INCISO III – Ação de formação em audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
RESPOSTA:

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
RESPOSTA:

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
RESPOSTA:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
RESPOSTA:

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)
RESPOSTA:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
RESPOSTA:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
RESPOSTA:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL OU EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF OU CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

ATIVIDADE GERAL	ETAPA	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
EX: Comunicação	Pré-produção	Divulgar o projeto nas mídias e escolas	01/01/2024	31/01/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
RESPOSTA:

Contrapartida
Neste campo, descreva quais suas sugestões de contrapartidas a ser realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
RESPOSTA:

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
RESPOSTA:

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
RESPOSTA:

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, SINDCINE, média de 3 orçamentos realizados com profissionais da região etc).

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DO PREÇO
EX: Diretor de cena	Profissional que irá dirigir o curta-metragem	R$ 2.000,00	1	Média de 3 orçamentos realizados com profissionais da região

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Currículo dos integrantes do projeto

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1CAE1D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO NÃO É NECESSÁRIO NA ETAPA DE INSCRIÇÃO. APENAS OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS HABILITADOS PRECISARÃO PREENCHER O TERMO, APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rio Branco do Sul, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, Senhor Marcos Paulo de Azevedo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rio Branco do Sul:

I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Executar a contrapartida conforme pactuado com a Administração Publica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição para os Incisos I e III.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada pelo Inciso II serão de titularidade do Município de Rio Branco do Sul.

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Departamento de Cultura solicitará relatórios periodicamente e deverá ser informado formalmente sobre as ações do projeto e das contrapartidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Branco do Sul, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
MARCOS PAULO DE AZEVEDO

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB17E65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO NÃO É NECESSÁRIO NA ETAPA DE INSCRIÇÃO. APENAS OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS SELECIONADOS PREENCHERÃO ESTE DOCUMENTO AO FIM DO PROJETO.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
RESPOSTA:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
JUSTIFIQUE:

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
RESPOSTA:

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
RESPOSTA:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
RESPOSTA:

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
RESPOSTA:

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
RESPOSTA:

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
EXPLIQUE:

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
RESPOSTA:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
RESPOSTA:

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
RESPOSTA:

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.
RESPOSTA:

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
RESPOSTA:

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
RESPOSTA:

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1C134502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F921C444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4EDC453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ESTE DOCUMENTO NÃO É NECESSÁRIA NA ETAPA DE INSCRIÇÃO. APENAS OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS HABILITADOS PRECISARÃO PREENCHER O TERMO, APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Rio Branco do Sul, neste ato representado pelo Secretário de Esporte, Lazer e Cultura, Senhor Marcos Paulo de Azevedo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rio Branco do Sul:
I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Executar a contrapartida conforme pactuado com a Administração Publica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o

cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição para os Incisos I e III.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada pelo Inciso II serão de titularidade do Município de Rio Branco do Sul.
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Departamento de Cultura solicitará relatórios periodicamente e deverá ser informado formalmente sobre as ações do projeto e das contrapartidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio Branco do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Branco do Sul, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
Marcos Paulo de Azevedo

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62FDD109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATENÇÃO
ESTE DOCUMENTO NÃO É NECESSÁRIO NA ETAPA DE INSCRIÇÃO. APENAS OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS SELECIONADOS PREENCHERÃO ESTE DOCUMENTO AO FIM DO PROJETO.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
RESPOSTA:

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
JUSTIFIQUE:

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
RESPOSTA:

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
RESPOSTA:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
RESPOSTA:

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
RESPOSTA:

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
RESPOSTA:

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
EXPLIQUE:

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
RESPOSTA:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?
RESPOSTA:

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
RESPOSTA:

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.
RESPOSTA:

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
RESPOSTA:

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
RESPOSTA:

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1D1CFDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3619C1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EDFB2D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 081/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 229/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 081/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa, especializada para execução de oficinas culturais de Capoeira, Ballet e JiuJitsu, para ministrar as aulas aos grupos de crianças adolescentes de ambos os sexos, com idades de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no equipamento do CRAS (Centro de Referência em Atendimento Social. **Dispositivo Legal:** Art. 65, 1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 4.696,65. **Motivo:** Aditivo 25% dos Itens 1, 2 e 3. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 01/11/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A52F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Concorrência Pública nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de RETOMADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 14.073.557,95. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **07/12/2023**, às **09:00 horas,** no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 06/11/2023 ao dia 07/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 01/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB02CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Extrato: Contrato nº: 232/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 047/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para locação de 02 (dois) caminhões truck e uma retro escavadeira hidráulica, com motoristas, para desobstruir o canal dos rios de modo a evitar maiores danos em razão do grande volume pluvial. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. **Contratado:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 24.285.543/0001-60. **Valor:** R$ 169.950,00. **Prazo de Execução**: 03/11/2023 a 11/12/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação:** Denilson Mendes dos Santos. **Data da ratificação:** 01/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:795A3FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 26 / 2023 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova *ad referendum*:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a adesão ao programa Estratégico da Secretária de Estado da Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário – Resolução 1432/2023 para aquisição de duas (2) ambulâncias no valor de R$250.000,00 cada e uma van no valor de R$220.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde Cnes 6890946; aquisição de um (1) veículo básico no valor de R$65.000,00 para a Estratégia de Saúde da Família Euclides José de Oliveira Braz Cnes 0018759.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85DA7E19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 27 / 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a adesão ao programa Estratégico da Secretária de Estado da Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário – Resolução 1429/2023 para aquisição de uma (1) van no valor de R$220.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde Cnes 6890946; aquisição de um (1) um veículo básico no valor de R$65.000,00 para a Estratégia de Saúde da Família Alziro Alves Cnes 0018724.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:527FB5A3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 28 / 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, aprova:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a adesão para incentivo financeiro para construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro Seminário, através do novo PAC (Programa de Aceleração do Crescimento).

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA4F258D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1118/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de novembro de 2023, ***Leandro Lukasinski,*** com matrícula nº 110103-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rio Negro, 1º de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:855320A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1119/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo)

quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Eugênio Esteves Costa,*** com matrícula nº 2035-4/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 1º de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C14F8A74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 158/2023

Dispõe sobre a delimitação do raio escolar no Município de Rio Negro/PR, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Municipal nº 2548, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Negro;
Considerando que o raio escolar permite a organização da oferta de vagas existentes nas unidades escolares do Município;
Considerando o equilíbrio entre o número de vagas disponíveis em cada região e a quantidade de alunos a serem atendidas pela rede municipal de ensino;
Considerando o conceito de área de abrangência que tem a função de definir o limite de área ao redor de cada unidade escolar municipal que deve ser atendida;

DECRETA:
Art. 1º Fica delimitado e regulamentado o raio escolar no Município de Rio Negro/PR, conforme anexos I e II do presente Decreto.
§1º A Escola Municipal "Ana Zornig" além de atender ao raio escolar determinado no mapa, ainda atenderá os casos de alunos de vulnerabilidade social, previamente analisados pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação.
§2º Os alunos residentes no raio escolar da Escola Municipal "Ana Zornig" cujas famílias não necessitam do período Integral, serão encaminhados para a Escola Municipal "João da Silva Machado".
§3º Alunos residentes na região da Estrada da Rabeca, cujo raio escolar era direcionado para a Escola Municipal "Professor Celso Catalan", a partir desta data poderão também ser matriculados na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", caso haja vaga.
§4º Alunos residentes em locais onde o raio escolar não está especificado no mapa serão encaminhados para a escola municipal mais próxima de sua residência.
§5º A Escola Municipal de Educação Especial "Tia Apolônia" não está sujeita ao raio escolar.
§6º As escolas que dependem do transporte escolar estão sujeitas aos ajustes necessários para organização das rotas e legislação específica.
§7º Considera-se o endereço de trabalho dos pais, com comprovação por meio de holerite ou de carteira profissional, para a realização da matrícula havendo vaga disponível.
§8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 14, de 5 de fevereiro de 2023

Rio Negro, 1º de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: os anexos pertinentes ao presente decreto encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CF84BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N.º 21/2023 REF.: INEXIGIBILIDADE 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob o número **462.174.799-15**, e **CONTRATADA**: **EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Honorato Muller, n.º 305, Coloninha, na cidade de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **82.648.742/0003-54**, neste ato representado por **LUIZ OTÁVIO GOES**, Administrador, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.226.149-2, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o **fornecimento de vale transporte para os servidores públicos municipais**, a partir do dia **1º de novembro de 2023**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Esse prazo **poderá ser antecipado** e o contrato rescindido caso haja nova contratação mediante processo licitatório. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 11.101,50 (onze mil cento e um reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 778 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 758 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 607 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 646 – 11.002.10.122.0007.2.040.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 720 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.72 – Fonte 303; 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 841 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 1437 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.72 – Fonte 000; 388 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.72 – Fonte 104; 202 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.72 – Fonte 103; 259 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.72 – Fonte 104. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 30 de outubro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E4BCCD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 068/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720 Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica

prorrogado o **prazo de vigência em mais 3 (três) meses**, a partir do dia 24/12/2023 e o prazo de execução **em mais 3 (três) meses**, a partir do dia 24/10/2023, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERNESTO BRUNQUEL - DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5841BF1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 065/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720 Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o **prazo de vigência em mais 3 (três) meses**, a partir do dia 21/12/2023 e o prazo de execução **em mais 3 (três) meses**, retroativo a partir do dia 21/10/2023, para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANITA HERMANN**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:038DE3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 195– PROCESSO N° 404/2023

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 01 de novenbro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:394B89AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 406/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 194/2023

OBJETO: Aquisição de material gráfico (leque) para divulgação de informações a fim de coibir a violência contra as mulheres.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.000,00	UN	LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO - impressão frente e verso, em papel Couchê 300g, 4x4 cores, corte especial, tamanho 21x22cm.	0,87	GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Rio Negro, 01 de novembro de 2023-

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação -

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E1F346EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197– PROCESSO N° 409/2023

Objeto: Aquisição de Certificado digital E – CPF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 01 de novembro de 2023. James Karson Valério– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4CC4EBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2023

OBJETO: Contratação Agente Cultural para criar painel em grafite alusivo ao Centenário Seminário Seráfico São Luis de Tolosa. Cpf 090.284.059-25. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais e em conjunto com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural Dion Luis para criar o painel em grafite. VALOR TOTAL: R$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais.) PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 01 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:03656C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 088/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AV AUGUSTO DE LIMA**, n.º **233**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.527.405/0001-45**, neste ato representada por, **MIRNA MARTINS DE CARVALHO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **955.318.076-00**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NA FORMA ESCRITA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **17/11/2023. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 15.830,00** (quinze mil oitocentos e trinta reais) referente à quantidade estimada de 1.000 cmc por mês, com valor unitário de **R$ 15,83**, sem o reajuste pelo IPCA/IBGE do período, conforme anuência da Empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte

dotação orçamentária para o exercício de 2023: 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.17.00 - Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9670B136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: KM JUNIOR LTDA - CNPJ/MF sob n.º 13.225.851/0001-84, neste ato representada por ELADIO RAMOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 95/2023. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção da cobertura da estufa do Viveiro Florestal Municipal, com fornecimento dos materiais.. Vigência: 06/11/2023 até 04/02/2024. Preço: R$ 38.672,80 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Recursos:
10.004.0018.0541.0006.2038.33390391600000000000-601 Fonte 10080
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/11/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2D7939AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023

OBJETO: Aquisição de combustíveis para a frota municipal - Perímetro Urbano.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	350.000,00	L	GASOLINA COMUM	4,74	EASY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
	2	550.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	5,51	EASY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rio Negro, 01 de novembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7A55E3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.635/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE ARTILHA MARCELLO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9464190, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378149-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:10CF7083

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.636/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 07979, série 0054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377556**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Artes - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:07C373E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.637/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELAINE ROBERTO GRAMADO DA CRUZ** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 022413, série 00200/PSP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33638-6/8**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5F0D0C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.638/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCIANE ROSA GOMES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2185685, série 0060/PSP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377957-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4BF991EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.639/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9607, série 00051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33446-4/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B852C78F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.640/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSEMARY APARECIDA MANCONI MILANI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 57916, série 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377886-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DF740B50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.641/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 77752, série 00003/MT, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33648-3/4**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1CBE2A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.642/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANTA DE MATOS PAVIANI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42630, série 562/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377153-9/7**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FD22C130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 29.643/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SILVA ELENA JACOMETO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6210009, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **23 de março e término em 20 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377614-0/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F87A467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.493/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.890/2023,
Considerando a portaria n.º 30.849/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEVERSON MARTIN DANTAS,** matrícula **378226-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **TECNICO DE G. M. A - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.849/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **15/10/2023 a 14/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C02C94AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.468/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 29.434/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES,** matrícula **377479-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICO E. PEDIATRA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.434/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/11/2023 a 01/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A7720598

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.469/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 30.022/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** matrícula **377345-0/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.022/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 23/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC29B000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.471/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 30.081/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR,** matrícula **378084-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.081/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 23/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AA51E280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.476/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 30.023/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** matrícula **377803-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.023/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 23/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:40CF9F2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.478/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 30.007/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL PERUSSO LEPRE,** matrícula **378241-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICO - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.007/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:031FD242

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.480/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.687/2023,
Considerando a portaria n.º 28.179/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI,** matrícula **377745-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **ENFERMEIRA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.179/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 25/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E243D735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.483/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARISSA DE ANDRADE,** matrícula 378269-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **DENTISTA-PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6D595799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.473/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.222/2023,
Considerando a portaria n.º 29.099/2023- RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL JOSE DE LIMA**, matrícula 378006-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.651/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **06/05/2023 a 01/11/2023 (180 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:585A5D58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.470/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 30.102/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO,** matrícula **377791-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESP. PSIQUIATRA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.102/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 23/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CB1E63D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.472/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 30.101/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANE ZILLI MONTEIRO,** matrícula **377900-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESP. PSIQUIATRA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.101/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A0060D98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.474/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 30.473/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL JOSE DE LIMA,** matrícula **378085-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.651/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **02/11/2023 a 29/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:58DFFDA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.475/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 29.946/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE GARCIA FERRARI,** matrícula **378097-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESP. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.699/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/11/2023 a 03/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ED004363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.477/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 29.947/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MURIELY ROTTA OBATA,** matrícula **378098-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESP. – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.700/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/11/2023 a 03/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:313EB7D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.481/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.691 /2023,
Considerando a portaria n.º 29.943/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA SANTANA DA SILVA,** matrícula **378168-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo

de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.373/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/11/2023 a 01/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E445627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.484/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NEIDE APARECIDA CAVALARO CORREA,** matrícula **1374-9/1,** ocupante do cargo de **Professora**, admitido (a) em 23/05/1994, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **09/12/2019,** conforme pedido protocolado sob nº 17.506/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E210E0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.487/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.692/2023,
Considerando a portaria n.º 30.006/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA,** matrícula **378240-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.006/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0C9B812

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.488/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.692/2023,
Considerando a portaria n.º 30.004/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSÉ ROBERTO SILVA PRIMO,** matrícula **378239-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.004/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:34EA73F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.489/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.692/2023,
Considerando a portaria n.º 30.006/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAQUEL DE CAMPOS STORINO DE SOUZA,** matrícula **378240-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.006/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DADC5672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.490/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR ALMEIDA,** matrícula **1781-7/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal B**, admitido (a) em 01/07/1996, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **23/05/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 23.347/2023, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF4156E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.491/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 16.127/2023,
Considerando a portaria n.º 29.877/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BARBARA AKEMI TAKARADA,** matrícula **377970-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.877/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 10/11/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39AD949D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.492/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 16.127/2023,
Considerando a portaria n.º 30.881/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PALOMA BORGES FINI,** matrícula **377952-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.881/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 10/11/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9F863A53

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 315, de 06 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o § 6º do artigo 2º do Decreto nº 315, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EE56FA3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 402 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.951.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º , 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.951.500,00, (um milhão**

novecentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	103	R$ 224.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	104	R$ 311.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	107	R$ 207.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	3104	R$ 585.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.3.90.32.00.00.00	3107	R$ 621.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 3.500,00
TOTAL			**R$ 1.951.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	103	R$ 224.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	104	R$ 311.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	107	R$ 207.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	3104	R$ 585.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	4.4.90.52.00.00.00	3107	R$ 621.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 3.500,00
TOTAL			**R$ 1.951.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.951.500,00, (um milhão novecentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	103	Outubro	R$ 224.000,00
		104	Outubro	R$ 311.000,00
		107	Outubro	R$ 207.000,00
		3104	Outubro	R$ 585.000,00
		3107	Outubro	R$ 621.000,00
09.01	4.4	000	Outubro	R$ 3.500,00
TOTAL				**R$ 1.951.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	4.4	103	Outubro	R$ 224.000,00
		104	Outubro	R$ 311.000,00
		107	Outubro	R$ 207.000,00
		3104	Outubro	R$ 585.000,00
		3107	Outubro	R$ 621.000,00
09.01	3.3	000	Outubro	R$ 3.500,00
TOTAL				**R$ 1.951.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:21BF40A3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.038, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão responsável pela eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora NR 5, aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:
Ficam nomeados os servidores relacionados abaixo para atuar como membro da comissão eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

RODIRLEI AZEREDO CAMPI, T.G.M, matrícula nº 32.199-7
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, T.G.M, matrícula nº 32.807-3

II. Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:499C59D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 182/2023

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **LARA NECKEL DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 53.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 037.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa de transporte escolar para executar o serviço de transporte de alunos, das novas linhas das redes de ensino no município de Rolândia, com a disponibilização de veículos, motoristas e monitores, conforme documentação levada a efeito pela Concorrência Pública nº 008/2023, devidamente homologada pelo CONTRATANTE em 26/10/2023.

Parágrafo primeiro: A execução do serviço compreenderá a disponibilização de veículos tipo ônibus com motoristas e monitores, conforme Projeto Executivo (Anexo 2 do Edital), para 201 dias letivos, percorrendo 252 quilômetros diários, bem como a operação, conservação, limpeza, manutenção, reposição dos veículos,

equipamentos, instalações e outros, atendendo as necessidades do transporte de alunos do Município de Rolândia;

Parágrafo segundo: O serviço de transporte escolar será prestado de segunda a sexta-feira, no turno da manhã e a tarde nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto executivo;

Parágrafo terceiro: Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor, todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da contratada;

Parágrafo quarto: Durante a vigência do contrato, a contratante poderá alterar unilateralmente os horários, itinerários, quantidade de veículos, especificações dos veículos, especificações do serviço e tudo que for necessário para garantir o melhor atendimento aos alunos, desde que respeitado os direitos da contratada.

Parágrafo quinto: Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, com início em 01/11/2023, e a vigência será de 14 (quatorze) meses.
Parágrafo único: O prazo de execução do contrato poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses ou conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagógico;
123610008.6.038.3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do contrato é de R$ 2.965.911,68 (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Considerando os valores apontados na planilha de custos (anexa ao edital) e parte integrante desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante nota fiscal emitida pela CONTRATADA e com os valores aferidos pela fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE REAJUSTE
Sempre que houver necessidade, a CONTRATANTE poderá, em caráter excepcional e desde que observado o interesse público, proceder à revisão extraordinária das tarifas, por ato de ofício ou mediante provocação da CONTRATADA, caso em que a CONTRATADA deverá demonstrar a cabal necessidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, acompanhado de planilha de composição de custos do edital e documentação de fundamentação dos novos custos, instruindo o requerimento com todos os elementos indispensáveis e suficientes para subsidiar a decisão, dando publicidade ao ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INÍCIO DO SERVIÇO
A CONTRATADA deverá iniciar o serviço em 01/11/2023.

Parágrafo único: O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela CONTRATADA, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Fiscalização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS VEÍCULOS
Os veículos, antes de serem liberados para o serviço, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

Parágrafo primeiro: Durante o período do contrato, os veículos utilizados no transporte escolar serão vistoriados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo: A vistoria que trata o parágrafo anterior deverá ser efetuada, no todo, por empresa credenciada pelo INMETRO, que emitirá o Certificado de Segurança Veicular, correndo a despesa correspondente por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Ao pretender realizar a substituição de um veículo, deverá consultar a Secretaria de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo à Secretaria de Educação verificar se o veículo atende as normas regulamentares e a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
a) Cumprir os prazos e condições determinados neste CONTRATO;
b) Utilizar veículos em perfeitas condições de funcionamento, licenciados, e com documentação atualizada;
c) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
d) Dispor de seguro em benefício dos passageiros em caso de sinistro;
e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o fiscal de contrato, dos assuntos relacionados com a execução do serviço;
f) Arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, tributários e/ ou outros ônus que se façam necessários à execução dos serviços;
g) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas pelas legislações pertinentes;
h) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato, bem como da manutenção referente à troca de óleo, pneus e peças e outros serviços necessários para utilização;
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
k) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
m) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
n) Substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para a Locação em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço;
o) Utilizar motoristas e monitores dos veículos devidamente apresentáveis, durante todo o período da prestação de serviço, mantendo o devido respeito, educação e cortesia com os passageiros.

Parágrafo único: As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros por ela contratados e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços contratados;
b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) Homologar reajustes e proceder à revisão contratual na forma da lei e do presente contrato;
e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
g) Exigir da CONTRATADA a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
h) Fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes do serviço;
i) Executar o pagamento mensalmente;
j) Garantir a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução contratual a CONTRATADA, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses;
c) multa de 12% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo único: Aplica-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023-PMR e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMETIMENTO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO À UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO
No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos de arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estados e Municípios, as características e os valores pagos, segundo o disposto no Art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ANA PAULA PIRANI**, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Educação, departamento de Transporte Escolar, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
ANA PAULA PIRANI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:2C458C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 170/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 049/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 607.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o Contrato nº 170/2023, firmado entre as partes, com base no artigo 78, XII, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:7910ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone: (43) 99135-1707, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO ALBERTO BAZZONI,** empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada as cláusulas quarta e quinta deste contrato, consecutivamente, prorrogando por mais 90 (noventa) dias os prazos de execução e vigência, com início em **01/11/2023** e término em **30/01/2024** para execução e com início em **01/12/2023** e término em **29/02/2024** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor mensal de **R$ 223.010,46** (duzentos e vinte e três mil, dez reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de atualização dos serviços a serem executados.
Parágrafo único: O valor global do contrato passa de **3.206.232,71** (três milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) para **R$ 3.429.243,17** (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de outubro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL	*AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:0B7C969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 - PMR

PROCESSO Nº 302/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 053/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de pedras para micropavimento, utilizadas para recapeamento asfáltico.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses; até nova licitação.
Valor Total: R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PEDREIRA ICA LTDA; CNPJ: 75.218.453/0001-98.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 01 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B802A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 - PMR. PROCESSO Nº 303/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto registro de preços para a eventual aquisição de refletores de LED de potência até 1500W, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 470.280,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:04840D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 58/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/10/2023
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do município de Salgado Filho - PR,
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7338 - RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA (14.350.929/0001-55)
Item 1, 2, 4 ---------- R$ 38.818,50
7339 - SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA (48.363.960/0001-42)
Item 3 ---------- R$ 3.217,20

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F8F97AF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 70/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TYLLE JUNIOR CECHET 08814756961
Valor.....: R$ 12.300,00
Vigência...: Início: 23/10/2023 Término: 23/10/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 17/2023
Recursos...: Dotação: 450 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICOS PARA ACOMPANHAR OS ENSAIOS PARA O FESTIVAL MUNICIPAL DE SALGADO FILHO".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 19/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:61B1B462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 74/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ART E LIGHT SERVICO E COMERCIO DE ENERGIA LTDA
Valor.....: R$ 73.800,00
Vigência...: Início: 26/10/2023 Término: 26/10/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2023
Recursos...: Dotação: 514 - 1 . 15002 . 23 . 695 . 19 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS DECORATIVOS EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2023" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:2E75C1EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 73/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
Valor.....: R$ 4.400,00
Vigência...: Início: 26/10/2023 Término: 26/10/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 49/2023
Recursos...: Dotação: 318 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
609 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: A licitação solicitada tem como objeto a Aquisição de materiais de higiene íntima para montagem de kits a serem entregues aos participantes do PAIF Nova Geração, bem como crianças e adolescentes participantes das oficinas em ação do PAIF (masculino, feminino e infantil), em atendimento ao Programa de Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – FIA.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 25/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5F5984E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 42/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R$ 3.900,62
Valor Total: R$ 3.900,62
Vigência: Início: 02/11/2023 Término: 04/09/2024
Licitação: Pregão Nº: 54/2023
Recursos: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo

260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias do município de Salgado Filho- PR.(reabertura Pregão Eletrônico 43)
VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 31/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D38FC548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 76/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
Valor.....: R$ 39.555,00
Vigência...: Início: 02/11/2023 Término: 02/11/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 52/2023
Recursos...: Dotação: 507 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) máquinas e equipamentos para o segmento de marcenaria moveleira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CB7E0E44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 75/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRELÍS DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor.....: R$ 6.336,48
Vigência...: Início: 02/11/2023 Término: 02/11/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 52/2023
Recursos...: Dotação: 507 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de 06 (seis) máquinas e equipamentos para o segmento de marcenaria moveleira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em consonância com a Lei Municipal Nº06, de 11 de março de 2021, que Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 31/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FA01C134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 41/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 26.274.828/0001-21, com o valor total de R$ 337.000,00
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ: 04.949.630/0001-68, com o valor total de R$ 102.900,00
Valor Total: R$ 439.900,00
Vigência: Início: 26/10/2023 Término: 26/10/2024
Licitação: Pregão Nº: 55/2023
Recursos: Dotação: 172 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339030 Material de Consumo
173 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 449051 Obras e Instalações
175 - 1 . 7001 . 17 . 511 . 9 . 1.5 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação empresa para Perfuração, fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesianos das comunidades do município de Salgado Filho – Paraná, por período de 12 meses
VOLMAR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
Salgado Filho, 25/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B71A4B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 53/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto da presente de Licitação é para o "Edital de Registro de Preços" visando a contratação de empresa confeccionista para o fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino - Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes- Ensino Fundamental Anos Iniciais e CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Salete Matana, do município de Salgado Filho - Paraná, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

Data de entrega dos envelopes: 29/11/2023 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 29/11/2023 às 09:00 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou licitaaco.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 01 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FEEC071A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 64/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de tablets necessários para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 29/11/2023 às 11:30 horas no BLL(Bolsa de Licitação do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 29/11/2023 às 13:30 horas na BLL(Bolsa de Licitação do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 01 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:04E2B1FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede **Licença Maternidade** para Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 01 de novembro de 2023, para servidora Pública Municipal **ADRIANE BASSANESI PADUAN**, (1193),ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:D02CDD0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 290, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir 01 de novembro de 2023, a Portaria nº 257 de 05 de outubro de 2022, o qual designou a servidora pública municipal **LUANA CANDIDA DE CONTO,** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, para responder pelo Departamento de Esporte do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B7BCBE37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 291, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 291, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.
Nomeia Diretora do Departamento de Esporte do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **LUANA CANDIDA DE CONTO**, portadora do CPF/MF nº ***.813.179-**, para à partir de 01 de novembro de 2023, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Esporte do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º A servidora em epígrafe opta pelo valor salarial correspondente ao cargo de comissão.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.
_____
Servidor (a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:077FE41F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 293, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 293, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 06 de novembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **TAIS REGINA RECH,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.978-* S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.049.979-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "A"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 54 de 31 de agosto de 2022.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DD7730CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 02.2023 - CMDM

ATA Nº 02/2023
Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às trezes horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para tratar assuntos de interesse do mesmo. A senhora presidente Barbara Regina Pansera, deu as boas-vindas a todos e reforçou a importância da participação dos membros nas reuniões, diz se sentir honrada em fazer parte deste conselho e que pretende junto com os demais realizar um bom trabalho em prol da garantia aos direitos das mulheres de Salgado Filho. Pediu para que os membros não misturem política com o Conselho, para evitar conflitos desnecessários, e mesmo que o objetivo deste conselho não é esse, mas sim somar esforços por uma meta maior. Apresentou a pauta conforme segue: Apresentação e aprovação da logo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o qual fora aprovado por unanimidade. breve explanação das funções de presidente, vice-presidente e secretária, conforme consta na Lei 41, de 20 de setembro de 2023. Adesão e aprovação do plano de ação ao recurso de cofinanciamento estadual de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual fora aprovado por unanimidade. Convidou a senhora Silvana Welter para fazer uma fala sobre a Comissão de violências, o que faz, e como funciona, onde a vítima de violência deve ir quando acontecer a ato de violência, que pode ser pelo telefone sob número 180, Unidade básica de Saúde, procuradoria da mulher, ou então polícia militar. Apresentou as principais diferenças entre a comissão e o conselho. Falou sobre o projeto *Você Não está sozinha*. Comentou que no município hoje tem doze mulheres que são vítimas de violência, cinco delas acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social. Senhora presidente agradeceu a presença eos esclarecimentos. Posterior a isso a senhora presidente explicou que conforme consta nos e-mails recebidos do Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, a Procuradoria da Mulher, hoje parte do Conselho da Mulher, é um órgão de poder de fiscalização, já que é vinculado a Câmara Municipal de Vereadores, portanto não cabe fazer parte do conselho com direito a voto, porém lhe é garantido o direito a voz. Nesta situação, a presidente reforçou que a procuradoria é uma importante aliada no conselho e que dentro das possibilidades, poderão trabalhar juntos para fortalecimento da garantia dos direitos das mulheres. Apesar da senhora Miriane não estar presente, a mesa diretora se dispôs a levar um oficio de esclarecimento. Apresentou projeto de Lei que trata desta alteração na Lei mãe, no que consiste na troca de entidade não governamental e também o art. 5, da lei nº 41-2023, o qual foi aprovado por unanimidade. Sugeriu que em substituição a Procuradoria da Mulher, fosse convidada a Associação de Proteção á Maternidade e Infância (APMIF), que será, posteriormente a aprovação da alteração da lei, enviado ofício solicitando indicação. A reunião prosseguiu com a discussão de outros assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho, entre eles, a definição das datas das reuniões ordinárias e das próximas atividades a serem desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Não havendo mais nada a tratar, eu Aluana Pastre, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, segue devidamente assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Salgado Filho/Pr, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:38983A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI - CNPJ nº. 32.605.290/0001-93

DOMICILIO: Avenida Nicolau Inácio, nº. 1010, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP. 85670-000.

OBJETO: Fornecimento de aparelhos telefônicos IP com fio.

VALOR GLOBAL: R$ 2.448,60 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 1 de novembro de 2023.

Salto do Lontra
Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:604C7C7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: JOAMAR METALÚRGICA E MONTAGENS LTDA – CNPJ nº. 50.667.164/0001-45.

DOMICILIO: Rua Dona Almeri, nº. 159, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salto do Lontra-PR, CEP.: 85670-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a remoção e substituição da cobertura/telhado da Câmara Municipal de Vereadores, com o fornecimento do material necessário, com execução imediata em caráter emergencial.

VALOR GLOBAL R$: 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 1 de novembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:3D28498D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 69/2023 PROCESSO 149/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 23 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de material hospitalar para as unidades básicas de saúde UBS e pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 01 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66B26A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 70/2023 PROCESSO 150/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para futura e eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 01 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E491B177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 81/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:	192,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

salto do Lontra, Quarta-feira, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B848990

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

SÚMULA: Aprovar alteração no atendimento Físico do Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - 2023, do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 01 de novembro de 2023;

Considerando, os registros de ocorrência junto a Defesa Civil devido a situação de emergência;
Considerando, o Decreto Municipal nº 651/2023 de 31 de outubro de 2023;
Considerando, o Decreto Estadual nº3859, de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar alteração no atendimento Físico do Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade Temporária para 55 (cinquenta e cinco) famílias e Calamidade Pública para 55 (cinquenta e cinco) famílias, do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2023.

Art. 2º - Os Demais dados inseridos no Plano de Ação, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2023, permanecem inalterados.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 01 de novembro de 2023

ROBERTO CALOR LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:E4E6D535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA N°37/2023

Onde se lê: Lei Municipal n°1108/2055

Leia-se: Lei Municipal n°1108/2005

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 01 de Novembro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
PRESIDENTE - CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:209B3423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE adquirir dos itens vencidos pela empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI, CNPJ: 34.914.897/0001-80, no pregão nº 21/2023
OBJETO:PARQUES INFANTIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA
VALOR REGISTRADO: 76.016,00 (Setenta e Seis Mil e Dezesseis Reais)
DATA DO REGISTRO:01/11/2023
VALIDADE: 12 MESES

PARQUES INFANTIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:28F389B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 25/2023 PROCESSO: 77/2023

Objeto: ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MOTORES E MATERIAIS PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS
Valor estimado: 466.100,85 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Cem Reais e Oitenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 22/11/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 22/11/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 22/11/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003, 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.01.06, 3.3.90.30.39.99 0, 0
Santa Amélia-PR.,01/11/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:270C3E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 966/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem da COPA CREM FEMININO, no dia 06 de novembro de 2023, com o veículo ASP-4078, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F01830C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 967/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA CREM FEMININO, no dia 06 de novembro de 2023, com o veículo BCK-6042, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AE80C6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 968/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 06 de novembro de 2023, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDNA MOSSATO DE MELO,** matrícula 10611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de novembro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ED446D0A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1192 de 2007, alterada pela lei nº1192/2017, e conforme reunião realizada no dia 01 de novembro de 2023, de acordo com a ata nº 01/2023, resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso Incentivo Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, via FIPAR – Fundo Estadual do Direito do Idoso, Deliberação 019/2023;
Art. 2º Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60, via FIPAR – Fundo Estadual do Direito do Idoso, Deliberação 024/2023;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 1º de novembro de 2023.

JOSÉ IRAM DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:552067AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº47/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Peças e manutenção Frota leve.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 20/11/2023
ABERTURA: As 08h30m de 20/11/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7AA1992F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO **Nº 03/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
PAVER FORTE	33.518.975/0001-65	R$ 307.478,15
VALOR TOTAL		R$ 307.478,15

VALOR TOTAL R$ 307.478,15 (trezentos e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0D5EA128

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATONº24-2023

EXTRATO DO CONTRATONº24-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,**CONTRATADO:** PAVER FORTE, CNPJ 33.518.975/0001-65, localizada na Rua Pinguim 695, bairro Industrial Leves, Londrina –PR CEP 86.030-380 a seguir denominada CONTRATADA, representada por Roberto Batista Leite portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.554.723-8, inscrito no CPF sob n. º730.757.019-04
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução, instalação com fornecimento do piso Intertravado (Paver) na realização de pavimentação das vias e calçamentos dos passos municipais VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:01/11/2023

Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CFD5CBF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 002/2023

ERRATA – RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 002/2023
Acerca do que dispõe o número da **RESOLUÇÃO CMDI/SCP Nº 002/2023**, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê: Dispõe sobre Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

Leia-se: Dispõe sobre Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Deliberação 019/2023 CEDI/PR

Onde se lê: Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
Leia-se: Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Deliberação 019/2023 CEDI/PR.
As demais informações permanecem inalteradas.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 01 de Outubro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DFFD6121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1867/2023

PORTARIA 1867/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente para vaga de conselheiro tutelar o Senhor Gedival Albuquerque de Melo para assumir a vaga de conselheiro tutelar de forma temporária período 01/11/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E1BB5530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2365/2023

DECRETO N.º 2365/2023

NOMEIA O SENHOR GEDIVAL ALBUQUERQUE DE MELO CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada o Senhor Gedival Albuquerque de Melo, brasileiro, portador do RG sob nº353.509-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº472.242.079-34, residente e domiciliado nesta municipalidade, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal n.º 673/2023, pelo período entre 01/11/2023 a 31/12/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7B28F6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **01/12/2023, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023"** referente ao Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados que visa a **concessão de direito real de uso puro e simples**, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 708/2023 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA** homologado pelo Decreto Municipal nº 2.317/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.318/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, o Edital poderá ser retirado a partir do dia 31/10/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 31 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9A10858E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA O CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o Sr. Antônio Cordeiro dos Santos, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 1.117, para atuar como Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para a execução de obras de pavimentação de trechos de estradas rurais, em blocos sextavados, a serem executados nas Estradas Rurais Municipais nº 101 – Ramal: Relíquia, nº 201 – Ramal: Matadouro, e nº 304 – Ramal: Fecularia.
Art. 2º – No exercício da referida designação o servidor não fará jus a acréscimos e/ou alterações em seus vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:95919B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA O CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE E O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado
do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 48º da Lei Orgânica
do Município;
DECRETA:
Art. 1º – Fica designado o Sr. Tiago Vieira da Paz, Nutricionista (CRN-8 nº 6.376), no exercício da
função gratificada de Chefe de Gabinete, matrícula nº 882, para atuar como Gestor e Fiscal do
Convênio a ser celebrado entre esta Municipalidade e o Estado do Paraná, através da Secretaria de
Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando à aquisição de equipamentos e veiculo
para a Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos.
Art. 2º – No exercício da referida designação o servidor não fará jus a acréscimos e/ou alterações
em seus vencimentos.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7E9E9919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel.: (44) 3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna publico que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 304 – Ramal: Fecularia, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:33BF929A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel.: (44) 3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, torna publico que requereu junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 201 – Ramal: Matadouro, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0F325068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com

sede no Paço Municipal à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de
Monte Castelo/PR, CEP: 87.920-000, Tel.: (44) 3452-1155, endereço eletrônico:
<contato@scmc.pr.gov.br>, torna publico que requereu junto ao Instituto Água e Terra do
Paraná – IAT, a Autorização Ambiental para execução de obra de pavimentação de trecho
de estrada rural, em bloco sextavado, a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 101
– Ramal: Relíquia, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:91A5BEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.869/2023

PORTARIA N.º 1.869/2023

Súmula: Revoga a gratificação concedida pela Portaria nº 1.269/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria acima citada, cuja eficácia
deu-se em 19/05/2021, o qual concedia gratificação a servidora Adriana Santiago da
Silva, tendo em vista que a servidora exercia atividade em regime especial de tempo
integral e dedicação exclusiva, na Secretaria de Saúde, na função de auxiliar de
enfermagem.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação com efeitos a partir de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, ao 1º dia do mês de Novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9110A063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.868/2023

PORTARIA N.º 1.868/2023

Súmula: Revoga a gratificação concedida pela Portaria nº 1.270/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria acima citada, cuja eficácia
deu-se em 19/05/2021, o qual concedia gratificação a servidora Tatiana Dionísio da
Rocha, tendo em vista que a servidora exercia atividade em regime especial de tempo
integral e dedicação exclusiva, na Secretaria de Saúde, na função de enfermeira.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação com efeitos a partir de 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, ao 1º dia do mês de Novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A224ED50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E HOMOLOGAÇÃO - CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 14 de novembro de 2023, de acordo com o Termo de Análise de Credenciamento nº 02/2023, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento em 2025, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Alexandro Vansetto	Rosemar da Silva Dias Vacarin	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Elenice Campos Scheneider	Elaine Carmem Giordani	Odair Meneghini

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº

42.040.639/0001-40, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de novembro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:96C7AC02

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E HOMOLOGAÇÃO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 14 de novembro de 2023, de acordo com os Termos de Análise de Credenciamento nº 01/2023 e nº 03/2023, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento em 2025, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Alexandro Vansetto	Rosemar da Silva Dias Vacarin	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Elenice Campos Scheneider	Elaine Carmem Giordani	Odair Meneghini

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de novembro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:613A9EF8

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E HOMOLOGAÇÃO - BB GESTÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 14 de novembro de 2023, de acordo com o Termo de Análise de Credenciamento nº 04/2023, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento em 2025, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Alexandro Vansetto	Rosemar da Silva Dias Vacarin	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Elenice Campos Scheneider	Elaine Carmem Giordani	Odair Meneghini

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de novembro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:7A6F31DC

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E HOMOLOGAÇÃO - BANCO DO BRASIL S/A

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n◦ 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento n◦ 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 14 de novembro de 2023, de acordo com o Termo de Análise de Credenciamento nº 05/2023, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento em 2025, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n◦ 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de outubro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Alexandro Vansetto	Rosemar da Silva Dias Vacarin	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Elenice Campos Scheneider	Elaine Carmem Giordani	Odair Meneghini

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de novembro de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:A8F7875B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.683

PORTARIA Nº 14.683
DATA: 01.11.2023

SUSPENDE o Pregão Presencial nº 98/2023 de 16 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 198/2023, do Pregão, na forma presencial nº 98/2023, de 16 de outubro de 2023, por interesse da Administração Municipal, para análise das impugnações apresentadas pelas empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4F6D18FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO A N° 200/2023 AO CONTRATO Nº 07/2023
CONCORRENCIA Nº 13/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 219/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução.
DATA: 01/11/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 196/2023 AO CONTRATO Nº 355/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NANDIS - TRANSPORTES E COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/02/2024
DATA:13/10/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 199/2023 AO CONTRATO Nº 368/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:01/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 474/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 93/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 210/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PORTO ATACADISTA EIRELI EPP**
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, com recursos próprios, estaduais e federais, para um período de 12 meses.,
VIGENCIA: 25/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 191.429,40(cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 25/10/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:68108F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 486/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Acacia, 1317, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr

Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, em Vias Urbanas do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com área de 23.927,97m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documento.

VALOR: R$ 2.084.209,48 (dois milhões oitenta e quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 202023.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:484FC4EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 32, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Transparência na Administração Pública, Fonte e Captação de Recursos para Projetos Locais"**, da empresa ICAP Capacitação, nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:32371976

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel e Valdemar Alves dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do **X Encontro da ACAMOP** – Encontro Sul Brasileiro de Legisladores e Encontro Nacional de Mesa Diretiva – nos dias 08, 09 e 10 de novembro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:E735F4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023 AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no § 7º do art. 43, da lei nº 645/2015, com redação dada pela lei 734/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Efetuar a permuta entre os municípios e servidores abaixo especificado, pertencente aos quadros da Administração Direta, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura no cargo de professor, para prestar serviço junto ao municipio beneficiario:

SERVIDOR	JORNADA	MUNICIPIO DE ORIGEM	MUNICIPIO BENEFICIARIO
Maria Rosa Chagas Dallazen	20 hrs semanais	Santa Lúcia	Capitão Leonidas Marques
Leila De Fatima Ribeiro Mierzwinski	20 hrs semanais	Lindoeste	Santa Lúcia
Anderson Lucas Mazzardo	20 hrs semanais	Capitão Leonidas Marques	Lindoeste

Art. 2º Todos os ônus com a remuneração dos Servidores ora permutada, ficará a encargo do Município de origem.
Art. 3º O prazo da permuta é de 02 anos, sendo que neste período a servidora permutada somente poderá exercer cargo ou funções equivalente para a qual foi concursada.

Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora permutada de volta aos seus quadros funcionais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 21 de junho de 2023.

Santa Lúcia-PR, aos 01 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:BA26847C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2023 DATA 01/11/2023 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do feriado Finados, comemorado no dia 02/11/2023, retornando o expediente normal no dia 06 de novembro de 2023, a partir das 07h30min.

Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E57C5DC5

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI 02/2023

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.02/2023

Apreciação e aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 19/2023 - Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 31/10/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 19/2023 - Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa
Art. 2º **- Aprova o Plano de Ação da Deliberação 19/2023** – Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa;

Paragrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, 31 de outubro de 2023.

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:4EBD1177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS COM PRODUÇÃOES ARTÍSTICA E TEXTUAIS DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL MUNDO MAGICO DA LEITURA, EDIÇÃO 2023."**
Assim, com base no Art. 24, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 115/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º026/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE LIVROS COM PRODUÇÃOES ARTÍSTICA E TEXTUAIS DE ALUNOS PARTICIPANTES DO PROJETO MUNICIPAL MUNDO MAGICO DA LEITURA, EDIÇÃO 2023."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VERA DE FATIMA CORDEIRO 00851364926, inscrita no 43.963.224/0001-01, Localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 2028, Sala 01, Centro, CEP 85010-180, Município de Guarapuava/PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.635,00 (Quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos I do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensando contrato.

Santa Maria do Oeste - PR, 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:9C0F79D4

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 044/2023

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 106/2023, na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 02/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude das adequações necessárias conforme a Instrução Normativa n.º 02/2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 106/2023, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 02/2023, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA AGENOR DE OLIVEIRA, COM ÁREA DE 2.119,71 M², CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9A9293F5

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 045/2023

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 101/2023, na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude das adequações necessárias conforme a Instrução Normativa n.º 02/2022, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º: Fica REVOGADO, na sua totalidade o Procedimento Licitatório n.º 101/2023, realizado na Modalidade CONCORRÊNCIA n.º 01/2023, que tinha por objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NA RUA BERNARDINO GRANDE, COM ÁREA DE 1.679,74 M², CONFORME PROJETO N.º 36 – SAM – CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS".

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DD46AA49

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLIANA LOPES 10189906901**, inscrita no CNPJ n.º 27.805.012/0001-40, situada na Rua Alexandre Kordiak, 419, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Srª. **Poliana Lopes,** inscrita no CPF sob n° 101.899.069-01 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, e Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 094/2022.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais), alterando o valor contratual para R$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 25/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Abril de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 25 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***POLIANA LOPES 10189906901***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E1C1EE3D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 284/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, 839, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Sergio de Oliveira Silva,** inscrito no CPF sob n° 835.819.449-87 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 284/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 17/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 17 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FD51B80A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 302/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991**, inscrita no CNPJ n.º 40.677.109/0001-82, situada na localidade de Rio Bandeira, s/n, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Romildo Cordeiro de Souza,** inscrito no CPF sob n° 577.810.449-91 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 302/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, vigorando assim até 02/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Novembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 01 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	***ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C13339D2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 116/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, RECARGA E AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 420.994,80(Quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 01 de novembro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8396E8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 05, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 05, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro, Dia de Finados.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E49C7ED4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 46/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
Processo dispensa nº 46/2023
OBJETO: Contratação de empresa remanescente para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;
VALOR: R$ 70.337,16
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D736FF8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
Processo inexigibilidade nº 39/2023
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 12.000,00
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D83DEE8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023
Tomada de preços nº 4/2023
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;
VALOR: R$ 60.131,91
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A90B6E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2022
Tomada de preços nº 29/2022
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA;
VALOR: R$ 38.727,34
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO DO NASCIMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A48F79EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
Processo inexigibilidade nº 39/2023
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 13.200,00
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D726340D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VALOR: R$ 31.800,00
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3672F663

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0500/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0500/2023
Processo dispensa nº 096/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
CPF nº 059.212.689-76
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia/Arquitetura para Elaboração de Projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e cronograma de revitalização da Avenida Brasil do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31B46CB7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2023
Processo dispensa nº 097/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FAVERO E SCHMIDT LTDA
CNPJ Nº 08.846.279/0001-30
Representante: ARILSO FAVERO
CPF nº 026.302.959-07
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/10/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F9CE3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto asempresas**ROLP RENTAL LTDA,** vencedora do item nº 01 no valor de R$: 1.520.150,00 (hum milhão, quinhentos e vinte, cento e cinquenta reais) e a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, vencedora do item nº 02 no valor de R$: 3.292.500,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:DE1363FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1322023/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 504,67 (quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0005.2009 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0827)	504,67

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	504,67

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9AEF118B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1332023/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1005 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CC7D3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 1342023/2023 de 27 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	90.000,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0117)	23.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	113.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:804AA4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 090/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 090/2023 – Processo Administrativo 185/2023. A Secretaria Municipal de Administração, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 26/10/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, sendo o edital disponibilizado no site da Prefeitura Municipal saojeronimodaserra.pr.gov.br. Publicação que consta em anexo no processo. Não houve empresas interessada em apresentar propostas,

sendo assim essa Comissão de Contratação, utilizou os orçamentos que foram apresentados pela Secretaria de Municipal de Administração, sendo as seguintes empresas: **01. JOHNNY DE MARTINI MOARES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 77, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.712.567/0001-20, com o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)**; 02. VALDEMIR JOSÉ CORDEIRO 60266309968,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Professor Jonas dos Santos, nº 170, Jardim Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.809.463/0001-22, com o valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais)**; 03. JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, com o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação. E posteriormente será encaminhado o processo para a Autoridade Competente (PREFEITO), para HOMOLOGAÇÃO.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3616DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO,** brasileiro, sócio administrador, portador do CPF/MF nº. **181.318.228-00**, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E161BA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2023 CONTRATO Nº 160/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2023
CONTRATO Nº 160/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO,** brasileiro, sócio administrador, portador do CPF/MF nº. **181.318.228-00. Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 01 de novembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D711B005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2023
Processo Administrativo 185/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO,** brasileiro, sócio administrador, portador do CPF/MF nº. **181.318.228-00. Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CA2E8E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **JEAN CARLOS PIRES RIBEIRO 18131822800,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oscar Menezes Vieira, nº 13, Conjunto Solidariedade, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.259.690/0001-12, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE FOSSAS SUMIDOURO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 01 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF5E11E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 31 DE JUNHO DE 2023 CMDPI/SJS

Dispõe sobre a Deliberar pela alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 31 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar pela alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra:
Presidente: Ednaldo José Gonçalves - Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus.

1º Secretario: Magali Azevedo Secci – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 31 de junho de 2023.

EDNALDO JOSE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:68DE3981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CMDPI/SJS

Aprova a adesão ao Incentivo " PARANÁ VIAJA MAIS 60" e o Plano de Ação, Deliberação nº 024/2023 do CEDI- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a deliberação nº 024/2023 do CEDI – PR que aprovou o repasse de recursos no formata fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, Incentivo "PARANÁ VIAJA MAIS 60".

Considerando a deliberação favorável da plenária, resolve;

Art. 1º Aprovar a Adesão ao "Incentivo "PARANÁ VIAJA MAIS 60" e o Plano de Ação, referente a deliberação nº 024/2023 do CEDI-PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2023.

EDNALDO JOSE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:925454A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/11/2023, a Senhora SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA, Rg. 13.242.***-3 para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AACC0A82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 099/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO – NOVO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital nº 084/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 084/2023 e nos termos do resultado homologado através da Portaria 266/2023

Considerando Ofício 205/2023 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **06 a 07 de Novembro de 2023** conforme item VI.4 do Edital 084/2023.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº Inscrição
2	MURILO SOUZA FERREIRA	6
3	PIETRO MARCIO PAES DE ALMEIDA	9
4	RONAN ANTUNES VIEIRA SANTOS	1

II – Os candidatos convocados deverão se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2023; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, será automaticamente desclassificado , conforme item VI.4 do Edital nº 084/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 01 de novembro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E2969FAA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO 2023

EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO – 3º termo aditivo

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 3º termo aditivo contrato de rateio 2023 nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura termo aditivo: 01/11/2023
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023 para meses de setembro a dezembro/2023.
Vigência: até 31/12/2023
Valor: **INALTERADO**.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES– Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:7531A936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR CEZAR RODRIGUES NEVES

PORTARIA N° 193 de 30 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: CEZAR RODRIGUES NEVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 042.667.469-38	RG: 7.287.580-0
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Vanderleia Bonfim Cardoso para consulta na Policlínica Capão Raso em Curitiba.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 30 de outubro de 2023	Retorno: 31 de outubro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:E040EE5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

O Município de São José das Palmeiras, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 77.819.605/0001-33, para conhecimento de todos os interessados, torna público a **SUSPENSÃO** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 044/2023, em decorrência da possibilidade de retificação do edital pela comissão de licitação.

São José das Palmeiras, 01 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B9A52D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Edital de Tomada de Preços Nº 08/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.
A empresa vencedora foi: **L S SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**., com o valor de R$ 94.949,65 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)..
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, em 20 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:83E6553B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: L S SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 94.949,65 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão de serviços.

São José das Palmeiras, em 20 de Outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09C83619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 122/2023
DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obas e Urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B86BE765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 91/2023

PORTARIA N.º 91 /2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

E, considerando os dispostos na Lei Municipal nº 50/2015 e no encerramento do Contrato nº 3/2021 - PSS,

RESOLVE:
Artigo 1º Rescindir o contrato por Prazo Determinado do ocupante do emprego público de Auxiliar de Apoio Docente, conforme segue abaixo:

N.º Ordem	Nome do Servidor e nº matrícula	Nº contrato-PSS/data	Período Trabalhado
01	Fernanda Farias Negrizolli – mat. 613	3/2021 de 03/11/2021	04/11/2021 a 03/11/2023

Art. 2º - A rescisão dar-se-á nas datas conforme o período trabalhado no contrato descrito no quadro acima.

Art. 3º Serão quitados os direitos sociais previstos em lei, como, Saldo de salário, 13º Proporcional, Férias proporcional e 1/3 Férias proporcional se houver.

Art. 4º Fica declarado vago o emprego ocupado pelo referido empregado público.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F36060CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

SÚMULA: Aprovar "A prestação de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância Do pagamento até 30 de junho de 2023."
O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "A prestação de contas do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com

Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância Do pagamento até 30 de junho de 2023."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 01 de novembro de 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:54729669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ sob nº.78.019.387/0001-15 com sede à Rua José Marcelino da Silva, nº587, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Pe. AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE, portador da Carteira de Identidade nº 15.427.313 e CPF nº 468.900.849-34, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 1.876 de 26 de Outubro de 2.022.

CLÁUSULA UNICA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração 04/2022, constante na cláusula sexta do aludido termo de colaboração, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 04/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Novembro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE
Presidente da Associação Centro Comunitário de S. S. da Amoreira

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F85210E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 394/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 394/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FERNANDES & DEGUCHI LTDA

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e o Setor de Informática.

Valor: R$16.965,86 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 01/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95E4B1B2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Fabio G. Sena Jardinagem e Dedetização, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.955.434/0001-57, com sede à Rua Azaleia, nº 80 – Jd. Muriae, CEP: 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Fábio Gonzaga Sena, portador da Cédula de Identidade nº 8.511.533-0 SSP/PR e do CPF nº 041.003.779-67.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 278/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 85/2021, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 01/01/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4B663F7A

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 39/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 202/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo Diesel S-10 para os Departamentos e Secretarias Municipais**, sendo **adjudicado** a **AUTO POSTO AMOREIRA LTDA,** estabelecido a Av. Antônio Francischini, nº 39, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreia/Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 77.727.592/0001-72, conforme descrição a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100.000	LTS	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6,48	R$ 648.000,00
TOTAL GLOBAL.....					**R$ 648.000,00**

Em, 01 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C7B78D9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **AUTO POSTO AMOREIRA LTDA,** estabelecido a Av. Antônio Francischini, nº 39, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreia/Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 77.727.592/0001-72, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 01 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:10E5387D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 395/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Amoreira Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Óleo Diesel S-10 para os Departamentos e Secretarias Municipais.

Valor Total: R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, sendo até **01/05/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15199033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DA DISPENSA Nº 49/2023

ERRATA DA DISPENSA Nº 49/2023
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06/10/2023 - ANO XII / Nº 2873 - pg. 310.
Onde Lia - se " Sapopema, 06 de setembro de 2023".
Leia - se "Sapopema, 06 de outubro de 2023)".

Sapopema, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8BA2674B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Indicar o Senhor **MARCIO RIBEIRO LEME,** portador do CPF nº 616.694.079-34, como responsável pelo recebimento, encaminhamento, respostas e o que mais fizer necessário, do sistema de informação ao cidadão (SIC) tanto na forma presencial, quanto na on-line.

Art. 2º) – As informações poderão ser solicitadas através do site do município, pelo formulário próprio www.sapopema.pr.gov.br, ou presencialmente/por corrreio, no endereço Av Manoel Ribas, n° 818, Centro, 08:00 ás 12:00 e das 13:00 as 17:00, ou ainda por e-mail ouvidoria@sapopema.pr.gov.br e/ou prefeiturasapopema@yahoo.com.br

Art. 3º) As normas e procedimentos para a realização do Serviço de Informação ao Cidadão, estão disponiveis na Lei Municipal nº 1348/2022.

Art. 4º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 01 de Novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:368A8B06

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS E UTENCILIOS DOMÉSTICOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 17/11/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.Sapopema, 01 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4250061E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2023

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: João Victor de Ponce Ferreira
CPF sob nº 139.877.279-85
Objeto: Prestação de Serviços de **Eletricista** carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 01/11/2023**, em comum acordo**
Sapopema, 01/11/2023
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal
João Victor de Ponce Ferreira
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D9F4FB3A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017/96, considerando a deliberação da plenária em 21/09/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprova a prestação de contas referente ao recurso FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I e Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento institucional, referente ao 1º semestre de 2023.

Prestação de Contas			
Fundo Estadual	Repasse	Ano	Período Prestação
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I	2023	1º Semestre de 2023
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional	2023	1º Semestre de 2023

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 21 de Setembro de 2023

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:28B0A068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que o lote 01 Pregão Eletrônico nº 114/2023 com objeto a aquisição de um rolo compactador foi suspenso por determinação do Decisão Liminar expedida nos autos do processo n.º 696192/23 do Egrégio Tribunal e Contas do Estado do Paraná.

Sengés 1º de novembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0A7C6822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão no período de garantia de fábrica de duas camionetes Oroch da Renault, sendo uma de 10.000km rodado placa SEH 9H35 e a outra de 30.000km rodado placas RHR 2F26, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra **através de Dispensa de Licitação**, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, fixando seu preço máximo em **R$ 1.220,07 (hum mil duzentos e vinte reais e sete centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 01 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:6890EC34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 210/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão no período de garantia de fábrica de duas camionetes Oroch da Renault, sendo uma de 10.000km rodado placa SEH 9H35 e a outra de 30.000km rodado placas RHR 2F26, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, através **de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ n.º 01.304.124/0015-29**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta

licitação com o valor global de em **R$ 1.220,07 (hum mil duzentos e vinte reais e sete centavos)**.

Sengés, 01 de Novembro 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0DBD3C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.805/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Joao Batista Cabelin, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de n.º 10981, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:488F697B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.910/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Valquiria Vaz de Melo, R.G, n.º: 9.106.389-1 SESP/PR, matrícula 972639, a qual exercia o cargo de Monitor de Transporte Escolar, referente ao PSS 003/2022.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BC8AAE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 214, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3295/2023 de 31/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.046. Contribuir com entidades de atendimento ao idoso
- 3.0.00.00.00.00 900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 900 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
540 - 3.3.50.41.00.00 900 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 901 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 901 APLICAÇÕES DIRETAS
545 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 900 APLICAÇÕES DIRETAS
543 - 3.3.90.36.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 901 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 900 APLICAÇÕES DIRETAS
542 - 3.3.90.39.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso

- 4.0.00.00.00.00 900 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 900 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 900 APLICAÇÕES DIRETAS
544 - 4.4.90.52.00.00 900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CA5D6CF1

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº73.202.996/0001-91, para o repasse de até R$ 35.333,33 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 1 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:76D7B92E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

DECRETO LEGISLATIVO DE N.° 014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Decreta o recesso no expediente de 03 de novembro de 2023, em decorrência do feriado nacional de 02 de novembro de 2023., onde celebra o dia de Finados.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1°. **DECRETAR** a recesso das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sertanópolis no dia 03 de novembro de 2023, tendo em vista feriado nacional de Finados que é celebrado em 02 de novembro de 2023.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 01 de novembro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:D423CE77

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JOSÉ GOMES DA SILVA 24804924949.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE MUSICO PARA REALIZAÇÃO DE BAILES DA 3ª IDADE.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 175/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2023 ID Nº 84477.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7F1092DA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FL EVENTOS LTDA.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDES, FECHAMENTO EM LATA E GRADE DE ISOLAMENTO PARA AS FESTIVIDADES DO FIM DE ANO.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 174/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2023 ID Nº 84478.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.539,69 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B6B46426

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE PALCO 14X10 PROFISSIONAL PARA AS FESTIVIDADES DO FIM DE ANO.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 168/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2023 ID Nº 84479.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BE5917D9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 159/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023 ID Nº 84480.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.360,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D1F72C69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 142/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TERCERIZA SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 159/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023 ID Nº 84481.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F712730C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **01 de dezembro de 2023**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:493766A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SULINA SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023.
O MUNICÍPIO de **SULINA**, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2023, na plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	371 unidades	R$ 370.772,96	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Rua Tupinambá, 68, Centro, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3244-8000 - E-mail licitasulinapr@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina-PR, das 13:00 horas às 17:00 horas.

Sulina - PR, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2C52318C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 226/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FABLO COPATTI CARA	
CNPJ N. 07.484.895/0001-26	
ENDEREÇO:RUA ANTONIO DIONISIO REICHERT, N. - BAIRRO: - CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.245,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF580F6A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 227/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: W P DO BRASIL LTDA	
CNPJ N. 04.483.808/0001-28	
ENDEREÇO:AV AMAZONAS, N. 2270 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 86975-000 - CIDADE: MANDAGUARI - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.667,30 (Oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:852FBB3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 228/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	
CNPJ N. 33.932.632/0001-42	
ENDEREÇO:RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, N. S/N - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85180-000 - CIDADE: PINHÃO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 5.545,50 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:319CF565

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 229/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão

Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	
CNPJ N. 40.223.106/0001-79	
ENDEREÇO:R. FLORESTA, N. 440 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99740-000 - CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 583,50 (Quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5F6F2689

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 230/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 45.298.461/0001-20	
ENDEREÇO:RUA EUGENIO VIAPIANA, N. 28 - BAIRRO: LOTEAMENTO JOSE JACOSKI- CEP: 89930-000 - CIDADE: SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 11.505,00 (Onze mil, quinhentos e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:039D62D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 231/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUIZ CESAR THOMAS	
CNPJ N. 26.184.320/0001-32	
ENDEREÇO:AVENIDA OSMAR TROMMENSCHLAGER, N. 340 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 98780-500 - CIDADE: SANTA ROSA - RS	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3A29F012

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 232/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A H DA S MORAES - EPP	
CNPJ N. 02.437.839/0001-17	
ENDEREÇO:RUA SALDANHA MARINHO, N. 4307 - BAIRRO: VILA AURORA- CEP: 15014-300 - CIDADE: SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.260,00 (Dois mil, duzentos e sessenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55A36464

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 233/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	
CNPJ N. 48.849.767/0001-16	
ENDEREÇO:RUA CARLOS MILANO, n. 131 - Bairro: ÁGUAS BELAS- CEP: 83040-620 - Cidade: SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:82906E3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 234/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA	
CNPJ N. 23.964.820/0001-07	
ENDEREÇO:RUA AMERICANA, N. 365 - BAIRRO: PASSO MANSO- CEP: 89032-620 - CIDADE: BLUMENAU - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 27.425,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:055287A3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 235/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO	
CNPJ N. 37.478.920/0001-20	
ENDEREÇO:RUA VERTUOSO DA SILVA, N. 26 - BAIRRO: FORQUILHINHA- CEP: 88106-784 - CIDADE: SÃO JOSÉ - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 8.071,00 (Oito mil e setenta e um reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6D06BA1F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 236/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - ME

CNPJ N. 47.034.949/0001-76	
ENDEREÇO:RUA MATHIAS ALONSO, N. 505 - BAIRRO: JARDIM NOVO OÁSIS- CEP: 87043-590 - CIDADE: MARINGÁ - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 2.077,86 (Dois mil e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DE5FBE3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 237/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: GWC INDUSTRIUA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	
CNPJ N. 49.329.140/0001-05	
ENDEREÇO:AVENIDA LIBERDADE, n. 3230 - Bairro: SESI- CEP: 58111-400 - Cidade: BAYEUX - PB	
TOTAL DA ATA	R$ 14.187,50 (Quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C9040EDD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 238/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME	
CNPJ N. 29.391.476/0001-82	
ENDEREÇO:AVENIDA LIBERDADE, N. 3230 - BAIRRO: SESI- CEP: 58111-400 - CIDADE: BAYEUX - PB	
TOTAL DA ATA	R$ 1.580,00 (Um mil, quinhentos e oitenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A36EE8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 239/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 41.232.530/0001-42	
ENDEREÇO:RUA ELÍRIO ANTONIO PRESOTTO, N. 968 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 99250-000 - CIDADE: SERAFINA CORRÊA - RS	
TOTAL DA ATA	R$ 2.817,05 (Dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D71D3D7E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 240/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA - ME	
CNPJ N. 18.467.445/0001-41	
ENDEREÇO:RUA TAMBAU, N. 2309 - BAIRRO: VILA ELISA- CEP: 14075-010 - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP	
TOTAL DA ATA	R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:813C2743

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 241/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	
CNPJ N. 33.499.117/0002-00	
ENDEREÇO:RODOVIA BR 101, N. 131 - BAIRRO: MONTE ALEGRE- CEP: 88349-175 - CIDADE: CAMBORIU - SC	
TOTAL DA ATA	R$ 9.625,00 (Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:304078B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 242/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	
CNPJ N. 20.988.198/0001-70	
ENDEREÇO:RUA JOAO ANGELO CORDEIRO., N. 1047 - BAIRRO: SAO PEDRO- CEP: 83005-570 - CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 839,20 (Oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36A892AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 243/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - ME	
CNPJ N. 42.810.782/0001-74	
ENDEREÇO:AVENIDA AFONSO PENA, N. 262 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 30130-923 - CIDADE: BELO HORIZONTE - MG	
TOTAL DA ATA	R$ 294,40 (Duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CBDDA21D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 244/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	
CNPJ N. 28.491.296/0001-00	
ENDEREÇO:AVENIDA PEDRO TAQUES, N. 4424 - BAIRRO: GLEBA RIBEIRAO MORANGUEIRO- CEP: 87035-376 - CIDADE: MARINGÁ - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A95C4C72

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 47/2023
CONTRATO: 245/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 47/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: PEKE SOLUÇÕES LTDA - ME	
CNPJ N. 34.197.944/0001-12	
ENDEREÇO:RUA FREDERICO AFONSO, N. 5764 - BAIRRO: PONTA DE BAIXO- CEP: 88104-000 - CIDADE: SÃO JOSÉ - SC	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.185,00 (Dez mil, cento e oitenta e cinco reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 1º de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0BB6299B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Maior Lance**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 16/11/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br – no Portal de Transparência.

Tapira/PR, 01 de Novembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:3CAEC24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 41, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$800,00 (oitocentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), ao SERVIDOR JULIANO

SLUÇARZ, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SECRETARIA (Matrícula n.º 56), para participar de curso nas datas de 08, 09 e 10 de novembro de 2023 com o tema: "Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal; Regras das Remunerações nas Câmaras Municipais", a ser ministrado pela RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública ltda, no Município de Maringá, com ida na data de 08/10/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 10/10/2023, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:3A198430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.819, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INTENSAS CHUVAS CAUSANDO INUNDAÇÕES, (COBRADE 1.2.1.0.0), ENXURRADAS (COBRADE 1.2.2.0.0), ALAGAMENTOS (COBRADE 1.2.3.0.0) E GRANIZO (COBRADE 1.3.2.1.3).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO que desde o dia 24/10/2023 até a presente data vem ocorrendo intensas chuvas no município, ocasionando o aumento do nível de água dos rios, consequentemente causando inundações, alagamentos, enxurradas e granizo, em diversos locais prejudicando o transporte rural e urbano de estudantes, perda de lavouras em formação, bem como ao atendimento de saúde e ao atendimento nos postos no interior, cujas áreas afetadas estão descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC municipal relatou e avaliou a ocorrência do dito desastre, indicando ao Poder Executivo Municipal a declaração de Situação de Emergência, pra todos os efeitos conforme ata anexada.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Teixeira Soares incluídas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos, em virtude dos desastres classificados e codificados como inundação (COBRADE 1.2.1.0.0), enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), alagamentos COBRADE 1.2.3.0.0) e granizo (COBRADE 1.3.2.1.3).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de respostas ao desastre de reabilitação do cenário e sua reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica autorizado, caso necessário, o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, caso tal situação seja constatada atualmente.
§ 1º No processo de desapropriação, caso iniciado, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível as propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam excepcionalmente, dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorará por 180 dias, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCCFAC44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.094, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PARA CONSTITUIR-SE EM RUA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a receber em doação, com a finalidade de criar rua pública, uma área de terreno composto de 1.011,84 m², a ser desmembrado do imóvel principal, objeto da matrícula nº 7.838, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR, a qual encontra-se inserida dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.192.740,51m e E 553.996,70m; com azimute de 120°58'05,41" por uma distância de 5,63m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.192.737,62m e E 554.001,53m; deste segue confrontando com Lote 14, com azimute de 213°38'35,70" por uma distância de 12,20m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.192.727,46m e E 553.994,77m; deste segue confrontando com Lote 14, com azimute de 124°30'11,99" por

uma distância de 19,18m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.192.716,60m e E 554.010,57m; deste segue confrontando com Lote 13, com azimute de 125°23'45,33" por uma distância de 15,47m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.192.707,64m e E 554.023,18m; deste segue confrontando com Lote 12, com azimute de 126°05'01,61" por uma distância de 13,38m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.192.699,76m e E 554.034,00m; deste segue confrontando com o Lote 11, com azimute de 124°27'53,12" por uma distância de 12,11m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.192.692,90m e E 554.043,99m; deste segue confrontando com o Lote 10, com azimute de 125°15'39,00" por uma distância de 11,43, até o ponto M08, de coordenadas N 7.192.686,30m e E 554.053,32m ; deste segue confrontando com o Lote 9, com azimute de 125°15'39,00 por uma distância de 9,52, até o ponto M09, de coordenadas N 7.192.680,81m e E 554.061,09m ; deste segue com azimute de 33°58'02,94" por uma distância de 0,02m até o ponto M10, de coordenadas N 7.192.680,82m e E 554.061,10m; deste segue confrontando com Lote 8, com azimute de 143°57'28,20" em curva à direita com raio de 9,06m e desenvolvimento de 26,25m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.192.666,28m e E 554.071,69m ; deste segue confrontando com Lote 7, com azimute de 269°37'37,43, em curva direita com raio de 9,21m e desenvolvimento de 21,77, até o ponto M12, de coordenadas N 7.192.673,92m e E 554.056,45m ; deste segue com azimute de 357°29'10,06" por uma distância de 1,46m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.192.675,37m e E 554.056,39m ; deste segue confrontando com o Lote 6, com azimute de 305°08'48,26" por uma distância de 9,05m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.192.680,58m e E 554.048,99m ; deste segue confrontando com Lote 5, com azimute de 303°35'50,90" por uma distância de 11,14m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.192.686,74m e E 554.039,71m ; deste segue confrontando com Lote 4, com azimute de 307°45'13,87" por uma distância de 12,07m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.192.694,13m e E 554.030,17m ; deste segue confrontando com Lote 3, com azimute de 304°26'51,24" por uma distância de 13,32m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.192.701,67m e E 554.019,18m ; deste segue confrontando com o Lote 2, com azimute de 305°31'33,36" por uma distância de 15,53m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.192.710,69m e E 554.006,54m ; deste segue confrontando com o Lote 1, com azimute de 304°37'52,88" por uma distância de 19,16m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.192.721,58m e E 553.990,78m ; deste segue confrontando com o Lote 1, com azimute de 214°30'05,97" por uma distância de 13,10, até o ponto M20, de coordenadas N 7.192.710,78m e E 553.983,36m ; deste segue com azimute de 313°11'57,05" por uma distância de 5,78m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.191.714,74m e E 553.979,14m ; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua João Negrão Júnior, com azimute de 34°15'56,67" por uma distância de 31,19m, até o ponto M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 278.76m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", de propriedade de LUCINEI CARLOS THOMAZ e sua esposa REJANE INÊS SCHAPUIS THOMAZ, brasileiros, empresários, ela portadora da C.I. RG nº 4.881.***-5 – PR e CPF nº 669.354.***-49; ele portador da C.I. RG nº 4.814.***- 9-PR e CPF nº 925.338.***-72.

Parágrafo único. A doação a que se refere o "*caput*" deste artigo, fica condicionada a constituição pelos proprietários, em unidades de lotes urbanos individuais, por meio de Projeto de subdivisão e/ou desmembramento do imóvel principal, com a aprovação e emissão de alvará pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, vinculado ao Departamento Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia.

Art. 2º Fica pela presente lei criada a rua constituída da área descrita e caracterizada no artigo 1º, a qual denomina-se: "Rua das Palmeiras".

Art. 3º Após ultimada a transferência da posse e propriedade, por doação, sobre a área objeto desta lei para o nome do município, a rua passará a compor o Sistema de Vias Públicas Municipais para todos os efeitos, inclusive para dar acesso a lotes individuais de futuro projeto de subdivisão do imóvel constante da matrícula nº 7.838, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A0E188B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.095, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado ao pagamento de adicional de insalubridade a todos os servidores e empregados públicos ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

Parágrafo único. A classificação quanto ao grau do adicional de insalubridade será fixado por laudo pericial.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2DB7916F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.096, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS).

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$ 45.000,00 (vinte e quatro mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), inscrita no CNPJ nº 79.573.***/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1140, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Coordenador o Senhor MARCOS ROBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 007.048.***-60, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 10/2023 do CMDCA, sendo emitida a Resolução nº 18 de 2.023.

Parágrafo único. A ata e resolução constantes do caput deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.

Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar conta dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º A presente despesa será custeada pela seguinte dotação:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.1078 APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
07151 – 00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.
ECA/FMDCA TOTAL.....R$ 45.000,00
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8AA670D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.097, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 132.748,73 (cento e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), destinado a cobrir despesas do exercício de 2023, na rubrica seguinte:
03 SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO.
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO.
13.122.0203.2012 IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTRAIS, HISTORICAS E TURISTICAS.
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
00735 - 01071 - LEI PAULO GUSTAVO -Transf. Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais - R$ 38.271,46.
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
00715 - 01070 - LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi - R$ 8.071,12.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
00725 - 01070 - LEI PAULO GUSTAVO - Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi - R$ 86.406,15.
TOTAL..... R$ 132.748,73.
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente ao apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas respectivas fontes de recursos:
Conta Receita 1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Fonte 1071..... R$ 38.271,46
Conta Receita 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Fonte 1070..... R$ 94.477,27
Art. 3º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.978/2021 de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.
Art. 4º Fica incluída a ação proposta na Lei Municipal nº 2.017/2022 de 06 de julho de 2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2023, e dá outras providências".
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 03/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:748BC147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 749/2023

NOMEIA O GESTOR DAS PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Munícipio de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não, transferência de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação o Decreto Municipal nº 3353 de 08 de fevereiro de 2023 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI**, como gestor para formar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 1º de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B332DBB8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA ACRESCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 211/2023- PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar a quantidade do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADA: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI sob CNPJ 78.582.608/0001-69, com sede na AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ANTONIO CLAUDINEI SANSINI**, portador do CPF n° 548.217.389-53 e cédula de identidade civil RG n° 3.924.979-0.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e kit de higiene e limpeza para fornecimento de beneficio eventual, em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos do (Centro de Referência em Assistência) – CRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido sobre a quantidade original do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) no item CESTA BÁSICA, a fim de garantir a continuidade do atendimento as famílias atendidas, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A6C1EF4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 424/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA - EPP

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 424/2020 até 03 de novembro de 2024, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB886A1C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 425/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 424/2020 até 03 de novembro de 2024, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:585DF97A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 429/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2020

Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde nas dependências do contratado, conforme termo de referencia.

CONTRATADA: CLINICA LUCAS STOCCO LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Prestação de Serviços, resolvem de comum acordo, aditivar o prazo do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 424/2020 até 03 de novembro de 2024, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5E1767A2

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO TP10-2023

REVOGAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Decide-se**, REVOGAR** por conveniência administrativa, todo o processo Licitatório que deu origem a Tomada de Preço nº 10/2023 que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de Unidade Básica de Saúde.**

Terra Boa-Pr, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:31F8307F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 95/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 95/2023**

PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINARIAS NA PRAÇA LUIZA PALAZZI.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 131.967,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64F6E740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 746/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** Classe C (Pós Graduação), de **31/10/2023** a **14/11/2023** em substituição a Professora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7E58D49A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/11/2023** a **30/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:995A7135

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/11/2023** a **25/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4B3849E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LECILDA DE FATIMA CAETANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/11/2023** a **05/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33BACA8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/11/2023** a **15/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9FE94E9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ALESSANDRA DA SILVA GAMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **07/11/2023** a **16/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0A19CD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOAO CARLOS SOARES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/11/2023** a **05/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F83396F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 015/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.491/2023 que institui a Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente no Município de Terra Boa e de conformidade com a Deliberação da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, indicados pelos responsáveis das secretarias e segmentos, composta pelos seguintes Representantes:

Proteção Social Básica da Política Pública de Assistência Social:
Valdir de Souza Barros
Katia Beatriz de Souza

Proteção Social Especial da Política Pública de Assistência Social;
Cristiane Borba Morcino de Oliveira
Maria Zélia Ferreira Pietraróia

Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
Irani Cristina Occhi Ribeiro
Elaine Andréia de Souza Rocha

Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
Elizabeth Ferreira de Souza
Sonia Ribeiro da Silva Blasques

Rede Estadual de Educação;
Silvia Paula Tortola Sereja
Vicente Beur Miranda

Educação para Jovens e Adultos;
Luiz Alceu Zambon

Secretaria Municipal de Saúde;
Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa
Fabiana Aparecida Meireles

Atenção Psicossocial;
Lecilda de Fatima Caetano

Vigilância Epidemiológica;
Cassiana Renata Alves Borsato

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Renata Olivia Carreira da Silva Dantas

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Diego Antônio Galhardo
Silvia Maria Cezário Castilho dos Santos

Conselho Tutelar;
Edineuza de Souza Galhardo
Catarina Aparecida Maruti Milagre

Educação Especial;
Romy Galiusi Zanardi

Segurança Publica.
Valter Maniezzo Junior

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2023.

Terra Boa, aos 15 de setembro de 2023.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:61962931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 093/2023

Lei nº 093/2023

SÚMULA: AUTORIZA PERMUTA DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, autorizado a **PERMUTAR** terrenos de propriedade do município, localizados no perímetro urbano da sede, avaliados no valor total de R$ 434.070,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta reais), por outro de maior interesse da coletividade, conforme abaixo descrito:

Lotes de propriedade do Município

Uma área de terra com 4.367,92 metros quadrados denominada como Lote 02-A, localizada na Quadra 09 no bairro Residencial Três Morrinhos, neste Município e Comarca de Terra Rica-PR. CONFRONTAÇÕES: Confronta com o Prolongamento da Rua Pedro de Souza Soares no rumo 88'49' NE numa distância de 55,00 metros. Com a Rua Projetada no rumo 0°54' SE, numa distância de 56,63 metros, ainda com a Rua Projetada num raio de 12,00 metros num desenvolvimento de 24,98 metros e continuando na Rua Projetada no rumo de 0'54' SE, numa distância de 3,66 metros. Com a Quadra 10 (área verde), no rumo 88°49'SW, numa distância de 55,00 metros. E finalmente com a Rua Antônio Manoel de Assis, no rumo 0°54'NW, numa distância de 81,00 metros, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, devidamente matriculada no CRI local sob nº 16.644, avaliado em R$ 131.691,33 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

Uma área de terra com 2.929,01 metros quadrados denominada como Lote 02-B, localizada na Quadra 09, no bairro, Residencial Três Morrinhos, neste Município e Comarca de Terra Rica-PR. CONFRONTAÇÕES: Confronta com o Prolongamento da Rua Pedro de Souza no rumo 88°49' E numa distância de 71,31 metros. Com Parte da Chácara 204 202 200 198 196-A 82 no rumo 0°54'SE, numa distância de 6,69 metros. Com a Quadra 10 (Área Verde) no rumo de 45°02'25"SW, numa distância de 96,50 metros. Com a Rua Projetada num raio de 12 metros num desenvolvimento de 21,31 metros, ainda com a Rua Projetada no rumo de 0°54' NW, numa distância de 56,63 metros, de propriedade do MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, devidamente matriculada no CRI local sob nº 16.645, avaliado em R$ 88.308,67 (oitenta e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Data de terreno sob nº 13, da quadra nº 07, com área de 534,75 metros quadrados, Loteamento Residencial Três Morrinhos, localizada nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Com a data nº 12, no rumo 88°49' NE, numa extensão de 15,50 metros; Com a Rua Projetada 6, no rumo 0°54' SE, numa extensão de 34,50 metros; Com a Rua Projetada 2, no rumo 88°49' SW, numa extensão de 15,50 metros e, finalmente, com a Data nº 14, o rumo 0°54' NW, numa extensão de 34,50 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 12.779, avaliado em R$ 72.640,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Lote nº 11, da quadra nº 03, com área de 250,38 metros quadrados, desmembrada da chácara 21-UR, Zona Gleba Sinop, chácara Primavera, Residencial Abussafe, situada nesta cidade de Terra Rica-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, confronta-se com o Lote nº 04, na distância de 12,84 metros; A LESTE, confronta-se com o Lote 10, na distância de 19,50 metros; Ao SUL, confronta-se com a Rua Projetada "A", na distância de 12,84 metros; A OESTE, confronta-se com o Lote nº 12, na distância de 19,50 metros, devidamente matriculada no CRI local sob nº 13.241, avaliado em R$ 36.110,00 (trinta e seis mil, cento e dez reais).

*Chácara 13-L-2-I, Resultante do desmembramento da Chácara 13-L-2, este oriundo da subdivisão da Chácara 13-L, Localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com área de 225,03 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: Ao **Norte** confronta com a Av. Euclides da Cunha, a uma distância de 11,54 metros; Ao **Sul** confronta com a Chácara 13-L-3 a uma distância de 11,54 metros; A **Leste** confronta-se com a Chácara 13-L-2-H, a uma distância de 19,50 metros; A **Oeste** confronta-se com a Rua Amazonas, a uma distância de 19,50 metros, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 13.013, avaliado em R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais).*

Lote nº 07, destacado da chácara UR nº 12-UR, com área de 618,75 metros quadrados, situado no município de Terra Rica, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NORTE, confronta-se com o Lote nº 09, a uma distância de 45,00 metros; A LESTE, confronta-se com o Lote 06, a uma distância de 13,75 metros; Ao SUL, confronta-se com o Lote nº 01, a uma distância de 45,00 metros e, finalmente, a OESTE, confronta-se com a Av. Liberdade, a uma distância de 13,75 metros, até encontrar o marco inicial, fechando o perímetro, devidamente matriculado no CRI Local sob nº 11.421, avaliado em R$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Lote de propriedade de terceiros:

Uma faixa de terra com área de 25.367,15 metros quadrados ou 2,536715 ha, denominada como Chácara n° 1-REM-1, destacada de uma faixa de área maior, constituída pela Chácara n° 1-REM, oriundo do desmembramento da Chácara n° 1, localizado no Munícipio de Terra Rica-PR. ***CONFRONTAÇÕES:*** *Ao norte confronta-se com chácara n° 1-B com uma distância 174,97 metros; Ao sul confronta-se com a Chácara n° 1-RE-2 a uma distância de 174,97 metros; A leste confronta-se com a Rodovia PR-557 com uma distância de 144,98 metros e finalmente a Oeste confronta-se com a Chácara n° 11 com uma distância de 144,98 metros, fechando o perímetro com área 25.367,15 metros quadrados, de propriedade de* ***JOÃO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH****, brasileiro, corretor de imóveis, portador da CI/RG n°. 3.528.337-4-SSP-PR e do CIC/CPF n°. 562.009.789-72, e sua esposa* ***PRESCILLA RAQUEL BOUTIN ROTH,*** *brasileira, do lar, portadora da CI/RG: N°. 3.711.789-7-SSP-PR, e do CIC/CPF N°. 581.535.359-00, devidamente matriculada no CRI desta comarca sob nº 16.379, avaliado em R$ 434.070,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e setenta reais)*

Artigo 2°. - A presente permuta é realizada de forma pura e simples, sem qualquer torna para qualquer das partes.

Artigo 3º. No prazo máximo de 60 *(sessenta)* dias a contar da data de publicação da presente Lei e, com ônus a serem arcados pelos permutantes, os mesmos deverão providenciar a escrituração de seus respectivos imóveis e quitação das despesas e tributos incidentes na operação, sob pena de revogação total do ato.

Parágrafo Único: Após o registro, o órgão municipal competente realizará a incorporação/desincorporação dos imóveis ao patrimônio público e seu respectivo controle contábil.

Artigo 4º. Em caso de evicção dos bens descritos no artigo 1º da presente Lei, o permutante que deu causa à mesma, responderá nos termos do artigo 447 do Código Civil.

Artigo 5°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 014/2023.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:77EC3636

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 096/2023

Lei Nº 096/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei cria e regula no município de Terra Rica, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Terra Rica, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Terra Rica.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Terra Rica.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Terra Rica, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Terra Rica, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X **-** democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I- Divisão de cultura;
II – outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Terra Rica, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal.

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Terra Rica para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

SEÇÃO V

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a

execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;

V - Sistemas Setoriais de Cultura.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

CAPÍTULO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

SEÇÃO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Terra Rica:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Terra Rica e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus

objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

SEÇÃO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

SEÇÃO III

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:

I - Artes Visuais;

II - Audiovisual/Cinema;

III - Circo;

IV - Dança;

V - Literatura;

VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;

VII - Música;

VIII - Patrimônio Cultural;

IX – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Teria como criar todos esses setores? É viável para a realidade municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FACCE21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 097/2023

Lei Nº 097/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Terra Rica.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.
§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Terra Rica para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação

de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de Portaria e ou Decreto, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – Participar da formulação das políticas públicas do município de Terra Rica na área da cultura;
II – Cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – Estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – Estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – Emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura ou pelos membros do COMCULT;
VI – Promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – Incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – Incentivar pesquisas sobre a cultura terrarriquense e paranaense;
X – Definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – Participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – Acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – Participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Terra Rica – PROMINC;
XV – Analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – Acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – Dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Terra Rica;
XVIII – Ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Terra Rica e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Terra Rica.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4BF51F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 098/2023

Lei Nº 098/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Terra Rica, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – Dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo, preferencialmente o ocupante do cargo de diretor municipal de cultura.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em banco oficial do Brasil.
§ 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§ 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:20E13D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 099/2023

Lei nº 099/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cria o Fundo da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos diretos da pessoa com deficiência no município de Terra Rica.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social à qual caberá garantir a infraestrutura, recursos materiais e humanos, bem como o apoio operacional para o funcionamento do órgão, preservada a sua autonomia administrativa e financeira.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme descrito no art. 2º, na Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência *(Estatuto da Pessoa com Deficiência)*.

Parágrafo Único. Em conformidade com art. 2º § 1º da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015, a avaliação da deficiência, **quando necessária**, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no qual compete ao Poder Executivo criar instrumentos para a referida avaliação da deficiência.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD:

I – Estabelecer diretrizes de políticas municipais visando à garantia dos direitos e inclusão da pessoa com deficiência;
II – Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor;
III – Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas do Município sugerindo modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência, e analisar a aplicação de recursos relativos à sua competência;
IV – Propor e incentivar a realização de eventos, estudos e pesquisas nos campos da promoção, proteção social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
V – Inscrever as entidades e as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que oferecem atendimento e defendem os direitos da pessoa com deficiência
VI – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiência e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
VIII – Receber petições, denúncias, reclamações ou representações, por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando-os aos órgãos competentes para a adoção das medidas cabíveis;
IX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
X – Deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;
XI – Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;
XII – Apreciar e aprovar os balancetes financeiros mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em consonância com a legislação pertinente;
XIII – Definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;
XIV – Estabelecer os critérios de análise de projetos e sistemas de controle e à avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência;
XV – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e a avaliação dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XVI – Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos desenvolvidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, requisitando, quando entender necessário, autoria do Poder Executivo;
XVII – Aprovar convênios, ajustes, consórcios, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligadas a área da

pessoa com deficiência para dar suporte e/ou prestar apoio técnico logístico ao Conselho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPCD será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes com mandato de dois anos de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público: 4 (quatro) membros governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência, a ser definido pelo Chefe do Executivo ou por quem ele designar:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte.

II – Da Sociedade Civil: 4 (quatro) membros não governamentais a ser definido em Conferências Municipais ou Assembleias ou Encontros Temáticos, respeitando a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes de usuários e/ou seu responsável que seja pessoa com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
b) 2 (dois) membros representantes de instituições da sociedade de atendimento, defesa e assessoramento às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: Cada vaga do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá um titular e um suplente, com plenos poderes para substitui-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. As atividades dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes da sociedade civil, somente poderão integrar o Conselho, após eleição em Assembleia especialmente constituída para este fim devendo as instituições a serem representadas, indicar oficialmente à Comissão Organizadora da Assembleia, o nome do representante;
II – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes governamentais, serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;
III – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias após publicação do Decreto de Nomeação;
IV – A função de membro do Conselho não é remunerada e seu exercício é considerado serviço público relevante, de caráter prioritário sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
V – Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável dirigida ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação;
VI – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão consubstanciadas em resoluções, aprovadas pelo voto da maioria simples de seus integrantes.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA

Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuirá a seguinte estrutura:

I – Plenário;
II – Diretoria Executiva, composta por presidente e vice-presidente, secretário(a) e vice-secretário(a):
III – Comissões Temáticas e permanente, constituídas por resolução do Conselho;
IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A Secretária Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoa técnico-administrativo.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar, como colaboradores e a título gratuito, pessoa e entidades para auxílio.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outras instituições, especialmente convidadas e sempre a título gratuito, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá regimento interno próprio, a ser publicado mediante resolução no Diário Oficial do Município, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da posse dos novos conselheiros.

Art. 9º. Todas as reuniões e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas, abertas à participação popular e precedidas de ampla divulgação.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-à, ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados representantes da Sociedade Civil e do Poder Executivo do Município, conforme cronograma estabelecido pelas Esferas Nacional e Estadual.

Art. 12. Os delegados representantes da sociedade civil da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão eleitos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob, a orientação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, até a data de realização da Conferência, garantida a participação de, no mínimo um representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto, ou conforme deliberado pela Comissão Organizadora em Consonância ao Regulamento da Conferência.

Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita até a data da Conferência.

Art. 13. Os delegados representantes governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão indicados pelas Secretarias Municipais e/ou instituições governamentais convidadas, mediante ofício até a data da realização da Conferência.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 14. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência:
II – Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III – Aprovar seu regimento interno;
IV – Referendar os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V – Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 15. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de duração indeterminada e natureza contábil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá conta especial em banco oficial e orçamento próprio.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo ser instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa com deficiência;

§ 2º A gestão do fundo será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ocorrendo da seguinte forma:

I – Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência autorizando para aplicação dos recursos do fundo ao desenvolvimento das ações de atendimento a pessoa com deficiência;
II – Os recursos do fundo serão administrados segundo programas definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que integrará o orçamento do município;
III – O Fundo ficará subordinado operacionalmente a Secretaria Municipal da Assistência Social para execução das atividades no orçamento, sendo a Secretaria de Assistência Social o ordenador das despesas, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. As receitas componentes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são provenientes de:

I – Transferência do município;
II – Transferência da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquia, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
III – Receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;
V – Demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos, e serviços na área da pessoa com deficiência desenvolvida por instituições governamentais ou por entidades conveniadas;
II – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços na área da pessoa com deficiência;
III – Eventos relacionados à pessoa com deficiência;
IV – Subvenções sociais;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos atores das Políticas da Pessoa com Deficiência.

Art. 19. É vedado para utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

I – Para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento a pessoa com deficiência compreendidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e demais órgãos, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias ou departamentos, os quais tiverem administrativamente vinculados;
II – Para a manutenção de entidades não governamentais de atendimento a pessoa com deficiência podendo ser destinado apenas aos programas, projetos e serviços de atendimento por elas desenvolvidos;
III – Para custeio das políticas básicas a cargo do poder público.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 20. O atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, far-se-à, por meio de:

I – Políticas públicas voltadas às necessidades e direitos das pessoas com deficiência, que assegurem a sua inclusão e, programas que visem o desenvolvimento pleno e que respeitem os direitos estabelecidos na legislação pátria;
II – Serviços especializados, em todas áreas de atuação disponíveis nas unidades da rede municipal ou ofertados por entidades, sem fins lucrativos que atuem no âmbito dos direitos das pessoas com deficiência no município de Terra Rica.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D71CF4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.519,07 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sete Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

TANIA KIYOKO YMADA
Tky Materiais Eletricos & Ferragens Ltda me

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DD8821F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.536.745/0001-33**.

DOMICÍLIO: AV CLAUDIO DOMINGOS SOLETTI, 944 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, do Processo inexigibilidade 11/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.139,00 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Diogenes Gimenes Soares Radiologia LTDA
DIOGENES GIMENES SOARES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:79B39515

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.219.256/0001-05**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 13685 - CEP: 22790701 - BAIRRO: RECREIO DOS BANDEIRANTES, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda
CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A4EC80E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.604.707/0001-45**.

DOMICÍLIO: RUA DOS CABELEIREIROS, 2-114 - CEP: 17022430 - BAIRRO: NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BAS, Bauru/SP.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up (4x2) para Vigilância em Saúde via recursos dos Programas VigiaSUS (Resolução SESA n 615/2019) e ProVigia (Resolução SESA n 808/2022), do Pregão 99/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/10/2023.
VALOR TOTAL: R$ **125.200,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/11/2023 (primeiro dia de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

R & r Locadora de Veiculos e Comercio de Pecas LTDA
ROSANGELA CRISTINA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:998EC30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.329.312/0001-81**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SETECENTOS, S/N SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14 - CEP: 29161414 - BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **1.088,62 (Um Mil e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Bt Comercio Inteligente Ltda
LUCAS GRIEBELER SANDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:027185A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 105/2023

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 20/11/2023.

Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F98B069E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 480/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE,** matrícula Nº 11394, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **20/03/2019 a 19/03/2020**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2023 a 23/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:789777FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 484/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 22/08/2020 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/11/2023 a 12/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:18D5F472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 485/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MERCEDES COLTRE CARENO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MERCEDES COLTRE CARENO,** matrícula Nº 11634, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 16/05/2021 a 15/05/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/11/2023 a 13/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2E9F21DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 486/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BOSSO,** matrícula Nº 11860, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 15/12/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **05/11/2023 a 14/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EDFB3AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 487/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/11/2023 a 15/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D3FCB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 488/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALEX ALVES GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALEX ALVES GARCIA,** matrícula Nº 12266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 24/02/2021** a **23/02/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/11/2023 a 05/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C6EA1F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 489/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RAFAELA DOS SANTOS CALICCHIO,** matricula nº 930, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Novembro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024 (06/11/2023 a 03/02/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EDE12A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 490/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SILVANA OZEIAS DOS SANTOS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SILVANA OZEIAS DOS SANTOS,** matricula nº 11257, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÃRIO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Novembro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024 (06/11/2023 a 03/02/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C439AC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 106/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 16/11/2023.

Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:5F24E9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 107/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/11/2023.

Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:11A732ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 108/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/11/2023.

Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:A8CB02F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 109/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção dos quadros versáteis das escolas municipais de Terra Rica, incluindo o fornecimento de peças e materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 21/11/2023.

Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:D94EECDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 110/2023.
Processo nº 303/2023

OBJETO: Registro de Preço para com de lavadora de alta pressão para o lavador do Almoxarifado., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/11/2023.

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:297F3ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 111/2023.
Processo nº 308/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e caixas térmicas para os departamentos de saude., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 17/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 01/11/2023.

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BD1DBF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.147.979/0001-47**.

DOMICÍLIO: RUA CORONEL PIRES, 115 - CEP: 84500000 - BAIRRO: , Irati/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 93/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **40.066,00 (Quarenta Mil e Sessenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Green Hill Comercio de Pneus
RUBENS KRUGER KASCZUK

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B03B7FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 112/2023.
Processo nº 306/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 17/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 01/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:91F07074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 491/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MIRIAN ZANCHETA DA SILVA MARSSOLLA,** matricula nº 11297, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de

Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Novembro de 2023 a de 03 de Fevereiro de 2024 (06/11/2023 a 03/02/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5B9A8B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 492/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA,** matricula nº 11597, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 08/02/2021, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Novembro de 2023 a de 29 de Janeiro de 2024 (01/11/2023 a 29/01/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4B039490

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 528/2023

SÚMULA: REVOGA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA Pública N° 16/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **revogado** o processo licitatório modalidade Chamada Pública N° 16/2023, que tinha por objeto a **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Art. 2º. – A presente revogação ocorre devido à constatação de que a utilização do consórcio intermunicipal de saúde da AMUPAR resultaria em custos mais baixos.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 01/11/2023 (primeiro dia de novembro de 2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:23FD1E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 26/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de extração de tocos de árvores nos entes consorciados *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade26/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* NATIVA ARBORIZACAO URBANA EIRELI, devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.321.597/0001-90, com sede na AV GUAIAPO 4867 / JARDIM COLINA VERDE / MARINGA / PR / 87043-702***, no valor total de** R$ 17.790,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa Reais).*

Terra Rica, ***24/10/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:19C2C8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 527/2023

Decreto nº 527/2023

SÚMULA: Institui e nomeia membros da **Comissão de Avaliação do Procedimento Operacional Padrão – POPs**, da Farmácia Municipal, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. - Fica instituída a **Comissão de Avaliação do Procedimento Operacional Padrão – POPs**, da Farmácia Municipal de Terra Rica, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Vânia Simone Pegoraro Dias	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 11.318
Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 24.225
Natália Shibata Batistella	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 29.891
Taise Peres Camargo	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 020016
Giovani Katsuji Borin Nakahara	Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 28.151

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:67477326

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 529/2023

Decreto nº 529/2023

SÚMULA: Designa membros da Equipe responsável pela Avaliação de Compra, Recebimento e Perca de Medicamento da Farmácia Municipal, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a **Equipe responsável pela Avaliação de Compra, Recebimento e Perca de Medicamentos da Farmácia Municipal** de Terra Rica, Estado do Paraná.

Nome	Cargo
Vânia Simone Pegoraro Dias	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 11.318
Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 24.225
Natália Shibata Batistella	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 29.891

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:29767453

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 531/2023

Decreto nº 531/2023

SÚMULA: Designa responsáveis pela elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde, e pela elaboração, revisão e atualização dos POPs referentes ao encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados e de urgência/emergência, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. – Ficam designados os servidores abaixo nominados para responderem como **responsáveis** pela **elaboração, revisão e atualização dos procedimentos referentes aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde** e pela **elaboração, revisão e atualização dos POPs referentes ao encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados e de urgência/emergência**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Unidade	Localização	Servidores
NIS – I	Ademar de Barros	Alecia Gabriel da Silva Dias Marlete Aparecida Lima
NIS – I	Vila Barbosa	Emanuelle da Cruz Rocha, Maria Miguel de Souza Cunha Paula Janaina Benedito
NIS II	Terra Rica	Adriana Kanabushi João Renato Soares
UABSF 03 - Maria Thereza Gerlach de Souza	Terra Rica	Franciane Cecote Pirola Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família	Terra Rica	Gabriel Barbosa Matsuguma Jessica Maria Ril Carnevalli

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:384A9C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 532/2023

Decreto nº 532/2023

SÚMULA**:** Designa responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. – Fica designada a servidora **Aparecida de Lourdes de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de **Diretora de Divisão de Atenção Básica e Saúde da Família**, para responder como **responsável para monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022-2025**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:ACD0D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 533/2023

Decreto nº 533/2023

SÚMULA**:** Designa responsável pela elaboração, revisão e atuação dos POPs referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicilio, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. – Fica designada a servidora **Maria da Conceição Santos Vitoriano**, matrícula nº 923, para responder como **responsável pela elaboração, revisão e atuação dos POPs referente ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicilio** de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:319375CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15633/2023

PORTARIA N.º 15633/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 13952/2023 de 31 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Walter Fernandes Vieira Filho, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 35335-00, portador do CPF nº. 731.667.409-10, a partir do dia 01 de novembro de 2023, tendo em vista a sentença e trânsito em julgado dos autos nº 0001073-35.2021.8.16.0168 em que se determinou a perda do cargo público.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E085F567

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15634/2023

PORTARIA Nº 15634/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, Os efeitos da Portaria n° 15593/2023, publicada em 04 de outubro de 2023, em razão da não finalização do processo e para permitir a juntada de todos os documentos necessários para a apuração de revitalização da Avenida Costa e Silva no Município de Terra Roxa-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E8672E0B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 21/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 021/2023

Súmula: *Designar os membros da Comissão* Intersetorial para Busca Ativa Escolar do CMDCA.

Considerando a Constituição Federal (1988): Artigo 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990): Artigo 53 que a criança eo adolescente têm direito à educação, também visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania, garantindo-lhes, ainda, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996): Artigo 5, determina que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar que não concluíram a educação básica;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de outubro 2023, sob a ata 313/2023

RESOLVE:

Artigo 1° - Divulgar os membros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que compõe a Comissão Intersetorial para Busca Ativa Escolar.

• Vitor Gabriel Verediano Nabão - Não Governamental - CMDCA

Marilita de Souza Anderson - Não Governamental – CMDCA
Vera Lucia Paslauski Hataoka - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Célia Regina Mariano, Luiz Spote e Ana Dulce do Nascimento – Conselho Tutelar
Fabrício Duim Rufato – Secretaria Municipal de Assistência Social

Poderão ainda compor a comissão representante das escolas municipais e colégios estaduais do município.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeito retroativo de 26 de outubro de 2023.

Terra Roxa, 26 de outubro 2023.

MATILDE PERERIA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A240B019

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 22/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITSO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 022/2023

Súmula: *Aprovar o FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.*

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, introduziu uma abordagem legal inovadora ao considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, reconhecendo sua condição singular de desenvolvimento e enfatizando a necessidade de proteção integral. garantindo-lhes, ainda, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Considerando a Lei n° 13.431 cria o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e estabelece mecanismos para proteção de crianças e adolescentes; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Considerando o Decreto nº 4033 de 07 de março de 2023 que Institui a comissão municipal de escuta e estudo pré-acolhimento de criança e adolescente no município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de outubro 2023, sob a ata 313/2023

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o *FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA*, instrumento de proteção, fornecendo suporte aos profissionais que atuam em diversos órgãos e entidades, à medida que promove a construção de uma cultura de proteção integral para crianças e adolescentes.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Terra Roxa, 26 de outubro 2023.

MATILDE PERERIA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:82D54729

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 23/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 023/2023

Súmula: Torna pública a classificação oficial dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, introduziu uma abordagem legal inovadora ao considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, reconhecendo sua condição singular de desenvolvimento e enfatizando a necessidade de proteção integral. garantindo-lhes, ainda, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
Considerando a Lei n° 13.431 cria o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e estabelece mecanismos para proteção de crianças e adolescentes; e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Considerando o Decreto nº 4033 de 07 de março de 2023 que Institui a comissão municipal de escuta e estudo pré-acolhimento de criança e adolescente no município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a Eleição Unificada para Conselho Tutelar, em data de 1º de outubro de 2023, sob a ata 15/2023

RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público a classificação oficial da Eleição Unificada do Conselho Tutelar do município de Terra Roxa/PR

	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	
1	ANA DULCE	436	Titular
2	CÉLIA MARIANO	336	Titular
3	LUIZ SPOTE	333	Titular
4	JOÃO PAULO DO ENCRUZO	258	Titular
5	CRISTIANE DE PAULA	229	Titular
6	WILLIAN AZEVEDO	184	Suplente
7	PROFESSORA DILMA	159	Suplente
8	IVONE REIS	157	Suplente
9	MARCIA BARBOSA PALMIERI	147	Suplente
10	DEMA	45	Suplente

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Terra Roxa, 26 de outubro 2023.

MATILDE PERERIA AURELIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3FC3ACF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 213/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: N. M. REBELO.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reparação e Reforço na Estrutura do Forro de Gesso Acartonado do Centro de Eventos no Município de Terra Roxa-PR.
**Valor R$** R$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.
Terra Roxa, 01 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3A906A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº22/2023, de 01de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a Aprovação do Município de TerraRoxa - PR a adesão de Programas Estratégicos daSecretaria de Estado da Saúde – Qualificação daAtenção Primária, visando o Incentivo Financeirode Investimento para Obras de Reforma,

Ampliaçãoe/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde —UBS, no exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 01 de novembro de 2032, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípiosdestinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadasdiretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática emconformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivoConselho de Saúde;
Considerando a Lei nº 13.331 de 24 de novembro de 2001 (Código deSaúde), regulamentado pelo Decreto no 5.711, de 23 de maio de 2002, quedispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê"Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos FundosMunicipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumentocongênere";
Considerando a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo
Considerando a Resolução SESA nº 1430/2023 de 11 de outubro de 2023que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem a adesão aosProgramas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação daAtenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras deReforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS,no exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR ao incentivo
financeiro de investimento para construção de Unidade Básica de Saúde – UBSTIPO II, no valor de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução nº 21/2022, de 17 de dezembro de 2022.

Terra Roxa – Paraná, 01 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 22/2023, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D7ED3A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 23/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº23/2023, de 01de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a adesão do município de Terra Roxa ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 01de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e suas alterações;
Considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769,de 06 de dezembro de 2019;
Considerando o Incentivo Financeiro de Investimento para Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Anexo I da Resolução SESA nº. 1432/2023

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº1432/2023, cujo valor e objeto está discriminado abaixo:

Valor:	Objeto:
R$ 100.000,00	Veículo Utilitário

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 01 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 23/2023, de 01 denovembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF0837DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 24/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº24/2023, de 01de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a autorização do reembolso dedespesas geradas aos Conselheirosparticipantes da Oficina para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 01de novembrode 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022 que diz que "aosconselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de

Saúde -CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito aorecebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Conselheiros abaixo nominados a participar da Oficina para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais em Curitiba nos dias 22 e 23 de novembro e a terem suas despesas ocasionadas pela participação noevento reembolsadas pelo Município de Terra Roxa – PR mediantecomprovação de acordo com a legislação em vigor.

Rosani da Silva Fazolin
Vitor Gabriel Verediano Nabão

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 01 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 24/2023, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:36A9D7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 25/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº25/2023, de 01 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a apreciação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Audiência Pública realizada no dia 30 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 1º Quadrimestre 2023, realizada em audiência pública no dia 30 de maio de2023 às 16h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que fica apreciado sem maiores indicativos ou considerações, por este Conselho o Relatório Detalhado do 1º do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 01 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 25/2023, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F1F8F76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 26/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº26/2023, de 01 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Audiência Pública realizada no dia 28 de setembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 2º Quadrimestre 2023, realizada em audiência pública no dia 28 de setembro de2023 às 17h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que fica apreciado sem maiores indicativos ou considerações, por este Conselho o Relatório Detalhado do 2º do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 01 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 26/2023, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:68C884EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4729, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **GRACIELE YUMI KASHIMA,** portadora da cédula de identidade com RG 5.966.112-4/SSP/PR, para o cargo de Técnico em radiologia, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8392EFB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4730, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **RICARDO LUIZ DA PIEDADE,** portador da cédula de identidade com RG 27.827.409-2/SSP/SP, para o cargo de Técnico em radiologia, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:695DBC77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4732, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de outubro de 2024, o contrato de trabalho do servidor ***APARECIDO PERELLA***, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.491.182-6 /SSP/SP, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F61FEE9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4733, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de outubro de 2024, o contrato de trabalho do servidor ***GERSON MARQUES***, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.028.078-9 /SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista C, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 04, de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:0158A267

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**20/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Serviços de Limpeza.
Contratado:35.202.694 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO - CNPJ: 35.202.694/0001-24.
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 20/2023

Dotação Orçamentária:
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação Demais Setores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:D3A8D3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 66/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **VITOR HUGO MORO CRUZ, CPF Nº 119.208.689-92**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 66/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A3EED0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 67/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **WADRIAN GABRIEL LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 104.884.119-71**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 67/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FAA0A1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 68/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **RODRIGO APARECIDO DE MACEDO, CPF Nº 103.128.579-26**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 68/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F4570DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 69/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **ADEILTON THIAGO QUINTILIANO DA SILVA, CPF Nº 079.925.429-08**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 69/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:945400BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 70/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **TIAGO CAIKE MOREIRA, CPF Nº 092.320.989-11**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 70/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:6BBAF198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 71/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO Á LEI MUNICIPAL Nº 782/2021, PARA ATENDER Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.
Contratado: **WILLY GUSTAVO LIMA DOS SANTOS, CPF Nº 098.048.479-06**

Valor: R$ 1.091,79 (um mil e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 71/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7A0A1098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 72/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL A SER REALIZADO NA 2º MARCHA PARA JESUS QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE NOVEMBRO DO ANO CORRENTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO DESTA MUNICIPALIDADE,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FELIPE DESSELMANN 07688116945, CNPJ Nº 41.225.946/0001-33.**

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 72/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de Cultura
12.361.0005.2015 Manutenção da Diretoria de Cultura
3670 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7D68031F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 73/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO TIME QUE IRÁ REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA SELETIVA DO CAMPEONATO BRASILEIRO FUTEBOL 7, QUE IRÁ ACONTECER EM LAFAIETE/MG**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO**.

Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CNPJ N° 36.273.331/0001-42**

Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 73/2023.

Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das atividades do ensino infantil
2920 (000) 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis – pessoal Civil

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B3BF8C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113-2023– INEXIGIBILIDADE Nº 64-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 113-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 64-2023	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE CNPJ Nº 76.610.690/0001-62	30/10/2023	31/10/2024	R$ 90.248,04

Tijucas do Sul, 01 de Novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1ED60695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - P. E. Nº 96/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2023

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 3 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.127.150/0001-36, para o lote 01.
A C MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ 11.138.620/0001-08, para os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 19, 23, 25, 26, 28, 29 e 31.
JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA – CNPJ 500.447.81/0001-94 para o lote 14.
NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 51.879.256/0001-51 para os lotes 21, 22 e 30.

Tijucas do Sul, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:71CDA911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 272/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA, portador (a) da Matrícula de nº 1339, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 06 de novembro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CCF8694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

Objeto: Aquisição de brinquedos para as crianças da rede pública de ensino de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/10/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

RAQUEL PEREIRA DA SILVA - CNPJ 44.000.796/0001-58, ITEM 02 - R$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 01/11/2024.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2023
Contratado: RAQUEL PEREIRA DA SILVA - CNPJ 44.000.796/0001-58
Objeto: Aquisição de brinquedos para as crianças da rede pública de ensino de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 01/11/2024.

Tomazina, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:53C3C8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para execução de obra de reforço de rede para aumento de carga na Escola Municipal Angelina Segalla Dezan.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
R$ 12.467,16 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 01/11/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B4DCAF92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ.

Contratante**: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 40.514.329/0001-95**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.140	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	610,00	695.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 695.400,00 (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.
Data 01/11/2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8B6F4B9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 54/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE E ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DE OBRAS RODOVIÁRIAS NA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE ACESSO À CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **– CLEVERSON ASSIS PILATTI LTDA - CNPJ N° 33.835.845/0001-56** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:CEA6AD37

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5534/2023

DECRETO Nº 5534/2023
Data 01.11.2023

Súmula. Concede avanço horizontal a, servidora efetiva Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 2322/2022 de 16/08/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido avanço horizontal a servidora efetiva do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Nível Atual	Nível Atualizado
Valdenize Conradi Pauli	23778-7/1	Agente Comunitário de Saúde	3	6

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D3C701F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5533/2023

Data: 01/11/2023

SÚMULA: Nomeia o Diretor de Departamento de Engenharia do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica, e a Lei nº 2564/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado o senhor **Jean Carlos de Lima**, portador do CPF nº 088.693.709-41 como Diretor de Departamento de Engenharia do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão).
Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2416/2023 - CC-2.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:DBAED971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 257 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 24.150,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 1064 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1064-Assistência Financeira da União Pisos Salarias para Profissionais da Enfermagem.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:911DF693

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 258 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.00.00 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 16.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 17.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 500,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 24.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 81.500,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação.... R$ 9.000,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 12.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.500,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 13.000,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 41.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 17.500,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 16.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 1.500,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.30.00.00 494 Material de Consumo..... R$ 116.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:10F4C887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 041/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de itens inservíveis e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 96, inciso II da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar para a ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.350.524/0001-78 itens inservíveis para o Município de Turvo, com a seguinte descrição:
I – 648 carteiras escolares, majoritariamente modelo infantil, parcialmente de madeira e ferro.
II – 86 cadeiras, majoritariamente modelo infantil, parcialmente de madeira e ferro.
Art. 2º A Associação beneficiária mencionada no artigo 1º desta lei deverá utilizar os materiais, exclusivamente em favor de seus associados, em caso de alienação, o valor auferido com a venda deverá ser revertido exclusivamente para atender os interesses da associação e a sua finalidade.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E26991FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 042/2023

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com Associações Rurais do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (um) Trator 55 cv, código de patrimônio municipal nº 521/2023, plaqueta nº 7190, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 116/2022 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 107/2022, Convênio Nº 920800/2021 – MDA para a **ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DE CARRIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.007.844/0001-03.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) concha carregadeira hidráulica, acionamento manual, capacidade volumétrica de 0,30m³, altura de levante 2m, capacidade de carga 500kg, código de patrimônio municipal nº 529/2023, plaqueta nº 7274, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 97/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, para a **ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.983/0001-88.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Carreta agrícola basculante, metálica, 6 ton. Código de patrimônio municipal nº 532/2023, plaqueta nº 7277, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 97/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E ESPORTIVO SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.789.072/0001-50.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Carreta não basculante, capacidade de carga de 4 toneladas, de madeira. Código de patrimônio municipal nº 531/2023, plaqueta nº 7276, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 97/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, para a **ASSOCIACAO COMUNITARIA INDIGENA MARRECAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.235/0001-76.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os equipamentos abaixo relacionados para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE RIO BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.883.133/0001-07, sendo:

I – 01 (uma) plataforma para ensiladeira 1m de largura (compatível com forrageira JF C-120 ano 2015), código de patrimônio municipal nº 527/2023, plaqueta nº 7281, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 96/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023.

II – 01 (um) conjunto barra hidráulica, compatível com pulverizador Jacto Condor 600L, com 14m de barra, com sistema hidráulico independente, de 2 dobras (somente sistema hidráulico e barras, sem o sistema de água), código de patrimônio municipal nº 539/2023, plaqueta nº 7315, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 95/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, e

III – 01 (uma) plaina traseira giratória hidráulica, acionamento hidráulico, dimensões da lâmina sendo de 2,40m de largura x 0,46m de altura e o engate de 3 pontos, código de patrimônio municipal nº 528/2023, plaqueta nº 7280, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 96/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os equipamentos abaixo relacionados para a **ASSOCIACAO DO FAXINAL DA BOA VISTA E REGIAO - AFBV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.904.063/0001-97, sendo:

I – 01 (uma) Carreta agrícola basculante, metálica, 6 ton. Código de patrimônio municipal nº 533/2023, plaqueta nº 7278, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 97/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023;

II - 01 (um) Distribuidor de fertilizantes hidráulico, com acionamento manual, com capacidade de 600 L, disco simples de inox, com cardam, código de patrimônio municipal nº 534/2023, plaqueta nº 7309, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 98/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, e

III – 01 (uma) Empacotadora/compactadora de silagem com motor a combustão, código de patrimônio municipal nº 538/2023, plaqueta nº 7313, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 98/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os equipamentos abaixo relacionados para a **ASSOCIACAO DIVINO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.949.032/0001-54, sendo:

I – 01 (um) Distribuidor de fertilizantes hidráulico, com acionamento manual, com capacidade de 600 L, disco simples de inox, com cardam, código de patrimônio municipal nº 535/2023, plaqueta nº 7310, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 98/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023;

II – 01 (um) Arado subsolador 5 hastes com roda de ferro limitadora, código de patrimônio municipal nº 536/2023, plaqueta nº 7311, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 98/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023;

III – 01 (uma) Concha carregadeira hidráulica, sendo acionamento manual, capacidade volumétrica de 0,30m³, altura de levante 2,0m, capacidade de carga 500kg, código de patrimônio municipal nº 530/2023, plaqueta nº 7275, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 97/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023;

IV – 01 (uma) Plataforma basculante (raspo), dimensões: 2x1x0,4 lag/prof/alt, desarme manual, com lâmina de corte na parte inferior e

laterais, engate 3 pontos, código de patrimônio municipal nº 537/2023, plaqueta nº 7312, adquirido pelo Contrato Administrativo Nº 98/2023 – Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 103/2023, e

V – 01 (um) trator massey ferguson 290 - cor vermelho, código de patrimônio municipal nº 526/2023, plaqueta nº 7282.

Art. 8º A concessão que se refere os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e das Associações beneficiadas.

Art. 9º A concessão dos objetos tratados nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10 A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:404CACA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Desconto por lote.
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos,fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens (podendo ser originais, genuínas e paralelas) relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 20 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 440.898,00 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 01 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9F3A4E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, que dispõe sobre a Habilitação do município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, em acordo com a Resolução da SESA Nº1432/2023 e Resolução da SESA 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Turvo, em reunião extraordinária realizada em 01 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 45/2017.
Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011.
Considerando a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
Considerando a Lei Federal nº8080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Resolução nº 1432 de 2023 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Considerando a Resolução nº 769 de 2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Resolve:
Art. 1º: Apreciar e aprovar o Projeto da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo-PR, que visa aquisição de um veículo básico de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primaria e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primaria., no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e a aquisição de um Veículo tipo utilitário Pick up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primaria e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio as equipes de atenção primaria, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: os recursos para a aquisição do bem será proveniente de recursos repassados pelo estado do Paraná no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo básico e no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de um veículo utilitário em acordo com a Resolução da SESA Nº1432/2023.

Turvo, 01 de novembro de 2023.

FERNANDA DA SILVA BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Turvo – PR

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 013/2023, de 01 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 45, de 17 de outubro de 2017 e Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Turvo – PR

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:0A68CAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 02 **Vigência:** findará em 04 de fevereiro de 2024 – **Valor:** R$ 147.613,65 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8DCBBD6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2022

Quarto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 157/2022 – Pregão Presencial N° 102/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – RELATIVAMENTE AO LOTE Nº 01 e 03 – **Valor:** R$ 926.608,87 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos) – **Vigência**: findará em 04 de fevereiro de 2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:61A2F59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.006/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2023, do tipo maior desconto, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção – SINAP, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ Nº 26.850.097/0001-15)** pelo valor global de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE M ATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº 08.641.633/0001-90)** pelo valor global de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **GRAO PARA COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ Nº 43.081.035/0001-05)** pelo valor global de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:26B8D930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 141/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5006/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 – ALVENARIA					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALVENARIA Materiais de alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	VALOR	7,00	35.428,571	248.000,00
Valor total do Lote: R$ 248.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 141/2023
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D0654BEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 53/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA FCK 30MPA, NECESSÁRIA PARA A CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO À BALSA DO RIO IVAÍ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00HRS ATÉ AS 14:00HRS

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2BA0D637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

Dispõe sobre a prestação de contas do recurso do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e, considerando:
A Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR".
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 19/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, no período do primeiro semestre de 2023.
I - Valor total do repasse R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil);
II - Rendimento do período 01/01/2023 à 30/06/2023, no valor de R$ 3.223,58 (três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos);
II - Saldo em 30/06/2023 de R$ 78.223,58 (setenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).**94**
IV - Recurso não executado, pois, estava aguardando o planejamento das ações, sendo este, reprogramado para o segundo semestre.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 01 de novembro de 2023.

GRASIELE HACK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:662E56FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 40/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a **CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO** ao **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS** sob o regime de concessão do serviço público.
§ 1º Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários, incentivar a utilização do transporte público, assegurando assim a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo, a preservação e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.
§ 2º A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público em priorizar o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.
§ 3º O aporte de valores para o subsídio a que se refere a lei fica limitado à quantia de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo Poder Executivo Municipal, diretamente à empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo, mensalmente, mediante prévia prestação de contas, enquanto a prestação de serviço não se comprove superavitária.
I- A prestação de contas deverá ser apresentada com, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data do pagamento, sob pena do não pagamento e sem prejuízo das sanções cabíveis.
II - O pagamento se dará todo dia 15 (quinze), iniciando-se no mês subsequente à aprovação do presente projeto de lei.
§ 4º O valor de que trata este Artigo deverá ser utilizado exclusivamente para o abatimento da tarifa técnica do transporte público urbano.
§ 5º O subsídio que trata esta Lei assegurará as gratuidades das tarifas.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária destacada própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E84EAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO:PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO LTDA, CNPJ sob o nº 47.050.417/0001-22.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação EMERGENCIAL de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 53/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 01/11/2023 e a terminar em 30/11/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 53/2023 o valor total de R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), referente aos 30 (trinta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:1C8A4E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º (SÉTIMO) TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação de Prazo e Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO:DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.583.069/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato nº 78/2022 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar em 01/11/2023 e a terminar em 30/11/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 78/2022 o valor total de R$ 104.901,90 (Cento e quatro mil novecentos e um reais e noventa centavos), referente aos 30 (trinta) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:8018F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Findados os efeitos do Decreto n.º 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que dará prosseguimento ao Chamamento Público n.º 10/2023 - Processo Administrativo nº 117/2023, cujo objeto é a *Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde,* com a realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n.º 02 (Propostas Técnicas) das Organizações Sociais Habilitadas, que ocorrerá no dia 08/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar - Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 1º de novembro de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B9DD2858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO Nº 12/2023

(Processo Administrativo n.º 149/2023 - Inexigibilidade de Licitação n.º 34/2023)

Findados os efeitos do Decreto n.º 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da Sessão Pública do Chamamento Público n.º 12/2023 - Processo Administrativo nº 149/2023, cujo objeto é a *Seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de União da Vitória à Caixa Econômica Federal (CEF) com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de um conjunto residencial (loteamento + unidades habitacionais) de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de União da Vitória/PR*, que ocorrerá no dia 17/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar -Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 1º de novembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B2D66B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2023

ESTABELECE O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR(A) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância da saúde dos trabalhadores(as) do funcionalismo público de União da Vitória;

Considerando o novo processo de prestação de contas do prefeito municipal conforme instrução normativa nº 172/2022 do TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído a partir de 01 novembro de 2023 o Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador(a) do Município de União da Vitória/PR, destinado a todos os funcionários(as) ingressos por meio de concurso público.

Art. 2º. O Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador(a) do Município de União da Vitória/PR têm por objetivo oportunizar o acompanhamento periódico da saúde do trabalhador(a) do quadro próprio de funcionários(as) do município;

Art. 3º. O acompanhamento da condição de saúde dos trabalhadores(a) se dará por meio da realização periódica mínima dos exames de aferição de pressão arterial e níveis de glicose.

Art. 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória/PR, a realização dos exames, por meio de cronograma estipulado entre as diferentes secretarias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto ou revogado em qualquer momento.
União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AA7CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 003/2023

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 058/2021, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 01 de novembro de 2023, tendo em vista a conclusão do Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito exigido pela resolução 966/2022 do Senatran o agente da autoridade Fernando José Silva Bauermeister CPF: 021.803.669-81 RG: 7.400013-4/PR começará exercer a partir da presente data as funcionalidades do cargo de acordo com o art. 24 do CTB.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito,
Vigilância e Fiscalização
Decreto 58/2021

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F9B9264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DISPENSA Nº004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 04/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Verê Pr.

Em cumprimento ao disposto no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
Kalayme Eletromóveis Eirelli	1	Und	01	5.790,00	5.790,00
Vandir	2	Und	01	2.675,00	2.675,00
Vandir	3	Und	01	1.250,00	800,00
Vandir	4	Und	01	150,00	150,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 04/2023 - Processo dispensa: R$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 01 de novembro de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:5CDCB3DB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 197/2023 – Pregão Eletrônico nº 52/2023.
OBJETO: Aquisição de mudas de flores (plugs) em atendimento ao Departamento de Urbanismo do Município de Verê/PR.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) messes
VALOR TOTAL: R$ 82.860,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	09.001.15.452.0011.2050	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B635659

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NELSO JOSE ROZA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NELSO JOSE ROZA 85908940968.
ESPÉCIE: Contrato nº 192/2021 – Dispensa Nº 79/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos pertencentes a municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 192/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 04/11/2024 (quatro dias de novembro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D41821D3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 168/2023

Data 01/11/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretadas as "FÉRIAS COLETIVAS" dos servidores públicos municipais que usufruirão no período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

§1º O período referente às férias coletivas de que trata este Decreto deverá ser deduzido, proporcionalmente, das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.
§2º Os servidores Municipais que não possuírem período aquisitivo para gozo de férias podem usufruí-las antecipadamente e, neste caso, os dias não trabalhados no período de férias serão descontados quando incrementado o período aquisitivo.
§3º Nos casos dispostos no parágrafo anterior o adicional de férias somente será pago quando da implementação das condições de período aquisitivo.

Art. 2º. Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

§1º Os agentes público cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções das respectivas Secretarias, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no caput do Art. 1º, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em época oportuna.
§2º Especificamente quanto aos serviços de saúde o atendimento será realizado pelo Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê.
§3º Havendo necessidade os detentores de cargo de provimento em comissão serão imediatamente convocados para o exercício de suas atribuições.
§4º As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º. O quadro do Magistério seguirá o calendário escolar estando excluído os efeitos deste Decreto.

Art. 4º. Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direito dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a fluir no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 01 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F3FFDB75

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 169 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 169 de 1 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **Ademilso Rosin**, Prefeito(a) do município de **Verê**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Grande volume de chuva registrado entre os dias 28 e 29 de Outubro de 2023, foram registrados 260 mm de chuva, fonte Coasul, causando grandes alagamentos e enxurradas na zona rural e urbana do município, elevando o nível dos rios e invadindo casas, arrancando pontes, e danificando estradas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C905E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5333/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.333/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 36.850,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.1.90.13 – 29 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 6.460,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.13 – 46 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 4.997,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0501- FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GABINETE DO SECRETARIO
10.122.0011.2.024 – MANTER O GABINETE DO SECRETARIO
3.1.90.13 – 64 – 1303 – Contribuições Patronais R$ 1.366,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0602 – DIVISAO FUNDEB
12.361.0008.2.039 – FUNDEB 30%
3.1.90.13 – 217 – 1102 – Contribuições Patronais R$ 24.000,00

0604 – GERENCIA DE CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.1.90.13 – 236 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 27,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.51.50.01.02 Transf Recurso Fundo Man Des Educação Fonte 1102 R$ 24.000,00

Anulação de saldo de dotação
0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.30 – 33 – 1000 – Contribuições Patronais R$ 11.484,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502- FUNDO MUNICIPAL SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.3.90.48 – 96 – 1303 – Outros Auxílios Finan.. PF R$ 1.366,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Vitorino, 31 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:48951C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5335 - PONTO FACULTATIVO

Decreto n° 5.335, de 01 de novembro de 2023

Ementa: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o dia feriado nacional de Finados, comemorado no dia 02 de novembro (quinta-feira),

Resolve:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetua-se deste artigo a Secretaria Municipal de Saúde que exercerá suas atividades em regime de plantão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E8E871EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5334/2023 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 10/2023

DECRETO nº 5.334/2023

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5141/2022, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
10	2023	1064	9.719,45
10	2023	1102	41.773,35
10	2023	1104	184.000,00
		Total do Mês	235.492,80

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.
Vitorino, 31 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C2CD4AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 024-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Marilei de Fátima Cardoso	32.329.xxx-x	10º
Liziane dos Santos Vieira Coutunho	15.666.xxx-x	11º
Kemoli Spinello	5.281.xxx-x	12º

Cargo: Médico III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Wilyan Dias Cosmo de Oliveira	1.273.xxx-x	11º
Barbara Urquidi Beiral	12.791.xxx-x	12º
Christopher Harrison Salomão Andrade	3.469.xxx-x	13º
Georgia Mayume Kitahara	11.154.xxx-x	14º
Mauricio Smiderle	9.920.xxx-x	15º
Jaqueline DallAgnol	5.096.xxx-x	16º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **06/11/2023** até **10/11/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 01 de Novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:DB97EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5329 NOMEIA CONSELHO DO MEIO AMBIENTE 2023

DECRETO N° 5.329/2023

SÚMULA: Revoga o Decreto 4.701/2021, e designa novos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vitorino.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitorino e com base na Lei Municipal nº 1.965 de 09 de junho de 2022.

DECRETA

ART. 1° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Vitorino, criado pela Lei n°. 1965 de 09 de junho de 2022, terá como Presidente o Secretário Municipal do Desenvolvimento do Meio Ambiente o Sr. Marcio Roberto Tibes e será composto pelos membros a seguir relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VITORINO

Titular	Suplente	Órgão que representa
01 – Alexandre Copoani	Luiz da Rosa Trindade	Departamento do meio ambiente
02 – Gilse Mafioletti	Gilmar Foscheira	Poder Legislativo
03 – Lucas Zamboni Strapassão	Vitória Folgassa da Silva	Saúde Pública – Ação Social
04 – Eduardo Martarello Denis Gobatto	Rudimar Tomasini Valter dos Santos	Entidade Civil
05 – Gerson Schiochett	Gustavo Zamarck	EMATER
06 – Marli Vitali	Idacir Tomazini	Sociedade Civil

07 – Laudelino Madruga	Dalci Martarello	Setores Organizados

ART. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E9959F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5330 NOMEIA CONSELHO DIRETOR MEIO AMBIENTE 2023

DECRETO N° 5.330/2023

Súmula: Revoga o Decreto nº 4.700/2021. E nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e dá outras providências.

O Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vitorino e com base na Lei Municipal nº 1965 de 09 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1° - O Conselho Diretor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de Vitorino, criado pela Lei n°. 1.965 de 09 de junho de 2022, fica composto pelos membros a seguir relacionados:

1 - Presidente, o Secretário Municipal do Desenvolvimento do Meio Ambiente – Márcio Roberto Tibes.

2 – Dois funcionários efetivos da Administração – Carla Beatriz Rachwal e José Antonio Horn.

3 – Um técnico com conhecimento na área de gestão ambiental – Alexandre Copoani.

4 – Um representante da Secretaria do governo – Junior Luiz Da Coreggio.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D94B0E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5336/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.336/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.417,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 84.417,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0604 – GERENCIA DE CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 536 – 1053 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 47.789,44
3.3.90.39 – 537 – 1054 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 24.328,30
4.4.90.52 - 538 – 1053 – Equipamento e Material Permanente R$ 12.299,26

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação

4.17.19.99.01.02 – Lei Paulo Gustavo Fonte 1053 R$ 57.588,46
4.17.19.99.01.02 – Lei Paulo Gustavo Fonte 1054 R$ 23.328,30
4.13.21.01.01.03.22 – Rendimento Fonte 1053 R$ 2.500,24
4.13.21.01.01.03.22 – Rendimento Fonte 1054 R$ 1.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Vitorino, 01 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4BDEC47A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DE RESCISÕES

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 54/2022	
CONTRATADA:	**GUILHERME PESSATTO PASA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 54/2022, em 01 de Fevereiro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 48/2022	
CONTRATADA:	**EMANOEL A MARQUES**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 48/2022, em 21 de Fevereiro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 131/2021	
CONTRATADA:	**SIDINEIA R BALANSIN PSICOLOGIA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 131/2021, em 17 de Março de 2023.	

CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 152/2022	
CONTRATADA:	**EDEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 152/2022, em 26 de Maio de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 161/2022	
CONTRATADA:	**PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 161/2022, em 10 de Junho de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 187/2022	
CONTRATADA:	**NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 187/2022, em 27 de Julho de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 188/2022	
CONTRATADA:	**RODRIGO C. BERLATTO E CIA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 188/2022, em 27 de Julho de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 198/2022	
CONTRATADA:	**JULIO CESAR ALVES MOREIRA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 198/2022, em 09 de Agosto de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 199/2022	
CONTRATADA:	**ICR SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 199/2022, em 10 de Agosto de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 135/2022	
CONTRATADA:	**RAFAELA NASCIMENTO RAMOS**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 135/2022, em 15 de Agosto de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 238/2022	
CONTRATADA:	**MARIANA APARECIDA PACHECO HARTMANN**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 238/2022, em 05 de Setembro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 273/2022	
CONTRATADA:	**LUCIELE GREIBIM**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 273/2022, em 27 de Setembro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 279/2022	
CONTRATADA:	**DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 279/2022, em 03 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 203/2018	
CONTRATADA:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 203/2018, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 213/2019	
CONTRATADA:	**AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 213/2019, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 409/2021	
CONTRATADA:	**ESTER GASPAR DE ARAUJO - SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 409/2021, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 446/2021	
CONTRATADA:	**ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 446/2021, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 522/2021	
CONTRATADA:	**ANGELA HOPPEN SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 522/2021, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 21/2022	
CONTRATADA:	**GUILHERME XAVIER DEDOMENICO**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 21/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 207/2022	
CONTRATADA:	**AGCC FISIOTERAPIA LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 207/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 367/2022	
CONTRATADA:	**VIACAO SAN GENARO LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 367/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 368/2022	
CONTRATADA:	**C S ASSISTENCIA SOCIAL LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 368/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 405/2022	
CONTRATADA:	**SABRINA BUENO FERREIRA DE LIMA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 405/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 412/2022	
CONTRATADA:	**CS SERVICOS EM SAUDE LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 412/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 413/2022	
CONTRATADA:	**TATIANA DANELUZ LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 413/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 434/2022	
CONTRATADA:	**ALIONNES FONDEN CRIBE CLINICA MEDICA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 434/2022, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 11/2023	
CONTRATADA:	**MARTINELLI E SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 11/2023, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 27/2023	
CONTRATADA:	**R. P. BARELLA - SERVICO MEDICO**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 27/2023, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 50/2023	
CONTRATADA:	**CLINICA DE GERIATRIA DR. GUSTAVO SCHELLE LTDA**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 50/2023, em 19 de Outubro de 2023.	
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 132/2023	
CONTRATADA:	**CLAUDINEIA DE L BORGES ASSISTENTE SOCIAL**
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 132/2023, em 19 de Outubro de 2023.	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE376662

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 85/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2023
Decreto nº 85/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
266 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
267 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
268 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
269 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
305 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
316 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**202.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	53.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.029.		Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
270 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	105.000,00
		PESSOAL CIVIL	
272 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
273 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
308 - 3.3.90.46.00.00	01101	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
Total Redução:			**202.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:1C842D52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 86/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
120 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
121 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
124 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
127 - 3.3.90.46.00.00	3051	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
136 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
205 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
206 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
209 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
246 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
247 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	31.000,00
		PESSOAL CIVIL	
340 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**387.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	36.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	324.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	27.600,00
Total da Receita:		**387.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:DB118D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89	Exercício: 2023

Decreto nº 87/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 663.900,00 (seiscentos e sessenta e três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
80 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
85 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
130 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
05.001.10.302.0007.2.074.		Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE	
133 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.500,00
134 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
288 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
297 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
342 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	49.900,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Suplementação:			**663.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	54.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	506.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	49.900,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	54.000,00
Total da Receita:		**663.900,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A1810525

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1823/2023

DECRETO N. º 1823/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 264.505,54 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	306	05.001.0010.0305.0047.2011 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	80.505,54
2	Suplementar	141	06.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	34.000,00
3	Suplementar	161	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	45.000,00
3	Suplementar	159	06.003.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	55.000,00
3	Suplementar	38	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	50.000,00
			Total		**264.505,54**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		41724500103000000000	04962	80.505,54
Excesso		41714520100000000000	00129	34.000,00
Anulação Dotação	227	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	150.000,00
		Total	**264.505,54**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	150.000,00	0,00	0,00
00129	0,00	0,00	34.000,00
04962	0,00	0,00	80.505,54
Total	**150.000,00**	**0,00**	**114.505,54**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:1D0EA9B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1679/2023

SÚMULA:Constitui o Grupo Gestor do SEI - Sistema Eletrônico de Informação, e dá outras providencias.

WALTER VOLPATO, PREFEITO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Gestor do SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO, com a finalidade de coordenar as atividades necessárias às medidas relacionadas ao estudo, implantação, homologação e capacitação de servidores e colaboradores da Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Jaqueline Harumi Hashimoto	8826	Gabinete
Roberta de Moura Lima	9411	Gabinete
Jacques Douglas Teixeira dos Santos	9453	Administração
Wagner Ortega Rodrigues	9440	Administração
Barbara Nivea Panzeri da Cruz	7000	Assistência Social
Josilei Patricia da Costa	6943	Assistência Social
Romário Rodrigues Coelho	9257	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	Controladoria Geral
Elber Almeida da Silva	9398	Desenvolvimento Econômico
Elisangela Pereira Munhoz	2003	Desenvolvimento Econômico
Andreia Cristina Pires	3449	Educação
Gislaine Laurindo da Silva	4220	Educação
Rossana Amélia Martins	2152	Fazenda
Michele Ferreira Defendi	6849	Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	8118	Meio Ambiente
Daiane Anselmo de Azevedo Perles	5984	Planejamento
Fransciscarla Ragonha	2349	Planejamento
Dinah Cristina de Góis	6959	Saúde
Márcio José Bourscheid	5612	Saúde
Nahida Ajala de Carvalho	6997	Saúde
Thalita Vonsik Ribeiro	9451	Saúde
Mayko Jhord dos Santos Melo	9377	Semutrans
Daniel Augusto Soares Oliveira	9425	Semutrans
José Felipe Duarte	9210	Sejuv
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	5556	Sejuv
Soraia Soares Conte	9129	Urbanismo
Luis Henrique de Sá Perles	8130	Urbanismo

Art. 2º. Compete ao Grupo Gestor do SEI:

I - Planejar e coordenar a implantação do SEI;
II - Regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
III - Gerenciar os sistemas de permissões;
IV - Cadastrar e gerenciar usuários;
V - Estabelecer e gerenciar os perfis de acesso;
VI - Buscar melhorias no sistema;
VII - Realizar a capacitação de servidores;
VIII - Prestar atendimento as Secretarias usuárias do SEI quanto à utilização do sistema;
IX - Buscar soluções dos problemas técnicos identificados pelos usuários;
X - Acompanhar a utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;
XI - Propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

Art. 3º. Problemas técnicos do sistema serão direcionado a gestão técnica, à qual, entrará em contato com o Tribunal Regional Federal 4ª Regional referente ao SEI.

Art. 4º. Os servidores indicados neste decreto estarão responsáveis em acompanhar e seguir os procedimentos acima de acordo com as Secretarias indicadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:D9ADFE93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3107/2023

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
3.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6°. A formação da estimativa de preços terá como base:

I. Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;

IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V. Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020;

§2°. A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º. A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário,especialmente as portarias nº 2837/2023 e 2972/2023, esta portaria entrará em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CA474AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 60/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº60/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Jose Leonildo Pereira Lopes	27987	11	11	Jd. Independência
Laercio da Silva Fernandes	28614	143	11	Jd. Independência
Aparecido Moreira da Silva	69612	203	FR-2E	Jd. Independência
Derli Barboza	75523	221	23	Jd. Independência
Rosaria Ortiz Francisco	101400	49	34	Jd. Panorama
Andre de Carvalho	398883	3	11A	Jd. Imperial
Construtora Vicky Ltda	129291	5	7	Jd. Imperial
Aderbaldo Vieira de Mattos	149365	7	7	Jd. Novo Panorama
Construtora Vicky Ltda	173967	2	1A	Jd. Universal
Sebastião Rodrigues da Silva	178659	23	4	Jd. Universal
Davi Rodrigo Tavares	448907	27	4	Jd. Universal
Maria Augusta Savio	213365	5	12	Jd. Ouro Preto
Robersam Barbosa de Lima	213373	5	13	Jd. Ouro Preto
Gustavo Henrique da Silva	391123	5	22A	Jardim Ana Eliza
Aldair Recordi	218979	13	10	Jardim Ana Eliza
Ledir Batista da Silva	219894	15	23REM	Jardim Ana Eliza
Jeferson Guimarães	265594	17	2	Parque Residencial Alvamar II
Lauro Meneguetti	265870	19	17	Parque Residencial Alvamar II
Jose Vanderlei Moraroto	272116	44	8	Parque Residencial Alvamar II
Maria Laudieia de Lima Figueiredo	309613	10	5	Residencial São José
Josefa Aparecida Rodrigues Coelho	342556	4	2	Jd. Tropical
Construtora Vicky Ltda	297755	48	2	Pq. Res. Bom Pastor
Lidia Mendes Paulino da Silva	316245	11	17	Jd. Monte Rey
Tatiana Beniti Pantaleão Duarte	391635	13	3	Conj. Res. Gov. José Richa
Lidia Soltys	391467	7	1	Conj. Res. Gov. José Richa
Cleuza Alves de Paula	391624	12	21	Conj. Res. Gov. José Richa
Gisele Mara de Lima	391839	23	3	Conj. Res. Gov. José Richa
Eliane de Oliviera Vieira	391721	15	23	Conj. Res. Gov. José Richa
Lais Aparecida da Silva	391729	16	3	Conj. Res. Gov. José Richa
Antonio Teixeira Garcia	391837	23	1	Conj. Res. Gov. José Richa
CRAF Participações Ltda	447382	129	129A	Gleba Patrimônio Sarandi
CRAF Participações Ltda	447383	129	129B	Gleba Patrimônio Sarandi
Carolyne Veneral Barbosa	397532	9	33	Jardim São Paulo
Carina Stoco Muniz Emerich	397561	10	21	Jardim São Paulo - residência A
Felipe Antonio Brandão da Silva	397576	10	35	Jardim São Paulo - residência A
Paulo Roberto Ribas	447966	12	20	Jardim São Paulo - residência B
Tailine Evelin dos Santos	397727	16	22	Jardim São Paulo
Elisandra Sanches Piazentin	401023	6	3	Jardim São Paulo II - residência A
Patricia Gomes Marcilio	446555	18	14	Jardim São Paulo II - residência B
Luis Fernando Fermino de Lima	401228	19	7	Jardim São Paulo II
Jose Carlos dos Santos	401436	26	21	Jardim São Paulo II - residência A
Marcela Monteiro Sant Anna	444935	28	26A	Jardim São Paulo II
Devanir da Silva	401538	29	19	Jardim São Paulo II
Paulo Farias dos Santos	447918	34	15	Jardim São Paulo II - residência C
Luiz Guilherme Alves	401678	35	15	Jardim São Paulo II - residência 1
Fernando dos Santos Telicesqui	401801	39	28	Jardim São Paulo II - residência A
Raquel Ferreira Pires	449037	40	15	Jardim São Paulo II - residência C
Nathiely Chaves Martins de Brito	447091	40	28	Jardim São Paulo II - residência B
Thiago Pedroso Miguel	401873	44	1	Jardim São Paulo II

Paço Municipal, 01 de Novembro de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas
Decreto nº1535/2023

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep. Administração de Receitas
Decreto nº1649/2023

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:24B98FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO

O Município de AGUDOS DO SUL - PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Jesse Da Rocha Zoellner, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto deste edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Agudos do Sul e estejam inseridos no que tange a Lei Complementar nº 195/2022, Art. 6º, Inciso I, II e III, e Art. 8º e do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, com finalidade artística e cultural, destinados à pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo aos artigos 6, incisos I, II e III e ao 8º da LPG. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e pode ser realizada pelo site da Prefeitura através das fichas de inscrição para CPF ou CNPJ ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura.

3.2 Podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS:

• Pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital para a categoria de Produção Audiovisual, capacidade técnica para execução do projeto e um portfólio de projetos executados anteriormente.

• Para as demais categorias pessoas físicas e jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, capacidade técnica para execução do projeto e comprovem sede ou domicílio no Município de AGUDOS DO SUL – PR.

3.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Avaliadora;

3.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);

3.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

3.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

3.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

3.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

3.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

3.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

3.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);

e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente)**.**

5. DOS VALORES

Art. 6.º Inciso I - Apoio à Produção Audiovisual possui um total de R$ 52.733,98, dividido entre 7 projetos de videos (categoria livre) de 3-10 minutos, cada um com valor de R$ 3.210,00, totalizando R$ 22.470,00, e 2 projetos de mais de 30 minutos (categoria documentário), cada um com valor de R$ 15.131,99, totalizando R$ 30.263,98.

Art. 6.º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema tem um total de R$ 10.837,04 destinado a um único projeto.

Art. 6.º Inciso III - Formação, Qualificação e Difusão conta com um total de R$ 4.834,95 destinado a um único projeto.

Art. 8.ª - Demais Áreas da Cultura serão 21 projetos, cada um com valor de R$ 1.366,48, totalizando R$ 28.696,27.

Os recursos destinados à operacionalização via Consultoria representam 4,9% do montante total, equivalente a R$ 4.877,24.

O valor total do edital é de R$ 99.535,79, com dotação orçamentário ja aprovada.

5.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

5.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Parágrafo Único - Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de inscrição	De 01/11/2023 a 09/11/2023 - Presencial
Lista de inscritos	Até 10/11/2023
Resultado da habilitação	13/11/2023
Prazo de recursos - habilitação	De 13/11/2023 até 15/11/2023
Resultado análise de recursos	De 16/11/2023 até 22/11/2023
Divulgação do resultado final e homologação	Até 24/11/2023
Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 27/11/2023 até 29/11/2023
Publicação das Propostas Homologadas	30/11/2023
Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 15/12/2023
Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório)	23/10/2024

7. DAS COTAS E CONTRAPARTIDA

7.1 Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de prêmios para proponentes que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

7.2 Os proponentes premiados deverão, como contrapartida, realizar 02 (duas) exibições gratuitas de sua produção em local público determinado pela Secretaria de Cultura de Agudos do Sul, bem como disponibilizar a produção em plataformas digitais de acesso gratuito por um período mínimo de 6 (seis) meses.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e 2 (dois) representantes da empresa de consultoria contratada para operacionalizar o processo de aplicação da Lei Paulo Gustavo.

8.2 Os critérios de avaliação serão:

a) Relevância cultural e artística do projeto (0 a 10 pontos);

b) Viabilidade técnica e financeira (0 a 10 pontos);

c) Impacto social e cultural no município (0 a 10 pontos);

d) Originalidade e inovação (0 a 10 pontos);

e) Experiência e capacidade técnica da equipe (0 a 10 pontos).

8.3 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 pontos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Agudos do Sul”, e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a duas apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município.

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.agudosdosul.pr.gov.br/ ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país.

11.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11.6 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.agudosdosul.pr.gov.br/

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (41) 9 9134-0279.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COTAS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(todos os campos deverão ser, obrigatoriamente, respondidos)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:			Data Nasc. ___/___/_____	
RG	Data de Emissão:			
CPF:	Data de Emissão:			
Endereço:				Nº:
Bairro:				
Município:		UF:	CEP:	
Telefone Res. / Com.:		Telefone Celular:		
E-mail:				
Gênero:				
Raça/etnia:				
Você vai concorrer às cotas?				
Se sim, qual?	( ) Pessoa Negra		( ) Pessoa Indígena	
É PCD?	( ) Sim		( ) Não	
Caso tenha marcado sim, qual sua deficiência?				
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Visual	( ) Múltipla	( ) Intelectual
Pertence a alguma comunidade Tradicional?		( ) Sim	( ) Não	
Se sim, qual?				

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

TÍTULO DO PROJETO:
Categoria Cultural:
Tipologia/Área Cultural:
Valor do Projeto: R$:
Período de Execução – Início: Término
Cronograma de Desembolso – Mês (Parcela Única):**DEZ/2023**

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresente seu projeto, fale brevemente sobre ele, o que pretende fazer e como vai fazer, quem são os profissionais que vão colaborar com a realização do seu projeto. Qual a sua estratégia de trabalho. Demonstre sua importância, relevância e impacto cultural do seu projeto para o desenvolvimento do seu setor, para o desenvolvimento cultural e para a comunidade.

OBJETIVO DO PROJETO
Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem do espetáculo X e circulação em escolas ou comunidades vulneráveis de AGUDOS DO SUL.
META(S)
Trata-se do resultado, aqui deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural. Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. A partir dessas perguntas elabore as metas que você pretende alcançar, não se esqueça que elas devem estar intimamente ligadas ao objetivo do projeto.

JUSTIFICATIVA
Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso. Este é o momento de convencimento quanto a importância do seu projeto e sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. É importante explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.
PERFIL DO PÚBLICO-ALVO(Beneficiários diretos e indiretos)
Para que tipo de público se destina o seu projeto (são crianças, adultos e/ou idosos? Fazem parte de alguma comunidade? Qual gênero. Estimativa de público a ser atingido (quantidade de pessoas, faixa etária, gênero).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
Indique quais medidas de acessibilidade serão adotadas no projeto
CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
Informe aqui as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas propostas no projeto cultural. Quais os benefícios sociais e a relevância do seu projeto para o seu público-alvo e para a comunidade.
PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de Início:	Data Fim:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Relacione aqui as etapas para consecução do objetivo do seu do projeto, respeitando a ordem cronológica, do o início até a conclusão do projeto.			
Etapa	Ação	Início	Fim
	(Insira mais linhas, se precisar)		

PLANO DE DIVULGAÇÃO	
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO(indique o tipo de material gráfico e/ou veículo de comunicação utilizado para divulgação)	**QUANTIDADE**
(Insira mais linhas, se precisar)	

FICHA TÉCNICA(Profissionais envolvidos na execução projeto)								
Nome(Insira mais linhas, se precisar)	**Função**	**CPF**	**Negro**	**Indígena**	**PCD**	**Quilombola**	**Mulher**	**LGBTQIA+**
Relacionar todos os profissionais que prestarão serviços artístico-culturais no projeto, inclusive o proponente. É obrigatória a apresentação de currículo e/ou portfólio artístico-cultural de todos os profissionais envolvidos no projeto, relacionados acima, atestando capacidade técnica para o desempenho da respectiva função. Para cada um dos profissionais acima relacionados, deverá ser anexada a respectiva Carta de Anuência (Anexo II), Declaração étnico-racial – Anexo VII. – É dispensado currículo para prestação de serviço de contratação de pessoa jurídica, a exceção de serviços de cunho cultural.								

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS(Indicação matérias/serviços necessários para a execução do projeto com valores unitários e totais)				
Item	Serviço/Material (Especificação do material/Despesas)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, quanto mais informações mais fáceis será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução e a importância do projeto cultural.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA.

DECLARO QUE,

a)concordo com as condições e exigências constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PAULO GUSTAVO EM AGUDOS DO SUL

Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais Áreas Culturais.
b)as informações prestadas neste Formulário de Inscrição do Projeto Cultural e nos seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas;
c)não tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro graude membro do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da lei Paulo Gustavo, da Comissão de Análise de Projetos ede servidor público da secretaria municipal de educação e cultura de AGUDOS DO SUL, que atuou na etapa de elaboração do edital, análise de propostas, julgamento de recursos e que venha a se envolver na análise da prestação de contas dos projetos culturais;
d)comprometo-me a fazer constar as logomarcas do Governo Federal | Ministério da Cultura – MinC e Prefeitura Municipal de AGUDOS DO SUL nos materiais de divulgação assim como mencionar o apoio recebido em entrevistas e afins, de acordo com o manual de aplicação de Logomarca disponível no*site*do Ministério da Cultura – MinC e da Prefeitura de AGUDOS DO SUL;
e)comprometo-me a oferecer a contrapartida social e a adotas as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional nos termos da Lei 195/2023.
f)comprometo-me a executar o Projeto Cultural na forma e condições apresentadas;
g)qualquer inexatidão nas declarações anteriores implicará no arquivamento do projeto e que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;
g)estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao projeto cultural e, que ao apresentá-lo, este deve estar acompanhado de todos os documentos solicitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 /2023 – PAULO GUSTAVO EM AGUDOS DO SUL

Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais áreas Culturais, sem os quais implicará o indeferimento do mesmo.

AGUDOS DO SUL,PR, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome da proposta:
Nome do Espaço Cultural:
CNPJ se houver:
Nome do responsável pelo espaço cultural
RG CPF: NIS/PIS/PASEP:
Endereço:
Telefone:
Email:
Link do vídeo:
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta:
Nome e Assinatura

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Agudos do Sul, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , Inscrito no CPF sob o nº: DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir: _____
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveriaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deviaserescrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobreofato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, seodocumento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Agudos do Sul, PR em _____/_____/ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:6DDBA2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 14/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2023 (FUNDAMENTAL E MÉDIO)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Municipal Complementar n.º 20/2011, na Lei Complementar n.º 98/2021 e na Lei Complementar n.º 100/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 02/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 02/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 02/2023 (Fundamental e Médio) para:

ONDE SE LÊ

Os cargos, o número de vagas, são os seguintes:

Nível Fundamental

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente de Alimentação	10	8	1	1
Agente de Operações I	10	8	1	1
Motorista	5	3	1	1

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Fundamental

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente de Alimentação	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo
Agente de Operações I	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo
Motorista	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste Edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
f) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição;
g) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.

LEIA-SE

Os cargos, o número de vagas, são os seguintes:

Nível Fundamental

Cargo	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Afrodescendente
Agente de Alimentação	10	8	1	1
Agente de Operações I	10	8	1	1
Motorista – CNH “D”	5	3	1	1

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Fundamental

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente de Alimentação	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo
Agente de Operações I	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo
Motorista – CNH “D”	40 horas semanais	R$1.336,63	Ensino Fundamental Completo

5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, observadas as disposições deste Edital, será investido no cargo se atender aos seguintes requisitos na data da posse:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
c) possuir escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) não ser titular ou aposentado de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumuláveis nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição;
g) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida conforme subitem 2.3 deste edital, assim como comprovação dos demais requisitos, quando houver.
h) para os candidatos aprovados para o cargo de motorista, será necessário apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D".

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 02/2023.
E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2A88D080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ALTAMIRA DO PARANA - PR
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 31 de Outubro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA SCHOROEDER LTDA ME	78.808.367/0001-23	8455/00016/2023
AGROPECUARIA SCHROEDER LTDA ME	78.808.367/0001-23	8455/00017/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO	Matrícula: 00508596	
Cargo: CHEFE DE SETOR DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO / 252021	Assinatura:	

Data de afixação: 31/10/2023
Data de desafixação: 15/11/2023

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:11E0B2C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 150/2023 – DC

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 150/2023 – DC

Súmula – Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar.

O **Secretario de Saúde do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a não liquidação de saldos de empenhos e;
CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos:
DECRETA:
Art.1º - Ficam Cancelados, a relação de empenhos em anexo a este decreto, em decorrência da não entrega dos produtos pelas empresas contratadas dentro do prazo previsto em contrato e pela prescrição dos débitos empenhados até o ano de 2019;
Art.2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal 4.320/64.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná em 23 de Outubro de 2023.

TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA
Secretario Municipal de Saúde

Municipio de Altamira do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2023
Demonstrativo de Restos a Pagar
Janeiro/2023 até Outubro/2023

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
				Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
Exercício:2014										
5369/2014	30/12/2014	3639-CAIXA ECONOMICA FEDERAL		0,00	1.112,06		0,00	0,00	0,00	1.112,06
null - 07.002.10.301.0021.2.064		3190130100	1000		1.112,06	0,00	0,00	0,00		
Exercício:2018										
111/2018	16/01/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	77,60		0,00	0,00	0,00	77,60
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		77,60	0,00	0,00	0,00		
113/2018	16/01/2018	11007-FERNAMED LTDA		0,00	189,10		0,00	0,00	0,00	189,10
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		189,10	0,00	0,00	0,00		
778/2018	26/02/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	50,00		0,00	0,00	0,00	50,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		50,00	0,00	0,00	0,00		
779/2018	26/02/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	5,64		0,00	0,00	0,00	5,64
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		5,64	0,00	0,00	0,00		
840/2018	28/02/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	60,00		0,00	0,00	0,00	60,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		60,00	0,00	0,00	0,00		
843/2018	28/02/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	21,50		0,00	0,00	0,00	21,50
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		21,50	0,00	0,00	0,00		
1753/2018	12/04/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	450,03		0,00	0,00	0,00	450,03
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		450,03	0,00	0,00	0,00		
2069/2018	24/04/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	0,04		0,00	0,00	0,00	0,04
null - 07.001.10.304.0021.2.065		3390300103	33497		0,04	0,00	0,00	0,00		
2275/2018	07/05/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	9,58		0,00	0,00	0,00	9,58
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		9,58	0,00	0,00	0,00		
3304/2018	05/07/2018	11007-FERNAMED LTDA		0,00	480,00		0,00	0,00	0,00	480,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		480,00	0,00	0,00	0,00		
3801/2018	03/08/2018	11328-CRESOL ADMINISTRADORA E		0,00	141,55		0,00	0,00	0,00	141,55
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390396902	1000		141,55	0,00	0,00	0,00		
4140/2018	24/08/2018	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	88,85		0,00	0,00	0,00	88,85
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	1000		88,85	0,00	0,00	0,00		
6078/2018	27/11/2018	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	0,04		0,00	0,00	0,00	0,04
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300103	31495		0,04	0,00	0,00	0,00		
Exercício:2019										
702/2019	20/02/2019	11316-B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		0,00	47,85		0,00	0,00	0,00	47,85
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300101	1000		47,85	0,00	0,00	0,00		
1733/2019	10/04/2019	11273-AUTO POSTO CANAAN LTDA		0,00	39,55		0,00	0,00	0,00	39,55
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300103	1000		39,55	0,00	0,00	0,00		

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
				Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
2327/2019	06/05/2019	11015-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	2,33		0,00	0,00	0,00	2,33
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		2,33	0,00	0,00	0,00		
3008/2019	26/06/2019	10703-DIHOSMED COMÉRCIOS DE		0,00	27,20		0,00	0,00	0,00	27,20
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		27,20	0,00	0,00	0,00		
4672/2019	23/09/2019	1316-JOSE CORREA RODRIGUES		0,00	35,00		0,00	0,00	0,00	35,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390363500	1000		35,00	0,00	0,00	0,00		
5173/2019	25/10/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,02		0,00	0,00	0,00	0,02
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300799	2495		0,02	0,00	0,00	0,00		
5340/2019	30/10/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300799	2495		0,01	0,00	0,00	0,00		
5540/2019	12/11/2019	11220-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390395030	2495		0,01	0,00	0,00	0,00		
5830/2019	02/12/2019	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300799	2495		0,01	0,00	0,00	0,00		
5935/2019	02/12/2019	11220-APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E		0,00	0,23		0,00	0,00	0,00	0,23
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390395030	2495		0,23	0,00	0,00	0,00		
5955/2019	06/12/2019	10729-CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	11,14		0,00	0,00	0,00	11,14
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		11,14	0,00	0,00	0,00		
5956/2019	06/12/2019	10709-CMH - CCENTRAL DE MEDICAMENTOS		0,00	799,50		0,00	0,00	0,00	799,50
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		799,50	0,00	0,00	0,00		
5958/2019	06/12/2019	11131-CENTERMEDI - COMERCIO DE		0,00	1.498,66		0,00	0,00	0,00	1.498,66
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		1.498,66	0,00	0,00	0,00		
5959/2019	06/12/2019	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	1.340,00		0,00	0,00	0,00	1.340,00
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		1.340,00	0,00	0,00	0,00		
5960/2019	06/12/2019	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	147,00		0,00	0,00	0,00	147,00
null - 07.001.10.302.0019.2.056		3390320200	1000		147,00	0,00	0,00	0,00		
Exercício:2020										
1049/2020	02/03/2020	2736-DANIEL COSTA DA SILVA		0,00	30,00		0,00	0,00	0,00	30,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390363500	1000		30,00	0,00	0,00	0,00		
1564/2020	01/04/2020	11109-MOCA COMÉRCIO DE		0,00	122,00		0,00	0,00	0,00	122,00
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390303600	1000		122,00	0,00	0,00	0,00		
3359/2020	25/08/2020	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	1,76		0,00	0,00	0,00	1,76
null - 07.002.10.301.0021.2.053		3390303600	33498		1,76	0,00	0,00	0,00		
4636/2020	24/11/2020	11005-FARMACIA ALTAMIRA LTDA		0,00	263,75		0,00	0,00	0,00	263,75
null - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		263,75	0,00	0,00	0,00		

Exercício:2022

97/2022	06/01/2022	11304-D. DE ALMEIDA PIRES		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
175 - 07.001.10.301.0033.2.229		3390300799	1303		0,01	0,00	0,00	0,00		
138/2022	10/01/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	16,00		0,00	0,00	0,00	16,00
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		16,00	0,00	0,00	0,00		

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
				Processado	Não Processado	Total	Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total		Não Processado	Não Processado		Total
622/2022	10/02/2022	10851-DENIS PEREIRA FERREIRA		0,00	316,66		0,00	0,00	0,00	316,66
218 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390391700	494		316,66	0,00	0,00	0,00		
787/2022	21/02/2022	10807-KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA		0,00	495,00		0,00	0,00	0,00	495,00
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300106	9494		495,00	0,00	0,00	0,00		
1620/2022	29/03/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	117,00		0,00	0,00	0,00	117,00
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		117,00	0,00	0,00	0,00		
1878/2022	11/04/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	146,25		0,00	0,00	0,00	146,25
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		146,25	0,00	0,00	0,00		
1965/2022	18/04/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	400,78		0,00	0,00	0,00	400,78
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		400,78	0,00	0,00	0,00		
2212/2022	28/04/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	400,78		0,00	0,00	0,00	400,78
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		400,78	0,00	0,00	0,00		
2387/2022	04/05/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	317,45		0,00	0,00	0,00	317,45
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		317,45	0,00	0,00	0,00		
2508/2022	11/05/2022	11429-ALTERMED MATERIAL MEDICO		0,00	142,76		0,00	0,00	0,00	142,76
216 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390300900	494		142,76	0,00	0,00	0,00		
2513/2022	11/05/2022	10709-CMH - CCENTRAL DE MEDICAMENTOS		0,00	270,80		0,00	0,00	0,00	270,80
216 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390300900	494		270,80	0,00	0,00	0,00		
2529/2022	11/05/2022	10701-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES		0,00	1.244,40		0,00	0,00	0,00	1.244,40
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	1000		1.244,40	0,00	0,00	0,00		
2534/2022	11/05/2022	10893-GOLDENPLUS - COMERCIO DE		0,00	759,00		0,00	0,00	0,00	759,00
216 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390300900	494		759,00	0,00	0,00	0,00		
2536/2022	11/05/2022	10729-CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	942,00		0,00	0,00	0,00	942,00
216 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390300900	494		942,00	0,00	0,00	0,00		
2548/2022	12/05/2022	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	261,70		0,00	0,00	0,00	261,70
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		261,70	0,00	0,00	0,00		
2762/2022	24/05/2022	10729-CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	856,09		0,00	0,00	0,00	856,09
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	31328		856,09	0,00	0,00	0,00		
2763/2022	24/05/2022	11004-ECO FARMAS COMERCIO DE		0,00	4,00		0,00	0,00	0,00	4,00
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	31328		4,00	0,00	0,00	0,00		
2764/2022	24/05/2022	10848-JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	2.602,50		0,00	0,00	0,00	2.602,50
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	31328		2.602,50	0,00	0,00	0,00		
2766/2022	24/05/2022	10702-PONTAMED FARMACEUTICA		0,00	42,20		0,00	0,00	0,00	42,20
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300900	31328		42,20	0,00	0,00	0,00		
2966/2022	27/05/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	101,19		0,00	0,00	0,00	101,19
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		101,19	0,00	0,00	0,00		
3788/2022	18/07/2022	11384-OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO		0,00	925,90		0,00	0,00	0,00	925,90
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	1303		925,90	0,00	0,00	0,00		
3939/2022	27/07/2022	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	22,96		0,00	0,00	0,00	22,96
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390394100	9494		22,96	0,00	0,00	0,00		

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
				Processado	Não Processado	Total	Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total		Não Processado	Não Processado		Total
4284/2022	09/08/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	200,39		0,00	0,00	0,00	200,39
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1303		200,39	0,00	0,00	0,00		
4397/2022	16/08/2022	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	76,20		0,00	0,00	0,00	76,20
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390302100	494		76,20	0,00	0,00	0,00		
4914/2022	01/09/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	0,01		0,00	0,00	0,00	0,01
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300102	9494		0,01	0,00	0,00	0,00		
5033/2022	12/09/2022	10701-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES		0,00	912,40		0,00	0,00	0,00	912,40
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	9494		912,40	0,00	0,00	0,00		
5035/2022	12/09/2022	10709-CMH - CCENTRAL DE MEDICAMENTOS		0,00	6.958,80		0,00	0,00	0,00	6.958,80
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	9494		6.958,80	0,00	0,00	0,00		
5036/2022	12/09/2022	10888-INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	238,09		0,00	0,00	0,00	238,09
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	9494		238,09	0,00	0,00	0,00		
5037/2022	12/09/2022	10890-DESTRA DISTRIBUIDORA DE		0,00	1.059,70		0,00	0,00	0,00	749,70
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	9494		1.059,70	310,00	310,00	0,00		
5237/2022	20/09/2022	10888-INOVAMED HOSPITALAR LTDA		0,00	52,40		0,00	0,00	0,00	52,40
217 - 07.002.10.301.0021.2.056		3390320200	9494		52,40	0,00	0,00	0,00		
5301/2022	26/09/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	106,75		0,00	0,00	0,00	106,75
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300103	9494		106,75	0,00	0,00	0,00		
5345/2022	28/09/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	124,00		0,00	0,00	0,00	124,00
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1303		124,00	0,00	0,00	0,00		
5658/2022	03/10/2022	2513-SANDRA MAYARA COELHO DOS		0,00	40,25		0,00	0,00	0,00	40,25
191 - 07.001.10.304.0021.2.055		3390363500	1303		40,25	0,00	0,00	0,00		
5659/2022	03/10/2022	3048-CLAUDIO LAIA MENDES		0,00	88,74		0,00	0,00	0,00	88,74
191 - 07.001.10.304.0021.2.055		3390363500	1303		88,74	0,00	0,00	0,00		
6344/2022	01/11/2022	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	0,10		0,00	0,00	0,00	0,10
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390394100	9494		0,10	0,00	0,00	0,00		
6399/2022	08/11/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	270,24		0,00	0,00	0,00	270,24
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1303		270,24	0,00	0,00	0,00		
6509/2022	17/11/2022	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	312,50		0,00	0,00	0,00	312,50
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390302100	1000		312,50	0,00	0,00	0,00		
6547/2022	18/11/2022	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	75,08		0,00	0,00	0,00	75,08
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390302100	9494		75,08	0,00	0,00	0,00		
6603/2022	22/11/2022	10815-MARCELO CARLOS DA SILVA		0,00	91,08		0,00	0,00	0,00	91,08
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390302100	1000		91,08	0,00	0,00	0,00		
6604/2022	22/11/2022	11013-J. TASSIO STEFANO - LANCHES		0,00	317,45		0,00	0,00	0,00	317,45

185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300711	1000		317,45	0,00	0,00	0,00		
7078/2022	01/12/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	601,18		0,00	0,00	0,00	601,18
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300102	9494		601,18	0,00	0,00	0,00		
7114/2022	07/12/2022	10868-TOP PRINT SOLUÇÕES EM		335,05	0,10		335,05	0,00	0,00	0,10
187 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390391200	1000		335,15	0,00	0,00	0,00		

Empenho	Data	Credor		Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
				Processado	Não Processado	Total	Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total		Não Processado	Não Processado		Total
7280/2022	09/12/2022	11296-PACHECO & ROLIM LTDA		0,00	38,98		0,00	0,00	0,00	38,98
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390394100	9494		38,98	0,00	0,00	0,00		
7293/2022	12/12/2022	11278-TELMA L.B. GOMES MATERIAIS DE		0,00	13,80		0,00	0,00	0,00	0,01
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390302400	9494		13,80	13,79	13,79	0,00		
7309/2022	12/12/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		0,00	61,31		0,00	0,00	0,00	61,31
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300103	2495		61,31	0,00	0,00	0,00		
7475/2022	20/12/2022	10805-DIEGO DE ALMEIDA PIRES COMÉRCIO		0,00	218,22		0,00	0,00	0,00	218,22
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	1000		218,22	0,00	0,00	0,00		
7484/2022	21/12/2022	11384-OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO		0,00	1.841,40		0,00	0,00	0,00	1.841,40
185 - 07.001.10.302.0019.2.057		3390300400	31328		1.841,40	0,00	0,00	0,00		
7791/2022	22/12/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		2.654,95	166,68		2.654,95	0,00	0,00	0,08
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300102	9494		2.821,63	166,60	166,60	0,00		
7794/2022	22/12/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		1.840,46	0,04		1.840,46	0,00	0,00	0,04
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300103	9494		1.840,50	0,00	0,00	0,00		
7805/2022	29/12/2022	11374-H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL		340,61	276,47		340,61	0,00	0,00	0,01
210 - 07.002.10.301.0021.2.053		3390300103	9494		617,08	276,46	276,46	0,00		
TOTAL:				**5.171,07**	**31.579,80**		**5.171,07**	**0,00**	**0,00**	**30.812,95**
					36.750,87	**766,85**	**766,85**	**0,00**		

Resumo por Fonte de Recurso

Fonte Recurso	Especificação	Descrição	Insc. Proc	Insc. A Proc	Liquidado	Cancelado Processado	Pago Processado	a Pagar Processado
						Não Processado	Não Processado	Não Processado
1000	000	Recursos Ordinários (Livres)	335,05	10.994,79	0,00	0,00	335,05	0,00
						0,00	0,00	10.994,79
1303	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	1.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	1.649,53
2495	2495	ATENÇÃO BASICA ESTADUAL	0,00	61,59	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	61,59
31328	328	PROGRAMA HOSPSUS	0,00	5.346,19	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	5.346,19
31495	495	Atenção Basica	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,04
33497	497	Vigilancia em Saude	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,04
33498	498	Assistencia Farmaceutica	0,00	1,76	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	1,76
494	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	2.507,42	0,00	0,00	0,00	0,00
						0,00	0,00	2.507,42
9494	9494	EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	4.836,02	11.018,44	766,85	0,00	4.836,02	0,00
						0,00	766,85	10.251,59
		TOTAL:	**5.171,07**	**31.579,80**	**766,85**	**0,00**	**5.937,92**	**30.812,95**

Resumo por Exercício

Exercício	Insc. Proc	Insc. A Proc	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
2014	0,00	1.112,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	1.573,93	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	3.948,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	417,51	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	5.171,07	24.527,79	766,85	0,00	5.171,07	0,00
TOTAL:	**5.171,07**	**31.579,80**	**766,85**	**0,00**	**5.171,07**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Municipio de Altamira do Paraná						31/10/2023 - 09:24:44
NOTA: Janeiro/2023 até Outubro/2023						

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D8FAE0C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS N.O 9, DE 31/10/2023 - PROCESSO DE VIAGEM Nº 9, DE 30/10/2023

Câmara de Vereadores de Amaporã
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br
Página 1 de 1
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS (art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18) Número: 9, de 31/10/2023 Processo de viagem nº 9, de 30/10/2023
1. EVENTO
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos

Tipo: 12 Curso
Tema/Descrição: TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS.
Promoção: 003697 CNPJ 22.094.483/0001-73 RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808
Período de realização: Dia(s) 08/11; 09/11; 10/11
Início: 08/11/2023, 09:00; Término: 10/11/2023, 11:00; Carga horária total: 13,5 horas. Jornada: 1.º Dia - 08/11/2023 - Qua - Manhã das 09:00 às 11:30 (2,5 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (5,5 h); 2.º Dia - 09/11/2023 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h); 3.º Dia - 10/11/2023 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h). -

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO (art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)

Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 004088 JULIANO ANTONIO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/Vice-Presidente					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	07/11/23, 20:15	08/11/23, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	08/11/23, 09:00	10/11/23, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	10/11/23, 13:00	10/11/23, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA

(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)			
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO

(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)								
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Diárias concedidas (R$)(1) Qtde/Vlr. Unit/Total
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.				
				Qtde.	Limite			
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004287 PEDRO FERREIRA DOS SANTOS Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 004088 JULIANO ANTONIO Agente político	4	0	4	4	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas;
b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 31 de Outubro de 2023;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:1EF553FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 ID 2978

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 32.001.434 THIAGO RODRIGUES AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.001.434/0001-00.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de som profissional com mesa, iluminação e painéis em LED, para o dia 10 de novembro de 2023 em atendimento ao 62º Sexagésimo Segundo Aniversário de Emancipação do Município de Amaporã, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização e iluminação para eventos de grande porte: **SONORIZAÇÃO** 2 mesas de som QL 5 expandido para 64 canais; - 2 P.A 8x8; 2 microfones sem fio; 8 microfones com fio para voz (sm58); - 10 microfones com fio para instrumentos de sopro; kit microfones para bateria 8 peças shure ou similar; 5 microfones para percussão; 1 cubo para guitarra cabeçote Marshall jcm 900 e caixa com 4 falantes de 12" ou similar; 1 cubo para baixo cabeçote harket ou similar, caixa com 4 falantes de 10" e caixa com falante de 15" 6 monitores SM 400 ou similar com 2 falantes de 12" e um drive 2" Side duplo modelo KF ou similar Corpo de bateria com (bumbo 22 ou 20", tons de 10" e 12", surdo de 14" ou 16", caixa 14", estante de caixa, banco, máquina de chimbal e 2 pedestal para prato). Incluído todos os acessórios necessários como: cabos, pedestais para microfones, diretic box e outros. com equipe técnica de som disponível durante todo o período de passagem de som e evento, sendo 2 técnicos para mesa de som e um auxiliar de palco. **ILUMINAÇÃO:** -12 been 5R ou 7R 24 par led 3w mínimo RGBWA ou superior; -12 lâmpadas par 64 foco 5 com gel 61# 6 mini bruttes de 4 lâmpadas; 4 strobo Atomic; 6 elipsoidal; Mesa de luz Avolite ou MA 24 canais de dimmer Incluído cabeamento, estrutura para fixação (tipo treliça) e todos os demais acessórios necessários para o funcionamento dos equipamentos, com equipe técnica durante todo o período de passagem de som e evento.	1	Diária	R$ 14.000,00	R$14.000,00

DO VALOR:
O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento definitivo dos serviços contratados, e das respectivas etapas de realização de despesa, junto da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de 06 meses.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3DBB81EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
SRP Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**: **HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 034/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 181/2023, com abertura em **18/10/2023**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por LOTE/ITEM**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho)**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:
MOURA E LEAL LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 00.2763.974/0001-49:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	150	UNIDADE	Barbante para crochê e para tapete número 08, peso líquido 800 gramas, cores variadas a serem escolhidas, rolo.	CIANORTE	14,70	2.205,00
24	3000	UNIDADE	TNT Diversas cores, por metro, 1,40m de largura, 40gr.	MAKE+	1,00	3.000,00
Valor Total.....						5.205,00

PAPEL.COM LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº 06.991.915/0001-92:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	200	UNIDADE	Atoalhado de mesa 1,40m largura, 60% algodão e 40% poliester.	alko	12,40	2.480,00
18	100	UNIDADE	Fibra grossa para enchimento. Siliconizada, 150gr.	eco	10,30	1.030,00
25	400	UNIDADE	Tecido Malha Neo Prêmio. Cores a escolher, por metro 150 cm largura	imperial	14,99	5.996,00
36	150	UNIDADE	Tule grosso armado; 3 metros largura.	delfin	11,88	1.782,00
37	100	UNIDADE	Tule fino 2,40 largura	delfim	3,99	399,00
46	30	UNIDADE	Cobertor Casal, 180x220cm, microfibra.	manhattan	28,99	869,70
50	50	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x180cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	SR	102,40	5.120,00
55	30	UNIDADE	Jogo de Tapete para banheiro 3 peças.	V CASA	32,00	960,00
75	120	UNIDADE	body manga curta estampas tecido suedine 100% algodão	ANJINHO	7,99	958,80
76	120	UNIDADE	body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	ANJINHO	7,99	958,80
77	120	UNIDADE	fraudinha de boca estampadas 33x33 cm algodão	incomfral	3,68	441,60
82	120	UNIDADE	macacão bebê com abertura de ziper longo plush com pezinho cores a definir	alyah	29,77	3.572,40
85	100	UNIDADE	capacho vinil espessura 12 mm composição 100% pvc por metro cor a definir	VINIL	116,99	11.699,00
Valor Total.....						36.267,30

HERNANDES & CIA LTDA -EPP; inscrita no CNPJ sob nº 20.798.806/0001-84:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	100	UNIDADE	Tecido de Etamine para bordar ponto cruz, trama fechada 140 cm largura	SANTA MARGARIDA	20,50	2.050,00
21	150	UNIDADE	Tecido para Vagonite, trama fechada 140 cm largura	SANTA MARGARIDA	20,10	3.015,00
Valor Total.....						5.065,00

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	150	UNIDADE	Plástico transparente 0,20 mm	PLASTIVINIL	10,89	1.633,50
35	50	UNIDADE	Oleado térmico grosso 140cm	PALTIVINIL	10,98	549,00
38	400	UNIDADE	Fralda por metro 70 cm larg. 100% algodão	MINASREY	6,20	2.480,00
45	120	UNIDADE	Cobertor para Berço, 100mx80cm, tipo manta, microfibra, 100% poliéster.	FATEX	11,90	1.428,00
48	50	UNIDADE	Cobertor solteiro, 90x110mm, 100% Acrílico.	CORTTEX	25,00	1.250,00
49	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x200cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	PRÓPRIA	103,20	6.192,00
58	100	UNIDADE	Jogo de Lençol de Casal 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas de 140x190cm.	PRÓPRIA	34,98	3.498,00
60	50	UNIDADE	Tapete para porta normal, medida mínima 40x60cm.	ARJOTEC	11,80	590,00
65	150	UNIDADE	Travesseiro Impermeável 50 x 70.	HAZIME	28,00	4.200,00
70	250	UNIDADE	Cueiro 100% algodão em flanela 80 x 80 cm	PAPI	7,50	1.875,00
74	120	UNIDADE	Conjunto de body composto por duas peças confeccionado em Ribana Canelada, Modelagem tradicional, decote redondo e mangas longas com punho acompanhado de caça, Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	BARATINHA	19,80	2.376,00
79	120	UNIDADE	cobertor infantil para bebê microfibra antialérgico 90cm x 1,10 m	FATEX	11,49	1.378,80
81	120	UNIDADE	macacão bebê com botão de pressão longo plush com pezinho, cores a definir	YASMIN	18,97	2.276,40
Valor Total.....						29.726,70

ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 49.059.156/0001-37:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	30	UNIDADE	Capa para colchão Solteiro, tecido em malha, 100% algodão, 1,88 x 88cm, 20 cm, malha.	SONHOS ANJOS	27,00	810,00
67	50	UNIDADE	Meias masculinas social mínimo 85% poliamida.	BRONZE	6,50	325,00
72	120	UNIDADE	pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40 % poliamida tamanho único para recem nascido de 0 a 3 meses	CACULINHA	9,00	1.080,00
78	120	UNIDADE	Fralda luxo em tecido duplo branco 100% algodão, medindo 70x70cm, pacote com 05 unidades.	INCOMFRAL	20,00	2.400,00
Valor Total.....						4.615,00

W.N. AVIAMENTOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº23.836.103/0001-91:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	50	UNIDADE	Viés 24 mm rolo com 50 mt	PERIPAN	13,95	697,50
34	300	UNIDADE	Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas	PERIPAN	9,99	2.997,00
Valor Total.....						3.694,50

TECELAGEM MADRYTEX LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 84.816.867/0001-91:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	50	UNIDADE	Passa fita 2,00 cm peça com 13,70 mt.	MAKRO	11,00	550,00
13	50	UNIDADE	Peça Sianinha 5.2 mm	MAKRO	5,90	295,00
16	30	UNIDADE	Entretela colante para colarinho e punhos , 0,40 cm 0,90 cm largura	MAKRO	12,00	360,00
17	100	UNIDADE	Feltro diversas cores, por metro, com 140 de largura.	SANTA FE	12,00	1.200,00
22	250	UNIDADE	Tecido de algodão crú de 1,60 m, por metro.	SAO GERALDO	10,90	2.725,00
30	200	UNIDADE	Tecido Brim Leve 1,60 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	CONSTANCIO	23,00	4.600,00
31	200	UNIDADE	Tecido Brim Médio. Cores a escolher. Por metro 160 cm de larg.	CONSTANCIO	21,00	4.200,00
41	60	UNIDADE	Organza cristal estampada 147 cm	EUROTEXTIL	9,90	594,00
51	50	UNIDADE	Edredom solteiro, medida mínima 2,45x1,60, 50% algodão e 50% poliester	MDX	50,00	2.500,00
68	150	UNIDADE	Lenço de Bolso masculino com 3 unidades	MDX	10,00	1.500,00
69	50	UNIDADE	Meia fina classica	MDX	10,00	500,00
71	60	UNIDADE	Kit bolsa maternidade completo, 01 bolsa grande forrada tamanho minimo 37cmx29cmx20cm, 01 bolsa pequena forrada tamanho minimo 30cmx22cmx15cm, mochila forrada tamanho minimo 28cmx23cmx13cm 01 porta mamadeira 01 trocador forrado	INCOMFRAL	120,00	7.200,00
80	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 3x2,80 m, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	MDX	120,00	7.200,00
Valor Total.....						33.424,00

EDUARDO GUERRA DO CARMO; inscrita no CNPJ sob nº 23.647.237/0001-64:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	UNIDADE	Agulha de costura a mão numeração variadas, em aço niquelado com 20 agulhas.	LULI	3,20	128,00
2	40	UNIDADE	Agulha para bordar em vagonite numeração variadas, em aço niquelado nº 22 com 10 agulhas.	LULI	3,90	156,00

3	150	UNIDADE	Barbante crú natural Nº 6 700 MT	ART BARBANTES	13,50	2.025,00
5	100	UNIDADE	Elástico 3cm, rolo com 25 metros.	JARAGUA	11,90	1.190,00
6	130	UNIDADE	Fita de cetim estreita nº 0. Cores variadas com 50 metros.	KIT	5,00	650,00
7	100	UNIDADE	Linha em Retrós para Costura, Cores variadas.	CIRCULO	1,26	126,00
8	300	UNIDADE	Meadas de linha para bordado, cores variadas, com 08 metros, 100% algodão.	HU DENG	1,80	540,00
9	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 500m, cores variadas.	CIRCULO	9,50	1.425,00
10	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 1000m, cores variadas.	PINGOUIN	13,90	2.085,00
12	50	UNIDADE	Bordado Lese 4,50 cm peça com 13,70 mt.	2035	12,80	640,00
23	250	UNIDADE	Tecido 100% algodão, estampado, por metro, 180 fios, 140 cm largura.	PERIPAN	11,20	2.800,00
39	100	UNIDADE	Tecido para Patchwork 140 cm larg. 100% algodão	PERIPAN	10,50	1.050,00
42	300	UNIDADE	Tecido sacaria para pintura 140 cm larg.	OBBER	5,80	1.740,00
43	300	UNIDADE	Tecido para lençol listrado.	ESTAMPARIA	13,60	4.080,00
56	100	UNIDADE	Jogo de Lençol, em tecido 150 fios, 03 peças, metragem mínima 90 x 150cm, solteiro.	ESTAMPARIA	58,80	5.880,00
59	100	UNIDADE	Jogo de Lençol de Solteiro 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas 90x190cm com 2 peças.	ESTAMPARIA	37,89	3.789,00
61	100	UNIDADE	Toalha de Banho 70x1,40 largura 100% algodão 360 gr/m2	M. TEX.	18,45	1.845,00
63	1000	UNIDADE	Toalha de Rosto 45x80 100% algodão.	M.TEX.	8,40	8.400,00
66	500	UNIDADE	Toalha de mão p/ bordar 33 x 50 cm 100% algodão 360 gr/m2	M.TEX.	4,40	2.200,00
83	200	UNIDADE	Tecido Estampado Para Patchwork	PERIPAN	6,50	1.300,00
84	200	UNIDADE	Tecido liso Para Patchwork	PERIPAN	7,00	1.400,00
Valor Total.....						43.449,00

G.T.A. ATACADO E VAREJO EIRELI EPP; inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
32	100	UNIDADE	Tecido Gorgurinho 51% em algodão e 49% em poliester, com 1,50 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	Maratex	9,50	950,00
33	300	UNIDADE	Tecido tipo chitão, estampado, com 1,40 m de largura. Diversas estampas. Por metro.	Maratex	6,50	1.950,00
47	150	UNIDADE	Cobertor, tipo manta micro ST, 150x220cm, 100% poliéster, liso.	Sonho Bom	24,00	3.600,00
Valor Total.....						6.500,00

SO MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.795.709/0001-10:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
26	400	UNIDADE	Tecido em Cetim sem elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	3,80	1.520,00
27	300	UNIDADE	Tecido em Cetim com elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	6,40	1.920,00
28	200	UNIDADE	Tecido Voil. 300cm largura, 100% poliéster. Por metro.	Só Malhas	6,60	1.320,00
29	150	UNIDADE	Tecido Oxford 100% poliester, com 1,50m de largura, cores a escolher. Por metro.	ADAR	5,40	810,00
40	300	UNIDADE	Cetim estampado 150 cm larg.	Só Malhas	8,80	2.640,00
Valor Total.....						8.210,00

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.101.938/0001-61:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
52	20	UNIDADE	Edredom casal, medida mínima 200x220, 50% algodão e 50% poliéster.	PROPRIA	68,00	1.360,00
53	150	UNIDADE	Fronha para traveseiro, 150 fios, 100% algodão 50 x 70 cm	PROPRIA	9,50	1.425,00
54	250	UNIDADE	Guardanapo Atoalhado 45 x 65 100% algodão.	PROPRIA	6,00	1.500,00
57	50	UNIDADE	Jogo de Lençol para berço c/ Elástico, com medida mínima 2 peças 70 X 130 cm.	PROPRIA	18,30	915,00
62	200	UNIDADE	Toalha de Banho com Capuz, 100% Algodão. Medidas mínimas 1,20x90.cor branca, amarelo e verde bebê	PROPRIA	17,50	3.500,00
64	30	UNIDADE	Travesseiro Normal 50 x 70 180 fios	PROPRIA	16,50	495,00
73	120	UNIDADE	conjunto de body em ribana canelada manga curta acompanhado por shorts,Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	PROPRIA	18,00	2.160,00
Valor Total.....						11.355,00

Iniciar o fornecimento dos *Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho)*, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 31 de outubro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C3A35BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 034/2023

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 ID 2979

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.647.237/0001-64

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	UNIDADE	Agulha de costura a mão numeração variadas, em aço niquelado com 20 agulhas.	LULI	3,20	128,00
2	40	UNIDADE	Agulha para bordar em vagonite numeração variadas, em aço niquelado nº 22 com 10 agulhas.	LULI	3,90	156,00
3	150	UNIDADE	Barbante crú natural Nº 6 700 MT	ART BARBANTES	13,50	2.025,00
5	100	UNIDADE	Elástico 3cm, rolo com 25 metros.	JARAGUA	11,90	1.190,00
6	130	UNIDADE	Fita de cetim estreita nº 0. Cores variadas com 50 metros.	KIT	5,00	650,00
7	100	UNIDADE	Linha em Retrós para Costura, Cores variadas.	CIRCULO	1,26	126,00
8	300	UNIDADE	Meadas de linha para bordado, cores variadas, com 08 metros, 100% algodão.	HU DENG	1,80	540,00
9	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 500m, cores variadas.	CIRCULO	9,50	1.425,00
10	150	UNIDADE	Novelo de linha para crochê, mercerizada, 100% algodão, 1000m, cores variadas.	PINGOUIN	13,90	2.085,00
12	50	UNIDADE	Bordado Lese 4,50 cm peça com 13,70 mt.	2035	12,80	640,00
23	250	UNIDADE	Tecido 100% algodão, estampado, por metro, 180 fios, 140 cm largura.	PERIPAN	11,20	2.800,00
39	100	UNIDADE	Tecido para Patchwork 140 cm larg. 100% algodão	PERIPAN	10,50	1.050,00
42	300	UNIDADE	Tecido sacaria para pintura 140 cm larg.	OBBER	5,80	1.740,00
43	300	UNIDADE	Tecido para lençol listrado.	ESTAMPARIA	13,60	4.080,00
56	100	UNIDADE	Jogo de Lençol, em tecido 150 fios, 03 peças, metragem mínima 90 x 150cm, solteiro.	ESTAMPARIA	58,80	5.880,00
59	100	UNIDADE	Jogo de Lençol de Solteiro 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas 90x190cm com 2 peças.	ESTAMPARIA	37,89	3.789,00
61	100	UNIDADE	Toalha de Banho 70x1,40 largura 100% algodão 360 gr/m2	M. TEX.	18,45	1.845,00
63	1000	UNIDADE	Toalha de Rosto 45x80 100% algodão.	M.TEX.	8,40	8.400,00
66	500	UNIDADE	Toalha de mão p/ bordar 33 x 50 cm 100% algodão 360 gr/m2	M.TEX.	4,40	2.200,00
83	200	UNIDADE	Tecido Estampado Para Patchwork	PERIPAN	6,50	1.300,00
84	200	UNIDADE	Tecido liso Para Patchwork	PERIPAN	7,00	1.400,00
Valor Total.....						43.449,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.449,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 ID 2980

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.257.784/0001-45

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
32	100	UNIDADE	Tecido Gorgurinho 51% em algodão e 49% em poliester, com 1,50 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	Maratex	9,50	950,00	
33	300	UNIDADE	Tecido tipo chitão, estampado, com 1,40 m de largura. Diversas estampas. Por metro.	Maratex	6,50	1.950,00	
47	150	UNIDADE	Cobertor, tipo manta micro ST, 150x220cm, 100% poliéster, liso.	Sonho Bom	24,00	3.600,00	
Valor Total.....						6.500,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 ID 2981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HERNANDES & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	100	UNIDADE	Tecido de Etamine para bordar ponto cruz, trama fechada 140 cm largura	SANTA MARGARIDA	20,50	2.050,00
21	150	UNIDADE	Tecido para Vagonite, trama fechada 140 cm largura	SANTA MARGARIDA	20,10	3.015,00
Valor Total.....						5.065,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.065,00 (Cinco mil sessenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 ID 2982

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M.L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.651.148/0001-61

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	150	UNIDADE	Plástico transparente 0,20 mm	PLASTIVINIL	10,89	1.633,50
35	50	UNIDADE	Oleado térmico grosso 140cm	PALTIVINIL	10,98	549,00
38	400	UNIDADE	Fralda por metro 70 cm larg. 100% algodão	MINASREY	6,20	2.480,00
45	120	UNIDADE	Cobertor para Berço, 100mx80cm, tipo manta, microfibra, 100% poliéster.	FATEX	11,90	1.428,00
48	50	UNIDADE	Cobertor solteiro, 90x110mm, 100% Acrílico.	CORTTEX	25,00	1.250,00
49	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x200cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	PRÓPRIA	103,20	6.192,00

58	100	UNIDADE	Jogo de Lençol de Casal 100% Algodão c/ Elástico, 150 Fios, medidas mínimas de 140x190cm.	PRÓPRIA	34,98	3.498,00
60	50	UNIDADE	Tapete para porta normal, medida mínima 40x60cm.	ARJOTEC	11,80	590,00
65	150	UNIDADE	Travesseiro Impermeável 50 x 70.	HAZIME	28,00	4.200,00
70	250	UNIDADE	Cueiro 100% algodão em flanela 80 x 80 cm	PAPI	7,50	1.875,00
74	120	UNIDADE	Conjunto de body composto por duas peças confeccionado em Ribana Canelada, Modelagem tradicional, decote redondo e mangas longas com punho acompanhado de caça, Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	BARATINHA	19,80	2.376,00
79	120	UNIDADE	cobertor infantil para bebê microfibra antialérgico 90cm x 1,10 m	FATEX	11,49	1.378,80
81	120	UNIDADE	macacão bebê com botão de pressão longo plush com pezinho, cores a definir	YASMIN	18,97	2.276,40
Valor Total.....						29.726,70

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.726,70 (Vinte nove mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 ID 2983

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MOURA & LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 00.273.974/0001-49.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
4	150	UNIDADE	Barbante para crochê e para tapete número 08, peso líquido 800 gramas, cores variadas a serem escolhidas, rolo.	CIANORTE	14,70	2.205,00	
24	3000	UNIDADE	TNT Diversas cores, por metro, 1,40m de largura, 40gr.	MAKE+	1,00	3.000,00	
Valor Total.....						5.205,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.205,00 (Cinco mil duzentos e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 ID 2984

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PAPEL.COM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.991.915/0001-92

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
15	200	UNIDADE	Atoalhado de mesa 1,40m largura, 60% algodão e 40% poliester.	alko	12,40	2.480,00	
18	100	UNIDADE	Fibra grossa para enchimento. Siliconizada, 150gr.	eco	10,30	1.030,00	
25	400	UNIDADE	Tecido Malha Neo Prêmio. Cores a escolher, por metro 150 cm largura	imperial	14,99	5.996,00	
36	150	UNIDADE	Tule grosso armado; 3 metros largura.	delfin	11,88	1.782,00	
37	100	UNIDADE	Tule fino 2,40 largura	delfim	3,99	399,00	
46	30	UNIDADE	Cobertor Casal, 180x220cm, microfibra.	manhattan	28,99	869,70	
50	50	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 200x180cm, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	SR	102,40	5.120,00	
55	30	UNIDADE	Jogo de Tapete para banheiro 3 peças.	V CASA	32,00	960,00	
75	120	UNIDADE	body manga curta estampas tecido suedine 100% algodão	ANJINHO	7,99	958,80	
76	120	UNIDADE	body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	ANJINHO	7,99	958,80	
77	120	UNIDADE	fraudinha de boca estampadas 33x33 cm algodão	incomfral	3,68	441,60	
82	120	UNIDADE	macacão bebê com abertura de ziper longo plush com pezinho cores a definir	alyah	29,77	3.572,40	
85	100	UNIDADE	capacho vinil espessura 12 mm composição 100% pvc por metro cor a definir	VINIL	116,99	11.699,00	
Valor Total.....						36.267,30	

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.267,30 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 ID 2985

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.059.156/0001-37

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
44	30	UNIDADE	Capa para colchão Solteiro, tecido em malha, 100% algodão, 1,88 x 88cm, 20 cm, malha.	SONHOS ANJOS	27,00	810,00	
67	50	UNIDADE	Meias masculinas social minimo 85% poliamida.	BRONZE	6,50	325,00	
72	120	UNIDADE	pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40 % poliamida tamanho único para recem nascido de 0 a 3 meses	CACULINHA	9,00	1.080,00	
78	120	UNIDADE	Fralda luxo em tecido duplo branco 100% algodão, medindo 70x70cm, pacote com 05 unidades.	INCOMFRAL	20,00	2.400,00	
Valor Total.....						4.615,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.615,00 (Quatro mil seiscentos e quinze reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

040010412200032010**3390300000** - Material de Consumo
080011212200032164**3390300000** - Material de Consumo
080011236100132043**3390300000** - Material de Consumo
080011236600132050**3390300000** - Material de Consumo
080021236100132045**3390300000** - Material de Consumo
080021236700132051**3390300000** - Material de Consumo
080031236500132048**3390300000** - Material de Consumo
090011012200032163**3390300000** - Material de Consumo
090011012200102162**3390300000** - Material de Consumo
090011030100102060**3390300000** - Material de Consumo
090011030200102061**3390300000** - Material de Consumo
090011030400102102**3390300000** - Material de Consumo
090011030500102097**3390300000** - Material de Consumo
110010812200032107**3390300000** - Material de Consumo
110010812200142162**3390300000** - Material de Consumo
110010824400142120**3390300000** - Material de Consumo
110010824400142140**3390300000** - Material de Consumo
110010824400142141**3390300000** - Material de Consumo
110020824300146114**3390300000** - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 ID 2986

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SO MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.795.709/0001-10

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
26	400	UNIDADE	Tecido em Cetim sem elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	3,80	1.520,00	
27	300	UNIDADE	Tecido em Cetim com elastano. Cores a escolher. Por metro 150 cm largura	ADAR	6,40	1.920,00	
28	200	UNIDADE	Tecido Voil. 300cm largura, 100% poliéster. Por metro.	Só Malhas	6,60	1.320,00	
29	150	UNIDADE	Tecido Oxford 100% poliester, com 1,50m de largura, cores a escolher. Por metro.	ADAR	5,40	810,00	
40	300	UNIDADE	Cetim estampado 150 cm larg.	Só Malhas	8,80	2.640,00	
Valor Total.....						8.210,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.210,00 (Oito mil duzentos e dez reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

040010412200032010**3390300000** - Material de Consumo
080011212200032164**3390300000** - Material de Consumo
080011236100132043**3390300000** - Material de Consumo
080011236600132050**3390300000** - Material de Consumo
080021236100132045**3390300000** - Material de Consumo
080021236700132051**3390300000** - Material de Consumo
080031236500132048**3390300000** - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 ID 2987

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.816.867/0001-00

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
11	50	UNIDADE	Passa fita 2,00 cm peça com 13,70 mt.	MAKRO	11,00	550,00	
13	50	UNIDADE	Peça Sianinha 5.2 mm	MAKRO	5,90	295,00	
16	30	UNIDADE	Entretela colante para colarinho e punhos , 0,40 cm 0,90 cm largura	MAKRO	12,00	360,00	
17	100	UNIDADE	Feltro diversas cores, por metro, com 140 de largura.	SANTA FE	12,00	1.200,00	
22	250	UNIDADE	Tecido de algodão crú de 1,60 m, por metro.	SAO GERALDO	10,90	2.725,00	
30	200	UNIDADE	Tecido Brim Leve 1,60 m de largura. Cores a escolher. Por metro.	CONSTANCIO	23,00	4.600,00	
31	200	UNIDADE	Tecido Brim Médio. Cores a escolher. Por metro 160 cm de larg.	CONSTANCIO	21,00	4.200,00	
41	60	UNIDADE	Organza cristal estampada 147 cm	EUROTEXTIL	9,90	594,00	
51	50	UNIDADE	Edredom solteiro, medida mínima 2,45x1,60, 50% algodão e 50% poliester	MDX	50,00	2.500,00	
68	150	UNIDADE	Lenço de Bolso masculino com 3 unidades	MDX	10,00	1.500,00	
69	50	UNIDADE	Meia fina classica	MDX	10,00	500,00	
71	60	UNIDADE	Kit bolsa maternidade completo, 01 bolsa grande forrada tamanho minimo 37cmx29cmx20cm, 01 bolsa pequena forrada tamanho minimo 30cmx22cmx15cm, mochila forrada tamanho minimo 28cmx23cmx13cm 01 porta mamadeira 01 trocador forrado	INCOMFRAL	120,00	7.200,00	
80	60	UNIDADE	Cortinas de Blackout, 3x2,80 m, em voal, com Varão Completa, cor a escolher	MDX	120,00	7.200,00	
Valor Total.....						33.424,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 33.424,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 ID 2988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.101.938/0001-61

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
52	20	UNIDADE	Edredom casal, medida mínima 200x220, 50% algodão e 50% poliéster.	PROPRIA	68,00	1.360,00	
53	150	UNIDADE	Fronha para traveseiro, 150 fios, 100% algodão 50 x 70 cm	PROPRIA	9,50	1.425,00	
54	250	UNIDADE	Guardanapo Atoalhado 45 x 65 100% algodão.	PROPRIA	6,00	1.500,00	
57	50	UNIDADE	Jogo de Lençol para berço c/ Elástico, com medida mínima 2 peças 70 X 130 cm.	PROPRIA	18,30	915,00	
62	200	UNIDADE	Toalha de Banho com Capuz, 100% Algodão. Medidas mínimas 1,20x90.cor branca, amarelo e verde bebê	PROPRIA	17,50	3.500,00	
64	30	UNIDADE	Travesseiro Normal 50 x 70 180 fios	PROPRIA	16,50	495,00	
73	120	UNIDADE	conjunto de body em ribana canelada manga curta acompanhado por shorts,Confeccionados em 100% algodão Fio 30.	PROPRIA	18,00	2.160,00	
Valor Total.....						11.355,00	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.355,00 (Onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 ID 2989

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
SRP Nº 031/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: W.N AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.836.103/0001-91

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo (Tecidos, Aviamentos, Confecções e Material de Cama, Mesa e Banho), para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote	Qtd.	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
14	50	UNIDADE	Viés 24 mm rolo com 50 mt	PERIPAN	13,95	697,50	
34	300	UNIDADE	Tecido tricoline de algodão, 100% algodão, 180 fios, 1,4m largura. Cores variadas	PERIPAN	9,99	2.997,00	
Valor Total.....						3.694,50	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.694,50 (Três mil seiscentos noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 01 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:49A32C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.584 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA amabila gabriele gandra lino tacone ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO carlos henrique claro de carvalho cristiana da silva santos DANILO MOTA DA SILVA denise de melo lima elias da silva fabio biancardi baldini karen caroline harue takano lourenção magali soave de oliveira marcel lemana marcos antonio cipriano maurílio luiz de oliveira REGINALDO REINALDO reinaldo cesar faustino bernardo ricardo augusto michelato junior rosilene marques fernandes farinha YANkiton francisco rodrigues		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	114/2023	**Vigência:**	01.11.2023 A 31.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	115/2023		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 608.048,00**		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA amabila gabriele gandra lino tacone ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO carlos henrique claro de carvalho cristiana da silva santos DANILO MOTA DA SILVA denise de melo lima elias da silva fabio biancardi baldini karen caroline harue takano lourenção magali soave de oliveira marcel lemana marcos antonio cipriano maurílio luiz de oliveira REGINALDO REINALDO reinaldo cesar faustino bernardo ricardo augusto michelato junior

	rosilene marques fernandes farinha YANkiton francisco rodrigues		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	114/2023	**Vigência:**	01.11.2023 A 31.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	115/2023		
Contratado:	**PROMETAL CURITIBA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 19.950,00**		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA amabila gabriele gandra lino tacone ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO carlos henrique claro de carvalho cristiana da silva santos DANILO MOTA DA SILVA denise de melo lima elias da silva fabio biancardi baldini karen caroline harue takano lourenção magali soave de oliveira marcel lemana marcos antonio cipriano maurílio luiz de oliveira REGINALDO REINALDO reinaldo cesar faustino bernardo ricardo augusto michelato junior rosilene marques fernandes farinha YANkiton francisco rodrigues		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	114/2023	**Vigência:**	01.11.2023 A 31.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	115/2023		
Contratado:	**SILVEIRA METALURGICA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 268.598,36**		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA amabila gabriele gandra lino tacone ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO carlos henrique claro de carvalho cristiana da silva santos DANILO MOTA DA SILVA denise de melo lima elias da silva fabio biancardi baldini karen caroline harue takano lourenção magali soave de oliveira marcel lemana marcos antonio cipriano maurílio luiz de oliveira REGINALDO REINALDO reinaldo cesar faustino bernardo ricardo augusto michelato junior rosilene marques fernandes farinha YANkiton francisco rodrigues		
Gestor:	edevaldo barbosa		
Ata nº	114/2023	**Vigência:**	01.11.2023 A 31.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	115/2023		
Contratado:	**W C SERAFIM TORNEARIA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 20.250,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:30E7CA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.278/2023

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I E III, DA LEI Nº 1.388/98-E, DE 26 DE MARÇO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **criação** de 05 (cinco) vagas para o cargo de Motorista Geral, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 87	MOTORISTA GERAL	23	05-A

Art. 2º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **extinção** de 05 (cinco) vagas para o cargo de Hortelão, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 21	HORTELÃO	01	02-A

Art. 3º - Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Astorga, com a **extinção** de 01 (uma) vaga para o cargo de Contador e a alteração do nível 22 para 24, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 27	CONTADOR	03	24-A

Art. 4º - Fica alterado o Nível 24, do anexo III, da Lei nº 1.388/98-E, de 26/03/1998, passando a vigorar conforme abaixo discriminado:

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
24	7.553,95	7.844,36	8.134,72	8.425,03	8.715,33	9.005,70	9.296,10	9.586,35	9.876,74

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q
24	10.167,07	10.457,36	10.747,76	11.038,02	11.328,38	11.618,78	11.909,05	12.199,46

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA LEI Nº 1.388/98-E
CONSOLIDADO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA DE EXECUÇÃO

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
EXE 03	BORRACHEIRO	01	03-A
EXE 06	CANTINEIRA	03	02-A
EXE 09	CARPINTEIRO	03	09-A
EXE 74	COLETOR DE LIXO	10	03-A
EXE 12	ELETRICISTA	02	09-A
EXE 15	ENCANADOR	02	09-A
EXE 18	GARI – CARGO EM EXTINÇÃO	80	01-A
EXE 21	HORTELÃO	01	02-A
EXE 24	LAVADOR	02	03-A
EXE 30	MECÂNICO	03	12-A
EXE 33	MEIO-OFICIAL	04	06-A
EXE 36	MERENDEIRO	49	03-A
EXE 39	MESTRE DE OBRAS	03	12-A
EXE 42	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	06	07-A
EXE 45	MOTORISTA DE ÔNIBUS	30	08-A
EXE 48	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	20	05-A
EXE 51	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15	08-A
EXE 54	OPERADOR DE MÁQUINAS	13	10-A
EXE 57	OPERADOR DE USINA DE LEITE	04	06-A
EXE 60	PADEIRO	04	06-A
EXE 63	PEDREIRO	10	09-A
EXE 69	SERVENTE DE OBRAS	15	04-A
EXE 72	SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	40	03-A
EXE 75	TRATORISTA	05	08-A
EXE 78	VIGIA	35	02-A
EXE 81	ZELADOR	103	02-A

EXE 84	MOTORISTA SOCORRISTA	18	10-A
EXE 87	MOTORISTA GERAL	23	05-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
ADM 03	AGENTE TRIBUTÁRIO	06	11-A
ADM 06	ALMOXARIFE	04	03-A
ADM 09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	09-A
ADM 12	FISCAL DE OBRAS	03	14-A
ADM 15	FISCAL DE TRIBUTOS	06	14-A
ADM 18	FISCAL SANITÁRIO	04	14-A
ADM 21	OFICIAL ADMINISTRATIVO	30	12-A
ADM 24	TELEFONISTA	10	07-A
ADM 27	TELEFONISTA DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO	02	07-A
ADM 30	AUXILIAR DE TESOURARIA	01	15-A
ADM 33	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	04	15-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA EDUCACIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PINF	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	161	C-1
PROF	PROFESSOR	216	MB-1
EDF40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h	03	01-1
ESP	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	07	01-1
EDF	PROFESSOR DE EDUC. FÍSICA – 20h	15	MA-1
EDA	PROFESSOR DE EDUC. ARTE/MÚSICA–20h	06	MA-1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA SEMIPROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
SPF 06	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	06	08-A
SPF 09	AUXILIAR DE SAÚDE	32	09-A
SPF 12	CONTABILISTA	02	14-A
SPF 15	DESENHISTA	02	12-A
SPF 18	DESENHISTA TÉCNICO	01	15-A
SPF 21	INSTRUTOR DE MARCENARIA	04	10-A
SPF 24	INSTRUTOR DESPORTIVO	06	10-A
SPF 30	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	02	19-A
SPF 33	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	06	12-A
SPF 39	TÉCNICO EM RX	02	12-A
SPF 42	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	06	08-A
SPF 45	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	10-A
SPF 48	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	15-A
SPF 50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17	16-A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LINHA PROFISSIONAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL
PRO 03	ADMINISTRADOR	09	20-A
PRO 06	ADVOGADO – 20 h	01	23-A
PRO 81	ADVOGADO – 40 h	03	27-A
PRO 09	AGRÔNOMO	01	21-A
PRO 71	ARQUITETO – 20 h	01	22-A
PRO 15	ASSISTENTE SOCIAL	11	20-A
PRO 18	BIBLIOTECÁRIO	01	13-A
PRO 21	BIOQUÍMICO	02	17-A
PRO 24	CIRURGIÃO-DENTISTA	08	20-A
PRO 27	CONTADOR	03	24-A
PRO 30	ENFERMEIRO	11	20-A
PRO 72	ENGENHEIRO CIVIL – 20 h	-	22-A
PRO 33	ENGENHEIRO CIVIL – 40 h	01	26-A
PRO 36	FARMACÊUTICO	03	17-A
PRO 39	FISIOTERAPÊUTA	03	17-A
PRO 42	FONOAUDIÓLOGO	02	16-A
PRO 45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	09	25-A
PRO 48	MÉDICO GINECO-OBSTETRA	04	25-A
PRO 51	MÉDICO PEDIATRA	06	25-A
PRO 54	MÉDICO VETERINÁRIO	01	15-A
PRO 57	NUTRICIONISTA	02	19-A
PRO 60	PSICÓLOGO	08	18-A
PRO 64	BIÓLOGO	02	16-A
PRO 67	ANALISTA DE MARKETING	01	19-A
PRO 70	EDUCADOR SOCIAL	20	15-A

PRO 80	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**02**	**16-A**
PRO 73	**TESOUREIRO**	**02**	**20-A**

ANEXO III – LEI nº 1.388/98-E - CONSOLIDADO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
1	931,17*	932,73*	960,38*	989,10*	1.018,94*	1.050,04*	1.082,31*	1.115,89*	1.150,89*
2	972,57*	1.001,75*	1.032,12*	1.063,73*	1.096,52*	1.130,74*	1.166,24*	1.203,19*	1.241,58*
3	1.046,11*	1.078,22*	1.111,63*	1.146,37*	1.182,50*	1.220,13*	1.259,25*	1.299,87*	1.342,23*
4	1.126,01*	1.161,30*	1.198,10*	1.236,35*	1.276,05*	1.317,36*	1.360,39*	1.405,09*	1.451,64*
5	1.214,41*	1.253,23*	1.293,68*	1.335,73*	1.379,48*	1.424,93*	1.472,16*	1.521,41*	1.572,56
6	1.311,53*	1.354,28*	1.398,79*	1.445,03*	1.493,13*	1.543,16*	1.595,18	1.649,27	1.705,54
7	1.418,44*	1.465,50*	1.514,39*	1.565,27*	1.618,21	1.673,27	1.730,45	1.789,99	1.851,86
8	1.536,17*	1.587,91	1.641,71	1.697,69	1.755,91	1.816,45	1.879,37	1.944,84	2.012,94
9	1.665,54	1.722,48	1.781,64	1.843,23	1.907,26	1.973,79	2.043,09	2.115,10	2.190,01
10	1.808,01	1.870,63	1.935,81	2.003,51	2.073,92	2.147,20	2.223,38	2.302,57	2.385,00
11	1.964,67	2.033,57	2.105,18	2.179,68	2.257,12	2.337,76	2.418,72	2.508,65	2.599,34
12	2.136,99	2.212,79	2.291,59	2.373,58	2.458,79	2.547,43	2.639,63	2.735,48	2.835,21
13	2.326,41	2.409,84	2.496,47	2.586,67	2.680,40	2.777,91	2.879,38	2.984,78	3.094,50
14	2.534,87	2.626,55	2.721,90	2.821,06	2.924,20	3.031,43	3.143,04	3.259,07	3.379,68
15	2.764,04	2.864,89	2.969,78	3.078,87	3.192,37	3.310,36	3.433,11	3.560,71	3.693,35
16	3.016,37	3.127,28	3.242,72	3.362,69	3.487,55	3.617,34	3.752,31	3.892,71	4.038,72
17	3.293,71	3.415,72	3.542,68	3.674,66	3.811,97	3.954,66	4.103,19	4.257,63	4.418,23
18	3.598,95	3.733,20	3.872,81	4.018,01	4.169,05	4.326,13	4.489,45	4.659,34	4.835,98
19	3.934,61	4.082,28	4.235,91	4.395,55	4.561,77	4.734,52	4.914,19	5.101,01	5.295,40
20	4.305,86	4.468,37	4.637,42	4.813,25	4.996,05	5.186,22	5.383,93	5.589,53	5.803,42
21	4.712,21	4.891,02	5.069,87	5.248,57	5.427,39	5.606,21	5.785,01	5.963,83	6.142,59
22	5.159,22	5.355,93	5.552,60	5.749,26	5.945,98	6.142,61	6.339,32	6.536,01	6.732,64
23	5.650,91	5.867,29	6.083,63	6.300,01	6.516,30	6.732,64	6.949,01	7.165,37	7.381,72
24	7.553,95	7.844,36	8.134,72	8.425,03	8.715,33	9.005,70	9.296,10	9.586,35	9.876,74
25	9.600,44	9.966,48	10.332,45	10.698,39	11.064,45	11.430,35	11.796,38	12.162,39	12.528,29
26	10.318,44	10.711,85	11.105,20	11.498,53	11.891,96	12.285,22	12.678,64	13.072,03	13.465,29
27	11.301,82	11.734,59	12.167,27	12.600,01	13.032,61	13.465,29	13.898,01	14.330,74	14.763,44

NÍVEL	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.187,19*	1.225,00*	1.264,30*	1.305,15*	1.347,64*	1.391,88*	1.437,83*	1.485,68*
2	1.281,58*	1.323,13*	1.366,31*	1.411,29*	1.458,03*	1.506,68*	1.557,23*	1.609,82
3	1.386,18*	1.432,01*	1.479,52*	1.529,01*	1.580,42*	1.633,95	1.689,65	1.747,48
4	1.499,95*	1.550,26*	1.602,53	1.656,95	1.713,52	1.772,35	1.833,55	1.897,14
5	1.625,77	1.681,08	1.738,61	1.798,51	1.860,74	1.925,46	1.992,80	2.062,79
6	1.764,06	1.824,85	1.888,25	1.954,02	2.022,49	2.093,68	2.167,73	2.244,74
7	1.916,24	1.983,20	2.052,77	2.125,26	2.200,51	2.278,82	2.360,35	2.445,03
8	2.083,70	2.157,38	2.265,30	2.313,61	2.396,44	2.482,60	2.572,22	2.665,37
9	2.267,93	2.348,89	2.433,21	2.520,83	2.611,97	2.706,74	2.805,33	2.907,83
10	2.470,66	2.559,80	2.652,50	2.748,85	2.849,10	2.953,34	3.061,83	3.174,55
11	2.693,59	2.791,67	2.893,57	2.999,65	3.109,91	3.224,61	3.343,93	3.467,98
12	2.938,91	3.046,74	3.158,94	3.275,64	3.396,90	3.523,06	3.654,27	3.790,72
13	3.208,58	3.327,21	3.450,64	3.578,92	3.712,37	3.851,19	3.995,54	4.145,64
14	3.505,19	3.635,66	3.771,46	3.912,61	4.059,37	4.212,05	4.370,81	4.535,94
15	3.831,45	3.975,00	4.124,30	4.279,52	4.441,04	4.609,01	4.783,63	4.965,31
16	4.190,57	4.348,52	4.512,72	4.683,57	4.861,20	5.045,94	5.238,10	5.437,88
17	4.585,22	4.759,02	4.939,60	5.127,51	5.322,87	5.526,12	5.737,43	5.957,25
18	5.019,77	5.210,91	5.409,57	5.616,23	5.831,17	6.054,76	6.287,24	6.529,01
19	5.497,51	5.707,67	5.926,26	6.153,65	6.390,07	6.635,97	6.891,73	7.157,70
20	6.025,86	6.257,14	6.497,79	6.747,98	7.008,21	7.278,82	7.560,26	7.852,97
21	6.321,39	6.500,26	6.679,01	6.857,78	7.036,60	7.215,41	7.394,16	7.573,05
22	6.929,33	7.126,01	7.322,72	7.519,38	7.716,05	7.912,73	8.109,48	8.306,18
23	7.598,06	7.814,43	8.030,73	8.247,21	8.463,44	8.679,81	8.896,15	9.112,48
24	10.167,07	10.457,36	10.747,76	11.038,02	11.328,38	11.618,78	11.909,05	12.199,46
25	12.894,28	13.260,27	13.626,30	13.992,25	14.358,20	14.724,19	15.090,30	15.456,31
26	13.858,66	14.252,03	14.645,44	15.038,77	15.432,10	15.825,46	16.218,96	16.612,35
27	15.196,12	15.628,86	16.061,46	16.494,42	16.926,89	17.359,61	17.792,29	18.224,95

** Considerando o valor fixado para o Salário Mínimo Municipal a partir de janeiro de 2023, fica assegurado o seu recebimento no valor de R$ 1.586,85.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:896F5F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2023

PORTARIA Nº 453/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3834/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria

SOELI VIEIRA DE MELO DE OLIVIERA	4584-1	06/11/2023	20/12/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 06.11.2023.

Balsa Nova, em 1° de novembro de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EEABD102

GABINETE
LEI N° 1337/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 814.171,42 (oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), destinados a inclusão da Ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	713.412,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.171,42**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**814.171,42**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 814.171,42 (oitocentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001 25 752 0006.1194		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.759,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	3.083,82
3.3.90.39.00.00		-	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	63.934,52
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	646.393,68
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**814.171,42**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**814.171,42**

Art. 4º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta lei, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2023, na Ação Orçamentária n° 1194 estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1A899B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236 DE 2023

DECRETO Nº 236/2023
Data: 01/11/2023

SÚMULA. Define índice de correção da Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública COSIP, do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

D E C R E TA.

Art. 1º. Fica definido o índice de correção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -COSIP, do município de Boa Vista da Aparecia, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, conforme índice definido pela Resolução Aneel nº 3203/2023 de 20/06/2023.

Art. 2º. O valor atualizado da Unidade de Valor de Custeio (UVC) passa a ser de R$ 70,82 (setenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º. Fica corrigido o valor da tabela de desconto, por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública, como abaixo especificamos:

A) RESIDENCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 30	R$ 70,82	100,00%	R$ 0,00
31 a 70	R$ 70,82	93,00%	R$ 4,96
71 a 90	R$ 70,82	89,00%	R$ 7,79
91 a 120	R$ 70,82	86,00%	R$ 9,91
121 a 170	R$ 70,82	79,00%	R$ 14,87
171 a 200	R$ 70,82	66,00%	R$ 24,08
201 a 250	R$ 70,82	59,00%	R$ 29,04
251 a 300	R$ 70,82	54,00%	R$ 32,58
301 a 350	R$ 70,82	49,00%	R$ 36,12
351 a 450	R$ 70,82	44,00%	R$ 39,66
451 a 600	R$ 70,82	39,00%	R$ 43,20
601 a 1000	R$ 70,82	30,00%	R$ 49,57
10001 a 9999	R$ 70,82	20,00%	R$ 56,66
D) INDUSTRIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 300	R$ 70,82	81,00%	R$ 13,46
301 a 500	R$ 70,82	61,00%	R$ 27,62
501 a 1000	R$ 70,82	41,00%	R$ 41,78
1001 a 2000	R$ 70,82	21,00%	R$ 55,95
2001 a 9999	R$ 70,82	15,00%	R$ 60,20
C) COMERCIAL			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 70,82	71,00%	R$ 20,54
101 a 200	R$ 70,82	61,00%	R$ 27,62
201 a 300	R$ 70,82	41,00%	R$ 41,78
301 a 500	R$ 70,82	31,00%	R$ 48,87
501 a 600	R$ 70,82	21,00%	R$ 55,95
601 a 1000	R$ 70,82	11,00%	R$ 63,03
1001 a 1500	R$ 70,82	5,00%	R$ 67,28
1501 a 9999	R$ 70,82	0,00%	R$ 70,82
D) PODER PÚBLICO / SERVIÇO PÚBLICO			
FAIXA	**VALOR UVC**	**DESCONTO**	**VALOR FINAL**
0 a 100	R$ 70,82	100,00%	R$ 0,00
101 a 200	R$ 70,82	93,00%	R$ 4,96
201 a 300	R$ 70,82	89,00%	R$ 7,79
301 a 500	R$ 70,82	86,00%	R$ 9,91
501 a 600	R$ 70,82	79,00%	R$ 14,87
601 a 1000	R$ 70,82	66,00%	R$ 24,08
1001 a 1500	R$ 70,82	59,00%	R$ 29,04
1501 a 3000	R$ 70,82	54,00%	R$ 32,58
3001 a 9999	R$ 70,82	49,00%	R$ 36,12

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 1º de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0948B7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1322023

DECRETO Nº 1322023 em 19 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 365 - Educação Infantil 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL 2.31 - ENSINO INFANTIL 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8001 - DIVISÃO DE ENSINO 12 - Educação 365 - Educação Infantil 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 55.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					Dias 1369-7308-700
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1322023 de 19/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292952	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Excesso de arrecadação 1103					
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292953	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Excesso de arrecadação 1103					
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES					
Despesa 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/10/2023	1292954	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Excesso de arrecadação 1103					
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				55.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				55.000,00	0,00
Total do fundamento:				55.000,00	0,00
Total geral				55.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:24066561

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1332023

DECRETO Nº 1332023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 5.000,00
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2012-5689-386	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1332023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 444 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293144	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293143	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				8.000,00	0,00
Total do fundamento:				8.000,00	0,00
Total geral				8.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:74013844

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1342023

DECRETO Nº 1342023 em 24 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 9.782,10 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
R$ 9.782,10 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 9.782,10 (nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 9.782,10

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1604-6390-088	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1342023 de 24/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293166	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte 1064	Excesso de Arrecadação	9.782,10	
Total da despesa:				9.782,10	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.782,10	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.782,10	0,00
Total do fundamento:				9.782,10	0,00
Total geral				9.782,10	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71F5BA03

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1352023

DECRETO Nº 1352023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
233 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1102 - Recursos FUNDEB 30%

87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
42 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

2.31 - ENSINO INFANTIL
289 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2405-9629-949	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1352023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO					
Ação: 2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Despesa 31 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293176	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				42.000,00	0,00
Despesa 32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293180	Redução da Despesa			28.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	28.000,00
Despesa 35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293181	Redução da Despesa			9.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 42 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293184	Redução da Despesa			5.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				42.000,00	42.000,00
Total do órgão orçamentário:				42.000,00	42.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 233 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293182	Redução da Despesa			30.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 289 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2023	1293183	Redução da Despesa			15.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Total da unidade orçamentária:				45.000,00	45.000,00
Total do órgão orçamentário:				45.000,00	45.000,00
Total do fundamento:				87.000,00	87.000,00
Total geral				87.000,00	87.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:31001881

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1362023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br
Usuário: Adriano Junior Dias
Chave de Autenticação Digital
1490-3135-003

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 1362023 de 23/10/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2023	1293187	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação fonte 1103	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL
Despesa 288 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2023	1293188	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação fonte 1103	Excesso de Arrecadação	50.000,00	

Total da despesa:	50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
Total do fundamento:	100.000,00	0,00
Total geral	100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:569D4A07

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1372023

DECRETO Nº 1372023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 140.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2257-4903-984	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1372023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 110 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293190	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	140.000,00	
		Excesso de arrecadação 1303			
Total da despesa:				140.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				140.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				140.000,00	0,00
Total do fundamento:				140.000,00	0,00
Total geral				140.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:507940E2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1382023

DECRETO Nº 1382023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
744 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 27,68

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2278-4852-322	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1382023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 744 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 2.601.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293580	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro 7004	Superavit Financeiro	27,68	
Total da despesa:				27,68	0,00
Total da unidade orçamentária:				27,68	0,00
Total do órgão orçamentário:				27,68	0,00
Total do fundamento:				27,68	0,00
Total geral				27,68	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39754534

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1382023

DECRETO Nº 1382023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde 301 - Atenção Básica 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 2.15 - ATENÇÃO BASICA 744 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e

Material Permanente 37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R$ 27,68

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2278-4852-322
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1382023 de 23/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 744 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 2.601.3110		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/10/2023	1293580	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro 7004	Superavit Financeiro	27,68	
Total da despesa:				27,68	0,00
Total da unidade orçamentária:				27,68	0,00
Total do órgão orçamentário:				27,68	0,00
Total do fundamento:				27,68	0,00
Total geral				27,68	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0D5012A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1392023

DECRETO Nº 1392023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 99.984,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
745 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019
R$ 99.984,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 99.984,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	R$ 99.984,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		Dias 1402-1077-930
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1392023 de 23/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA		
Despesa 745 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C.		

Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293584	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f7008	Excesso de Arrecadação	99.984,00	
Total da despesa:				99.984,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				99.984,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				99.984,00	0,00
Total do fundamento:				99.984,00	0,00
Total geral				99.984,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCACF7C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1402023

DECRETO Nº 1402023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
278 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1107 - Rec.Repasse Salário Educação
R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 23.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1498-3378-173
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1402023 de 23/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO		
Função: 12 - Educação		

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 278 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293594	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	23.000,00	
		Excesso de arrecadação f1107			
Total da despesa:				23.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				23.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				23.000,00	0,00
Total do fundamento:				23.000,00	0,00
Total geral				23.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6CD198C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1412023

DECRETO Nº 1412023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 26.085,26 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único R$ 26.085,26 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 26.085,26 (vinte e seis mil e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 7.085,26
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	R$ 14.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1325-6312-803	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1412023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 449 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293605	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 7001, 1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	14.000,00	
Total da despesa:				14.000,00	0,00
Despesa 452 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293606	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 7001, 1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293607	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 7001, 1934 e 1940	Excesso de Arrecadação	7.085,26	
Total da despesa:				7.085,26	0,00
Total da unidade orçamentária:				26.085,26	0,00
Total do órgão orçamentário:				26.085,26	0,00
Total do fundamento:				26.085,26	0,00
Total geral				26.085,26	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3AC2B07

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1422023

DECRETO Nº 1422023 em 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
118 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
194 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
13.700,00 (treze mil e setecentos reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1807-8096-398	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1422023 de 23/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 118 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293621	Redução da Despesa Remanejamento			3.000,00
Total da despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 123 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293622	Redução da Despesa Remanejamento			5.700,00
Total da despesa:				0,00	5.700,00
Despesa 124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293619	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	13.700,00	
Total da despesa:				13.700,00	0,00
Despesa 194 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	1293620	Redução da Despesa Remanejamento			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				13.700,00	13.700,00
Total do órgão orçamentário:				13.700,00	13.700,00
Total do fundamento:				13.700,00	13.700,00
Total geral				13.700,00	13.700,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21F6B00F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1432023

DECRETO Nº 1432023 em 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 3.129,00 (três mil e cento e vinte e nove reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária

33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
R$ 3.129,00 (três mil e cento e vinte e nove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.129,00 (três mil e cento e vinte e nove reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.129,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2121-5281-633
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1432023 de 25/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS		
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS		
Despesa 468 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/10/2023	1293624	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f 7001	Excesso de Arrecadação	3.129,00	
Total da despesa:				3.129,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.129,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.129,00	0,00
Total do fundamento:				3.129,00	0,00
Total geral				3.129,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E3851A93

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1442023

DECRETO Nº 1442023 em 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 33.365,12 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
280 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate
R$ 33.365,12 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 33.365,12 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	R$ 33.365,12

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1544-9646-393

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 1442023 de 25/10/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
Despesa 280 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate - 1.571.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/10/2023	1293627	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	33.365,12	
		Excesso de arrecadação 1115			
Total da despesa:				33.365,12	0,00
Total da unidade orçamentária:				33.365,12	0,00
Total do órgão orçamentário:				33.365,12	0,00
Total do fundamento:				33.365,12	0,00
Total geral				33.365,12	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E57F6974

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1452023

DECRETO Nº 1452023 em 25 de outubro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 9.313,00 (nove mil e trezentos e treze reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R$ 9.313,00 (nove mil e trezentos e treze reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 9.313,00 (nove mil e trezentos e treze reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 9.313,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2165-1762-475

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1452023 de 25/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293629	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 279 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293628	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.174,00	
25/10/2023	1293630	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.139,00	
Total da despesa:				9.313,00	0,00
Despesa 284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293631	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.139,00
Total da despesa:				0,00	4.139,00
Total da unidade orçamentária:				9.313,00	9.313,00
Total do órgão orçamentário:				9.313,00	9.313,00
Total do fundamento:				9.313,00	9.313,00
Total geral				9.313,00	9.313,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:071F17F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1462023

DECRETO Nº 1462023 em 25 de outubro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
		2029-1423-678
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1462023 de 25/10/2023		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		

Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 83 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293710	Remanejamento do Saldo da Despesa		50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293711	Remanejamento do Saldo da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9BDC3B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472023

DECRETO Nº 1472023 em 25 de outubro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 25.870,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 25.870,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1919-4591-040	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1472023 de 25/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 606 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293746	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00

Despesa 607 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293749	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.174,00
Total da despesa:				0,00	5.174,00
Despesa 608 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293751	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.209,00
Total da despesa:				0,00	6.209,00
Despesa 609 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293753	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.069,00
Total da despesa:				0,00	2.069,00
Despesa 610 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293755	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.349,00
Total da despesa:				0,00	10.349,00
Despesa 611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	1293745	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.069,00	
25/10/2023	1293748	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.174,00	
25/10/2023	1293750	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.209,00	
25/10/2023	1293752	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.069,00	
25/10/2023	1293754	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.349,00	
Total da despesa:				25.870,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				25.870,00	25.870,00
Total do órgão orçamentário:				25.870,00	25.870,00
Total do fundamento:				25.870,00	25.870,00
Total geral				25.870,00	25.870,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DA8575C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1482023

DECRETO Nº 1482023 em 26 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
456 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 6.000,00
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1718-2733-655	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1482023 de 26/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 453 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2023	1293805	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
		Excesso de arrecadação 7001 e 1934			
Total da despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 456 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2023	1293806	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
		Excesso de arrecadação 7001 e 1934			
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.000,00	0,00
Total do fundamento:				9.000,00	0,00
Total geral				9.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EB8D7571

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1492023

DECRETO Nº 1492023 em 26 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1837-6845-334
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 1492023 de 26/10/2023		

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/10/2023	1293849	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1303	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				100.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				100.000,00	0,00
Total do fundamento:				100.000,00	0,00
Total geral				100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73F707CA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR78/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 01/11/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para máquinas pesadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4109 - Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA (09.436.050/0001-90)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Percentual de desconto	Valor unitário c/ desconto	Valor total
1	1	24244 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	HRS	50	**7%**	260,40	13.020,00
1	2	24243 - Peças para manutenção e recuperação da máquina CARREGADEIRA DE RODAS, MARCA KOMATSU, MODELO WA200-6, SÉRIE B20263, MOTOR 36529026, ANO 2015.	UN	1	7%	50.000,00	50.000,00
2	3	24246 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	HRS	80	8%	257,60	20.608,00
2	4	24245 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 315 DL, MARCA CATERPILLAR, SÉRIE CAT0315DCCJNO2212, MOTOR SÉRIE JKH08324, DIESEL, ANO 2010 AMARELA.	UN	1	8%	60.000,00	60.000,00
3	5	24248 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	HRS	60	8%	257,60	15.456,00
3	6	24247 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CAT120K, SÉRIE KHX52358, ANO 2013, AMARELA	UN	1	8%	50.000,00	50.000,00
4	7	24250 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	HRS	60	8%	257,60	15.456,00
4	8	24249 - Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA MARCA CASE, MODELO 845B, ANO MODELO: 2018/2019.	UN	1	8%	50.000,00	50.000,00
5	9	24254 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	HRS	50	8%	257,60	12.880,00
5	10	24253 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR NACIONAL, MODELO CA250D TIER, MARCA DYNAPAC, ANO 2015, COR AMARELA, C/CABINE, AR, KIT PATAS COMPACTADOR, MOTOR INT. Nº 36502652, MOTOR EXT. Nº 36502652, SÉRIE CHASSI Nº 10000108108L0B004465	UN	1	8%	50.000,00	50.000,00
6	11	24262 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	HRS	60	8%	257,60	15.456,00
6	12	24261 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA 4 X 4, JCB. MOTOR TURBO, MODELO 3CX, ANO 2019.	UN	1	8%	50.000,00	50.000,00
7	13	24264 - Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	HRS	80	8%	257,60	20.608,00
7	14	24263 - Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB - MODELO JS210, ANO: 2020, MOTOR TURBO 4 CILÍNDROS, 173HP, CABINE FECHADA, COM AR CONDICIONADO, SAPATAS DE 700MM N. SÉRIE 2797560, CHASSI: S0RJS21CEL2797560. MOTOR MD 32041493U2938519	UN	1	8%	60.000,00	60.000,00

9	17	27283 - Mão de obra para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416 E, SERIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	HRS	60	8%	257,60	15.456,00
9	18	24251 - Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA MARCA CATERPILAR, MOD. 416E, SERIE CAT-0416ECCBDO 6420, MOTOR SERIE G4D34935, ANO 2010, DIESEL, AMARELA 89 HP.	UN	1	8%	50.000,00	50.000,00

5863 - CHT EQUIPAMENTOS LTDA (51.164.429/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Percentual de desconto	Valor unitário c/ desconto	Valor total
8	15	27279 - Mão de obra para manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E PNEUS, MARCA XCMG, MOTOR DIESEL LW300KV, CHASSI: XUG0300VALPB00607, ANO 2021/2021.	hs	60	30%	196,00	11.760,00
8	16	27278 - Peças para manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E PNEUS, MARCA XCMG, MOTOR DIESEL LW300KV, CHASSI: XUG0300VALPB00607, ANO 2021/2021.	UN	1	30%	50.000,00	50.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 01/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8DB2C2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.726,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
83-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.546,15
85-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.960,85
92-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
136-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
141-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64,34
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
195-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
200-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
191-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.061,05
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
221-3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.742,65
219-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.060,24
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
836-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
238-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.689,87
242-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.228,40
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
783-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.141,04
784-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.179,62
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
269-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.983,48
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

292-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.376,04
305-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
294-3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.580,60
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
418-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
461-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
509-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
538-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
591-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
630-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.746,03
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY**	
774-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.049,78
775-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZA**	
696-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
697-3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	419,98
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
729-3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.393,42
730-3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.552,62
		Total	**435.726,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.400,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
24-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.848,62
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
59-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
58-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	64,34
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.832,27
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
137 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
222-3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
747-3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	130,000
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
293-3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
327-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14,68
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
417-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
431-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
467-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.072,31
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
529-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
544-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.180,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
552-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00
546-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.400,00
547-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	820,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
565-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.980,00
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
771-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.420,00
571-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.230,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
588-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.233,94
		Total.	**435.726,16**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C6931C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
888-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
788-4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
860-3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total	**341.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):

31000Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	320.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	17.500,00
EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF) - BLOCO DE CUSTEI	9494	3.500,00
Total.		**341.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BF37A27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 124/2023

DECRETO Nº 124/2023

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei nº 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
520	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4010	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5661	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Acréscimo	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	6.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	40.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6390	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	150.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

3		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
3.001		SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0002.2005		GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

4		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
4.001		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2008		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
740	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
5.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0005.2009		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

6		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
6.001		SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.123.0004.2010		MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
1230	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.2030		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
4070	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0012.6048		SERVIÇO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5620	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	Anulação	8.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	6.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		

10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.451.0016.2057		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	40.000,00

10		SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6330	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
27.812.0011.2072		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7260	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4A2C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 041/2023

TERMO DE DISPENSA N° 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração, a ser realizada na abertura da 26ª edição da Mini Olimpíada Municipal, que acontecerá no dia 04 de novembro de 2023, no Ginásio de Esportes Severino C. Pasquali. conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SER REALIZADA NA ABERTURA DA 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL, QUE ACONTECERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, NO GINÁSIO DE ESPORTES SEVERINO C. PASQUALI, QUE DEVERA CONTER NO MÍNIMO: - MESA DE HONRA DECORADA PARA 30 PESSOAS, COM ARRANJO FLORAL; - TENCIONAR TECIDO 3M SOBRE A TELA DE PROTEÇÃO ATÉ O TETO NAS CORES OLIMPICAS; - PENDURAR 40 BOLAS DE 60 CM NOS INTERVALOS DOS TECIDOS A 7 METROS DE ALTURA; - SAMAMBAIA SOBRE BASE PARA PONTOS DE GERBS; SIMBOLO OLIMPICO EM MDP, APROXIMADAMENTE 4 A 5 METROS DE COMPRIMENTO COM MALHAS TENCIONADAS.	01	UND	R$ 9.024,00	R$ 9.024,00
TOTAL					**R$ 9.024,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ELAINE A. MUDOLON PIRES - FLORES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 05.045.716/0001-29,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170 – Manutenção e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7220 – Manutenção e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 1° de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DEFD1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 042/2023

TERMO DE DISPENSA N° 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza para a 26ª edição da Mini Olimpíada Municipal que acontecerá de 04 a 19 de novembro de 2023 e a 2ª edição da Expocaf que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA, PROGRAMADA PARA ACONTECER DE 04 A 19 DE NOVEMBRO DE 2023, REQUER A PRESENÇA DIÁRIA DE UM HOMEM E UMA MULHER PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS BANHEIROS. ALÉM DISSO, SERÃO NECESSÁRIAS TRÊS PESSOAS PARA REALIZAR A LIMPEZA EXTERNA NO DIA SEGUINTE AOS JOGOS.	01	UND	R$11.050,00	R$ 11.050,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA 2ª EDIÇÃO DA EXPOCAF, AGENDADA PARA OCORRER DE 24 A 26 DE NOVEMBRO DE 2023, REQUER A DISPONIBILIDADE DE 15 PESSOAS DURANTE TODOS OS DIAS, NO PERÍODO DAS 20H00 ÀS 00H00. ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO INCLUIR A REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE LIMPEZA ABRANGENDO TODO O ESCOPO DO EVENTO NAS MANHÃS DOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO.	01	UND	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL					**R$ 16.550,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **M A JULIO – SERVICOS,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 33.684.071/00401-00,** pois apresentou melhor proposta, no valor de **R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
08.002	13.392.00102-042	339030	0	5170 – Realização da Festa do Município
08.002	13.392.00102-042	339039		5190 – Realização da Festa do Município
12.001	27.812.00112-072	339030	0	7170 – Manutenção e Desenv. do Esporte
12.001	27.812.00112-072	339039	0	7220 – Manutenção e Desenv. do Esporte

Cafelândia/PR, 1° de novembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1E5D955A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

OITAVO REEQUILIBRIO FINANCEIRO (SUPRESSÃO).

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica suprimido o valor de **R$ 21.413,57** (vinte e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	CAMPINENSE	133.834,80	0,16	21.413,57
VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO					**21.413,57**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
3	GASOLINA COMUM	**5,81**

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 03 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4CA6767A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 03-2023

Câmara Municipal de Campo Magro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 03-2023, DATA DE ABERTURA 22/11/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023 PROCESSO N° 33/2023	
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário para servidores o Legislativo Municipal, conforme descritivo técnico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 22/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. *www.gov.br/compras/pt-br*. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e- mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677- 1253.	

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit R$	Total R$
1	412130 - Cadeira Digitador Material Estrutura: Aço , Material Assento: Espuma Injetada , Material Encosto: Espuma Injetada , Material Revestimento: Tecido 100% Poliéster , Tipo Base: Giratória , Tipo Encosto: Médio , Apoio Braço: Braço Em Forma De "T" , Tratamento Superficial Estrutura: Anti-Ferruginoso E Pintura Eletrostática Epoxi-Pó , Cor: Preta , Tipo Rodízio: Duplo	15	Unidade	R$ 462,80	R$ 6.941,93
2	603772 - Conjunto Mesas Escritório Material: Madeira Mdf , Revestimento: Laminado Melamínico De Baixa Pressão , Espessura Tampo: 25 MM, Formato: Em "L" Com Península , Comprimento Mesa Auxiliar: 1,80 M, Largura Mesa Auxiliar: 0,70 M, Altura: 0,85 M, Características Adicionais: Calha E Caixa De Tomada , Comprimento Mesa Principal: 1,80 M, Largura Mesa Principal: 0,70	3	Unidade	R$ 377,50	R$ 1.132,50
3	608815 - Módulo De Trabalho Material: Mdp 25mm , Dimensões Mesa Escritório: 1,80 X 1,60 X 0,74 M, Características Adicionais: Tampo Em "L" , Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Conexão Mesas: Módulo Ligação 90° Quadrada , Composição: Painel Frontal Em Mdp 18mm, Calhas Estruturais Em , Cor: Jequitibá Rosa , Altura: 740 MM, Aplicação: Mesa De Trabalho.	3	Unidade	R$ 675,00	R$ 2.025,00
4	471901 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: 1 TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Compacto	5	Unidade	R$ 3.324,50	R$ 16.622,50
5	482914 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Ultrawide , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	2	Unidade	R$ 2.482,00	R$ 4.964,00
6	606908 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	5	Unidade	R$ 933,65	R$ 4.668,25
7	608805 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M	15	Unidade	R$ 952,00	R$ 14.280,00
8	603262 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	10	Unidade	R$ 20,50	R$ 205,00
9	451818 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	10	Unidade	R$ 39,90	R$ 399,00
10	602800 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 600 X 600 DPI, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Copiadora: 600 X 600 DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 43 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Interface Usb, Ethernet, Wireless , Compatibilidade: Windows 7/8/10 , Tipo Papel: Carta, Ofício, A4, Executivo , Capacidade Mínima Bandeja: 550 FL, Capacidade Memória: 1 G	5	Unidade	R$ 1.651,22	R$ 8.256,10
11	607229 - Armário Escritório Material: Mdp , Quantidade Portas: 2 UN, Revestimento: Laminado Melamínico Texturizado , Largura: 80 CM, Altura: 1,80 M, Profundidade: 50 CM, Cor: Carvalho , Tipo: Alto	5	Unidade	R$ 754,50	R$ 3.772,50
12	481514 - Microcomputador All In One Tela: Superior A 21,5 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Fonte Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 36 MESE	5	Unidade	R$ 4.245,00	R$ 21.225,00

13	604682 - Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G	2	Unidade	R$ 2.525,00	R$ 5.050,00
14	487693 - Tablet Tela: Superior A 10 POL, Memória Ram: Mínimo 8 GB, Armazenamento Interno: 250 GB, Armazenamento Externo: Superior A 500 GB, Processador: Octa Core Ou Superior , Câmera Frontal: Superior A 8 MPX, Câmera Traseira: Superior A 13 MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth , Sistema Operacional: Proprietário	2	Unidade	R$ 1.868,80	R$ 3.737,60
Total					R$ 93.279,38

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 93.279,38 (noventa e três mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:ABD322F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LPG EDITAL DE Nº 04/2023 - MODALIDADE AUDIOVISUAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O**MUNICIPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **HOMOLOGA** as inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG, modalidade AUDIOVISUAL**, conforme a seguir:

OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO
01	10	Pablícia Natielle Rodrigues da Costa	Formação de Agentes Culturais	Formação de Agentes Culturais
02	06	Renato Ramos de Siqueira	Podcast	Nosso papo Podcast
03	03	Alfredo Gunter Ehms	Games e Animações	Descobrindo o Mundo
04	09	Kauê Santos da Cruz	Games e Animações	Trilha dos números / brincadeiras / conceitos matemáticos
05	02	Aroldo Soares Barbosa	Produção de Videoclipes Musical	Videoclipe musical da música China Atrevida
06	11	Neivi Silva	Produção de Videoclipes Musical	Neivy Voz, Violão e emoção
07	08	Emerson Rodrigo dos Santos	Produção de conteúdo em outros formatos	Oficina de bateria em vídeo tutorial.
08	05	Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	A arte das facas artesanais: forjando tradição em Candói.
09	04	Jeferson Nunes Ferreira	Produção de conteúdo em outros formatos	Candói: Traçando Nossa História.
10	07	Renato de Ramos Siqueira	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Rerassi Produções: Referências e figuras históricas do município de Candói.
11	01	Alceu Santos da Cunha	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini documentário: Candói, Reciclando para a Vida.
12	06	Tiago Fernando de Farias	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini documentário: Curiosidades de Candói.
13	07	Gentil Dallo	Desenvolvimento de Roteiro e produção de conteúdo	Mini Documentário: Atributos de Candói
14	14	Eder Selestrino	Produção de EP com Audiovisual	EDER SELESTRINO: gravação de 3 músicas inéditas

Candói, 03 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:07DBD22F

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - LPG EDITAL DE Nº 03/2023 – DEMAIS ÁREAS DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O**MUNICÍPIO DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DIVULGA** a relação das inscrições deferidas e indeferidas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG, modalidade DEMAIS ÁREAS**, conforme a seguir:

Inscrições Deferidas.

OR.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	DADOS DO PROJETO
01	01	Angelita Alves de Alcantara	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Crochê da Angelita
02	02	Angieli Alcantara dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Angieli Crochê
03	03	Cleici Francilei dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Cleici Crochê
04	04	Luzia Aparecida Oliveira Leite	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Pintura em Panos e Miçangas
05	05	Andreia Aparecida Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Panos decorados
06	06	Camila Nunes Ferreira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Confecção de Acessórios com miçangas
07	07	Sirlei de Fátima Nunes	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Confecção de peças em crochê
08	08	Eleni de Fátima Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Artesanato
09	09	Luci Batista	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Panos decorados e crochê
10	10	Cleide Antunes das Chagas	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficinas de Tapetes de Crochê
11	11	Teresa de Fátima Ramos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Tapetes de Crochê

12	12	Helen Vitória Abreu Soares	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Flauta transversal
13	13	Duaine Lima de França	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Clarinete
14	14	Emerson Rodrigo dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de Bateria
15	15	Tainá Araújo dos Santos	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato –Chinelos personalizados
16	16	Ivanir da Silva Maciel	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato – Bolsas de malha
17	17	Josnei Farias	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória musical
18	18	Edinaldo dos Santos Ribeiro	Artes Plásticas e Visuais	Inclusão – combate ao preconceito
19	19	Guilherme Junior Sales Ferreira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Conhecendo o Bombardino
20	20	Rosimara Ferreira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Artesanato – Rosi Mimos
21	21	Ivanete Cordeiro de Oliveira	Iniciativas culturais diversas e coletivas	Artesanato – Artes da Nete
22	22	Franciele Gonçalves de Lima	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato – Decoração de unhas
23	23	Jaqueline Gonçalves Siqueira	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em crochê
24	24	Miguel Ferreira de Ramos	Iniciativas culturais diversas e coletivas	Composição e gravação de músicas
25	25	Suzana Terezinha Fontana	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Oficina de crochê, bordado, pintura e tricô
26	26	Leoni Alcantara Araújo	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanatos da Leoni
27	27	Marcia Aparecida de Araújo	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em crochê
28	28	Maicon Barbosa pereira	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Aprendendo sobre o Sax Tenor
29	29	Marivane Bueno da Silva	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato em Fuxico
30	30	Marilda Neves dos Santos	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato em Crochê
31	31	Maria de Lourdes Oliveira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Lú Crochê
32	32	Ivonete Barbosa Pereira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Confecção – exposição em peças de crochê
33	33	Rozeli Aparecida de Oliveira	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Artesanato com Folhas de Bananeira
34	34	Janete Ferreira de Lima	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanato, Pintura e Crochê
35	35	Adão Leinor Antunes (Noi)	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória musical
36	36	Ariel dos Santos Pedroso	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória Banda – Sopros Music
37	37	Jocemara dos Santos Kruger	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Artesanato em crochê
38	38	Andreia Ribeiro Tazuel	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Estudo das Artes Cênicas
39	39	Andreia Ribeiro Tazuel	Mini Cursos e oficinas em linguagem livre	Adaptação de Contos Clássicos infantil
40	40	Emília Bueno Turra	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória Clube de Mães – Matter Admirabilis
41	41	Aline de Souza Lopes Sikora	Iniciativas Culturais diversas individuais e coletivas	Aprender Fazendo
42	42	Alice da Luz de Souza	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Artesanatos Manuais
43	43	Anne Caroline de França	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória na música – Canto
44	44	Sonia Aparecida Miotto	Coletivos, Associações, Artistas entre outros (Trajetória)	Trajetória do Grupo de Teatro Nossa Kara

Eventuais recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura / Departamento de Cultura, situado no Centro Cultural Doridin Antunes na Av. José Antunes Fabrício, 1944 ou pelo e-mail: cultura@candoi.pr.gov.br, até às 17h do dia 07/11/2023.

Candói, 01 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:358ABFB9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912556347, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICIPIO DE CANDOIE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social:**MUNICIPIO DE CANDOI**		
CNPJ/MF:**95.684.478/0001-94MATRIZ**	Inscrição Estadual: ********	
Nome Fantasia:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI**		
Endereço:**AV XV DE NOVEMBRO, 1761 -EDIFICIO PREFEITURA -CENTRO**		
Cidade:**CANDOI**	UF: **PR**	CEP:**85140-000**
Endereço Eletrônico:**licitacao@candoi.pr.gov.br**	Telefone:**42-3638-8017**	
Representante Legal I:**ALDOINO GOLDONI FILHO**		
Cargo/Função:**PREFEITO**	RG:**12R1497082**	CPF:**533.961.209-06**
Representante Legal II: ********		
Cargo/Função: ********	RG: ********	CPF: ********

CONTRATADA:

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social:**Superintendência Estadual PR**	CNPJ/MF:**34.028.316/0020-76**	
Endereço:**Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças**		
Cidade:**CURITIBA**	UF:**PR**	CEP:**80.002-900**
Endereço Eletrônico:**contratoscomerciais@correios.com.br**	Telefone: **(41)3003-0800**	
Representante Legal I:**SILVIO PRUDENTE DE MELO - CHEFE DA SEÇÃO DECONTRATOS COMERCIAIS 2 -GESUP/SE-SPI**		
RG:**27.713.989-2**	CPF:**264.239.398-45**	
Representante Legal II: **LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI -CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 1 - GESUP/SE-SPI**		
RG:**27.631.325-2**	CPF:**214.966.128-41**	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12**meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12**(doze) meses, de **25/10/2023**até **25/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **25/10/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:04.002.04.122.0002.2008

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

(Documento assinado digitalmente)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B2F09427

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 292/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.095/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, destinados à manutenção da frota municipal de máquinas e veículo.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 069/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 44.216,50** (quarenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MERCADO DAS FLORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.161.009/0001-85, com sede social na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, n.° 1056, Sala 01, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP: 87.710-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. JOÃO MICHEL LUCAS MEURER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.° 087.070.349-89, portador da cédula de identidade civil RG n° 12.789.070-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Antônio João, n°. 1219, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP: 87.710-020, endereço eletrônico mercadoflores784@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total

1	6	Azaleias (Rhododendron Simsii) azaleia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	FM	ORNAMENTAL	UN	100,00	9,40	940,00
1	7	Barba-de-Serpente / Liriope, ophiogon jaburan. Livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, deve estar com terra adubada e com substrato, devendo estar apta para o plantio, altura mínima de 0,35m, na entrega pode ser pote 14.	FM	ORNAMENTAL	UN	500,00	3,50	1.750,00
1	12	Cerejeira do Japão, nome científico: Prunus serrulata, altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com Substrato, cor branca.	FM	ARVORE	UN	50,00	17,00	850,00
1	13	Cerejeira do Japão, nome científico: Prunus serrulata, altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cor rosa.	FM	ARVORE	UN	50,00	17,00	850,00
1	17	Extremosa, Lagerstroemia, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cor rosa.	FM	ARVORE	UN	50,00	16,00	800,00
1	22	Hibisco, Hibiscus, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore.Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cores diversas.	FM	ARVORE	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	25	Jacarandá Mimoso Azul (jacaranda mimosifolia), altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, as mudas devem estar eretas.	FM	ORNAMENTAL	UN	50,00	19,85	992,50
1	26	Lavanda, nome científico: Lavandula dentada, livre de ervas daninha, deve estar em bom estado, não serão aceitas mudas murchas. No ato da entrega recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada, bandejas com 15 unidades.	FM	ORNAMENTAL	BDJ	1.000,00	17,00	17.000,00
1	28	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	FM	ARVORE	UN	50,00	43,00	2.150,00
1	30	Mini rosas (Rosa Chinensis) embalada em pote 6, diversas cores.	FM	ORNAMENTAL	UN	2.000,00	4,45	8.900,00
1	31	Palmeira areca (Dypsis Lutescens) altura acima de 1,5 m.	FM	ORNAMENTAL	UN	10,00	45,60	456,00
1	35	Quaresmeira, Tibouchini granulosa, altura mínima de 1,80m(um metro e oitenta centímetros) com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	FM	ARVORE	UN	50,00	33,00	1.650,00
1	37	Três Marias, nome científico: Bougainville spectabilis, cores sortidas, em pote que comporte a muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	FM	ARVORE	UN	300,00	21,80	6.540,00
1	38	Unha de gato (ficus pumila), livre de pragas e doenças fitossanitárias; deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	FM	ORNAMENTAL	UN	200,00	1,69	338,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 31 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**JOÃO MICHEL LUCAS MEURER** MERCADO DAS FLORES LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EBB8BB60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 276/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.275.473/0001-80, com sede social na Rua Pion Aquino Cantagalli, n° 28, Loja C, Bairro Jardim São Domingos, Maringá-PR, CEP: 87.070-800, neste ato representada por seu proprietário o Sr. MOACIR ANTONIO BRENSAN GARCIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 022.045.929-00, portador da cédula de identidade civil RG n° 552.682 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pion Aquino Cantagalli, n° 28, Lote 23 G, Bairro Jardim São Domingos Maringá-PR,CEP: 87.070-800, endereço eletrônico milene@primelicitacoes.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
409	1	Tela branca para pintura medidas 20x30cm para tinta óleo e acrílica	ARAISE	TELA 20X20	UN	230,00	5,00	1.150,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOACIR ANTONIO BRENSAN GARCIA***
Prefeito	M. A. Brensan Garcia Serigrafia

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12E637EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.937/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, 1.200, Centro, sala 202, CEP 85.905-030, Toledo/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu procurador Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n° 857.230.619-68, portador da cédula

de identidade civil RG n° 5.406,041-6 expedida pela SSP/PR, com domicilio e residência na Rua Juvino do Rosário, 1790, apto 802, torre 02, Curitiba/PR, endereço eletrônico comercial@equiplano.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.937/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo e valor do Contrato nº 103/2021, decorrente do pregão presencial n° 125/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 3.937/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Prorroga-se o valor do contrato e fica concedido o reajuste anual pelo índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), acumulado nos últimos 12 meses de **2,82 %** (Dois inteiros virgulam oitenta e dois milésimos), passando o valor do contrato viger com **R$ 197.446,08** (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), conforme planilha abaixo:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA								
Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Licença de uso de software . Módulo: Almoxarifado	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	486,29	5.835,48
1	2	Licença de uso de software . Módulo: Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	2.170,38	26.044,56
1	3	Licença de uso de software . Módulo: Controle de Frotas	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	955,86	11.470,32
1	4	Licença de uso de software . Módulo: Controle Interno	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	283,66	3.403,92
1	5	Licença de uso de software . Módulo: Controle Patrimonial	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	342,00	4.104,00
1	6	Licença de uso de software . Módulo: Licitação e Compras	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.044,10	12.529,20
1	7	Licença de uso de software . Módulo: Nota Fiscal Eletrônica de Serviços	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.718,22	20.617,64
1	8	Licença de uso de software . Módulo: Obras Públicas/Intervenção	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	206,67	2.480,04
1	9	Licença de uso de software . Módulo: Portal da Transparência	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.400,98	16.811,76
1	10	Licença de uso de software . Módulo: Portal do Contribuinte	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.013,12	12.157,44
1	11	Licença de uso de software . Módulo: Recursos Humanos Folha de Pagamento	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.491,48	17.897,76
1	12	Licença de uso de software . Módulo: Tributação e Dívida Ativa	EQUIPLANO	EQUIPLANO	MS	12,00	1.288,66	15.463,92
1	14	Suporte Técnico Especializado nas áreas de Recursos Humanos, Contábil, Financeiro e Tributário	EQUIPLANO	EQUIPLANO	UN	12,00	4.052,42	45.629,04
Valor total								**197.446,08**

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2023 com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática, haverá previsão equivalente na lei orçamentaria para o exercício financeiro de 2024.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Secretaria
2023	0960	05.001.04.123.0002.2010	0510	3.3.90.40.06.00	EA	Finanças

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato em sua
Constante em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **05 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2B07752

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 21.992,56** (vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BASTOS LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.400.601/0001-80, com sede social na Rua Alcemiro Luciano, n° 633, Sala 05, Bairro Vila Garcia, Paranaguá-PR, CEP: 83.218-160, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 696.587.659-04, residente e domiciliada na Rua Lucio Costa, n° 212, Bairro Praia de Ipanema, Pontal do Paraná-Pr, CEP: 83.255-000, endereço eletrônico bastoslicitacoes@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Abastecedor de pincel azul para quadro branco, embalagem com 1L	BRW	UN	26,00	76,99	2.001,74
3	1	Abastecedor de pincel preto para quadro branco, embalagem com 1L	BRW	UN	26,00	76,99	2.001,74
4	1	Abastecedor de pincel vermelho para quadro branco, embalagem com 1L	BRW	L	22,00	76,99	1.693,78
124	1	Cordão de cetim. Rabo de rato 2mm, cores variadas, 50 rolo com 50 metros.	IMP	RL	70,00	16,34	1.143,80
141	1	Espiral para encadernação 17mm, cor transparente ou preto	OFFICE	UN	110,00	0,33	36,30
146	1	Extrator de grampo inox tipo espátula 145 x 17mm	TOP	UN	181,00	1,29	233,49
152	1	Fita adesiva colorida, cores diversas, 12mmx10m.	ADELBRAS	UN	70,00	1,89	132,30
166	1	Folha artificial com cabo para decoração em material plástico 25cm comprimento x 22cm largura cor verde tipo costela de adão.	IMP	UN	15,00	25,63	384,45
190	1	Grampo trilho em plástico injetado em polietileno dimensões 300 x 9 x 112mm pacote com 50 jogos.	BACCHI	CX	70,00	8,49	594,30
252	1	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	GATTE	CX	2.858,00	2,57	7.345,06
289	1	Palito vareta. Varetas de madeira 40cmx4mm, embalagem com 100 unidades.	TALGE	PCT	50,00	14,99	749,50
301	1	Papel de parede adesivo lousa quadro negro preto fosco medidas 2m x 1m	VMP	M	50,00	36,61	1.830,50
302	1	Papel em seda medidas 50x70cm cores variadas	VMP	UN	600,00	0,49	294,00
321	1	Pasta em L A4 pacote com 10 unidades	ACP	UN	50,00	6,69	334,50
350	1	Pincel chato para pintura nº 18	ROMA	UN	285,00	2,99	852,15
351	1	Pincel chato para pintura nº 20	ROMA	UN	285,00	2,99	852,15
352	1	Pincel Chato para pintura nº 22	ROMA	UN	285,00	2,99	852,15
363	1	Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	ISOBOX	UN	85,00	6,89	585,65
365	1	Pompons coloridos 14 mm, pompom para artesanato, material poliéster.	IMP	UN	250,00	0,30	75,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS***
Prefeito	Bastos Licitacoes Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D85AFCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 687/2023

PORTARIA Nº 687/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 13 de outubro 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 de outubro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AEF93449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 685/2023

PORTARIA Nº 685/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	31 de outubro de 2023	Conduziu paciente Emanueli Dos Santos Fonseca Silva para Consulta Hematologista e transfusão de sangue no Hemocentro de Maringá
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	30 de outubro de 2023	Conduziu paciente Pedro Ribeiro de Souza para Consulta no Hospital Hompar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E1FC2D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 684/2023

PORTARIA Nº 684/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Pato Branco PR	16 de outubro de 2023.	Conduziu paciente Gilmar Gonsalves para Cirurgia no Hospital de Pato Branco

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:43B621E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 681/2023

PORTARIA Nº 681/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	30 e 31 de outubro de 2023.	Conduziu paciente Alicia Vitoria Avelar para Consulta no Hospital Angelina Caron

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:66804490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 688/2023

PORTARIA Nº 688/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Lindoeste PR	25 de Outubro 2023	Oficina Microrregionais sobre indicadores Previne Brasil e PSE
Fabio Marcelo Ost	Agente administrativo	01 (uma)	Lindoeste PR	25 de outubro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:0B8ED5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 686/2023

PORTARIA Nº 686/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 de outubro 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 23,24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023	
Mazinho W da Silva	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023	
Agnaldo Hartropf	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de outubro de 2023	
Valdomiro C de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31 de outubro de 2023	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27 de outubro de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023	
Valdemar de Quadros	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27 e 30 de outubro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7074BD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0200/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 31 de outubro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada no serviço de assentamento de lajotas sextavadas, paver de concreto e assentamento de meio fio linear,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: F P DO NASCIMENTO - CNPJ: 10.611.181/0001-46

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pavimentação em blocos de concreto sextavados		M2	15000	21,50	322.500,00
1	2	Assentamento de meio-fio linear	SERVICO	ML	5000	18,32	91.600,00
2	1	PAVER	SERVICO	M2	5000	35,00	175.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 589.100,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 589.100,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais)

Carlópolis, 01 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D37D8596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: OUTUBRO/2023

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ												
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: OUTUBRO/2023												
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO AUTORIZAÇÃO**	**Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/ OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
LEOCIR RECK	VEREADOR	183	DIÁRIAS	008	2	23/10/2023 À 25/10/2023	R$ 350,00	R$ 700,00	Reunião com o deputado Micheletto para buscar recursos para o município.	Sem ressarcimento de despesa	Veiculo próprio	CURITIBA /PR

Catanduvas, 31 de outubro de 2023

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:842BCD41

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 356/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VECTOR9 LTDA**, estabelecida na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, Nº 296, bairro Conjunto Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.450.171/0001-76, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 69/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Relação de serviços e método de execução:

ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Prestação de Suporte Técnico e Orientação Fiscal aos Contribuintes e Escritórios de Contabilidade quanto a operação, resolução de problemas e demais procedimentos que envolvam os Sistemas de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Eletrônica de ISSQN: - Este procedimento será executado via Central de atendimento 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia, ficando a contratante responsável pelo funcionamento e disponibilização da operacionalidade dos Sistemas acima citados. Prestação de Suporte Técnico e Orientação Fiscal aos cartórios e imobiliárias quanto aos Imóveis Englobados no Cadastramento e suas subdivisões. - Este procedimento será executado via Central de atendimento 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia. Levantamentos dos dados relacionados as atividades fiscais/serviços e da lei 116/2003 e suas alterações: - Procedimento executado bimestralmente ou conforme necessidade e pedido da Administração. Nisto engloba-se a integração dos dados mensais repassados pela Receita Federal do Brasil no que tange as inserções e desligamentos do Regime do Simples Nacional. Levantamento e Atualização Cadastral dos dados relacionados as atividades econômicas do CNAE Fiscal 2.02 nos cadastros Econômicos (Empresas): - Procedimento Executado Semestralmente em janeiro e Novembro consistindo na atualização por meio de integração dos arquivos repassados pela Receita Federal do Brasil. Orientação quanto a inserção das Medições dos imóveis (terrenos) no Sistema de Tributação Municipal Subdivididos a pedido da Administração e do Departamento de Tributação - Este procedimento será executado via Central de atendimento 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia, e presencialmente sempre que se mostrar necessário. Acompanhamento e Geração mensal de todos os imóveis Subdivididos, incluindo dados de Proprietário e Donatário atual não englobando a pesquisa em Campo. - Este procedimento será executado via Central de atendimento 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia, e presencialmente sempre que se mostrar necessário. Levantamento dos dados Técnicos dos imóveis Subdivididos, incluindo-se Quadra, Lote, Logradouro, Número do Imóvel e dados Financeiros. - Procedimento executado semestralmente para acompanhamento do Depto Jurídico quanto aos pagamentos das ações interpostas pelo Município. Prestação de Serviços Especializados na Orientação e Acompanhamento aos usuários do Departamento de Tributação quanto ao Sistema de Microinformática e seus procedimentos de integração com os Sistemas de Informação dos demais Setores do Município, obedecendo sempre as regras interpostas pelos Padrões Contábeis em vigor na Legislação. - Este procedimento será executado via Central de atendimento 24/7 (24 horas, 7 dias por semana), sempre que solicitado, independente da hora e dia, e presencialmente sempre que se mostrar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO PARA CADA ETAPA: Etapas: Cada etapa deverá seguir os prazos expostos na tabela, e mais:
Levantamentos dos dados relacionados as atividades fiscais/serviços e da lei 116/2003 e suas alterações **– em 60 dias após assinatura do contrato**
Levantamento dos dados Técnicos dos imóveis Subdivididos, incluindo-se Quadra, Lote, Logradouro, Número do Imóvel e dados Financeiros. – **Semestralmente, sendo a primeira em até 60 dias após assinatura do contrato, e a segunda em até 180 dias após a conclusão da primeira, ou ainda, ao tempo em que for solicitado pelo Procurador Jurídico**

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa é responsável pela disponibilização de recursos humanos necessários, além de custeio de deslocamento, alimentação e estadia quando necessários.
PARÁGRAFO SEXTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	Unid	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE SUPORTE AS EMPRESAS, TUDO RELACIONADO A ESCRITURAÇÃO FISCAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME DESCRITIVO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**35.760,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 12 parcelas de igual valor, em até 30 (trinta) dias após encerramento do mês de prestação do serviço, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3181

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

a – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
b – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
c – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO– O prazo de execução total é de 12 meses, iniciando após a assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá prorrogado, nos termos previstos em lei, desde que mantidas as condições pactuadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogado o contrato e houver necessidade de reajuste o índice a ser utilizado será no máximo o índice IPCA.
PARÁGRAFO QUARTO – Cada etapa tem o prazo definido conforme tabela integrante do edital, Termo de Referência e Contrato.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO/SUPORTE –** Conforme descritivo da tabela de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo
e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Oziel de Oliveira**
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Vector9 LTDA
CLEICI QUEIROS BAIRROS
Representante Legal
CPF: 040.834.139.48

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B302AAFF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 189/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 100.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 140.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:39962A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2837-2023

LEI N° 2.837/2023

Autoriza o Executivo Municipal a vender através de licitação na modalidade concorrência pública, bens considerados inservíveis para o município.

O PODER LEGISLATIVO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar a venda de bens de propriedade do município de Clevelândia, considerados inservíveis para a administração municipal, através de licitação na modalidade concorrência pública, sendo os referidos bens os constantes da relação a seguir:

Lote	Item	Descrição
03	01	Imóvel Urbano objeto da Matrícula nº 12.560: Consta de uma área urbana, denominada LOTE N°. 01 (Um) da QUADRA N°. 05 (Cinco), do "Loteamento Jardim América", localizado na 4ª Zona desta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situada na Rua Arai de Lara Bello com a Rua Evaristo Cavalheiro de Araújo, com medidas irregulares, com a área superficial de 261,67m² (Duzentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e sete centímetros), com os seguintes LIMITES E CONFRONTACÕES: FRENTE: Medindo 9,46m, confronta com a Rua Arai de Lara Bello; FUNDOS: Medindo 11,48m, divide com os lotes "B" e "C"; LADO DIREITO: Medindo 25,00m divide com o lote n° 02; LADO ESQUERDO: Medindo 25,05m, confronta com a Rua Evaristo Cavalheiro de Araújo. Os lados se confirmam para o observador que de frente olha a via publica. Conforme Mapas e Memoriais, parte integrante do processo do "Loteamento Jardim América". Certidão expedida pelo Departamento de Cadastro desta Municipalidade, sob n°. 3.326. CÓDIGO FISCAL: 49.04.005.0001.001. **PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°.76.166.199/0001-00
04	01	Imóvel Urbano objeto da Matrícula nº 11.172: Consta de uma área urbana, denominada LOTE N° 01-A (um "A") QUADRA N° 71 (setenta e um), sito na 1° Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, sito na Rua José de Lima Pacheco esquina com a Rua Major Sansão Carneiro, com medidas irregulares, com a área de 1.152,05m² (Hum mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinco centímetros), com os seguintes LIMITES E CONFRONTACÕES: FRENTE: Com o azimute de 262°15'07" medindo 37,35 metros, confronta com a Rua José de Lima Pacheco, para quem do lote olha; FUNDOS - Com o azimute de 82º43'26'', medindo 1,50 metros, divide com o lote n° 06-A (seis "A") de Antônio Renato Carvalho; e medindo 35,85 metros, divide com o lote n° 04 (quatro) DIREITA - Com o azimute de 173°56'00" medindo 31,00 metros, divide com o lote n°. 01 (um), de posse de Antônio Rodrigues Fernandes; ESQUERDA – Com o azimute de 173°56'07" medindo 30,70 metros, confronta com a Rua Major Sansão Carneiro. INDICAÇÃO FISCAL: 001.071.001A. Conforme Certidão n° 2.942 expedida em 03.03.2010 pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal desta Cidade. Arquivado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. **PROPRIETÁRIO MIUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.166.199/0001-00.
05	01	Imóvel Urbano objeto da Matrícula nº 10.085: Consta de uma área urbana, denominada N°. 03 (três) da QUADRA N°. 02 (dois) do LOTEAMENTO SOLEDADE, localizado na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia; Estado do Paraná, Situado na Rua Cedro, com medidas irregulares, com a área de 737,29m² (Setecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), dentro dos seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE - Com a Rua Cedro, na distancia de 16,99 metros; LADO DIREITO Com o lote n°. 04 (quatro), na distância de 43,39 metros; LADO ESQUERDO - Com os lotes n°s. 01 e 02 (um e dois), na distância de 43,56 metros; FUNDOS - Com o lote n°. 03 (três), na distancia de 17,00 metros. Conforme Mapa e Memorial Descritivo, parte integrante do processo de Loteamento, arquivado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade. **PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.166.199/0001-00.

Art. 2º Os bens a serem alienados, foram devidamente avaliados por comissão, a qual determinou os valores mínimos a serem aceitos pelo município.

Art. 3º As demais formalidades e condições para a realização da concorrência pública, serão levadas ao conhecimento público, através da documentação instrutiva do processo licitatório.

Art. 4º Além das disposições contidas nesta Lei, a concorrência pública de que trata a mesma será realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5° Os recursos oriundos da venda dos imóveis autorizada por esta Lei serão aplicados, exclusivamente, em investimentos em várias áreas do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:91DE20E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2023 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS - OSASCO

ERRATA **REQUISITANTE:**	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.
OBJETO:	Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, por meio do sistema de registro de preços, visando atender a implantação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	**Valor Total: R$ 35.844,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço "por item"
MODO DE DISPUTA:	Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023** até às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023**. (Horário de Brasília).
LOCAL:	**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** Acesso Identificado no link: **bllcompras.org.br**
PREGOEIROS:	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Cleverson Tosin
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
EQUIPE DE APOIO:	José Carlos Vieira
	Daiane Ribeiro Brotto
	Mauro Mazepa Gonçalves
	Wesley Vieira dos Santos
	Cleverson Tosin
Designados pela Portaria nº 317/2023 de 19 de maio de 2023.	

ERRATA

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023** até às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às **09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023**. (Horário de Brasília).

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**Das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2023** até às **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às **09:00 horas do dia 20 de novembro de 2023**. (Horário de Brasília).

MARILDA FRANÇA GIMENES
Secretária Municipal de Saúde

ZANONI MARILUZ COSTA
Elaborador do Projeto Básico

PAMELA ANDRESSA ALVES RAMOS PEREIRA
Fiscal de Contrato

PRISCILA MARCONATO DE BOMFIM
Fiscal de Contrato

CINTIA KELLY ROSNER SILVA
Gestor de Contrato

ALANDSON MACHADO
Fiscal técnico de Contrato

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:32A8DDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.099/2023

***Súmula*:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.849	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	1.00.849	Contrato de Repasse 928039/2022 – Pista de Caminhada	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:71CA98AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2023
DATA: 10/10/23 ABERTURA: 31/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	39,00	468,00
1	2	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	35,00	2.800,00
1	3	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	25,25	45.450,00
1	4	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	5,90	10.620,00
1	5	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	24,00	1.920,00
1	6	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	24,00	1.920,00
1	7	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,67	1.653,60
1	8	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,67	1.653,60
1	9	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,00	1.600,00
1	10	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	1,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				69.885,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	69.885,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 69.885,20 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2023
DATA: 10/10/23 ABERTURA: 31/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	39,00	468,00
1	2	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	35,00	2.800,00
1	3	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	25,25	45.450,00
1	4	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	5,90	10.620,00
1	5	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	24,00	1.920,00
1	6	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	24,00	1.920,00
1	7	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,67	1.653,60
1	8	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,67	1.653,60
1	9	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	20,00	1.600,00
1	10	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	1,00	1.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				69.885,20

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	69.885,20

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 69.885,20 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3E38EEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARA4599	275410NIC0011016	04/10/2022	50020
AUG3969	275410NIC0011015	04/10/2022	50020
AWW1C81	116100E009024534	23/10/2022	61570
AXL9962	116100T000358404	18/10/2022	54522
AZH2G33	116100T000358402	18/10/2022	55250
BBZ6056	275410NIC0011014	04/10/2022	50020
FRJ7561	116100E009024535	23/10/2022	55250
GCI3H73	116100E009024537	23/10/2022	54100
HFM0H59	116100E009024533	23/10/2022	55250
HJW1B93	116100E009024536	23/10/2022	54522
HQE4727	116100E009024538	23/10/2022	54100
JAG8I92	275410NIC0011013	04/10/2022	50020
MHD3D88	116100T000358401	18/10/2022	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGW3H01	275410V000016561	22/08/2022	54521	R$ 195.23
AHI7H01	116100E009327607	21/08/2022	54600	R$ 130.16
AIB0A20	116100E009327603	20/08/2022	54600	R$ 130.16
AOI7H17	116100E009283888	20/08/2022	58780	R$ 130.16
ASX7H83	116100E009327605	21/08/2022	54600	R$ 130.16
ATJ6614	275410V000016459	11/08/2022	55412	R$ 195.23
AWJ7H52	116100E009283887	20/08/2022	69471	R$ 195.23
AZE9H03	275410V000016463	11/08/2022	55412	R$ 195.23
BEA8C19	116100E009328287	18/08/2022	54100	R$ 130.16
BET2458	275410V000016462	11/08/2022	55412	R$ 195.23
CDC9G36	275410V000016560	22/08/2022	54521	R$ 195.23
COS8B91	116100E009327608	21/08/2022	54600	R$ 130.16
DGW4F46	116100E009328288	18/08/2022	54522	R$ 195.23
DYC4G76	275410V000016559	22/08/2022	54521	R$ 195.23
FSI0E24	116100E009277013	16/08/2022	59670	R$ 1467.35
KGQ2E29	116100E009327604	21/08/2022	54521	R$ 195.23
LSK4A29	275410V000016461	11/08/2022	55412	R$ 195.23
MIV2399	116100E009327609	21/08/2022	54521	R$ 195.23
NPJ7062	116100E009327606	21/08/2022	54600	R$ 130.16
RHQ9B51	275410V000016460	11/08/2022	55412	R$ 195.23
RUP3H40	116100E009327601	17/08/2022	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY6407	275410D000023381	21/10/2022	74550
ABN0112	275410D000023277	21/10/2022	74550
ABP3239	275410D000023384	21/10/2022	74550
ABX5G55	275410D000023257	20/10/2022	74550
ACY0D07	275410D000023269	20/10/2022	74550
ADJ5F54	275410D000023311	22/10/2022	74550
AED1961	275410D000023343	15/10/2022	74550
AHN0I71	275410D000023347	15/10/2022	74550
AHW4071	116100T000358407	19/10/2022	54521
AIG1339	275410D000023293	22/10/2022	74550
AJI3301	116100T000358409	19/10/2022	55411
AJY1G11	275410D000023291	22/10/2022	74550
AKD8033	275410D000023385	21/10/2022	74710
ALG4813	275410D000023304	22/10/2022	74550
ALN1C17	275410D000023322	15/10/2022	74550
AMJ7F72	275410D000023271	21/10/2022	74550
AMK8E80	275410D000023355	16/10/2022	74550
ANB6035	275410D000023288	22/10/2022	74550
ANG6B91	275410D000023283	21/10/2022	74550
ANH3609	275410D000023274	21/10/2022	74550
ANI7B91	116100T000378612	19/10/2022	54100
ANS0F10	275410D000023289	22/10/2022	74550
ANX1A86	275410D000023383	21/10/2022	74550
AOE9I33	275410D000023315	22/10/2022	74630
APB3H25	116100T000389252	19/10/2022	60502
APK5124	275410D000023254	20/10/2022	74550
AQG2951	275410D000023333	15/10/2022	74550
AQW3581	275410D000023320	15/10/2022	74550
ARG9I93	275410D000023374	22/10/2022	74550
ARW8018	275410D000023352	16/10/2022	74550
ASO9D84	275410D000023369	16/10/2022	74550
ASO9D84	275410D000023368	16/10/2022	74550
ASV3118	275410D000023264	20/10/2022	74550
ATY1262	275410D000023367	16/10/2022	74550
ATZ1E15	275410D000023382	21/10/2022	74710
AUC9I25	275410D000023351	16/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023334	15/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023294	22/10/2022	74630
AVM7093	275410D000023300	22/10/2022	74550
AVM7093	275410D000023323	15/10/2022	74630
AVZ3F12	275410D000023267	20/10/2022	74550
AWN0085	275410D000023295	22/10/2022	74550
AXJ9318	275410D000023378	22/10/2022	74630

AXJ9318	275410D000023379	22/10/2022	74630
AXK9015	275410D000023335	15/10/2022	74550
AXS8165	275410D000023268	20/10/2022	74550
AYL8J65	275410D000023287	22/10/2022	74550
AYS5022	275410D000023357	16/10/2022	74550
AZD3A36	275410D000023296	22/10/2022	74550
AZG8F30	275410D000023276	21/10/2022	74550
AZX5227	275410D000023324	15/10/2022	74550
BAB9920	275410D000023341	15/10/2022	74550
BAJ7632	275410D000023354	16/10/2022	74550
BAM5274	275410D000023332	15/10/2022	74550
BAV7G66	275410D000023273	21/10/2022	74630
BBR1173	275410D000023256	20/10/2022	74550
BBV2993	275410D000023297	22/10/2022	74550
BBY6C83	275410D000023338	15/10/2022	74550
BCK6537	275410D000023265	20/10/2022	74550
BCM9J79	275410D000023375	22/10/2022	74550
BCN2H87	275410D000023330	15/10/2022	74550
BCP3631	275410D000023377	22/10/2022	74630
BCU6E19	275410D000023349	16/10/2022	74550
BCY6A91	275410D000023387	21/10/2022	74550
BDB2F41	275410D000023363	16/10/2022	74550
BDH5B17	275410D000023336	15/10/2022	74550
BDK1H57	275410D000023306	22/10/2022	74550
BDZ0C29	275410D000023260	20/10/2022	74550
BDZ0C29	275410D000023261	20/10/2022	74550
BEI0A89	275410D000023302	22/10/2022	74630
BEK6A18	275410D000023344	15/10/2022	74550
BEL9B08	275410D000023326	15/10/2022	74550
BET8D62	275410D000023364	16/10/2022	74550
BEW2J43	275410D000023278	21/10/2022	74550
BOK5139	116100T000358415	19/10/2022	54521
BOX6H23	275410D000023312	22/10/2022	74550
BRL4C76	275410D000023339	15/10/2022	74550
CIE7207	275410D000023286	22/10/2022	74550
CQR5A86	275410D000023366	16/10/2022	74550
CSW0682	275410D000023342	15/10/2022	74550
CTB9977	275410D000023272	21/10/2022	74550
DED7536	116100T000358412	19/10/2022	54521
DER0G73	275410D000023376	22/10/2022	74550
DXT4564	275410D000023292	22/10/2022	74550
DYX4806	275410D000023282	21/10/2022	74630
EEK2I49	275410D000023346	15/10/2022	74550
EIY3794	275410D000023361	16/10/2022	74550
FOS0H50	275410D000023358	16/10/2022	74550
FXM5E34	275410D000023372	21/10/2022	74550
GAA5C30	275410D000023305	22/10/2022	74550
GBU0G64	116100T000358414	19/10/2022	55250
GGX4A85	275410D000023308	22/10/2022	74550
HIG2302	275410D000023386	21/10/2022	74550
IEV1H93	116100T000358410	19/10/2022	55250
IGK3153	275410D000023281	21/10/2022	74550
IGS1656	116100T000358406	19/10/2022	54522
IIL3G65	275410D000023314	22/10/2022	74550
IQG7E17	275410D000023350	16/10/2022	74550
IRV9H77	275410D000023270	21/10/2022	74550
IUM9909	275410D000023331	15/10/2022	74550
KJH8183	275410D000023313	22/10/2022	74550
KJH8183	275410D000023337	15/10/2022	74550
LXT3A49	275410D000023279	21/10/2022	74550
LYV6I26	275410D000023325	15/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023255	20/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023373	21/10/2022	74550
MCG0H05	275410D000023380	22/10/2022	74630
MCY7D11	275410NIC0011017	07/10/2022	50020
MDV4A25	275410D000023262	20/10/2022	74550
MEO5930	275410D000023329	15/10/2022	74550
MFM2A40	116100T000358411	19/10/2022	55250
MFN0261	275410D000023284	21/10/2022	74550
MFU9C45	275410D000023321	15/10/2022	74630
MFV5498	275410D000023359	16/10/2022	74550
MGE9G88	275410D000023345	15/10/2022	74630
MGL6I29	275410D000023310	22/10/2022	74550
MGL6I29	275410D000023340	15/10/2022	74630
MGV6F15	275410D000023280	21/10/2022	74630
MGV6F15	275410D000023365	16/10/2022	74550
MHJ5F30	275410D000023290	22/10/2022	74630
MIC0397	275410D000023316	22/10/2022	74710
MIC0397	275410D000023317	22/10/2022	74710
MKT8H59	116100T000378613	19/10/2022	54010
MKW9F58	275410D000023348	15/10/2022	74550
MLR7I58	275410D000023371	21/10/2022	74550
MMD7C91	275410NIC0011018	07/10/2022	50020
NEZ1D88	275410D000023299	22/10/2022	74550
NOI2B49	275410D000023356	16/10/2022	74630
NRX3782	275410D000023285	21/10/2022	74550
OHO3C25	275410D000023318	15/10/2022	74630
OHO3C25	275410D000023319	15/10/2022	74550
PYZ0D35	275410D000023370	21/10/2022	74550

QND3B05	275410D000023301	22/10/2022	74550
QNE5D37	275410D000023328	15/10/2022	74550
QNS0G89	275410D000023266	20/10/2022	74550
QPO9D13	275410D000023362	16/10/2022	74550
RFO6I86	275410D000023309	22/10/2022	74550
RFP6J16	275410D000023259	20/10/2022	74550
RHD9B27	275410D000023303	22/10/2022	74550
RHF6A71	275410D000023327	15/10/2022	74630
RHK7C16	275410D000023353	16/10/2022	74550
RHK7J75	116100T000358408	19/10/2022	55411
RHR0E10	275410D000023275	21/10/2022	74550
RHR1A04	275410D000023263	20/10/2022	74550
RTW3J37	275410D000023258	20/10/2022	74550
RTW3J37	275410D000023253	20/10/2022	74550
RUD1A45	275410D000023360	16/10/2022	74550
SDR7E10	275410D000023298	22/10/2022	74550
SDR9F46	275410D000023307	22/10/2022	74550
SDS0D69	116100T000378615	19/10/2022	59670

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARS7841	275410D000019237	01/06/2022	74550	R$ 130.16
AXK9714	275410D000019172	29/05/2022	74550	R$ 130.16
MLV5H86	275410D000019241	01/06/2022	74550	R$ 130.16
NDM1425	275410D000018460	01/05/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGO3H25	116100T000358420	20/10/2022	54521
AGV7B73	116100T000358419	20/10/2022	54521
AHC6103	116100T000358416	19/10/2022	55250
AMX2A15	275410NIC0011023	08/10/2022	50020
ANT1174	116100T000358418	20/10/2022	54521
ARA4599	275410NIC0011019	08/10/2022	50020
AXZ3528	275410NIC0011025	08/10/2022	50020
AZD3056	275410NIC0011020	08/10/2022	50020
BAF3B06	275410NIC0011033	08/10/2022	50020
BAO4242	275410NIC0011026	08/10/2022	50020
BCO7993	275410NIC0011022	08/10/2022	50020
BCS2060	116100T000358413	19/10/2022	54521
BDP4J02	116100T000358421	20/10/2022	55250
BDX5J74	275410NIC0011028	08/10/2022	50020
BEV4H12	275410NIC0011029	08/10/2022	50020
ESK1I46	275410NIC0011034	08/10/2022	50020
MCT4803	116100T000358417	20/10/2022	54521
QIP4H85	275410NIC0011032	08/10/2022	50020
QPO7H38	275410NIC0011030	08/10/2022	50020
RMW5I81	275410NIC0011021	08/10/2022	50020
RNT4F88	275410NIC0011024	08/10/2022	50020
RTC4D09	275410NIC0011027	08/10/2022	50020
RXK9F87	275410NIC0011031	08/10/2022	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABB4871	275410D000020174	06/07/2022	74550	R$ 130.16
ABN5111	275410D000019604	15/06/2022	74550	R$ 130.16
AIV6H56	275410D000020058	01/07/2022	74550	R$ 130.16
AJR8422	116100E009283786	26/06/2022	55250	R$ 130.16
AOL2J66	275410D000020084	02/07/2022	74550	R$ 130.16
ARZ3I51	275410D000019853	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AWS4528	275410D000019693	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BCT7B94	275410D000019536	12/06/2022	74550	R$ 130.16
BDK1H57	275410D000020239	09/07/2022	74550	R$ 130.16
BDK1H57	275410D000020249	09/07/2022	74550	R$ 130.16
BED3H41	275410D000019539	12/06/2022	74550	R$ 130.16
LXA5177	275410D000019934	26/06/2022	74550	R$ 130.16
MBK9443	275410D000020231	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MBK9443	275410D000020230	08/07/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000019745	19/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000020196	07/07/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019617	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019332	04/06/2022	74550	R$ 130.16
MHO1837	275410D000019600	15/06/2022	74550	R$ 130.16
MHU7762	275410D000019835	22/06/2022	74550	R$ 130.16
MMC1014	275410D000019557	13/06/2022	74550	R$ 130.16
MOU5D43	275410D000019498	11/06/2022	74550	R$ 130.16
OPY7484	275410D000020250	09/07/2022	74550	R$ 130.16
PBO6691	275410D000020068	01/07/2022	74550	R$ 130.16
PBO6691	275410D000020002	28/06/2022	74550	R$ 130.16
PBP3F14	275410D000019776	19/06/2022	74550	R$ 130.16
QJD7G20	275410D000019701	18/06/2022	74550	R$ 130.16
QNO8F60	275410D000020222	08/07/2022	74550	R$ 130.16

RHZ0F71	275410D000019405	07/06/2022	74550	R$ 130.16
RHZ8D73	275410D000019610	15/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATK4636	275410D000020368	13/07/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000020271	10/07/2022	74550	R$ 130.16
RNY2C78	275410D000020367	13/07/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/12/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ1082	116100T000358428	21/10/2022	55250
AFV0F54	116100T000358422	21/10/2022	55411
AQA7354	116100T000358424	21/10/2022	55411
ATK2624	116100T000378252	21/10/2022	57380
AZV7G31	116100T000358429	21/10/2022	55250
HRU4J49	116100T000358425	21/10/2022	54521
PAV8F72	116100T000358426	21/10/2022	54600
QHJ3H70	116100T000378616	21/10/2022	70561
RTL0F74	116100T000358427	21/10/2022	56144

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45EBF82C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 280/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.996,41 (quarenta mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
320 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.922,77
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
348 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	770,00
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
357 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.366,85
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
374 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.493,87
377 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	615,32
380 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.827,60
Total Suplementação:			**40.996,41**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.226,43
317 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.928,53
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60%	
319 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.204,81
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
323 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.076,61
326 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	895,33
329 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	525,00
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
352 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.1.029.		Revisão do Plano de carreira dos Professores	

439 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.369,70
Total Redução:			**40.996,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA655326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 276/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 276/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.016.386,42 (um milhão e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.256,77
48 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	324,00
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.503,50
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de	
		Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.752,62
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.151,08
105 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.410,01
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.531,00
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.800,93
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.380,50
133 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.572,90
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
606 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.367,99
609 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	213,87
617 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.456,00
608 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	873,90
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
162 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.992,98
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.482,14
190 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.410,14
191 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	770,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.405,98
242 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.176,83
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
670 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.877,05
701 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.910,77
672 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.660,02
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
376 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.616,49

382 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	945,65
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
399 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.000,00
400 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
413 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.145,75
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
443 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.227,75
444 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,87
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
457 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.581,70
458 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.935,95
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
466 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.731,08
607 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.028,57
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
473 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	834,21
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.520,37
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
495 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.833,08
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
507 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.702,12
508 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210,67
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
563 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.889,56
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
578 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217,56
579 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	534,06
Total Suplementação:			**1.016.386,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	14.956,64
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	100.232,03
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	61.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	99.015,57
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	85.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	447.360,10
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	945,65
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.616,49
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	76.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	48.342,75
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	70,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	24.046,26
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	34.800,93
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**1.016.386,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8E3EB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2023
b) Licitação Nr.:	9/2023-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	01/11/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei complementar n°195/2022 no município de Flor da Serra do Sul - PR.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004188 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	1	0,0000	6.000,00
	1		6.000,00

Flor da Serra do Sul, 1 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D0680D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 332/2023

EDITAL Nº 332/2023
DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando publicação do Edital nº 330/2023 com o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICA As respostas contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
I – O Resultado da Avaliação de Títulos após Recursos será publicado em Edital específico.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000663	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Gostaria de solicitar a verificação/correção da pontuação de títulos, referente ao (Item 10.6.4), onde foram entregues 2 documentos, sendo que a pontuação correta deveria ser 40 e a pontuação atribuída foi 20.Salientoque neste mesmo item informa que aTitulação de Pós-Graduação ou Especialização são com no mínimo 360 horas (limitado a 2), de acordo com os títulos postados as duas especializações possuem carga horária superior a mínima exigida. Sendo assim, peço que seja novamente avaliado. Atenciosamente	Procede o recurso, somente foi feita a avaliação de uma especialização e não das duas conforme documentos anexados no sistema.	DEFERIDO
002736	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Boa tarde, não foi contabilizado o meu Mestrado em Educação, cuja ficha catalográfica do diploma foi postado. Posso comprovar que a postagem corresponde ao diploma de mestrado, conforme o anexo.	Foi anexado no sistema o verso do diploma, por ele não é possível identificar se era de graduação ou mestrado, por isso não foi computado. E conforme edital não são aceitas novas incorporações de títulos ou de novos documentos.	INDEFERIDO
002107	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e	Prezada banca examinadora, venho respeitosamente pedir o motivo de ficar com nota zero (0) na avaliação de títulos, pois anexei meu certificado de conclusão de curso e meu histórico escolar. Cursei Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Normal, Nível Médio, com carga horária de 4800 horas (segue em anoxeo). Peço a explicação do motivo da pontuação, por favor. Muito obrigada, desde já, pela compreensão.	conforme item10.6.4 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a	INDEFERIDO

	CMEI'S)		seguir: Avaliação deTítulos(AT) Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)20,00(pontuação máxima40,00) Titulação de Mestrado (limitado a 1)30,00(pontuação máxima30,00) Titulação de Doutorado (limitado a 1)30,00(pontuação máxima30,00) 10.6.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso conforme itens11.1.2.e 11.1.3. Portanto, cursos de formação de nível médio não pontua, não é considerado como título nesse certame.	
001355	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Meu nome não consta no edital. Não anexei nenhuma prova de títulos, porém deveria aparecer meu nome com a nota 0, assim como outros que aparecem com a nota 0, certo? Pois não estou desclassificada.	Nessa fase da prova de títulos somente aparece o resultado dos candidatos que apresentaram títulos, quem não apresentou aparecerá no resultado final com zero.	INDEFERIDO
003497	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Olá, boa tarde! Eu não consegui anexar meu diploma de pós graduação no período disponível pra prova de títulos porque ainda não haviam disponibilizado ele. Hoje entrei em contato novamente com a faculdade a qual fiz a pós (Uniasselvi) e disponibilizaram pra mim uma primeira via do diploma. E o original é para sair semana que vem. Gostaria de saber se há possibilidade de eu enviar essa primeira via?	Conforme edital não será aceito a inclusão de novos documentos após o período estabelecido para informação dos títulos.	INDEFERIDO
002962	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Bom dia. Ao conferir o resultado preliminar da avaliação de títulos disponível em: https://arquivo.unioeste.concursos.srv.br/arquivos/00040/1698321487_330%2023%20resultado%20preliminar%20da%20avaliacao%20de%20titulos.pdf percebi que meu nome não consta na lista. Creio que houve um erro, uma vez que meu nome consta em todos os outros editais com as listagens dos candidatos que passaram nas fases anteriores do concurso. A fase de avaliação de títulos apresenta caráter classificatório e não eliminatório, como apresentado no edital 200/2023 "I - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas Provas anteriores. " Desta forma, o meu nome deveria constar na listagem, mesmo que minha pontuação seja igual a zero. Att.	Ocorre que não foram anexados títulos, sua área de título está vazia.	INDEFERIDO
004251	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Não consegui anexar o meu segundo diploma de pós graduação no sistema, apenas carregou um diploma. Gostaria de poder anexar os dois diplomas referente a pós graduação. Desde já agradeço, Jéssica Baptaglin Wagner	Conforme edital não são aceitos a incorporação de novos documentos após o período em que os candidatos tinham para anexar os títulos	INDEFERIDO
004331	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Não encontrei meu nome nas preliminar da avaliação, creio que ocorreu um erro no sistema. Anexei o comprovante de conclusão do ensino médio juntamente com o curso Formação de Docentes.	Ocorre que não foram anexados títulos, sua área de título está vazia. Ensino médio não pontua, reveja o quadro de títulos e o que pontua.	INDEFERIDO

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B2F7AF49

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 333/2023

EDITAL Nº 333/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando publicação do Edital n° 332/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos;

TORNA PÚBLICO O resultado da avaliação de títulos após recursos, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.

I - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas Provas anteriores.
II - O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS APÓS RECURSOS

Procurador Municipal - 40h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3385	ADRIANA PERES	20
3368	ALANA PATRICIA LOCATELLI	40
3277	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	20
3866	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	40
0382	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	40
0019	EDUARDO GNATA MARQUES	40
0649	ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA	40
2791	FERNANDA TRINDADE	70
3678	GABRIELA NUNES	20
1350	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	40
1875	JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS	40
1101	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	20
0289	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	70
0196	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	20
1616	MARCO ANTONIO GUIMARAES MORAES	40
2131	MARIANA KUNZEL	40
2517	MAYSA SHIZUMI SOGABE	20
0199	OVIDIO RIBEIRO NETO	20
3950	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	40
2240	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	40
Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3515	ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	40
0165	AIRA CRISTINA DE SOUZA	40
1273	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	40
4070	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	20
2851	ALINE MARCIELE FRANCISQUET	40
0097	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	20
1623	AMARO KORB RABELO	20
3060	ANA PAULA PERES SAMPIETRO	40
3225	ANDERSON DE SOUSA	50
3498	ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	40
1876	ANDRESSA REICHERT	40
3505	CARINE SCHMOLLER	40
2207	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	40
2877	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	20
3012	CRISTIANE ZAMBON	40
3176	DAIANE BARCARO	40
3351	DAIANE SCHUCK	20
2361	DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA	0
4073	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	40
0131	ELISIANE LANGUER	20
3561	ELISSON LUCIO	40
0273	FABIANA VIEIRA	20
0636	FELIPE PETRI	20
1361	FERNANDA FRIGERI	20
2168	FERNANDA TARTARI	40
1450	FRANCIEL BATISTI	40
1608	GABRIEL DURANTE	20
0085	GABRIELE REGINA PILONETTO	40
1971	GILLANA OLIVEIRA DA COSTA	20
3072	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	20
3771	JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	40
4077	JESSICA BERNASKI CANOPF	20
3819	JESSICA PRISCILA SCHNELL	40
0423	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	40
2016	JOICE ANDRADE PREUSS	50
4069	JOSIANE BALBINOT	40
1478	JULIANA PANSERA	20
1808	JULIANA RODRIGUES	70
0859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	40
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	40
1940	LENICE PEREIRA DIAS	40
3177	LIDIANE POSSAMAI	70
3231	LUCAS POMNIECHINSKI	40
4402	LUCIANE CERATI BORGES	50
3472	LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	20
1094	MARCEL DE SOUZA	20
1430	MARCIA PASUCH FERREIRA	40
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	40
3086	MARIANE BERTONCELI	50

2576	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	20
0990	MERI TERESINHA MENEGAZZO BRUZAMARELLO	40
4259	MICHAELLI MARIA PIRES	20
4356	NEUZA LORENZI	20
0043	PAOLA ROIK MANCINI	40
3353	PAULA ANDRESSA SINHORI	20
0613	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	40
4143	REGIANE MARIA KIELBA	40
4163	SAMARA PROFETA PAES	40
3316	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	20
1843	SILVIA CRISTINA FONGARO	20
1247	SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	40
0537	TAINA FILIPINI	20
2815	TAINA GABRIELI BRUM MARANOSKI	40
3681	TAIS NAIANA REOLON	40
2741	TALITA BERTONCELLO	20
3847	TALITA TALHEIMER DA CUNHA	20
3382	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	70
4313	TATIANE FIXA LORENÇO	40
4294	TATIANE MIOTTO SIMONI	20
2231	TATIANE WUIKOSKI	40
4218	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	40
2302	VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	40
Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
2644	ALICE FALKOSKI	20
0530	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	20
3773	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	40
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	40
3915	CRISTIANE CIQUELERO	40
3840	DEBORA THAIS TONET	20
1299	DIONATAN MANGRICH PAULI	20
4041	EDINEIA LAYZA COVER	20
2244	FERNANDO MISTURINI	40
0591	GREICIELLE MEURER DE LIMA	40
3407	LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	40
3104	MARIANE MIRANDA	20
4042	SALESIO DE SOUZA	40
3949	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	20
Professor da Rede Municipal - Arte - 20h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
1599	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	20
3209	AMANDA BERTUOL	40
4431	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	40
3803	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	40
4097	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	40
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	20
1898	JESSICA CORREIA DA SILVA	20
1546	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	20
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
3118	ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	40
2721	ALICE HOBOLD SOARES	20
2284	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	40
3325	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	0
2652	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	20
2276	ANA CAROLINA PASQUALI	40
0205	ANA LUIZA LEHR	20
0066	ANA PAULA NESI TORTELLI	70
1773	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	40
3923	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	20
0418	ANIELI BERTON BARCELLOS	40
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	40
0458	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	30
3135	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	40
0550	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	40
0018	BRUNA SOARES KOTRES	20
3470	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	40
1221	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	40
4118	CARLA RENATA MOHR	40
1060	CAROLAINE SOUZA SANTOS	40
0852	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	40
1180	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	20
1410	CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO	40
0385	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	40
1065	CLAUDIA ZANINI DE MELO	40
0309	CRISTINA DA SILVA THOME	20
2574	DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	20
2532	DALCIMARI GOEDERT	20
3992	DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	40
0348	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	20
2696	DANIELI CRISTINA MENTZ	40
0276	DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	40
0772	DENIZE NAIARA SANTI	80
2295	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	20
4043	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40

0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	40
1672	DULCE NURMBERG ALVES	20
1618	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	20
1696	ELIANE SAMOEL ANHAIA	20
1365	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	40
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	20
2622	ELIZABETE CANCI DE MOURA	20
2237	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	40
1005	ELIZANGELA WESSLING	70
1169	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	40
0689	EVERALDO MENIN	40
2107	FABIANE APARECIDA FAVRETO	0
2105	FELIPE FONTANA	60
3133	FERNANDA APARECIDA QUADROS	40
4029	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	60
2090	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	40
2526	FERNANDA NESI	40
0312	FRANCINETE DE SOUZA	0
2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	20
1436	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	40
1650	GABRIELE VEIGA	20
2523	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	20
4368	IARA CLAUDIA FRANCIO	20
2000	INDIANARA PERONDI	40
0588	JANETE MARIA DONATTO	40
2870	JAQUELINE BAIM	40
4251	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	20
4092	JESSICA DALAZEM	40
3374	JOAO VICTOR MACHADO	40
0991	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	40
4378	JOSLAINE KUZNIK RISKI	20
0226	JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	0
3019	JULIA MENGUES PICOLOTTO	0
1912	JULIANA CRISTINA DE MELLO	40
2314	KATY LUANA DO AMARAL	20
0398	KETLIN SCHEIS STUNPF	20
2454	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	40
0912	LETICIA GABRIELLY FIAUX	40
2136	LETICIA RITA MARIOTT	20
2969	LILIANA TURMINA	40
3917	LUANA FÉO MENIN	40
3275	LUANA VARGAS GONSALES	40
4202	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	20
0635	MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO	40
0724	MARCIANE ARNECKE	20
1710	MARCOS BORTOLLI	40
0663	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	40
1903	MARINA SILVA DA LUZ	20
3082	MARIZETE MACHADO MENDES	40
1348	NICOLI REGINA WONS	40
1159	PAMELA PONGAN	60
0181	PAMELA ZANATTA	20
1342	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	20
3907	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	40
3559	PATRICIA HELLMANN	20
2936	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	40
0620	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	20
2172	ROSANE DOS SANTOS DIBA	40
3162	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	40
2154	SABRINA TORRES PETSCH	20
2767	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	20
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	40
0973	SILVANA DE LUCA TIEM	40
0177	SILVANA GABRIELI STEIN	20
0820	SIMONI PERGHER	40
2927	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	40
2661	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	100
0555	SUSANA PEREIRA	40
1947	SUZIMARA PAULA CADORE	40
2312	VANESSA BLASIUS ZATTI	40
0464	VANESSA FELTRIN PRIAMO	40
0397	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	20
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	20

Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2699	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	20
1844	CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	40
3918	CRISTAL GARCIA MOREIRA	20
3531	IASMIM GOSMAN DE LIMA	40
3252	JULIA MARIA MACIEL	0
3108	LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI	20
0474	LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	20
1891	LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	20
0042	MAGALI CASANOVA TECHY	20
0657	MARIVANE SIMONETTI	70
4044	TAINA MACHADO LEAL	20

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B97A3450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 147/2023 com vigência de 01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1086/2023
EMPRESA DETENTORA: CLECI TAVARES DA SILVA.
CNPJ Nº 20.281.079/0001-29

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	90249	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TOCO (4x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO, MUCK, BAU, CARROCERIA E ETC. ??- ONIBUS TOCO;??- MICRO ONIBUS TOCO.	SERVIÇO	1.476,00	160,00
001	2	90250	LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO PESADO TRUCK (6x4 e/ou 6x2). - CAMINHÃO EQUIPADO COM: CAÇAMBA BASCULANTE, TANQUE (PIPA E COMBUSTIVEL), CESTO AEREO, COLETOR DE LIXO, MUCK, PRANCHA, BAU, CARROCERIA; ?? - ONIBUS TRUCK.	SERVIÇO	300,00	200,00
001	3	90251	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO CAVALO MECANICO + CARRETA PRANCHA.	SERVIÇO	24,00	280,00
001	4	90252	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PESADA (PA-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA).	SERVIÇO	50,00	240,00
001	5	90253	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA).	SERVIÇO	30,00	386,00
001	6	90254	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA).	SERVIÇO	10,00	365,00
001	7	90255	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA).	SERVIÇO	30,00	388,00
001	8	90258	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS (MINI CARREGADEIRA, MINI ESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E TRATOR DE PNEU).	SERVIÇO	30,00	199,00
001	9	90260	LAVAGEM COMPLETA DE PEÇA DE VEICULO E MAQUINA PESADA PARA MANUTENÇÃO: MOTOR, CAIXA DE CAMBIO, EIXO ARVORE CARDAN, DIFERENCIAL, PONTA DE EIXO E ETC.	SERVIÇO	50,00	119,00

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5950A2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 264/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para gêneros alimentícios, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio parcial ao item 15 lote 01 e ao item 18 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.710/2023, a partir da data do protocolo.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário reajustado R$
001	15	85406	BISCOITO CRACKER INTEGRAL SALGADO, 200 GRAMAS A 1KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	LIANE	K	78,00	14,65	28,41

			NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.					
001	18	85409	BISCOITO DOCE INTEGRAL, 200 GRAMAS A 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 5%. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIANE	K	80,00	18,48	28,41
Diferença a acrescentar ao contrato							R$ 1.867,68	

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:50144BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 090/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
095º	270114	Heloisa Theinel Silva	Agente Administrativo	Cascavel
31º	259552	Thiago Jonata Almeida da Silva Bocchi	Motorista Socorrista	Cascavel
32º	260704	Guilherme Augusto Martins Fernandes	Motorista Socorrista	Cascavel
21º	266516	Fernanda Garbim	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
01º	259516	Marlene Julia da Silva	Enfermeiro / SAMU	Guaíra
52º	264242	Valeri Fell	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8E9D4B91

PROJUR
DECRETO Nº 346/2023 DATA: 01.11.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.799 de 18 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.229/2022 de 05 de maio de 2022 e, considerando o memorando online sob o nº 618/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 1.799/2012, conforme a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luís Carlos Lima	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Planejamento	Luiz Mitsuo Shiomi	Bruno Marcus Noguchi
Secretaria Municipal de Administração	Vanderlei Rangel de Lima	Madalena Aparecida Zeffiro
Diretoria de Obras	Vinicius de Ávila Ferreira	Adriele Larissa Zanco
Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
Diretoria de Urbanismo	Fernanda Rogéria Bialeski Figueira	Michel Kihara
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Engenheiro Civil do quadro de Servidores de Carreira	Bruno Andrei Colcetta	João Baptista Montanari
Engenheiro Agrimensor do quadro de Servidores de Carreira	Franz Jambersi	Sérgio Aparecido Pedroso

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal da Saúde	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Francisco do Amaral Fontes
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Associação Comercial e Empresarial de Guaíra – ACIAG	Osmar Volpato	Jair Schllemer
Associação de Moradores da Vila Eletrosul	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Maria Aparecida Alves de Lima Nienkoetter
Associação de Moradores da Vila Alta	Sérgio Arruda Viana	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

III – REPRESENTANTES DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Estado do Paraná	Galaomilyd Silveira Barreto	Marcos Camargo

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Saneamento Básico, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 394/2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B4C95D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	075/2023
b) Licitação Nº :	006/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	01/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COM ÁREA TOTAL DE 72,25 M2., CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Dotação Orçamentária :

18.541.0020.1.542. - Construção de Transbordo de Resíduos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.827.464/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).

FORNECEDOR: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.827.464/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COM ÁREA TOTAL DE 72,25 M2., CON	MT2	72,25	3.420,12	247.103,87

Valor Total do Fornecedor: R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 247.103,87 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:47F6B992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 045/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	085/2023
b) Licitação Nº :	045/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	01/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SISTEMA DE SOM COM MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SANITÁRIOS QUÍMICOS E EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL).

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) VIA SOM BRASIL LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.473.887/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$ 163.769,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2) SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.724.134/0002-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

3) ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972 inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.298.803/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais).

4) LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.075.669/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais).

5) ORGANIZAÇÃO DELTA - COBRANÇAS E EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.305.174/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972 - CNPJ: 42.298.803/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	981,00	5.886,00
7	1	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00
8	1	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00
9	1	Banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	6	501,00	3.006,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: LYNNANTEC TREINAMENTOS E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.075.669/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Brigada de Incêndio (Bombeiro Civil), em festividades em locais abertos do município, com cessão de mão-de-obra, nas atividades de prevenção e comb	Própria Próprio	DIAR	50	183,90	9.195,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.195,00 (nove mil, cento e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO DELTA - COBRANÇAS E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 78.305.174/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	Tenda 10x10 metros, coberta em lona branca, sistema de encaixe com calha, escoamento de água pelos pés, anti-chamas. a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigên	Nossa Tenda	UNI	2	1.700,00	3.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 45.724.134/0002-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro	SERVIÇOS SERVIÇOS	DIAR	46	169,00	7.774,00
11	1	Prestação de Serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro	SERVIÇOS SERVIÇOS	DIAR	50	169,00	8.450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 16.224,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA-ME - CNPJ: 04.473.887/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade d	proprio proprio	UNI	1	6.990,00	6.990,00
2	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade d	proprio proprio	UNI	1	6.600,00	6.600,00
3	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade d	proprio proprio	UNI	1	10.600,00	10.600,00
4	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 12 (doze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço, grade d	proprio proprio	UNI	6	4.980,00	29.880,00
13	1	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades dos dias: 30/11/2023, 01/12/2023, 02/12/2023, no Município de Guaraci.	proprio proprio	UNI	1	22.000,00	22.000,00
14	1	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades do dia: 09/12/2023 no Distrito de Bentópolis.	proprio proprio	UNI	1	11.700,00	11.700,00
15	1	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para as festividades do dia: 31/12/2023 (Réveillon) no Município de Guaraci.	proprio proprio	UNI	1	16.000,00	16.000,00
16	1	Equipamentos e Estrutura de Som e Iluminação, para EVENTOS diversos a serem realizados em um período de 12 (dose) meses, nas seguintes datas:	proprio proprio	UNI	8	7.499,99	59.999,92

Valor Total do Fornecedor: R$ 163.769,92 (cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 207.492,92 (duzentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 01 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:93F29278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 5 DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 06/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. JOAO LUIZ DA SILVA JR / SUPERAGUI

Nome do Candidato	CPF	Nota
Andrieli de Araujo Pires Vicente	033.907.599-64	70
Ketily de Ramos Neves	068.999.319-66	40

FUNÇÃO: PROFESSOR –E. R. M. MEDEIROS / MEDEIROS

Nome do Candidato	CPF	Nota
Sandiele Bernardo Maia Ferreira	123.181-359-83	20

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Franciele Carvalho Porrua	054.226.449-80	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Danile Souza Cordeiro	042.430.749-92	Requisito Mínimo

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. R. M. ALICE SILVA SOBRINHO / ILHA DAS PEÇAS

Nome do Candidato	CPF	Nota
Ariane Galdino do Rosario	013.848.589-54	30

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Renata Cristina dos Santos Soares	065.435.929-66	Requisito Mínimo

MOTORISTA – E. R. M. SERRA NEGRA / SERRA NEGRA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Arivaldo Carneiro Soares	077.674.969-29	40

MARINHEIRO – E. R. M. TROMOMO / TROMOMO

Nome do Candidato	CPF	Nota
Jairo Mendes	027.893.189-80	40
Joel Luiz do Nascimento Junior	069.844.899-54	40

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Paulo Cezar das Neves Rodrigues	065.532.629-42	45
James de Oliveira Chagas	666.824.449-15	40

MARINHEIRO – E. R. M. PURUQUARA / PURUQUARA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Gimar do Rozario Xavier	024.775.959-70	40

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação da proponente Reginaldo Pontes Gonçalves não apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual. Quanto a proponente Ana Kessely Alves Correa não apresentou Declaração com no mínimo 50% do curso concluído.
Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D32BC6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 264-2023 TABELA EXAMES CIRURGIAS

RESOLUÇÃO Nº 264/2023

Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo IIdo edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

Anexo - Tabela de Valores

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO	R$ 14,66
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R$ 24,05
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS	R$ 14,66
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R$ 11,28
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R$ 14,66
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 24,05
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	R$ 11,28
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE	R$ 30,00
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 11,28
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R$ 30,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R$ 33,82
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R$ 28,44
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 11,28
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE	R$ 10,82
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA	R$ 10,82
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 28,44
1216	EXERÉSE DE CALO	R$ 11,28
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO	R$ 11,28
1198	EXÉRESE DE LIPOMA	R$ 11,28
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R$ 18,85
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE	R$ 11,28
1390	FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 80,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 11,28
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA	R$ 11,28
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R$ 45,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	R$ 45,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR	R$ 45,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME	R$ 5,63
1220	RESSUTURA	R$ 11,28
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R$ 11,28
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	R$ 28,42
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 21,01
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 22,21
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 38,82
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 38,55
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R$ 38,74
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE	R$ 11,28
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 559,20
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 1118,40
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, COM MATERIAL INCLUSO	R$ 176,26
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 214,39
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE 16 A 25 CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 252,52
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 290,65
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$150,00
LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL(consulta)	R$ 44,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 150,00
	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 150,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTÍSTICA	R$ 180,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO - CIRURGIA	R$ 180,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA - CIRURGIA	R$ 180,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA	R$ 180,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA	R$ 180,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO	R$ 250,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA	R$80,00
LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS	R$ 630,08
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R$ 183,94
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R$ 516,93
1834	ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 615,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL	R$ 1.153,12
1836	ANGIORESSONANCIA	R$ 973,75
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 21,52
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO)	R$ 198,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL)	R$ 244,97

1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 21,52
1326	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 59,45
1221	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 59,45
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,45
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	R$ 4,30
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,30
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R$ 4,30
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 25,31
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 47,76
1685	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 4,30
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX	R$ 87,12
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 102,50
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO	R$ 799,50
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	R$ 164,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R$ 164,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R$ 143,50
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R$ 307,50
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO)	R$ 410,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 461,25
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO)	R$ 171,17
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R$ 142,47
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	R$ 178,35
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS	R$ 237,80
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	R$ 307,50
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$145,55
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL	R$ 10,25
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 14,76
973	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 41,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R$ 92,25
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 563,75
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R$ 197,82
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R$ 358,75
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A)	R$ 76,87
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A)	R$ 76,87
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO)	R$ 276,75
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIALPARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 307,50
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA	R$ 153,75
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	R$ 82,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)	R$ 73,80
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 8,30
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 83,65
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA	R$ 59,45
1838	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 59,45
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 27,67
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL)	R$ 63,55
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS	R$ 46,12
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R$ 26,65
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR	R$ 133,25
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 98,40
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R$ 166,05
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R$ 48,17
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,35
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R$ 220,37
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R$ 5,12
1965	PUNÇÃO LOMBAR	R$ 51,25
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL	R$ 5,94
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R$ 102,50
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL	R$ 102,50
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 9,22
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R$ 50,07
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS	R$ 143,50
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R$ 184,50
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO	R$ 153,75
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 2,05
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 10,25
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	R$ 13,32
358	URODINÂMICA	R$ 205,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R$ 202,95
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 166,05
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 435,62
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS)	R$ 184,50
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO	R$ 332,00
	EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI	
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA)	R$ 21,00

847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 21,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO	R$ 4,11
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 24,75
878	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 4,11
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 13,51
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 46,88
974	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 23,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 26,25
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)	R$ 46,88
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 13,51
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$ 10,90

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO)	R$ 463,30
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 307,50
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE.	R$ 83,02
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE	R$170,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 271,62
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 473,55
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R$ 188,60
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO	R$ 188,60
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 188,60
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART.	R$ 188,60
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R$ 188,60
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R$ 271,62
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE)	R$ 188,60
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 271,62
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	R$ 271,62
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM	R$ 272,65
ULTRA-SONOGRAFIA		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 41,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 46,12
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 64,57
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 82,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 61,50
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO,VIASBILIARES,VESIC)	R$ 70,72
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA	R$ 94,30
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R$ 70,72
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R$ 70,72
243	USG DE BOLSA ESCROTAL	R$ 94,30
872	USG DE MAMA	R$ 59,45
454	USG DE TIREÓIDE	R$ 70,72
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 70,72
1011	USG OBSTÉTRICA	R$ 83,02
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 202,50
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R$ 261,37
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO	R$ 225,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR	R$ 437,50
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF.(TENDÕES, PÊNIS)	R$ 70,72
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	R$ 70,72
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL)	R$ 70,72
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 70,72
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R$ 130,17
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 83,02
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 59,45
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 146,57
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL	R$ 256,25
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 146,57
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL	R$ 256,25
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 112,75
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 166,05
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS	R$ 166,05
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO	R$ 287,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R$ 130,17
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 130,17
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES	R$ 194,75
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO	R$ 118,90
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR	R$ 213,20
1979	USG AXILAR	R$ 59,45
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO	R$ 124,02
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 146,57
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R$260,35
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R$130,17
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO	R$130,17
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$116,00
2125	MAMA E AXILA	R$90,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	R$480,00
LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL **	R$ 16,24
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE **	R$ 20,52
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ **	R$ 18,10
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL **	R$ 19,50
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ **	R$ 18,10
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL **	R$ 15,72
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ **	R$ 16,48
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM **	R$ 15,55
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS **	R$ 15,55
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ **	R$ 18,10
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL **	R$ 18,10
1130	ADENÓIDES – LATERAL **	R$ 15,42
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA **	R$ 14,69
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS **	R$ 15,55
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA **	R$ 19,50
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS **	R$ 48,17
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA **	R$ 6,60
COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO **	R$ 17,69
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS **	R$ 17,93
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 22,22

916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL **	R$ 19,78
689	COLUNA LOMBO-SACRA **	R$ 23,66
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 **	R$ 32,18
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 36,46
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX **	R$ 16,85
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE **	R$ 22,42
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE **	R$ 33,65
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) **	R$ 38,34
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS **	R$ 19,78
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERNO **	R$ 17,23
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR **	R$ 15,98
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO **	R$ 18,07
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO **	R$ 18,07
820	CLAVÍCULA DIREITA **	R$ 15,98
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA **	R$ 15,98
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO **	R$ 17,23
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO **	R$ 17,23
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO **	R$ 15,98
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO **	R$ 15,98
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO **	R$ 15,98
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO **	R$ 15,98
794	BRAÇO DIREITO **	R$ 16,78
1085	BRAÇO ESQUERDO **	R$ 16,78
863	COTOVELO DIREITO **	R$ 12,74
1089	COTOVELO ESQUERDO **	R$ 12,74
862	ANTEBRAÇO DIREITO **	R$ 13,86
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO **	R$ 13,86
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO **	R$ 14,92
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO **	R$ 14,92
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO **	R$ 13,61
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO **	R$ 13,61
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA **	R$ 12,96
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA **	R$ 16,78
1701	BACIA ESQUERDA **	R$ 16,78
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA **	R$ 16,78
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO **	R$ 16,78
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO **	R$ 16,78
175	COXA OU FEMUR DIREITO **	R$ 19,31
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO **	R$ 19,31
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO **	R$ 14,64
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO **	R$ 14,64
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO **	R$ 15,46
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO **	R$ 15,46
245	PERNA DIREITA **	R$ 19,31
1099	PERNA ESQUERDA **	R$ 19,31
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO **	R$ 14,04
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO **	R$ 14,04
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO **	R$ 14,64
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO **	R$ 14,64
248	CALCÂNEO DIREITO **	R$ 16,78
1101	CALCÂNEO ESQUERDO **	R$ 16,78
176	ESCANOMETRIA **	R$ 20,06
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO **	R$ 20,06
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO **	R$ 20,06
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES **	R$ 16,72
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP **	R$ 12,90
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA **	R$ 19,31
1363	RX ABDÔMEN AGUDO **	R$ 27,54
997	TÓRAX - PA **	R$ 14,86
996	TÓRAX – LORDÓTICA **	R$ 12,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL **	R$ 30,92
1013	TÓRAX PA E PERFIL **	R$ 20,52
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS **	R$ 25,96
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL **	R$ 66,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS **	R$ 72,00
145	LARINGE **	R$ 12,07
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL **	R$ 18,85
APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA **	R$ 39,13

147	ESÔFAGO **	R$ 23,09
162	ESTÔMAGO E DUODENO **	R$ 42,26
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO **	R$ 41,42
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO **	R$ 57,11
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE **	R$ 96,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA **	R$ 41,42
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE **	R$ 96,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) **	R$ 144,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) **	R$ 84,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL	R$ 18,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL)	R$ 18,00
237	RAIO X OCLUSAL	R$ 40,50
2024	RAIO X POSTERO-ANTERIOR	R$ 58,50
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS)	R$ 72,00

2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO	R$ 72,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO	R$ 63,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	R$ 72,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R$ 58,50
2030	RAIO X DA MÃO (CARPAL)	R$ 58,50
2031	MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)	R$ 45,00
2032	FOTOS INTRA ORAL "SLIDES" 05 UNIDADES	R$ 27,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES	R$ 27,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO	R$ 72,00
2035	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA (01 PANORÂMICA, 01 TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, 01 PAR DE MODELOS ORTODÔNTICOS, 03 FOTOS, 05 SLIDES).	R$ 153,00
2036	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA SIMPLES (01 PANORÂMICA, 01 TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, SEM MODELOS ORTODÔNTICOS, 03 FOTOS, 05 SLIDES).	R$ 117,00
EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO		
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR,/P¢S MICCIONAL	R$ 97,00
827	URETROCISTOGRAFIA	R$ 270,00
1236	CISTOSCOPIA	R$ 300,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA - URETEROSCOPIA	R$ 117,87
356	UROFLUXOMETRIA	R$ 61,50
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL	R$ 150,00
2021	PENISCOPIA	R$ 100,00
LOTE 5	**OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R$ 17,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER R$ 360,00 PARA CERATOCONE	
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE)	R$ 1.200,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 114,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR)	R$ 60,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	R$ 45,90
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 78,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 45,60
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 384,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R$ 96,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R$ 48,00
1138	CAPSULECTOMIA	R$ 139,70
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R$ 139,70
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R$ 250,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R$ 36,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR	R$ 96,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR	R$ 54,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA	R$ 24,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR)	R$ 24,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 336,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA R$	240,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$ 1500,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R$ 600,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO	R$ 311,04
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R$ 622,08
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA	R$ 708,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL	R$ 700,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R$ 60,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R$ 36,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO	R$ 300,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR)	R$ 22,50
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR)	R$ 45,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 744,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE	R$ 210,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO)	R$ 78,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA	R$ 234,00
1142	EXERÉSE TUMOR	R$ 132,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 846,19
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	R$ 200,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA)	R$ 771,60
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO	R$ 132,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO	R$ 250,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R$ 2.202,95
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 1.112,83
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R$ 2.420,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)	R$ 480,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 58,18
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 29,09
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 84,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR	R$ 8,50
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR.	R$ 480,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 48,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 30,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO	R$ 456,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R$ 307,20
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA	R$ 180,00
1129	PTERÍGIO - EXÉRESE	R$ 180,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA	R$ 384,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 276,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE	R$ 360,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA	R$ 384,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS	R$ 492,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R$ 325,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 864,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 453,60
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 96,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR	R$ 54,00

1156	SIMBLÉFARO	R$ 252,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 320,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA	R$ 350,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	R$ 350,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 48,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 198,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 320,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 144,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT)	R$ 400,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 681,08
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 2.921,17
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR	R$10,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR	R$24,24
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	R$794,89
2123	TRABECULECTOMIA	R$898,35
LOTE 6	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 15,18
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 2,28
1253	ACIDO FOLICO	R$ 17,79
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$4,20
1824	ANCA C	R$ 31,05
1823	ANCA P	R$ 31,05
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 57,53
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$21,08
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 21,08
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 21,08
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 21,08
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,65
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 11,32
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA	R$ 24,62
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG	R$ 24,62
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM	R$ 35,52
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 41,41
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 18,81
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 19,33
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 4,65
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 21,07
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 21,08
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 46,58
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 15,81
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,66
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,56
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 10,51
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 42,18
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,18
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	R$ 46,10
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG	R$ 62,11
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM	R$ 62,11
1323	CA – 125	R$ 22,74
1295	CA 15/3	R$ 15,18
1322	CA 19-9	R$ 22,74
1350	CA 72-4	R$ 43,21
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 10,51
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 326,10
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,18
1303	CHAGAS , EIE	R$ 10,51
1349	CHAGAS , RFC	R$ 10,51
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 4,65
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 10,51
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$16,60
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 11,36
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$ 11,36
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 3,99
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,99
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,99
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,99
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 6,58
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 3,99
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 2,28
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,10
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,10
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 18,63
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 7,61
1248	CREATINA	R$ 2,10
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,39
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 6,39
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA)	R$ 5,65
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	R$ 62,11
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	R$ 37,26
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R$ 37,26
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,76
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 17,28
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 17,28
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 38,60
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,28

773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,51
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$4,13
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 11,36
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,18
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 11,36
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,21
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 3,10
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 3,10
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,22
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 3,22
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 3,23
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,10
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,21
1297	DÍMERO D	R$ 97,77
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 54,58
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,22
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,10
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,53
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$2,53
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,31
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,10
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 17,79
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 10,22
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 11,86
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,18
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 10,22
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,18
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,79
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,55
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 10,22
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 15,40
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,28
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,10
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,99
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 19,92
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,67
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 36,95
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 36,95
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 17,79
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,99
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,99
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,99
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,10
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,18
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 19,51
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 19,51
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,10
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,18
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,69
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 10,22
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,18
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,54
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 13,14
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 10,22
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 19,33
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$19,33
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 22,05
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 38,42
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 19,33
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 19,33
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 40,04
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,79
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,99
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$5,22
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,28
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,28
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,10
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,28
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,28
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,99
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,10
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 41,98
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$8,92
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,45
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,74
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,10
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 10,18
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,60
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 8,97
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 10,19
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 10,18
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 19,51
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,51
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 19,51
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,56
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$2,55
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,55
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,28
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 34,79

294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 9,23
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,28
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,18
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,10
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,61
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,51
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,31
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,59
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,10
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 10,22
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,10
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,18
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 17,04
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,85
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 12,96
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 17,45
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,96
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 13,19
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	R$ 2,28
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,28
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,69
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,99
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,67
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 25,88
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,10
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,79
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 17,79
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 4,18
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$5,81
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 8,91
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,18
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 5,02
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 3,10
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 11,02
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 10,22
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,18
1255	FENOBARBITAL	R$ 19,92
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 2,28
1300	FRUTOSAMINA	R$ 13,64
192	GASOMETRIA	R$ 51,76
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 3,21
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 3,10
199	HEMATOCRITO	R$ 1,74
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R$ 77,64
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,67
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 11,36
1203	HLA-B27	R$ 58,55
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 38,20
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,87
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$10,51
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	R$ 7,91
1324	LAMOTRIGINA	R$ 122,80
1025	LEUCOGRAMA	R$ 3,10
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 2,10
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 17,79
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 3,21
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$1,87
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 4,65
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$324,05
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 1,87
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,36
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,36
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$11,36
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,20
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 10,51
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 19,51
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 11,36
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,21
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 11,36
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 21,08
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 19,51
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 6,25
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 19,51
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 19,51
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$19,51
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$19,51
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$19,51
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 19,51
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 21,08
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 21,08
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 19,51
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 20,87
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 20,87
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 19,51
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,50
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 19,30
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 34,11

808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,08
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 21,08
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 19,51
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,51
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,51
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,50
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 21,08
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 22,74
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 27,63
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 32,17
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 15,18
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 21,08
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 21,08
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 3,18
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,67
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 3,99
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,87
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,87
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 4,20
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 17,04
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,65
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,54
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,87
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA)	R$ 15,52
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 19,51
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 10,51
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 1,87
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,87
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,87
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,13
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$1,87
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,65
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,87
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,87
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,87
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3)	R$ 3.240,50
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	R$ 15,52
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 11,36
651	PROLACTINA	R$ 11,54
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 51,84
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 107,78
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,10
708	PROVA DO LACO	R$ 3,10
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,15
1320	PTH	R$ 30,46
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R$ 3,10
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 12,42
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG	R$ 36,23
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM	R$ 36,23
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,18
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,18
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,18
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,18
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 2,31
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 2,28
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 28,65
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 29,57
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 28,65
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 29,57
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 22,74
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 11,86
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 18,31
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,44
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,21
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 3,10
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 11,36
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$11,36
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,10
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 3,10
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	R$ 124,23
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 3,18
1246	UROBILINOGENIO	R$ 2,10
1307	VITAMINA D	R$ 17,90
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 71,17
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE)	R$82,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$187,57
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$155,80
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	R$ 40,78
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 131,52
	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	
505	COLPOSCOPIA	R$ 30,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO	R$ 50,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 30,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 45,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	R$ 45,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R$ 45,00
LOTE 06	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**

1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA	R$ 480,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL)	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0)	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0)	R$ 1.100,00
1392	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL	R$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA	R$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM)	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL)	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ)	R$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	R$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1369	RTU PRÓSTATA	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO)	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO - URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL	R$ 559,20
1404	TENÓLISE	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE	R$ 559,20

1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA)	R$ 559,20
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA	R$ 559,20
1757	TENODESE	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO	R$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO	R$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE	R$ 559,20
CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO		
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R$559,20
CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	R$ 559,20

1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	R$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM)	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO- PERINEAL	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA	R$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE	R$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA	R$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20

1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA-VERMELHO (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO)	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA)	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA	R$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	R$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20

1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	R$ 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA - EXÉRESE	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA)	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO - EXÉRESE	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA	R$559,20
	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1664	CAUTERIZAÇÕES	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA	R$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1709	CISTORRAFIA	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA	R$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL)	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO- PORTE 8ª CBHPM	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM	R$559,20
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1877	CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO	R$ 559,20
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR)	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES)	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20

1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
	ENCÊFALO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO)	R$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA	R$ 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR.	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1928	BIÓPSIA DE NERVO	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES	R$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO)	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	R$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS)	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO	R$ 559,20

CÓDIGO.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1 1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$7.000,00**

LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO.	R$ 157,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B41B7627

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02-2024 EXAMES E CIRURGIAS

Edital de Credenciamento N° 002/2024

Exames, Procedimentos Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas

Sumário

1 – PREÂMBULO..... 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 5
3 – OBJETO..... 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 6
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 11
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS..... 12
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:..... 13
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 15
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 17
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 17
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 18
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 19
14 – DO VALOR..... 19
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 19
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 21
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 22
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO..... 23
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 23
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 24
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL..... 25
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS..... 27
ANEXO II - TABELA DE VALORES..... 37
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 88
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 90
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... 92
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial..... 93
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos..... 94
ANEXO VIII..... 95
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE..... 95

ANEXO X – DOCUMENTOS PADRONIZADOS..... Erro! Indicador não definido.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2024
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação
deste edital.

AREA DA SAÚDE – EXAMES/PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 011/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2023.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização

credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, conforme Anexo I deste edital.
3.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
3.3 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS Amcespar.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.
3.8 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes- municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWe b.aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/)
ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conte
udo=7).

4.5 **– Não poderão executar os serviços credenciamentos**;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/20214.5.9 Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.

4.5.9 Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2024.
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 002/2024**
– Pedido de inscrição".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2024).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica

obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).

6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A <u>REGULARIDADE DA EMPRESA</u> (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI, VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
n) rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médica.

8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do
item 16 desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.7 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em alta qualidade, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – 9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – **De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.**
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS

Amcespar.
11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para
controle de produção.
11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.9. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.10 Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.13. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.14. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.15. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.16. Se durante a consulta médica, o profissional realizar solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de urgência, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2024.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 derivados de processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2024.**

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2024.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a. Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.

b. Anexo II - Tabela de Valores
c. Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d. Anexo IV - Declaração de parentesco
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Técnica Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
1. OBJETO
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, conforme Anexo I deste edital.
1.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
1.3. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames/cirurgias exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.
3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.
4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 18.382.400,50** (Dezoito milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos no ano) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.

9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. Alguns procedimentos/exames serão realizados conforme descritivo condicional do objeto e fim específico do item.

10.4.1. Alguns itens condicionalmente especiais devido a peculiaridade contido no Anexo II, Tabela de Valores – Lote 3 - Exames – Radiodiagnóstico com disponibilização da Imagem (Física / Impressa) estará destacado com (**).

10.4.2. Para os procedimentos/exames destacado com (**) deverão ser disponibilizadas para os usuários as imagens Física / Impressa.

10.4.3. Conforme o desenvolver da técnica e da peculiaridade dos itens marcados (**) poderão ocorrer ajustes de conduta para melhor execução do item em informação do exame/procedimento.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos exames/serviços/procedimentos e cirurgias será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos/exames/ cirurgia.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.

12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Os protocolos de marcação e agendamento/conduta, que couber aos municípios consorciados, quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde). Persistindo a dúvida seguirá para outros critérios conforme abaixo.

12.6. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.7. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários exames/cirurgias/serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos mesmos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

A-- Da referência ao lote ODONTOLOGIA

13.2. A marcação/agendamento dos procedimentos odontológicos especializados, credenciados ao CIS Amcespar, serão encaminhados pelos municípios consorciados da seguinte forma:

A) Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

B) Posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultórios próprios de prestador credenciado conforme edital.

13.2.1. O Valor do procedimento (item) compõe todos custos (diretos/indiretos) agregados os atos necessários para execução total do item.

B-- Da referência ao lote de EXAMES.

13.3. Para fins de credenciamento, a empresa deve conter profissionais com qualificação mínima inerente aos itens ao que pretende credenciar conforme aferições técnicas pertinentes e linhas de integração ao SUS.

13.4.1. O valor dos itens (anexo II) correspondem à totalidade dos custos (diretos/indiretos) agregados ao procedimento/item.

C-- Da referência ao lote de CIRURGIAS.

13.4. Para cada liberação do item referente ao procedimento cirúrgico, deve estar credenciado ao CIS Amcespar o hospital com suporte necessário para obedecer aos critérios do SUS.

13.4.1. Para o procedimento cirúrgico ser realizado será liberada uma guia com o item 1649, que totalizam os custos diretos/indiretos da cirurgia, uma guia com o item1650 para o serviço de anestesia, além do item corresponde ao procedimento cirúrgico conforme tabela CIS para pagamento dos serviços médicos.

É de responsabilidade do médico cirurgião indicar o hospital credenciado ao CIS Amcespar aonde a cirurgia será realizada.

13.5. Conforme a necessidade de complementação de dados será anexado descritivo do item correlacionado ao SUS no intuído de evitar a duplicidade, ou conflitos de nomenclaturas e/ou entendimentos. Segue abaixo a descrição mínima.

Descrição e Especificações de Exames/Cirurgias

Índice Tornozelo Braquial (ITB	**Código do item 2115**
O índice tornozelo braquial deverá ser feito usando gravador digital MRPA (Monitoramento da pressão arterial) com o modo MAM para diagnósticos de doença vascular periférica de maneira não invasiva. O modo MAM consiste em três medidas realizadas automaticamente pelo gravador, com intervalo de 15 segundos cada uma. Ao termino das três medidas faz-se o cálculo aplicando o algoritmo MAM. Em seguida será apresentada a medida. Para ITB será usada somente a pressão arterial sistólica nos exames feitos com gravador de MRPA, deve-se fazer uma medida MAM sobre cada tornozelo do paciente e cada arterial braquial. Depois estas medidas devem ser lançadas em seus respectivos campos onde serão feitos os cálculos. O índice de Tornozelo Braquial está classificado dentro de uma tabela. - Entre 091, e 1,30 é considerado normal - Entre 0,70 e 0,90 é considerado uma DPV (Doença Periférica Vascular) leve: - Entre 0,41 e 0,69 é considerada uma DPV Moderada - Se for menor que 0,40 trata-se de uma DPV Severa: Caso o valor for maior que 1,30 o exame é considerado inconclusivo	

Curativo Especial com aplicação em lesão pequena até 08 cm ^{3}, com material incluso. ***Curativo Especial com aplicação em lesão média 9 a 15cm^3 com material incluso** ***Curativo Especial com aplicação em lesão média-grande 16 a 25 cm^3 com material incluso** ***Curativo Especial com aplicação em lesão grande acima de 26cm^3 com material incluso**	**Código dos itens 1840,1841, 1842,1843**
Lesão por pressão, por úlcera venosa, por úlcera isquêmica, por deiscência de feridas cirúrgicas, por celulite e erisipela, por queimadura, por lesão neoplásica maligna, por feridas com míiase. O curativo deverá ser realizado após a avaliação e encaminhamento, conforme estagio e tamanho da lesão, podendo apresentar-se com pele integra, sem perda de tecido (epiderme, derme, tecido adiposo) estadiável, sem cavidade e sem tecido de necrose bem como em lesões com perda de tecidos (epiderme, derme, tecido adiposo) em sua espessura parcial, total ou tissular, com tecido de necrose e inestadiável com presença de fibrina. Conforme avaliação a aplicação deverá ser com curativos especiais para cavidade ou de cobertura especiais (material incluso).	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.
14.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.9. Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.11. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS AMCESPAR

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LLOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO	R$ 14,66

1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA	R$ 24,05
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS	R$ 14,66
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	R$ 11,28
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL	R$ 14,66
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$ 24,05
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	R$ 11,28
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE	R$ 30,00
655	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	R$ 11,28
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	R$ 30,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA	R$ 33,82
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA	R$ 28,44
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R$ 11,28
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE	R$ 10,82
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA	R$ 10,82
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO	R$ 28,44
1216	EXERÉSE DE CALO	R$ 11,28
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO	R$ 11,28
1198	EXÉRESE DE LIPOMA	R$ 11,28
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO	R$ 18,85
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE	R$ 11,28
1390	FRENOTOMIA LINGUAL	R$ 80,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	R$ 11,28
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA	R$ 11,28
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR	R$ 45,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	R$ 45,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR	R$ 45,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME	R$ 5,63
1220	RESSUTURA	R$ 11,28
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	R$ 11,28
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	R$ 28,42
1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$ 21,01
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 22,21
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 38,82
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO	R$ 38,55
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R$ 38,74
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE	R$ 11,28
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$ 559,20
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$ 1118,40
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, COM MATERIAL INCLUSO	R$ 176,26
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 214,39
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA-GRANDE 16 A 25 CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 252,52
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ COM MATERIAL INCLUSO	R$ 290,65
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB)	R$150,00

LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL(consulta)	R$ 44,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 150,00
	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL	R$ 150,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - DENTÍSTICA	R$ 180,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO - CIRURGIA	R$ 180,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA - CIRURGIA	R$ 180,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA	R$ 180,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA	R$ 180,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO	R$ 250,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA	R$80,00
LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS	R$ 630,08
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R$ 183,94
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R$ 516,93
1834	ANGIOTOMOGRAFIA	R$ 615,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL	R$ 1.153,12
1836	ANGIORESSONANCIA	R$ 973,75
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 21,52
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO)	R$ 198,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL)	R$ 244,97
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 21,52
1326	AUDIOMETRIA TONAL	R$ 59,45
1221	AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 59,45
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,45
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA	R$ 4,30
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL	R$ 4,30
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R$ 4,30
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 25,31
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 47,76
1685	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 4,30

615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX	R$ 87,12
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 102,50
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO	R$ 799,50
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)	R$ 164,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	R$ 164,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA	R$ 143,50
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA	R$ 307,50
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO)	R$ 410,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 461,25

1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO)	R$ 171,17
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR)	R$ 142,47
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL	R$ 178,35
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS	R$ 237,80
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	R$ 307,50
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R$145,55
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL	R$ 10,25
655	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 14,76
973	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 41,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R$ 92,25
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 563,75
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	R$ 197,82
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS)	R$ 358,75
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A)	R$ 76,87
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A)	R$ 76,87
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO)	R$ 276,75
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIALPARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO)	R$ 307,50
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA	R$ 153,75
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	R$ 82,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES)	R$ 73,80
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL	R$ 8,30
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 83,65
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA	R$ 59,45
1838	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 59,45
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R$ 27,67
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL)	R$ 63,55
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS	R$ 46,12
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R$ 26,65
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR	R$ 133,25
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	R$ 98,40
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA	R$ 166,05
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	R$ 48,17
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA	R$ 14,35
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	R$ 220,37
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA	R$ 5,12
1965	PUNÇÃO LOMBAR	R$ 51,25
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL	R$ 5,94
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	R$ 102,50
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL	R$ 102,50
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI	R$ 9,22
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	R$ 50,07
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS	R$ 143,50
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO	R$ 184,50
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO	R$ 153,75
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	R$ 2,05
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$ 10,25
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS	R$ 13,32
358	URODINÂMICA	R$ 205,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA	R$ 202,95
84	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$ 166,05
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 435,62
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS)	R$ 184,50
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO	R$ 332,00
EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI		
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA)	R$ 21,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$ 20,13
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA)	R$ 21,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	R$ 18,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO	R$ 4,11
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	R$ 24,75
878	AVALIAÇÃO VOCAL	R$ 4,11
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 13,51
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R$ 46,88
974	IMITÂNCIOMETRIA	R$ 23,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL	R$ 26,25
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA)	R$ 46,88
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	R$ 13,51
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	R$ 10,90
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	R$ 463,30
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	R$ 307,50
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE.	R$ 83,02
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE	R$170,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 271,62
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	R$ 473,55
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R$ 188,60
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO	R$ 188,60
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 188,60
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART.	R$ 188,60
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	R$ 188,60
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R$ 271,62
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE)	R$ 188,60
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$ 271,62
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	R$ 271,62
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM **ULTRA-SONOGRAFIA**	R$ 272,65
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 41,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 46,12
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 64,57
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 82,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS	R$ 61,50
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO,VIASBILIARES,VESIC)	R$ 70,72
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA	R$ 94,30

280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA)	R$ 70,72
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA)	R$ 70,72
243	USG DE BOLSA ESCROTAL	R$ 94,30
872	USG DE MAMA	R$ 59,45
454	USG DE TIREÓIDE	R$ 70,72
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES	R$ 70,72
1011	USG OBSTÉTRICA	R$ 83,02
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 202,50
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R$ 261,37
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO	R$ 225,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR	R$ 437,50
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF.(TENDÕES, PÊNIS)	R$ 70,72
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO)	R$ 70,72
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL)	R$ 70,72
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 70,72
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL)	R$ 130,17
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 83,02
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$ 59,45
1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 146,57
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL	R$ 256,25
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL	R$ 146,57
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL	R$ 256,25
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 112,75
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R$ 166,05
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS	R$ 166,05
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO	R$ 287,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	R$ 130,17
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 130,17
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES	R$ 194,75
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO	R$ 118,90
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM	R$ 213,20
	TN) GEMELAR	
1979	USG AXILAR	R$ 59,45
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO	R$ 124,02
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 146,57
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	R$260,35
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE	R$130,17
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO	R$130,17
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO	R$116,00
2125	MAMA E AXILA	R$90,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	R$480,00
LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL **	R$ 16,24
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE **	R$ 20,52
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ **	R$ 18,10
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL **	R$ 19,50
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ **	R$ 18,10
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL **	R$ 15,72
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ **	R$ 16,48
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM **	R$ 15,55
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS **	R$ 15,55
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ **	R$ 18,10
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL **	R$ 18,10
1130	ADENÓIDES – LATERAL **	R$ 15,42
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA **	R$ 14,69
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS **	R$ 15,55
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA **	R$ 19,50
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS **	R$ 48,17
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA **	R$ 6,60
COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO **	R$ 17,69
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS **	R$ 17,93
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 22,22
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL **	R$ 19,78
689	COLUNA LOMBO-SACRA **	R$ 23,66
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 **	R$ 32,18
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA **	R$ 36,46
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX **	R$ 16,85
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE **	R$ 22,42
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE **	R$ 33,65
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) **	R$ 38,34
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS **	R$ 19,78
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERNO **	R$ 17,23
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR **	R$ 15,98
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO **	R$ 18,07
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO **	R$ 18,07
820	CLAVÍCULA DIREITA **	R$ 15,98
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA **	R$ 15,98
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO **	R$ 17,23
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO **	R$ 17,23
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO **	R$ 15,98
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO **	R$ 15,98
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO **	R$ 15,98
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO **	R$ 15,98
794	BRAÇO DIREITO **	R$ 16,78
1085	BRAÇO ESQUERDO **	R$ 16,78
863	COTOVELO DIREITO **	R$ 12,74
1089	COTOVELO ESQUERDO **	R$ 12,74
862	ANTEBRAÇO DIREITO **	R$ 13,86

1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO **	R$ 13,86
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO **	R$ 14,92
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO **	R$ 14,92
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO **	R$ 13,61
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO **	R$ 13,61
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA **	R$ 12,96
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA **	R$ 16,78
1701	BACIA ESQUERDA **	R$ 16,78
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA **	R$ 16,78
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO **	R$ 16,78
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO **	R$ 16,78
175	COXA OU FEMUR DIREITO **	R$ 19,31
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO **	R$ 19,31
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO **	R$ 14,64
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO **	R$ 14,64
1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO **	R$ 15,46
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO **	R$ 15,46
245	PERNA DIREITA **	R$ 19,31
1099	PERNA ESQUERDA **	R$ 19,31
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO **	R$ 14,04
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO **	R$ 14,04
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO **	R$ 14,64
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO **	R$ 14,64
248	CALCÂNEO DIREITO **	R$ 16,78
1101	CALCÂNEO ESQUERDO **	R$ 16,78
176	ESCANOMETRIA **	R$ 20,06
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO **	R$ 20,06
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO **	R$ 20,06
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES **	R$ 16,72
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP **	R$ 12,90
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA **	R$ 19,31
1363	RX ABDÔMEN AGUDO **	R$ 27,54
997	TÓRAX - PA **	R$ 14,86
996	TÓRAX – LORDÓTICA **	R$ 12,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL **	R$ 30,92
1013	TÓRAX PA E PERFIL **	R$ 20,52
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS **	R$ 25,96
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL **	R$ 66,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS **	R$ 72,00
145	LARINGE **	R$ 12,07
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL **	R$ 18,85
APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA **	R$ 39,13
147	ESÔFAGO **	R$ 23,09
162	ESTÔMAGO E DUODENO **	R$ 42,26
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO **	R$ 41,42
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO **	R$ 57,11
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE **	R$ 96,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA **	R$ 41,42
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE **	R$ 96,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) **	R$ 144,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) **	R$ 84,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL	R$ 18,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL)	R$ 18,00
237	RAIO X OCLUSAL	R$ 40,50
2024	RAIO X POSTERO-ANTERIOR	R$ 58,50
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS)	R$ 72,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO	R$ 72,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO	R$ 63,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO	R$ 72,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO	R$ 58,50
2030	RAIO X DA MÃO (CARPAL)	R$ 58,50
2031	MODELOS ORTODÔNTICOS (PAR)	R$ 45,00
2032	FOTOS INTRA ORAL “SLIDES” 05 UNIDADES	R$ 27,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES	R$ 27,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO	R$ 72,00
2035	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA COMPLETA (01 PANORÂMICA, 01 TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, 01 PAR DE MODELOS ORTODÔNTICOS, 03 FOTOS, 05 SLIDES).	R$ 153,00
2036	DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA SIMPLES (01 PANORÂMICA, 01 TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO, SEM MODELOS ORTODÔNTICOS, 03 FOTOS, 05 SLIDES).	R$ 117,00
EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO		
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR./P¢S MICCIONAL	R$ 97,00
827	URETROCISTOGRAFIA	R$ 270,00
1236	CISTOSCOPIA	R$ 300,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA - URETEROSCOPIA	R$ 117,87
356	UROFLUXOMETRIA	R$ 61,50
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL	R$ 150,00
2021	PENISCOPIA	R$ 100,00
LOTE 5	**OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR	R$ 17,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R$ 360,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE)	R$ 1.200,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR)	R$ 114,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR)	R$ 60,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS	R$ 45,90
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 78,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 45,60
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR	R$ 384,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	R$ 96,00

676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	R$ 48,00
1138	CAPSULECTOMIA	R$ 139,70
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR	R$ 139,70
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR	R$ 250,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL	R$ 36,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR	R$ 96,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR	R$ 54,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA	R$ 24,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR)	R$ 24,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 336,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA	R$ 240,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$ 1500,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK)	R$ 600,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO	R$ 311,04
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)	R$ 622,08
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA	R$ 708,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL	R$ 700,00
1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR	R$ 60,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR	R$ 36,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO	R$ 300,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR)	R$ 22,50
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR)	R$ 45,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$ 744,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE	R$ 210,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO)	R$ 78,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA	R$ 234,00
1142	EXERÉSE TUMOR	R$ 132,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$ 846,19
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	R$ 200,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA)	R$ 771,60
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO	R$ 132,00
	(MONOCULAR) POR PRESSÃO	
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO	R$ 250,00
	(BINOCULAR) POR SESSÃO	
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER)	R$ 2.202,95
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 1.112,83
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA	R$ 2.420,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)	R$ 480,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 58,18
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR	R$ 29,09
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	R$ 84,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR	R$ 8,50
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR.	R$ 480,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR	R$ 48,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR	R$ 30,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO	R$ 456,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO	R$ 307,20
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA	R$ 180,00
1129	PTERÍGIO - EXÉRESE	R$ 180,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA	R$ 384,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R$ 276,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE	R$ 360,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA	R$ 384,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS	R$ 492,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR	R$ 325,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	R$ 864,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R$ 453,60
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 96,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR	R$ 54,00
1156	SIMBLÉFARO	R$ 252,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$ 320,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA	R$ 350,00
2075	SUTURA DE ESCLERA	R$ 350,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 48,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 198,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO	R$ 320,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA	R$ 144,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT)	R$ 400,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$ 681,08
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$ 2.921,17
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$ 3.283,41
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR	R$10,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR	R$24,24
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	R$794,89
2123	TRABECULECTOMIA	R$898,35
LOTE	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR**
6		**UNITÁRIO FIXO**
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA	R$ 15,18
1256	ACIDO CÍTRICO	R$ 2,28
1253	ACIDO FOLICO	R$ 17,79
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$4,20
1824	ANCA C	R$ 31,05
1823	ANCA P	R$ 31,05
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA	R$ 57,53
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$21,08
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI	R$ 21,08
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B	R$ 21,08
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B	R$ 21,08
765	ANTIBIOGRAMA	R$ 5,65
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 11,32

1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA	R$ 24,62
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG	R$ 24,62
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM	R$ 35,52
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 41,41
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG	R$ 18,81
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	R$ 19,33
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA)	R$ 4,65
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE	R$ 21,07
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE	R$ 21,08
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH	R$ 46,58
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS	R$ 15,81
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 18,66
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$ 16,56
1302	ASPERGILUS , RFC	R$ 10,51
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	R$ 42,18
165	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,18
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA	R$ 46,10
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG	R$ 62,11
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM	R$ 62,11
1323	CA – 125	R$ 22,74
1295	CA 15/3	R$ 15,18
1322	CA 19-9	R$ 22,74
1350	CA 72-4	R$ 43,21
1272	CANDIDIASE , RFC	R$ 10,51
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G	R$ 326,10
465	CERULOPLASMINA	R$ 4,18
1303	CHAGAS , EIE	R$ 10,51
1349	CHAGAS , RFC	R$ 10,51
1268	CISTICERCOSE , HA	R$ 4,65
1269	CISTICERCOSE , RFC	R$ 10,51
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU)	R$16,60
1278	CLAMIDIA IGG - IFI	R$ 11,36
1279	CLAMIDIA IGM - IFI	R$ 11,36
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO	R$ 3,99
254	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,99
287	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,99
289	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,99
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS)	R$ 6,58
1249	COLESTEROL (VLDL)	R$ 3,99
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO	R$ 2,28
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,10
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,10
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO)	R$ 18,63
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS	R$ 7,61
1248	CREATINA	R$ 2,10
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 6,39
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA)	R$ 6,39
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA)	R$ 5,65
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO	R$ 62,11
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS	R$ 37,26
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	R$ 37,26
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,76
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 17,28
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS)	R$ 17,28
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	R$ 38,60
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,28
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 10,51
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$4,13
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 11,36
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 4,18
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 11,36
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 3,21
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 3,10
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 3,10
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,22
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT)	R$ 3,22
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA	R$ 3,23
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,10
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,21
1297	DÍMERO D	R$ 97,77
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO	R$ 54,58
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,22
731	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,10
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,53
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$2,53
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,31
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,10
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 17,79
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 10,22
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 11,86
411	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 4,18
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 10,22
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 4,18
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 17,79
342	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,55
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 10,22
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 15,40
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,28
993	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,10
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,99
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 19,92

829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,67
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R$ 36,95
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA	R$ 36,95
904	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 17,79
905	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,99
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,99
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,99
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,10
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 4,18
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 19,51
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 19,51
562	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,10
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 4,18
451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,69

659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 10,22
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 4,18
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 11,54
702	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 13,14
597	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 10,22
1009	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 19,33
270	DOSAGEM DE FATOR IX	R$19,33
1023	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 22,05
241	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 38,42
269	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 19,33
271	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 19,33
501	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 40,04
558	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 17,79
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,99
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$5,22
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,28
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,28
697	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,10
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,28
968	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,28
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,99
706	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,10
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 41,98
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$8,92
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,45
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,74
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 3,10
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 10,18
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 11,60
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 8,97
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 10,19
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 10,18
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 19,51
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 10,51
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 19,51
570	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 11,56
684	DOSAGEM DE LIPASE	R$2,55
520	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,55
203	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,28
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA	R$ 34,79
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 9,23
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,28
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,18
471	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,10
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 11,61
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 10,51
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,31
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,59
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,10
378	DOSAGEM DE RENINA	R$ 10,22
712	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,10
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,18
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 17,04
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 11,85
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 12,96
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 17,45
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 9,96
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 13,19
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO)	R$ 2,28
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,28
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,69
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,99
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 9,67
1827	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 25,88
730	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,10
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 17,79
933	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 17,79
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS	R$ 4,18
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$5,81
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA	R$ 8,91
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 4,18
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 5,02
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R$ 3,10
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR	R$ 11,02
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	R$ 10,22
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 3,18

1255	FENOBARBITAL	R$ 19,92
1244	FOSFOLIPIDIOS	R$ 2,28
1300	FRUTOSAMINA	R$ 13,64
192	GASOMETRIA	R$ 51,76
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX)	R$ 3,21
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA	R$ 3,10
199	HEMATOCRITO	R$ 1,74
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	R$ 77,64
383	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,67
1285	HERPES VÍRUS , IFD	R$ 11,36
1203	HLA-B27	R$ 58,55
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE	R$ 38,20
867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,87
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO	R$10,51
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	R$ 7,91
1324	LAMOTRIGINA	R$ 122,80
1025	LEUCOGRAMA	R$ 3,10
1243	LIPÍDIOS TOTAIS	R$ 2,10
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER	R$ 17,79
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE)	R$ 3,21
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	R$1,87
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE	R$ 4,65
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP)	R$324,05
1282	PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 1,87
784	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,36
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 11,36
787	PESQUISA DE ANTICORPOIGG ANTICARDIOLIPINA	R$11,36
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 4,20
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 10,51
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 19,51
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 11,36
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 3,21
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 11,36
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 21,08
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 19,51
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 6,25
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO)	R$ 19,51
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 19,51
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$19,51
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	R$19,51
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$19,51
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 19,51
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 21,08
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 21,08
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 19,51
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 20,87
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 20,87
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 19,51
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,50
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 19,30
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 34,11
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 21,08
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 21,08
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 19,51
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 19,51
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 19,51
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 12,50
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 21,08
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 22,74
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 27,63
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 32,17
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 15,18
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 21,08
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 21,08
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 3,18
745	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,67
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 3,99
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,87
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,87
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 4,20
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R$ 17,04
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,65
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,54
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,87
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA)	R$ 15,52
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 19,51
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 10,51
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI)	R$ 1,87
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,87
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,87
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,13
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA	R$1,87
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 11,65
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,87
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,87
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,87
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3)	R$ 3.240,50
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA)	R$ 15,52
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 11,36
651	PROLACTINA	R$ 11,54

1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL	R$ 51,84
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL	R$ 107,78
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 3,10
708	PROVA DO LACO	R$ 3,10
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 2,15
1320	PTH	R$ 30,46
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	R$ 3,10
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 12,42
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG	R$ 36,23
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM	R$ 36,23
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,18
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,18
1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA)	R$ 3,18
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO)	R$ 3,18
1317	SEDIMENTO CORADO	R$ 2,31
1245	SÓDIO HEMATICO	R$ 2,28
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA	R$ 28,65
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA	R$ 29,57
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA	R$ 28,65
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA	R$ 29,57
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE	R$ 22,74
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP	R$ 11,86
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	R$ 18,31
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 7,44
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,21
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO	R$ 3,10
230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 11,36
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$11,36
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 3,10
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 3,10
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE)	R$ 124,23
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA	R$ 3,18
1246	UROBILINOGENIO	R$ 2,10
1307	VITAMINA D	R$ 17,90
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI	R$ 71,17
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE)	R$82,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$187,57
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$155,80
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS		
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA)	R$ 40,78
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 131,52
PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA		
505	COLPOSCOPIA	R$ 30,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO	R$ 50,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 30,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO	R$ 45,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE	R$ 45,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R$ 45,00
LOTE 06	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA	R$ 480,00
CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL)	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0)	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0)	R$ 1.100,00
1392	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL	R$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR	R$ 559,20
CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA	R$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM)	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL)	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ)	R$ 559,20

1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA	R$ 559,20
1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1369	RTU PRÓSTATA	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO)	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO - URETEROLITOTRIPSIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL	R$ 559,20
1404	TENÓLISE	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE	R$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA)	R$ 559,20
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA	R$ 559,20
1757	TENODESE	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO	R$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	R$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO	R$ 559,20

1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO	R$ 559,20
1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE	R$ 559,20
CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO		
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO	R$559,20
CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA)	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA)	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA	R$ 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE	R$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM)	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA)	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO- PERINEAL	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA	R$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE	R$ 559,20

1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA	R$ 559,20
1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA)	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA-VERMELHO (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO)	R$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO)	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA)	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA	R$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA)	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA	R$ 559,20
1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS	R$ 559,20

1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL - ESTRANGULADA	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL	R$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS	R$ 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA - EXÉRESE	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA)	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO)	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO - EXÉRESE	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA	R$559,20
CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1664	CAUTERIZAÇÕES	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL)	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA	R$ 559,20

1675	PERINEORRAFIA	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	R$ 559,20
1709	CISTORRAFIA	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA	R$ 559,20

1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL)	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO- PORTE 8ª CBHPM	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETRECTOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM	R$559,20
CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1877	CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO	R$ 559,20
CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR)	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES)	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO.	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS	R$ 559,20
CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO		
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO ENCÊFALO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO)	R$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA	R$ 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR.	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO		
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS)	R$ 559,20
CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1928	BIÓPSIA DE NERVO	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES	R$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO)	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA)	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 559,20
1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO)	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE)	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS	R$ 559,20

1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS)	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA	R$ 559,20
CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO		
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO	R$ 559,20
CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO		
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO	R$ 559,20

CÓDIGO.	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL)	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL)	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL)	**R$7.000,00**

LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES)	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO.	R$ 157,70

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento - CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica - CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa - CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu,_____ , RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n°_____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____ venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (PIX CONTA CNP)	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	

Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:____
Cargo: ____
Órgão/município de expediente: ____
Grau de Parentesco: ____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: : às : Tarde: : às :	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas; e declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal_____ , Senhor_____ portador da cédula de identidade n. º_____e CPF/MF n. º_____ , em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa_____ CNPJ sob nº_____, com endereço à Rua_____ , Bairro, Cidade, CEP: _____ , neste ato representado por_____ , RG nº_____ e CPF nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°002/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n°_____ /_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA –Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do Programa Qualicis.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de_____,_____ , _____ , _____ na Clínica/Hospital_____ , sito à Rua_____ , Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.
XV - Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
XVI – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVII – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVIII - Manter as certidões fiscais atualizadas.
XIX – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXII. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXIII. Seguir os descritivos do edital de credenciamento e informativos da comissão de credenciamento.
XXIX. E demais obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto - Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas conforme edital de credenciamento, (15.6), (15.7), 15.8, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº ____/____é de____ a **31 de dezembro de 2024.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____ de____ de____ .

____
CIS AMCESPAR CREDENCIADO

____
CREDENCIADOR

Testemunhas:

____
____

ANEXO X DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal____ , Senhora(o) ____ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa____ CNPJ sob nº____ , com endereço à Rua____, Bairro, Cidade, CEP: ____ , neste ato representado por____, RG nº____ e CPF Nº____ , a seguir denominado CREDENCIADO.
Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° ____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____ de____de____.

____
CIS/AMCESPAR CREDENCIADO

____
CREDENCIADO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ: ____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
____
ENDEREÇO – CEP: ____
MUNICÍPIO: TELEFONE E/OU E-MAIL: ____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n°____ . Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56CD02E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, A COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

CNPJ: 75.654.574/0001-82 Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PORTARIA Nº 301/2023

Institui no âmbito do Município de Irati, a Comissão de Farmacoterapêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **considerando:**

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR);

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 02/2017, de consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, anexo XXVII Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, Política Nacional de Medicamentos; e,
- a Resolução de Consolidação CIT N° 1, de 30 de março de 2021, que Consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), Capítulo VII. - Lei Nº 14.313, de 21 de março de 2022, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre os processos de incorporação de tecnologias ao Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre a utilização, pelo SUS, de medicamentos cuja indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispor sobre composição, competências e funcionamento da **Comissão de Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Irati** – CFT/SMS-Irati, e sobre os procedimentos para incorporação, exclusão e alteração dos medicamentos e insumos padronizados no âmbito do município.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS (Secretaria Municipal de Saúde de Irati) é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Farmacoterapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.
Parágrafo único. Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

Art. 5º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmacoterapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I- João Antônio de Almeida Jr - Secretário Municipal de Saúde;
II- Lígia Zanlorensi Chemin - Farmacêutica (Pronto Atendimento Municipal);

III- Rogério Kuzicz - Assistente Administrativo CAF;
IV- Lucimara Stroparo - Farmacêutica Farmácia Municipal;
V- Vanessa Gonçalves Abib - Farmacêutica Farmácia Municipal;

VI- Ismary Llanes Casanas - Coordenação Atenção Primária;
VII- Emanueli Mazur Ianóski Neuls - Enfermeira Resp. Tec. SMS Irati;

VIII- Anderson Fagundes - Enfermeiro ESF Vila São João;
IX- Roberto Van Der Laars – Dentista; e,
X- Ariane Taline Gomes – Administração

Art. 6º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmacoterapêutica e inerência das atribuições dos membros as atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 7º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmacoterapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º - Compete aos membros da Comissão:
I - assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos procedimentos relativos à avaliação das propostas para incorporação, alteração, ou exclusão de medicamentos da relação municipal de medicamentos;
II - avaliar e emitir parecer técnico referente às demandas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
III - Contribuir tecnicamente e elaborar documentos de caráter técnico demandados pela Comissão de Farmacoterapêutica; e,

IV - Participar das reuniões quando convocados pelo presidente da CFT/SMS Irati.

Art. 9º - As reuniões da CFT/SMS Irati serão iniciadas com a presença mínima de metade do total de seus membros permanentes.

Art. 10 - As recomendações e pareceres da CFT/ SMS-Irati serão definidas mediante consenso do total dos seus membros permanentes presentes, baseado nas evidências científicas apresentadas.

Art. 11 - As demandas de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da Relação Municipal serão recebidas continuamente pela CFT/SMS-Irati, por meio eletrônico no endereço: saude.adm@irati.pr.gov.br , e a revisão e atualização da REMUME (anexo I) será realizada ao menos uma vez ao ano, ficando disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Irati para consulta pública.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em **31** de **outubro** de **2023**.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE IRATI/PR REMUME 2023/2024

Nº	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
	Acebrofilina 25mg/5mL xarope	Unidade de Saúde
	Acebrofilina 50mg/5mL xarope	Unidade de Saúde
	Acetato de Retinol(Vitam. A) 50.000UI/ml+Colecalciferol(Vitam. D) 10.000UI/ml. Solução oral. Frasco 20ml.	Unidade de Saúde
	Acetato de retinol 1.000.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% pomada oftálmica – tubo 3,5 g	Unidade de Saúde
	Acetilcisteína 40mg/mL xarope	Unidade de Saúde
	aciclovir 1mg/g pomada	Unidade de Saúde
	Aciclovir 200mg comprimido	Unidade de Saúde
	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Unidade de Saúde
	ácido fólico 0,2 mg/ml – solução oral	Unidade de Saúde
	Ácido Fólico 5mg comprimido	Unidade de Saúde
	Ácido tranexâmico 250 mg - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	Acetilcisteína 100 mg/mL - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	Ácido Valproico (Valproato de sódio) 250 mg cápsula	Farmácia Central
	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50 mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Farmácia Central
	Ácido Valproico (Valproato de sódio) 500 mg comprimido	Farmácia Central
	Adenosina 3 mg/mL - solução injetável	Uso interno somente Pronto Atendimento
	água destilada para injeção – diluente, estéril e apirogênica – ampola plástica 10 ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Água oxigenada- 10 volumes- frasco	Unidades de Saúde/ Odontologia uso interno
	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Unidade de Saúde
	Albendazol 40mg/ml suspensão oral. Frasco c/ 10ml	Unidade de Saúde
	alendronato de sódio 70mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Alopurinol 300mg comprimido	Unidade de Saúde
	Aminofilina 100 mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Aminofilina 24 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Amiodarona, Cloridrato 200mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido	Farmácia Central
	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de Potássio 125mg comprimido	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 500mg cápsula	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 50mg/mL + Clavulanato de Potássio 12,5mg/ml suspensão oral. Frasco c/75ml	Unidade de Saúde
	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral. Frasco c/150ml	Unidade de Saúde

	ampicilina 500 mg – cápsula ou comprimido	Farmácia Central
	Anlodipino, Besilato 5mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e unidades da zona rural
	Anticoncepcional trifásico. (Triquilar)	Unidades de Saúde
	Atenolol 50mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e unidades da zona rural
	Atropina 0,25 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Azitromicina 40 mg/mL suspensão oral. Frasco c/15ml	Unidade de Saúde
	Azitromicina 500mg comprimido	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Beclometasona, Dipropionato 250mcg/dose. Solução para inalação oral. Frasco c/200 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/dose. Solução para inalação oral. Frasco c/200 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Beclometasona, Dipropionato 200 mcg/mL, suspensão inalatória, ampola com 2 mL	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I. pó liofilizado para solução injetável	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I. pó liofilizado para solução injetável	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Betametasona, Acetato 3mg + Betametasona, Fosfato Dissódico 3mg/ml. Injetável. Ampola 1ml	Farmácia Central, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Bicarbonato de Sódio 8,4% - solução injetável 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido	Farmácia Central e Farmácia PA
	Biperideno Lactato 5mg/mL - solução injetável ampola com 1 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	brometo de ipratrópio 0,02mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Brometo de ipratrópio 0,25mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Bromoprida 4mg/mL. Gotas. Frasco 10ml	Unidade de Saúde
	Bromoprida 5mg/mL. Solução injetável. Ampola 2ml	Unidade de Saúde, Pronto Atendimento
	Budesonida 32mcg/dose - suspensão nasal. Frasco c/120 doses	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Budesonida 50mcg/dose - suspensão nasal Frasco c/120 dose	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Captopril 25mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Carbamazepina 200mg comprimido	Farmácia Central
	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral. Frasco c/100ml	Farmácia Central
	carbocisteína 20 mg/mL xarope pediátrico – frasco 100 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Carbonato de Cálcio 1.250mg (equivalente a 500mg de cálcio) comprimido	Unidades de Saúde
	Carbonato de Cálcio 600mg + Colecalciferol 400 U.I. comprimido	Unidades de Saúde
	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	Farmácia Central
	Carvão vegetal ativado sachê 10 g pó para suspensão uso oral - sachê	Uso interno Pronto Atendimento
	carvedilol 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
	Carvedilol 6,25mg comprimido	Unidades de Saúde
	cefalexina 50 mg/mL – suspensão oral – frasco com dosador graduado	Unidade de Saúde
	Cefalexina 500mg cápsula	Unidade de Saúde
	Ceftriaxona sódica 500mg, pó para sol. Injet. IM Frasco ampola	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Ceftriaxona sódica 500 mg, pó para solução injetável, EV, frasco ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, EV, frasco ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Ceftriaxona sódica 1 g, pó para solução injetável, IM, frasco ampola	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Celecoxibe 200mg cápsulas (PROTOCOLO)	Farmacia Central
	Cetoconazol 2% xampu. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cetoprofeno 100mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável, IM	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cetoprofeno 100 mg, solução injetável, EV	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cimetidina 25 mg/mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	cinarizina 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Ciprofloxacino 250mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Clindamicina 300 mg (PROTOCOLO)	Farmacia Central
	Clomipramina, Cloridrato 25mg comprimido	Farmacia Central
	Clopidogrel (bissulfato) 75mg comprimido	Farmacia Central
	clorpromazina (cloridrato) 100 mg – comprimido	Farmácia Central, Farmácia PA
	clorpromazina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central, FArmácia PA
	clorpromazina (cloridrato) 40 mg/mL – solução oral – frasco 20 mL	Farmácia Central, FArmácia PA
	Clorpromazina 25mg/5mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral.Frasco c/20ml	Farmácia Central, Farmácia PA
	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	Unidades de Saúde
	Clotrimazol 10mg/g creme vaginal. Bisnaga c/35g	Unidades de Saúde
	Clopidogrel 75 mg, comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cloranfenicol 0,5% + Retinol 0,5%, pomada oftálmica (Regencel)	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Colírio anestésico (tetracaína 10 mg+ fenilefrina 1 mg), solução oftálmica estéril 10 mL	Uso interno Unidade saúde
	complexo B – comprimido ou drágea	Unidades de Saúde
	Complexo B, solução injetável, 2 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Cloreto de sódio 20%, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Dapagliflozina 10 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	deltametrina 0,2 mg/mL – xampu	Unidades de Saúde
	dexametasona 0,1 mg/mL – elixir	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dexametasona 1mg/g (0.1%) creme. Bisnaga com 15g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dexametasona 4 mg/2,5 mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Diazepam 5mg comprimido	Farmácia Central/ Uso interno PA e cx emergência das Unidades de Saúde, Farmácia PA, Pronto Atendimento
	Diazepam 10 mg/2mL, solução injetável	Uso interno caixa de emergência, Pronto Atendimento
	diclofenaco de sódio 25 mg/mL – solução injetável IM – ampola 3 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Diclofenaco (potássico ou sódico) 50 mg drágeas	Farmacia Central, Pronto Atendimento
	digoxina 0,25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
	dimeticona/simeticona 75 mg/mL – emulsão oral – frasco 15 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento

	Dipirona 500mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dipirona 500mg/ml solução injetável. Ampola c/2ml	Uso interno Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Dipirona 500mg/ml solução oral (gotas). Frasco c/10ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	doxiciclina 100 mg – drágea	Farmácia Central
	Doxazosina, Mesilato 2mg comprimido	Farmácia Central
	Doxazosina (mesilato) 4mg comprimido	Farmácia Central
	Dobutamina 250 mg/ 20 mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Dopamina 50mg/10mL, solução injetável	Uso interno pronto Atendimento
	Dramin B6, Piridoxina + Dimenidrinato 50 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Enalapril, Maleato 10mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Enoxaparina sódica 20 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
	Enoxaparina sódica 40 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 mL solução injetável	Farmácia central, Pronto Atendimento
	Epinefrina 1 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	escopolamina 10 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	escopolamina 20 mg/mL – solução injetável IM – ampola 1 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	escopolamina 4 mg/mL + dipirona 500 mg/mL – ampola 5 mL	Unidades de Saúde, Pronto atendimento
	Escopolamina + Dipirona Gotas - Frasco	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Escopolamina 10 mg/mL - Gotas	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Espiramicina 1,5 MUI comprimido	Farmácia Central
	Espironolactona 25mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Estriol 1mg/g creme vaginal	Unidade de Saúde
	estrogênios conjugados 0,3mg – cartela	Unidades de Saúde
	Etilefrina 10 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Etodolaco 400/500mg comprimido (PROTOCOLO)	Farmácia Central
	Etomidato 2 mg/mL - solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	fenitoína sódica 100 mg – comprimido	Farmácia Central, Farmácia PAl
	Fenitoina 50 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Fenobarbital 100mg comprimido	Farmácia Central, Farmácia PA
	Fenobarbital 40mg/ml solução oral (gotas). Frasco c/20ml	Farmácia Central
	Fenobarbital 100 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	fenoterol (bromidrato) 5 mg/mL – solução para inalação	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Finasterida 5mg comprimido	Farmácia Central
	Fentanil 50mcg/mL 10mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Fentanil 50mcg/mL 2mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Fitomenadiona 10 mg/mL - Ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Fleet Enema - frasco solução retal	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	fluconazol 150 mg – comprimido/cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Flumazenil 0,1mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula	Farmácia Central
	Fosfomicina, Trometamol granulado. Sachê c/3g (Protocolo Gestante)	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	furosemida 10 mg/mL – solução injetável IM/IV – ampola 2 mL	Pronto atendimento-uso interno
	furosemida 40 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Gentamicina, Sulfato 5mg/ml solução oftálmica. Frasco c/3ml	Farmácia Central
	glibenclamida 5 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Glicose injetável 25%, solução, ampola 10 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
	Glicose injetável 50%, solução, ampola 10 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
	Gluconato Cálcio 10% , solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Guaco (Mikania glomerata) xarope. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	haloperidol (decanoato) 50 mg/mL – solução injetável – ampola 1mL	Farmácia Central/ Uso interno PA e cx emergência das Unidades de Saúde
	Haloperidol 5 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	haloperidol 2 mg/mL – solução oral – frasco 20 mL	Farmácia Central
	haloperidol 5 mg – comprimido	Farmácia Central
	Heparina sódica 5.000 U.I. solução injetável subcutânea. Ampola c/ 5 mL	Pronto Atendimento- uso interno da unidade
	Heparina 25.000 UI, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Hidralazina, Cloridrato 25mg. Comprimido	Unidades de Saúde
	hidroclorotiazida 25 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	hidróxido de alumínio 60 a 62 mg/mL – suspensão oral com sabor – frasco 150 mL	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Hidróxido férrico 100mg/5ml- solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Hipromelose 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica. Frasco c/10ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Hidrocortisona 100 mg,ampola	Uso interno Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Hidrocortisona 500 mg , ampola	Uso interno Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral gotas. Frasco c/30ml	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	ibuprofeno 600 mg – comprimido	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	imipramina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central
	insulina humana regular 100ui/ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	insulina humana 100ui/ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL – solução para inalação	uso interno na Unidade e dispensação nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Isossorbida, Dinitrato 5mg comprimido sublingual	Caixa de emergência das unidades de saúde
	Isossorbida, Mononitrato 40mg comprimido	Unidades de saúde
	isossorbida (mononitrato) 20 mg – comprimido	Unidades de saúde
	Itraconazol 100mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	ivermectina 6 mg – comprimido	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Lactulose 667mg/mL xarope. Frasco c/120ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	levodopa 200 mg + benserazida 50 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Levofloxacino 500 mg comprimidos	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	levomepromazina (maleato) 100 mg – comprimido	Farmácia Central
	levomepromazina (maleato) 25 mg – comprimido	Farmácia Central
	levomepromazina (maleato) 40 mg/mL – frasco 20 mL	Farmácia Central
	levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03 mg – cartela 21 comprimidos	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA

		POPULAR" e unidades rurais
	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	Farmácia Central, Unidades de Saúde
	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
	Levotiroxina (sódica) 75mcg comprimido	Farmácia Central Unidades de Saúde
	lidocaína (cloridrato) 20 mg/g – gel tópico	Uso exclusivo interno das unidades de saúde
	Lidocaína 2%, injetável sem vasoconstritor, ampola 20 mL	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Lidocaína com vasoconstritor, solução injetável	Pronto Atendimento
	Loratadina 10mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Loratadina 1mg/ml solução oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Losartana potássica 50mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	medroxiprogesterona (acetato) 150 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml suspensão injetável. Ampola c/1ml	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Metformina, Cloridrato 500mg comprimido- ação prolongada	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Metildopa 250mg comprimido	Farmacia Central,Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Metilprednisolona, succinato 500 mg, pó injetável + diluente próprio	Uso interno Pronto Atendimento
	Metoclopramida, Cloridrato 10mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	metoclopramida (cloridrato) 4 mg/mL – solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	metoclopramida (cloridrato) 5 mg/mL – solução injetável IM/IV – ampola 1mL	uso interno na Unidade de saúde
	Metoprolol 1 mg/mL , solução injetável, ampola 5 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Metoprolol 50 mg comprimido	Unidades de saúde
	metronidazol 100 mg/g – geléia vaginal com 10 aplicadores vaginais	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Metronidazol (Benzoato) 40mg/ml (4%) suspensão oral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Metronidazol 250mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Metronidazol 400mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Metronidazol solução injetável 50 mg/100 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) creme dermatológico. Bisnaga c/28g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Miconazol, Nitrato 2% (20mg/g) gel vaginal. Bisnaga c/80g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Midazolam 1 mg/mL, solução injetável, ampola 5 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Midazolam 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Morfina 10 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	nifedipina 20 mg retard – comprimido	Unidades de Saúde
	Nifedipino 10mg comprimido	Unidades de Saúde
	Nimesulida 100mg comprimidos	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Nimesulida 50mg/mL gotas	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Nistatina 100.000 U.I./ml suspensão oral. Frasco c/50ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Nitroglicerina 5mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Nitrofurantoína 100mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	noretisterona 0,35 mg – cartela 35 comprimidos	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	Noretisterona, Enantato 50mg/ml + Estradiol, Valerato 5mg solução injetável. Ampola c/1ml	Unidade de Saúde
	Norepinefrina 2 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	nortriptilina (cloridrato) 25 mg – cápsula	Farmácia Central
	nortriptilina (cloridrato) 75 mg – cápsula	Farmácia Central
	Óleo Mineral. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Omeprazol 20mg cápsula	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Omeprazol 40 mg, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Ondansetrona 4 mg, comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Ondansetrona 2 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde. Pronto Atendimento
	Oseltamivir 30 mg, cápsula	MS
	Oseltamivir 45 mg, cápsula	MS
	Oseltamivir 75 mg, cápsula	MS
	óxido de zinco 150mg/g + palmitato de retinol 5.000UI/g (vit. A) + colecalciferol 625UI/g (Vit. D2) pomada – tubo 45 g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	paracetamol 200 mg/mL – solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	paracetamol 500 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	pasta d'água (sem mentol) Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Permanganato de Potássio 100mg comprimido para uso tópico	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Permetrina 10mg/ml (1%) loção. Frasco c/60ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Pirimetamina 25mg comprimido	Farmacia central- MS
	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral. Frasco c/60ml e 120ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	prednisona 20 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Prednisona 5mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Progesterona 200mg cápsula	Farmacia Central
	prometazina (cloridrato) 25 mg – comprimido	Unidades de Saúde
	Prometazina 50 mg/2mL, solução injetável	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Propranolol 40 mg – comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR" e nas UBS zona rural
	ranitidina 150 mg – comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	risperidona 1 mg – comprimido	Farmácia Central
	Sais para Reidratação oral. Env. c/27,9g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Salbutamol, Sulfato- 5mg	uso interno na Unidade e dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	salbutamol, sulfato - 100 mcg/dose aerossol	uso interno na Unidade e dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"
	Sulfato de salbutamol 6 mg (eq. 5 mg de salbutamol) solução para nebulização - frasco com 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Simeticona 75 mg/mL, solução oral	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	sertralina (cloridrato) 50 mg – comprimido	Farmácia Central
	Sinvastatina 10mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede "AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR"

	Sinvastatina 20mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	Sinvastatina 40mg comprimido	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR”
	solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 100 mL	uso interno na Unidade
	solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 250 mL	uso interno na Unidade
	solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 500 mL	uso interno na Unidade
	solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 1000 mL	Uso interno na Unidade
	solução de cloreto de sódio 0,9% - solução injetável IV, estéril e apirogênica – ampola 10 mL	uso interno na Unidade
	solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 100 mL	uso interno na Unidade
	solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 250 mL	uso interno na Unidade
	solução de glicose 5% – solução injetável IV – bolsa ou frasco sistema fechado 500 mL	uso interno na Unidade
	solução fisiológica nasal (cloreto de sódio 0,9%) – frasco 30 mL	Unidades de saude
	Sorbitol 714 mg/g + lauril sulfato de sódio 7,7 mg/g - uso externo, bisnaga com 6,5g	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Succinato de metoprolol 25 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
	Sulfadiazina de prata 1% creme. Bisnaga c/30g	Unidades de Saúde, Pronto atendimento
	Sulfadiazina 500mg comprimido	Farmacia Central
	Sulfametoxazol 200mg/5mL + trimetoprima 40mg/5ml	Unidades de Saúde, Pronto
	suspensão oral. Frasco c/100ml	Atendimento
	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Sulfato ferroso 25mg/ml de Fe II solução oral (gotas). Frasco c/30ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Sulfato ferroso 40mg Fe II comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	sulfato de Magnésio 10 %, solução injetável, ampola 10 mL	Uso interno Pronto Atendimento
	Suxametônio 100 mg, pó, ampola	Uso interno Pronto Atendimento
	Tenoxicam 20 mg/mL, solução injetável	Unidades de saúde, Pronto Atendimento
	Terbutalina 0,5 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Tramadol 50 mg/mL, solução injetável	Uso interno Pronto Atendimento
	Tiamina, Cloridrato 300mg comprimido	Unidades de Saúde
	timolol (maleato) 5 mg/mL – solução oftálmica	Farmácia Central
	triancinolona 1mg/g pomada	Uso Odontologia
	Valerato de estradiol 5mg+enantato de noretisterona 50 mg	dispensação exclusiva nas Farmácias Privadas conveniadas na Rede “AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR” e nas UBS zona rural
	valproato de sódio/ácido valpróico 200 mg/mL – solução oral – frasco 40 mL	Farmácia Central
	valproato de sódio/ácido valpróico 50 mg/mL – solução oral – frasco 100 mL	Farmácia Central
	valproato de sódio/ácido valpróico 500 mg – comprimido	Farmácia Central
	Varfarina sódica 5mg comprimido	Farmácia Central
	verapamil (cloridrato) 80 mg – comprimido	Farmácia Central
	Vitamina do Complexo B comprimido	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento
	Vitamina do Complexo B xarope. Frasco c/100ml	Unidades de Saúde, Pronto Atendimento

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E4E52BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 4.997/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4997/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 222.608,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
191 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
372 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.608,00
Total Suplementação:			**222.608,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	

19 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
26 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
53 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
60 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
67 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
85 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	63.608,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
90 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.500,00
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
106 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	900,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
121 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
193 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
309 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
335 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.11.334.0030.2.139.		ATIVIDADE DE FOMENTO AO TRABALHO	
336 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001.27.812.0033.2.035.		DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
351 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
353 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
09.001.27.812.0033.2.090.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
358 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
359 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.600,00
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.001.27.812.0033.6.002.		ESCOLINHA DE FUTEBOL	
365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**222.608,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4B8E51CF

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*30/10/2023*	*Transporte da Saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*03/11/2023*	*Transporte da Saúde*	*R$ 140,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Campo Largo*	*07/11/2023*	*Transporte da Saúde*	*R$ 120,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*08/11/2023*	*Transporte da Saúde*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:78627EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
GABARITO DEFINITIVO

10 - AGENTE LEGISLATIVO									
01: D	02: E	03: D	04: C	05: C	06: A	07: E	08: A	09: A	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: A	16: D	17: E	18: C	19: D	20: D
21: E	22: E	23: A	24: D	25: D	26: B	27: D	28: E	29: A	30: D
5 - CONTADOR									
01: D	02: B	03: C	04: C	05: E	06: C	07: B	08: B	09: A	10: B
11: C	12: A	13: A	14: A	15: E	16: E	17: A	18: C	19: C	20: C
21: B	22: C	23: C	24: C	25: E	26: C	27: B	28: D	29: C	30: D
6 - AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO									
01: B	02: A	03: D	04: A	05: A	06: C	07: E	08: A	09: C	10: A
11: B	12: E	13: D	14: B	15: E	16: E	17: D	18: D	19: C	20: D
21: A	22: E	23: E	24: E	25: A	26: D	27: B	28: A	29: D	30: D

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E5FCDB56

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESULTADO DA PROVA PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

10 - AGENTE LEGISLATIVO - ITAMBE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0003892	ADELINE PAZINATTO	18,00	8,00	6,00	25,00	57,00	Ampla Concorrência
0004037	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	18,00	6,00	4,00	25,00	53,00	Ampla Concorrência
0003900	AMANDA ROSSI FAGUNDES	21,00	10,00	2,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0003905	ANDREA BARBOSA DA SILVA	21,00	6,00	6,00	25,00	58,00	Ampla Concorrência
0003956	ANDRESSA MARTINS MORETO	15,00	6,00	4,00	25,00	50,00	Ampla Concorrência
0003939	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	21,00	10,00	4,00	25,00	60,00	Ampla Concorrência
0004020	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	30,00	6,00	6,00	30,00	72,00	Afrodescendente
0003960	GREICE KELLY DE ALMEIDA AMÂNCIO	18,00	6,00	8,00	20,00	52,00	Ampla Concorrência
0003914	JULIA DUARTE LOUZADA	18,00	4,00	8,00	35,00	65,00	Ampla Concorrência
0003944	LEONARDO TAVARES DE LIMA	21,00	6,00	10,00	25,00	62,00	Ampla Concorrência
0004002	MÁRCIA ATELINA PARUCHE DA SILVA	27,00	4,00	6,00	20,00	57,00	Ampla Concorrência
0004000	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	18,00	6,00	6,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0004018	MARIA RITA DA SILVA SANTANA	18,00	6,00	6,00	20,00	50,00	Ampla Concorrência
0003903	MARISA FIGUEIRA	18,00	8,00	8,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0003902	MICHELE GARCIA	21,00	8,00	6,00	35,00	70,00	Ampla Concorrência
0003966	VINÍCIUS KENJI SLONGO	27,00	6,00	4,00	20,00	57,00	Ampla Concorrência
		5 - CONTADOR ITAMBE					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0003942	DANIEL LOPES BRANDÃO	21,00	10,00	6,00	30,00	67,00	Ampla Concorrência
0004015	EDUARDO TAVARES	24,00	8,00	6,00	20,00	58,00	Ampla Concorrência
0003930	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	21,00	10,00	8,00	15,00	54,00	Ampla Concorrência
0003936	FLAVIO HENRIQUE GARCIA NEVES	30,00	10,00	8,00	40,00	88,00	Ampla Concorrência
0004032	MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	30,00	4,00	8,00	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0004001	MICHAEL BUSSOLA	18,00	10,00	6,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0003895	VALDICEIA DA SILVA	21,00	10,00	8,00	45,00	84,00	Ampla Concorrência
6 - AGENTE DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO - ITAMBE							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INFO**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004009	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	15,00	4,00	6,00	45,00	70,00	Ampla Concorrência
0003931	AMANDA KAROLINE SILGAIL DE ALMEIDA	27,00	10,00	6,00	50,00	93,00	Ampla Concorrência
0004033	ELIDIANE DOS SANTOS SERPA	15,00	8,00	6,00	45,00	74,00	Ampla Concorrência
0003907	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	18,00	8,00	4,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0003941	REGINA DE PAULA MORANGUEIRA	15,00	2,00	0,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0003911	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	15,00	2,00	2,00	35,00	54,00	Afrodescendente
0004031	SARA CRISTINA CARDOSO	18,00	6,00	2,00	35,00	61,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:CF32D33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 11/2023 -EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO

EDITAL Nº 11/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃOO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Ivaí, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ORLI ANTÔNIIO CAMARGO CRISTO
Prefeito do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221351	SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK	94.00	94.00	1	ACE	17/02/1998	15.00	15.00	8.00	56.00	BRANCO	NAO
221443	JULIANO CANTERI DE CASTRO	93.00	93.00	2	ACE	15/07/1991	12.00	15.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221332	AGNALDO PIELAK	92.00	92.00	3	ACE	19/08/1993	15.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221387	LEONARDO LINHARES BORGES	90.00	90.00	4	ACE	08/05/1995	12.00	12.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221441	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	87.00	87.00	5	ACE	27/09/1970	12.00	9.00	10.00	56.00	PRETO	NAO
220405	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	87.00	87.00	6	ACE	01/11/1995	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221312	TATIANE CHEREMETA	87.00	87.00	7	ACE	19/11/2000	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221451	MARIA ALINE RAK	87.00	87.00	8	ACE	22/11/2002	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220307	SABRINA SCHEUNEMANN	87.00	87.00	9	ACE	13/01/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221391	CASSIANE ALMEIDA OLIVEIRA	87.00	87.00	10	ACE	01/06/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220029	CLEYTON GUNER BRYLAK	86.00	86.00	11	ACE	25/01/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220869	MARCELO OSSOVSKI JUNIOR	86.00	86.00	12	ACE	04/08/2002	15.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	13	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221431	JOELISON FRANCIEL BATISTA	85.00	85.00	14	ACE	10/01/1997	12.00	15.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221340	MATHEUS DE PROENÇA DE PAULA	83.00	83.00	15	ACE	01/06/1999	15.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221392	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	82.00	82.00	16	ACE	24/11/1995	9.00	15.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
221403	DENNYS GALVÃO	82.00	82.00	17	ACE	14/03/1985	15.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221448	VIVIANE PONTAROLLO	79.00	79.00	18	ACE	08/03/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221302	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI	79.00	79.00	19	ACE	02/06/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221440	TIAGO ANTONIO COMINESI	79.00	79.00	20	ACE	07/07/1979	12.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
221444	FABIANE CANTERI	79.00	79.00	21	ACE	18/06/1997	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
219834	FRANCIELE CHUSTAKE	79.00	79.00	22	ACE	22/12/2003	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221339	FERNANDA KOTULA	79.00	79.00	23	ACE	09/02/1995	12.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221367	LETICIA FERREIRA PONCHON	77.00	77.00	24	ACE	04/10/2000	12.00	3.00	6.00	56.00	BRANCO	NAO
220393	CATIANE MOREIRA HNEDA	77.00	77.00	25	ACE	20/12/1994	9.00	6.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221477	FABIELE KIELT RIBEIRO	77.00	77.00	26	ACE	15/10/1991	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221402	CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI	77.00	77.00	27	ACE	06/04/1992	9.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221478	TAINARA PONTAROLO DALZOTO	77.00	77.00	28	ACE	21/06/1997	6.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221447	MARIA TAMARA BUENO	74.00	74.00	29	ACE	29/02/2000	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220050	RAQUEL REIFUR BUENO	74.00	74.00	30	ACE	14/12/1993	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220475	BRUNA CIOMBALO SANTOS	74.00	74.00	31	ACE	31/08/2005	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221393	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	74.00	74.00	32	ACE	09/05/1990	9.00	15.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
221473	TALITA GEOVANA AVELAR	73.00	73.00	33	ACE	15/07/1998	9.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220125	ORLEI DZIURKOWSKI	73.00	73.00	34	ACE	02/01/1988	9.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220105	PEDRO FABIEL LOURENÇO	73.00	73.00	35	ACE	25/06/1994	6.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221341	MARIANE CROCOLI	72.00	72.00	36	ACE	26/04/2001	12.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
221471	SANDY KARINY DOS SANTOS CASTRO	72.00	72.00	37	ACE	14/11/1993	12.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221429	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	71.00	71.00	38	ACE	18/11/1990	6.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220271	VALDENICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	71.00	71.00	39	ACE	14/09/1996	9.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
220068	MARIA JANETE RIBEIRO DA SILVA	71.00	71.00	40	ACE	31/07/1978	12.00	9.00	10.00	40.00	BRANCO	NAO
221376	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	71.00	71.00	41	ACE	28/06/1983	9.00	12.00	10.00	40.00	PRETO	NAO
221423	GRAZIELI SCHAWALB	71.00	71.00	42	ACE	10/03/1993	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221409	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	71.00	71.00	43	ACE	22/06/1998	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220356	MICHELE POLIANA SALKOVSKI	70.00	70.00	44	ACE	06/04/1999	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221430	ERICA PEREIRA DE JESUS	70.00	70.00	45	ACE	07/04/1998	9.00	9.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221360	ANA CAROLINE CORREIA	70.00	70.00	46	ACE	27/10/1997	6.00	12.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221488	LUANA DE LOURDES KIELT	68.00	68.00	47	ACE	11/06/2000	9.00	3.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220249	VANDERLEIA SCHEREMETA	68.00	68.00	48	ACE	15/11/2001	12.00	6.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
220692	MAURICIO MANOSSO KARZESKI	67.00	67.00	49	ACE	20/09/1987	9.00	6.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220383	ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK	67.00	67.00	50	ACE	08/10/1992	12.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221379	JOCIELI CHUVER	67.00	67.00	51	ACE	19/03/1998	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221453	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA	67.00	67.00	52	ACE	26/04/2004	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220446	DANIELY MALECHI	67.00	67.00	53	ACE	08/08/2005	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221487	LILIAN ROMAINE FRANCO	67.00	67.00	54	ACE	15/05/1987	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220121	ELIZIANE ADENA LOURENÇO	67.00	67.00	55	ACE	05/05/1999	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221479	ANE SUELEN HAMURA	67.00	67.00	56	ACE	28/11/1991	12.00	9.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	57	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221386	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	65.00	65.00	58	ACE	04/08/1999	9.00	0.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220385	REGIANE PAULA DOS SANTOS	65.00	65.00	59	ACE	03/08/1991	15.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220036	MARAIZA RIBEIRO	65.00	65.00	60	ACE	22/02/1984	12.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220500	ELAINE GUSE	64.00	64.00	61	ACE	21/10/1983	3.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221372	DANIELI LECHAK LAURINDO	64.00	64.00	62	ACE	26/04/2001	9.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221442	RITA DE CASSIA MONTILHO	62.00	62.00	63	ACE	12/01/1984	9.00	9.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221457	LEANDRO CONRADO DA LUZ	61.00	61.00	64	ACE	05/04/1994	9.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221370	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE	60.00	60.00	65	ACE	28/10/2003	6.00	0.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221350	MICHELE APARECIDA BATISTA DE CASTRO	60.00	60.00	66	ACE	05/10/1990	9.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	67	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221490	BRUNA RODRIGUES	59.00	59.00	68	ACE	07/01/1997	9.00	6.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
220080	PAULA VAZ KARABINOSKI	59.00	59.00	69	ACE	12/07/2004	6.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221466	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	58.00	58.00	70	ACE	07/06/1963	9.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	N/D

221436	ANA LUCIA KOVALCZUK	58.00	58.00	71	ACE	26/01/1984	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220158	DANIELE DOS SANTOS CORREIA	58.00	58.00	72	ACE	17/01/1996	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	N/D
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	73	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
219865	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	57.00	57.00	74	ACE	28/10/1986	12.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221325	ALINNE POSSEBOM	56.00	56.00	75	ACE	14/08/1988	12.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220486	GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO	56.00	56.00	76	ACE	22/01/1992	9.00	15.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	77	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221413	LUIZ ALBERTO VAZ	55.00	55.00	78	ACE	28/12/1996	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221330	LIA FRANCIANE ROSA	55.00	55.00	79	ACE	31/10/1989	6.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221399	REGINALDA DO ROCIO GALVÃO	54.00	54.00	80	ACE	25/05/1976	6.00	0.00	4.00	44.00	PARDO	NAO
221467	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	54.00	54.00	81	ACE	06/11/1986	12.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
220549	YASMIN EMANUELLY CARVALHO	54.00	54.00	82	ACE	29/07/2005	9.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221333	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	54.00	54.00	83	ACE	19/02/2005	6.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221208	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	54.00	54.00	84	ACE	22/07/2005	9.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO
220176	ANA ANDREA SAUKOSKI	54.00	54.00	85	ACE	16/04/1980	6.00	12.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
221460	FLAVIA MAYRA ANDRADE	53.00	53.00	86	ACE	22/07/2002	9.00	0.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221449	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA	53.00	53.00	87	ACE	26/06/1998	9.00	12.00	8.00	24.00	PARDO	NAO
221410	LIDIA CHUISTAKE	52.00	52.00	88	ACE	17/06/1988	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221476	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	52.00	52.00	89	ACE	30/04/1995	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221407	TATIANE NOVAK	51.00	51.00	90	ACE	04/08/2005	9.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221396	ROSICLEIA DE FÁTIMA FERREIRA LEMES	51.00	51.00	91	ACE	04/11/1977	12.00	9.00	6.00	24.00	PARDO	NAO
221388	PRISCILLA LOCH	50.00	50.00	92	ACE	28/01/2005	6.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220489	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA	50.00	50.00	93	ACE	18/08/1985	3.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220502	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	50.00	50.00	94	ACE	03/12/1988	3.00	9.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
220836	FRANCINY NATALY LEMES	50.00	50.00	95	ACE	22/08/2005	12.00	12.00	6.00	20.00	BRANCO	NAO
221398	PITER PENNA PORTO	68.00	68.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/01/1993	6.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221404	LORENA RIBEIRO PEDROSO	65.00	65.00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	11/12/2000	9.00	12.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221352	HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA	64.00	64.00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/09/1991	6.00	6.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221395	LARISSA GUIL	61.00	61.00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	05/10/1994	6.00	15.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	1	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	2	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	3	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	4	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	5	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:BCDFB4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 96/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: ALEX VIEIRA CEGAN					Matrícula: 80817
Cargo: DIRETOR DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO			CPF: 069.561.549-19		RG: 13.081.882-0
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 81151604-3		Banco / Nº Agência: Nubank - AG: 0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período **15/08/2023**		
Hora de Saída: 06H50			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		

Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para o servidor Alex Vieira Cegan, que esteve em visita na Secretaria de Estado de Saúde (capacitações em sistemas de gestão de saúde pública), na 2ª Regional de Saúde Metropolitana (reuniões da CIR).

Conforme DECRETO Nº 26197, de 26 de julho de 2022, § 2º - Quando o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior ou igual a 12 (doze) horas, ou quando à distância na localidade de destino e a natureza do trabalho não exigir pernoite do servidor, somente será devida meia diária.

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

26 / 10 / 2023 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

26 / 10 / 2023 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

26/10/2023 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FFA3D1D

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 100/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO					Matrícula: 82160-1
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE			CPF: 004.947.388-39		RG: 5.269.339-0
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 23709-4		Banco / Nº Agência: Banco do Brasil - AG:1876-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período **15/08/2023**		
Hora de Saída: 06H50			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para o servidor João Luis Gallego Crivellaro, que esteve em visita na Secretaria de Estado de Saúde (capacitações em sistemas de gestão de saúde pública), na 2ª Regional de Saúde Metropolitana (reuniões da CIR). Conforme DECRETO Nº 26197, de 26 de julho de 2022, § 2º - Quando o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior ou igual a 12 (doze) horas, ou quando à distância na localidade de destino e a natureza do trabalho não exigir pernoite do servidor, somente será devida meia diária.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **26 / 10 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **26 / 10 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
26/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B63CC3

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 101/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: JOÃO DARDAQUE NETO					Matrícula: 5041-01
Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR			CPF: 020.649.989-26		RG: 3.380.361-3
Setor / Órgão: SECREATRIA DE SAÚDE			Conta Corrente: 00003285-5		Banco / Nº Agência: CEF - AG: 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Curitiba/PR					
Destino (Dist. Aprox.): CURITIBA/PR – 75 KM			Período **15/08/2023**		
Hora de Saída: 06H50			Hora de Retorno: 17h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)			Total a Receber (R$): 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de alimentação para o servidor João Dardaque Neto, que esteve em visita na Secretaria de Estado de Saúde (capacitações em sistemas de gestão de saúde pública), na 2ª Regional de Saúde Metropolitana (reuniões da CIR). Conforme DECRETO Nº 26197, de 26 de julho de 2022, § 2º - Quando o afastamento for superior a 06 (seis) e inferior ou igual a 12 (doze) horas, ou quando à distância na localidade de destino e a natureza do trabalho não exigir pernoite do servidor, somente será devida meia diária.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **26 / 10 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **26 / 10 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
26/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB5E96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.514,50
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	108	R$ 1.147.39
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	120	R$ 757,25

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$16.605,72 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 16.08.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 – DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4C327E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de gramas esmeralda e mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Politicas públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	JGS	M²	15.000	10,70	160.500,00
2	Grama Esmeralda em placas com espessura mínima de 4 cm", devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	JGS	M²	5.000	10,70	53.500,00
3	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item principal)	JGS	M²	15.000	12,00	180.000,00
4	Grama Mato Grosso, devidamente plantada no local a ser definido pelo secretário municipal responsável (item reservado)	JGS	M²	5.000	12,00	65.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 454.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. A empresa Contratada deverá preparar o local, colocar ou retirar terra quando necessário, plainar o local, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pelo Secretário responsável. Independentemente da quantidade de grama solicitada a contratada deverá descarregar e plantar no mesmo dia, portanto deverá ter equipe preparada para execução do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES
Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1DF37BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 DA LEI 8.666/93 - EXTRATO ARP Nº336/2023-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 51%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,45			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	RENAULT MASTER	2021	BEE-8B93
02	RENAULT NIKS	2019	BDA-6A69
03	RENAULT MASTER	2018	BBT-7331
04	RENAULT MASTER	2019	BAL-2596
05	RENAULT MASTER	2019	BCH-9902

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 51%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,45			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 64%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 69,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
02	SPRINTER 416	2020	RHS-4182
03	VAN MERCEDES NOVA		
04	SPRINTER	2022	SDW-8D37
05	SPRINTER	2022	SDW-8D40

06	SPRINTER	2022	SDW-9C02
07	SPRINTER	2022	SDW-9C04

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 46%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 95,70			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	VOLARE	2022	RHW-4H86
02	VOLARE		

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda a uma distância máxima de 100 km da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FA95557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°337/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO	
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 60%	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO	

VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 75,40			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	AMBULÂNCIA MONTANA	2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda a uma distância máxima de 100 km da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
Elite Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37BA9891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°338/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARIA LUCIA MENDES ME

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL SUPERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	334,50	66.900,00
2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, TOTAL INFERIOR, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	334,50	66.900,00
3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARCIAL SUPERIOR OU INFERIOR COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, ENVOLVENDO TODO O PROCESSO: MATERIAL, MEDIDAS, CONFECÇÃO, MOLDAGEM, INSTALAÇÃO E EVENTUAIS REPAROS OU ADAPTAÇÕES.	UN	200	390,00	78.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 211.800,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas Unidade Básicas de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. Em cada etapa da confecção a empresa terá o período máximo de 07 (sete) dias para entrega das mesmas, e com relação as próteses com estrutura metálica terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A quantidade mínima de prótese a serem solicitadas por mês serão de 20 (vinte) unidades, conforme demanda e necessidade da Secretaria responsável. Após a solicitação a contratada deverá dar início aos trabalhos imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA LUCIA MENDES DE PAULA
Maria Lucia Mendes ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3704A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°339/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0391582 - ACIDO GEL 37% SR C/3 2,5ML	IODONTOSUL	UN	50	3,96	198,00
10	BR0269847 - ANEST. TOPICO 25GR	DFL	PT	30	11,33	339,90
14	BR0271052 - BICARBONATO SACHE 01X40GR MORANGO	IODONTOSUL	CX	10	36,00	360,00
50	BR0413310 – ESPELHO N.05 PLANO	IODONTOSUL	UN	100	2,49	249,00
54	BPS – FICHA CLINICA C/100 SIMPLES	DALLAS	UN	30	14,54	436,20
58	BR0374821 – FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	FR	4	6,02	24,08
61	BR0404585 – HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	MAQUIRA	UN	4	5,25	21,00
64	BPS - LAVADORA ULTRASSÔNICA	BIOTRON	UN	4	764,25	3.057,00
85	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A10	ZIRCONFIL	TB	10	46,00	460,00
86	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A20	ZIRCONFIL	TB	30	43,33	1.299,90
87	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A30	ZIRCONFIL	TB	30	46,66	1.399,80
88	BR0390513 – RESINA NP Z250 4GR 3M-A35	ZIRCONFIL	TB	30	40,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.044,88						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS LUIZ DA SILVA
Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:74D0D6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°340/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOSUL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BR0391133 - AGENTE/ADESIVO FOTO 05ML 2.1	MASTER BOND	FR	50	12,00	600,00
12	BPS - AUTOCLAVE 21L	ALT	UN	2	4.635,00	9.270,00
22	BR0402946 - BROCA FG DIAM 1013	CHAMPION	UN	50	2,30	115,00
23	BR0402947 - BROCA FG DIAM 1014	CHAMPION	UN	120	2,39	286,80
24	BR0402949 - BROCA FG DIAM 1016	CHAMPION	UN	120	2,33	279,60
25	BPS - BROCA FG DIAM 1016HL	CHAMPION	UN	40	2,45	98,00
28	BR0403824 - BROCA FG DIAM 2137	CHAMPION	UN	24	2,41	57,84
29	BR0403835 - BROCA FG DIAM 2200	CHAMPION	UN	25	2,36	59,00
32	BR0403153 – BROCA FG DIAM 3168FF	CHAMPION	UN	70	2,40	168,00
33	BR0403155 – BROCA FG DIAM 3195FF	CHAMPION	UN	30	2,40	72,00
34	BR0403874 – BROCA FG ZECRYA 151 23MM	MICRODONT	UN	30	14,00	420,00
35	BR0413300 – CABO DE ESPELHO INOX	CASSIFLEX	UN	10	3,60	36,00
43	BR0338641 – CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDA	PHARMAINOX	CX	15	7,26	108,90
53	BR0430891 – EXTIRPA NERVOS C/06 SORT 25- 40 25MM	QUIMIDROL	CX	20	22,30	446,00
70	BR0406145 – MATRIZ ACO 05X5X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,55	15,50
71	BR0406146 – MATRIZ ACO 05X7X5CM	MAQUIRA	UN	10	1,56	15,60
72	BPS – OBT. PROVISORIO 25GR	BIODINAMICA	UN	20	7,56	151,20
74	BR0406149 – PAPEL CARBONO 12F -	PHARMAINOX	BLOCOS	20	2,49	49,80
83	BR0404551 - PULPO-SUL PÓ	IODONTOSUL	UN	160	12,37	1.979,20
84	BR0390514 – RESINA FLOW 2GR A30 -	BIODINAMICA	TB	24	13,75	330,00
91	BR0270930 – SELADORA 30CM	BIOMECK	UN	4	197,50	790,00
92	BR0390775 – SELANTE FOTO 2,50GR MATIZ	BIOSEAL	TB	25	10,60	265,00
93	BR0406292 - SUGADOR DESC C/40 AZUL	WA	PC	50	9,80	490,00
94	BR0270307 - TAÇA DE BORRACHA	AAF	UN	200	1,02	204,00
95	BPS - TIRA DE POLIESTER C/50	K DENT	UN	20	1,40	28,00
VALOR TOTAL.....R$ 16.335,44						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Odontosul Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0FF40C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°341/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BR0320817 - C.N - ALGODÃO HIDROFILO 500GR	NATHY	PT	20	13,00	260,00
47	BR0453232 – ENDO-ICE -50º 200ML	IODONTOSUL	FR	15	29,00	435,00
59	BR0428628 – GORRO UNISSEX C/100 TIRAS	ANADONA	FR	100	14,00	1.400,00
66	BR0269894 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. P C/100	GLOMED	CX	500	12,67	6.335,00
67	BR0342506 – LUVA PROC LATEX C/PO TAM. M C/100	GLOMED	CX	500	12,67	6.335,00
90	BPS - SABONETE SACHE 800ML	PREMISSE	FR	24	10,41	249,84
VALOR TOTAL.....R$ 15.014,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1CBBB606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°342/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0269941 - ALCOOL 70% 1LT -	TUPI	LT	120	5,08	609,60
6	BR0407961 - ALGODÃO ROLETES C/100 -	MAXCLEAN	PT	150	2,21	331,50
18	BR0442668 - BOBINA EST 15X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	71,87	3.593,50
56	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 C/24 UNI.	MEDIX	CX	50	47,99	2.399,50
57	BR0281555 OU 0304963 – FIO SUT SEDA 4-0 1/2 1,7CM C/24 UNI	TECHNOFIO	UN	50	52,54	2.627,00
68	BR0485529 – MASCARA DESC PFF2 N95	KDU	UN	500	0,69	345,00
69	BR0340407 – MASCARA DESC TRIPLA C/50 ELASTICO – CX	DESCARBOX	UN	200	8,44	1.688,00
75	BPS – PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 BRANCO	VIVAPEL	UN	100	10,84	1.084,00
96	BR0428615 - TOUCA SANFONADA C/100	FORTCLEAN	UN	50	9,06	453,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.131,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8250C47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°343/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0442145 - AGULHA GENGIVAL 30G C/100 C -	PROCARE	CX	50	32,98	1.649,00
7	BR0269895 - ANEST. LIDOCAINA 2% CV C/50	SSWHITE	CX	90	68,33	6.149,70
11	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO	KONDORTEC	UN	4	1.787,25	7.149,00
13	BR0437022 - AVENTAL DESC ML GR20 C/10 BNCO	DESCARPACK	UN	60	7,91	474,60
15	BPS - BOBINA EST 05X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	25,18	1.259,00
17	BPS - BR0442478 - BOBINA EST 10X100 - RL	HOSPFLEX	UN	50	47,96	2.398,00
21	BPS - BR0443151 - BROCA FG CIRURGICA. 1HL 25MM	ANGELUS	UN	30	8,73	261,90
27	BPS - BR0403125 - BROCA FG DIAM 2134	CHAMPION	UN	60	2,47	148,20
30	BR0403093 - BROCA FG DIAM 3118	CHAMPION	UN	30	2,47	74,10
31	BPS - BROCA DIAMANTADA 3134	CHAMPION	UN	25	9,96	249,00
36	BR0407024 – CANETA AR SP-3 Z25T PB	CALU	UN	20	444,99	8.899,80
38	BR0405602 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	BIODINAMICA	UN	50	27,13	1.356,50
42	BR0269971 – COMPRESSA 7,5X7,5 13F C/500	SERRANA	PC	200	18,57	3.714,00
44	BR0246116 – CUNHA DE MADEIRA C/100 NATURAL	IODONTOSUL	CX	15	15,59	233,85
45	BPS - BR0431743 – DESENSIBILIZANTE 10GR	BIODINAMICA	FR	12	30,41	364,92
46	BR0328077 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	PROLINK	GL	20	73,50	1.470,00
48	BR0404892 – ESCOVA DE ROBSON CA BRANCA PLANA -	AAF	UN	230	1,17	269,10
49	BPS – ESCOVA DENTAL INF 28TF	ALGDENTAL	UN	1.000	0,56	560,00
52	BR0366987 – EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	UN	4	10,00	40,00
55	BR0266896 – FIO DENTAL 500MT -	HILLO	RL	10	11,50	115,00
62	BR0437158 – HIPOCLORITO 0,5% 1-LT DAKIN	ASFER	LT	10	9,50	95,00
63	BR0437161 – HIPOCLORITO 1,0% 1-LT MILTON	PROLINK	UN	10	7,70	77,00
65	BR0269891 - LUVA PROC LATEX C/PO TAM. PP C/100	MEDIX	CX	500	12,66	6.330,00
73	BR0246952 – OLEO SPRAY 200ML KT AR+BR	MAQUIRA	FR	50	28,00	1.400,00
76	BPS – PINCA HEMOSTATICA 14CM RETA	6B	UN	15	12,20	183,00
77	BR0410557 – PINCEL MICROBRUSH C/100 R	FGM	CX	30	9,10	273,00
78	BPS – PMCC – 20ML -	BIODINAMICA	UN	24	6,41	153,84
79	BPS – PONTA MONTADA FG BCA TP SHOFU 4719 PERA	DEDECO	UN	100	9,50	950,00
80	BR0360853 - PROPILENOGLICOL 100ML	MAQUIRA	UN	5	10,00	50,00
81	BPS - PROPILENOGLICOL EM PÓ 500G	FQM	UN	5	38,00	190,00
82	BR0404549 – PULPO-SUL 10ML	IODONTOSUL	UN	160	10,12	1.619,20
89	BR0405620 – REVELADOR RX 500ML	AAF	FR	10	9,59	95,90
97	BPS - TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	FR	20	5,82	116,40
VALOR TOTAL.....R$ 48.369,01						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E1FB3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°344/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

8	BR0287061 - ANEST. LIDOCAINA 3% CV C/50 -	DLA	UN	35	80,37	2.812,95
9	BR0269888 - ANEST. MEPIVALEN-AD 2% CV C/50	DLA	CX	10	119,99	1.199,90
19	BPS - BR0403174 - BROCA BX CARBIDE 04	KAVO	UN	30	5,23	156,90
20	BR0403382 - BROCA BX CARBIDE 06	KAVO	UN	30	5,23	156,90
26	BPS - BR0402988 - BROCA FG DIAM 2082	FAVA	UN	24	3,32	79,68
37	BR0425821 - CARIOSTATICO 10ML	IODONTOSUL	FR	30	20,73	621,90
39	BR0404577 – CIV AUTO FR R 08ML - FR	FGM	UN	50	14,52	726,00
40	BR0404576 – CIV AUTO FR R 10GR – FR	FGM	UN	50	18,71	935,50
41	BR0404578 – CIV FOTO R KT 05G VIT LC DFL COR A3	DFL	KIT	30	131,66	3.949,80
51	BR0431231 – ESPONJA HEMOSPON C/10	MAQUIRA	CX	15	57,98	869,70
60	BR0405602 – HID DE CALCIO 13G-B 11G-C	DENTSPLY	KIT	10	30,85	308,50
VALOR TOTAL.....R$ 11.817,73						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE DA ROSA
Odontomedi Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBFD930D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°345/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANO DE COSTA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BPS - BOBINA EST 7,5X100 - RL	MEDSTERIL	UN	50	38,29	1.914,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde da Vila Nova, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO DE COSTA
Juliano de Costa Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1F98B77E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°346/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de vidros temperados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	CEBRASE	M2	100	645,00	64.500,00
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	CEBRASE	M2	100	580,00	58.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos objetos nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A94FCAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°347/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1.200	94,00	112.800,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	100	160,00	16.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital. A Contratada poderá optar pelo serviço de transportes de pacientes através de empresas terceirizadas, desde que apresentem o respectivo contrato de prestação de serviços entre as partes e documentos comprobatórios em relação a URBS e apólice de seguros.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7137CD80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°348/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de Segunda a Domingo das 19h às 7h, Feriados das 7h às 19h e das ,19h às 7h e aos Sábados e Domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata	PLA	1.000	1.349,00	1.349.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4E7C258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°349/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CELLI	PC	1.000	2,70	2.700,00
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DOURO	PC	1.200	16,50	19.800,00
3	ADOÇANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 ML.	MARATA	FRASCO	50	2,88	144,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PC	1.500	3,20	4.800,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	2.000	3,15	6.300,00
8	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO DE COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PC	1.800	4,00	7.200,00
12	COLORÍFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	A NATUREZA	PC	87	3,10	269,70
13	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	LIDER	CAIXA	500	2,78	1.390,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	500	4,40	2.200,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PC	100	16,50	1.650,00
18	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	119	1,93	229,67
28	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	A NATUREZA	POTE	50	8,00	400,00
29	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NEVAL	FRASCO	300	1,50	450,00
30	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	PRODASA	PC	300	7,66	2.298,00
33	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	PRODASA	PC	200	10,00	2.000,00
37	UVA PASSA DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 200 G.	A NATUREZA	PC	72	2,77	199,44
VALOR TOTAL.....R$ 52.030,81						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D0AD1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°350/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRIPAR	PC	500	13,90	6.950,00
11	CHÁ MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	1.500	2,16	3.240,00
15	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MONSIL	PC	200	4,15	830,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PREDILETO	PC	600	5,58	3.348,00
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	420	4,16	1.747,20
21	MACARRÃO PICADO TIPO AVE MARIA, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	350	5,00	1.750,00
22	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PC	350	4,14	1.449,00
24	MANTEIGA, PRODUTO OBTIDO DO CREME DE LEITE (NATA), PADRONIZADO, PASTEURIZADO, MATURADO, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAMPO VIVO	POTE	1.500	18,66	27.990,00
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1.000	6,95	6.950,00
31	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PC	500	2,60	1.300,00
32	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	500	4,00	2.000,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	STELA DORO	LATA	800	2,62	2.096,00
36	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, AGUA, CARNE DE AVE, PELE SUINA, SAL, AMIDO, PROTEINA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇUCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DISSODICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVADOR: NITITO DE SODIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	500	27,90	13.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 73.600,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08AF7A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°351/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	CAIXA	210	2,14	449,40
10	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE	APTI	CAIXA	180	2,16	388,80

	COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUtM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).					
23	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	LA REND	CAIXA	500	0,80	400,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.238,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:511C661A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°352/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ZANIN	PC	300	3,00	900,00
25	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	64	2,10	134,40
27	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	200	1,19	238,00
34	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	VIDRO	80	8,12	649,60
38	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	FRASCO	174	4,88	849,12
39	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	FRASCO	200	4,75	950,00
40	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA.	TERMICA	ROLO	100	6,00	600,00
43	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CAIXA	50	5,95	297,50
VALOR TOTAL.....R$ 4.618,62						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F713D5F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°353/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	COMPOSTO ALIMENTAR ADULTO COM NO MÍNIMO 25 VITAMINAS DENTRE ELAS CALCIO, PROTEINAS, E FERRO, LATA COM 400G , NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BAUNILHA E BANANA (SABOR A ESCOLHER PELA CONTRATANTE).	NUTREN ACTIVE	LATA	54	50,00	2.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F728695D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°354/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3.750	38,99	146.212,50
3	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM PRINCIPAL).	D'MILLE	KG.	3.750	38,99	146.212,50

VALOR TOTAL	R$ 292.425,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0ED59D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°355/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e filé de peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO MOÍDO. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, moído EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1.250	38,99	48.737,50
4	CARNE DE BOVINO S/OSSO PATINHO EM ISCAS. Descritivo do Produto: carne patinho, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, EXTRA LIMPA, com cor, cheiro e sabor próprios. Congelado individualmente contendo no máximo 10% de gordura, 3% de aponevroses, isenta de osso e cartilagem. Rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação vigente do produto. Embalagem Primária: embalados em sacos de polietileno de material atóxico, transparentes e resistentes com vedação termossoldada, com peso liquido de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponha o produto e ou deterioração. Obs: produto não deverá necessitar de nenhum tipo de limpeza ou pré-preparo. Validade mínima: 06 meses a partir da data de entrega (ITEM RESERVADO).	D'MILLE	KG.	1.250	38,99	48.737,50
VALOR TOTAL						R$ 97.475,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinado pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:621D786B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°356/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VICKTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 474.450,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil E quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMISETA MANGA CURTA	TK2	UNID	9.000	12,16	109.440,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	TK2	UNID	3.000	13,78	41.340,00
3	BERMUDA	TK2	UNID	3.000	17,59	52.770,00
4	SHORT SAIA	TK2	UNID	3.000	19,53	58.590,00
5	CALÇA	TK2	UNID	3.000	27,74	83.220,00
6	JAQUETA RAGLAN	TK2	UNID	3.000	43,03	129.090,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 839, Loanda-PR, 87900-000. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. O objeto deste edital, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e conferência dos objetos, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE SALETE TROMBETTA
Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31D87633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°357/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AQUARELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TÊNIS	COLISEU	PAR	3.000	110,00	330.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 839, Loanda-PR, 87900-000. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. O objeto deste edital, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e conferência dos objetos, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDISON DE SOUZA OLIVEIRA
Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2B6EF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°358/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM LERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	APTAMIL SL/ DANONE	UNID	200	57,90	11.580,00
2	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTA AUXILIANDO NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	DIANUTRI/ NUTRIMED	UNID	900	30,55	27.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 39.075,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli Epp

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F5DF2D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°359/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – Valor do Lote: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/50 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES BC 320 HP	BOMBON	36	1.030,00	37.080,00
2	BPS - AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/ 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 120	BOMBON	12	365,00	4.380,00
3	BPS - DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 130	BOMBON	10	1.144,00	11.440,00
4	BPS - NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ATES TEX 116	BOMBON	4	500,00	2.000,00
5	BPS - PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	ARES TEX 113	BOMBON	10	610,00	6.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C18E398F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ARTIGO 15 DA LEI 8666/93 EXTRATO ARP N°360/2022

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 18.406,90 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - ADITIVO AUXILIAR PARA ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO DE SILICONE, GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	LAUNDRY PASSE	GL	20	81,50	1.630,00
2	BR0391510 - DESINFETANTE GERADOR DE CLORO HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS COMO PISOS, PAREDES E MOBILIÁRIOS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA A BACTÉRICA KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE. DEVE SER UTILIZADO EM SOLUÇÃO 50 G PARA CADA 5 LITROS DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO TENSOATIVO ANIÔMICO, SOLVENTE, TAMPONANTE E CORANTE, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 1 KG. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM GERADOR DE CLORO	PT	12	345,70	4.148,40
3	BR0396196 - DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO SEM ODOR, INDICADO PARA PISOS, PAREDES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS. CONTÉM EFICIENTE BACTERICIDA, FUNGICIDA E GERMICIDA, COM PROPRIEDADE TENSOATIVA E BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA; ATIVO, TENSOATIVO, NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO A 50% ...a 7%. PRODUTO CONCENTRADO DILUI ATÉ 1/200 LTS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	MULT GERM	GL	60	154,40	9.264,00

4	BR0328077 - DETERGENTE POLIENZIMÁTICO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO, CIRÚRGICO METÁLICO, ENDESCOPIOSE VIDRARIA LABORATORIAL EM GERAL. DILUIÇÃO 4 ML PO LITRO DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ENZIMAS PROTEASE, AMILASE E CELULASE, MONILFEDOL POLIGLOL, ÉTER, ÁLCOOL LAURÍLICO, PROPILENGOGLICOL, SOLVENTE, ADITIVO ESTABILIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	INSTRUMENTAL SHINE ENZIMÁTICO	GL	10	274,25	2.742,50
5	BPS - NEUTRALIZADOR DE ODORES COM NANOPARTÍCULAS, EMBALAGEM DE 250 ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	EQ. SENIOR	FR	20	31,10	622,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline Produtos e Equipamentos para Limpeza Profissional Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5066A7EA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01/23 – PAULO GUSTAVO

SELEÇÃO AVALIAÇÃO
Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Resultado Preliminar de selecionados/classificados/desclassificados de projetos culturais do Edital nº 01/23 – Paulo Gustavo, que visa selecionar projetos culturais a serem beneficiados pela Lei 195/2002 LPG.
Art. 2º As propostas inscritas neste edital foram encaminhadas para análise da Comissão de seleção e nesta segunda fase foram elencados no Anexo Único os projetos selecionados/classificados/desclassificados.
Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art 4º Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico, enviados para o e-mail – smcloanda@gmail.com

Art 5º Os recursos deverão conter os motivos da sua defesa, de acordo com o edital.
Art. 6º Após o prazo mencionado neste edital, os recursos recebidos serão desconsiderados.
Art, 7º Os projetos apresentados para o Art. 6º Inciso III - Apoio a Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes e a festivais e mostras, toram desclassificados por não atenderem os termos do edital, desta forma os valores (R$ 13.201,21), destinados a esta categoria mais os valores do rendimento bancário serão remanejados de acordo com o edital, permitindo desta forma selecionar pelo menos mais 03 projetos do art. 8º.

NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 A história de loanda e seus pioneiros	56,26	Classificado	SUPLENTE
2 Ariane, aprendiz de boiadeira	65,75	Classificado	ART 6º INCISO I SELECIONADO
3 Biodança, a dança da vida	70,50	Classificado	ART 8 INCISO I SELECIONADO
4 Cantarolando	80,75	Classificado	ART 8 INCISO II SELECIONADO
5 Capoeira para todos	42,50	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
6 Cartas do passado	68	Classificado	ART 6º INCISO I SELECIONADO
7 Cinema na praça de loanda	52,50	Classificado	ART 6º INCISO II SELECIONADO
8 D.j. Para crianças, adolescentes e adultos	55,75	Classificado	SUPLENTE
9 Dança é saúde - loanda	52,75	Classificado	SUPLENTE
10 Duo crisálida - bem dito	56,50	Classificado	SUPLENTE
11 Duo crisálida apresenta "arenito caiuá: canções da nossa terra"	78,50	Classificado	ART 8 INCISO I SELECIONADO
12 Entre nessa dança	57,75	Classificado	SUPLENTE
13 Eternidade contrária	61,50	Classificado	ART 8 INCISO I SELECIONADO
14 Happy for dance	64,75	Classificado	ART 8 INCISO II SELECIONADO
15 Harmonia cultural - som na praça	51,50	Desclassificado	O proponete apresentou projeto no Art 6º I Apoio a Produções Audiovisuais, na área de Festivais e mostras de produções audiovisuais, porém sua proposta é na área do art 8º Inciso I economia criativa
16 HINO MUSIC ACADEMY	48,75	Classificado	SUPLENTE
17 Historia do locutor de eventos para todos	48,75	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
18 Imagens e linguagens audiovisual - da ideia à produção	50	Desclassificado	O proponente apresenta uma proposta virtual, que será realizada on line. Todas as ações tem de ser presencial.
19 Medo	61,75	Classificado	SUPLENTE

20 Mulheres que dançam - formação	69,75	Classificado	ART 8 INCISO II SELECIONADO
21 Mulheres que dançam – audio visual	74,50	Classificado	ART 6º INCISO I SELECIONADO
22 Música para todos	63,50	Classificado	SUPLENTE EMPATE O critério de desempate considerado é a idade
23 Músicas mágicas e contos encantados	63,50	Classificado	ART 8 INCISO II SELECIONADO EMPATE O critério de desempate considerado é a idade
24 No nosso circo o picadeiro é das crianças	73,50	Classificado	ART 8 INCISO II SELECIONADO
25 Oficina cinema de guerrilha	48,25	Desclassificado	O proponente apresenta uma proposta virtual, que será realizada on line. Todas as ações tem de ser presencial. **12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
26 Oficina de canto para crianças, adolescentes e idosos	47	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
27 Palhaça incrível teimosa faz a festa em loanda	63	Classificado	ART 8 INCISO I SELECIONADO
28 Poesia Marginal	50,50	Classificado	SUPLENTE
29 Projeto amor sertanejo	44,50	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
30 Projeto de cinema na praça em homenagem a federico fellini	51	Classificado	SUPLENTE
31 Saudade de loanda	61,25	Classificado	SUPLENTE
32 Tom brasil - canta a moda brasiliera	53,75	Classificado	ART 8 INCISO I SELECIONADO
33 Três Sonhos	51,75	Classificado	SUPLENTE
34 Trio cumadi zeca - história do forró	40,75	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
35 Vídeo clipe d.j., Ritmo do "funk e músicas inteligentes sem palavrões da cultura brasileira para crianças, adolescentes e adultos	49,25	Desclassificado	**12.5.2.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
36 Vídeo dança folhas de outono	72,50	Classificado	ART 6º INCISO I SELECIONADO
37 Vivenciando a música no espaço escolar	50	Classificado	SUPLENTE

Loanda, 01 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0D9BFE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 32/2023

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 4º Bimestre – julho e agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; Considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de outubro de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente 4º Bimestre – julho e agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 31 de outubro de 2023.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
4º BIMESTRE – julho e agosto de 2023

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MANDAGUARI
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4º BIMESTRE DE 2023
07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6104	Manut. de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	164.320,00	10.790,16	10.790,16	08	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.

		164,320,00	10.790,16	10.790,16	**07**	
					TOTAL	**08**

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6129	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 422.645,80	190.724,76	190.724,76	**CP/2021 – TC Nº 07/2023 IPJN**	julho: 182 agosto: 182	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 05/2023 CSCB	julho: 140 agosto: 141	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 02/2023 AMAG – SCFV	julho: 66 agosto: 47	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 03/2023 AMAG – Aprendizagem	julho: 66 agosto: 66	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6136	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.300,00	R$ 1.803,00	R$ 1.803,00	**FAMÍLIA ACOLHEDOR A**	julho: 07 agosto: 07	As atividades estão em andamento.
6133	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 36,333,75	R$ 3.938,35	R$ 3.938,35	**CRESEM/CR EAS**	julho: 09 agosto: 11	As atividades estão em andamento.
6137	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 251.335,00	R$ 121.431,00	R$ 121.431,00	**CP/2021 – TC Nº 08/2023 APAE**	julho: 107 agosto: 110	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
					CP/2021 – TC Nº 04/2023 CECAF	julho: 0 agosto: 0	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2024
6142	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (direcionado)	R$261.700,00	0,00	0,00	**CSCB TC 15/2022**	julho: finalizado agosto: finalizado	As atividades estão em andamento
					CSCB TC 16/2022	julho: finalizado agosto: finalizado	As atividades estão em andamento
					IPJN TC 14/2022	julho: finalizado agosto: finalizado	As atividades estão em andamento
6135	Manutenção do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora- Alta complexidade	184.983,89	115.069,05	113.303,26	**Família Acolhedora**	julho: 07 agosto: 07	As atividades estão em andamento
Total	-	**1.187.298,44**	**432.966,16**	**431.200,37**	-	-	-

10 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –

PROJETO ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6155	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente	480.909,93	335.534,96	327.625,09	3.000	R$ 1.127,50 Diárias para os servidores no transporte e acompanhamento dos atletas em competições voltadas para crianças e adolescentes R$ 600,00 valor referente ao benefício do bolsa atleta, bolsa "formação" para quatro atletas (R$ 150,00 cada). R$ 3.162,50 valor referente a locação de som para as férias na praça que aconteceu no dia 10 a 14 de julho na Praça Independência R$ 11.083,90 valor referente a serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal
						de Futsal – categorias sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16. R$ 2.240,00 – valor referente a aquisição de troféus para o Campeonato Municipal de Futsal – categorias sub 10, sub 12, sub 14 e sub 16. R$ 300,00 valor referente a inscrição de uma equipe feminina sub 15 de vôlei para participação da Copa K2 de Vôlei – Campo Mourão O restante é referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil; obrigações patronais e férias de servidores que trabalham com crianças e adolescentes.
6159	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente	85.072,88	20.950,00	20.950,00	400	R$ 3.300,00 valor referente a locação de som e iluminação para o espetáculo "Encanto" que aconteceu na praça Independência no dia 14/07 as 18:30 hrs R$ 17.650,00 valor referente a apresentação do espetáculo "Encanto" que aconteceu no dia 14/07 as 18:30 hrs na praça Independência, finalizando a programação de ferias na praça
TOTAL		**565.982,81**	**356.484,96**	**348.575,09**		

O Controle Interno dentro de suas prerrogativas institucionais vem aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 4º Bimestre – julho/agosto de 2023, uma vez que constatada sua regularidade e verificado que os objetivos foram alcançados de maneira satisfatória.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprova o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente, referente ao 4º Bimestre – julho/agosto de 2023, conforme a Resolução nº 32/2023 do CMDCA.

Mandaguari, 31 de outubro de 2023

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA

Controle Interno

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:A31B1B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 16/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (STANDART PENETRATION TEST) E LAUDO DE FUNDAÇÃO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 16/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 141/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 26/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	141/2023
b) Nr. Licitação:	16/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	31/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (STANDART PENETRATION TEST) E LAUDO DE FUNDAÇÃO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

Participante: M R LOPES OBRAS E FUNDACOES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sondagem SPT (Standart Penetration Test) com 15m de profundidade ou até alcançar o impenetravél, com emissão de relatóio e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Sondagem SPT (Standart Penetration Test) com 15m de profundidade ou até alcançar o impenetravél, com emissão de relatóio e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Marca:	3,000	SERV	1.166,667	3.500,00
Total do Participante:					**3.500,00**
Total Geral:					**3.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 3.500,00

Mandirituba, 31 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A3647EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos __/__/__ no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, sediado(a) na Rua Antônio Fachin, nº 2210, no município de Paranavaí-Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Regiane Rodrigues Braga**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.736.600-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 856.228.269-34, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	8.000	Ampola	Escopolamina Butilbrometo, Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 4 Mg + 500 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável, Ampola: 5 Ml	1,85	14.800,00
2	4.000	Ampola	Diclofenaco, Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75 Mg, Ampola: 3 Ml	1,05	4.200,00

3	40.000	Ampola	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 2 Ml	1,02	40.800,00
4	6.000	Ampola	Dexametasona, Dosagem: 4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1,74	10.440,00
5	600	Ampola	Glicose, Concentração: 25%, Indicação: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	0,45	270,00
6	4.000	Ampola	Glicose, Concentração: 50% Indicacão: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	0,45	1.800,00
7	700	Ampola	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável, Ampola: 20 Ml	5,15	3.605,00
8	3.000	Ampola	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 5Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 2,00 Ml	0,56	1.680,00
9	1.200	Ampola	Omeprazol, Concentração: 40 Mg, Uso: Injetável	6,40	7.680,00
10	800	Ampola	Isoxsuprina Cloridaro, Dosagem: 5 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola: 2,00 Ml	16,48	13.184,00
11	7.000	Ampola	Ácido Ascórbico, Dosagem: 100 Mg/Ml, Tipo Uso: Injetável, Ampola: 5 Ml	0,94	6.580,00
12	200	Frasco	Bicarbonato De Sódio, Concentração: 8,40%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Em Sistema Fechado, Frasco: 250 Ml	22,79	4.558,00
13	7.000	Ampola	Cetoprofeno, Concentração: 100 Mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/injetável	3,62	25.340,00
14	3.000	Ampola	Cetoprofeno, Concentração: 50 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola 2 Ml	1,46	4.380,00
15	800	Ampola	Fitomenadiona, Dosagem: 10 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	1,30	1.040,00
16	600	Ampola	Gliconato De Cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 10 Ml	1,70	1.020,00
17	2.000	Ampola	Heparina Sódica, Dosagem: 5.000 Ui/Ml, Indicação: Injetável, Ampola: 5 ml	14,70	29.400,00
18	1.200	Frasco	Heparina Sódica, Dosagem: 5000 Ui/Ml, Indicação: Injetável, Frasco: 0,25 ml	5,94	7.128,00
19	200	Seringa	Enoxaparina, Concentração: 100 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida, Seringa: 0,20 Ml	16,50	3.300,00
20	200	Seringa	Enoxaparina, Concentração: 100 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida, Seringa: 0,40 Ml	14,18	2.836,00
21	150	Seringa	Enoxaparina, Concentração: 100 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida, Seringa: 0,60 Ml	20,86	3.129,00
22	1.500	Ampola	Ocitocina, Dosagem: 5 Ui/Ml, Indicação: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	3,36	5.040,00
23	500	Ampola	Dopamina, Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	2,50	1.250,00
24	2.000	Frasco	Hidrocortizona, Composição: Sal Succinato Sódico, Concentração: 500 Mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável	5,02	10.040,00
25	200	Ampola	Sulfato De Magnésio, Concentração: 10%, Uso: Solução Injetável, Ampola 10 Ml	0,52	104,00
26	100	Ampola	Salbutamol, Dosagem: 0,5 MG/Ml, Uso: Solução Injetável, Ampola: 1,00 Ml	12,56	1.256,00
27	50	Frasco	Suxametônio Cloreto, Dosagem: 100 Mg, Indicação: Injetável	15,78	789,00
30	500	Ampola	Atropina Sulfato, Dosagem: 0,25 Mg/Ml, Uso: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	0,85	425,00
31	4.000	Ampola	Bromoprida, Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Injetável, Ampola: 2 Ml	1,50	6.000,00
32	3.000	Ampola	Cimetidina, Concentração: 150 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Ampola: 2 Ml	1,15	3.450,00
33	100	Ampola	Cloreto De Sódio, Dosagem: 20%, Uso: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	0,39	39,00
34	200	Ampola	Cloreto De Potássio, Dosagem: 19,1%, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 10 Ml	0,37	74,00
35	8.000	Ampola	Vitamina do Complexo B, Composição Básica: B1 + B6 + B12, Uso: Solução Injetável, Ampola: 2 Ml	1,01	8.080,00
36	700	Ampola	Epinefrina, Dosagem: 1 Mg/Ml Uso: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	1,56	1.092,00
37	8.000	Ampola	Furosemida, Composição: 10 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 2 Ml	1,15	9.200,00
39	1.500	Ampola	Prometazina Cloridrato:, Dosagem: 25 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola: 2 Ml	2,07	3.105,00
40	500	Ampola	Deslanósido, Dosagem: 0,2 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Ampola 2 Ml	2,03	1.015,00
41	1.000	Ampola	Metilergometrina Maleato, Dosagem: 0,2 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	2,08	2.080,00
43	3.000	Ampola	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 20 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável, Ampola: 1 Ml	1,52	4.560,00
45	8.800	Unidade	Ringer, Composição: Simples, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco: 500 Ml	7,22	63.536,00
46	2.800	Unidade	Glicose, Composição: Associada: Ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco: 1000 Ml	7,59	21.252,00
47	12.000	Unidade	Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa: 500 Ml	4,95	59.400,00
48	6.000	Unidade	Glicose, Composição: Associada Ao Cloreto de Sódio, Concentração: 5% + 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa: 250 Ml	4,62	27.720,00
49	1.000	Frasco	Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco: 250 Ml	8,91	8.910,00
50	5.000	Unidade	Glicose, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco: 250 Ml	4,00	20.000,00
51	12.000	Unidade	Glicose, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa: 500 Ml	6,61	79.320,00
52	6.000	Unidade	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%, Indicação: Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado, Frasco: 1000 Ml	7,97	47.820,00
53	40.000	Frasco	Água Destilada, Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica, Ampola: 10 Ml	0,23	9.200,00
54	12.500	Unidade	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%, Indicação: Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado, Frasco: 100 Ml	3,98	49.750,00
56	8.300	Unidade	Cloreto de Sódio, Princípio Ativo: 0,9%, Indicação: Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado, Frasco: 500 Ml	5,74	47.642,00
57	4.000	Frasco	Cefalotina Sódica, 1 G, Injetável	3,35	13.400,00
58	2.000	Frasco	Cefazolina Sódica, Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Injetável	4,31	8.620,00
61	3.000	Ampola	Clindamicina, Dosagem: 150 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável Ampola De 4 Ml	2,97	8.910,00
62	500	Conjunto	Imipenem, Composição: Associado á Cilastatina Sódica, Concentração, 500 Mg, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/Injetável, Característica Adicional: Com Bolsa Diluente Nacl 0,9% 100 Ml	30,27	15.135,00
63	700	Bolsa	Metronidazol, Dosagem: 5 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Bolsa 100 Ml	4,89	3.423,00
64	100	Frasco	Meropenem, Dosagem: 500mg, Apresentação: Injetável	11,26	1.126,00
65	2.000	Frasco	Oxacilina, Dosagem: 500 Mg, Composição: Injetável	3,80	7.600,00

66	500	Ampola	Amicacina Sulfato, Dosagem: 250 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável	5,26	2.630,00
67	3.000	Frasco	Ampicilina, Dosagem: 1g, Tipo Uso: Injetável	3,00	9.000,00
68	2.000	Frasco	Ampicilina, Concentração: 500 Mg, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Injetável	3,55	7.100,00
69	4.000	Frasco	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000 Ui, Uso: Injetável	6,19	24.760,00
70	1.000	Frasco	Benzilpenicilina, Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000 Ui , Uso: Injetável	6,48	6.480,00
71	3.000	Frasco	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 500g, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Injetável	5,48	16.440,00
72	7.000	Frasco	Ceftriaxona Sódica, Concentração: 1g, Forma Farmacêutica: Pó P/Solução Injetável	3,45	24.150,00
73	1.000	Frasco	Benzilpenicilina, Apresentação: Potássica, Composição: Associada á Penincilina Procrainada, Dosagem: 100.000 Ui + 300.000 Ui, Uso: Injetável	4,77	4.770,00
74	700	Ampola	Gentamicina, Dosagem: 20 Mg/Ml, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 1,00 Ml	1,60	1.120,00
75	1.000	Ampola	Gentamicina, Dosagem: 40 Mg/Ml, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 2,00 Ml	1,08	1.080,00
76	1.500	Ampola	Gentamicina, Dosagem: 80 Mg/Ml, Aplicação: Solução Injetável, Ampola 2,00 Ml	1,70	2.550,00
77	2.000	Comp.	Isossorbida, Princípio Ativo: Sal Dinidrato Dosagem: 5 Mg, Tipo Medicamento: Sublingual	0,31	620,00
78	30.000	Comp	Paracetamol, Dosagem Comprimido: 750 Mg	0,15	4.500,00
80	12.000	Comp.	Aminofilina, Dosagem: 100 Mg	0,08	960,00
81	10.000	Comp	Amiodarona Dosagem: 200 Mg	0,35	3.500,00
82	15.000	Comp	Anlodipino Besilato, Dosagem:5 Mg	0,04	600,00
83	10.000	Comp.	Atenolol, Dosagem: 50 Mg	0,06	600,00
84	12.000	Comp.	Captopril, Concentração: 25 Mg	0,03	360,00
85	10.000	Comp.	Digoxina, Dosagem: 0,25 Mg	0,19	1.900,00
86	3.500	Comp	Doxiciclina, Dosagem: 100mg	0,18	630,00
87	10.000	Comp	Enalapril Maleato, Dosagem: 10 Mg	0,04	400,00
88	35.000	Comp.	Furosemida, Dosagem: 40 Mg	0,06	2.100,00
89	10.000	Comp.	Glibenclamida, Dosagem: 5 Mg	0,04	400,00
91	20.000	Comp.	Hidroclorotiazida, Dosagem: 50 Mg	0,05	1.000,00
92	10.000	Comp.	Metformina Cloridato, Dosagem: 850 Mg	0,15	1.500,00
93	15.000	Comp.	Metildopa, Dosagem: 250 Mg	0,72	10.800,00
94	15.000	Comp.	Metildopa, Dosagem: 500 Mg	1,35	20.250,00
95	15.000	Comp.	Nifedipino, Dosagem: 20 Mg	0,13	1.950,00
96	5.000	Comp.	Propranolol Cloridrato, Dosagem: 40 Mg	0,05	250,00
97	5.000	Comp.	Propatilnitrato sublingual, Dosagem: 10 Mg	0,45	2.250,00
98	1.000	Comp.	Metoclopramida Cloridato, Dosagem: 10 Mg	0,06	60,00
99	10.000	Comp	Sulfametoxazol, Composição: Associado á Trimetoprima, Concentração: 400 Mg + 80 Mg	0,20	2.000,00
100	5.000	Comp	Fluconazol, Dosagem: 150Mg	0,45	2.250,00
101	6.000	Comp	Ciprofloxacino Cloridrato, Dosagem: 500 Mg	0,26	1.560,00
102	8.000	Comp	Cefalexina, Dosagem: 500 Mg	0,52	4.160,00
103	10.000	Comp	Ibuprofeno, Dosagem: 600 Mg	0,23	2.300,00
106	40.000	Comp.	Omeprazol, Concentração: 20 Mg	0,06	2.400,00
107	300	Comp.	Isoxsuprina Cloridrato, Dosagem: 10 Mg	4,10	1.230,00
109	15.000	Comp	Escopolamina Butilbrometo, Dosagem: 10 Mg	0,79	11.850,00
110	500	Comp.	Ondansetrona Cloridrato, Dosagem: 8 Mg	0,55	275,00
111	1.000	Ampola	Clorpromazina, Dosagem: 25 Mg/5 Ml, Apresentação: Solução Injetável	1,80	1.800,00
112	700	Ampola	Petidina Cloridrato, Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável	4,45	3.115,00
113	1.000	Ampola	Midazolam, Dosagem: 5 Mg/Ml, Aplicação: Injetável ampolas 10 ml	3,33	3.330,00
114	1.000	Ampola	Midazolam, Dosagem: 5 Mg/Ml, Aplicação: Injetável ampolas 3 ml	1,95	1.950,00
115	700	Ampola	Haloperidol, Concentração: 5 Mg/Ml, Tipo Uso: Solução Injetável ampola 1 ml	1,45	1.015,00
116	2.000	Ampola	Morfina, Apresentação: Sulfato, Concentração: 0,2 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	3,95	7.900,00
117	1.500	Ampola	Fenitoína Sódica, Dosagem: 50 Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável	2,00	3.000,00
118	700	Ampola	Fenobarbital Sódico, Dosagem: 200 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	2,39	1.673,00
119	120	Ampola	Bupivacaína Cloridrato, Apresentação: Associada á Glicose, Dosagem: 0,5% + 8%, Tipo: Solução Injetável	4,55	546,00
120	3.000	Ampola	Diazepam, Concentração: 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	0,89	2.670,00
121	3.000	Ampola	Tramadol Cloridrato, Dosagem: 50 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	1,27	3.810,00
123	150	Ampola	Fentanila, Apresentação: Sal Citrato, Dosagem: 0,05 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável ampola 10 ml	3,70	555,00
124	6.000	Comp.	Alprazolam, Dosagem: 1 Mg	0,17	1.020,00
125	6.000	Comp.	Alprazolam, Dosagem: 2 Mg	0,17	1.020,00
126	15.000	Comp.	Amitriptilina Cloridrato, Dosagem: 25 Mg	0,06	900,00
127	22.500	Comp.	Carbamazepina, Dosagem: 200 Mg	0,20	4.500,00
128	10.000	Comp.	Ácido Valpróico, Dosagem: 500 Mg	0,60	6.000,00
129	6.000	Comp.	Clomipramina 25mg	1,00	6.000,00
130	8.000	Comp.	Clonazepam, Dosagem: 2 Mg	0,06	480,00
131	700	Unidade	Colagenase, Apresentação: Associada com Cloranfenicol, Concentração: 0,6 Ui + 1%, Uso: Pomada	13,00	9.100,00
132	1.000	Unidade	Metoclopramida Cloridrato, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral	1,93	1.930,00
133	300	Unidade	Nistatina, Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal	5,70	1.710,00
134	700	Frasco	Hidróxido De Alumínio, Indicação: 62 Mg/Ml, Apresentação: Suspenção Oral	2,24	1.568,00
135	250	Bisnaga	Lidocaína Cloridrato, Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia	4,00	1.000,00
136	700	Frasco	Dexclorfeniramina Maleato, Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral, Frasco: 100 Ml	1,91	1.337,00
137	2.000	Frasco	Paracetamol, Dosagem Solução Oral: 200 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral frasco com 15 ml	1,65	3.300,00
138	500	Frasco	Ipratrópio Brometo, Dosagem: 0,25Mg/Ml, Uso: Solução Para Inalação	1,14	570,00
140	500	Frasco	Bromoprida, Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Gotas	2,47	1.235,00
141	700	Frasco	Simeticona, Concentração: 75 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas 10 ml	1,71	1.197,00
142	3.000	Frasco	Dipirona Sódica, Dosagem: 500 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral (Gotas) 20 ml	1,78	5.340,00
143	1.000	Bisnaga	Neomicina, Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5 Mg +	2,08	2.080,00

			250 Ui/G, Tipo Medicamento: Pomada		
144	400	Frasco	Salbutamol, Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope 100 ml	1,60	640,00
145	400	ampolas	Flumazenil 0,1 mg/5ml	7,59	3.036,00
146	100	ampolas	Naxolona 0,4 mg/ml ampolas de 1ml	6,30	630,00
147	100	ampolas	Propofol 10mg/ml ampola com 20 ml	7,39	739,00
148	400	ampolas	Morfina 10mg/ml ampolas de 1ml	1,86	744,00
149	800	ampolas	Ondasetrona 2mg/ml ampolas de 4ml	1,70	1.360,00
150	800	ampolas	Ondasetrona 2mg/ml ampolas de 2ml	1,58	1.264,00
151	400	ampolas	Acido trânexamico 50mg/ml ampola com 5 ml	4,23	1.692,00
152	100	ampolas	Etilefrina cloridrato 10mg/ml ampola com 1 ml	1,48	148,00
153	500	ampolas	Hidrocortizona sucinato sodico 100mg pó para injeção	6,35	3.175,00
154	400	ampolas	Solução injetavel de 3mg/ml dimenidrinato + 5 mg/ml de piridoxina + 10 mg/ml glicose + 100 mg/ml de frutose, ampolas de 10 ml	15,55	6.220,00
155	200	ampolas	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml ampola com 1 ml	8,02	1.604,00
156	600	ampolas	Prometazina 25mg/ml ampolas de 2 ml intramuscular	2,10	1.260,00
157	700	ampolas	Hidralazina cloridrato 20 mg/ml ampolas de 01 ml	5,69	3.983,00
158	300	ampolas	Etomidato 2 mg/ml ampolas de 10 ml	10,46	3.138,00
159	500	ampolas	Diproprionato de betametazona + fosfato dissodico de betametazona 5mg/ml + 3mg/ml ampolas de 1 ml	3,77	1.885,00
160	300	ampolas	Nitroprussiato de sodio 25mg/ml ampolas 2ml	19,96	5.988,00
161	2000	ampolas	Ceftriaxona 1gr diluente 3,5 ml intramuscular	12,55	25.100,00
162	2500	ampolas	Ceftriaxona 500 mg diluente 2 ml intramuscular	11,95	29.875,00
				Total	**1.094.400,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:94112F5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinte e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 23.121.920/0001-63, com sede a Avenida Carlos Gomes, nº 434, neste ato representada pelo Sr. **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, portadora da Cédula de Identidade nº 24.384.553-5 e CPF n.º 249.664.478-79, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
38	3.000	Ampola	Amiodarona, Dosagem: 50 Mg/Ml, Indicação: Injetável, Ampola 3 Ml	2,71	8.130,00
44	8.000	Unidade	Ringer, Composição: Associado Com Lactato de Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Frasco: 1000 Ml	8,23	65.840,00
104	2.000	Comp	Permanganato De Potássio, Concentração: 100 Mg	0,14	280,00
				Total	**74.250,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

_____
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFD0BA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00057/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

02.995.568/0001-15 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
34	Escada Doméstica	Unidade	10	R$ 269,4800	R$ 193,0000	R$ 1.930,0000
Marca: mor						
Fabricante: mor						
Modelo / Versão: 7degraus						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA DOBRÁVEL em Alumínio com 7 Degraus Peso suportado, 120kg; Altura máxima 215 cm; Total de degraus 7; Garantia 36 meses; Pés antiderrapante; Trava de segurança em Nylon.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.930,0000**
04.522.146/0001-58 - CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
12	Carrinho transporte	Unidade	5	R$ 628,2600	R$ 627,0000	R$ 3.135,0000
Marca: BRALIMPIA						
Fabricante: BRALIMPIA						
Modelo / Versão: BRALIMPIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto 2 baldes, 25L cada, c/cavalete e espremedor (Doblo 50L)						
Total do Fornecedor:						**R$ 3.135,0000**
08.925.642/0001-03 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
21	Cadeira escritório	Unidade	20	R$ 736,3900	R$ 550,0000	R$ 11.000,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - Espaldar alto super anatômico, em madeira de 15mm; Revestimento: couríssimo (courino) costurado; Espuma injetada de 70mm; Acabamento em PVC; Função relax; Regulagem de altura a gás; Encosto reclinável; com divisão entre acento e encosto, com estrutura interna em aço; Base giratória na cor preta, reciclável, aranha em Polipropileno com 5 rodas; Braços fixos injetados modelo corsa; Medidas Mínimas: Altura do encosto: 77cm; Altura da cadeira: 123cm; Largura da cadeira: 58cm; Profundidade da cadeira: 55cm;						
27	Armário arquivo	Unidade	15	R$ 656,1800	R$ 470,0000	R$ 7.050,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 Portas Alto fabricado em 100% MDF, com chapas de 18mm, cor cinza, com quatro prateleiras internas, acionamento por chave. Dimensões mínimas 165cm de Altura x 82cm de Largura x 42cm Profundidade.						
35	Armário	Unidade	15	R$ 697,7900	R$ 330,0000	R$ 4.950,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO BALCÃO BAIXO COM CHAVE, produzido 100% em MDP, corpo em chapas de MDP de 15mm, tampo em chapas de MDP de 30mm, acabamento com revestimento BP. Sapatas de sustentação em metal regulável. Portas com dobradiças metálicas. Puxadores em polipropileno cromados. Divisórias internas. Alto padrão de acabamento. Garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. Altura 81 cm. Largura 91 cm. Profundidade 42 cm. Peso 27.540 kg. Montado.na Cor a ser definida.						
36	Armário	Unidade	15	R$ 1.003,3900	R$ 520,0000	R$ 7.800,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO BALCÃO BAIXO para Escritório 2 Portas 3 Gavetas Charuto/Preto – E MDP Material da Estrutura MDP e BP, na cor a ser definida, Largura: 160,00 cm Altura: 75,00 cm Profundidade: 44,00 cm						
Total do Fornecedor:						**R$ 30.800,0000**
13.482.516/0001-61 - SUPERAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Aparelho ar condicionado	Unidade	15	R$ 4.995,1400	R$ 3.991,4000	R$ 59.871,0000
Marca: TCL						
Fabricante: TCL						
Modelo / Versão: TAC24CHSA1						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - Capacidade (BTU/h): 24.000 BTUs; Tipo: Aquecimento e Refrigeração; Classificação Energética: A; Ciclo: Quente e Frio; Tipo de Condensadora: Horizontal; Controle Remoto: Sim; Regula Velocidade de Ventilação: Sim; Fase: Monofásico; Alimentação: 220V; Sleep: Sim; Swing: Sim; Timer:Sim; Turbo: Sim; Gás ecológico R-410-A; Corrente: Monofásico; Corrente (A): 5,2; Velocidade de Ventilação: 4; Baixo Nível de Ruído Evaporadora(dBa) máximo 39. Baixo Nível de Ruído Condensadora(dBa): máximo 51; MARCA: TCL MODELO: TAC24CHSA1						
10	Refrigerador Alimentos	Unidade	5	R$ 3.687,7000	R$ 3.079,9900	R$ 15.399,9500

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo / Versão: MDRT645

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REFRIGERADOR COM PRATELEIRA REVERSÍVEL 431L Freezer de 128 litros, você consegue conservar alimentos de diferentes tamanhos. Possui aproveitamento interno com as prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador, adaptando o espaço interno para guardar os mais diversos tipos de embalagens e alimentos. Altura1,76 Metros Largura70,00 Cm Profundidade73,20 Cm 110V Tipo de Degelo: Frost Free. MARCA: MIDEA MODELO: MDRT645

31	Refrigerador doméstico	Unidade	5	R$ 1.901,5700	R$ 1.901,5700	R$ 9.507,8500

Marca: CONSUL

Fabricante: CONSUL

Modelo / Versão: CRA30

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELADEIRA / REFRIGERADOR com 1 porta, nas especificações mínimas: largura 47.7 cm, altura 148.6 cm, profundidade 65 cm, peso 39 kg, cor branco, eficiência A, garantia 12 meses, capacidade total 239L, sem dispenser de água, com prateleiras removíveis, capacidade freezer 20 L, tipo de degelo manual, com recipiente para guardar gelo, capacidade geladeira 219 L, com porta ovos, com pés niveladores, com controle de temperatura MARCA: CONSUL MODELO: CRA30

41	Máquina secar roupa	Unidade	5	R$ 2.082,2800	R$ 1.814,4700	R$ 9.072,3500

Marca: MIDEA

Fabricante: MIDEA

Modelo / Versão: MD100

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SECADORA ELÉTRICA de solo com capacidade mínima de 10 KG Voltagem 110, cor branca Secadora com tecnologia e cuidado para secar as roupas com menos rugas, Função Passa Fácil MARCA: MIDEA MODELO: MD100

Total do Fornecedor: **R$ 93.851,1500**

20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
16	Reservatório Bebedouro	Unidade	5	R$ 630,2200	R$ 625,5700	R$ 3.127,8500

Marca: electrolux

Fabricante: electrolux

Modelo / Versão: pe11b

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO BRANCO Fluxo de águaDuas opções de fluxo de água: contínuo ou controlado. Não precisa ficar pressionando o botão. Bandeja removível Ajustável e fácil de limpar. Água natural, fria ou gelada. Três opções de temperatura em apenas um toque. Tipo de Bebedouro/Purificador de Mesa. Bivolt.

Total do Fornecedor: **R$ 3.127,8500**

31.810.636/0001-22 - EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Armário arquivo	Unidade	15	R$ 1.342,8800	R$ 790,0000	R$ 11.850,0000

Marca: BIG METAL

Fabricante: BIG METAL

Modelo / Versão: 1411

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMARIO DE AÇO Armário Aço antiferrugem, pintura eletrostática a pó cor CC-Cinza Cristal, 02 portas aço com 03 reforços, com chaves e fechadura, 4 prateleiras, sendo uma fixa e três reguláveis a cada 50mm com sistema de encaixe por cremalheiras com capacidade de 30Kg por prateleira. Dimensões mínimas: alt.....larg.....prof Externas.....1980mm.....900mm.....400mm Internas.....1880mm.....895mm.....375mm

26	Armário arquivo	Unidade	15	R$ 902,0900	R$ 599,0000	R$ 8.985,0000

Marca: BIG METAL

Fabricante: BIG METAL

Modelo / Versão: 1312

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMÁRIO DE GAVETAS EM AÇO – Fabricado com chapas 0,45 mm e tampo superior com chapa 0,60 mm, possuindo mínimo 04 (quatro) gavetas, suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador embutido e porta-etiqueta estampado, Equipado com 04 (quatro) sapatas plásticas niveladoras, Sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas, Munido de micro veneziana nos tampos, para permitir a circulação de ar, Submetido a pré- tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó, Cor: Cinza Cristal. Dimensões Aproximadas do Arquivo: 133,5 cm (Alt.) x 46 cm (Larg.) x 55 cm (Prof.).

Total do Fornecedor: **R$ 20.835,0000**

34.338.429/0001-05 - ATLAS LAB LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Televisor	Unidade	5	R$ 2.428,5100	R$ 1.049,9900	R$ 5.249,9500

Marca: HQ

Fabricante: HQ

Modelo / Versão: SMART TV 32"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smart TV LED 32" HQ HD 3 HDMI 2 USB WI-FI Android 11 Design Slim KDE32GR315LN ESPECIFICAÇÕES PAINEL Tecnologia painel: LED Hdr: Sim Formato tela: 16:09 Ângulo visão: 178°/178° Resolução video: 1366x768 (HD) Contraste: 3000:01 Brilho: 210±20 cd/m2 Tempo de resposta: 6,5ms Velocidade painel: 60hz Conversor Digital: Externo (adaptador) SMART TV Smart: Sim Aplicativos pré instalados: Youtube, Netflix, Prime Vídeo, Disney, Star+ e HBO Max. Navegador: sim PROCESSADOR Processador: C55 Quad Core GPU: Mali G31MP2 CONEXÕES Entrada auxiliar: Sim Usb: 2 Hdmi: 3 Saída digital: optical** Saída P2: 1 Lan: 01 Sim Wi fi integrado: Sim ÁUDIO Saída de audio: 2x10W Saída P1: 1 ENERGIA Tensão: Bivolt automático Consumo medio: 50W SUPORTE Suporte vesa: 200x100 DIMENSÕES E PESO Dimensão do produto (AxLxP): 47,1 x 71,9 x 19,1 cm Peso: (kg): 3,84 GARANTIA:12 Meses (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação).

Total do Fornecedor: **R$ 5.249,9500**

36.953.803/0001-08 - VIOLA MIX MOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
37	Armário	Unidade	15	R$ 968,1100	R$ 550,0000	R$ 8.250,0000

Marca: PRÓRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PRÓPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS, com chave, produzido 100% em MDP, corpo em chapas de MDP de 15mm, tampo em chapas de MDP de 30mm, acabamento com revestimento BP. Sapatas de sustentação em metal regulável. Portas com dobradiças metálicas. Puxadores em polipropileno cromados. Divisórias internas. Alto padrão de acabamento. Garantia de 6 meses contra eventuais defeitos de fabricação. Altura 1.80 cm. Largura 91 cm. Profundidade 42 cm. Peso 50.490 kg. 2 volumes. Montado.

Total do Fornecedor: **R$ 8.250,0000**

39.510.411/0001-62 - TICOTECO BRAZIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
28	Estante rack	Unidade	15	R$ 645,6200	R$ 394,9400	R$ 5.924,1000

Marca: JL PROTEC

Fabricante: JL PROTEC

Modelo / Versão: R1906uSTD57

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI RACK DE PAREDE PARA SERVIDOR 19´´ 6U X 470MM - Fabricação em metal, Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi pó texturizada na cor preta, Planos de fixação frontal emchapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves, Painéis laterais removíveis com trava rápida, Aberturas superiores e inferiores para passagem de cabos, Teto com abertura para instalação de dois exaustores, Altura externa: 350mm Largura externa: 565mm - 19´´ Polegadas (Padrão de todos os equipamentos) Profundidade: 470mm, Suporte para até 50kg MARCA JL PROTEC / MODELO R1906uSTD57

Total do Fornecedor: **R$ 5.924,1000**

41.314.693/0001-74 - TONI MATHIAS PEREIRA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
24	Cadeira	Unidade	200	R$ 218,5900	R$ 69,4700	R$ 13.894,0000

Marca: QTG SERRALHERIA

Fabricante: QUATIGUA SERRALHERIA

Modelo / Versão: QTG-ISOBL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA EMPILHÁVEL PLÁSTICA - Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixase na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Acabamentos do Encosto e Assento: acabamento em polipropileno (PP). Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 3/4'. Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos: produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica é submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250o C. Medidas: Capacidade carga: 110kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno Altura Total: 84cm ± 3cm Profundidade Total: 53cm ± 3cm Largura Total: 54cm ± 3cm Largura Encosto: 46cm ± 1cm Altura Encosto: 33cm ± 1cm Largura Assento: 46cm ± 1cm Profundidade Assento: 42cm ± 1cm.

Total do Fornecedor:						**R$ 13.894,0000**
42.212.128/0001-69 - MATHEUS VARIANI CASAGRANDE						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
39	Tapete	Unidade	10	R$ 522,8800	R$ 450,0000	R$ 4.500,0000
Marca: COSTA ORO						
Fabricante: COSTA ORO						
Modelo / Versão: SHAGGY BEGE 3m X 2m						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAPETE NAS MEDIDAS 2.00X3.00 Padrão Liso Forma Retangular Características especiais Antiderrapante Material Poliéster Cor: bege						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.500,0000**
42.753.718/0001-07 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
14	Fogão industrial	Unidade	5	R$ 1.726,4800	R$ 1.529,9900	R$ 7.649,9500
Marca: ITAJOBI						
Fabricante: ITAJOBI						
Modelo / Versão: 6BC QSQD 30X30 + FORNO 65L TP INOX						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO TAMPA INOX Alimentação: Gás Capacidade do Forno: 55 Litros Porta do forno: Com serigrafia na cor branca OU preta. Grelha: fundida 30/30 Mesa: Em pintura Epoxi Bocas: 6 Bocas Queimadores: 3 Duplo e 3 Simples Altura: 80 cm Profundidade: 83 cm Largura: 110 cm."						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.649,9500**
44.478.251/0001-51 - VPO COMERCIO DE PECAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
23	Cadeira escritório	Unidade	20	R$ 1.020,3300	R$ 830,0000	R$ 16.600,0000
Marca: DESING CHAIR						
Fabricante: DESING CHAIR						
Modelo / Versão: NEW PARADISE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA - atende todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR17; Espaldar alto, Encosto em tela flexível 100% poliéster de alta resistência. Apoio lombar, encosto regulável na altura e inclinação, revestido em tela de alta performance. Assento estofado com ajuste de altura, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m3), revestido em poliéster crepe. Apoia-braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. Rodízios / Rodinhas com 55 mm de diâmetro indicado para todos os tipos de piso. Base giratória pata injetada em resina termoplástica de alta resistência e excelente qualidade. Estrutura do encosto em preto, tela preta, assento preto, base preta e apoio de braço preto.						
Total					**do Fornecedor:**	**R$ 16.600,0000**
45.329.312/0001-81 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	Máquina lavar roupa	Unidade	5	R$ 1.248,8500	R$ 851,6600	R$ 4.258,3000
Marca: LAVOR						
Fabricante: LAVOR						
Modelo / Versão: JAGUAR TURBO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TURBO 2600 220V Fonte de Alimentação por energia elétrica, dimensões aproximadas de 30.5comp. x 28.5larg. x 43 alt. cm, Motor de indução, potência de 1700W e pressão máxima de 2100 PSI. Peso aproximado de 10,800kg. Equipada com alça e rodas que facilitam o transporte, Sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, poupando energia e aumentando a vida útil do motor. Acompanha Bico Turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas e incrustadas de forma mais prática e rápida. 30 Peças e acessórios Unidade 5 R$ 1.774,5700 R$ 1.445,7300 R$ 7.228,6500 purificador água						
Marca: KNOX						
Fabricante: KNOX						
Modelo / Versão: KX02-110v						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX - 110V, armazena 25 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 45 L/hora; 02 torneiras em metal cromado; * gás refrigerante ecológico r134a; termostato regulador de temperatura; dimensões: 109x55x42 cm (alt x larg x prof); peso: 30 kg.						
Total do Fornecedor:						**R$ 11.486,9500**
45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Aparelho ar condicionado	Unidade	15	R$ 2.389,2000	R$ 2.276,9900	R$ 34.154,8500
Marca: AGRATTO						
Fabricante: AGRATTO						
Modelo / Versão: AGRATTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AR CONDICIONADO - Capacidade (BTU/h): 12.000 BTUs; Tipo: Aquecimento e Refrigeração; Classificação Energética: A; Ciclo: Quente e Frio; Tipo de Condensadora: Horizontal; Controle Remoto: Sim; Regula Velocidade de Ventilação: Sim; Fase: Monofásico; Alimentação: 220V; Sleep: Sim; Swing: Sim; Timer:Sim; Turbo: Sim; Gás ecológico R-410-A; Corrente: Monofásico; Corrente (A): 5,2; Velocidade de Ventilação: 4; Baixo Nível de Ruído Evaporadora(dBa) máximo 39. Baixo Nível de Ruído Condensadora(dBa): máximo 51; 5 Forno microondas Unidade 5 R$ 733,6500 R$ 699,9900 R$ 3.499,9500						
Marca: AGRATTO						
Fabricante: AGRATTO						
Modelo / Versão: AGRATTO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO MICRO-ONDAS 30 Litros 110v, Potência de 1150W, Material em: Aço; Vidro; Plástico, Garantia mínima de 12 Meses, Painel Manual.						
7	Batedeira industrial	Unidade	5	R$ 474,0000	R$ 473,9800	R$ 2.369,9000
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: PHILCO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BATEDEIRA PLANETARIA: Em Aço Inox batedores Aço Inox Velocidade 6 ou Mais Conteúdo da Embalagem: 1 Batedeira planetária 1 Tigela 1 Batedor para massas pesadas 1 Batedor clara em neve 1 Batedor para massas leves 1 Tampa da tigela 1 Espátula 1 Manual de instruções. Voltagem 110.						
11	Máquina lavar roupa	Unidade	5	R$ 2.309,6300	R$ 2.169,9900	R$ 10.849,9500
Marca: COLORMAQ						
Fabricante: COLORMAQ						
Modelo / Versão: COLORMAQ						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA DE 15 KG Abertura da tampa superior, Display eletrônico, Temperatura de água fria, Funções de lava, enxagua e centrifuga. Dimensões aproximadas de 106,8cm altura 66,5cm de largura e 73cm de comprimento, peso de 44,9kg, 110V.						
Total do Fornecedor:						**R$ 50.874,6500**
47.034.949/0001-76 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Fogão industrial	Unidade	5	R$ 1.225,5600	R$ 909,9700	R$ 4.549,8500
Marca: ATLAS						
Fabricante: ATLAS						
Modelo / Versão: MONACO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fogão industrial - Fogão Industrial Material: Aço Carbono , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Comprimento: 140 CM, Largura: 83 CM, Altura: 80 CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Quantidade Bocas: 6 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos.						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.549,8500**
49.495.719/0001-30 - RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
19	Chaleira	Unidade	10	R$ 132,5520	R$ 107,9900	R$ 1.079,9000
Marca: agratto						
Fabricante: agratto						
Modelo / Versão: ce-01						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHALEIRA ELÉTRICA Potência 1150W. Capacidade 1,8 litros. Voltagem 110V. Desligamento automático e botão automático de abertura da tampa.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.079,9000**
50.468.469/0001-28 - R&M DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**

4	Fogão elétrico	Unidade	5	R$ 780,7300	R$ 599,0000	R$ 2.995,0000
Marca: MUELLER						
Fabricante: MUELLER						
Modelo / Versão: FRATELO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO ELÉTRICO 44 Litros Grill com potência de 1750 W, capacidade para 44 litros, com frontal em termoplástico BRANCO, abertura ergonômica e corpo interno autolimpante. Também possuir dourador, luz interna, timer de 0 a 2 horas e termostato com variação entre 50°C e 320°C para assar, dourar, tostar e gratinar os alimentos						
13	Climatizador	Unidade	10	R$ 829,2000	R$ 759,0000	R$ 7.590,0000
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: PCL1F						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLIMATIZADOR DE AR QUENTE/FRIO COM CONTROLEREMOTO. Ventila, umidifica e quando necessário aquece o ambiente O display é digital, o que facilita a visualização da programação selecionada e o tanque de água é removível, facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. Tem também timer, que liga e desliga o aparelho no tempo programado, indicador do nível de água do tanque. 110V						
17	Freezer	Unidade	5	R$ 2.948,7200	R$ 2.677,0000	R$ 13.385,0000
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: PFV205B						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER VERTICAL BRANCO 173L 127V Função de fast freezing. Eficiência energética: B. Variação da temperatura: - 12°C a -18°C. Possui rodas. Possui compartimento superior. Dimensões aproximadas Mínimas de 550 mm de largura, 1519 mm de altura e 645 mm de profundidade. Compartimentos com 5 Gavetas.						
Total do Fornecedor:						**R$ 23.970,0000**
51.219.667/0001-10 - HOME E MAQUINAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	Liquidificador	Unidade	8	R$ 210,4000	R$ 148,1700	R$ 1.185,3600
Marca: AGRATTO						
Fabricante: AGRATTO						
Modelo / Versão: LQLF02						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIQUIDIFICADOR 850W 1,5L * 3 velocidades, 2+pulsar; * Jarra de 1,5L; * Quatro Laminas; * Autolimpante; * Base antiderrapante.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.185,3600**
73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
22	Aspirador de pó e água	Unidade	10	R$ 766,9700	R$ 560,0000	R$ 5.600,0000
Marca: PHILCO						
Fabricante: PHILCO						
Modelo / Versão: PAS-4000V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: aspirador de pó vertical, com potência mínima de 2000w, bivolt, filtro hepa, resrvatório de pó de no mínimo 2L e removível, cordão de no mínimo 4 metros, acompanha acessório para cantos, pisos e carpetes e escova para estofados, PHILCO PAS- 4000V						
29	Gaveteiro fixo	Unidade	15	R$ 386,3900	R$ 347,0000	R$ 5.205,0000
Marca: LUNASA						
Fabricante: LUNASA						
Modelo / Versão: SL15351						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: gaveteiro para escritório, com 3 gavetas, sendo 2 gavetas e 1 gavetão. com rodízios e chaves. medidas: 0,46 x 0,46 x 0,67 (lxpxa). cor: branco, LUNASA SL15351 32 Máquina lavar roupa Unidade 5 R$ 565,2300 R$ 422,0000 R$ 2.110,0000						
Marca: NEWMAQ						
Fabricante: NEWMAQ						
Modelo / Versão: SEMI						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: tanquinho para lavar roupas motor 184 w, tensão 127v, 160 rpm, no mínimo 2 níveis de água, capacidade mínima de 4 kg de roupas secas, peso líquido aproximado de 13,5 kg, dimensões aproximadas, sem embalagem, de 53(larg.) x 89 (alt.) x 53(prof.) cm. voltagem:110 volts, NEWMAQ SEMI 350W						
33	Ferro passar roupa	Unidade	5	R$ 185,2000	R$ 137,0000	R$ 685,0000
Marca: BLACK&DECKER						
Fabricante: BLACK&DECKER						
Modelo / Versão: FX100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ferro de passar roupas – ferro a vapor; 110 ou 220v, 1200w de potência; spray frontal; passa a seco e a vapor; compacto e leve; sistema autolimpante; luz indicadora de Funcionamento; cabo anatômico com giro 360º, BLACK&DECKER FX100						
Total do Fornecedor:						**R$ 13.600,0000**
93.920.361/0001-37 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
38	Mesa Madeira	Unidade	15	R$ 720,4800	R$ 309,9900	R$ 4.649,8500
Marca: REIFLEX						
Fabricante: REIFLEX						
Modelo / Versão: RX380						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA DE ESCRITORIO 1.20 de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura. Gaveteiro com 2 gavetas, madeira arvoplac MDP 15 mm (Cores disponíveis: BRANCO, BEGE (OVO), AZUL, CINZA CRISTAL						
Total do Fornecedor:						**R$ 4.649,8500**
Valor Global da Ata:						**R$ 327.143,5600**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1D3B8B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2472/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 2.268.288,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.268.288,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	439.127,54	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	555.396,60	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	154.058,17	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.068.656,33	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	29.353,52	00936
07.001.0008.0244.0107.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.696,28	00936

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.268.288,44 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	43.049,80	00936
09.001.0023.0695.0109.2023	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	8.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	802.802,91	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	228.078,24	00000
10.001.0018.0542.0110.2038	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	1.186.357,49	00510

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3192CB65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA , inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, com sede à Rua Senador Accioly Filho, n° 431, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.310-000, endereço eletrônico: akarina@positivo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Juliano Jorge Favorito, portador do RG 092.008-04 e CPF sob n° 026.938.029-97.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e do Contrato n° 027/2023 Processo de Inexigibilidade n° 003/2023 e Processo n° 046/2023 assinada em 22/03/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO 027/2023

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.Ant.	Quant.Acres.	Quant.Total
1	Livro - Educação Infantil - Grupo 1 - Berçário - Volume Anual	152	50	202
2	Livro - Educação Infantil - Grupo 2 - Maternal I - Volume Anual	240	140	380
3	Livro - Educação Infantil - Grupo 3 - Maternal Ii - Volume Semestral	792	175	967
4	Livro - Educação Infantil - Grupo 4 - Pré I - Volume Semestral	968	175	1.143

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor corresponde ao aumento quantitativo de R$ 142.066,70 (cento e quarenta e dois mil sessenta e seis reais e setenta centavos) , com o percentual de aproximadamente 6,4021%.
O valor do contrato passará de R$ 2.219.060,12 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e sessenta reais e doze centavos) para o montante de R$ 2.361.126,82 (dois milhões e trezentos e sessenta e um mil e cento e vinte seis reais e oitenta dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 247 Órgão : 8 Secretaria de Educação Unidade: 2 Funcional: 0012.0361.0108 Ação : 2048
Elemento : 3339039650099999 Vinculo : 104 Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica.
Dotação: 296 Órgão : 8 Secretaria de Educação Unidade: 3 Funcional: 0012.0365.0108 Ação : 2050
Elemento : 3339039650099999 Vinculo : 104 -Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica.
Dotação: 305 Órgão : 8 Secretaria de Educação Unidade: 3 Funcional: 0012.0365.0108 Ação : 2052
Elemento : 3339039650099999 Vinculo : 104 -Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 027/2023 assinada em 22/03/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

Município De Matinhos	Gráfica E Editora Posigraf Ltda
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***JULIANO JORGE FAVORITO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 026.938.029-97
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7BDAA4E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1197 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Decreto Nº 1197/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.418,89 (sessenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 17.700,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 45.718,89
Total Suplementação:		**R$ 63.418,89**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 49.135,10
06.001.12.361.0331.2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 199,21
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 247,89
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01107	Salário Educação	R$ 323,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 37,40
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

01107	Salário Educação	R$ 850,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01107	Salário Educação	R$ 500,00
06.001.12.367.0331.2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01107	Salário Educação	R$ 11.625,80
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01107	Salário Educação	R$ 250,00
Total Redução:		**R$ 63.418,89**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	63.418,89	63.418,89
Total 63.418,89			**63.418,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04A43933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 246

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 246/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 405.440,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 60 - 339047 - 00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**83.840,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 325 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**21.600,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 492 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**282.300,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 493 - 339035 - 02000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**17.700,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**405.440,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 18 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**250,00**

Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 19 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**250,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 20 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 30 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**250,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 57 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 63 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 65 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 70 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 71 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 72 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 79 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 85 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.900,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 89 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 90 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04004 - DIVISAO DE TESOURARIA	
Funcional - 04.123.0404.2044000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	
Despesa - 91 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 96 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 101 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**990,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 106 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.400,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 107 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.200,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.1053000 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	
Despesa - 110 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.100,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 111 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 116 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	

Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 117 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.2179000 - PARTICIPAÇÃO CONSORCIO CINDEPAR	
Despesa - 119 - 337170 - 00000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**1.900,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 123 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**17.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 04.661.0701.2046000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Despesa - 125 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**13.000,00**
Órgão - 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Unidade - 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA	
Funcional - 11.334.0702.2191000 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
Despesa - 128 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**1.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS	
Despesa - 130 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 135 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.500,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.2141000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ORGÂNICA E HORTAS	
Despesa - 139 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1070000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	
Despesa - 147 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.400,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 326 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**4.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 327 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**300,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 455 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**300.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**405.440,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 31 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B75A52C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ORIENTAÇÃO Nº 08/2023 - ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a Legislação vigente:
• Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
• Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
• Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
• A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
• Lei Estadual nº 16.502, de 19 de aio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
• Lei Estadual nº 18.419, de 07 janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
• A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolas;
• Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
• Resolução nº 01/02 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
• Resolução nº 162/05 – SESA, a qual estabelece exigências sanitárias para
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

• Resolução nº 02/08, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
• Resolução nº 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
• Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino fundamental;
• Resolução nº 04/10 – CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
• Resolução nº 03/12 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
• Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
• Resolução nº 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
• Resolução nº 05/09 – CNE/CEB, que fixa as diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil;
• Resolução nº 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental de 9 (nove) anos;
• Resolução nº 05/12 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação escolar Indígena na educação Básica;
• Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
• Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino fundamenta, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
• Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2016, 02/2016 e 02/2018 – CEE-PR;
• Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
• Parecer nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
• Parecer nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB
• Instrução nº 08/2018 – SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação do Paraná- SEED e as entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou cegos;

Devido a necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro de reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal do município de Palmeira,

RESOLVE

INSTRUIR SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

I

DISPOSIÇÕES GERAIS E INICIAIS

Art. 1º Tendo em vista a garantia da oferta e do acesso de todos à vaga escolar na Rede Municipal de Ensino do município de Palmeira, o processo de matrículas para o período letivo de 2024, envolverá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEDEL, as instituições de ensino municipais, o Conselho Municipal de Educação – CME e o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa – NRE, em um trabalho conjunto e integrado, evidenciado pelo diálogo constante e pela eficaz colaboração entre as partes, considerando as legislações e as especificidades de cada instituição de ensino.

II

CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO

Art. 2º A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEDEL - em âmbito municipal e reforçada às comunidades escolares pelas Escolas Municipais, será realizada a partir da publicação desta Instrução.

III

DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva e intransferível do pai ou da mãe realizar a matrícula e/ou renovação de matrícula na Instituição de Ensino em que o aluno irá frequentar, salvo nos casos de Guarda Legal, quando o responsável apresentar a documentação atualizada emitida pela Autoridade Judiciária.

Art. 4º A matrícula inicial é destinada aos estudantes que frequentarão:
a) Infantil IV nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas municipais do Campo;
b) Infantil V na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira e Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes;
c) 1º ano do Ensino Fundamental nas escolas municipais;
d) Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III nos Centros Municipais de Educação Infantil;

Art. 5º A Rematrícula é destinada aos estudantes matriculados em 2023, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Palmeira.

Art. 6º A matrícula inicial e rematrícula, antes do início do ano letivo de 2024, serão realizadas conforme cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEDEL (anexo I) e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

IV

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 7º Renovação de Matrícula

§ 1º Para a renovação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Instituição de Ensino em que os filhos já estão matriculados para assinar a renovação entre os **dias 20 e 24 de novembro de 2023.**

§ 2º Os pais ou responsáveis deverão, neste ato, fornecer à instituição de ensino a Declaração de Vacinação e o Comprovante de Endereço (fatura da COPEL) atualizados.

Art. 8º Matrícula Inicial na Educação Infantil

§ 1º Matrícula inicial para as turmas de creche para crianças menores de 04 (quatro) anos: os pais deverão fazer o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmeira (www.palmeira.pr.gov.br) e aguardar o contato telefônico para a oferta da vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo as turmas:
• Berçário: Crianças a partir de quatro 04 (quatro) meses completos.
• Infantil I: Crianças que completarem 01 (um) ano até 31 de março de 2024.
• Infantil II: Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março de 2024.
• Infantil III: Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março de 2024.

§ 2º As matrículas para o Infantil IV ocorrem nos **dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023** para:
• crianças que completarem 04 (quatro) anos até dia 31 de março de 2024;

• crianças que completarem 04 (quatro) anos até dezembro de 2024, desde que tenham frequentado o Infantil III em 2023, de acordo com o Parecer nº 02/21 – CNE/CEB.
§ 3º As matrículas para o Infantil V nas Escolas listadas no Art. 4º item b, ocorrem nos **dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023** diretamente nas Instituições de Ensino.
Art. 9º O aluno matriculado nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III que tiver 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa no trimestre ou 20 (vinte) faltas consecutivas sem justificativa, terá sua matrícula desligada e sua vaga escolar será disponibilizada para outra criança, seguindo a classificação da lista de espera.
Parágrafo único: Os pais ou responsáveis deverão assinar no ato da matrícula um Termo de Ciência, conforme Anexo II.
Art. 10º Matrícula Inicial no Ensino Fundamental
§ 1º Para o 1º ano do Ensino Fundamental: estudantes que frequentaram o Infantil V ou com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2024.
§ 2º Os pais ou responsáveis que desejarem trocar a Instituição de Ensino do direcionamento da Carta Matrícula, deverão comparecer até a sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **entre os dias 06 e 07 de novembro de 2023** para manifestar o interesse de troca.
§ 3º Os pais ou responsáveis deverão comparecer na Instituição de Ensino em que foram direcionados através de Carta Matrícula entre os **dias 28 e 30 de novembro de 2023**, para efetivação da matrícula portando todos os documentos listados no item 5 desta orientação.
Observação: A troca de Instituição de Ensino se dará conforme disponibilidade de vagas e será confirmada via ligação telefônica.
Art. 11 Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos - EJA
§ 1º A idade mínima para matrícula na EJA Anos Iniciais é de 15 (quinze) anos completos.
§ 2º O estudante que desejar matricular-se deverá fazer seu cadastro diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada a rua XV de Novembro, 567, Centro.
Art. 12 Documentação obrigatória para matrícula
§ 1º Do Aluno:
• Certidão de Nascimento (Original e Fotocópia);
• Declaração de Vacinação (conforme Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA);
• Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta;
• RG, CPF (se houver);
• NIS e SUS.
§ 2º Dos Pais do Aluno:
• RG e CPF;
• Fatura da Concessionária de energia Elétrica atualizada – COPEL (máximo de 02 meses). Quando a Fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável – original e cópia.

Art 13 Matrícula na Educação Especial
§ 1º Sala de Recursos Multifuncional: áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos a matrícula de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
• **Para alunos com Deficiência Intelectual:** Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de Parecer Psicológico com diagnóstico da deficiência e mediante laudo clínico;
• **Para alunos com Deficiência Física Neuromotora:** Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico. Em caso de deficiência intelectual associada, complementar com parecer psicológico com diagnóstico da deficiência;
• **Para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento:** Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida por Laudo Psiquiátrico ou Neurológico e complementada, quando necessário, com Parecer Psicológico;
• **Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Distúrbio de Aprendizagem:** Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e complementada, em casos específicos, por Parecer Psicológico ou Laudo Clínico;
• **Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDAH:** Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer Neurológico e/ou Psiquiátrico e complementada quando necessário, por Parecer Psicológico;
• **Para alunos com Deficiência Visual:** Relatório de Avaliação Pedagógica realizada pelo professor especializado e o Laudo Oftalmológico;
• **Para alunos com Altas Habilidades/Superdotação:** Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou Parecer Psicológico.
§ 2º A efetivação das matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais será em turno contrário ao do Ensino Regular;
§ 3º O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema SERE no campo "Portadores de Deficiência", de acordo com a tabela Anexo III.

V
TRANSFERÊNCIA
Parágrafo único: A transferência de estudantes com matrícula ativa no ano letivo, entre instituições de ensino, ocorre quando há procura por vaga em uma instituição de ensino diferente daquele em que se encontram regularmente matriculados (origem), por instituição de ensino com disponibilidade de vaga escolar (destino).
Art. 14 Procedimentos e documentação para solicitação de transferência
§ 1º A transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, somente ocorrerá a partir do primeiro dia útil de fevereiro de 2024, devendo os pais ou responsáveis, seguir os procedimentos abaixo:
• Procurar a Instituição de Destino e obter a Declaração de Existência de Vaga;
• Procurar a Instituição de Origem, apresentar a Declaração de Existência de Vaga;
• Na escola de origem, solicitar também a declaração de transferência e o histórico escolar, contendo CGM do aluno e boletim escolar com as respectivas notas, ou parecer descritivo;
• Retornar à instituição de destino, portanto a transferência e os demais documentos necessários para efetivação de matrícula;
Observação: As transferências também poderão ocorrer entre as instituições, por intermédio dos secretários escolares e *on-line* através do Sistema SERE (Conforme orientação do NRE).
Art. 15 Transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da Rede Particular
Parágrafo único: Os pais de alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da Rede Particular que pretendem matricular seus filhos na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar as Instituições de ensino Municipais nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, para informar a pretensão de vagas. Estes alunos têm prioridade de ocupação entre as vagas restantes das matrículas.
Observação: Caso a instituição de ensino procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola direcionar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer verificar a existência de vagas disponíveis para atender a essa demanda.

VI
COMPOSIÇÃO DAS TURMAS
Art. 16 Para a efetivação da matrícula e a composição das turmas deverá ser considerado o critério de números de alunos de acordo com a seguinte diretriz:
• **Ensino Fundamental:**
• 1º, 2º e 3° ano: 25 alunos;
• 4º e 5º ano: 30 alunos.
• **Educação Especial:**
• Sala de Recursos Multifuncionais: máximo de 20 alunos matriculados, sendo distribuídas em quatro turmas de até 5 alunos.
• **Educação Infantil:**
• Berçário: 12 alunos;
• Infantil I: 16 alunos;
• Infantil II: 20 alunos;
• Infantil III: 20 alunos;
• Infantil IV: 20 alunos;
• Infantil V: 20 alunos.
Observação: Ao atingir o número de alunos na turma, poderá haver variação acrescida de até 02 alunos.
VII
CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA
Art. 17 É de responsabilidade da direção da Instituição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observar a ordem de prioridade no ato de efetivação das matrículas, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios, conforme a ordem descrita:
• **Para vagas para Berçário, Infantil I, Infantil II, Infantil III e escola em Tempo Integral.**
a) Criança em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
b) Responsável legal doente, ou com deficiência, ou com mais de 65 anos;
c) Criança sob guarda em instituição de acolhimento;
d) Mãe/pai preso;
e) Irmão matriculado na escola;
f) Criança com Deficiência física ou intelectual (laudo com CID);
g) Responsável está desempregado e/ou renda per capita inferior a um salário mínimo. (Apresentar comprovante de renda).

• **Para vagas na instituição de interesse do Infantil IV, V e Ensino Fundamental**

a) Aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima a sua residência;
b) Ter irmão que estuda na escola;
c) Público alvo da educação especial;
d) Residência mais próxima da escola;
e) Os responsáveis trabalham próximo da escola;

VIII
CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO
Art. 18 A Instituição de ensino que oferta o mesmo ano ou série em mais de um turno e a demanda de alunos para um dos turnos é maior que o número de vagas disponíveis, deverá adotar os seguintes critérios para a distribuição de vagas por turno:
• Aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima a sua residência;
• Aluno em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, ou em atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno, mediante comprovação médica;
• Alunos com matrícula nos atendimentos educacionais especializados complementar ou suplementar (Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento Educacional Especializado);
• Aluno que, comprovadamente em outro turno, frequenta Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou Organizações Filantrópicas.
• Aluno com irmão matriculado na escola no mesmo turno – sem oferta da série/ano em outro turno.
Observação: Esgotadas todas as possibilidades e ainda persistindo a demanda para algum determinado turno, cabe ao Conselho Escolar de cada Estabelecimento de Ensino deliberar e decidir a forma de distribuição das vagas, seguindo os princípios da transparência e da impessoalidade, com os devidos registros legais.
IX
CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 19 As matrículas e rematrículas dos alunos no Sistema SERE deverão ser efetivadas antes do primeiro dia letivo de 2024, de acordo com os critérios para ocupação de turnos. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino designada e não no turno de preferência. Para tanto serão observadas as seguintes condições:
• Somente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer autorizará a abertura de nova turma, mediante estudo da demanda e espaço físico;
• Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidades similares, independe do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma.
• No mês de fevereiro de 2024 a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;
• As Instituições de Ensino somente poderão matricular alunos no Sistema SERE em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Observação: A atualização dos dados cadastrais dos alunos no SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Ressalta-se a obrigatoriedade da entrega da fatura atualizada da Concessionária de Energia (COPEL) no ato de atualização do cadastro do aluno, a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência e para, em situações específicas, verificar a necessidade do uso de transporte escolar.
• Para fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte.
• A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto fica proibido condicionar a matrícula ao pagamento de qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos.
• Cada Instituição de Ensino atenderá sua comunidade escolar, preferencialmente de acordo com a área de abrangência e/ou fluxo de matrícula entre os estabelecimentos de ensino.

• Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar a Secretaria de Assistência Social do Município ou o Conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida certidão (Lei Federal nº 7.844 de 18/10/1989)
• O aluno que não possuir documentação escolar adequada, quando esgotadas as possibilidades de consegui-la, deverá ser matriculado após processo de classificação, conforme Deliberação nº 09/2001 – CEE.
• Cada estabelecimento de ensino, de acordo com sua capacidade física, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie.
• O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõem e o compromisso de cumpri-los integralmente.
• Todos os alunos devem ser matriculados no SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente o aluno que estiver devidamente cadastrado poderá frequentar o estabelecimento de ensino.
Art 20 Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Palmeira, 29 de setembro de 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.240 de 18/03/2023

Anexo I
CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

Data	Assunto
01/11/2023 – 30/11/2023	Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2024, via WEB, rádio, jornais e pelas próprias instituições de ensino.
01/11/2023 e 09/11/2023	Divulgação da distribuição de turmas nas escolas municipais para matrícula para o 1º ano, Infantil IV e Infantil V.
20/11/2023 a 24/11/2023	Rematrícula para alunos do Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil.
27/11/2023 a 01/12/2023	Matrícula de alunos na Educação Infantil – Infantil IV – Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas do Campo.
27/11/2022 a 30/11/2022	Matrícula de alunos na Educação Infantil – Infantil V – Nas Escolas Municipais Prof Eurides Teixeira de Oliveira e Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes.
28/11/2023 a 30/11/2023	Matrícula Inicial do 1º Ano do Ensino Fundamental.

ANEXO II
(Cabeçalho da Instituição)
TERMO DE CIÊNCIA
Eu _____, inscrito no RG _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, declaro estar ciente da Orientação 08/2023, Art. 9º "O aluno matriculado nas turmas de Berçário, Infantil I, Infantil II e Infantil III que tiver 35 (trinta e cinco) faltas alternadas sem justificativa no trimestre ou 20 (vinte) faltas consecutivas sem justificativa, terá sua matrícula desligada e sua vaga escolar será disponibilizada para outra criança, seguindo a classificação da lista de espera.".

Palmeira, ____de _____de 202_.

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO III
QUADRO DE AVALIAÇÕES

ÁREA	AVALIAÇÃO	DIAGNÓSTICO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – A.E.E.
Deficiência Intelectual	Avaliação Multiprofissional na APAE (0 a 5 anos e 11 meses)	Relatório de Avaliação Multiprofissional	Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira
	Avaliação por Médico Neurologista	Laudo contendo diagnóstico de D.I. – Deficiência Intelectual e/ou D.M. – Deficiência Múltipla	
	Avaliação Psicoeducacional S.M.E. (a partir de 6 anos)	Relatório de Avaliação Psicoeducacional	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
		Laudo contendo diagnóstico de DI – Deficiência Intelectual e/ou DM – Deficiência Múltipla.	Classe Especial nas Unidades Educacionais Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira
Deficiência Visual	Avaliação Oftalmológica	Laudo contendo diagnóstico de deficiência visual, cegueira e baixa visão	Centro de Atendimento Educacional Especializado – Área Visual
Deficiência Auditiva	Avaliação Audiométrica	Laudo contendo diagnóstico de surdez ou deficiência auditiva	Centro de Atendimento Educacional Especializado – Área Auditiva Instrutor/ Intérprete de Libras
Deficiência Física	Avaliação por Médico Ortopedista e/ou Neurologista e/ou por Fisioterapeuta	Laudo contendo diagnóstico de Deficiência Física – D.F.	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Transtorno Espectro Autista	Avaliação Multiprofissional na APAE Avaliação por Médico Neurologista OU Psiquiatra	Relatório de Avaliação Multiprofissional Laudo contendo diagnóstico de T.E.A.	Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Altas Habilidades Superdotação	Avaliação Psicoeducacional	Diagnóstico de Altas Habilidades e Superdotação	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Transtornos Funcionais Específicos	Avaliação Psicoeducacional SME Avaliação por Médico Neurologista e/ou Psiquiatra e/ou por Fonoaudiólogo	Relatório de Avaliação Psicoeducacional Laudo contendo diagnóstico de Transtornos Funcionais Específicos	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino

Fonte: S.M.E. – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/2018.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72FE78B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2023

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº133/2023**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS ESPECÍFCOS E ESPECIAIS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES CAÇAMBAS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O VEÍCULO	PERCENTUA DE DESCONTO
LOTE 01-FORD CAMINHÃO ANO 1979 PLACAS AEI-3680	TOTAL	R$	70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO			30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE-02 MERCEDES BENZ 1113 ANO 1986 PLACAS CPV-7672			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 03 CAMINHÃO FORD F12.000 ANO 1993 PLACAS AEY-3583			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 04- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 1982 PLACAS GNN-1647			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 05-CAMINHÃO IVECO ANO 2003 PLACAS ALD-4978			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 06-CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 2012 PLACAS AVK-3962			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$		
LOTE 07- CAMINHÃO IVECO ANO 2020 PLACASPLACAS BEF-5C86			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 08-CAMINHÃO VOKSWAGEN 8.150 ANO 2010 PLACAS MIG-1F21			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 31/10/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1CC9C007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 52/2023

DESCRIÇÃO	QDADE	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O VEÍCULO	PERCENTUA DE DESCONTO
LOTE 01-FORD CAMINHÃO ANO 1979 PLACAS AEI-3680	TOTAL	R$	70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO			30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE-02 MERCEDES BENZ 1113 ANO 1986 PLACAS CPV-7672			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 03 CAMINHÃO FORD F12.000 ANO 1993 PLACAS AEY-3583			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 04- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 1982 PLACAS GNN-1647			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 05-CAMINHÃO IVECO ANO 2003 PLACAS ALD-4978			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%
LOTE 06-CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 2012 PLACAS AVK-3962			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$		
LOTE 07- CAMINHÃO IVECO ANO 2020 PLACASPLACAS BEF-5C86			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%

LOTE 08-CAMINHÃO VOKSWAGEN 8.150 ANO 2010 PLACAS MIG-1F21			70.000,00	
SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	30.000,00	2%
PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ESPECIFÍCO	TOTAL	R$	40.000,00	2%

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:93278CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.460

PORTARIA Nº 7.460

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 51.075, 51.798, 51.976, 52.440, 52.685, 53.118, 53.253, 53.335, 53.478, 53.679, 53.680, 53.776, 53.938, 54.040, 54.098, 54.109, 54.122, 54.186, 54.211, 54.213, 54.222, 54.223, 54.227, 54.400, 54.423, 54.511, 54.544, 54.605, 54.745, 54.927, 55.194, 55.303, 55.654 e 56.003/2023,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2022 A 01.05.2023	30	15.01.2024	29.01.2024
				14.02.2024	28.02.2024
10.245-2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	31.08.2022 A 30.08.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				08.01.2024	27.01.2024
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	20.11.2023	19.12.2023
9.423-1	THAIS CRISTINE CANETE	07.05.2022 A 06.05.2023	30	06.11.2023	11.11.2023
				22.01.2024	31.01.2024
				08.04.2024	21.04.2024
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2022 A 02.05.2023	30	20.11.2023	19.12.2023
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.576-2	DAVID REIS TORRES	04.08.2022 A 03.08.2023	24	06.11.2023	29.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.471-2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	21.12.2021 A 20.12.2022	30	20.11.2023	04.12.2023
				05.02.2024	09.02.2024
				14.02.2024	23.02.2024
7.613-1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	01.02.2021 A 31.01.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
4.388-1	NADJA PEREIRA DOS SANTOS	09.11.2021 A 08.11.2022	30	04.12.2023	18.12.2023
				02.01.2024	16.01.2024
95.177-2	PAULA BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05.01.2022 A 04.01.2023	30	07.11.2023	14.11.2023
				15.01.2024	22.01.2024
				16.09.2024	29.09.2024
5.307-2	RONALD SILVA GONSALVES	30.09.2022 A 29.09.2023	30	06.11.2023	13.11.2023
				15.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	21.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	16.11.2023	29.11.2023
				08.01.2024	23.01.2024
6.822-2	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	31.03.2021 A 30.03.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
6.904-1	TANIA REGINA DA SILVA	01.07.2022 A 30.06.2023	30	01.02.2024	09.02.2024
				08.01.2024	14.01.2024
				15.07.2024	28.07.2024
2.489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	10.11.2021 A 09.11.2022	30	05.02.2024	09.02.2024
				10.01.2024	19.01.2024
				12.07.2024	26.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.118-1	ADILSON BRENNSEN	07.03.2022 A 06.03.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	30.06.2021 A 29.06.2022	30	16.11.2023	15.12.2023
12.287-1	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	10.02.2022 A 09.02.2023	30	13.11.2023	17.11.2023
				15.02.2024	01.03.2024
				18.07.2024	26.07.2024
10.422-1	ANGELICA ESPINDOLA CORDEIRO ALIPIO	16.09.2022 A 15.09.2023	30	22.11.2023	06.12.2023
				15.03.2024	29.03.2024
9.325-2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	03.03.2022 A 02.03.2023	30	27.11.2023	01.12.2023
				15.03.2024	28.03.2024

				17.06.2024	27.06.2024
9.014-1	CAROLINE DE LIMA BRASILIO	04.06.2022 A 03.06.2023	30	22.11.2023	06.12.2023
				15.02.2024	29.02.2024
11.102-1	CIBELE COSTA MENDES	18.06.2020 A 17.06.2021	30	06.11.2023	05.12.2023
9.489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	02.07.2022 A 01.07.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
8.996-1	CLAUDIO MARCELO MARTINS AGOSTINHO	30.11.2022 A 29.05.2023	20	16.10.2023	04.11.2023
8.994-1	DEBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	10.06.2020 A 09.06.2021	30	16.11.2023	30.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
10.208-2	DENISE MIRANDA MARIANO	09.07.2022 A 08.07.2023	30	01.11.2023	15.11.2023
				01.04.2024	15.04.2024
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	01.11.2023	30.11.2023
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	31.07.2022 A 30.01.2023	20	27.11.2023	16.12.2023
4.899-1	DOUGLACIR AVELIS	16.03.2019 A 15.03.2020	30	01.11.2023	30.11.2023
9.498-1	FABIO HAYAMI	01.07.2022 A 30.06.2023	30	13.11.2023	27.11.2023
				02.05.2024	11.05.2024
				08.07.2024	12.07.2024
7.423-1	FLAVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	30.06.2020 A 29.06.2021	30	16.11.2023	29.11.2023
				22.04.2024	26.04.2024
				18.06.2024	28.06.2024
10.515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	16.12.2020 A 15.12.2021	30	16.11.2023	15.12.2023
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	04.06.2022 A 03.06.2023	30	06.11.2023	20.11.2023
				15.12.2023	29.12.2023
9.539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	14.08.2022 A 13.08.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
9.129-1	JEAN MARCEL ALBINI	03.12.2021 A 02.12.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
10.501-2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	25.11.2021 A 24.11.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
6.193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
10.206-1	LIDIA CARMEN BROWN MUNOZ	13.07.2022 A 12.07.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				08.12.2023	22.12.2023
10.508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	08.12.2018 A 07.12.2019	30	06.11.2023	20.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
7.922-1	MANOELA AMORIM ALVES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				03.01.2024	22.01.2024
7.803-2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	04.05.2022 A 03.05.2023	30	20.11.2023	04.12.2023
				15.07.2024	29.07.2024
7.266-1	MARIA APARECIDA RAINERTE	19.02.2022 A 18.02.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
9.433-3	MARISA LATCHUC SANTANA	01.06.2022 A 31.05.2023	30	03.11.2023	02.12.2023
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	31.05.2022 A 30.05.2023	30	27.11.2023	06.12.2023
				22.01.2024	26.01.2024
				04.03.2024	18.03.2024
10.268-1	RAFAEL XAVIER DE MELO	01.10.2021 A 30.09.2022	30	16.11.2023	15.12.2023
10.222-1	SONIA MACHADO	31.07.2022 A 30.07.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
10.300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	14.10.2022 A 13.10.2023	30	20.11.2023	04.12.2023
				02.01.2024	16.01.2024
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2021 A 28.08.2022	30	16.11.2023	30.11.2023
				17.05.2024	31.05.2024
10.306-1	VANDA MARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2022 A 13.01.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
6.184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	03.06.2020 A 02.06.2021	30	20.11.2023	04.12.2023
				15.01.2024	29.01.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2020 A 29.09.2021	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
11.350-1	ANDERSON DA SILVA	01.10.2022 A 30.09.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				05.02.2024	19.02.2024
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2021 A 30.09.2022	30	23.11.2023	28.11.2023
				19.06.2024	28.06.2024
				04.09.2024	17.09.2024
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	31.05.2022 A 30.05.2023	30	06.11.2023	11.11.2023
				13.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	21.01.2024
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	16.10.2022 A 15.10.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
93.768-3	EMANUELLE FERNANDES DAMASCENO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	23.10.2023	06.11.2023
				10.06.2024	24.06.2024
519-1	EUCLIDES LEAL NUNES NETO	03.02.2019 A 02.02.2020	30	03.07.2023	17.07.2023
				01.08.2023	15.08.2023
7.488-2	JOÃO BATISTA RODRIGUES	02.10.2022 A 01.10.2023	30	03.11.2023	02.12.2023
1.943-1	JOÃO FERREIRA DA PAZ	01.11.2013 A 31.10.2014	30	03.11.2023	02.12.2023
2.188-1	JOEL COSTA CORDEIRO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	22.11.2023	21.12.2023
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	07.08.2022 A 06.08.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				22.01.2024	10.02.2024
567-1	LUIZ GONÇALVES NUNES	22.07.2020 A 21.07.2021	30	06.11.2023	25.11.2023
				04.12.2023	13.12.2023
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2022 A 31.08.2023	30	09.01.2023	23.01.2023
				16.10.2023	30.10.2023
12.437-1	MARIA DE LOURDES FREITAS LOYOLA	20.06.2019 A 19.06.2020	30	15.12.2023	13.01.2024
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2022 A 11.09.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
95.436-1	RONALDO DOS SANTOS DAMASCENO	16.08.2022 A 15.08.2023	30	10.07.2023	18.07.2023
				06.11.2023	26.11.2023
6.485-1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSARIO	09.10.2022 A 08.10.2023	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	29.05.2021 A 28.05.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
7.330-1	JULIANO MATTANO DOS SANTOS	01.03.2020 A 28.02.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
5.362-1	LEONIDAS MARTINS JUNIOR	31.10.2022 A 30.10.2023	30	16.11.2023	15.12.2023

10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	12.06.2020 A 11.06.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
7.592-1	MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	01.01.2022 A 31.12.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
10.532-1	MISAEL HONORATO PINTO	17.01.2021 A 16.01.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
7.674-1	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	28.02.2021 A 27.02.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
6.974-1	PAULO FRANÇA VEQUIONE	13.10.2020 A 12.10.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	09.06.2021 A 08.06.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
6.566-1	RICHARLISSON NUNES PEREIRA	12.01.2021 A 11.01.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
7.682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	27.02.2021 A 26.02.2022	30	01.11.2023	30.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.087-1	ODAIR FREIRE BISPO	25.06.2021 A 24.06.2022	30	08.01.2024	06.02.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
9.294-1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	02.03.2021 A 01.03.2022	30	06.11.2023	20.11.2023
				08.01.2024	22.01.2024
9.440-2	ELIZA ANTONIETA PEDRUSSI	05.06.2022 A 04.06.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
9.478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	16.11.2023	15.12.2023
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2022 A 29.04.2023	30	23.11.2023	30.11.2023
				17.01.2024	24.01.2024
				15.02.2024	28.02.2024
9.512-1	PAULO CESAR DIAS BATISTA	31.07.2020 A 30.07.2021	18	16.11.2023	03.12.2023
6.204-1	RENE DOS SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
1.231-1	SERGIO LUIZ RODRIGUES	08.06.2019 A 07.06.2020	30	20.11.2023	04.12.2023
				15.02.2024	29.02.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM	17.08.2021 A 16.08.2022	30	06.11.2023	10.11.2023
				04.12.2023	13.12.2023
				02.01.2024	16.01.2024
1.717-1	DENAIR RIBEIRO MONTEIRO	09.12.2021 A 08.12.2022	30	16.11.2023	15.12.2023
96.209-1	GERSON RODRIGO LACHOVSKI GRAÇA	03.02.2022 A 02.02.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				08.01.2024	22.01.2024
94.118-1	JAQUELINE DEMETRIO	23.03.2022 A 22.03.2023	30	01.11.2023	10.11.2023
				08.01.2024	27.01.2024
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	03.02.2022 A 02.02.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				01.02.2024	20.02.2024
11.530-1	MARCOS XAVIER RIBEIRO	21.01.2022 A 20.01.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				02.01.2024	21.01.2024
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.972-1	ARAMIS GONÇALVES DA COSTA	05.08.2022 A 04.08.2023	24	01.11.2023	24.11.2023
5.072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	04.04.2022 A 03.04.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
7.649-3	JOELMA LUIZ VOI	03.02.2022 A 02.02.2023	30	06.11.2023	20.11.2023
				08.01.2024	22.01.2024
4.693-1	NILSON SERGIO DA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	30	17.11.2023	30.11.2023
				04.12.2023	09.12.2023
				08.01.2024	17.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.249-1	AUTAIR CANDIDO	31.08.2022 A 30.08.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
2.075-1	CARLOS CESAR GASKA	29.06.2022 A 28.06.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
9.465-1	CARLOS IVAN BERNARDO	01.06.2020 A 31.05.2021	30	20.11.2023	04.12.2023
				15.01.2024	29.01.2024
10.241-1	CLODOALDO CASBURGO	31.08.2022 A 30.08.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				01.01.2024	20.01.2024
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	02.04.2022 A 01.04.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				15.01.2024	29.01.2024
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2022 A 18.09.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
7.212-1	IZAEL DOS SANTOS ROSA	10.02.2021 A 09.02.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
1.198-1	JOÃO REBE CARNEIRO	06.01.2022 A 05.01.2023	30	20.11.2023	19.12.2023
2.292-1	LAURI ELI NEVES	06.07.2022 A 05.07.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
9.362-1	LEANDRO LINO ROLIM	12.05.2020 A 11.05.2021	30	13.11.2023	18.11.2023
				10.01.2024	19.01.2024
				01.04.2024	14.04.2024
5.829-2	LUCIANO PINHEIRO FERNANDES	03.08.2022 A 02.08.2023	12	20.11.2023	01.12.2023
6.084-2	LUIZ CARLOS DOS SANTOS BALDUINO	08.05.2021 A 07.05.2022	18	20.11.2023	07.12.2023
9.476-2	MARCOS MATOZO GARCIA	10.07.2022 A 09.07.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
7.902-1	MAYARA ALVES	31.05.2022 A 30.05.2023	30	08.11.2023	21.11.2023
				13.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	13.01.2024
10.189-3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	30.06.2022 A 29.06.2023	30	20.11.2023	04.12.2023
				08.01.2024	22.01.2024
4.695-2	NOEL PRINZOFF	09.03.2022 A 08.03.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
6.224-1	OSMAR PADILHA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
4.212-1	RICARDO PEREIRA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	27.11.2023	01.12.2023
				08.01.2024	01.02.2024
93.838-1	THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	03.12.2021 A 02.12.2022	30	24.11.2023	08.12.2023
				22.01.2024	05.02.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.439-1	ANDREIA POLITA	29.08.2022 A 28.08.2023	30	06.11.2023	20.11.2023
				12.06.2024	26.06.2024

4.103-2	ARÃO COGROSSI MOREIRA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	20.11.2023	24.11.2023
				05.02.2024	29.02.2024
93.738-2	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO	27.09.2022 A 26.09.2023	30	06.11.2023	20.11.2023
				26.01.2024	09.02.2024
5.456-1	CELSO DA SILVA	01.03.2021 A 28.02.2022	30	16.10.2023	14.11.2023
97.476-1	CHRISTIAN PAZINATTO PINCHESKI	04.08.2022 A 03.08.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				16.04.2024	30.04.2024
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	17.06.2022 A 16.06.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				15.02.2024	29.02.2024
7.011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	11.11.2021 A 10.11.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
6.453-1	ELIANA DE PAULA FERNANDES	31.08.2022 A 30.08.2023	30	09.01.2023	23.01.2023
				20.11.2023	24.11.2023
				19.03.2024	28.03.2024
2.649-4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	09.06.2022 A 08.06.2023	30	06.11.2023	20.11.2023
				14.02.2024	28.02.2024
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01.04.2022 A 31.03.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				04.03.2024	18.03.2024
97.407-1	JAYNE ROSA MIRANDA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	10.11.2023	24.11.2023
				23.02.2024	08.03.2024
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2017 A 05.03.2018	30	13.11.2023	27.11.2023
				15.01.2024	29.01.2024
12.342-2	KARINA RODRIGUES POLICARPO	20.01.2022 A 19.01.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				02.01.2024	16.01.2024
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2022 A 27.10.2023	30	16.10.2023	14.11.2023
12.957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	28.07.2022 A 27.07.2023	30	06.11.2023	10.11.2023
				26.01.2024	09.02.2024
				03.06.2024	12.06.2024
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31.03.2021 A 30.03.2022	30	06.11.2023	20.11.2023
				04.12.2023	18.12.2023
1.136-3	MARIA DO ROCIO PEREIRA RODRIGUES	01.03.2022 A 28.02.2023	30	06.10.2023	10.10.2023
				16.10.2023	20.10.2023
				01.02.2024	10.02.2024
97.409-1	MARIANGELA ALEXANDRE	07.06.2022 A 06.06.2023	30	20.11.2023	19.12.2023
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2018 A 08.01.2019	30	01.11.2023	30.11.2023
10.405-1	RENATA SOARES	08.08.2022 A 07.08.2023	30	16.11.2023	20.11.2023
				20.02.2024	29.02.2024
				01.04.2024	15.04.2024
93.939-1	RONALDO ALVES DOS SANTOS	11.02.2021 A 10.02.2022	30	02.11.2023	01.12.2023
5.221-1	VALDIR APARECIDO COMBINATO	14.03.2021 A 13.03.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.835-2	CELIO RICARDO DA SILVA FRANÇA	31.07.2022 A 30.07.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
7.382-1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	30.06.2020 A 29.06.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS	17.08.2022 A 16.08.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
9.441-1	ENOQUE PINTO	01.06.2022 A 31.05.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	19.02.2022 A 18.02.2023	30	28.11.2023	12.12.2023
				15.01.2024	29.01.2024
5.077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	04.04.2022 A 03.04.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2022 A 08.05.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
11.300-1	JULIANA LIS ARMSTRONG LOPES	12.09.2022 A 11.09.2023	30	06.11.2023	15.11.2023
				08.01.2024	27.01.2024
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2021 A 01.12.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2022 A 17.05.2023	30	16.11.2023	29.11.2023
				18.03.2024	24.03.2024
				01.04.2024	09.04.2024
10.127-1	MAURO LOURENÇO	11.05.2022 A 10.05.2023	30	20.11.2023	19.12.2023
4.339-1	MILTON FLAVIO DE LIMA	13.08.2021 A 12.08.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	08.03.2022 A 07.03.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
10.272-1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	30.09.2022 A 29.09.2023	24	06.11.2023	29.11.2023
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2021 A 14.11.2022	30	06.11.2023	20.11.2023
				15.01.2024	20.01.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.304-1	CRISTIANO CUNHA	08.08.2022 A 07.08.2023	30	21.11.2023	05.12.2023
				16.12.2023	22.12.2023
				26.01.2024	02.02.2024
9.051-1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	20.02.2021 A 19.02.2022	30	07.11.2023	20.11.2023
				11.12.2023	18.12.2023
				08.01.2024	15.01.2024
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2022 A 29.03.2023	30	03.11.2023	16.11.2023
				12.01.2024	17.01.2024
				05.02.2024	14.02.2024
11.531-2	FABIANA SALVADOR GALESI	15.01.2022 A 14.01.2023	30	06.11.2023	14.11.2023
				18.12.2023	22.12.2023
				25.01.2024	09.02.2024
12.253-2	JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA	27.01.2021 A 26.01.2022	30	08.12.2023	22.12.2023
				08.07.2024	22.07.2024
9.169-1	JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR	15.01.2022 A 14.01.2023	30	23.11.2023	30.11.2023
				01.12.2023	08.12.2023
				02.01.2024	15.01.2024
95.432-1	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	01.08.2022 A 31.07.2023	30	06.11.2023	13.11.2023
				02.02.2024	09.02.2024
				08.07.2024	21.07.2024
95.191-3	RICARDO VIANA DOS SANTOS	11.01.2022 A 10.01.2023	30	06.11.2023	05.12.2023
1.138-1	ROSA SOARES ARAUJO	02.07.2022 A 01.07.2023	30	11.11.2023	27.11.2023
				08.01.2024	15.01.2024

				11.03.2024	15.03.2024
7.017-1	ROSELI SILVA GONÇALVES	10.12.2020 A 09.12.2021	30	06.11.2023	13.11.2023
				15.12.2023	22.12.2023
				08.01.2024	21.01.2024
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	02.09.2021 A 01.09.2022	30	06.11.2023	05.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1.609-1	JOÃO DE FÉLIX NETO	02.06.2022 A 01.06.2023	30	16.11.2023	15.12.2023
8.079-2	JOILSON FERNANDES MIRANDA	31.10.2020 A 30.10.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
7.298-1	MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE SOUZA	02.03.2021 A 01.03.2022	30	16.11.2023	15.12.2023
5.296-1	MARIA DE FATIMA EUSEBIO	30.09.2020 A 29.09.2021	30	01.11.2023	30.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.847-2	DARLAN JANES MACEDO DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	01.11.2023	30.11.2023
10.414-1	WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO	09.09.2022 A 08.09.2023	30	16.11.2023	30.11.2023
				15.05.2024	29.05.2024
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.110-1	GERSON RAINERTE	13.04.2020 A 12.04.2021	30	15.11.2023	29.11.2023
				15.01.2024	29.01.2024
9.591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2020 A 30.10.2021	30	06.11.2023	20.11.2023
				08.12.2023	22.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.266-1	BERNADETE CORREIA DE CARVALHO	03.06.2022 A 02.06.2023	30	23.11.2023	22.12.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2021 A 10.08.2022	30	06.11.2023	20.11.2023
				08.01.2024	22.01.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C55904AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.793

DECRETO Nº 4.793

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 302.966,95 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 302.966,95 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 25.966,95
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 277.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 302.966,95		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B6C86522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.794

DECRETO Nº 4.794

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.772.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01638 - SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022	R$ 115.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.300.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 157.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.772.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1724990109 - SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022 - BB 95.243-5 (F-638), 1911010101 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25%

Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1509 - Gerenciamento do Trânsito, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1638 - SEDU - Meu Campinho - Academia - Convênio nº 1092/2022 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D83ACA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.795

DECRETO Nº 4.795

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.123.000,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 223.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.200.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.123.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 223.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.123.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5D57502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Automx Soluções Eireli - ME	
CNPJ: 19.031.878/0001-12	FONE/FAX: (11) 4229-7900 / (11) 97240-7900
ENDEREÇO: Rua Doutor Dante Galucus Deleo, nº 16 – Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP CEP: 09570-340	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Caymel Lorente Mitsumoto	
CPF Nº: 112.596.918-02	RG Nº: 17.386.584-7
E-MAIL: autom.licitacao@autom.ind.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	55364	UNID.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO termômetro digital de têmpora por infravermelho para uso profissional, sem contato com o paciente, medição confiável, prática e higiênica. termômetro sem contato que utiliza um sensor por infravermelho para detectar a temperatura do corpo através de têmpora em adultos e crianças. também mede temperatura de objetos, alimentos e superfície. capaz de medir temperatura à longa distância de 10 cm conferindo uma medição prática, confiável e higiênica. memória das 9 últimas medições. alarme de febre e auto desligamento. display LCD com luzes indicadoras de intensidade: luz verde indica temperatura normal, luz amarela indica temperatura média e luz vermelha indica temperatura alta. alimentação: 2 pilhas aaa (inclusas), acompanha manual.	310	NINGBO / TERMOMETRO INFRAVERMELHO REG. M.S.: 80901119009	R$ 48,38	R$ 14.997,80
	VALOR TOTAL						**R$ 14.997,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Automx Soluções Eireli - ME
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39E446E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BUNKER COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bunker Comercial Ltda	
CNPJ: 03.213.418/0001-75	FONE/FAX: (19) 2105-3100 / (19) 2105-3110
ENDEREÇO: Rua Santa Albertina, nº 487, G. 01 – Bairro Santa Rosa Ipês, Piracicaba/SP CEP: 13414-316	
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Secamillio Busato	
CPF Nº: 033.350.228-07	RG Nº: 11.291.232-1 SSP/SP
E-MAIL: bunker@bunker.ind.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	59189	UNID.	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	20	NOVAINSTRUMENTS / MOD NI 1760/280 REG. M.S.: 80265180002	R$ 11.629,99	R$ 232.599,80
	VALOR TOTAL						**R$ 232.599,80**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Bunker Comercial Ltda
PAULO ROBERTO SECAMILLIO BUSATO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:36C63862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares	
CNPJ: 37.721.018/0001-92	FONE/FAX: (43) 99129-2748
ENDEREÇO: Av. Alice Abibe Sahao, nº 1735 – Jardim Vale Azul, Londrina/PR CEP: 86041-750	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Vinício de Oliveira Prado	
CPF Nº: 061.673.729-77	RG Nº: 10.079.277-0
E-MAIL: contato@cirurgicaaurora.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	59182	UNID.	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS toda em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	86	PRADO SOLUÇÕES / MOD PS71 PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 93,02	R$ 7.999,72
11	59190	UNID.	MACA FIXA EM INOX PARA EXAME CLÍNICO – Possui estrutura em aço inox, garantindo resistência e segurança, seu estofado em courvin azul garante fácil higienização, possui também cabeceira reclinável em 3 posições por meio de cremalheira garantindo atendimentos diversificados. Ideal para atendimento em clinicas e salas com grande durabilidade. Armação: em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro – parede: 1,2 mm – material: em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / pés com ponteiras de pvc /em inox. Cabeceira: regulável (três posições) por meio de cremalheira – largura: 62 cm – comprimento: 180 cm – altura máxima: 80 cm. Modelo: fixa /reclinável. Capacidade suportada: 190 kg – peso: 18 kg. Garantia: 1 ano. Registro no MS/ANVISA.	15	RENASCER / MOD RN08010 REG. M.S.: 80430259007	R$ 640,00	R$ 9.600,00
13	59192	UNID.	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Registro na ANVISA.	14	PRADO SOLUÇÕES / MOD PS43RT PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 342,85	R$ 4.799,90
	VALOR TOTAL						**R$ 22.399,62**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares
BRUNO VINÍCIO DE OLIVEIRA PRADO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DF139B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda	
CNPJ: 42.587.791/0001-48	FONE/FAX: (41) 3042-0997
ENDEREÇO: R. Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81460-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Pietra Camilo dos Santos	
CPF Nº: 132.241.229-43	RG Nº: 12.978.335-4 SESP/PR
E-MAIL: csmed@medicalprodutos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	59206	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL BIVOLT, peso total máximo de 3kg. Fluxo de aspiração entre 15 a 30 lt/min. Tampa com válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Frasco coletor com capacidade de mínimo 1,3 litro em material termoplástico resistente e que permita o processo de desinfecção. O sistema deve ser acompanhado de conexões em silicone de sucção e extensão. Manual do usuário, termo de garantia de no mínimo 01 ano. Registro no Ministério da Saúde.	50	NEVONI – MOD 5005BRST / NSR IND REG M.S.: 80112550003	R$ 337,99	R$ 16.899,50
	VALOR TOTAL						**R$ 16.899,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

CSMED Produtos Médico-Hospitalares LTDA
PIETRA CAMILO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B215CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO Nº 835/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Automx Soluções Eireli - ME
CNPJ: 19.031.878/0001-12

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	55364	UNID.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TESTA E OUVIDO termômetro digital de têmpora por infravermelho para uso profissional, sem contato com o paciente, medição confiável, prática e higiênica. termômetro sem contato que utiliza um sensor por infravermelho para detectar a temperatura do corpo através de têmpora em adultos e crianças. também mede temperatura de objetos, alimentos e superfície. capaz de medir temperatura à longa distância de 10 cm conferindo uma medição prática, confiável e higiênica. memória das 9 últimas medições. alarme de febre e auto desligamento. display LCD com luzes indicadoras de intensidade: luz verde indica temperatura normal, luz amarela indica temperatura média e luz vermelha indica temperatura alta. alimentação: 2 pilhas aaa (inclusas), acompanha manual.	310	NINGBO / TERMOMETRO INFRAVERMELHO REG. M.S.: 80901119009	R$ 48,38	R$ 14.997,80
	VALOR TOTAL						**R$ 14.997,80**

EMPRESA: Bunker Comercial Ltda
CNPJ: 03.213.418/0001-75

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	59189	UNID.	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	20	NOVAINSTRUMENTS / MOD NI 1760/280 REG. M.S.: 80265180002	R$ 11.629,99	R$ 232.599,80
	VALOR TOTAL						**R$ 232.599,80**

EMPRESA: Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares
CNPJ: 37.721.018/0001-92

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	59182	UNID.	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS toda em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	86	PRADO SOLUÇÕES / MOD PS71 PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 93,02	R$ 7.999,72
11	59190	UNID.	MACA FIXA EM INOX PARA EXAME CLÍNICO – Possui estrutura em aço inox, garantindo resistência e segurança, seu estofado em courvin azul garante fácil higienização, possui também cabeceira reclinável em 3 posições por meio de cremalheira garantindo atendimentos diversificados. Ideal para atendimento em clinicas e salas com grande durabilidade. Armação: em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro – parede: 1,2 mm – material: em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvin. / pés com ponteiras de pvc /em inox. Cabeceira: regulável (três posições) por meio de cremalheira – largura: 62 cm – comprimento: 180 cm – altura máxima: 80 cm. Modelo: fixa /reclinável. Capacidade suportada: 190 kg – peso: 18 kg. Garantia: 1 ano. Registro no MS/ANVISA.	15	RENASCER / MOD RN08010 REG. M.S.: 80430259007	R$ 640,00	R$ 9.600,00
13	59192	UNID.	MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Registro na ANVISA.	14	PRADO SOLUÇÕES / MOD PS43RT PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 342,85	R$ 4.799,90
	VALOR TOTAL						**R$ 22.399,62**

EMPRESA: CSMED Produtos Médico-Hospitalares Ltda
CNPJ: 42.587.791/0001-48

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	59206	UNID.	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL BIVOLT, peso total máximo de 3kg. Fluxo de aspiração entre 15 a 30 lt/min. Tampa com válvula de segurança contra transbordamento do frasco. Frasco coletor com capacidade de mínimo 1,3 litro em material termoplástico resistente e que permita o processo de desinfecção. O sistema deve ser acompanhado de conexões em silicone de sucção e extensão. Manual do usuário, termo de garantia de no mínimo 01 ano. Registro no Ministério da	50	NEVONI – MOD 5005BRST / NSR IND REG M.S.: 80112550003	R$ 337,99	R$ 16.899,50

			Saúde.				
	VALOR TOTAL						**R$ 16.899,50**

EMPRESA: J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda
CNPJ: 84.972.926/0001-39

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	59196	UNID.	SELADORA – Seladora multiuso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. Acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses	12	R BAIÃO / COD 3581 PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 1.224,29	14.691,48
26	59181	UNID.	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA.	5	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA REG. M.S.: 80058130008	R$ 9.785,67	R$ 48.928,35
	VALOR TOTAL						**R$ 63.619,83**

EMPRESA: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53111	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – Capacidade digital de 300 kg com régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	24	LÍDER / MODELO: P300C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 1.166,66	R$ 27.999,84
24	53109	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA –Capacidade digital de 200 kg com régua antropométrica: até 2 metros, visor digital, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado doParaná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	12	LÍDER / MODELO: P200C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 917,65	11.011,80
29	53109	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA –Capacidade digital de 200 kg com régua antropométrica: até 2 metros, visor digital, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado doParaná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	36	LÍDER / MODELO: P200C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 917,65	R$ 33.035,40
	VALOR TOTAL						**R$ 72.047,04**

EMPRESA: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli
CNPJ: 37.931.064/0001-16

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	59191	UNID.	MESA AUXILIAR – Mesa Aço Inox 201 / Bancada de Apoio com Espelho - 0,8M (80x60x80cm) - Altura do espelho frontão: 10cm. Capacidade de até no máximo 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.	15	NC / MESA AUXILIAR INOX PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 807,30	R$ 12.109,50
20	59198	UNID.	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO - Para cilindro de ar comprimido.	15	UNITEC / AR COMPRIMIDO REG. M.S.: 10432300005	R$ 260,00	R$ 3.900,00
21	59199	UNID.	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO - Para cilindro de oxigênio.	20	UNITEC / OXIGÊNIO REG. M.S.: 10432300005	R$ 235,00	R$ 4.700,00
23	59178	UNID	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.	2	STERMAX / DIGITAL FLEX 42ADF REG. M.S.: 10430810012	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
28	59178	UNID	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.	8	STERMAX / DIGITAL FLEX 42ADF REG. M.S.: 10430810012	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
	VALOR TOTAL						**R$ 75.709,50**

EMPRESA: Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 37.000.324/0001-30

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	59189	UNID.	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti -	6	ELBER / MOD CSV 280 REG. M.S.: 806987500002	R$ 13.666,66	R$ 81.999,96

			embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
	VALOR TOTAL						**R$ 81.999,96**

EMPRESA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 42.650.279/0001-07

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	59188	UNID.	FOCO AUXILIAR - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 mm. com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. o fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. acompanha lâmpada de 110 v. garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar registro no MS/ANVISA. Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar registro no MS/ANVISA.	20	RENASCER / RN14026 REG. M.S.: 80430259006	R$ 200,00	R$ 4.000,00
14	59193	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM TELA ROTACIONAL (ADULTO) COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; Visor de led de duas cores exibe SpPO2 pr, barra de pulso em forma de curva pelstimografica baixo consumo de energia: indicação do status da bateria em tempo real nível 1-10 de brilho ajustável 6 modos de exibição 2 pilhas tamanho aaa; indicador de bateria fraca desliga automaticamente alta precisão, clinicamente testado; pulsação exibida por gráfico; display colorido; case de proteção; desliga automaticamente. apresentar juntamente com a proposta catálogo para análise e registro junto ao ministério da saúde ou rdc compatível ou isenção.	54	FINGERTIP MD300CN356 / WINNER REG. M.S.: 82270159001	R$ 74,07	R$ 3.999,78
	VALOR TOTAL						**R$ 7.999,78**

EMPRESA: Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda
CNPJ: 30.881.804/0001-08

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	59186	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	103	ADVANTIVE DUO SONIC – ADULTO (modelo com protetor de borracha) / NINGBO FREE REG. M.S.: 10296900044	R$ 14,13	R$ 1.455,39
9	59187	UNID.	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duoSonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	66	ADVANTIVE DUO SONIC – PEDIÁTRICO (modelo com protetor de borracha) / NINGBO FREE REG. M.S.: 10296900044	R$ 16,64	R$ 1.098,24
15	59194	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM TELA ROTACIONAL (PEDIÁTRICO) COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; Visor de led de duas cores exibe spo2 pr, barra de pulso em forma de curva pelstimografica baixo consumo de energia: indicação do status da bateria em tempo real nível 1-10 de brilho ajustável 6 modos de exibição 2 pilhas tamanho aaa; indicador de bateria fraca desliga automaticamente alta precisão, clinicamente testado; pulsação exibida por gráfico; display colorido; case de proteção; desliga automaticamente. apresentar juntamente com a proposta catálogo para análise e registro junto ao ministério da saúde ou rdc compatível ou isenção.	54	MEDICLINI - LT-F20 / CONTROLLER - ZHUHAI REG. M.S.: 10410139010	R$ 96,05	R$ 5.186,70
	VALOR TOTAL						**R$ 7.740,33**

EMPRESA: Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.583.026/0001-69

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	59195	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	26	VIRTO (C 02 SENSORES ADULTO E 01 PEDIATRICO) / ALFAMED REG. M.S.: 80629379002	R$ 1.030,00	R$ 26.780,00
	VALOR TOTAL						**R$ 26.780,00**

EMPRESA: Tekmarket Indústria Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 21.579.468/0001-52

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	59181	UNID.	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA.	17	TOTH LIFECARE – EASYSHOCK 5500 ou superior / TEKMARKET REG. M.S.: 81658400005	R$ 5.290,00	R$ 89.930,00
	VALOR TOTAL						**R$ 89.930,00**

EMPRESA: Ultra Empreendimentos Comerciais
CNPJ: 46.077.082/0001-73

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59197	UNID.	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. garantia de 1 (um) ano. Conforme norma ABNT.	22	CONKAST / MOD CNK 1810 REG. M.S.: 81289800007	R$ 168,18	R$ 3.699,96
	VALOR TOTAL						**R$ 3.699,96**

EMPRESA: V.L. Fuzeti – Comercial ME
CNPJ: 05.523.731/0001-35

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	59179	UNID.	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo	48	BALMAK / MOD ELP25BB NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 618,75	R$ 29.700,00

			IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
	VALOR TOTAL						**R$ 29.700,00**

Paranaguá, 16 de outubro de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/18

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CD6FECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda	
CNPJ: 84.972.926/0001-39	FONE/FAX: (43) 3253-1380
ENDEREÇO: Rua Paulo Brugin, nº 251 – Bairro Jd. Bela Suíça, Cambé/PR CEP: 86189-378	
REPRESENTANTE LEGAL: João Ribeiro de Souza	
CPF Nº: 362.425.009-49	RG Nº: 3.988.431-3
E-MAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br / contratosjribeiroatacadista@gmail.com / licitacoesjribeiro*atacadista@gmail.com* / faturamentojribeiroatacadista@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	59196	UNID.	SELADORA – Seladora multiuso Barra Quente a Pedal com Termostato 300 mm. Controle de temperatura termostático, pequenas e médias produções, Estrutura compacta de chapa de aço 14 e 16, pintura eletrostática epóxi, com tratamento de superfície anticorrosivo, mesa de apoio regulável, conforme o produto, uso diversificado, Informações do Produto: dimensões altura: 94 cm, largura: 30,5 cm, profundidade: 32 cm. Seladora com Barramento Quente, Seladora Pedal 40 cm para fechamento de papel grau cirúrgico, plásticos aluminizados e sacos polietileno e polipropileno largura da solda até 10 mm de espessura. Acessório: bandeja, dados técnicos: área de selagem: 400 mm, voltagem: 110 / 220 v, peso líquido: 16 kg, dimensões: largura: 410 mm, altura: 1050 mm, profundidade: 360 mm. Garantia mínima de 12 meses	12	R BAIÃO / COD 3581 PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 1.224,29	14.691,48
26	59181	UNID.	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA.	5	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA REG. M.S.: 80058130008	R$ 9.785,67	R$ 48.928,35

	VALOR TOTAL						**R$ 63.619,83**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

J Ribeiro Comércio Atacadista LTDA
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D24F1983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP	
CNPJ: 21.971.041/0001-03	FONE/FAX: (18) 3621-2782
ENDEREÇO: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A – Parque Industrial, Araçatuba/SP CEP: 16075-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski	
CPF Nº: 277.277.558-50	RG Nº: 27.601.293-8 SSP/SP
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53111	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS – Capacidade digital de 300 kg com régua antropométrica: até 2 metros, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	24	LÍDER / MODELO: P300C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 1.166,66	R$ 27.999,84
24	53109	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA –Capacidade digital de 200 kg com régua antropométrica: até 2 metros, visor digital, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado doParaná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	12	LÍDER / MODELO: P200C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 917,65	11.011,80
29	53109	UNID	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA –Capacidade digital de 200 kg com régua antropométrica: até 2 metros, visor digital, estrutura em chapa de aço carbono, tapete/piso em borracha antiderrapante; pés reguláveis; permite que seja coloca em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano, painel digital, confere precisão nos resultados. Aferido e certificado pelo IPEM/INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado doParaná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	36	LÍDER / MODELO: P200C NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 917,65	R$ 33.035,40
	VALOR TOTAL						**R$ 72.047,04**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B7E922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli	
CNPJ: 37.931.064/0001-16	FONE/FAX: (47) 98808-0694 / (47) 98815-4927
ENDEREÇO: Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, s/nº, Sala 02 – Bairro Centro, Porto Belo/SC CEP: 88210-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Paola Jenniffer Soinski Leal	
CPF Nº: 087.851.609-38	RG Nº: 6.230.073 SSP/SC
E-MAIL: lemedvendas7@gmail.com / lemedcomercial@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	59191	UNID.	MESA AUXILIAR – Mesa Aço Inox 201 / Bancada de Apoio com Espelho - 0,8M (80x60x80cm) - Altura do espelho frontão: 10cm. Capacidade de até no máximo 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior.	15	NC / MESA AUXILIAR INOX PROD NÃO REGULADO PELA ANVISA	R$ 807,30	R$ 12.109,50
20	59198	UNID.	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO - Para cilindro de ar comprimido.	15	UNITEC / AR COMPRIMIDO REG. M.S.: 10432300005	R$ 260,00	R$ 3.900,00
21	59199	UNID.	VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO - Para cilindro de oxigênio.	20	UNITEC / OXIGÊNIO REG. M.S.: 10432300005	R$ 235,00	R$ 4.700,00
23	59178	UNID	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C	2	STERMAX / DIGITAL FLEX 42ADF REG. M.S.: 10430810012	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

			a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.				
28	59178	UNID	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v.	8	STERMAX / DIGITAL FLEX 42ADF REG. M.S.: 10430810012	R$ 5.500,00	R$ 44.000,00
	VALOR TOTAL						**R$ 75.709,50**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL
Lemed Comércio De Material E Medicamentos Hospitalares Eireli

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C1810BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda	
CNPJ: 37.000.324/0001-30	FONE/FAX: (47) 99606-0033
ENDEREÇO: Rua Prefeito Raulino João Rosar, nº 140, Sala 05 – Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC CEP: 89160-184	
REPRESENTANTE LEGAL: Rosane Tomazi	

CPF Nº: 486.689.829-15	RG Nº: 865593 SSP/SC
E-MAIL: licita.rio2020@gmail.com / licitario.licitacao@gmail.com / licitario.licitacao2@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	59189	UNID.	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS MODELO VERTICAL, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	6	ELBER / MOD CSV 280 REG. M.S.: 806987500002	R$ 13.666,66	R$ 81.999,96
	VALOR TOTAL						**R$ 81.999,96**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Licita Rio Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
ROSANE TOMAZI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C996A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 42.650.279/0001-07	FONE/FAX: (43) 3334-3142
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak, nº 133 – Bairro Jardim Tropical, Londrina/PR CEP: 86087-635	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Henrique Carrega	
CPF Nº: 084.265.219-16	RG Nº: 12.640.687-8
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	59188	UNID.	FOCO AUXILIAR - luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" x 1,20 mm. com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi,	20	RENASCER / RN14026 REG. M.S.: 80430259006	R$ 200,00	R$ 4.000,00

			altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. o fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. acompanha lâmpada de 110 v. garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar registro no MS/ANVISA. Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, apresentar registro no MS/ANVISA.				
14	59193	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM TELA ROTACIONAL (ADULTO) COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; Visor de led de duas cores exibe SpPO2 pr, barra de pulso em forma de curva pelstimografica baixo consumo de energia: indicação do status da bateria em tempo real nível 1-10 de brilho ajustável 6 modos de exibição 2 pilhas tamanho aaa; indicador de bateria fraca desliga automaticamente alta precisão, clinicamente testado; pulsação exibida por gráfico; display colorido; case de proteção; desliga automaticamente. apresentar juntamente com a proposta catálogo para análise e registro junto ao ministério da saúde ou rdc compatível ou isenção.	54	FINGERTIP MD300CN356 / WINNER REG. M.S.: 82270159001	R$ 74,07	R$ 3.999,78
	VALOR TOTAL						**R$ 7.999,78**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1E582FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Magnus Med Com. Prod. Hosp. e Medic. Ltda	
CNPJ: 30.881.804/0001-08	FONE/FAX: (45) 3306-0072
ENDEREÇO: Rua Erechim, nº 1454 – Bairro Centro, Cascavel/PR CEP: 85812-260	
REPRESENTANTE LEGAL: Guilber Gonçalves Dias	
CPF Nº: 066.499.489-00	RG Nº: 10.519.328-9 SSP/PR
E-MAIL: magnusmed01@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	59186	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM DUAS OLIVAS MALEÁVEIS DE BORRACHA MACIA OU SIMILAR, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SEM ROSCA. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	103	ADVANTIVE DUO SONIC – ADULTO (modelo com protetor de borracha) / NINGBO FREE REG. M.S.: 10296900044	R$ 14,13	R$ 1.455,39
9	59187	UNID.	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO com duas olivas maleáveis de	66	ADVANTIVE DUO	R$ 16,64	R$ 1.098,24

			borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duoSonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.		SONIC – PEDIÁTRICO (modelo com protetor de borracha) / NINGBO FREE REG. M.S.: 10296900044		
15	59194	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO COM TELA ROTACIONAL (PEDIÁTRICO) COM DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DO DEDO; Visor de led de duas cores exibe spo2 pr, barra de pulso em forma de curva pelstimografica baixo consumo de energia: indicação do status da bateria em tempo real nível 1-10 de brilho ajustável 6 modos de exibição 2 pilhas tamanho aaa; indicador de bateria fraca desliga automaticamente alta precisão, clinicamente testado; pulsação exibida por gráfico; display colorido; case de proteção; desliga automaticamente. apresentar juntamente com a proposta catálogo para análise e registro junto ao ministério da saúde ou rdc compatível ou isenção.	54	MEDICLINI - LT-F20 / CONTROLLER - ZHUHAI REG. M.S.: 10410139010	R$ 96,05	R$ 5.186,70
	VALOR TOTAL						**R$ 7.740,33**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Magnus Med Com. Prod. Hosp. E Medic. LTDA
GUILBER GONÇALVES DIAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7776A626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Olimpio Equipamentos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 33.583.026/0001-69	FONE/FAX: (44) 3354-2553 / (44) 99910-0006
ENDEREÇO: R. Tarão Hiriguti, nº 169 – Bairro Jardim Eldorado, Marialva/PR CEP: 86990-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Rene Roberto Olímpio da Rocha	
CPF Nº: 612.147.289-87	RG Nº: 4.977.333-1
E-MAIL: juridico@olimpioequipamentos.com.br / empenho@olimpioequipamentos.com.br / licitacao@olimpioequipamentos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	59195	UNID.	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM	26	VIRTO (C 02 SENSORES ADULTO E 01 PEDIATRICO) / ALFAMED REG. M.S.: 80629379002	R$ 1.030,00	R$ 26.780,00

			PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
	VALOR TOTAL						**R$ 26.780,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Olimpio Equipamentos Hospitalares LTDA
RENE ROBERTO OLÍMPIO DA ROCHA
Administrador Proprietário

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FC895A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TEKMARKET INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tekmarket Indústria Comércio e Serviços Ltda	
CNPJ: 21.579.468/0001-52	FONE/FAX: (31) 3651-3788 / (51) 3012-1104 – Ramal 05
ENDEREÇO: Rua Alameda da Inovação, nº 270, Sala 04, 05 e 06 – Zona Industrial, Campo Bom/RS CEP: 93700-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Selma dos Santos Costa	
CPF Nº: 034.477.306-09	RG Nº: MG 10249488 SSP/MG
E-MAIL: licitacao@tothtecnologia.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	59181	UNID.	DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no	17	TOTH LIFECARE – EASYSHOCK 5500 ou superior / TEKMARKET REG. M.S.: 81658400005	R$ 5.290,00	R$ 89.930,00

			máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios. Registro na ANVISA.				
	VALOR TOTAL						**R$ 89.930,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Tekmarket Indústria Comércio E Serviços LTDA
SELMA DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E371F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Ultra Empreendimentos Comerciais	
CNPJ: 46.077.082/0001-73	FONE/FAX: (41) 4113-0789
ENDEREÇO: Rua Aluísio de Azevedo, nº 343 – Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP: 83321-270	
REPRESENTANTE LEGAL: Cíntia Elaine Wrobleski Luciano	
CPF Nº: 022.248.139-02	RG Nº: 6991378-4 SESP/PR
E-MAIL: comercial@ultraempreendimentos.com.br	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	59197	UNID.	SUPORTE PARA SORO TIPO COLUNA em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. garantia de 1 (um) ano. Conforme norma ABNT.	22	CONKAST / MOD CNK 1810 REG. M.S.: 81289800007	R$ 168,18	R$ 3.699,96
	VALOR TOTAL						**R$ 3.699,96**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Ultra Empreendimentos Comerciais
CÍNTIA ELAINE WROBLESKI LUCIANO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2D3EC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
V.L. FUZETI – COMERCIAL ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 835/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES, com Recursos do Governo do Estado, conforme Resolução SESA nº 860/2022,** para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: V.L. Fuzeti – Comercial ME	
CNPJ: 05.523.731/0001-35	FONE/FAX: (43) 3034-3474
ENDEREÇO: Avenida Espírito Santo, nº 570 – Bairro Jardim Apucarana, Apucarana/PR CEP: 86804-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Valquíria Luiz Fuzeti	
CPF Nº: 790.290.009-53	RG Nº: 5.733.586-6 SSP/PR
E-MAIL: licitacaovl@gmail.com	

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	59179	UNID.	BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	48	BALMAK / MOD ELP25BB NOTA TÉCNICA Nº 03/2012/GQUIP/GGTPS/ ANVISA	R$ 618,75	R$ 29.700,00
	VALOR TOTAL						**R$ 29.700,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

V.L. Fuzeti – Comercial ME
VALQUÍRIA LUIZ FUZETI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E3AFF84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 09/2023 – 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA 09/2023 – 1º Reunião Extraordinária -Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	
Data:	**01/11/2023**
Local:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Membros do CMAS:	Adan Carlos Silva – **Sec. Cultura e Turismo** Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli – **APAE** Elenise Gomes da Costa Martinski – **Instituto Pallazolo** Marciney Santos de Oliveira – **INAT** Antonielly do Rocio Lourenço da Silva Corrêa – **Santuário do Rocio** Patricia Lopes – **Rep. Trab. SUAS** Izaura Cruz – **Rep. Trab. SUAS / Ensino Médio e Fundamental**. Dalva Barbosa – **Sec. Administração** Elisabete Aparecida Biscotto –**Sec. Obras Públicas**

	Guilherme Augusto Merenda Borgo – **Rep. Trab. SUAS/ Psicologia**
Membros do CMAS Ausentes:	Bianca Cristina bastos Pinheiro - **Secretaria de Educação** Marinalva Graces – **Sec.Administração** Marcia Garcia – **Sec. de Segurança** Carlos Eduardo Filho Correa - **PROGEM** Maria Aparecida da Silva Claudino – **Sec. de Governo** Priscila Helena de Meira – **Sec. de Meio Ambiente** Vanessa de Oliveira Lucchesi – **Sec. de Saúde** Manuel Fabrício dos Santos Neto – **CIEE** Elinere Mendes – **Sec. Do Esporte** Silvania Maria Barbosa – **Sec. Assistência Social** Marlon Renan Graça – **Rep. Trab. SUAS Educadores Socias** Cristiele Neves – **Rep. Trab. SUAS Educadores Socias**
Convidados e Demais Presentes:	Ana Paula Falanga – **Secretária Municipal de Assistência Social** Peterson Falanga – **Sec. Assistência Social** Gustavo Luiz Alves – **Sec. Assistência Social** Camila Vanhoni – **Sec. Assistência Social**
Dados da Reunião: Reunião realizada de forma On-line. 14 horas.	
Dirigida por:	**Adan Carlos Silva**
Assunto/pauta:	**1- Plano de ação de incentivo de proteção social básica e benefício eventual;** **2- Plano de ação de incentivo de centro dia e outras linhas de ação a favor da pessoa idosa;** **3 – Prestação de Contas PPAS II e PPAS IV** **4 - Assuntos Gerais.**
Descrição:	O Presidente Adan abre a reunião agradecendo os conselheiros pela disponibilidade de estarem on line, diante de pautas tão relevantes para deliberação do conselho. A secretaria de assistência social, Ana Paula Falanga explica aos conselheiros a importância do recurso do FEAS – Fundação Estadual de Assistência Social, no valor de 300 mil, e juntamente com a conselheira Patrícia Lopes, explana como o recurso pode ser usado no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo dos CRAS. Em referente a pauta 2 , ficou decidido que a mesma será encaminhada para o conselho da pessoa idosa. O Adriano Valim, contados da semas faz uma breve explicação para os conselheiros sobre as prestações de conta, a Ana Paula, secretaria da assistência social enfatiza que foram investidos alguns recursos nas compras de móveis para a UAI- Unidade de Acolhimento, e que serão investidos ainda mais recursos para o conforto e bem estar dos usuários que estão abrigados na unidade de acolhimento. Sem mais assuntos para serem debatidos, o presidente Adan encerra a reunião.
PAUTA 1)	Foi aprovado por unanimidade dos conselheiros o recurso do FEAS – Fundação Estadual de Assistência Social, no valor de 300 mil reais onde será usado nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.
PAUTA 2)	A pauta foi cancelada porque será apresentada no conselho do idoso.
PAUTA 3)	Aprovado por unanimidade pelos conselheiros a prestação de contas do primeiro semestre PPAS II e PPAS IV.
PAUTA 5) **Assuntos Gerais**	Sem assuntos para o momento.
ASSINATURA MEMBROS DO CMAS **OU** **DA MESA DIRETIVA:**	

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:BA640D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 63/2023

AUTORIZAÇÃO N° 63/2023

Autoriza a servidora Silmara Nunes de Lima para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silmara Nunes de Lima**, matrícula 7900-1, lotada na instituição Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 6994/2023 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 17/02/2023 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o setor de Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição:	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso:	Programa de Pós Graduação Mestrado em Educação				
Previsão de Término:	24/11/2023				
Dia e Horário das Aulas:	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	8:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h
Compensação:	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:10h às 12:30h 13:30 às 17:30h	7:30h às 12:30h 13:30 às 16:30h Hora Atividade	7:30h às 12:30h 13:30 às 16:30h Hora Atividade

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Esta autorização está vigente até 24/11/2023 para o 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, a servidora deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 31 de agosto de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938/2020

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:2FC1A228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 014/2023
O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, Registro de Preço para Capacitação de profissionais executores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar, destinada a atender a demanda dos entes consorciados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Descritivo dos Serviços :

Item	Descrição dos serviços	Valor Hora	Valor Total
01	Capacitação de profissionais executores do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar	R$ 400,00	R$ 9.600,00

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** conforme ata de registro de preços .
2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:
RAZÃO SOCIAL: Impacto Eireli - ME
CNPJ: 05.306.560/0001-92
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 61, 1º andar, centro, Astorga/PR
TELEFONE: (44) 3234-4166
REPRESENTANTE LEGAL: Lourival Macedo CPF : 916.388.529-87

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. . Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços/Contrato.
2.3.2. Disponibilizar de profissionais capacitados para o desempenho dos serviços pretendidos.
2.3.3. A contratada deverá dispor de equipamentos e demais materiais necessários para realização dos serviços a serem pretendidos.
2.3.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
2.3.5. As despesas com deslocamento, despesas com alimentação dos funcionários, transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
2.3.6. É de responsabilidade da Contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto contratado, ficando o ente consorciado isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
2.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.8. Será de responsabilidade da licitante vencedora a prestação dos serviços na forma e prazo solicitados, bem como prestar os serviços dentro do prazo contratado, na forma estatuída em edital e dentro das normas técnicas.
2.3.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratado de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo ente consorciado, nos prazos previamente determinados.
2.3.10. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo ente consorciado exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem do ente consorciado ou às suas relações com autoridades ou particulares.
2.3.11. Indicar, por escrito, e manter no local da execução dos serviços, um representante devidamente credenciado para receber do ente consorciado as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

2.3.12. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços prestados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
2.3.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao ente consorciado ou à terceiros, por ocasião da prestação de serviços, permanecendo responsável pela indenização.
3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços executados através de servidores designados;
3.2. Vetar o atestado de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto de licitação;
3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.
4. DA ENTREGA E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Constatada a necessidade dos serviços, o ente participante, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho/ordem de serviço em nome do licitante, solicitando o serviços pretendido , definindo a data e horário para realização da capacitação.
4.1.1. Os entes participantes , em conjunto, emitirão cronograma para a capacitação pretendida, indicando o local e demais condições ao contratado.
4.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada no local indicado, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta feira (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs), sendo que a licitante deverá arcar com todas as despesas de deslocamento.
4.3. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de até 07(sete) dias após solicitado pelo ente participante.
4.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalização por funcionário designado pelo ente participante.

4.5. Os serviços poderão ser prestados no Auditório da Amumpar-Paranavaí, ou outro local indicado, sendo os entes participantes: *Amaporã, Mirador e São Carlos do Ivaí ;* sem possibilidade de adesão a ata de registro de preços de municípios que não aderiram a está licitação.
4.6. A contratante emitirá nota de empenho/ordem de serviço, informando a quantidade desejada, espécie e demais informações necessárias para que os serviços sejam realizados.
4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
4.8. Para a execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e veículos constantes, necessários à execução de todos os serviços previstos. Contar com a equipe de profissionais capacitados para a execução dos serviços.
4.9. A contratada ficará responsável pela organização do conteúdo a ser abordado e matérias entre outros.
5. DO TEMA , PÚBLICO ALVO E CARGA HORARIA
5.1. O tema a ser abordado deve contém no mínimo:

MODALIDADE	CONTEÚDO	Quantidade/unidade
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes, orientações à equipe de referência.	O que é o acolhimento institucional de acordo com as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; O papel da equipe técnica no trabalho com as famílias; Atendimento prioritário da criança e do adolescente em situação de acolhimento na rede de serviços (em quais hipóteses é necessária a intervenção do conselho tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário para o acionamento da rede); Orientação na elaboração dos documentos: regimento interno e projeto político pedagógico, Plano Individual de atendimento.	8 hrs
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes, orientações à equipe de referência e cuidadores	O papel da equipe técnica no trabalho com os cuidadores; O papel de cada profissional de acordo com as normativas; O papel dos cuidadores no cuidado e proteção com crianças e adolescentes; Orientação na elaboração do registro interno das cuidadoras; Como trabalhar em equipe; Manejo em relação os cuidados e intervensões.	8hrs
Compreensão do trabalho no acolhimento institucional de criança e adolescentes na perspectiva intersetorial	Rede de proteção: órgãos e serviços que a integram a política; Atendimento prioritário da criança e do adolescente em situação de acolhimento na rede de serviços (em quais hipóteses é necessária a intervenção do conselho tutelar, Ministério Público e/ou Poder Judiciário para o acionamento da rede); Estudo diagnóstico, fluxos e protocolos de atendimento; encaminhamento para serviço de acolhimento passou a ser concebido como medida protetiva, de caratér excepcional e provisório; Intersetorialidade: como trabalhar em rede.	8hrs

5.2. Deverá ser observado a legislação a ser aplicada para a capacitação em questão.
5.3. A capacitação deverá ser ministrada por profissionais capacitados e com formação compatível com o objeto aqui pretendido.
5.4. A idade das crianças /adolescentes é de 0 as 18 anos; existindo adolescentes com deficiência intelectual com comportamento agressivo, e adolescentes sem a deficiência.
5.5. A contração será destinada a capacitar servidores dos municípios de Amaporã, Mirador e São Carlos do Ivaí, desta forma, sendo aproximadamente de 60(sessenta) a 80(oitenta) participantes.

5.6. O público alvo:
5.6.1. Serviços de acolhimento institucional – casa lar
-Coordenadores;
-Assistentes sociais;
-Psicólogos;
-Educadores e Cuidadores;
-Técnicos ; e
-Conselho Tutelar.

5.7. A capacitação terá a duração de 24(vinte e quatro) horas , devendo a contratada estipular a quantidade de horas de será abordada a cada modalidade a ser explanada , de preferencia de acordo com a complexidade de cada tema.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 20 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais, mediante deposito bancaria na conta informada pela contratada.

6.2. Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão coberto com recurso próprios dos entes consorciados.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador ou participante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo órgão participante quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3. Por relevante interesse do órgão participante, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.

8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. GERENCIADOR nas etapas que antecedem à celebração do Contrato Administrativo, momento a partir do qual incumbe aos ENTES PARTICIPANTES a respectiva competência.

9.1.2. O órgão Gerenciador, aplicará as penalidades quando celebrar o contrato com fornecedor.

9.2. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso.

9.3. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

9.3.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os Entes Participantes/ Órgão Gerenciador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.3.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.3.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão dos Entes Participantes/ Órgão Gerenciador, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.5. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta dos ENTES PARTICIPANTES dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária a ser informado na contratação.

10.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários será utilizado a seguinte dotação do órgão gerenciador: 01001041220001000233903900000 - Outros Serviços de Terceiros -PJ .

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.
12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

LOURIVAL MACEDO
Impacto IRELI-ME

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3BD63497

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI2800	277490F000125943	25/09/2023	60503
ABI9138	277490F000126404	01/10/2023	60503
ABI9138	277490F000126421	01/10/2023	60503
ABM3242	277490F000126194	28/09/2023	60503
ABM4007	277490F000125927	25/09/2023	60503
ABO3035	277490F000126116	27/09/2023	60503
ABY4436	277490F000126181	28/09/2023	60503
ACE6385	277490F000125984	26/09/2023	56732
ACK4400	277490F000126484	01/10/2023	60503
ACR2G90	277490F000126422	01/10/2023	60503
ACS0733	277490F000125975	25/09/2023	60503
ACS4E35	277490F000126352	30/09/2023	60503
ACY0026	277490NIC0032740	29/09/2023	50020
ADE6595	277490F000125997	25/09/2023	60503
ADI0B08	277490F000126329	30/09/2023	60503
ADM9247	277490F000126051	26/09/2023	60503
ADN4422	277490F000126302	29/09/2023	60503
AEK3778	277490F000126354	30/09/2023	60503
AEK3778	277490F000126416	01/10/2023	60503
AEK6H61	277490F000126448	01/10/2023	60503
AEM0145	277490F000126222	28/09/2023	60503
AEN1971	277490F000126353	30/09/2023	60503
AFF1F17	277490F000125994	25/09/2023	56732
AFG5B09	277490F000126295	29/09/2023	60503
AFS7417	277490F000126093	27/09/2023	60503
AFZ9603	277490F000126455	01/10/2023	60503
AGA7472	277490F000126054	26/09/2023	60503
AGC4C24	277490F000126407	01/10/2023	60503
AGH3294	277490F000125946	25/09/2023	60503
AGJ0A45	277490F000126241	29/09/2023	60503
AGM7999	277490F000126125	27/09/2023	60503
AGM8882	277490F000126208	28/09/2023	60503
AGQ9551	277490F000126476	01/10/2023	60503
AGW2783	277490F000126130	27/09/2023	60503
AGW2783	277490F000126136	27/09/2023	60503
AHE2J00	277490A000210771	17/10/2023	54870
AHH0I86	277490F000126134	27/09/2023	60503
AHQ0E78	277490F000126155	28/09/2023	60503
AHY4C80	277490F000126019	26/09/2023	60503
AHZ2C07	277490F000126028	26/09/2023	56732
AIA8052	277490F000125966	25/09/2023	60503
AIE5A08	277490F000126002	26/09/2023	60503
AIF1220	277490F000126123	27/09/2023	60503
AIJ6781	277490F000126122	27/09/2023	60503
AIS7036	277490F000126232	28/09/2023	60503
AIZ8I18	277490A000211029	02/10/2023	76331
AJC3861	277490F000125998	25/09/2023	60503
AJC4B56	277490A000208655	06/10/2023	76332
AJH7603	277490F000125913	25/09/2023	60503

AJH7603	277490F000126326	30/09/2023	60503
AJH7603	277490F000126410	01/10/2023	60503
AJN2177	277490F000126076	27/09/2023	60503
AJN8542	277490F000126373	30/09/2023	60503
AJS1I97	277490A000210768	04/10/2023	66531
AJV4201	277490F000126060	26/09/2023	60503
AJV7476	277490F000126281	29/09/2023	60503
AJV7701	277490F000126006	26/09/2023	60503
AKD1759	277490F000126171	28/09/2023	60503
AKF4863	277490F000125933	25/09/2023	60503
AKH4A02	277490F000126469	01/10/2023	60503
AKH4A02	277490F000126096	27/09/2023	60503
AKH9149	277490F000126317	30/09/2023	60503
AKM9A10	277490F000126179	28/09/2023	60503
AKN3847	277490F000125954	25/09/2023	60503
AKO3G98	277490F000126288	29/09/2023	60503
AKP0618	277490F000126337	30/09/2023	60503
AKQ9489	277490F000126397	30/09/2023	60503
AKT6047	277490F000126127	27/09/2023	60503
AKY1629	277490A000211047	10/10/2023	57380
AKY8D79	277490F000126262	29/09/2023	60503
AKZ4153	277490F000126234	29/09/2023	60503
ALB3170	277490F000126305	29/09/2023	60503
ALB4544	277490F000126083	27/09/2023	60503
ALJ7591	277490F000126456	01/10/2023	60503
ALV2887	277490F000126145	28/09/2023	60503
ALW4092	277490F000126478	01/10/2023	60503
AMM3G06	277490F000126308	29/09/2023	60503
AMO5762	277490F000126279	29/09/2023	60503
AMQ9F16	277490A000201608	11/10/2023	70561
AMQ9F16	277490A000201609	11/10/2023	70301
AMZ4F56	277490F000126259	29/09/2023	60503
ANB7062	277490F000126065	27/09/2023	60503
ANB7062	277490F000126258	29/09/2023	60503
ANB7062	277490F000126363	30/09/2023	60503
ANB7062	277490F000126200	28/09/2023	60503
ANB7062	277490F000126137	27/09/2023	60503
ANE5185	277490F000126057	26/09/2023	60503
ANH3592	277490F000126322	30/09/2023	60503
ANJ8C38	277490F000126148	28/09/2023	60503
ANL2762	277490A000211384	06/10/2023	76331
ANV1A44	277490F000126244	29/09/2023	60503
ANW5790	277490F000126473	01/10/2023	60503
ANX2324	277490F000126180	28/09/2023	60503
ANX3J95	277490F000126294	29/09/2023	60503
ANY3593	277490F000125937	25/09/2023	60503
ANY8020	277490F000126331	30/09/2023	60503
ANZ1952	277490F000126102	27/09/2023	60503
ANZ1952	277490F000126109	27/09/2023	60503
ANZ1952	277490F000126098	27/09/2023	60503
AOB7377	277490F000126253	29/09/2023	60503
AOL1302	277490F000126283	29/09/2023	60503
AOL1302	277490F000126249	29/09/2023	60503
AOL7437	277490F000126009	26/09/2023	60503
AOM8258	277490F000125974	25/09/2023	60503
AOQ2B11	277490F000126426	01/10/2023	60503
AOR0E57	277490F000126110	27/09/2023	60503
AOS9G33	277490F000126129	27/09/2023	60503
AOT9615	277490F000125916	25/09/2023	60503
AOV5707	277490F000126103	27/09/2023	60503
AOV8A47	277490F000126165	28/09/2023	56732
AOX5854	277490F000126005	26/09/2023	60503
APA5117	277490F000126227	28/09/2023	60503
APA9G85	277490F000126251	29/09/2023	60503
APC3567	277490F000125956	25/09/2023	60503
APD6196	277490F000126038	26/09/2023	60503
APD8733	277490F000126162	28/09/2023	60503
APK1839	277490F000126207	28/09/2023	60503
APK7771	277490F000126458	01/10/2023	60503
APL4969	277490A000211031	03/10/2023	76331
APN2C44	277490F000125915	25/09/2023	60503
APP4061	277490F000126270	29/09/2023	60503
APR9290	277490F000126442	01/10/2023	60503
APU2978	277490F000126090	27/09/2023	56732
APX8J60	277490F000126263	29/09/2023	60503
APY2913	277490F000126206	28/09/2023	60503
APY8428	277490F000126277	29/09/2023	60503
APY8428	277490F000126095	27/09/2023	60503
APY9D13	277490A000201611	13/10/2023	66531
AQA2728	277490F000126018	26/09/2023	60503
AQE3303	277490F000126250	29/09/2023	60503
AQF8927	277490F000126350	30/09/2023	60503
AQG2I01	277490F000126058	26/09/2023	60503
AQH0A14	277490F000126266	29/09/2023	60503
AQO6386	277490F000125959	25/09/2023	60503
AQS2075	277490F000126080	27/09/2023	60503
AQV6827	277490A000211347	11/10/2023	60501
AQW8E91	277490F000125981	26/09/2023	60503
AQY0E98	277490F000126297	29/09/2023	60503

AQY0E98	277490F000126146	28/09/2023	60503
AQZ1444	277490F000125949	25/09/2023	60503
ARC2641	277490F000126419	01/10/2023	60503
ARD2049	277490A000211379	04/10/2023	76331
ARG3D77	277490F000126361	30/09/2023	60503
ARG4A38	277490F000126017	26/09/2023	60503
ARJ0266	277490A000211370	04/10/2023	76251
ARL4C55	277490F000126343	30/09/2023	60503
ARP3I24	277490A000211032	03/10/2023	76331
ARP6A58	277490A000210773	14/10/2023	66531
ARR3C13	277490F000126039	26/09/2023	60503
ARS4B70	277490A000185192	09/10/2023	70721
ARU8C14	277490A000211377	04/10/2023	76251
ARU8C14	277490F000126170	28/09/2023	60503
ARW0530	277490F000126246	29/09/2023	60503
ARY0J64	277490F000126112	27/09/2023	60503
ARZ8816	277490F000126477	01/10/2023	60503
ASB8E22	277490F000126481	01/10/2023	60503
ASE2773	277490F000125934	25/09/2023	60503
ASG1099	277490F000125993	26/09/2023	60503
ASL6137	277490F000126377	30/09/2023	60503
ASL8333	277490F000126141	27/09/2023	60503
ASM7J85	277490F000126173	28/09/2023	60503
ASV8152	277490F000126414	01/10/2023	60503
ASZ9422	277490F000126175	28/09/2023	60503
ATA1118	277490F000126364	30/09/2023	60503
ATA9189	277490F000126318	30/09/2023	60503
ATB7H41	277490F000126226	28/09/2023	60503
ATB8248	277490F000125942	25/09/2023	60503
ATC1A51	277490F000126159	28/09/2023	60503
ATE0038	277490F000126389	30/09/2023	60503
ATG7G43	277490F000125980	26/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000125917	25/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000125983	26/09/2023	60503
ATJ2438	277490F000126242	29/09/2023	60503
ATJ5874	277490F000126045	26/09/2023	60503
ATK9227	277490F000126117	27/09/2023	60503
ATL2090	277490F000126205	28/09/2023	60503
ATN8432	277490F000126388	30/09/2023	60503
ATN8432	277490F000126231	28/09/2023	60503
ATU3G23	277490F000126230	28/09/2023	60503
ATV3E45	277490F000126192	28/09/2023	60503
ATY3520	277490F000126333	30/09/2023	60503
ATY3520	277490F000126074	27/09/2023	60503
AUA9C04	277490F000126186	28/09/2023	60503
AUI6126	277490F000126149	28/09/2023	60503
AUK5I94	277490F000125957	25/09/2023	60503
AUL9083	277490F000125938	25/09/2023	60503
AUP6G46	277490F000126001	26/09/2023	60503
AUQ5H64	277490F000126070	27/09/2023	60503
AUQ8708	277490F000125962	25/09/2023	60503
AUS8F14	277490F000126128	27/09/2023	60503
AUU6020	277490F000126091	27/09/2023	60503
AUU6392	277490F000126210	28/09/2023	60503
AUY6854	277490F000126313	29/09/2023	60503
AUY6854	277490F000126390	30/09/2023	60503
AUZ1247	277490F000125945	25/09/2023	60503
AUZ1D49	277490F000126434	01/10/2023	60503
AVA9128	277490F000126168	28/09/2023	60503
AVB1H79	277490F000126464	01/10/2023	60503
AVE0710	277490F000126254	29/09/2023	60503
AVF2755	277490F000126150	28/09/2023	60503
AVF2988	277490F000126479	01/10/2023	60503
AVG6242	277490F000125955	25/09/2023	60503
AVH1668	277490F000125921	25/09/2023	60503
AVH2070	277490F000126312	29/09/2023	60503
AVK9732	277490F000125968	25/09/2023	60503
AVP4H60	277490F000126370	30/09/2023	60503
AVP6475	277490F000126041	26/09/2023	60503
AVQ2966	277490F000126119	27/09/2023	60503
AVU9960	277490F000126048	26/09/2023	60503
AVW9F68	277490F000126152	28/09/2023	60503
AVY4J93	277490F000126345	30/09/2023	60503
AVZ8F00	277490F000126225	28/09/2023	60503
AWA0916	277490A000191768	11/10/2023	66531
AWB8605	277490F000126000	25/09/2023	60503
AWC7684	277490F000126202	28/09/2023	60503
AWE7221	277490F000126066	27/09/2023	60503
AWH0E97	277490F000126013	26/09/2023	60503
AWI8J04	277490F000126271	29/09/2023	60503
AWL9481	277490F000125923	25/09/2023	60503
AWP6242	277490F000126213	28/09/2023	60503
AWQ3372	277490A000194648	18/10/2023	57380
AWR5760	277490F000126289	29/09/2023	60503
AWT6705	277490F000126382	30/09/2023	60503
AWZ8D17	277490F000125960	25/09/2023	60503
AXD4841	277490F000126063	27/09/2023	60503
AXD9498	277490F000126409	01/10/2023	60503
AXF3310	277490F000126114	27/09/2023	60503

AXF3310	277490F000126108	27/09/2023	60503
AXF5584	277490F000126384	30/09/2023	60503
AXG2522	277490F000126174	28/09/2023	60503
AXH1I26	277490F000126069	27/09/2023	60503
AXK6A21	277490F000126218	28/09/2023	60503
AXL1G30	277490F000125988	26/09/2023	60503
AXM8A75	277490F000126474	01/10/2023	60503
AXQ3547	277490F000126115	27/09/2023	60503
AXQ5940	277490F000126342	30/09/2023	60503
AXQ8398	277490F000126413	01/10/2023	60503
AXS1J30	277490F000126445	01/10/2023	60503
AXT0E36	277490F000126169	28/09/2023	60503
AXV8D99	277490F000126257	29/09/2023	60503
AXW5A53	277490F000125909	25/09/2023	60503
AXZ0726	277490F000126064	27/09/2023	60503
AXZ5061	277490A000211036	03/10/2023	59910
AYC5105	277490F000126454	01/10/2023	60503
AYG3977	277490F000126027	26/09/2023	60503
AYI2848	277490F000126429	08/10/2023	60503
AYI5439	277490F000126092	27/09/2023	60503
AYK2302	277490F000126471	01/10/2023	60503
AYL2263	277490A000211038	04/10/2023	76331
AYL2271	277490F000126468	01/10/2023	60503
AYL7H40	277490F000126139	27/09/2023	60503
AYN0022	277490F000126444	01/10/2023	60503
AYR7619	277490F000125958	25/09/2023	60503
AYV9855	277490F000126082	27/09/2023	60503
AYX1C71	277490F000125987	26/09/2023	60503
AYZ0D81	277490F000126324	30/09/2023	60503
AZB8638	277490F000126022	26/09/2023	60503
AZD4592	277490F000126189	28/09/2023	60503
AZH5642	277490F000126339	30/09/2023	60503
AZJ2F22	277490F000126449	01/10/2023	60503
AZR3906	277490F000126113	27/09/2023	60503
AZS3397	277490F000126216	28/09/2023	60503
AZU1A00	277490F000125965	25/09/2023	60503
AZW3030	277490F000126187	28/09/2023	60503
AZZ0C44	277490F000126290	29/09/2023	60503
BAA0F42	277490F000126107	27/09/2023	60503
BAD3394	277490F000126099	27/09/2023	60503
BAF0G14	277490F000126466	01/10/2023	60503
BAJ4H95	277490F000125941	25/09/2023	60503
BAJ7526	277490F000126032	26/09/2023	60503
BAK3E43	277490A000211030	02/10/2023	76331
BAN7A93	277490A000211045	10/10/2023	76331
BAP9J52	277490F000126188	28/09/2023	60503
BAT7E15	277490F000126338	30/09/2023	60503
BAY4685	277490A000211048	10/10/2023	56222
BAZ1B99	277490F000126239	29/09/2023	60503
BBE1F82	277490F000126411	01/10/2023	60503
BBE4530	277490F000125990	26/09/2023	60503
BBF3G71	277490F000126153	28/09/2023	60503
BBG8214	277490F000126450	01/10/2023	60503
BBH6621	277490F000126301	29/09/2023	60503
BBH7H54	277490F000126269	29/09/2023	60503
BBI6I18	277490F000126086	27/09/2023	60503
BBI7F65	277490F000126142	27/09/2023	60503
BBM1252	277490F000126033	26/09/2023	60503
BBO5E05	277490F000126024	26/09/2023	60503
BBO8C13	277490F000126383	30/09/2023	60503
BBP6F06	277490F000126260	29/09/2023	60503
BBT8E32	277490F000126120	27/09/2023	60503
BBW9E55	277490F000125922	25/09/2023	60503
BBX2823	277490F000126160	28/09/2023	60503
BBX3074	277490F000126327	30/09/2023	60503
BBX5937	277490F000125992	26/09/2023	60503
BBX9378	277490F000126044	26/09/2023	60503
BBZ3098	277490F000126304	29/09/2023	60503
BBZ8J81	277490F000126285	29/09/2023	60503
BCD6391	277490F000126392	30/09/2023	60503
BCG1692	277490F000126381	30/09/2023	60503
BCH1798	277490F000126224	28/09/2023	60503
BCJ1687	277490F000126460	01/10/2023	60503
BCJ4159	277490F000126078	26/09/2023	60503
BCM0E97	277490F000126463	01/10/2023	60503
BCP0420	277490F000126030	26/09/2023	56732
BCP1690	277490F000126334	30/09/2023	60503
BCQ1864	277490F000126023	26/09/2023	60503
BCS5C97	277490F000126197	28/09/2023	60503
BCS5C97	277490F000126196	28/09/2023	60503
BCS7E77	277490F000125911	25/09/2023	60503
BCS7G16	277490F000126140	27/09/2023	60503
BCT2I54	277490A000211037	04/10/2023	76331
BCT2I54	277490A000211042	09/10/2023	76331
BCU6I45	277490A000211380	04/10/2023	76331
BCX1D69	277490F000126320	30/09/2023	60503
BCX9I12	277490F000125991	26/09/2023	60503
BCY1C16	277490F000126029	26/09/2023	60503
BDB0330	277490F000126440	01/10/2023	60503

BDB9G27	277490A000211382	06/10/2023	76331
BDE7B99	277490F000126465	01/10/2023	60503
BDH5I23	277490F000126372	30/09/2023	60503
BDH7C10	277490F000126190	28/09/2023	60503
BDI1E33	277490F000125918	25/09/2023	60503
BDI2J73	277490F000126212	28/09/2023	60503
BDJ2E67	277490F000126293	29/09/2023	60503
BDJ7H93	277490F000126296	29/09/2023	60503
BDM7H20	277490F000126255	29/09/2023	60503
BDM9C76	277490A000211025	02/10/2023	76331
BDM9C76	277490A000211035	03/10/2023	76331
BDN9E87	277490F000126341	30/09/2023	60503
BDP4J66	277490F000126215	28/09/2023	60503
BDP7C07	277490F000126026	26/09/2023	60503
BDQ6E81	277490A000185193	09/10/2023	70481
BDU3J20	277490F000126105	27/09/2023	60503
BDW9F33	277490F000126240	29/09/2023	60503
BEC1E46	277490F000126401	01/10/2023	60503
BED2B69	277490F000126217	28/09/2023	60503
BEE8D72	277490F000126395	30/09/2023	60503
BEG7F15	277490F000126472	01/10/2023	60503
BEJ8A43	277490F000126264	29/09/2023	60503
BEK7E13	277490F000126348	30/09/2023	60503
BEL7274	277490F000126204	28/09/2023	60503
BEN2C78	277490A000211028	02/10/2023	76331
BEN3H93	277490F000126184	28/09/2023	60503
BEO6J73	277490F000125930	25/09/2023	60503
BER3035	277490A000211049	10/10/2023	57380
BER3B88	277490F000126485	02/10/2023	60503
BER3J64	277490F000126219	28/09/2023	60503
BES4F29	277490F000126380	30/09/2023	60503
BES5553	277490F000126470	01/10/2023	60503
BES7C68	277490F000125982	26/09/2023	60503
BES9D96	277490F000125950	25/09/2023	60503
BET8060	277490F000125952	25/09/2023	60503
BEU6A31	277490F000126437	01/10/2023	60503
BEU9I10	277490F000126300	29/09/2023	60503
BJP4292	277490F000125969	25/09/2023	60503
BQJ9308	277490F000126014	26/09/2023	60503
BSQ5711	277490A000211039	06/10/2023	76331
BUG3G06	277490F000126396	30/09/2023	60503
CAS5421	277490F000126238	29/09/2023	60503
CBJ6202	277490F000125947	25/09/2023	60503
CBK3864	277490F000126418	01/10/2023	60503
CCP5080	277490F000126043	26/09/2023	60503
CEF6827	277490F000125972	25/09/2023	60503
CEQ2G99	277490F000126423	01/10/2023	60503
CIC1F12	277490F000126425	01/10/2023	60503
CKB8300	277490F000125906	25/09/2023	60503
CKZ1A67	277490F000126003	26/09/2023	60503
CNN6H94	277490F000126387	30/09/2023	60503
COU6888	277490F000126261	29/09/2023	60503
CPY6752	277490F000126436	01/10/2023	60503
CQS4J61	277490F000126010	26/09/2023	60503
CTZ6690	277490F000126316	30/09/2023	60503
CVL5181	277490F000126118	27/09/2023	60503
CXA3992	277490F000126176	28/09/2023	60503
CZK6H47	277490F000126273	29/09/2023	60503
CZZ9G74	277490F000126291	29/09/2023	60503
DAP1244	277490F000126183	28/09/2023	60503
DFE0884	277490F000125973	25/09/2023	60503
DGL6220	277490F000126042	26/09/2023	60503
DHS2161	277490F000125953	25/09/2023	60503
DJE0B66	277490F000126467	01/10/2023	60503
DKH1I21	277490F000126325	30/09/2023	60503
DKK7420	277490F000126346	30/09/2023	60503
DKV8133	277490F000126131	27/09/2023	60503
DTA9G64	277490F000126286	29/09/2023	60503
DUN2211	277490F000126199	28/09/2023	60503
DXU0A19	277490F000126379	30/09/2023	60503
EBQ4G93	277490F000126143	27/09/2023	60503
EGT3A97	277490F000126403	01/10/2023	60503
EIV3444	277490F000126157	28/09/2023	60503
ELP0G06	277490F000126336	30/09/2023	60503
ENL6E83	277490A000211203	07/10/2023	65480
EPM6G09	277490F000126081	27/09/2023	60503
EPY6334	277490F000126245	29/09/2023	60503
ETS1D91	277490F000126274	29/09/2023	60503
EUX4591	277490F000125985	26/09/2023	60503
EWD6J94	277490F000126016	26/09/2023	60503
EYL1G61	277490F000126233	28/09/2023	60503
EZV0E68	277490F000126415	01/10/2023	60503
FBI9E38	277490A000211043	09/10/2023	76331
FCE3630	277490F000126020	26/09/2023	60503
FCG2I39	277490A000211376	04/10/2023	56222
FEG1686	277490F000126008	26/09/2023	60503
FME5966	277490F000125912	25/09/2023	60503
FMO7A72	277490F000126144	27/09/2023	60503
FNO2E65	277490F000126398	01/10/2023	60503

FPB2D63	277490F000126452	01/10/2023	60503
FSU5A27	277490F000126314	29/09/2023	60503
FWK8765	277490F000126321	30/09/2023	60503
FYW7B47	277490F000126161	28/09/2023	60503
FZS1E14	277490F000126077	27/09/2023	60503
GEI0H48	277490F000126461	01/10/2023	60503
GIN3623	277490F000126306	29/09/2023	60503
GJD6D13	277490F000126046	26/09/2023	60503
GMQ7884	277490F000126399	08/10/2023	60503
GMZ8H42	277490F000125996	25/09/2023	56732
GWI4G24	277490F000126424	01/10/2023	60503
HFI7H47	277490F000126135	27/09/2023	60503
HKX4E00	277490F000126085	27/09/2023	60503
HOT0J92	277490F000126035	26/09/2023	60503
HQJ3422	277490F000126367	30/09/2023	60503
HQL0277	277490F000126330	30/09/2023	60503
HRY5G62	277490F000126362	30/09/2023	60503
HSH9J96	277490F000126072	27/09/2023	60503
HSM0J70	277490F000126282	29/09/2023	60503
HSQ3I33	277490F000126349	30/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000126268	29/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000126355	30/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000126335	30/09/2023	60503
HSQ4B35	277490F000126167	28/09/2023	60503
HSW0909	277490F000126371	30/09/2023	60503
HTP6637	277490F000126049	26/09/2023	60503
IOX8063	277490A000211044	10/10/2023	76331
IPZ0J51	277490F000125971	25/09/2023	60503
IQK4F43	277490A000211378	04/10/2023	76331
ISC2265	277490F000126369	30/09/2023	60503
IVF0434	277490F000126359	30/09/2023	60503
JAA9F00	277490F000126323	30/09/2023	60503
JAA9F00	277490F000126315	29/09/2023	60503
JBR8G93	277490F000126100	27/09/2023	60503
JDT4132	277490F000126453	01/10/2023	60503
JGI7051	277490F000126340	30/09/2023	60503
JGI7051	277490F000126267	29/09/2023	60503
JNN8183	277490F000126451	01/10/2023	60503
JTZ4402	277490F000126124	27/09/2023	60503
JVM3C73	277490F000125929	25/09/2023	60503
JYC2911	277490F000126177	28/09/2023	60503
JZR3480	277490F000126252	29/09/2023	60503
KAN0A39	277490F000125920	25/09/2023	60503
KBY1925	277490F000126431	01/10/2023	60503
LAI0864	277490A000211374	04/10/2023	61220
LMH9B34	277490F000126228	28/09/2023	60503
LQY6176	277490F000126459	01/10/2023	60503
LTH2D00	277490F000125976	25/09/2023	60503
LTL5I82	277490A000211372	04/10/2023	76251
LUY9H81	277490NIC0032741	29/09/2023	50020
LYA9B45	277490F000126021	26/09/2023	60503
MBV8824	277490F000126172	28/09/2023	60503
MCB3E05	277490F000126374	30/09/2023	60503
MCQ7719	277490F000126037	26/09/2023	60503
MCQ7719	277490F000126303	29/09/2023	60503
MCY0645	277490F000126147	28/09/2023	60503
MEV7H55	277490F000126347	30/09/2023	60503
MGJ7H70	277490F000125926	24/09/2023	60503
MHH9G76	277490F000126084	27/09/2023	60503
MMK2868	277490F000126332	30/09/2023	60503
NCR8G51	277490F000125928	25/09/2023	60503
NCR8G51	277490F000126247	29/09/2023	60503
NCV9920	277490F000126475	01/10/2023	60503
NDX3I60	277490F000126378	30/09/2023	60503
NEW9000	277490F000126094	27/09/2023	60503
NLY0F23	277490F000125940	25/09/2023	60503
NNK1H26	277490F000126417	01/10/2023	60503
NOK7963	277490A000194647	29/09/2023	76331
NRL4191	277490F000126061	26/09/2023	60503
NRR5D91	277490F000126203	28/09/2023	60503
NSB3893	277490F000126358	30/09/2023	60503
OAW0F05	277490F000126432	01/10/2023	60503
OBY1D56	277490F000126163	28/09/2023	60503
OEP2228	277490F000126406	01/10/2023	60503
OEP2228	277490F000125979	26/09/2023	60503
OIN1B36	277490F000126441	01/10/2023	60503
OJZ1B70	277490F000126236	29/09/2023	60503
OOU4146	277490F000125986	26/09/2023	56732
OZK9I83	277490F000126386	30/09/2023	60503
PAY6I44	277490F000125907	25/09/2023	60503
PXR9591	277490F000126087	27/09/2023	60503
PZJ1H82	277490F000126056	26/09/2023	60503
QAG7315	277490F000126400	01/10/2023	60503
QAR3683	277490A000211034	03/10/2023	76331
QIF8F94	277490F000126138	27/09/2023	60503
QIF8F94	277490F000126229	28/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126391	30/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126223	28/09/2023	60503
QLA8063	277490F000125978	26/09/2023	60503

QLA8063	277490F000126319	30/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126059	26/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126248	29/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126055	26/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126480	01/10/2023	60503
QLA8063	277490F000126309	29/09/2023	60503
QLA8063	277490F000126408	01/10/2023	60503
QLA8063	277490F000126004	26/09/2023	60503
QPF0F77	277490F000126483	01/10/2023	60503
QQY1439	277490F000126357	30/09/2023	60503
QVO5G90	277490F000126097	27/09/2023	60503
REG3B11	277490F000126272	29/09/2023	60503
RFN8J53	277490F000125948	25/09/2023	60503
RHA1C75	277490F000126428	01/10/2023	60503
RHA3E81	277490F000125970	26/09/2023	56732
RHB3I60	277490F000126284	29/09/2023	60503
RHE0I75	277490F000126193	28/09/2023	60503
RHE3A92	277490F000126237	29/09/2023	60503
RHF5E37	277490F000126164	28/09/2023	56732
RHG9F27	277490F000125925	25/09/2023	56732
RHH5D08	277490F000125931	25/09/2023	60503
RHJ1H32	277490F000126214	28/09/2023	60503
RHJ6J39	277490F000126368	30/09/2023	60503
RHM4B57	277490F000126351	30/09/2023	60503
RHM9C34	277490A000201610	13/10/2023	66531
RHM9C34	277490A000210772	13/10/2023	76842
RHM9J30	277490F000126156	28/09/2023	60503
RHN6A66	277490F000126276	29/09/2023	60503
RHQ7E35	277490F000126462	01/10/2023	60503
RHR3D30	277490A000211371	04/10/2023	55417
RHW6D45	277490F000125919	25/09/2023	60503
RHW6D45	277490A000210770	07/10/2023	66531
RHY0I24	277490A000185195	11/10/2023	70481
RHY9H69	277490F000126011	26/09/2023	60503
RMJ1G52	277490F000126366	30/09/2023	56732
RXX4F49	277490F000126126	27/09/2023	60503
SDU5B73	277490F000126073	27/09/2023	60503
SDW5B42	277490F000126067	27/09/2023	60503
SDY1I92	277490F000126075	27/09/2023	60503
SDZ5H89	277490F000126310	29/09/2023	60503
SEB1B13	277490A000211383	06/10/2023	76331
SEH2H60	277490F000126158	28/09/2023	60503
SEK2G30	277490F000126007	26/09/2023	60503
SEK5G41	277490F000126053	26/09/2023	60503
SEK9I17	277490A000185191	09/10/2023	70481
SEM4A62	277490F000126050	26/09/2023	60503
SEM9I69	277490A000211345	10/10/2023	76331
SEN0D19	277490A000211040	09/10/2023	76331
SEN2E57	277490F000126031	26/09/2023	60503
SEN8G09	277490F000126446	01/10/2023	60503
SEO7I74	277490F000126235	29/09/2023	60503
SEP7C98	277490F000126034	26/09/2023	60503
SEQ1H46	277490A000210774	14/10/2023	66531
SER1G32	277490F000126121	27/09/2023	60503
SET4A90	277490F000125936	25/09/2023	60503
SET4D10	277490F000126482	01/10/2023	60503
SHG7I85	277490F000126088	27/09/2023	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2CA4F78F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ3G11	277490F000120917	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ABL8792	277490F000121136	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABW0219	277490F000120994	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ABW1F74	277490F000121121	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABW7D02	277490F000121002	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ABZ2482	277490F000120722	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000120731	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ACH0100	277490F000121128	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1G05	277490F000120927	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ADH7D00	277490F000121023	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ADM8686	277490F000120824	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ADU0A91	277490F000121031	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AEI4958	277490F000120795	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AEZ3984	277490F000121041	31/07/2023	60503	R$ 293,47

AFG4A11	277490F000120978	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AFI0964	277490F000121004	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AFJ8791	277490F000120941	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AFJ9D01	277490A000209886	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AFR0652	277490F000120900	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AFR0F92	277490F000121018	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AFR1469	277490F000121139	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AFT3707	277490F000121013	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AFW4269	277490F000120737	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGC5I64	277490A000211107	14/08/2023	60501	R$ 293,47
AGN0118	277490F000121205	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AGP4H13	277490F000120993	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGQ9551	277490F000121224	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AGX8094	277490F000121093	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AGY5G66	277490F000120683	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGZ7F00	277490F000121232	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AHD4G34	277490F000120735	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AHE5F84	277490F000120901	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHG9326	277490A000184702	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AHN0467	277490F000121005	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AHX9B19	277490F000121017	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AIB9778	277490A000183643	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AIH7411	277490F000121260	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AIJ3939	277490F000120706	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AIO2634	277490F000120959	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AIZ8I18	277490F000121173	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AJB3H67	277490F000120810	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AJF9501	277490F000120857	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AJG7378	277490A000211112	14/08/2023	60501	R$ 293,47
AJO0297	277490F000121079	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AJO2730	277490A000183647	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AJO2730	277490F000121262	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AJQ0625	277490F000121019	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3J96	277490F000120703	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AJR9I79	277490F000120691	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AJS4482	277490F000121171	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000121099	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490A000209862	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000120671	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AJV6J45	277490F000121071	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AJV6J45	277490F000120830	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AJW6A33	277490A000209547	11/08/2023	76331	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000121138	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000120819	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ8757	277490F000120705	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC1048	277490F000120846	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC1048	277490F000120718	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000121025	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKD1759	277490F000121174	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE5C62	277490F000121009	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKG1C72	277490F000121189	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AKG5E38	277490F000121162	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000121270	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AKJ4H27	277490F000120742	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2B99	277490F000120876	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK9G54	277490F000120808	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKL4386	277490F000120739	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AKL6049	277490F000120963	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKQ0918	277490F000121032	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AKS0745	277490F000120883	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKT5808	277490F000120754	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000120992	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ALA8737	277490F000121007	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ALD2306	277490F000121114	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ALE7I84	277490F000121087	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ALJ6378	277490F000120677	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ALK6A32	277490F000120743	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ALO2379	277490A000183649	28/07/2023	60412	R$ 195,23
ALP1197	277490F000121048	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ALV2D47	277490F000121057	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMC5610	277490A000209883	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AMK7425	277490F000120858	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT1B90	277490F000121034	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMT4904	277490F000120989	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMV0F44	277490F000121180	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMV9695	277490A000183636	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AMW4H34	277490F000120926	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX4605	277490F000121206	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AMX6F21	277490A000209870	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AMX6F21	277490A000209876	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AMY1G50	277490F000120730	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000121255	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000121231	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB6D93	277490F000121054	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000120952	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000121020	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000120951	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000120837	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ANC2897	277490A000209881	03/08/2023	60412	R$ 195,23

ANC8636	277490F000120909	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ANF5805	277490F000121029	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000121236	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000121265	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ANH2E78	277490F000120888	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ANJ3952	277490F000120826	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ANK1E10	277490F000120977	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANO7011	277490A000184703	28/07/2023	60412	R$ 195,23
ANR2319	277490F000121089	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ANS2774	277490F000121117	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANU2331	277490F000121176	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANU8048	277490F000120933	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000121074	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ANZ9689	277490F000120676	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA4005	277490F000120907	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOB5H07	277490F000121246	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AOC4679	277490A000183639	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AOF5217	277490F000121130	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOH4J17	277490F000120867	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOJ3A65	277490F000120891	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000120958	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AOM9J59	277490F000121169	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000121111	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOV8122	277490A000210950	14/08/2023	60501	R$ 293,47
AOX2662	277490F000120800	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000121184	02/08/2023	60503	R$ 293,47
APA2H12	277490F000121105	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APB1428	277490F000120680	27/07/2023	60503	R$ 293,47
APD8733	277490F000121075	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APE7F25	277490F000120667	27/07/2023	60503	R$ 293,47
APG0265	277490F000121113	01/08/2023	60503	R$ 293,47
API9836	277490F000120931	29/07/2023	60503	R$ 293,47
API9836	277490F000120999	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APJ4G91	277490A000209858	28/07/2023	60412	R$ 195,23
APU0462	277490F000121115	01/08/2023	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000121015	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APW4777	277490F000120982	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APW9496	277490F000120716	27/07/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000120947	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AQA1J90	277490F000120970	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000121082	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000121070	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000120736	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AQH7I20	277490F000121267	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH7I20	277490F000121210	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQI3705	277490F000120908	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000121108	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000121044	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQK5384	277490A000209878	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AQK5384	277490F000121220	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQO9960	277490F000121212	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQR4C36	277490A000183642	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AQT4E56	277490A000211103	14/08/2023	60501	R$ 293,47
AQU8616	277490F000120688	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX3309	277490F000120938	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQX3309	277490F000120766	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000121006	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000121216	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARF2376	277490F000121064	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ARF2376	277490F000121204	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARF4I67	277490A000209542	10/08/2023	76331	R$ 293,47
ARH8657	277490F000120843	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARL1120	277490F000121239	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000120862	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARL5351	277490F000120930	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARO8H75	277490A000209298	06/08/2023	76251	R$ 293,47
ARU7B35	277490F000120939	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX7109	277490A000211105	14/08/2023	60501	R$ 293,47
ARY2F43	277490F000120775	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000120865	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASA1310	277490F000120822	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASB3797	277490A000209859	28/07/2023	60412	R$ 195,23
ASB9811	277490F000120895	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC2683	277490F000121170	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ASG9D54	277490F000120971	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASI7869	277490A000211101	14/08/2023	60501	R$ 293,47
ASI7960	277490F000121133	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ASK8487	277490A000209877	03/08/2023	60412	R$ 195,23
ASN1H11	277490F000121024	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASN8849	277490A000211111	14/08/2023	60501	R$ 293,47
ASR4B16	277490F000121068	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490A000209871	28/07/2023	60412	R$ 195,23
ASS5D41	277490A000209879	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AST9662	277490A000210934	10/08/2023	60501	R$ 293,47
AST9B17	277490F000121040	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ASU8C47	277490F000120711	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ASW3087	277490F000121187	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ASY1270	277490F000121045	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ASY7C23	277490F000121207	02/08/2023	60503	R$ 293,47

ASZ1C07	277490A000183644	28/07/2023	60412	R$ 195,23
ATD3471	277490F000121080	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000120991	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490F000120692	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6192	277490F000121276	03/08/2023	56732	R$ 130,16
ATL4C43	277490F000120717	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490A000210814	10/08/2023	76251	R$ 293,47
ATN8432	277490F000120842	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000121103	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP3667	277490F000120725	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP7720	277490F000120740	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ATS9555	277490F000121058	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000121141	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000120794	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490F000121163	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000121125	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AUC1013	277490F000120823	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUD4D73	277490F000121146	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE8406	277490F000121022	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AUI1B33	277490F000120871	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUJ6872	277490F000120861	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUM2786	277490F000120910	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUP2E98	277490F000120813	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUQ3240	277490NIC0032016	25/07/2023	50020	R$ 390,46
AUQ8708	277490F000120662	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUR5089	277490F000121120	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AUS2225	277490F000120804	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUT7328	277490F000121088	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AUU3A27	277490A000209861	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AUY5142	277490F000120708	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000120700	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000120689	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000120802	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUZ0E44	277490F000120980	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC2E03	277490F000121203	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC3668	277490F000121012	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC3701	277490F000120915	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AVD4582	277490F000120925	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AVK5042	277490F000120699	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AVK5046	277490F000120936	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AVK5G66	277490F000120950	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVL0219	277490F000120940	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AVM9D59	277490A000209863	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AVN4I18	277490F000120801	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AVO3612	277490A000183640	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AVO4A32	277490F000121245	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVP5870	277490A000209865	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AVR4A67	277490F000121052	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AVS0304	277490F000120945	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVS6190	277490F000121213	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVT6G82	277490A000209856	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AVX7299	277490F000120844	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AVY1J53	277490F000120707	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AVY2011	277490F000120979	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWD5745	277490A000210813	10/08/2023	76251	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000121249	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AWF2886	277490F000121271	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG0F96	277490F000120964	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWG8E25	277490F000121056	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AWH4803	277490F000120803	28/07/2023	56732	R$ 130,16
AWL9H59	277490A000210943	11/08/2023	76251	R$ 293,47
AWM6939	277490A000209885	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AWM8268	277490F000121238	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000120840	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AWS3F00	277490A000211108	14/08/2023	60501	R$ 293,47
AWS5767	277490F000120734	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWT1A32	277490F000121159	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AWT5G68	277490F000121028	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV4F94	277490F000120745	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX2790	277490F000121038	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXC9353	277490F000121226	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AXD7640	277490F000120935	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXG2G77	277490A000209895	09/08/2023	60412	R$ 195,23
AXH3D62	277490A000184701	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AXI5I79	277490F000120948	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AXI5I79	277490A000209867	28/07/2023	60412	R$ 195,23
AXJ0E74	277490F000120906	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXL4195	277490F000120757	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXM8133	277490F000121193	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AXO5602	277490F000121101	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXP5523	277490F000121073	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXQ6A21	277490F000121102	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXS6D58	277490F000121008	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AXT7706	277490F000120943	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4D38	277490F000121092	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXV3406	277490F000120723	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXW9D02	277490F000120956	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000121248	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000120969	30/07/2023	60503	R$ 293,47

AYA5835	277490F000121195	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AYA8I55	277490A000211058	09/08/2023	53800	R$ 130,16
AYB2G27	277490A000210935	10/08/2023	51851	R$ 195,23
AYB3645	277490F000120827	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYF0548	277490F000121157	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000121257	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AYG4418	277490F000121230	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AYJ5I00	277490F000121035	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK3712	277490F000121160	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AYK6D97	277490F000120781	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK7458	277490F000120916	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AYN4204	277490F000121251	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AYW6091	277490F000121274	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AYX7I91	277490F000120696	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AYY4984	277490F000121149	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZC6G69	277490F000120821	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZH3H78	277490F000120814	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZK6I67	277490F000120831	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZL9C33	277490F000120719	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AZN7461	277490F000121116	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZN8066	277490F000120713	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AZR3J30	277490F000120776	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZT3391	277490A000210939	10/08/2023	55417	R$ 195,23
AZT8J58	277490F000120807	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZU0H29	277490F000121247	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AZV6G58	277490F000121258	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AZW4B38	277490F000120998	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AZX4930	277490F000120932	29/07/2023	56732	R$ 130,16
AZY1B64	277490F000120955	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAA4A85	277490F000120704	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BAD3F76	277490A000209546	11/08/2023	76331	R$ 293,47
BAD8271	277490F000120816	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAE4B65	277490A000210919	09/08/2023	76251	R$ 293,47
BAE5961	277490F000120820	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAF9299	277490F000121026	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAK9A04	277490F000121254	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BAL9318	116100T000718019	07/08/2023	54600	R$ 130,16
BAO3H95	277490F000120693	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BAP9355	277490F000120812	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAQ1A23	277490F000121078	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BAV6133	277490F000120770	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW9481	277490F000121129	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BAY2083	277490F000120747	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE1261	277490A000211102	14/08/2023	60501	R$ 293,47
BBF7376	277490F000120847	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BBG3B50	277490F000120665	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBG8652	277490F000120967	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBG9E45	277490F000120976	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBH0I67	277490F000121211	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BBH5H85	277490F000120726	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBI2309	277490F000120882	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BBI9106	277490F000121227	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK4J91	277490A000210947	11/08/2023	76251	R$ 293,47
BBM8913	277490F000121083	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BBM8913	277490F000121062	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BBP1I36	277490A000183637	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BBP9844	277490F000121066	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BBR7I42	277490A000183646	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BBS4C26	277490F000121164	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BBS8594	277490A000209897	09/08/2023	60412	R$ 195,23
BBV3393	277490F000121252	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BBV8846	277490A000209900	09/08/2023	60412	R$ 195,23
BCG7D54	277490F000121198	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCH0I16	277490F000121235	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000121208	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCH2H17	277490F000120748	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCH9864	277490F000120685	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCI4659	277490A000209875	03/08/2023	60412	R$ 195,23
BCI7807	277490F000120782	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCL4328	277490A000183648	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BCL4328	277490A000209882	03/08/2023	60412	R$ 195,23
BCN5A36	277490A000183638	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BCP2C39	277490F000121118	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BCQ5039	277490F000121053	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BCS4G21	277490F000121142	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BCT4A46	277490A000183645	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BCV5J77	277490F000121027	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BCW1D59	277490F000120835	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCW4B20	277490F000120786	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCX6H83	277490F000120796	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCZ4J43	277490F000120884	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E01	277490F000120975	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDD6A35	277490F000121200	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490F000120829	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE8J03	277490NIC0032018	25/07/2023	50020	R$ 586,94
BDF6G83	277490F000120996	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK9E35	277490F000120663	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BDN1B57	277490F000120892	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDO6F11	277490F000121167	01/08/2023	60503	R$ 293,47

BDP8G94	277490F000121091	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7E97	277490F000121165	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7F64	277490F000120710	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000120860	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDR3B56	277490A000209869	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BDR4I66	277490F000120965	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDR5A64	277490A000209857	28/07/2023	60412	R$ 195,23
BDS5J89	277490F000120983	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDT9D65	277490F000121124	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BDU9I84	277490F000121269	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BDW6I56	277490F000121202	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BDX8D06	277490F000121016	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000120780	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEC9C35	277490F000120904	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEC9C35	277490F000121223	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BED4B88	277490F000120818	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEE6H93	277490F000120849	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEF3F55	277490F000120724	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEG9I41	277490A000210936	10/08/2023	76251	R$ 293,47
BEH6E39	277490F000120815	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEI0F50	277490F000121106	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BEJ3F91	277490A000209892	09/08/2023	60412	R$ 195,23
BEK3B23	277490F000120986	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BEK3C78	277490F000120729	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEL3767	277490F000120834	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEL6G34	277490A000209898	09/08/2023	60412	R$ 195,23
BEL8E78	277490F000121234	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BEP3H02	277490F000120852	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BEP4I87	277490F000120866	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEQ2H16	277490F000121221	02/08/2023	56732	R$ 130,16
BEQ4J82	277490F000120918	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9A87	277490F000120752	28/07/2023	56732	R$ 130,16
BER6940	277490F000120793	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BER6H35	277490F000120728	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BES5C11	277490A000209888	09/08/2023	60412	R$ 195,23
BES5C11	277490F000121215	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BET6A24	277490F000120668	27/07/2023	56732	R$ 130,16
BET6B22	277490F000120715	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEU6H82	277490F000121107	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BEX4C70	277490F000120744	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEX7J64	277490F000121181	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BEY1C05	277490F000120880	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEZ3477	277490F000120928	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEZ7I03	277490F000120694	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BHY8H78	277490F000120760	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BHY8H78	277490F000120859	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BHY8H78	277490F000120789	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BHY8H78	277490F000120934	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BJT6815	277490F000120902	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BKK5I51	277490F000121218	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BNB2E94	277490F000121229	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BNJ9125	277490F000120783	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BNO4108	277490F000121191	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BQL4460	277490F000120798	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BSX1A18	277490F000120889	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BVX6945	277490F000120714	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CBG8J55	277490F000121011	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CFM6201	277490F000120922	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CHF5727	277490A000183650	28/07/2023	60412	R$ 195,23
CIM3453	277490F000121144	01/08/2023	60503	R$ 293,47
CNN6H94	277490F000120720	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CQI3487	277490F000120893	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CTI8491	277490F000121275	03/08/2023	60503	R$ 293,47
CVM4097	277490F000120797	28/07/2023	60503	R$ 293,47
CZZ5F79	277490A000211110	14/08/2023	60501	R$ 293,47
DAI9742	277490F000120972	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DBO5G72	277490F000120805	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DDX5179	277490F000121123	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DEC0F11	277490F000121186	02/08/2023	60503	R$ 293,47
DGH9J44	277490F000120903	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DHY8432	277490F000120864	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DIR2A36	277490F000120942	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DJE0I82	277490F000120758	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DJO1982	277490F000121049	31/07/2023	60503	R$ 293,47
DKE5D36	277490F000120784	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DLJ7F76	277490F000120873	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DLM5H28	277490F000121177	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DQC3674	277490F000120923	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000121076	31/07/2023	60503	R$ 293,47
DQN1232	277490F000121158	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DSL5A67	277490F000120961	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DTB2H51	277490F000121266	02/08/2023	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000121150	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DUJ0E53	116100T000816328	05/08/2023	55411	R$ 195,23
DWO3399	277490F000121194	02/08/2023	60503	R$ 293,47
DXP0D07	277490F000121240	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ECM1979	277490F000120741	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EDC0025	277490F000121112	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EEG4F50	277490F000121253	02/08/2023	60503	R$ 293,47

EGO2515	277490F000121010	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EIV2C00	277490F000120854	28/07/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000120767	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ENG4A10	277490F000120968	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EPN8H40	277490F000120966	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EPR5I88	277490A000209873	28/07/2023	60412	R$ 195,23
EPY6A01	277490F000120984	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ETB6237	277490F000121086	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ETC2E14	277490F000120791	28/07/2023	60503	R$ 293,47
EUB5I34	277490F000120771	28/07/2023	60503	R$ 293,47
EUW4H61	277490F000120946	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EVQ1477	277490F000120954	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EXM7A02	277490F000121155	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EZV0E68	277490F000120848	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FBI9E38	277490F000121172	01/08/2023	60503	R$ 293,47
FFU2F40	277490F000121055	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FGZ1591	277490F000121147	01/08/2023	60503	R$ 293,47
FKK7J63	277490F000120937	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000120670	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000121122	01/08/2023	60503	R$ 293,47
FMG6C30	277490F000120679	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FNJ0H58	277490F000120832	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FPU9B18	277490F000120833	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FSP5099	277490A000209891	09/08/2023	60412	R$ 195,23
FZM3E64	277490F000120914	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GVE3G65	277490A000210941	11/08/2023	76332	R$ 293,47
GWF5112	277490F000120885	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000120905	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HBW3496	277490F000120981	30/07/2023	60503	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0032017	25/07/2023	50020	R$ 390,46
HPP9241	277490F000120712	27/07/2023	60503	R$ 293,47
HRL0179	277490F000121175	01/08/2023	60503	R$ 293,47
HRU4612	277490A000209894	09/08/2023	60412	R$ 195,23
HSD5H89	277490F000121233	02/08/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000120764	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000120799	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000120753	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000120886	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000121217	02/08/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000121148	01/08/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000120990	30/07/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000121067	31/07/2023	60503	R$ 293,47
HVD8364	277490F000120890	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ICT5746	277490F000120878	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ILW5845	277490F000120790	28/07/2023	60503	R$ 293,47
IPB3149	277490F000121222	02/08/2023	60503	R$ 293,47
IUY0864	277490F000120869	29/07/2023	60503	R$ 293,47
JAE2H97	277490F000120755	28/07/2023	60503	R$ 293,47
JAE2H97	277490F000120669	27/07/2023	60503	R$ 293,47
JAE2H97	277490F000120973	30/07/2023	60503	R$ 293,47
JBM8J85	277490F000120709	27/07/2023	60503	R$ 293,47
JEW7D51	277490F000121131	01/08/2023	60503	R$ 293,47
JGV2B90	277490F000121046	31/07/2023	60503	R$ 293,47
JHE5D94	277490F000121137	01/08/2023	60503	R$ 293,47
JLG7C58	277490F000121061	31/07/2023	60503	R$ 293,47
JPD8575	277490F000121110	01/08/2023	60503	R$ 293,47
JRW5D71	277490F000120690	27/07/2023	60503	R$ 293,47
JWZ8320	277490F000121182	01/08/2023	60503	R$ 293,47
KLW4J31	277490A000211109	14/08/2023	60501	R$ 293,47
LCA6D23	277490F000120828	28/07/2023	60503	R$ 293,47
LCZ9274	277490F000121154	01/08/2023	60503	R$ 293,47
LPX1F64	277490F000120921	29/07/2023	60503	R$ 293,47
LPX1F64	277490F000120920	29/07/2023	60503	R$ 293,47
LXA2161	277490F000120872	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MBG9083	277490F000120875	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000121178	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000121214	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000120792	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000121039	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000120762	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000120787	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000121126	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000120896	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000121201	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000121135	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MHF6I07	277490F000120879	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490NIC0032015	25/07/2023	50020	R$ 390,46
MLM8E47	277490A000210812	10/08/2023	55680	R$ 195,23
NBN5047	277490F000120944	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NEP3653	277490F000121119	01/08/2023	60503	R$ 293,47
NKT0079	277490F000120897	29/07/2023	60503	R$ 293,47
NKU8F07	277490F000120960	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NOT5B99	277490F000120995	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NSB2D58	277490F000120672	27/07/2023	60503	R$ 293,47
NSB6531	277490F000121225	02/08/2023	60503	R$ 293,47
NVO3620	277490F000121072	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NVW9I44	277490F000121098	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NXB5D96	277490F000120697	27/07/2023	60503	R$ 293,47
OMA7I30	277490F000120881	29/07/2023	60503	R$ 293,47

OOH0F66	277490F000120686	27/07/2023	60503	R$ 293,47
OOR9903	277490F000121014	30/07/2023	60503	R$ 293,47
PWZ9G51	277490F000120702	27/07/2023	60503	R$ 293,47
PWZ9G51	277490F000121152	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QAY8F86	277490F000121166	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QBA4925	277490A000209880	03/08/2023	60412	R$ 195,23
QBD7E94	277490F000121183	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QBO1J04	277490F000121179	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QBY5G63	277490F000120681	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000120666	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000120698	27/07/2023	56732	R$ 130,16
QHU1B63	277490F000121145	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QJX7I16	277490F000120750	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120763	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120774	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120868	29/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120773	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120957	30/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120953	30/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121050	31/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120962	30/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121264	02/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121268	02/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121100	31/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121272	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121043	31/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120673	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120749	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120769	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120778	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120894	29/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120863	29/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120761	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120785	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000120759	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QOZ2I28	116100T000222455	08/08/2023	55250	R$ 130,16
QPP0H02	277490F000120855	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QQM9I72	277490A000209545	10/08/2023	76331	R$ 293,47
QQP3I47	277490F000121228	02/08/2023	60503	R$ 293,47
QXC2F37	277490F000121256	02/08/2023	60503	R$ 293,47
RDP5D50	277490F000120751	28/07/2023	60503	R$ 293,47
REV4D54	277490F000121030	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHA7G81	277490A000211104	14/08/2023	60501	R$ 293,47
RHC5I90	277490F000120817	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000121069	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHF7J81	277490F000120836	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHK0F23	277490F000121059	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHK8I92	277490F000121259	02/08/2023	60503	R$ 293,47
RHN4C91	277490A000210942	11/08/2023	55417	R$ 195,23
RHP1B99	277490F000121143	01/08/2023	60503	R$ 293,47
RHQ6I38	277490F000120678	27/07/2023	60503	R$ 293,47
RHT1H45	277490F000121197	02/08/2023	60503	R$ 293,47
RHW0J19	277490F000120732	27/07/2023	60503	R$ 293,47
RHW5B66	277490A000210946	11/08/2023	55414	R$ 195,23
RHW7B23	277490F000120695	27/07/2023	60503	R$ 293,47
RHY8B50	277490F000121161	01/08/2023	60503	R$ 293,47
RHZ9H56	277490A000211053	06/08/2023	76842	R$ 130,16
RHZ9H56	277490A000211056	06/08/2023	61810	R$ 195,23
RHZ9H56	277490A000211055	06/08/2023	57200	R$ 195,23
RHZ9H56	277490A000211057	06/08/2023	52151	R$ 293,47
RHZ9H56	277490A000211051	06/08/2023	58350	R$ 195,23
RHZ9H56	277490A000211052	06/08/2023	73400	R$ 130,16
RHZ9H56	277490A000209299	06/08/2023	70561	R$ 293,47
RHZ9H56	277490A000209300	06/08/2023	52741	R$ 2.934,70
RHZ9H56	277490A000211054	06/08/2023	59670	R$ 1.467,35
RLP5F65	277490F000121104	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RMU6C71	277490F000121033	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RVM4B92	116100T000188645	04/08/2023	54870	R$ 195,23
RXZ9I11	277490F000121085	31/07/2023	60503	R$ 293,47
SDP0H41	277490F000120911	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SDT5D04	277490F000120721	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SDV3G76	277490F000120924	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SDV8G37	277490F000120777	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SDW1D79	277490F000120687	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SDY3G35	277490F000120899	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2G12	277490F000120768	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ7G52	277490F000121063	31/07/2023	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490F000120806	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SEB5A95	277490A000210949	14/08/2023	60501	R$ 293,47
SEI8B39	277490F000121192	02/08/2023	60503	R$ 293,47
SEK3H12	277490F000120887	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SEL1J17	277490F000121153	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEL7G03	277490A000209874	03/08/2023	60412	R$ 195,23
SEO0F63	277490F000121036	31/07/2023	60503	R$ 293,47
SEP0F63	277490F000121196	02/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP0F63	277490F000121188	02/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP4F92	277490F000121185	02/08/2023	60503	R$ 293,47

SEP9H76	277490F000121168	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEQ1H30	277490F000120674	27/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5B504CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 292/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **TAIS TORRETI DA SILVA, C.P.F. Nº. 068.740.659-55,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **COZINHEIRO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE	ADMITIDO
2º	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEICAO	FINAL DE LISTA
3º	MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER	ADMITIDO
4º	AMANDA DOS SANTOS LUCINDO	ADMITIDO
5º	FERNANDA BRAMBILA DA COSTA	ADMITIDO
6º	GISELE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO
7º	ANI VALERIA DO NASCIMENTO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8º	ELI PAIXAO PORTELA	FINAL DE LISTA
9º	LAZARA MARIA DA PENHA SANTOS	ADMITIDO
10º	SANTINA BERTAGGIA DOS SANTOS	DESISTENTE
11º	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	ADMITIDO
12º	JANE PAULA PEREIRA DA SILVA PAJEU	ADMITIDO
13º	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	ADMITIDO
14º	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	ADMITIDO
15º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	ADMITIDO
16º	ELIZABETE RIBEIRO COSTA	DESISTENTE
17º	ELAINE CRISTINA PORFIRIO CERVANTES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
18º	JENIFFER DA SILVA SANTOS	ADMITIDO
19º	PATRICIA DA SIVA DOS SANTOS	ADMITIDO
20º	ROSANA DE ARAUJO FONSECA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
21º	EDILZEA RIBEIRO COSTA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
22º	JOCIELLE MAIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
23º	AMANDA MICHELI SANTOS SILVA	ADMITIDO
24º	MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25º	LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
26º	ALAIR PEREIRA DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	DESISTENTE
28º	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO VALDERRAMA	ADMITIDO
29º	TALITA JULIANA GROLA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	ALINE CABRAL DE MENDONCA BISPO BARELA	ADMITIDO
31º	JANE RODRIGUES GERALDINO	ADMITIDO
32º	ROSELI MARCELO LEANDRO	ADMITIDO
33º	MARIA IONICE DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
34º	RISOMAR FRANCA BATISTA	ADMITIDO
35º	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	ADMITIDO
36º	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	ADMITIDO
37º	MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
39º	MARIA LUCIA CARDOSO DE BRITO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
40º	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	ADMITIDO
41º	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	ADMITIDO
42º	SANDRA GOMES DO NASCIMENTO VITORIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
43º	MARCIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	ADMITIDO
44º	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	ADMITIDO
45º	LUCIANA MASSARUTE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
46º	ERICA DA SILVA	DESISTENTE
47º	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	DESISTENTE
48º	LARISSA DOS SANTOS LOURENCO	ADMITIDO
49º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	DESISTENTE
50º	ANGELICA ALVES DE ABREU RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
51º	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
52º	MARIA AUGUSTA CABIANCA DOS SANTOS	ADMITIDO
53º	VALERIA APARECIDA BARIZAO	FINAL DE LISTA
54º	LUCIMARA TEIXEIRA DE PAIVA RAMOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
55º	VALDENICE SOUZA DE FARIAS PASQUALLI	ADMITIDO
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA PIRES	ADMITIDO
57º	MARLY ALVES DA SILVA	FINAL DE LISTA
58º	LEDA DA CRUZ LOPES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
59º	DANIELA CARLA ALVES CORDEIRO OSTVALT	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA ROCHA DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
61º	KARINA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
62º	MARIZIA REGINA GERONIMO	ADMITIDO
63º	ELMA CONSONI	ADMITIDO
64º	JANETE RAMOS	ADMITIDO
65º	CIRLEI ROSSETTI AGUILA RIBEIRO	DESISTENTE
66º	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
67º	MARIA IZABEL DE LIMA FIGUEREDO	ADMITIDO

68º	TERESA FERREIRA DE LIMA	FINAL DE LISTA
69º	JULIANA MARISA PEREIRA DE SOUZA	DESISTENTE
70º	LUCIANA CUELLAR DE SENE	DESISTENTE
71º	VIVIANE APARECIDA DIAS RODRIGUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
72º	CILSA ADELIA RAMOS GARCIA	ADMITIDO
73º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	FINAL DE LISTA
74º	ONIVIA DE FATIMA MARCIANO	FINAL DE LISTA
75º	LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ADMITIDO
76º	ELIZABETH TELES RODRIGUES	ADMITIDO
77º	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	ADMITIDO
78º	ANGELA DA SILVA MARCOLINO	ADMITIDO
79º	AMANDA CABRAL DOS SANTOS DE MENEZES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
80º	TANIA DAS MERCES CAMPOS DA SILVA	ADMITIDO
81º	LARISSA SERRA BONIFACIO	ADMITIDO
82º	JANAINA DOS SANTOS	ADMITIDO
83º	ROSA MARIA TEIXEIRA PINTO	ADMITIDO
84º	JULIANA OLIVEIRA DE SENA	ADMITIDO
85º	SILVIA GOMES RODRIGUES	FINAL DE LISTA
86º	DANIELE POSSOLY FERREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAS POSSE
87º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
88º	NILZA GERALDA DE SOUZA	FINAL DE FILA
89º	TAIS TORRETI DA SILVA	FINAL DE FILA
90º	ROSELI LARSEN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVERA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	TATIANA DOS SANTOS SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	DAIANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	THALITA MARIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA BECEGATO CUSTODIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	ANGELITA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	VANIA DA SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VIVIAM MARTINELLI DOS SANTOS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	SUSANA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JENIFER CARLA DAS MERCES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	ANA PAULA PINTO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	DENISE MADUREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	ZILZA PEREIRA DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	CLEUSA FERREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	MAGNA CRISTINA SERRA TOTSK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	LEONARDO ALVES DE SOUZA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SONIA REIS BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	MARIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	MARISA CAMILO DE SOUZA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	MARIA LUZINETE GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TATIANA DE FREITAS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	JOSEFA BEZERRA DA SILVA NETA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	VILMA FERNANDES BAZILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	EVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	CAMILA MARTINS CANTAGALI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	CASSIA APARECIDA GRACIANO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	JAQUELINE SOBEZIKI DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	SUELI MATILDE PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	LUCIANE MENDES DOS SANTOS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	SILVANA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	ANGELA COIMBRA ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	MARCIA DE ARAUJO ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	JOSIANE PAZZETTO APOLINARIO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	MICHELI DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SILMARA REGINATO SOTORIVA PUPIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MARILZA DE LIMA FIALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	MARIA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ROSINEIDE DE MEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	FRANCISCA DA ROCHA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	MERI HELLEN DA SILVA EVALDT MEDINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	TAISA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	SILVANEA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	SAMIA WAFIC ISMAIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	CRISTINA BATISTA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	DANIELI DA COSTA FIGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	VIVIANE BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	ANTONIA ZILDENIR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	MARIA CONCEICAO DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	TALITA LORRAINE APARECIDA FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MARIA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	SIMONE DOS SANTOS MAIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA SANTOS GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	CRISTIANE LEITE PARDIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ROSELI PEREIRA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

•

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:47BEB854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.466/2023 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25466 de 30 de outubro de 2023 - REPUBLICAÇÃO

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.633.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º,
III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.633.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e trê mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1824)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 48.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1819)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2662	**Atividade:** Verba Honorária de Atividade Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 131.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1451)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1525)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1629)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1604)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 40.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1928)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (3)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (4)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1893)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	**Atividade:** Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1588)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1407)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 110.000,00

SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1648)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1222)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1235)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1669)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1668)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1621)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1241)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1600)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (446)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1427)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1223)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 4.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1814)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.002 (1896)	COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA	
Funcional Programática: 19.002.0004.0122.0002.2691	**Atividade:** Ouvidoria Geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (513)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1445)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1582)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1264)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 68.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1412)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1408)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (516)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1448)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1585)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.633.500,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (523)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1499)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1300)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1892)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2693	**Atividade:** Encargos com Pessoal - CGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1937)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1627)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1603)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1337)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1335)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1770)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1584)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (873)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	**Projeto:** Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		

Unidade Orçamentária: 05.001 (443)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.1130	**Projeto:** PAC 2 - PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (520)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (28)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1409)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1321)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (447)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1881)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.003 (1392)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.003.0018.0541.0012.2152	**Atividade:** Atividades de Convênios c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.004 (51)	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática: 03.004.0023.0695.0016.2160	**Atividade:** Atividades de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1362)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	**Atividade:** Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1911)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1823)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1533)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (26)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1361)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	**Atividade:** Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1910)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1784)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 80.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.004 (1873)	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCURADORES DO MUN.	
Funcional Programática: 18.004.0002.0062.0002.2664	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (456)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1598)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1258)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1263)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1492)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1261)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:** encargos gerais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1852)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:** Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (457)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1918)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1515)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (27)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2131	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.004 (50)	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Funcional Programática: 03.004.0023.0695.0016.2160	**Atividade:** Atividades de Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1228)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:** Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1595)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0128.0002.2041	**Atividade:** Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (525)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1255)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1351)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1250)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 32.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1460)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 58.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1804)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1580)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2042	**Atividade:** Atividades de Capacitação Periódica dos Servidores	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1340)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0002.2150	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
CONTROLADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 19.001 (1882)	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	
Funcional Programática: 19.001.0004.0122.0002.2690	**Atividade:** Atividades Administrativas - Controladoria	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1458)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (22)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1303)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (480)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1672)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (526)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (484)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (874)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1590	**Projeto:** Construção e Instalação da Casa Lar Idoso	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1907)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1277)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1511)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** Atividades Diretoria de Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.003 (1291)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DES. URBANO	
Funcional Programática: 08.003.0015.0451.0002.2105	**Atividade:** Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1546)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1365)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	**Atividade:** Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1641)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1463)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1762)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1574)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2032	**Atividade:** Almoxarifado Central	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1811)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (23)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1552)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (488)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1285)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (510)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1550)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (527)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.2382	**Atividade:** Atividades de Execução de Obras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1402)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004 (1304)	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (451)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.002 (1366)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.002.0018.0541.0012.2200	**Atividade:** Atividades do FMMA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1553)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** administração geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1464)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (507)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1465)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2071	**Atividade:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 14.001 (1686)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Funcional Programática: 14.001.0024.0131.0002.2120	**Atividade:** Atividades de Comunicação Social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1566)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2031	**Atividade:** Atividades Diretoria de Patrimônio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 13.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1617)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.004 (1958)	TIRO DE GUERRA	
Funcional Programática: 20.004.0005.0153.0002.2732	**Atividade:** Atividades do Tiro de Guerra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1732)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (33)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:** Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1925)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (485)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2075	**Atividade:** Atividades - Rodoviária Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 20.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1662)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	**Atividade:** Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002 (1282)	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1750)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.633.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4ADBE733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.694, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e considerando o contido no Memorando nº 27.443, de 27 de setembro de 2023, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estacionamento regulamentado (Estar) obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Estar abrange as áreas de maior movimento e necessidade de rotatividade de estacionamento de veículos no Município de Pato Branco e será administrado e gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito (Depatran), nos termos do art. 2º da Resolução nº 965/2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Art. 3º A utilização de vagas de estacionamento nas vias públicas abrangidas pelo Estar está sujeita ao pagamento de tarifa e à observância das normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para utilização das vagas especiais e de idosos, será necessário o uso da credencial no painel do veículo, em local de fácil visualização pelo agente.

Art. 4º A receita auferida com a cobrança do Estar será utilizada na manutenção do sistema de trânsito do Município de Pato Branco.

Art. 5º O Estar possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas aos veículos automotores na sua área de abrangência, não sendo o Município responsável pela guarda e vigilância dos veículos.

Art. 6º É vedada a restrição de espaços destinados ao Estar para qualquer uso particular, salvo em caso de prévia e formal autorização do Depatran.

Art. 7º Os locais abrangidos pelo Estar serão devidamente identificados com sinalização vertical e as vagas serão demarcadas com sinalização horizontal.

Art. 8º O tempo máximo de estacionamento permitido na mesma quadra é de 2 (duas) horas para cada período, matutino ou vespertino.

Seção I
Dos horários de funcionamento do Estar

Art. 9º O Estar funcionará de segunda a sábado, nos seguintes horários:
I - de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h das 13h30min às 18h; e
II - aos sábados, das 9h às 12h.
Parágrafo único. É livre o estacionamento de automóveis e camionetas de segunda a sexta-feira a partir das 18h até às 8h do dia seguinte, e das 12h de sábado até às 8h de segunda-feira.

Seção II
Dos valores da tarifa

Art. 10. Os valores da tarifa do Estar serão fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, da seguinte forma:
I - tarifa para 1 (um) minuto: R$ 0,02 (dois centavos);
II - tarifa para 1 (uma) hora: R$ 1,00 (um real);
III - tarifa de pós utilização: R$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do Estar poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo Depatran, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Seção III
Do pagamento da tarifa

Art. 12. O pagamento da tarifa do Estar se dará por meio:
I - de ativação de crédito através do aplicativo Estar Digi; ou

II - da aquisição de cartão (raspadinha), o qual deve ser colocado, devidamente preenchido, sobre o painel interior do veículo, de modo que possibilite a visualização por parte dos agentes de trânsito.
§ 1º A aquisição de créditos para o pagamento da tarifa do Estar se dará por meio:
I - do aplicativo Estar Digi, com cartão de crédito;
II - dos agentes de trânsito e estabelecimentos comerciais credenciados, em dinheiro;
III - junto ao Depatran, em dinheiro ou cartão de débito e/ou crédito.
§ 2º O usuário que efetuar a compra de créditos pelo aplicativo Estar Digi, poderá optar pela aquisição de um dos seguintes pacotes:
I - pacote I: R$ 5,00 (cinco reais);
II - pacote II: R$ 10,00 (dez reais);
III - pacote III: R$ 15,00 (quinze reais);
IV - pacote IV: R$ 20,00 (vinte reais);
V - pacote V: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
VI - pacote VI: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 13. A ativação de créditos da tarifa do Estar pelo aplicativo Estar Digi será sempre para o período de 1 (uma) hora.
Parágrafo único. Caso o usuário utilize o estacionamento por período inferior a 1 (uma) hora, ao retornar ao veículo deverá acionar o aplicativo e realizar a desativação da contagem do tempo para que o saldo de minutos fique disponível ao usuário para utilização em momento posterior.

Art. 14. Para o recebimento dos valores por meio de cartão de débito ou crédito, o Depatran poderá firmar convênio com instituição financeira onde o Município possua conta, devendo-se optar por aquele que ofereça a menor tarifa.

Seção IV
Das isenções

Art. 15. Serão isentos do pagamento de tarifa do Estar:
I - as motocicletas;
II - os veículos de órgãos ou empresas públicas municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como de sociedades de economia mista, desde que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;
III - os idosos e pessoas com deficiência que estiverem utilizando as respetivas vagas especiais, mediante apresentação de cartão de gratuidade e credencial emitida pelo Depatran, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.
§ 1º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, e não poderão exceder a 2 (duas) horas ou utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.
§ 2º A isenção de que trata o inciso III deste artigo abrangerá especificamente as vagas identificadas como de uso exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, para permanência de no máximo 2 (duas) horas consecutivas na mesma vaga, nos termos da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

Seção V
Do credenciamento de estabelecimentos

Art. 16. O Depatran poderá credenciar empresas para a venda de créditos ou cartão (raspadinha) do Estar, as quais receberão o equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor da venda ao usuário em seu estabelecimento comercial e deverão realizar o pagamento quinzenal dos valores auferidos, já deduzida a porcentagem referida neste artigo.
§ 1º O Depatran emitirá o relatório mensal e confrontará com o relatório apresentado pelo estabelecimento credenciado.
§ 2º A inadimplência por parte do estabelecimento credenciado acarretará as seguintes penalidades:
I - multa e juros de mora estabelecidos no termo de credenciamento;
II - inclusão do estabelecimento no cadastro de dívida ativa do Município;
III - rescisão imediata do convênio e retirada dos equipamentos eletrônicos dispostos no estabelecimento.
§ 3 O estabelecimento credenciado poderá optar por aceitar cartão de débito, entretanto não poderá efetuar qualquer desconto do montante arrecadado com a venda de créditos do Estar, além do previsto no caput deste artigo.
Seção VI
Da tarifa de pós utilização

Art. 17. Para os veículos estacionados na área de abrangência do Estar sem o cartão/ crédito ativado ou que ultrapassarem o tempo de validade do cartão/crédito, será emitida notificação de tarifa de pós utilização, a ser regularizada em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação.
§ 1º Não havendo a regularização da notificação no prazo previsto no caput deste artigo, o Depatran lavrará o auto de infração de trânsito (AIT), nos termos do art. 181, XVII, do CTB, e notificará o infrator.
§ 2º A regularização da notificação poderá ser realizada das seguintes formas:
I - pelo aplicativo, debitando-se o valor devido dos créditos válidos;
II - com os agentes de trânsito, tanto nas vias públicas quanto na sede do Depatran; ou
III - nos estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 18. Nos casos em que o veículo infrator permanecer estacionado sem ativação de crédito/cartão do Estar, serão adotadas as seguintes medidas:
I - emissão de notificação de tarifa de pós utilização;
II - emissão da segunda notificação de tarifa de pós utilização, passadas 2 (duas) horas da emissão da primeira notificação;
III - emissão da terceira notificação de tarifa de pós utilização, passada 1 (uma) hora da emissão da segunda notificação;
IV - emissão da quarta notificação de tarifa de pós utilização, passada 1 (hora) após a emissão da terceira notificação, ficando o veículo sujeito a multa e à medida administrativa prevista no art. 181, XVII, do CTB.

Seção VII
Das penalidades

Art. 19. Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII, do CTB, o usuário do Estar que:

I - exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, IV, deste Decreto, caso em que as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário ou responsável legal, ficando a liberação do veículo condicionada ao pagamento de todos os débitos, incluindo os de remoção e estadia do veículo;
II - fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado anteriormente, ou que esteja rasurado ou suspeito de uso indevido;
III - estiver fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a respectiva vaga;
IV - estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições previstos nas placas de sinalização vertical, bem como manter o veículo na mesma vaga por mais de 2h (duas horas) consecutivas;
V - estacionar veículos nas vagas destinadas à carga e descarga, das 6h às 09h30 e das 16h às 20h, sem que seja para esta finalidade.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades previstas no CTB.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nºs. 9.113, de 29 de novembro de 2021, e 9.119, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTAR

RUA	**TRECHO**
Av. Tupi	Rua Tapir x Rua Dr. Silvio Vidal
Av. Tupi	Rua Guarani x Rua Xavantes
Rua Tocantins	Rua Itabira x Rua Itacolomi
Rua Goianases	Rua Jacireta x Araribóia
Rua Tapajós	Rua Osvaldo Aranha x Rua Iguaçu
Rua Guarani	Rua Osvaldo Aranha x Av. Tupi
Rua Caramuru	Rua Tapir x Rua Tamoio
Rua Tamoio	Rua Itabira x Rua Xavantes
Av. Brasil	Rua Iguaçu x Rua Xingu
Rua Paraná	Rua Pedro Ramires de Mello x Rua Itacolomi
Rua Itacolomi	Rua Paraná x Av. Tupi
Rua Araribóia	Rua Tamoio x Rua Goinases
Rua Pedro Ramires de Mello	Rua Paraná x Rua Guarani
Rua Dr. Silvo Vidal	Av. Tupi x Rua Goianases
Rua Iguaçu	Rua Tamoio x Rua Goianases
Rua Ibiporã	Rua Tamoio x Rua Goianases
Rua Itabira	Rua Tamoio x Rua Tocantins
Rua Tapir	Rua Caramuru x Av. Tupi
Av. Tupi	Rua Xavantes x Av. Brasil
Av. Tupi	Rua Osvaldo Aranha x Rua Tapir

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:58292B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 124/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3687 - Decreto nº 124/2023 de 31/10/2023		**Escopo**	**Nº Ano**
Lei: 3686 Lei ordinária		Créditos Adicionais	972 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	99.020,72	99.020,72
Especial	Superávit Financeiro	27.674,26	27.674,26

07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo		93.720,72
07.003	Departamento de Obras	Abertura		
15.451.1501.1054	AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1054 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo		27.674,26
07.003	Departamento de Obras	Abertura		
15.451.1501.1054	AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1055 00611	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo		5.300,00
07.003	Departamento de Obras	Abertura		

15.451.1501.1054	AMPLIAÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
1055 00611	Operações de Crédito Internas			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	99.020,72	99.020,72
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	27.674,26	27.674,26

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3F39DC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 125/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3689 - Decreto nº 125/2023 de 30/10/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3688 Lei ordinária		Créditos Adicionais	973	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	18.000,00	18.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	26.000,00	26.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		8.500,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2089	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4001 04000	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		18.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2089	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4003 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		16.500,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2089	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
4005 04000	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo		1.000,00
05.003	Departamento de Cultura	Abertura		
13.392.1301.2089	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4006 04000	APOIO REPASSE ITAIPU - FESTA MUNICÍPIO 2023			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação		18.000,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura		
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2060 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	18.000,00	18.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	18.000,00	18.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	26.000,00	26.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8CD4C562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.747/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Novembro** de 2023:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
484961	ANDERSON DE AGUIAR	AGENTE DE SAÚDE	NE3	25
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
484881	MARIA REGINA DAS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NM3	22
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
784841	SANDRO LUIZ VUMDERVARDE	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	9
784761	RUPERTO DARIF	TÉCNICO DESPORTIVO	GP1	9
784681	SIMONE DE SOUZA CANANI	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	9
992715	MARIA ANGELA TELLES MATTA AVANCI	ENFERMEIRO	GP1	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Novembro de 2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:008C79E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2406/2018 de 11 de dezembro de 2018, Lei Municipal 2454/2019 de 27 de agosto de 2019, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,
atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – homologação das inscrições;
III – Classificação Provisória;
IV– Período para interposição de Recurso;
V – Classificação Final;
A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos
referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem
prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim
estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	01/11/2023
Prazo para impugnação do edital	09/11/2023 a 10/11/2023
Período inscrições	20/11/2023 a 24/11/2023
O edital contendo a relação nominal dos candidatos	29/11/2023
Prazo para recurso quanto às inscrições não homologadas	30/11/2023 a 04/12/2023
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	05/12/2023
Divulgação da classificação preliminar	08/12/2023
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	11/12/2023 e 12/12/2023
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	15/12/2023

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.
1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período, podendo chegar ao máximo de 02 (dois) anos.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Educador Infantil	CR	40 (Quarenta) horas	R$ 4.420,55	Ensino Médio em magistério/Formação de Docentes, ou normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC. Idade mínima de 18 (dezoito) anos

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Professor III	CR	20 (vinte) horas	R$ 2.418,17	Normal Superior (completo) ou licenciatura em qualquer área da educação. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Professor de Artes	CR	20 (vinte) horas	R$ 2.418,17	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte (completo). Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Professor de Educação Física	CR	20 (vinte) horas	R$ 2.418,17	Licenciatura em Educação Física. Devidamente reconhecido pelo MEC Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.
Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência

24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)
Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDUCADOR INFANTIL
Atender crianças de 0 a 5 anos; Dispensar-lhes cuidados, propiciando-lhes o bem estar físico, emocional, desenvolvendo trabalhos pedagógicos; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar, o brincar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Cumprir e fazer cumprir a Proposta Pedagógica e Regimento Interno da instituição; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividades, socialização e repouso atendidas de forma adequada.

PROFESSOR III
O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de ensino na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

PROFESSOR DE ARTES
O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de ensino na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de ensino na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental I nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão e cumprimento dos itens I e II do presente artigo exijam.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Secretaria de Educação, localizada à Rua Paraná, nº 1571, no horário das 8h às 16h30min sem fechar no horário do almoço, no período **de 20 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023.**
Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.
No ato da inscrição o candidato poderá optar por dois cargos a que se refere esse edital.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo

18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao
endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador
munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, na Secretaria de Educação do Município de Planalto, localizada à Rua Paraná, nº 1571.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 29/11/2023** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 30/11/2023 a 04/12/2023, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**
O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 05/12/2023.
Divulgação da Classificação Preliminar dia 08/12/2023.
Prazo quanto ao recurso da classificação preliminar dia 11/12/2023 e 12/12/2023.
Resultado dos recursos e homologação do resultado final será divulgado no dia 15/12/2023.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
O processo seletivo para o cargo temporário previsto neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovados mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalho, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;
Cargos Comissionados, Programas, Projetos e estágios não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – EDUCADOR INFANTIL					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio em magistério/Formação de Docentes, ou normal superior completo ou pedagogia	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso.	01	50	50
02	Ensino Médio em magistério/Formação de Docentes (não utilizado no item 01)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso.	01	05	05
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	03	05	15
04	Mestrado e/ou Doutorado na Área da Educação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	10	10

Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EDUCADOR INFANTIL

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	10 anos No período de 30/10/2013 até a data de 30/10/2023.	2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo**	20
Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR III					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)

01	Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da educação ou Normal Superior (completo). REQUISITO OBRIGATÓRIO	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	50	50
02	Curso em Magistério/ Formação de Docentes em Nível Médio.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	03	05	15
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE)	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
05	Mestrado e/ou Doutorado na Área da Educação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR III

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	10 anos No período de 30/10/2013 até a data de 30/10/2023.	2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo**	20
Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE ARTE					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte (completo). (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.	01	50	50
02	Curso em Magistério/Formação de Docentes em Nível Médio	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	03	05	15
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE)	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
05	Mestrado e/ou Doutorado na Área da Educação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR DE ARTE

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	10 anos No período de 30/10/2013 até a data de 30/10/2023.	2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo**	20
Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Licenciatura em Educação Física (completo). (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES	01	50	50

		devidamente credenciada.			
02	Curso em Magistério/Forma-ção de Docentes em Nível Médio.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
03	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação.	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	03	05	15
04	Curso de Nível Superior em Licenciatura. (NÃO UTILIZADO COMO REQUISITO DE ESCOLARIDADE)	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
05	Mestrado e/ou Doutorado na Área da Educação	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	01	05	05
Limite de pontos a serem considerados: 80 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado em docência, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo Responsável do Setor de Recursos Humanos; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.	10 anos No período de 30/10/2013 até a data de 30/10/2023.	2 pontos por ano **A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo**	20
Limite de pontos a serem considerados: 20 pontos					

Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor de Recursos Humanos, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:
I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior idade;
b) maior tempo de serviço;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Educação de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS
Os Recursos quanto à classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.planalto.pr.gov.br/, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos
para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,
expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato
em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do
Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 01 de novembro de 2023.

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____ (preenchido pela comissão)

CARGO PRETENDIDO:
( ) EDUCADOR INFANTIL
( ) PROFESSOR III
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR DE ARTE

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expedidor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)?

_____ _____
_____ _____
TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

_____ _
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____ ___
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____ _____
Cargo/ função pretendido:_____ _____
_____ _____
RG:_____ CPF:_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

( ) APTO para exercer o cargo/função de_____ _____
_____ ___
( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____ ___
_____ ___

No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____ _____ _____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ..., Nacionalidade .....
Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....
Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente
mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da
Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.
Planalto – Pr _____/_____/_____.

_____ _____ _____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ _____, CPF nº _____ _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Planalto – Pr., _____ de _____ de _____.

_____ _____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____ _ abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____ ___, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____ ,
UF_____, filho(a) de _____ _____e de

_____ _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____ _____, município de _____ , RG n.º_____ , UF____
expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º_____ _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr _____/_____/_____

_____ ___
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____ __.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____ .

_____ _____ _____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Carimbo/CRM

Local: _____ __ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____ _____, RG _____ ___, CPF _____ _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr _____/_____/_____

ASSINATURA:_____ _____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____ ___
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____ __

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:94E6EF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9534/2023 DE 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
239 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
726 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:		**162.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
238 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
27.004.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
725 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Redução:		**162.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B66EF26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.658, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS para o ano/exercício de 2024 no Município de Realeza/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, o Calendário de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Realeza, bem como os Pontos Facultativos da municipalidade para o ano/exercício de 2024.
Parágrafo Único. A paralisação dos serviços nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deve ser cumprida pelos seus órgãos e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.
Art. 2º. O Calendário em anexo, parte integrante deste Decreto poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Realeza, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – ANO/EXERCÍCIO 2024

DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	DISPOSITIVO LEGAL
1º de janeiro	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
12 de fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
13 de fevereiro	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
29 de março	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional	Lei Federal nº 9093/95
21 de abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
01 de maio	Quarta-Feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
30 de maio	Quinta-Feira	Corpus Christi	Ponto facultativo	Decreto Municipal
31 de maio	Sexta-Feira	Prorrogação Corpus Christi	Ponto facultativo	Decreto Municipal
07 de setembro	Sábado	Dia da Independência do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Lei Federal nº 6.802/80
29 de 29 de outubro	Segunda-Feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
02 de novembro	Sábado	Dia de Finados	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
14 de novembro	Quinta-Feira	Dia da Emancipação Política do Município de Realeza/PR	Feriado Municipal	Decreto Municipal
15 de novembro	Sexta-Feira	Dia da Proclamação da República	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
24 de dezembro	Terça-Feira após o meio dia	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Decreto Municipal
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional	Lei Federal nº 10.607/02
31 de dezembro	Terça-feira após o meio dia	Véspera de Ano-Novo	Ponto Facultativo	Decreto Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D7290AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Outubro de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	66.449,29	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190,13	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3.779,10	71.418,52
Déficit		71.418,52			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		71.418,52	Totais		71.418,52
Totais		71.418,52	Totais		71.418,52

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	71.418,52
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	71.418,52		
Total	71.418,52	Total	71.418,52

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A930E55A

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Prefeitura Municipal de Renascenca	**Outubro de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			71.418,52

3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.228,39	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		66.449,29	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.143,99		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.305,30		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		3.779,10	
3.1.91.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.779,10		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.190,13	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		1.190,13	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	77,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	939,40		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	173,73		
Total da Unidade Orcamentaria				71.418,52
Total do Orgao				71.418,52

VANDERSON RODRIGO
Presidente

ZANINI ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Nov/2023, 09h e 59m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:C9F25218

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Outubro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		71.418,52		71.418,52
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		71.418,52		71.418,52
01.031.0001.0.000.000	Assegurar o funcionamento da camara em consonancia com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Organica, oferecendo plenas condicoes aos vereadores no exercicio das funcoes de legislar, fiscalizar, organizar e administrar os servicos internos, exercer externamente o controle sobre a aplicacao e prestacao de contas dos recursos municipais.		71.418,52		71.418,52
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		71.418,52		71.418,52
Total Unidade Orcamentaria.....			71.418,52		71.418,52
Total do Orgao			71.418,52		71.418,52

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Nov/2023, 10h e 00m.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F033795F

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Renascença			
Período: 01/01/2023 até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	-
Receitas Correntes		0,00	-
(-)Deduções da Receita		0,00	-
Receitas de Capital		0,00	-
(-)Deduções de Capital		0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.256.666,70**	-
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.256.666,70	-
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**126.087,81**	-
Despesa a Liquidar		0,00	-
Despesa a Pagar		0,00	-

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		104.248,57	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		21.839,24	-
Saldo do Período Anterior		**0,00**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.382.754,51**	-
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**747.940,74**	-
Despesas Correntes		737.414,74	-
Pessoal e Encargos Sociais		706.879,41	-
Outras Despesas Correntes		30.535,33	-
Despesas de Capital		10.526,00	-
Investimentos		10.526,00	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	-
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	-
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**126.087,81**	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		126.087,81	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	-
Saldo do Período Atual		**508.725,96**	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.725,96	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.382.754,51**	-

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:528B0EF3

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Renascença			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		508.725,96	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		6.961,98	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		515.687,94	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		388.802,87	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		388.802,87	0,00
TOTAL DO ATIVO		**904.490,81**	**0,00**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00

Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		382.180,30	0,00
Apuração do Resultado do Exercicio		522.310,51	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		904.490,81	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**904.490,81**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Renascença			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1,00
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2023
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		508.725,96	0,00
Ativo Permanente		395.764,85	0,00
Total do Ativo		**904.490,81**	**0,00**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**904.490,81**	**0,00**
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		66.345,84	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**66.345,84**	**0,00**
Renascença - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.254,22	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		508.725,96	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(1.254,22)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		508.725,96	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1C23EB54

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	-
Contribuições	II	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	-

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.256.666,70	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.256.666,70	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	706.879,41	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	27.476,78	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	-
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	-
Tributárias	XIV	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	-
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		734.356,19	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**522.310,51**	**-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Incorporação do Ativo	10.526,00
Desincorporação do Passivo	0,00
Incorporação do Passivo	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	-
Taxas	0,00	-
Contribuições de Melhoria	0,00	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	-
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	-
Contribuições	0,00	-

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Renascença		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		R$ 1,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	-
Venda de Produtos	0,00	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	-

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	-
Aportes do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	-

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.256.666,70	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências das Instituições Privadas	0,00	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências do Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	-
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	-
Transferências e Delegações Recebidas	1.256.666,70	-

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	-
Ganhos com Alienação	0,00	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	-
Desincorporação de Passivos	0,00	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	-
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	-

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	-

Resultado Positivo de Participações	0,00	-
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1,00	
Subvenções econômicas	0,00	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	-
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	585.868,06	-
Encargos Patronais	121.011,35	-
Beneficios a Pessoal	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	-
Pessoal e Encargos	706.879,41	-
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	-
Pensões	0,00	-
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	-
Benefícios Eventuais	0,00	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	-
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.103,53	-
Serviços	26.373,25	-
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.476,78	-
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	-
Juros e Encargos de Mora	0,00	-
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	-
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	-
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	-
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	-
Aporte do Banco Central	0,00	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	-
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	-
Transferências Inter Governamentais	0,00	-
Transferências a Instituições Privadas	0,00	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	-
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	-
Transferências ao Exterior	0,00	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	-
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	-
Perdas com Alienação	0,00	-
Perdas Involuntárias	0,00	-
Incorporação de Passivos	0,00	-
Desincorporação de Ativos	0,00	-
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	-
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-
Contribuições	0,00	-
Tributárias	0,00	-
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	-
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	-
Custo dos serviços Prestados	0,00	-
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	-
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	-
Resultado Negativo de Participações	0,00	-
Operações de Autoridade Monetária	0,00	-
Incentivos	0,00	-
Subvenções Econômicas	0,00	-
Participações e Contribuições	0,00	-
Constituição de Provisões	0,00	-
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	-

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	-

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador

EDSON LUIZ BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:74E9ED12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do RPPS do Município, no valor de **R$ 180.000,00**.

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos: 4º e 10º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º) – Abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN	**REDUÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA, Rubrica da Fonte: 040 –** (FAPEN) Regime Próprio de Previdência Social	
0901	Fundo FINANCEIRO		
092720036.2.036	Beneficiários do FAPEN – Manutenção (FINANCEIRO)		
3.1.90.03.00 (849)	Pensões		180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – REDUÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0900	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAPEN	**REDUÇÃO ORÇAMENTÁ-RIA, Rubrica da Fonte: 040 –** (FAPEN) Regime Próprio de Previdência Social	
0902	Fundo PREVIDENCIÁRIO		
092720036.2.075	Manutencao e Beneficiarios do FAPEN - PREVIDENCIARIO		
3.1.90.03.00 (855)	Pensões		180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, Paraná, em 01 de novembro de 2023.

ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI
Presidente do FAPEN

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:538D866D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 270/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N°.270/2023			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	JOÃO APARECIDO DOS SANTOS	CPF:	042.658.179-20

Função:	MOTORISTA			Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CURITIBA/PR					
Local do Evento:	HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE					
Saída:	30/10/ 2023			Chegada:		30/10/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária:		R$225,00
Valor Total das Diárias:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 31 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7C04F76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Torna público o chamamento para seleção de projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no intento de promover o desenvolvimento de cultura aos rio-branquenses;
CONSIDERANDO que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **LEI PAULO GUSTAVO** (Lei Complementar Federal nº 195/2022);
CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença;
CONSIDERANDO que As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deste Município de Rio Branco do Sul/PR;
CONSIDERANDO que o presente Edital foi elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; e
CONSIDERANDO que na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16:

R E S O L V E :

1. OBJETO
1.1 Tornar público o presente Edital, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL**, conforme as categorias descritas no **ANEXO I**, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Branco do Sul.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 224.019,25 (duzentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I** deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
16.001.0027.0392.0006.0033.33390480000000000000.01031
16.001.0027.0392.0006.0033.33390390000000000000.01031

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever para o Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio Brando do Sul há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital.
3.1.1 A categoria descrita no Inciso I do art. 6º da LPG, conforme o **ANEXO I**, é **EXCLUSIVAMENTE** para inscrições de proponentes residentes no Município de Rio Branco do Sul.

3.1.2 As categorias descritas nos incisos II e III do art. 6º da LPG, conforme o **ANEXO I**, são **PRIORITARIAMENTE** para inscrição de proponentes residentes no Município de Rio Branco do Sul. Não havendo inscritos residentes neste Município, poderão ser selecionados projetos de todo o Estado do Paraná.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Agente cultural que não teve sua prestação de contas aprovada nos editais da Lei Aldir Blanc.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h01min do dia 01º de novembro de 2023 e às 23h59min do dia 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link https://forms.gle/HVeuFWQ9MdZ1mGbq5 **ou** pessoalmente no Departamento de Cultura – Museu Histórico de Rio Branco do Sul, Rua R. Cel. Carlos Pioli, 53. Para a inscrição presencial o proponente precisa apresentar-se com toda a documentação completa.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição conforme **ANEXO II** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) O Proponente que ainda não tiver preenchido o cadastro de artistas de Rio Branco do Sul, deverá fazê-lo no link: https://forms.gle/WG2tnmKTc1wqZS378 .
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações /publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, crença ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Proponentes analfabetos ou em situação de vulnerabilidade poderão realizar sua inscrição de maneira oral e/ou procurar auxílio do Departamento de Cultura através do número **41 9977-0548** ou pelo e-mail lpg.riobrancodosul@gmail.com .

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.3 Sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser alinhadas com o Departamento de Cultura e executadas no prazo de um ano a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por “análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
a) Diretor do Departamento de Cultura;
b) Um(a) servidor(a) do Departamento de Cultura;
c) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
e) Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III**.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria do mesmo inciso não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e será destinado ao inciso que possui maior número de projetos inscritos, usando para a seleção a regra de maior pontuação do inciso correspondente.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste inciso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Audiovisual" .

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro cacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Rio Branco do Sul e pelo Estado do Paraná;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Diretor do Departamento de Cultura.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à Administração Pública Municipal, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://riobrancodosul.atende.net/ .

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do endereço de e-mail lpg.riobrancodosul@gmail.com ou pelo telefone **41 9977-0548.**

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Casos omissos e controversos serão solucionados pelo Diretor do Departamento de Cultura.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

18.10.1 **ANEXO I** - Categorias de apoio;

18.10.2 **ANEXO II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

18.10.3 **ANEXO III** - Critérios de seleção;

18.10.4 **ANEXO IV** - Termo de Execução Cultural;

18.10.5 **ANEXO V** - Relatório de Execução do Objeto;

18.10.6 **ANEXO VI** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

18.10.7 **ANEXO VII** - Declaração étnico-racial;

18.11 A execução dos termos do presente Edital observará o seguinte **CRONOGRAMA GERAL**:

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	01 a 20 de novembro de 2023	20 dias
Avaliação dos projetos	21 a 26 de novembro	06 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	27 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	28 e 29 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 05 de dezembro de 2023	05 dias
Período para Interposição de Recurso Periodo de Habilitação	06 a 08 de dezembro	03 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	09 a 15 de dezembro	10 dias

19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2023.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte,Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DF62995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 224.019,25** (duzentos e vinte e quatro mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) **INCISO I** - AtéR$ **166.763,24** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)para apoio a produção de obras audiovisuais, de **curta-metragem e/ou videoclipe**.

b) **INCISO II** - AtéR$ **38.118,21** (trinta e oito mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavo)para apoio a realização de ações de **Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**.

c)**INCISO III** - AtéR$ **19.137,8** (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e oito centavos)paraapoio à realização de ação de **Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual**

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**30 minutos**, de**(ficção, documentário, animação etc)**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração média de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Observação: em caso de utilização de musica de outros artistas, é de responsabilidade do proponente as questões referentes a liberação de direitos autorais, pagamentos de taxas e afins (como ECAD).

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de **curta-metragem**	**5**	**2**	**1**	**8**	R$ 10.422,70	R$ 83.381,60
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de **videoclipe**	5	2	1	8	R$ 10.422,70	R$ 83.381,60
Inciso II| Apoio à realização de ação de **Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**	2	0	0	2	Até R$ 19.059,10	R$ 38.118,21
Inciso III| Ação de **Formação Audiovisual**	1	0	0	1	Até R$ 19.137,8	R$ 19.137,80

Observação: não há cotas específicas para pessoas negras e indígenas nos Incisos II e III devido ao número de vagas não permitir a aplicação da regra da porcentagem nestes incisos, porém a regra é cotas é respeitada em sua totalidade relativa no número de vagas total do Edital.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F226C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Branco do Sul -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da arte da cultura do município de Rio Branco do Sul.	10
C	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada	10

	para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução das propostas de contrapartida enviadas pelo agente cultural	10
H	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponente LGBTQIAPN+	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média da pontuação atribuída individualmente por cada membro da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com mais anos de atuação;
Proponente com mais idade.
Persistindo o empate será realizado um sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:57A01068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Torna público o chamamento para seleção de projetos culturais de diversas áreas para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar Federal nº 195/2022), e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no intento de promover o desenvolvimento de cultura aos rio-branquenses;
CONSIDERANDO que este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **LEI PAULO GUSTAVO** (Lei Complementar Federal nº 195/2022);
CONSIDERANDO que a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença;
CONSIDERANDO que as condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais deste Município de Rio Branco do Sul/PR;
CONSIDERANDO que o presente Edital foi elaborado com base na Lei Complementar Federal nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; e
CONSIDERANDO que na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16:

R E S O L V E:

1. OBJETO
1.1 Tornar público o presente Edital, cujo objeto é a seleção de projetos culturais de diversas áreas ("**demais áreas culturais**"), conforme as categorias descritas no **ANEXO I**, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio Branco do Sul.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 90.747,15 (noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no **ANEXO I** deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
16.001.0027.0392.0006.0033.33390480000000000000.01031
16.001.0027.0392.0006.0033.33390390000000000000.01031

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever para o Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio Brando do Sul há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VI**.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **ANEXO I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 Agente cultural que não teve sua prestação de contas aprovada nos editais da Lei Aldir Blanc.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 00h01min do dia 01º de novembro de 2023 e às 23h59min do dia 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link https://forms.gle/WUcELfTd9nZvPjpW6 **ou** pessoalmente no Departamento de Cultura – Museu Histórico de Rio Branco do Sul, Rua R. Cel. Carlos Pioli, 53. Para a inscrição presencial o proponente precisa apresentar-se com toda a documentação completa.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição conforme **ANEXO II** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ANEXO I**, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) O Proponente que ainda não tiver preenchido o cadastro de artistas de Rio Branco do Sul, deverá fazê-lo no link: https://forms.gle/WG2tnmKTc1wqZS378 .
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste Edital com apenas um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, crença ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.9 Proponentes analfabetos ou em situação de vulnerabilidade poderão realizar sua inscrição de maneira oral e/ou procurar auxílio do Departamento de Cultura através do número **41 9977-0548** ou pelo e-mail lpg.riobrancodosul@gmail.com .

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO I** do presente Edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 Sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser alinhadas com o Departamento de Cultura e executadas no prazo de um ano a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.
12.2 Por “análise comparativa” compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por:
a) Diretor do Departamento de Cultura;
b) Um(a) servidor(a) do Departamento de Cultura;
c) Um(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação;
d) Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal de Políticas Culturais; e
e) Um membro, preferencialmente sociedade civil do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO III.**
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de maneira igual entre elas e, em caso de não haver vagas suficientes para todas as categorias, será destinado a categoria que tiver mais projetos inscritos.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de “demais áreas culturais” e/ou que esteja vinculado à Lei Paulo Gustavo.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro cacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Rio Branco do Sul e pelo Estado do Paraná;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Diretor do Departamento de Cultura.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://riobrancodosul.atende.net/ .
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do endereço de e-mail lpg.riobrancodosul@gmail.com ou pelo telefone **41 9977-0548.**
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 Casos omissos e controversos serão solucionados pelo Diretor do Departamento de Cultura.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
18.10.1 **ANEXO I** - Categorias de apoio;
18.10.2 **ANEXO II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
18.10.3 **ANEXO III** - Critérios de seleção;
18.10.4 **ANEXO IV** - Termo de Execução Cultural;
18.10.5 **ANEXO V** - Relatório de Execução do Objeto;
18.10.6 **ANEXO VI** - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
18.10.7 **ANEXO VII** - Declaração étnico-racial;
18.11 A execução dos termos do presente Edital observará o seguinte **CRONOGRAMA GERAL**:

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	01 a 20 de novembro de 2023	20 dias
Avaliação dos projetos	21 a 26 de novembro	06 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	27 de novembro de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	28 e 29 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 05 de dezembro de 2023	05 dias
Período para Interposição de Recurso Periodo de Habilitação	06 a 08 de dezembro	03 dias
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	09 a 15 de dezembro	10 dias

19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de outubro de 2023.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B013D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 90.747,15 (noventa mil, setecentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 16.499,48 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nova reais e quarenta e oito reais) para **MUSICA**;
Até R$ 16.499,48 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nova reais e quarenta e oito reais) para **ARTES CÊNICAS E DANÇA**;
Até R$ 16.499,48 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nova reais e quarenta e oito reais) para **ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS**;
Até R$ 16.499,48 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nova reais e quarenta e oito reais) para **ARTE URBANA**;
a) Até R$ 24.749,23 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) para **PROJETOS LIVRES**;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – Gravações de álbuns musicais;
IV – Criação de obras musicais;
V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – Publicações na área da música; ou
VII - Outro objeto com predominância na área da música.

Artes Cênicas e **Dança**
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes cênicas e dança, em qualquer modalidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de espetáculos de teatro e dança;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de teatro e dança;
IV – Publicações na área ou
V– Outro objeto com predominância na área de teatro e dança.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do artesanato, desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Realização de exposição ou feiras de artes;
II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – Produção de obras de arte;
IV – Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
Arte Urbana
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes urbanas como grafite, rap, hip hop, intervenções artísticas, estatua viva, arte circense, break.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Intervenções urbanas;
II – Apresentações artísticas e demais atividades com foco na difusão da arte urbana, tais como feiras, mostras, batalhas, festivais e exposições;
III – Projetos de experimentação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – Publicações na área; ou
VI - Outro objeto com predominância na da arte urbana.
Projetos diversos
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, como por exemplo: Patrimônio Cultura, Literatura, Livro, Contação de Histórias, Cultura Negra, Cultura Indígena, Cultura LGBTQIAPN+, Pesquisa, Acervo, Circo entre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – Outro objeto cultural.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MUSICA	2	1	1	4	R$ 4.124,87	R$16.499,48
TEATRO E DANÇA	2	1	1	4	R$ 4.124,87	R$16.499,48
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	2	1	1	4	R$ 4.124,87	R$16.499,48
ARTE URBANA	2	1	1	4	R$ 4.124,87	R$16.499,48
PROJETOS LIVRES	4	1	1	6	R$ 4.124,87	R$24.749,22
						Valor total: R$90.747,14

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F169B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ __Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) MUSICA
( ) ARTES CÊNICAS E DANÇA
( ) ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS
( ) ARTE URBANA
( ) PROJETOS LIVRES

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
( ) Capacitação
( ) Catálogo
( ) Cine-clube
( ) Concerto
( ) Cortejo
( ) Curso livre
( ) Curso regular
( ) Desfile
( ) Ebook
( ) Encontro
( ) Espetáculo
( ) Evento cultural
( ) Exposição
( ) Feira
( ) Festival
( ) Fotografia
( ) Live
( ) Livro
( ) Mostra
( ) Música
( ) Espetáculo Musical
( ) Obra
( ) Oficina
( ) Palestra
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Podcast
( ) Produção de arte digital
( ) Produção de publicações
( ) Produção musical
( ) Produtos artesanais

( ) Projeto
( ) Publicação
( ) Seminário
( ) Site
( ) Single
( ) Texto teatral
( ) Tombamento, Registro
( ) Vídeo
( ) Visita mediada programada
( ) Visita programada
( ) OUTROS: QUAIS? _____

Quaisão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cenografia
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro
( ) Meio ambiente
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural
( ) Rádio
( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro
( ) Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
RESPOSTA:

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
RESPOSTA:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
RESPOSTA:

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) OUTROS. QUAIS? _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)
RESPOSTA:

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
RESPOSTA:

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
RESPOSTA:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
RESPOSTA:

Contrapartida
Neste campo, descreva possíveis contrapartidas que poderão ser realizadas, quando será realizada, e onde será realizada.
RESPOSTA:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	R$1.100,00	1	R$1.100,00	3 orçamentos com profissionais locais

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85EA01EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Branco do Sul -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da arte da cultura do município de Rio Branco do Sul.	10
C	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
D	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução das propostas de contrapartida enviadas pelo agente cultural	10
H	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponente LGBTQIAPN+	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente na área rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média da pontuação atribuída individualmente por cada membro da comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com mais anos de atuação;
Proponente com mais idade.
Persistindo o empate será realizado um sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:687669C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 408/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 196/2023

OBJETO: Aquisição Emergencial de Marmitas para distribuição as famílias atingidas pela enchente.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3.000,00	UN	REFEIÇÃO Marmitas de tamanho média com no mínimo 750g, saladas em pote separados, as solicitações serão realizadas um dia antes da entrega, à ser definido entre Secretaria e Prestador, podendo ser para almoço e jantar. As marmitas devem ter varriações no cardápio conforme especificações abaixo: Feijão preto Feijão branco Arroz branco Risoto Macarrão Polenta Quirera Purê de batata Aipim frito ou cozido Batata salsa cozida Cozido de legumes Farofa de miúdos de frango e legumes Carne bife acebolado min 200 g Coxa sobre coxa assado min 200 g Coxa e sobre Coxa ao molho Linguiça Suína Bisteca Almôndegas Carne de Panela (Músculo sem osso ou Costela) Bolinho de arroz Lasanha bolonhesa Batata frita **Pote salada temperada:** Brócolis Couve Flor Cenoura cozida	19,90	JAQUELINE MELLEGARI NIKOLAJOF SCHNEIDER 03725543933

			Cenoura ralada Alface Maionese Beterraba Chuchu Agrião Tomate Alface Pepino **Acompanhamento por marmita** 02 un de guardanapos descartáveis 01 kit de garfo e faca descartáveis resistentes		

Rio Negro, 01 de novembro de 2023-

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:41BBD269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 358/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2023

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção da cobertura da estufa do Viveiro Florestal Municipal, com fornecimento dos materiais

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	3,00	RL	FITA VEDA ROSCA	10,71	KM JUNIOR LTDA
1	2	1,00	UNI	CONTACTORA PARA CONTROLADOR 24 VOLTS	126,78	KM JUNIOR LTDA
1	3	1,00	UNI	INJETOR DE FERTILIZANTE 3/4"	170,21	KM JUNIOR LTDA
1	4	80,00	UN	MICROASPERSOR INVERTIDO COM VAZÃO 100 LTS /HORA COM BASE 3/8" , VÁLVULA ANTIGOTA E MICROTUBO DE 30 CM COM ESTABILIZADOR	21,42	KM JUNIOR LTDA
1	5	9,00	UNI	MOLA PARA PERFIL DE ALUMINIO ZIG-ZAG (50 MTS)	168,07	KM JUNIOR LTDA
1	6	6,00	UNI	MANIVELA DE AÇO GALVANIZADO PARA JANELA	118,67	KM JUNIOR LTDA
1	7	3,00	UN	CABO PARA MANIVELA COM CARDAN Cabo para manivela com cardan para cortina	134,37	KM JUNIOR LTDA
1	8	600,00	M2	FILME AGRÍCOLA Filme agrícola difusor de luz 4 x 150 metros de 150 micras com tratamento anti UV	6,30	KM JUNIOR LTDA
1	9	960,00	M2	FILME AGRÍCOLA Filme Agrícola difusor de luz 8 x 120 metros de 150 micras com tratamento anti UV	6,30	KM JUNIOR LTDA
1	10	600,00	M2	TELA DE SOMBREAMENTO Tela de sombreamento vermelha 50%	13,31	KM JUNIOR LTDA
1	11	66,00	M	TUBO PARA CORTINA COM PERFIL DE FIXAÇÃO DO FILME	38,40	KM JUNIOR LTDA
1	12	60,00	M	CORDA DE SEDA 6MM	3,47	KM JUNIOR LTDA
1	13	200,00	M	PERFIL DE ALUMINIO SIMPLES PARA MOLA	8,75	KM JUNIOR LTDA
1	14	6,00	UNI	VÁLVULA SOLENÓIDE COM REGULADOR DE FLUXO 1"	193,48	KM JUNIOR LTDA
1	15	1,00	UN	FILTRO DE DISCO 2" 120 MECH	242,37	KM JUNIOR LTDA
1	16	1,00	UN	DISJUNTOR 20 AMPERES	37,65	KM JUNIOR LTDA
1	17	1,00	UN	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	10.254,82	KM JUNIOR LTDA

Rio Negro, 01 de novembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4547497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.454/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
22.532/23	33305-0/1	Carlos Gulzow	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
24.853/23	1999-2/1	Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
24.254/23	2320-5/1	Renate Kopp	2021/2022	18/10/2023	27/10/2023	10

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:127FE496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, fone (44) 3024-0600, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
6	6	PCT	57062	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO	21,23	DIAMANTE
11	11	CX	57074	Chá mate - ingredientes: folhas e talos de mate tostados. O produto deve apresentar rendimento de 1 litro de infusão para 13,5 a 18 gramas. Embalagem de 250 gramas, sendo a embalagem primária plástica e secundária em caixa de papelão. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO LEÃO	3,60	UNIAO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:59D1F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

Ref. Pregão Presencial nº 173/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **ENCADOL CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.085.686/0001-13, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1195, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-061, Fone (43) 3255-2041, e-mail encadol@encadol.com.br, representada pela Senhora **CLÁUDIA PATRÍCIA BENETACI DA SILVA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de encadernação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 173/2023, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	1.302,00	66899	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A3 - zero a 90 folhas.	8,00	10.416,00

1	2	und	902,00	66900	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A4 - zero a 90 folhas.	4,49	4.049,98
1	3	und	802,00	66901	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A4 - 91 a 150 folhas.	5,49	4.402,98
1	4	und	602,00	66902	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A4 - 151 a 170 folhas.	6,30	3.792,60
1	5	und	602,00	66903	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A4 - 171 a 260 folhas.	6,49	3.906,98
1	6	und	602,00	66904	Serviço de encadernação, inclusos materiais necessários no formato: Capa encadernação: Material / Polipropileno, cor: Preta/transparente; Formato: A4 - 261 a 360 folhas.	7,36	4.430,72
2	1	und	790,00	66905	Plastificação por tamanho: A4	5,50	4.345,00
2	2	und	402,00	66906	Plastificação por tamanho: 12x19 cm	3,50	1.407,00
2	3	und	402,00	66907	Plastificação por tamanho: 17 x 22 cm	4,30	1.728,60
2	4	und	202,00	66908	Plastificação por tamanho: A3	9,50	1.919,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Os serviços prestados e matérias utilizados devem ter qualidade não sendo aceitos gastos adicionais por falhas na gravação.
3. Os serviços devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
7. Substituir os serviços ou produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.398,86 (quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados para a entrega, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. As despesas tais como, funcionários, combustível, materiais, e tudo que se faça necessário para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 05 – Finanças; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____

Prefeito Municipal De Rolândia	***ENCADOL CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES LTDA – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5B7F9E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a Aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores, com entrega imediata, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Quant	Discriminação	Valor / un	Total do item
01	01	03 Un	Bandeira Oficial do **BRASIL**, de alta resistência para uso EXTERNO, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resoluções em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear em mastro, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros (2 panos), estampada e reforçada.	130,00	390,00
01	02	03 Un	Bandeira Oficial do Estado do **PARANÁ**, de alta resistência para uso EXTERNO, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resoluções em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear em mastro, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros (2 panos), estampada e reforçada.	130,00	390,00
01	03	03 Un	Bandeira Oficial do Município de **SALTO DO LONTRA - PR**, de alta resistência para uso EXTERNO, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, em estampa digital da mais alta qualidade e resoluções em cores, dupla face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear em mastro, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90 X 1,28 metros (2 panos), estampada e reforçada.	130,00	390,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME	R$ 1.170,00
CNPJ: 81.229.858/0001-24	

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:FF9B0611

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 652 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 652 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 311.297,98 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 311.297,98 (trezentos e onze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 11 de 2023**			
Fund. Legal: 652		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação -Rec. Vin			
			--------- Suplementações----------		----Reduções ----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3807	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	81.721,03	81.721,03	0,00	0,00
		Fonte : 339c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL				
469609	01/11/2023	Credito Suplementar	81.721,03			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme fontes específicas para manutenção das atividades desta Administração				
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
3810	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	129.994,09	129.994,09	0,00	0,00
		Fonte : 501Receitas de Alienações de Ativos				
469616	01/11/2023	Credito Suplementar	129.994,09			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme				
		fontes específicas para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			211.715,12	211.715,12	0,00	0,00
Total Orgao			211.715,12	211.715,12	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
3218	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	2.877,88	2.877,88	0,00	0,00
		Fonte : 880FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE				
469602	01/11/2023	Credito Suplementar	2.877,88			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme fontes específicas para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			2.877,88	2.877,88	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
Fund. Legal: 652		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			------ Suplementações --------		------ Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3813 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
		Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				
469595	01/11/2023	Credito Suplementar	10.400,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme fontes específicas para manutenção atividades desta Administração	das			
Total Unidade Orçamentária			10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
Total Orgao			13.277,88	13.277,88	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL		E ENCARGOS FUNDEB 70%				
3811 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	11.304,98	11.304,98	0,00	0,00
		Fonte : 201FUNDEB VAAF 70%				
469581	01/11/2023	Credito Suplementar	11.304,98			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme fontes específicas para manutenção das atividades desta Administração				
3812	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 211FUNDEB VAAR 70%				
469588	01/11/2023	Credito Suplementar	75.000,00			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados conforme fontes específicas para manutenção das atividades desta Administração				
Total Unidade Orçamentária			86.304,98	86.304,98	0,00	0,00
Total Orgao			86.304,98	86.304,98	0,00	0,00
Total Geral			311.297,98	311.297,98	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 652		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			------- Suplementações --------		----- Reduções -------	

Fonte de Recursos		No Período	No Ano	No Período	No Ano
201	FUNDEB VAAF 70%	11.304,98	11.304,98	0,00	0,00
211	FUNDEB VAAR 70%	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
339	c/c: 30759-9 BB e 244-9 CX PROGR. ASSIST.FARMA	81.721,03	81.721,03	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	129.994,09	129.994,09	0,00	0,00
880	FNAS C/C 18942-1 FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.877,88	2.877,88	0,00	0,00
955	c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
Total Geral		311.297,98	311.297,98	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 01/Nov/2023, 11h e 11m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D0A5D628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para construção de base para o SAMU, na Av. Nicolau Inácio, esquina com a Rua Valdevino Brustolin em anexo a edificação da Defesa Civil, no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	1,0	129.994,09	129.994,09

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
B-ENG CONSTRUTORA LTDA	129.994,09

Salto do Lontra, 01 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9AA0F636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.128/2023

DECRETO Nº 2.128/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 194.627,47 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	237	Material de Consumo	118	R$ 30.000,00
09.005		**DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR**		
12.361.0006.2027		**MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.32	245	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	119	R$ 4.038,42
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	294	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	R$ 19.891,92
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	273	Equipamentos e Material Permanente	128	R$ 30.000,00
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	278	Material de Consumo	137	R$ 22.138,00
3.3.90.30	278	Material de Consumo	372	R$ 53.559,13
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	325	Material de Consumo	504	R$ 30.000,00
3.3.90.39	327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 194.627,47**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 118 – PNAT	R$ 30.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 119 – PNAE	R$ 4.020,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 137 – Repasse estadual Saude Custeio	R$ 22.138,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 372 – Repasse estadual Saude Custeio	R$ 53.559,13
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 504 – Royalties	R$ 35.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 1064 – Piso enfermagem	R$ 19.891,92
Superávit Financeiro - Fonte 128 – Repasse Estadual Capital Saúde	R$ 30.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 119 – PNAE	R$ 18,42
TOTAL	**R$ 194.627,47**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A4E6B15D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.127/2023

DECRETO Nº 2.127/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.844.0012.2011		**AMORTIZACAO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS**		
3.2.90.21	64	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	R$ 24.000,00
4.6.90.71	65	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R$ 21.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2071		**BOLSA ESTUDANTE – EJA**		
3.3.90.18	374	Auxílio Financeiro a Estudantes	103	R$ 3.500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
3.3.90.39	255	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.39	301	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 19.400,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 77.900,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2052		**PROGRAMA NOVA CASA**		
3.3.90.32	150	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 9.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.33	182	Passagens e Despesas com Locomoção	103	R$ 3.500,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.1009		**INVESTIMENTO DIVISAO CULTURA E TURISMO**		
4.4.90.52	249	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 9.000,00
10.301.0007.1014		**INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO**		
4.4.90.52	273	Equipamentos e Material Permanente	303	R$ 9.400,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.90.36	300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	303	R$ 10.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.1012		**INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
4.4.90.52	315	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 18.700,00

15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.71.70	323	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 18.300,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 77.900,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:30D82EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2359-2023 SUPLEMENTAR

Exercício: 2023 01/11/2023
Decreto nº 2359/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 649/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
1533 - 3.3.30.93.00.00	31956	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.094,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.700,00
145 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.800,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
189 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
191 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
283 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
306 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
348 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
372 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
374 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
385 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,00
400 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
447 - 4.4.90.51.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
813 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.706,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
874 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.100,00

896 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
931 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.800,00
933 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
973 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
975 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
994 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.400,00
995 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1060 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1143 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1310 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Suplementação:			**595.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.594,00
13 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
48 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
78 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.094,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.06.183.0021.1.093.		Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	
175 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
198 - 3.3.90.08.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
204 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
222 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	29.268,48
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
284 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.26.782.0022.1.059.		Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
299 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
301 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
336 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
337 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.429,60
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
680 - 4.4.90.51.00.00	1125	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
06.001.27.812.0028.1.030.		Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
739 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
811 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
815 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.706,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
872 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.317,92
873 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
875 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
943 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
945 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
955 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
968 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

977 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
987 - 3.1.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
990 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
992 - 4.4.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
997 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.100,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1035 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1045 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1050 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1080 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1086 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1092 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.060.		Atividades de Combate à Pobreza	
1124 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.08.244.0040.2.062.		CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
1140 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1296 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1309 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10.001.28.846.0047.2.077.		Contribuição ao PASEP	
1334 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1338 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
1339 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.990,00
Total Redução:			**595.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:523D2D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2023

OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia/Arquitetura para Elaboração de Projeto técnico, memorial descritivo, orçamento e cronograma de revitalização da Avenida Brasil do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEONARDI ENGENHARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Revitalização da Avenida Brasil contemplando projetos técnicos, memorial descritivo, orçamento, cronograma referentes a: a) levantamento planialtimetrico cadastral da avenida. b) projeto de remodelação das calçadas/meios-fios/guias c) adequações do sistema de drenagem pluvial (bueiros e galerias. c) projeto de reforço da base/sub-base d) projeto de pavimentação com CBUQ da avenida. e) projeto de sinalização horizontal e vertical da avenida. f) levantamento planialtimetrico para ampliação da ponte localizada próximo a Rua Carlos Gardel. g) projeto estrutural de ampliação da ponte (ampliação em ambos os lados da ponte) localizada próximo a Rua Carlos Gardel. h)elaboração de projeto 3D (em perspectiva) da Avenida Brasil.			SERV	1,00	56.000,00	56.000,00
TOTAL								56.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D8B80E99

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 097/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Suporte Técnico para Servidor de Dados, RDP, Proxy e HTTP em ambiente Linux para o Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FAVERO E SCHMIDT LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES DE DADOS COMPREENDENDO:** **1) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY** Instalação e manutenção de servidor PROXY para controle do tráfego em todos os departamentos da municipalidade; Controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários; Instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego; Relatórios de tráfego PROXY; Cadastro e Manutenção de usuários PROXY; **2) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR RDP** Instalação e manutenção de servidor RDP para acesso ao sistema SCP por outras entidades (Câmara Municipal de Vereadores); **3) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS** Instalação e manutenção de servidor de dados utilizando sistema Open Source; criação e alteração de usuários; criação de alteração de pastas e políticas de compartilhamento; **4) SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO** Instalação e manutenção de servidor de aplicações usando sistema operacional Open Source; Instalação e manutenção de Serviço gerenciador de banco de dados Firebird; Monitoramento das funções via SNMP; Realizar todas as atualizações e manutenções necessárias para o funcionamento dos sistemas SCP550, SCP500; **5) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR HTTP** Instalação e Manutenção de servidor HTTP para utilização do Portal da Transparência; Manter backup diário do sistema Portal da Transparência; Realizar todas as Manutenções e Atualizações necessárias para o funcionamento local do sistema Portal da Transparência; **6) SERVIÇO DE BACKUP** Instalação e manutenção de Servidor de Backup (FTP) utilizando sistema operacional Open Source; Monitoramento diário de backups do Servidor de Aplicação; Manter diariamente ao menos um backup externo do Servidor de Aplicação; Monitoramento via SNMP das funções do Servidor de Backup; **7) SISTEMA DE CHAT INTERNO** Instalação e Manutenção de servidor para chat interno utilizando sistema Open Source; Cadastro e alteração de usuários e grupos de usuários; **8) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES** Realizar manutenção, instalação e configuração dos sistemas Equiplano (SCP, Sistemas WEB); Suporte presencial com tolerância de 20 minutos para os sistemas SCP500, SCP550 e Portal da Transparência; Suporte aos demais serviços com tolerância de 60 minutos; Consultoria da área de TI;			SERV	1,00	34.200,00	34.200,00
TOTAL								**34.200,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DEFF0DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Aoprimeiro dia do mês de novembro doano de **dois mil e vinte e três**, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr.

VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 09/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

COMPROMITENTE: ROLP RENTAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deIbaiti cep: 84.900-000, fone (43) 3546-2964 e-mail: licitacoeskelen@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.858.746/0001-94, neste ato representada pela Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, maior, portadordo RG nº 7.152.390.390-0CPF Nº 005.019.459-38 **RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon°09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	Ton	Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ	Propria	608,06	1.520.150,00
Total						R$: 1.520.150,00

DA VALIDADE: 12 (doze) meses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3D152135

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Aoprimeiro dia do mês de novembro doano de **dois mil e vinte e três**, nas dependências da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra-Pr, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 09/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

COMPROMITENTE: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deCuritiba-Pr cep: 81.450.580, fone (41) 3288-1206 e-mail: comercial@compasa.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.382.022/0001-26, neste ato representada peloSr. Willian de Souza Andrade, brasileiro, maior, portadordo RG nº 8.046.029-5CPF Nº 048.106.999-27 **RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon°09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	7.500	Ton	Concreto Betuminoso a Quente - CBUQ	Propria	439,00	3.292.500,00
Total						R$: 3.292.500,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:E5A8D76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155 - SUPLEMENTAR - R$ 37.000,00

Exercício: 2023
Decreto n° 155/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1875/2022 de 26/10/2022.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
37 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0005.2.036		Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.	
177 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
246 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Total Suplementação:			37.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
124 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
127 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.069		Manutenção das Clínicas de Fisioterapia e Odontológica.	
257 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Redução:			37.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeito

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D46BE419

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 02/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR COM REMUNERAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exilaine Gaspar, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura Francisca Barbosa da Silva Bueno, "HOMOLOGA" O Resultado Final do PSS EDITAL Nº. 01/2023 para contratação de estagiário de Nível Superior com remuneração, conforme Listagem em anexo.

São Sebastião da Amoreira, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. 18/2021 de 11 de janeiro de 2021

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS

Nº	NOME	DATA DE NASCIMEMNTO	PONTUAÇÃO
01	Eduarda Nascimento Santos	24/05/2004	52
02	Rafaela Félix Diniz	08/07/2004	48
03	Bruna Siqueira da Silva	10/06/1994	46
04	Franciéli de Oliveira Silva Furlaneto	10/03/1992	44
05	Simone de Fatima Lima de Oliveira	23/07/1978	44
06	Náthaly Kawany Nunes Pereira	24/07/2004	44
07	Milene Cristina Szargiki Silveira	13/02/1990	44
08	Monica Aymi Yoshida	06/06/1996	40
09	Pamela de Jesus Marcelo Pinto	13/03/2004	38
10	Vanessa Aparecida Nunes de Souza	26/08/1987	36
11	Dayana Cibele Bueno Magalhães Costa	19/07/1985	36
12	Christyele Marinho do Nascimento	08/02/2002	34

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Andressa Gabriela Reis	05/06/2004	46
02	Rosilda Alves Trindade da Silva	11/08/1975	36

03	Josiene Luzia da Fonseca da Sa	21/03/1990	24

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023
CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Kaylaine Vieira Ferreira	26/04/2003	44

CANDIDATOS AUSENTES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
01	Dhiully Haggy Aleixo da Cruz	15/01/1997	00
02	Esthefani Sabrini Rodrigues Soares	26/03/2002	00
03	Kezia Almeida de Mello	15/08/2001	00
04	Larissa Felix Pereira	08/07/2004	00

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2023

Nº	NOME	DATA DE NASCIMEMNTO
01	Gabrielly Esperanelino Leopoldo	14/02/2007
02	Isabelly Vitória Ferreira	26/01/2005
03	Jessica Fernanda Viana	05/01/1991
04	Julia Fernanda Teodoro	07/11/2006
05	Thayla Fajardo Martins	25/10/2007

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:129F587A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023
ATAATUALIZADA 01/11/2023
No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL ,o Sr (a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DAEMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	1,2,3,4,5,6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DAEMPRESA	CNPJ
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	13.367.887/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registrode Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço Unit.	Preço Total
1	ACABAMENTO P/VALVULAHYDRA	Unidades	Hydra	100	R$ 84, 50	R$ 8.450, 00
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCADE REFERENCIA: SELABOND.	Unidades	Unipega	98	R$ 33, 65	R$ 3.29770
3	AGUARAZ 1LITRO	Litros	Itaqua	500	R$ 20, 93	R$ 10.465, 00

4	AGUARAZ 5 LITROS	GALAO	Itaqua	498	R$ 86, 78	R$ 43.216, 44
5	ARAME RECOZIDO	KILO	Alvorada	190	R$ 27, 45	R$ 5.215, 50
6	AREIAFINA	Metro	Hobi	1980	R$ 110, 40	R$ 218.592, 00
7	AREIALAVADA	Metro	Hobi	1976	R$ 166, 75	R$ 329.498, 00
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	Bermann	955	R$ 14, 10	R$ 13.465, 50
9	BISNAGADE TINTA50 ML	Unidades	Xadrez	170	R$ 6, 55	R$ 1.113, 50
10	BOLSADE LIGAÇÃO PARAPATENTE	Unidades	Krona	55	R$ 6, 90	R$ 379, 50
11	CAIXADE DESCARGA	Unidades	Alumasa	150	R$ 43, 50	R$ 6.525, 00
12	CAL BRANCAPARAPINTURA20 KG	Unidades	Bermann	975	R$ 25, 72	R$ 25.077, 00
13	CAL HIDRATADO	Unidades	CV cal	933	R$ 18, 90	R$ 17.633, 70
14	CAL LIGA	Unidades	Baumin	890	R$ 15, 80	R$ 14.062, 00
15	CAL VIRGEM	Unidades	CV cal	990	R$ 19, 35	R$ 19.156, 50
16	CANO DE DESCARGAINTERNO COM CURVA	Unidades	PLastilit	190	R$ 19, 00	R$ 3.610, 00
17	CANO PVC MARRON SOLDAVEL50 mm	BARRA	PLastilit	47	R$ 58, 90	R$ 2.768, 30
18	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA6 METROS)	Unidades	PLastilit	60	R$ 177, 00	R$ 10.620, 00
19	CANO TUBO ESGOTO 100mm	Unidades	PLastilit	38	R$ 52, 85	R$ 2.008, 30
20	CANO TUBO ESGOTO 50mm	Unidades	PLastilit	96	R$ 33, 00	R$ 3.168, 00
21	CANO TUBO ESGOTO 75mm	Unidades	PLastilit	100	R$ 55, 00	R$ 5.500, 00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	BARRA	PLastilit	200	R$ 416, 00	R$ 83.200, 00
23	CANO TUBO SOLD. 20 mm	Unidades	PLastilit	56	R$ 15, 60	R$ 873, 60
24	CANO TUBO SOLD. 25 mm	Unidades	PLastilit	56	R$ 30, 90	R$ 1.730, 40
25	CANO TUBO SOLD. 32 mm	Unidades	PLastilit	60	R$ 45, 00	R$ 2.700, 00
26	CAPAPARATELHADE 6MM	Unidades	Isdralit	1000	R$ 61, 40	R$ 61.400, 00
27	CASTELO PARAREGISTRO DE 25MM	Unidades	Higiban	67	R$ 33, 00	R$ 2.211, 00
28	CIMENTO 50 KG	Unidades	Votoran	1890	R$ 38, 10	R$ 72.009, 00
29	CONECTOR DE BARRADE 10 MM	Unidades	Meta	30	R$ 4, 00	R$ 120, 00
30	DESEMPENADEIRADE PVC COM ESPUMA18X30	Unidades	Gerplast	95	R$ 22, 70	R$ 2.156, 50
31	DISJUNTOR DIN 2X100	Unidades	Soprano	25	R$ 88, 10	R$ 2.202, 50
32	DOBRADICA3 1/2 ZINCADA	JOGO	Fca	30	R$ 10, 40	R$ 312, 00
33	ENGATE PLASTICO 40CM	Unidades	Tramontina	35	R$ 8, 45	R$ 295, 75
34	ESPUDE PARAVASO SANITARIO	Unidades	Krona	85	R$ 6, 80	R$ 578, 00
35	FECHADURAEXTERNA	Unidades	Soprano	85	R$ 73, 80	R$ 6.273, 00
36	FECHADURAINTERNA	Unidades	Soprano	85	R$ 54, 50	R$ 4.632, 50
37	FECHADURAPARABANHEIRO	Unidades	Soprano	100	R$ 56, 30	R$ 5.630, 00
38	FECHADURAPARAPORTADE FERRO	Unidades	Soprano	100	R$ 74, 80	R$ 7.480, 00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 36, 10	R$ 36.100, 00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	Sinobras	1000	R$ 94, 30	R$ 94.300, 00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	Sinobras	950	R$ 19, 50	R$ 18.525, 00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	Sinobras	950	R$ 54, 25	R$ 51.537, 50
43	FITAADESIVATRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3m	495	R$ 7, 90	R$ 3.910, 50
44	FITACREPE LARGA	Unidades	Adere	80	R$ 16, 80	R$ 1.344, 00
45	FORRO EM PVC	Metro	Mf plast	1450	R$ 31, 30	R$ 45.385, 00
46	HASTE PARAANTENA	UNIDADE	Meta	25	R$ 3, 00	R$ 75, 00
47	HASTE PARATELHA	UNIDADE	Ciser	50	R$ 3, 00	R$ 150, 00
48	JANELAVITRO 100 X 150 cm COM GRADE	UNIDADE	Crv	48	R$ 466, 00	R$ 22.368, 00
49	JANELAVITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	UNIDADE	Crv	50	R$ 80, 50	R$ 4.025, 00
50	JANELAVITRO CORRER 1, 00x1, 20 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 472, 00	R$ 23.600, 00
51	JANELAVITRO CORRER 1, 00 X 1, 50 C/GRADE	UNIDADE	Crv	50	R$ 593, 00	R$ 29.650, 00
52	JOELHO LR 20X1/2	Unidades	PLastilit	495	R$ 3, 56	R$ 1.762, 20
53	JOELHO LR DE 25X3/4	Unidades	PLastilit	470	R$ 4, 28	R$ 2.011, 60
54	LAMPADATUBULAR 36	Unidades	Philips	150	R$ 44, 60	R$ 6.690, 00
55	LINHAP/ PEDREIRO 08, 80	Unidades	Worker	40	R$ 11, 90	R$ 476, 00
56	LIXAMASSA80A220	Unidades	Vonder	950	R$ 1, 69	R$ 1.603, 60
57	LIXADEIRAESMERILHADEIRA2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	Vonder	0	R$ 730, 00	R$ -
58	LUVABRANCAROSCADE 3/4	PAR	PLastilit	95	R$ 2, 65	R$ 251, 75
59	LUVAL.R. 25 X 1/2	Unidades	PLastilit	0	R$ 4, 15	R$ -
60	MASSA3, 600	Litros	Soffcolor	200	R$ 22, 50	R$ 4.500, 00
61	MASSACORRIDA20 L	Litros	Soffcolor	496	R$ 54, 00	R$ 26.784, 00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3, 6l	BALDE	Maxton	100	R$ 71, 00	R$ 7.100, 00
63	NIPI 1/2 ROSCA	Unidades	PLastilit	40	R$ 2, 10	R$ 84, 00
64	PARAFUSO PARATELHA6 MM	UNIDADE	Vila	200	R$ 1, 45	R$ 290, 00
65	PARAFUSO PARAVASO SANITARIO CROMADO	Unidades	Bognar	170	R$ 3, 80	R$ 646, 00
66	PEDRABRITA	METRO CUBICO	Brita forte	968	R$ 92, 65	R$ 89.685, 20
67	PIAMARMORITE 1, 20 M	Unidades	Concretada	3	R$ 275, 00	R$ 825, 00
68	PIAMARMORITE 1, 50 M	Unidades	Concretada	3	R$ 370, 00	R$ 1.110, 00
69	PINO TE	Unidades	Ilumi	65	R$ 4, 90	R$ 318, 50
70	PISO CERAMICO 45X45 CM	Metro	Cecafi	111, 3	R$ 39, 55	R$ 4.399, 94
71	PISO CERAMICO 50X50 CM	Metro	Cecafi	110	R$ 51, 90	R$ 5.709, 00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	Unidades	Plastilit	10	R$ 1, 30	R$ 13, 00
73	PORTAALMOFADADACEDRILHO 60 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338, 90	R$ 6.778, 00
74	PORTAALMOFADADACEDRILHO 70 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 355, 45	R$ 7.109, 00
75	PORTAALMOFADADACEDRILHO 80 cm	Unidades	Curupixa	20	R$ 338, 90	R$ 6.778, 00
76	PORTAIMBUIADE 80, 70 E 60 CM	Unidades	Curupixa	12	R$ 199, 00	R$ 2.388, 00
77	PORTALAMINADA215X86 REQ. 12 MRG	Unidades	Crv	10	R$ 379, 65	R$ 3.796, 50
78	PORTALISAPARAPINTURADE 80, 70, 60 CM	Unidades	Curupixa	7	R$ 199, 00	R$ 1.393, 00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	Ingrafix	30	R$ 26, 00	R$ 780, 00
80	PRIMER PARATEXTURA/GRAFIATO	KILO	Soffcollor	500	R$ 62, 65	R$ 31.325, 00
81	RALO QUADRADO CROMADO	Unidades	Luconi	10	R$ 20, 50	R$ 205, 00
82	REGISTRO ESFERA50 MM	Unidades	Plastilit	23	R$ 32, 50	R$ 747, 50
83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	Unidades	Delta	23	R$ 50, 50	R$ 1.161, 50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	Unidades	Plastilit	13	R$ 21, 55	R$ 280, 15
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	KILO	Bergmann	83	R$ 6, 60	R$ 547, 80
86	REPARO P/VALVULAHYDRA	Unidades	Hydra	40	R$ 70, 00	R$ 2.800, 00
87	REPARO PARAREGISTRO E TORNEIRAS MVS	Unidades	Real	36	R$ 19, 70	R$ 709, 20
88	ROLO PARATEXTURA23 CM COM CABO	Unidades	Roma	100	R$ 32, 50	R$ 3.250, 00
89	SELADORACRILICO 18L	Litros	Maxton	50	R$ 93, 90	R$ 4.695, 00
90	TAMBOR PARAFECHADURA	Unidades	Piller	21	R$ 34, 00	R$ 714, 00
91	TAMPADE FOSSA	Unidades	Garibaldi	0	R$ 170, 00	R$ 00, 00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	Unidades	Grajau	10	R$ 229, 40	R$ 2.294, 00

93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	Unidades	Plastilit	98	R$ 16, 00	R$ 1.568, 00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	Unidades	Plastilit	96	R$ 3, 96	R$ 380, 16
95	TE DE ESGOTO 50 MM	Unidades	Plastilit	95	R$ 9, 50	R$ 902, 50
96	TELHA1, 83 x 1, 10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 60, 35	R$ 12.070, 00
97	TELHA2, 13 x 1, 10 x 6mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 77, 00	R$ 15.400, 00
98	TELHA2, 44 x 0, 50 x 4 mm	Unidades	Isdralit	150	R$ 31, 45	R$ 4.717, 50
99	TELHA2, 44 x 1, 10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 76, 95	R$ 15.390, 00
100	TELHA3, 05 x 1, 10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	200	R$ 113, 00	R$ 22.600, 00
101	TELHA3, 66 x 1, 10 x 6 mm	UNIDADE	Isdralit	185	R$ 127, 64	R$ 23.613, 40
102	TELHADE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	Real	800	R$ 2, 10	R$ 1.680, 00
103	TELHADE BARRO ROMANA	UNIDADE	Real	800	R$ 1, 95	R$ 1.560, 00
104	TEXTURA25 KG	Unidades	Soffcollor	100	R$ 94, 00	R$ 9.400, 00
105	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	Unidades	Aguia dourada	5000	R$ 0, 85	R$ 4.250, 00
106	TIJOLO COMUM	Unidades	Aguia dourada	9000	R$ 0, 68	R$ 6.120, 00
107	TINTAEM PO. MARCADE REFERENCIA: XADREZ	Unidades	Xadrez	30	R$ 19, 80	R$ 594, 00
108	TINTAESMALTE SINTETICO 3, 6 LITROS	GALAO	Soffcoloor	20	R$ 112, 00	R$ 2.240, 00
109	TINTALATEXACRILICO (LATA18 LITROS)	Litros	Soffcolor	60	R$ 225, 00	R$ 13.500, 00
110	TINTATELHADO 18 LT	Unidades	Soffcoloor	15	R$ 253, 00	R$ 3.795, 00
111	TRELIÇAAH8	Unidades	Alvorada	80	R$ 55, 77	R$ 4.461, 60
112	VALVULADE DESCARGACROMADA	Unidades	Hydra	20	R$ 209, 45	R$ 4.189, 00
113	VALVULAPARALAVATORIO COM UNHO CROMADA	Unidades	Luconi	45	R$ 22, 00	R$ 990, 00
114	VASO SANITARIO BRANCO	Unidades	Santa clara	20	R$ 270, 00	R$ 5.400, 00
115	VEDEAPARAMAQUINADE CORTAR PISO	Metro	Cortag	15	R$ 20, 00	R$ 300, 00
116	VERNIZ BRILHANTE 3, 600	LATA	Soffcolor	150	R$ 131, 00	R$ 19.650, 00
117	DESENGRAXANTEAUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALAO	Mundial	200	R$ 47, 00	R$ 9.400, 00
118	DESENGRAXANTEAUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALAO	Cp quimica	200	R$ 47, 00	R$ 9.400, 00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	Jatomaster	20	R$ 214, 20	R$ 4.284, 00
120	TINTAPARADEMARCAÇÃO VIARIAREFLETIVA - COR BRANCA18l	LATA	Brasilux	200	R$ 497, 25	R$ 99.450, 00
121	TINTAPARADEMARCAÇÃO VIARIAREFLETIVA - COR AMARELA18l	LATA	Brasilux	199	R$ 471, 50	R$ 93.828, 50
122	Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits Descrição do Produto:	JOGO	Mtx	0	R$ 635, 00	R$ -
	O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo- vanádio - Inclui: -07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; -06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 - PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4 -04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 - Phillips: PH00 – PHO - Torks: T6 - T7 - T8 - T10 - 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 -06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 - 60 bits: - Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 - Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 - Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 -Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2, 5 – 3 – 4 - 5-6; Quadrado: SO - S1 - S2 - S3 - Garantia: 03 meses.					
123	CAIXAPARAFERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCADE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	worker	0	R$ 100, 00	R$ -
124	MALETADE FERRAMENTAS EMALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL:ALIMÍNIO; CAPACIDADE: 20, 53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCADE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELADE FERRAMENTAS EMALUMÍNIO 36, 5 cm X 22, 5 cm X 25 cm.	UNIDADE	Worker	0	R$ 265, 00	R$ -
Total do Fornecedor----->						**R$ 1.951.741, 29**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 . Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4.Oórgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete)dia súteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em
data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.5.A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de
Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.6. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULATERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1.O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2.Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3.É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes daAta de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.
CLÁUSULAQUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle daAta de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para aAdministração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor daAta:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário daAta de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para aAdministração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelaAdministração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso deprazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador daAta de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições daAta de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade
pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presenteAta, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Asupressão dos produtos registrados naAta de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0, 5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião daAmoreira, 01 de novembro de 2023.

FERNANDES & DEGUCHI LTDA
CNPJ: 13.367.887/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:545FECE5

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP Nº 12/2023

Ata de Realização da Licitação Tomada de Preços 12/2023
Ata de Julgamento das Propostas

Data e Hora de Abertura	Data e Hora de Encerramento	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
30/10/2023 09:00	30/10/2023 16:33	34			Menor Valor LOTE

Objeto

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

Agente de Contratação - EXILAINE GASPAR

CPF Agente de Contratação - 75590247934

Total Vencido Por fornecedor

Nome	CNPJ/CPF	Valor Total
D PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06	R$ 46.407,23
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02	R$ 39.600,00

Itens Vencidos Por Fornecedor

Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Unit.	Valor Total
D PAULA PROJETOS LTDA	2	5	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - DELEGACIA		MT2	95	12,17	1.151,30
D PAULA PROJETOS LTDA	2	6	PROJETO ELÉTRICO - DELEGACIA		MT2	95	4,4592	421,75
D PAULA PROJETOS LTDA	2	7	PROJETO HIDRÁULICO - DELEGACIA		MT2	95	3,9264	371,36
D PAULA PROJETOS LTDA	2	8	PROJETO ESTRUTURAL - DELEGACIA		MT2	95	4,9393	467,16
D PAULA PROJETOS LTDA	2	9	PROJETO TELEFÔNICO - DELEGACIA		MT2	95	2,88	272,66
D PAULA PROJETOS LTDA	2	10	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - DELEGACIA		MT2	95	8,0159	758,14
D PAULA PROJETOS LTDA	3	11	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - CENTRO CULTURAL		MT2	430	10,25	4.408,70
D PAULA PROJETOS LTDA	3	12	PROJETO ARQUITETÔNICO (AMPLIAÇÃO) - CENTRO CULTURAL		MT2	120	16,06	1.927,31
D PAULA PROJETOS LTDA	3	13	PROJETO ELÉTRICO - CENTRO CULTURAL		MT2	550	3,69	2.030,16
D PAULA PROJETOS LTDA	3	14	PROJETO HIDRÁULICO - CENTRO CULTURAL		MT2	550	3,6384	2.001,12
D PAULA PROJETOS LTDA	3	15	PROJETO ESTRUTURAL - CENTRO CULTURAL		MT2	550	5,0352	2.769,36
D PAULA PROJETOS LTDA	3	16	PROJETO TELEFÔNICO - CENTRO CULTURAL		MT2	550	2,59	1.427,14
D PAULA PROJETOS LTDA	3	17	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - CENTRO CULTURAL		MT2	550	7,7280	4.250,40
D PAULA PROJETOS LTDA	4	18	PROJETO ARQUITETÔNICO (SALÃO) - PRAÇA CENTRAL		MT2	220	16,54	3.646,75
D PAULA PROJETOS LTDA	4	19	PROJETO ARQUITETÔNICO (BANHEIROS E MODULO POLICIAL) - PRAÇA CENTAL		MT2	100	16,54	1.654,08
D PAULA PROJETOS LTDA	4	20	PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA CENTRAL		MT2	320	3,5952	1.152,15
D PAULA PROJETOS LTDA	4	21	PROJETO HIDRÁULICO - PRAÇA CENTRAL		MT2	320	3,54	1.135,23
D PAULA PROJETOS LTDA	4	22	PROJETO ESTRUTURAL - PRAÇA CENTRAL		MT2	320	4,9392	1.582,87
D PAULA PROJETOS LTDA	4	23	PROJETO TELEFÔNICO - PRAÇA CENTRAL		MT2	320	2,59	831,59
D PAULA PROJETOS LTDA	4	24	PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) - PRAÇA CENTRAL		MT2	220	7,7280	1.703,79
Fornecedor	**Lote**	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unid.**	**Qtde**	**Unit.**	**Valor Total**
D PAULA PROJETOS LTDA	4	25	PROJETO URBANISTICO - PRAÇA CENTRAL		MT2	2,000	4,1568	8.313,60
D PAULA PROJETOS LTDA	4	26	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PRAÇA CENTRAL		MT2	6,569	0,6288	4.130,59
FERRARI ENGENHARIA LTDA	1	1	PROJETO ARQUITETÔNICO - CICLOVIA		MT2	6,000	2,50	15.000,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CICLOVIA		MT2	6,000	0,50	3.000,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	1	3	PROJETO ELÉTRICO - CICLOVIA		MT2	2,400	4,00	9.600,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	1	4	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA		MT2	6,000	2,00	12.000,00

Total da licitação: **86.007,23**

Reuniram-se no dia 30 (trinta) de outubro de 2023, às 09h00min os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 110/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 12/2023 na modalidade de Tomada de Preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise dos mesmos e outros fatores previstos no edital cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.

Ao se efetuar o lançamento dos valores contindos nas planilhas, por se tratarem de números decimais, ajustes foram feitos para que os mesmos chegassem ao mesmo valor ou, ao mais próximo possível do valor ofertado pelas empresas participantes. O sistema aceita o lançamento em até 04 (quatro) casas decimais, porém ao se realizar o encerramento e classificação dos vencedores, estes são considerados penas 02 (duas) casas decimais para o resultado final, fazendo por si o cálculo de arredondamento.

Para as empresas vencedoras, ficaram da seguinte maneira:

***D PAULA PROJETOS LTDA - Lote 2:** Valor Total lançado no Sistema: R$ 3.442,3715 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) / Valor Final (após a classificação): R$ 3.442,37 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos). **Lote 3 -** Valor Total lançado no Sistema: R$ 18.814,19220 (dezoito mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos) / Valor Final (após a classificação): R$ 18.814,19 (dezoito mil oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos). **Lote 4 -** Valor Total lançado no Sistema: R$ 24.150,6492 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) / Valor Final (após a classificação): R$ 24.150,65 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).*

***FERRARI ENGENHARIA - Lote 1:** Valor Total lançado no Sistema: R$ 39.600,0000 (trinta e nove mil e seiscentos reais) / Valor Final (após a classificação): R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).*

Os documentos pertinentes à esta sessão serão disponibilizados no site do município. A Comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e apresentação de recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de julgamento, a qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Permanete de Licitação e Membro da Comissão Técnica.

Nome	Cargo	Assinatura
ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA	Membro	_____
SILMARA FARIAS	Membro	_____
WAGNER MINORU TAMEHIRO	Presidente	_____
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA	Membro Comissão Técnica	_____

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0AEAFC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 283/2023.

DECRETO Nº 283/2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B4144D9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 281/2023.

DECRETO Nº 281/2023.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 33.570,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 33.570,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.570,00
	SUBTOTAL	**4.570,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
2271	00495-Atenção Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	**29.000,00**
	TOTAL	**33.570,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	880,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	26.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.990,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.700,00
	TOTAL	**33.570,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 30 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:117D73C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
FABLO COPATTI CARA	6.245,00
W P DO BRASIL LTDA	8.667,30
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	5.545,50
DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA	583,50
J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	11.505,00
LUIZ CESAR THOMAS	1.780,00
A H DA S MORAES - EPP	2.260,00
BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	31.550,00
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	27.425,00
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO	8.071,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - ME	2.077,86
GWC INDUSTRIUA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	14.187,50
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME	1.580,00
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.817,05
INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA - ME	830,00
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	9.625,00
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME	839,20
MAX QUALITY COMERCIO LTDA - ME	294,40
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	285,00
PEKE SOLUÇÕES LTDA - ME	10.185,00

Os itens 48 e 52 restaram DESERTOS/FRACASSADOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 01 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:168DB8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 094/2023

Lei Nº. 094/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO, EM FORMA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, **AUTORIZADO** a **ALIENAR,** na forma de **DOAÇÃO COM ENCARGOS**, os imóveis de sua propriedade abaixo discriminados:

Lote	Composição

01	*Lote nº 02-C-1, oriundo do desmembramento do lote nº 02-C, 2ª Zona da Gleba Sinop, parte do lote nº 21, da Gleba 1-B, 3ª.Parte, 4° Secção, situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com área de 5.7000 has. CONFRONTAÇÕES: Principano num marco de madeira de lei, que foi cravado no limite do lote nº02-B, deste segue confrontando com o lote 02-C-Rem. no rumo NW 18°28'54' com uma distância de 59,23 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o lote n° 02-D-1, no rumo NW 62°32' com uma distância de 1.029,43 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com a estrada municipal sentido a cidade de Terra Rica numa distância de 57,00 metros, até outro ponto; deste segue confrontando com o lote n° 02-B no rumo SE 62°09' com uma distância de 1.007,93 metros, até encontrar o ponto de partida, conforme Matrícula do CRI Local nº 16.684.* *Lote 02-D-1, oriundo do desmembramento do lote nº 2-D,2° zona, da Gleba Sinop, parte do lote nº 15, da Gleba 1-B, 3ª parte, 4° Secção, situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com a área de 10,1600 hectares, da Gleba 1-B, 3ª Parte, 4ª Secção, 2° Zona da Gleba Sinop, Colônia com a área de 10,1600 Hectares, situado no município de Terra Rica. CONFRONTAÇÕES: Principando num marco de madeira que foi cravado no limite do lote 02-C-1; deste segue confrontando com o lote nº 02-D-Rem. no rumo NE 18°28'54" com uma distância de 103,83 metros, até outro ponto deste segue confrontando com o lote nº 01 no rumo NW 72°3740" com uma distância de 1.066,06 metros até outro ponto; deste segue confrontando com a estrada municipal sentido a cidade de Terra Rica numa distância de 96,75 metros até outro ponto; deste confrontando com o lote n° 02-C-1 no rumo SE 62° 32' com uma distância de 1.029,43 metros até encontrar o ponto de partida, conforme Matrícula do CRI Local nº 16.686.* *Lote n°.01, oriundo do desmembramento do lote nº 2-D-1 e 2-D-2, 2° zona, da Gleba Sinop, parte do lote nº 18, da Gleba 1-B, 3ª parte, 4° Secção, situado no Município e Comarca de Terra Rica-PR, com a área de 10,7600 hectares CONFRONTAÇÕES: Principando num marco de madeira de lei, que foi cravado no limite do lote n° 02-D-1, deste segue confrontando com o lote n°01-Rem. no rumo NE 18°28'54" com uma distância de 107,88 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o lote n° 2/E/F no rumo NW 73°32'33" com uma distância de 1.103,01 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com a estrada municipal sentido a cidade Terra Rica numa distância de 96,75 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o lote 02-D-1 no rumo SE 72°37'40" com uma distância de 1.066,06 metros, até encontrar o ponto de partida, conforme Matrícula do CRI Local nº 16.688.*
02	*Área de terras medindo 2,5 alqueires paulistas ou sejam 6,05 has, que constitui a chácara nº 127, 1ª Zona da Gléba SINOP, situada neste município, com as seguintes divisas e confrontações: Pela cabeceira com uma estrada de rodagem, na distância de 160,00 metros; pelos fundos, na mesma distância, com a chácara nº 37; de um lado, com a chácara nº 129 e finalmente de outro lado, com a chácara nº 125, na distância de 378,20 metros, conforme Matrícula do CRI Local nº 1.070.* *Área de terras com 23.860 metros quadrados ou 2,386 hectares ou 0,986 alqueire paulista, que constitui o remanescente da chácara nº 37, parte dos lotes 01 a 26 da Gléba 1-B, 2ª parte, 3ª secção, situada neste Município, com as seguintes confrontações: Principiando num marco de madeira de lei cravado na divisa, segue daí rumo NW 81°30' a uma distância de 155,20 metros, confrontando-se com a estrada até outro marco, daí segue rumo SW 8°30' a uma distância de 160 metros confrontando-se com a chácara 127 até outro marco semelhante, daí rumo 81°30'SE a uma distância de 143,20 metros confrontando-se com a chácara 39 até outro marco, segue daí rumo 11°30' NW a uma distância de 108 metros até um marco e rumo 8°30' NW a uma distância de 50 metros até outro marco ambos confrontando-se com a chácara 37-A até o marco inicial que é o ponto de partida perfazendo uma área total de 23.860 metros quadrados, conforme Matrícula do CRI Local nº 5.216.*

Artigo 2º. As doações dos imóveis descritos no artigo anterior dar-se-ão única e exclusivamente para fins de implantação de indústrias e terão, como principais critérios de classificação, o valor a ser investido e a quantidade de novos postos de empregos gerados.

Parágrafo Único: Outros critérios de classificação poderão ser definidos pela administração quando da publicação do edital de Concorrência Pública.

Artigo 3º. A Doação será precedida de Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nacional e obedecerá a todos os critérios de admissibilidade, regularidade, pertinência e demais requisitos que a administração do Município de Terra Rica achar conveniente para a finalidade a que se destina.

§ 1º. As escrituras públicas de doação serão, obrigatoriamente, gravadas de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, por período a ser definido no Edital de Concorrência Pública.

§ 2º. Em caso de descumprimento das obrigações impostas no Edital de Concorrência Pública, dentro do período definido nos termos do parágrafo anterior, os imóveis serão revertidos ao patrimônio do Município de Terra Rica.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C8085629

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 095/2023

Lei Nº 095/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Terra Rica**,** para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 40.768,17 (Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2023	20518-CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	17.532,45
	SUBTOTAL	17.532,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4501	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	23.235,72
	SUBTOTAL	23.235,72
	TOTAL	40.768,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.768,17

Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado:

Cancelamento no valor **R$ 17.532,45 (Dezessete Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2051	20518-CEF 63-7 FAF AQUIS KIT ODONTOLOGICO RESOL SESA 860/2022 FTE 20518	17.532,45
	SUBTOTAL	17.532,45
	TOTAL	17.532,45

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 17.532,45

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 23.235,72 (Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.51.0.1.05.00.00.00.00 BB 24070-2 EP A MARTINS FTE 959.....23,235,72

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de NOVEMBRO de 2023 (01/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BDB737FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 530/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 98/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 98/2023 de 09/10/2023(nove dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de câmaras de ar e protetores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CÂMARA DE AR 19.5X24 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	BRANSALES	TR218A	UNID	10,00	420,02	4.200,20
10	1	CÂMARA DE AR 275/80RX22,5 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	QBOM	TR462	UNID	10,00	144,76	1.447,60
13	1	PROTETOR 1400X24 Especificações mínimas: Redondo, flexível, com certificado do INMETRO	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	10,00	123,33	1.233,30
15	1	PROTETOR 900X20 Especificações mínimas: Redondo, flexível, com certificado do INMETRO	K-RUBBER	CARRETEIRO	UNID	20,00	53,66	1.073,20
TOTAL								7.954,30
SETIM & TITON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CÂMARA DE AR 1000X20 Descrições mínimas:	UNICAL	ARO 20	UNID	15,00	124,00	1.860,00

		Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado						
2	1	CÂMARA DE AR 10-16.5 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 16.5	UNID	10,00	118,00	1.180,00
3	1	CÂMARA DE AR 12.4X24 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 24	UNID	10,00	211,00	2.110,00
4	1	CÂMARA DE AR 12.5/80-18 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 18	UNID	15,00	221,00	3.315,00
5	1	CÂMARA DE AR 14.9X24 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 24	UNID	10,00	316,00	3.160,00
6	1	CÂMARA DE AR 1400X24 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 24	UNID	10,00	298,00	2.980,00
7	1	CÂMARA DE AR 17.5X25 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 25	UNID	20,00	298,00	5.960,00
8	1	CÂMARA DE AR 18.4x34 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 34	UNID	10,00	456,00	4.560,00
11	1	CÂMARA DE AR 750X16 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 16	UNID	20,00	99,00	1.980,00
12	1	CÂMARA DE AR 900X20 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 20	UNID	10,00	112,00	1.120,00
16	1	CÂMARA DE AR 20,5x25 Descrições mínimas: Embalagem individual de fábrica, com certificado Do INMETRO, não remanufaturado, remoldado, recauchutado, recapado	UNICAL	ARO 25	UNID	15,00	555,00	8.325,00
TOTAL								36.550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de novembro de 2023. (01/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B7330006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 25/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do aparelho de ventilação pulmonar, respirador Leistung (Modelo LUFT3 A/P/M, Série C18019) do Hospital Municipal Cristo Redentor.

Contratada: Leistung Equipamentos LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* CNPJ 04.187.384/0001-54, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Nereu Ramos, Cidade de Jaraguá do Sul – Santa Catarina,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	51354	MANUTENÇÃO PREVENTIVA Manutenção preventiva .	1,00	SER	2.061,00	2.061,00
2	51355	BATERIA 12V LÍTIO Bateria 12V lítio.	1,00	UNID	940,00	940,00
3	51356	REPARO DA PLACA 12 BITS Serviço de reparo de placa 12 bits.	1,00	SER	166,00	166,00
4	51357	MEMBRANA DA VÁUVULA EXALATÓRIA Membrana da válvula exalatória.	1,00	UNID	25,00	25,00
5	51358	BALÃO TESTE ADULTO/PEDIÁTRICO Balão teste adulto/pediátrico.	1,00	UNID	60,00	60,00
TOTAL						3.252,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso I. *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2415	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2450	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 25/10/2023* .

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 25/10/2023* .

Terra Rica, 24/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:70F8F869

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 526/2023

Decreto nº 526/2023

SÚMULA: Institui e nomeia membros do Conselho Responsável pela Avaliação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Terra Rica e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º. - Fica instituído o Conselho Responsável pela Avaliação da **REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Terra Rica**, composto pelos seguintes membros:

Nome	**Cargo**	**Função**
Marcela dos Santos Gobetti Francisco	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 21.618	Presidente
Vânia Simone Pegoraro Dias	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 11.318	Vice-Presidente
Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 24.225	Secretária
Vicente Felipach Neto	Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 20.110	Membro Efetivo
Natália Shibata Batistella	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 29.891	Membro Efetivo
Giovani Katsuji Borin Nakahara	Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 28.151	Membro
Taise Peres Camargo	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 020016	Membro
Érica Aline Tazinasso Pavão	Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 22.865	Membro
Jader Kowaski Rodrigues	Enfermeiro COREN 203022	Membro
Adriana Kanabushi	Enfermeira COREN 127085	Membro
Denise Pinese Conegero	Odontóloga CRO 15975/PR	Membro

Juliano Périco Teixeira	Médico CRM/PR 48.640	Membro

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (01/11/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:45878218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2058/2023

LEI N.° 2058 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 1º E O INCISO VI DO ARTIGO 5º, ACRESCENTA § 3º AO ARTIGO 1º, ACRESCENTA KIT ESCOLAR 10– ACESSIBILIDADE INFANTIL, KIT ESCOLAR 11–ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº1.980/2022, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Ficam alteradas as redações do § 1º do artigo 1º e o inciso VI do artigo 5º, acrescenta § 3º ao artigo 1º, acrescenta kit escolar 10 – acessibilidade infantil e kit escolar 11 – acessibilidade fundamental e acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei1.980/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares eKitsde Materiais Escolares aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e em Escola Conveniada do Município de Terra Roxa eKitsde Material de Trabalho aos professores, com o objetivo de garantir o acesso e permanência dos estudantes na Rede Pública de Ensino e valorização dos educadores.*
§1º. O kit de material de trabalho dos professores poderá ser composto por:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO
2	CAIXA DE LÁPIS DE COR
3	RÉGUA ESCOLAR
4	TUBO DE COLA
5	APONTADOR COM DEPÓSITO
6	BORRACHA BRANCA
7	LÁPIS GRAFITE
8	CANETAS AZUIS
9	CANETAS PRETAS
10	CANETAS VERMELHAS
11	MARCA TEXTOS APAGÁVEIS
12	FITA CORRETIVA
13	PASTA PLÁSTICA
14	TESOURA GRANDE
15	GRAMPEADOR DE MESA
16	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
17	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
18	PASTA PROFESSOR
19	GARRAFINHA PARA ÁGUA
20	JALECO

§ 2º O Programa de que se trata o caput deste artigo denominar-se-á "Igualdade e Cidadania".
§ 3º A composição, quantidade e descrição dos itens serão definidas anualmente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 5º. *Os alunos poderão ser contemplados com:*
camiseta(s) manga curta;
short(s) ou short-saia(s);
camiseta(s) manga longa;
conjunto(s) de jaqueta e calça;
jaqueta(s) de inverno;
Kits de materiais escolares, compostos conforme a necessidade do nível escolar em que o aluno se encontra matriculado:
KIT ESCOLAR 01 - BERÇÁRIO I E II, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
3	CAIXA DE GIZ DE CERA

4	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
5	MOCHILA ESCOLAR
6	COPO DE TREINAMENTO

KIT ESCOLAR 02 - MATERNAL I, CONTENDO:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
4	CAIXA DE GIZ DE CERA
5	CAIXA DE LÁPIS DE COR
6	PINCEL Nº 12
7	PINCEL BROXINHA
8	TUBOS DE COLA EM GEL
9	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
10	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	AVENTAL PARA USO INFANTIL
13	ESTOJO ESCOLAR
14	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
15	MOCHILA ESCOLAR
16	GARRAFINHA PARA ÁGUA
17	CAIXA DE COLA COM GLÍTER

KIT ESCOLAR 03 - MATERNAL II, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CAIXA DE TINTA GUACHE
4	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 12
8	PINCEL BROXINHA
9	TUBOS DE COLA EM GEL
10	TESOURA ESCOLAR
11	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
12	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
13	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
14	AVENTAL PARA USO INFANTIL
15	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
16	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
17	GARRAFINHA PARA ÁGUA
18	MOCHILA ESCOLAR
19	CAIXA DE COLA COM GLÍTER
20	ESTOJO DE CANETINHAS

KIT ESCOLAR 04 - INFANTIL 04, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CAIXA DE TINTA GUACHE
4	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 08
8	PINCEL Nº 12
9	RÉGUA ESCOLAR
10	TUBOS DE COLA EM GEL
11	TESOURA ESCOLAR
12	APONTADOR COM DEPOSITO
13	BORRACHA BRANCA
14	LÁPIS GRAFITE
15	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
16	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
17	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
18	AVENTAL PARA USO INFANTIL
19	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
20	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
21	MOCHILA ESCOLAR
22	GARRAFINHA PARA ÁGUA
23	CAIXA DE COLA COM GLÍTER

KIT ESCOLAR 05 - INFANTIL 05, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CAIXA DE TINTA GUACHE
5	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
6	CAIXA DE GIZ DE CERA

7	ESTOJO DE CANETINHAS
8	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
9	PINCEL Nº 08
10	PINCEL Nº 12
11	RÉGUA ESCOLAR
12	TUBOS DE COLA EM GEL
13	TESOURA ESCOLAR
14	APONTADOR COM DEPOSITO
15	BORRACHA BRANCA
16	LÁPIS GRAFITE
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
20	AVENTAL PARA USO INFANTIL
21	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
22	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
23	MOCHILA ESCOLAR
24	GARRAFINHA PARA ÁGUA

KIT ESCOLAR 06 - ANOS INICIAIS (1º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	CAIXA DE TINTA GUACHE
7	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
8	CAIXA DE GIZ DE CERA
9	ESTOJO DE CANETINHAS
10	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
11	PINCEL Nº 08
12	PINCEL Nº 12
13	RÉGUA ESCOLAR
14	TUBO DE COLA EM GEL
15	TESOURA ESCOLAR
16	APONTADOR COM DEPOSITO
17	BORRACHA BRANCA
18	LÁPIS GRAFITE
19	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
20	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
22	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
23	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
24	MOCHILA ESCOLAR
25	GARRAFINHA PARA ÁGUA
26	AVENTAL PARA USO INFANTIL

KIT ESCOLAR 07 - ANOS INICIAIS (2º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	CAIXA DE TINTA GUACHE
7	CAIXA DE GIZ DE CERA
8	ESTOJO DE CANETINHAS
9	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
10	PINCEL Nº 08
11	PINCEL Nº 12
12	RÉGUA ESCOLAR
13	TUBOS DE COLA EM GEL
14	TESOURA ESCOLAR
15	APONTADOR COM DEPOSITO
16	BORRACHA BRANCA
17	LÁPIS GRAFITE
18	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
19	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
20	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
21	MOCHILA ESCOLAR
22	GARRAFINHA PARA ÁGUA

KIT ESCOLAR 08 - ANOS INICIAIS (3º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	CAIXA DE TINTA GUACHE
7	CAIXA DE GIZ DE CERA
8	ESTOJO DE CANETINHAS

9	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
10	PINCEL Nº 08
11	PINCEL Nº 12
12	RÉGUA ESCOLAR
13	TUBO DE COLA EM GEL
14	TESOURA ESCOLAR
15	APONTADOR COM DEPOSITO
16	BORRACHA BRANCA
17	LÁPIS GRAFITE
18	CANETAS AZUIS
19	CANETAS PRETAS
20	CANETAS VERMELHAS
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
22	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
23	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
24	MOCHILA ESCOLAR
25	GARRAFINHA PARA ÁGUA

KIT ESCOLAR 09 - ANOS INICIAIS (4º E 5º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO DE DESENHO
2	CADERNOS BROCHURÃO
3	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
4	CAIXA DE TINTA GUACHE
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 08
8	PINCEL Nº 12
9	RÉGUA ESCOLAR
10	TUBOS DE COLA EM GEL
11	TESOURA ESCOLAR
12	APONTADOR COM DEPOSITO
13	BORRACHA BRANCA
14	LÁPIS GRAFITE
15	CANETAS AZUIS
16	CANETAS PRETAS
17	CANETAS VEMELHAS
18	MARCA TEXTO APAGÁVEL
19	FITA CORRETIVA
20	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
21	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
22	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
23	MOCHILA ESCOLAR
24	GARRAFINHA PARA ÁGUA
25	AGENDA ESCOLAR

KIT ESCOLAR 10 – ACESSIBILIDADE INFANTIL, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO DE DESENHO
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE GIZ DE CERA
4	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	PINCEL BROXINHA
6	PINCEL Nº 12
7	TUBO DE COLA EM GEL
8	TESOURA ESCOLAR
9	BORRACHA BRANCA
10	LÁPIS GRAFITE
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
13	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
14	MOCHILA ESCOLAR
15	GARRAFINHA PARA ÁGUA
16	AGENDA ESCOLAR
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
20	ESTOJO DE CANETINHAS
21	AVENTAL PARA USO INFANTIL

KIT ESCOLAR 11 – ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNOS DE DESENHO
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE GIZ DE CERA
4	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	PINCEL Nº 08
6	PINCEL Nº 12
7	TUBOS DE COLA EM GEL
8	TESOURA ESCOLAR
9	BORRACHA BRANCA
10	LÁPIS GRAFITE
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO

12	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
13	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
14	MOCHILA ESCOLAR
15	GARRAFINHA PARA ÁGUA
16	AGENDA ESCOLAR
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
20	ESTOJO DE CANETINHAS
21	AVENTAL PARA USO INFANTIL
22	CADERNOS BROCHURÃO
23	RÉGUA ESCOLAR
24	APONTADOR COM DEPOSITO

Parágrafo Único: *A composição, quantidade e descrição dos itens serão definidas anualmente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."*
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:52FE628D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4146/2023

DECRETO Nº 4146/2023

Ementa: Regulamenta e Institui o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Constituição Federal (1988): Artigo 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990): Artigo 53 que a criança eo adolescente têm direito à educação, também visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania, garantindo-lhes, ainda, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996): Artigo 5, determina que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar que não concluíram a educação básica;

O Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024): Estratégias 1.15, 2.5 e 3.9 a promoção da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

A Lei nº 1873/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Terra Roxa Meta 2.1.3.15 que Promove a Busca Ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito da criança; e a Meta 2.4.5.8 Promover a Busca Ativa da população de 15 (quinze)a 17(dezessete) anos fora da escola em articulação com os serviços de assistência social ,saúde e proteção à adolescência e a juventude;

A Instrução Normativa N. 09/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra Roxa foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023;

O Decreto Nº 4033 de 07 de Março de 2023 que Institui a comissão Municipal de escuta e estudo pré-acolhimento de criança e adolescente no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná;

As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) realizada no dia 26/10/2023;
A necessidade de regulamentar o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado e instituído o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2° O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa, será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições.
Art. 3º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa visa garantir inclusão e a permanência na escola de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, promovendo a inclusão e reinserção daqueles em situação de evasão escolar ou infrequência injustificada e/ou em situação de vulnerabilidade social, objetivando preservar a garantia de direitos,
Art. 4º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar será constituído por serviços das políticas de educação, saúde e assistência social.

Art. 5º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar complementa o trabalho dos dirigentes de estabelecimento de ensino encarregados de recensear os educandos e zelar pela frequência à escola, pautando-se no interesse público e no aprimoramento da relação com a rede regular pública de ensino.
Art. 6º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar é composto por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - SGDCA, não havendo hierarquia na composição e condução do mesmo.
§ 1º Compõem o Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar do Município de Terra Roxa:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conselho Tutelar;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Diretores Escolares ou um Representante por ele designado.
VIII – Representante do NRE – Núcleo Regional de Educação de Toledo/PR.

Art. 7º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar tem como finalidade:
I - Realizar Busca Ativa através da relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados nos serviços públicos de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos);
II – Realizar junto a Secretaria de Assistência Social e Saúde e demais órgãos do SGDCA a Busca Ativa in loco das crianças e adolescentes em idade estudantil obrigatória que não estejam frequentando regularmente a rede pública de ensino;
III - Acompanhar e assessorar as matrículas escolares garantindo a fiscalização e a inclusão de todos os alunos em idade escolar obrigatória;
IV - Orientar os pais, responsáveis e os educandos acerca da obrigatoriedade da matrícula e frequência escolar;
V - Orientar os pais ou responsáveis sobre as consequências civis e criminais decorrentes do descumprimento da obrigação de matricular e acompanhar a frequência escolar;
VI - Analisar documentos e dados fornecidos pela secretaria de saúde e assistência social para garantia da efetivação da matrícula de todos os alunos em idade escolar;
VII – Encaminhar ao conselho tutelar para busca ativa aos alunos identificados em idade ainda não matriculados.
Art. 8º A função de membro do Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva.
§ 1º A mesa diretiva será eleita pela Plenária do Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar entre os representantes;
§ 2º Mesa Diretiva: composta por 01 coordenador(a), 01 Vice coordenador(a), 01 Secretário(a) e 01 Vice-Secretário(a).
Art. 9º O Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.
.**Art. 10.** O funcionamento do Comitê Intersetorial para Busca Ativa Escolar, como frequência de reuniões, locais, horário entre outros serão disciplinados e aprovados pela Plenária do referido comitê.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA BUSCA ATIVA ESCOLAR

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Márcia Maria Sonego de Pádua Elaine Aparecida Fachinete de Pádua Silvane de Souza Valladão Danubia Serafim Vieira Graton
Conselho Municipal de Educação	Solange Hachmann da Cunha Vera Lucia PaslauskiHataoka
Conselho Tutelar	Ana Dulce do Nascimento Celia Regina da Silva Mariano Luiz Spot
Escola Municipal Prof. Maxmirian Barbara Gaspar Silva - EF	Ana Paula Ignácio Braga
Escola Municipal Pres. Kennedy – EI, EF e EJA	Selma Fachinetti Neri
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos - EF	Nágila Lobato Marconato Garcia
Escola Municipal Osvaldo Cruz – EF Escola Municipal José de Alencar - EF	Everton Soares de Souza Barroso
Escola Municipal Castro Alves - EF	Maria Ednalda Figueiredo Mancini
Escola Municipal Maria Carolina Engel - EF	Rafaela Cristina Donadel
C.M.E.I Primeiros Passos	Marli Aparecida Varolo Ribeiro
C.M.E.I Dr. Hugo Dhere	Camila Benedita de Souza
C.M.E.I Girassol	Vera Pereira dos Santos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marilita de Souza Anderson Vitor Gabriel Verediano Nabão
Secretaria Municipal de Assistência Social	Magali Teixeira da Cruz Fabricio DuinRufato
Secretaria Municipal de Saúde	Telma Tristão de Camargo Franciele Gonzales Lopes Tanaka
Núcleo Regional de Educação de Toledo/PR	Brígida Maria Ferrari Souza
Escola Estadual do Campo de Alto Alegre - EF	Sergio Aparecido Gonçalves
Escola Estadual do Campo Prof. M. Cristina D. da Cunha - EF	Eneide Lane Crispim Furlan
Escola Mundo do Aprender - APAE	Marlene Martins de Oliveira
Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza	Nadma Lobato Marconato Justino
Colégio Estadual do Campo de Santa Rita D'Oeste - EFM	Marcia Regina Petini Mancini
Colégio Estadual Pres. Arthur da Costa e Silva - EFM e EJA	Naiani Rosa Warmling
Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes - EFM	Lindinalva Fernandes de Souza

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF617300

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15635/2023

PORTARIA Nº 15635/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	10
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	11
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	23
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	11
06	GEDION DIOGO DE ARAUJO	18
07	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
08	GILBERTO GREGOR IKERT	05
09	JOSÉ AMILTON VIANA	10
10	MARCOS PAULO ALVES	19
11	NILTON JOFRE PEREIRA	19
12	RENAN DE OLIVEIRA	09
13	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:853A72BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C O M U N I C A DO

O PREFEITO MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, considerando as exigências Legais para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para preenchimento de vagas para o cargo abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrência	Vagas PcD	Vagas Total	Salário Inicial Bruto	Requisitos básicos
PROFESSOR	20 horas	26	02	28 + CR	R$ 1.709,11 + complementação Piso do Magistério de R$ 411,97 = R$ 2.121,18	Formação em nível médio/magistério na modalidade Normal e/ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino Fundamental reconhecido pelo MEC

Tabela 2.1.2 Professores Apoio

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrência	Vagas PcD	Vagas Total	Salário Inicial Bruto	Requisitos básicos
PROFESSOR	20 horas	02	00	02+ CR	R$ 1.709,11 + complementação Piso do Magistério de R$ 411,97 = R$ 2.121,18	Formação em nível médio/magistério na modalidade Normal e/ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e anos iniciais do ensino Fundamental reconhecido pelo MEC

comunica aos órgãos de classe do cargo acima, que será lançado edital, para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Três Barras do Paraná em 01 de novembro de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9A18F472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 141/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5006/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS Registra o valor de cabos e fios elétricos, caixas de inspeção e passagem, conduletes, eletrodutos, buchas para fixação, conectores, caixas de tomada, calhas, chuveiros, torneira elétrica, chaves de ligação, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, fusíveis, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas, lâmpadas, luminárias, postes, padrões de entrada, sensores, terminais, transformador, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	VALOR	7,00	17.428,571	122.000,00
Valor total do Lote: R$ 122.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 141/2023
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:88DCAB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 141/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **GRAO PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 43.081.035/0001-05, com sede localizada na Rua Londrina, Nº 597, no Município de Araucária/PR, CEP 83.701-450, neste ato representada por Karlos de Alcântara Rebello Kirchner, portador da cédula de identidade Nº 13.150.474-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 001.694.762-27.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5006/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 141/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 3 – HIDRÁULICOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HIDRÁULICOS Registra o valor de tubos pvc para esgoto, tubos pvc para água fria, caixas de passagem, caixas sifonadas, registros, joelhos, curvas, luvas, conexões, pasta lubrificante para tubo, sifão, torneiras, válvulas, bombas submersas, torneiras boia para caixa de água, caixas de água, anéis, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	VALOR	1,00	2.250,00	2.250,00
Valor total do Lote: R$ 2.250,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 141/2023
VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 31/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:497CBADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 581/2023

BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal em caráter excepcional, bem como para cadastro de reserva, de acordo com a **Lei Federal nº 8213/1991**, **Lei Federal nº 12319/2010** e as **Leis Municipais nº 1847/1992, 3058/2003, 4504/2015, 4468/2015, 4481/2015,** e **Lei Municipal nº 4793/2018 que regulamenta o Regime Especial de Contratação**, para atuar em ações e serviços públicos, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as normas e condições seguintes:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 001/2023

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado acontecerá de acordo com as Leis supra citadas, regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela **COMISSÃO DESIGNADA PELOS DECRETOS Nº 41 E 58/2019**;
1.2. O Presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrição (Anexo I) e Entrega de Títulos (curriculum vitae - modelo Anexo II);
b) Avaliação Curricular realizada pela Comissão designada pelos Decretos nº 41 e 58/2019.
1.2.1. O processo seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
2.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, com caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:
2.1.1. No ato da inscrição, que ocorrerá no período de 06 à 17 de novembro de 2023, os candidatos deverão protocolar em um só ato:
2.1.1.1. A ficha de inscrição deverá conter cópia simples dos seguintes documentos, nesta ordem:
a) CPF;
b) Documento de Identificação (Carteira de Identidade e/ou Registro de Identidade Civil); e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e/ou Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE, Carteira de Conselhos, Identidade Militar, Passaporte);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação/quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista;
f) Comprovante de residência.
2.1.1.2. Com o curriculum vitae (sugestão no Anexo II), devidamente preenchido, em cópia simples:
a) Comprovantes de escolaridade e títulos, conforme exigido pelo edital para o cargo pretendido, sob pena de não estar apto para concorrer às vagas.
2.1.1.3. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES UNICAMENTE NA RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, LOCALIZADA NA RUA DR. CRUZ MACHADO, Nº 205, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DAS 12H30 ÀS 17H30;
2.1.1.4. Em caso de aprovação e contratação, todos os documentos necessários para a mesma, incluindo exames médicos, serão solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;
2.1.1.5. Não serão aceitos documentos enviados por correio, e-mail ou outro meio eletrônico.
2.2. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos;
2.2.1. Cada candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo;
2.2.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição implicará na exclusão do candidato do processo de seleção;
2.2.3. CABE UNICAMENTE AO CANDIDATO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA ORDEM CERTA DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, SENDO QUE O SETOR DE PROTOCOLO NÃO EFETUARÁ A CONFERÊNCIA DA MESMA, APENAS E UNICAMENTE RECEBERÁ OS ENVELOPES.
2.2.4. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o nome e número do CPF do Candidato.
2.3. Os Títulos serão pontuados conforme item 8.1.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS E PARA CONTRATAÇÃO
3.1. São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:
a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
3.2. Para concorrer às vagas, é necessário, no mínimo, a apresentação dos seguintes documentos de escolaridade:
3.2.1. Para as VAGAS DE CUIDADOR: Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio em qualquer área;
3.2.2. Para as VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social em instituição reconhecida pelo MEC e inscrição ativa no CRESS-PR;
3.2.3. Para as VAGAS DE ENTREVISTADOR: Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio em qualquer área.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas;
4.2. Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
4.3. A deficiência física deve ser compatível com as atividades a serem realizadas pelo candidato em caso de aprovação;
4.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) entregar o formulário de inscrição, devidamente preenchido, com todos os documentos solicitados, de acordo com o item 2 e Anexo I deste edital;
b) entregar via original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
4.4.1. Apenas a entrega do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

4.4.2. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
4.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
4.6. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;
4.7. O candidato com deficiência poderá ser submetido à avaliação quanto à existência de deficiência e sua extensão.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
5.1. Os candidatos que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar terão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas;
5.2. Para concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Federal n° 12.990/2014, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
5.2.1. A autodeclaração (Anexo IV) terá validade somente para este processo seletivo;
5.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5.3. Serão presumidas como verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa;
5.4. Os candidatos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas para aprovação;
5.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada a afrodescendentes no momento da inscrição;
5.6. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
5.7. Para averiguação da condição de negro, o candidato poderá submeter-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão a ser designada pela Comissão do Concurso;
5.8. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

6. DOS CARGOS
6.1. Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo estão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL
CUIDADOR	24/72	02	R$ 2.273,61
ASSISTENTE SOCIAL	20h	01	R$ 1.500,00
ENTREVISTADOR	20h	01	R$ 1.500,00

6.2. As atribuições dos cargos estão descritas abaixo:
6.2.1. CUIDADOR:
Trabalhar especificamente no Abrigo e na Casa Lar, acolhendo, cuidando, protegendo e colaborando para a educação das crianças e adolescentes ali acolhidos, através de cuidados básicos com higiene, proteção e alimentação; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente); auxilio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; colaborar para o desenvolvimento do respeito para com o outro e por sua história de vida; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos pelo cotidiano; promover a participação de atividades recreativas; apoio de preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por profissionais de nível superior. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

6.2.2. ASSISTENTE SOCIAL:
Promover estudos e pesquisa na sua área de atuação; controlar e avaliar os resultados e/ou implantação de programas sociais; elaborar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamentos sociais; participar de pesquisas sociais e interpretar a situação social do cliente e família; elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas nas áreas de serviço social de cada grupo e comunidade; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área profissional; participarde programas de treinamentos.

6.2.3. ENTREVISTADOR: Realizar visitas domiciliares e busca ativa juntamente com o profissional assistente social para entrevista do Cadastro Único, a fim de coletar informações para atualizar o referido cadastro.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados através da **ANÁLISE CURRICULAR DOS TÍTULOS** anexados na ficha curriculum vitae com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas do item 6 deste Edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR
8.1. A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:

Curso	Pontuação
Ensino médio/técnico na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos
Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	3,0 (três) pontos
Pós-Graduação na área correspondente ao cargo pretendido	2,0 (dois) pontos para cada título apresentado limitando-se a 4,0 (quatro) pontos
Mestrado na área do cargo de inscrição	4,0 (quatro) pontos
Experiência profissional na área de inscrição	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado limitando-se a 5,0 (cinco) pontos

8.2. Será computada a somatória total nos termos do item 8.1.
8.3. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado da empresa e devidamente assinado, com firma reconhecida do Declarante.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do Processo Seletivo, e será publicada na data provável de **24 de novembro de 2023;**
10.2. A Pontuação do candidato será a nota da análise curricular, conforme o item 8.1;
10.3. A classificação final do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR e publicado nos sites: www.uniaodavitoria.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br na data provável de **29 de novembro de 2023.**

11. DOS RECURSOS
11.1. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no horário das 12h30 às 17h30, unicamente no dia útil imediatamente após a publicação da classificação, conforme modelo em anexo (Anexo III).

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. O candidato que já foi contratado anteriormente através de PSS para o mesmo cargo não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do contrato anterior, conforme art. 11 III da Lei Municipal nº 4793/2018;
12.2. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão convocados através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Administração Municipal, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação;
12.2.1. A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br;
12.2.1.2. Após a publicação o candidato terá um prazo de 03 (três) dias para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
12.2.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida.
12.3. Os candidatos selecionados para o cargo de Cuidador serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, ficando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por mais 01 (um) ano, vedado o desvio de função, mediante contrato público.
12.4. Os candidatos selecionados para o cargo de Assistente Social e Entrevistador serão contratados em Regime Especial de Contratação regulamentado pela Lei Municipal nº 4793/2018, ficando apenas vinculados para fins previdenciários ao Regime Geral de Previdência Social, por 07 (sete) meses, conforme o determina o PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.
12.5. Os candidatos selecionados ficarão em cadastro de reserva, podendo ser chamados em caso de não preenchimento da vaga pelo candidato da ordem de classificação ou em caso de abertura de novas vagas além daquelas previstas neste edital.
12.6. Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho e horários conforme necessidade das Secretarias Municipais à bem do serviço público.
12.7. O profissional assistente social e o entrevistador serão remunerados e trabalharão através das especificações do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, que tem como objetivo qualificar e fortalecer o cadastro único como tecnologia social de identificação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidades para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da assistência social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do cadastro único.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por Decreto pelo Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, sendo este publicado no Diário Oficial do Município;
13.2. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente;
13.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo, em como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município;
13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
13.5. Todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na página oficial do Município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ÂNGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Os documentos devem ser apresentados na ordem no item 2.1.1.1)

Nome do Candidato:

_____
(sem abreviaturas e em letra de forma)

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Local de Nascimento: _____ UF: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone celular: _____
Telefone residencial: _____
Telefone para recado: _____

Portador de Deficiência: ( ) sim ( ) não
Afrodescendente: ( ) sim ( ) não

União da Vitória, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Data: _____
Nome do Candidato:_____
(sem abreviaturas e em letra de forma)

ANEXO II – ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE (SUGESTÃO)

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
(sem abreviaturas e em letra de forma)

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Sexo: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone celular: _____ Telefone residencial: _____

ESCOLARIDADE

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (instituições que trabalhou com cargo ocupado e tempo de serviço devidamente comprovados):

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____ , abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no Munícipio de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de_____ _____, portador(a) do RG nº _____ expedido em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **declaro**, sob as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

União da Vitória, ____ de _____de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

IV - RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO (SUGESTÃO)

Ilmo (a). Sr(a). Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS nomeado pelo Decreto nº ___2023 – Edital nº _____

Nome: _____
(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo acima mencionado, de acordo com o Edital nº _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a revisão da análise curricular, com base na fundamentação a seguir:

_____

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:501C6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 620/2023

Data 01/11/2023

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Verê, Estado do Paraná, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e os Fundos Municipais, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais representam o montante de **R$ 48.400.000,00 (Quarenta e oito milhões e quatrocentos mil reais)**, conforme segue abaixo:

a) Orçamento Fiscal..... R$ 32.630.677,00
b) Orçamento da Seguridade Social.....R$ 15.769.323,00
TOTAL.....R$ 48.400.000,00

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.340.000,00
1.2	Contribuições	550.000,00
1.3	Receita Patrimonial	241.000,00
1.5	Receita Industrial	12.000,00
1.6	Receita de Serviços	137.875,00
1.7	Transferências Correntes	44.072.125,00
1.9	Outras Receitas Correntes	27.000,00
	Total Receitas Correntes	**48.380.000,00**
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	**20.000,00**
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**48.400.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO
Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	**Poder Legislativo Municipal**	**2.515.590,00**
01.001	Câmara Municipal	2.515.590,00
02	**Governo Municipal**	**1.271.492,00**
02.001	Gabinete do Prefeito	531.069,00
02.002	Chefia de Gabinete	177.023,00
02.003	Assessoria de Planejamento	146.000,00
02.004	Assessoria Jurídica	259.400,00
02.005	Controladoria Interna	158.000,00
03	**Secretaria de Administração e Finanças**	**5.738.573,00**
03.001	Departamento de Administração	2.788.300,00
03.002	Departamento de Comunicação	200.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos	123.873,00
03.004	Departamento de Cadastro e Tributos	145.000,00
03.005	Departamento de Contabilidade e Finanças	2.215.200,00
03.006	Departamento de Compras e Licitações	266.200,00
04	**Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	**1.994.064,75**
04.001	Departamento de Administração Rural	1.516.960,00
04.002	Departamento de Desenvolvimento Rural	418.604,75
04.003	Departamento de Indústria e Comércio	58.500,00
06	**Secretaria Municipal de Educação**	**12.361.156,25**
06.001	Departamento Administrativo	715.092,00
06.002	Departamento de Ensino Fundamental	7.694.304,25
06.003	Departamento de Ensino Infantil	2.442.023,00
06.004	Departamento de Ensino Especial	466.737,00

06.005	Departamento de Cultura	465.000,00
06.006	Departamento de Esportes	578.000,00
07	**Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Habitacional**	**359.046,00**
07.001	Departamento de Administração Habitacional	359.046,00
09	**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos**	**7.906.755,00**
09.001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.129.446,00
09.002	Departamento Rodoviário Municipal	5.777.309,00
10	**Secretaria Municipal de Turismo**	**242.000,00**
10.001	Departamento Municipal de Turismo	242.000,00
90	**Reserva de Contingência**	**242.000,00**
90.999	Reserva de Contingência	242.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**32.630.677,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
05	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**	**1.937.500,00**
05.001	Departamento de Promoção Social e da Saúde	1.937.500,00
08	**Secretaria Municipal de Saúde**	**13.831.823,00**
08.001	Departamento de Saúde	13.831.823,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**15.769.323,00**
	TOTAL GERAL	**48.400.000,00**

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01	Legislativa	2.515.590,00
04	Administração	7.001.565,00
11	Trabalho	8.500,00
12	Educação	11.318.156,25
13	Cultura	465.000,00
15	Urbanismo	2.129.446,00
16	Habitação	359.046,00
20	Agricultura	1.935.564,75
22	Indústria	58.500,00
26	Transportes	5.777.309,00
27	Desporto e Lazer	820.000,00
99	Reserva de Contingência	242.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**32.630.677,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
08	Assistência Social	1.937.500,00
10	Saúde	13.831.823,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**15.769.323,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**48.400.000,00**

POR SUB-FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
031	Ação Legislativa	2.515.590,00
122	Administração Geral	4.641.365,00
123	Administração Financeira	763.000,00
334	Fomento ao Trabalho	8.500,00
482	Habitação Urbana	359.046,00
846	Outros Encargos Especiais	1.597.200,00
361	Ensino Fundamental	8.246.396,25
365	Educação Infantil	2.442.023,00
366	Educação de Jovens e Adultos	163.000,00
367	Educação Especial	466.737,00
392	Difusão Cultural	465.000,00
451	Infraestrutura Urbana	354.046,00
452	Serviços Urbanos	1.775.400,00
606	Extensão Rural	1.935.564,75
661	Promoção Industrial	58.500,00
782	Transporte Rodoviário	5.777.309,00
695	Turismo	242.000,00
812	Desporto Comunitário	578.000,00
999	Reserva de Contingência	242.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**32.630.677,00**

Orçamento da Seguridade Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
241	Assistência ao Idoso	65.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	315.000,00
244	Assistência Comunitária	1.557.500,00
301	Atenção Básica	13.539.823,00
304	Vigilância Sanitária	222.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	70.000,00
	TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**15.769.323,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA	**48.400.000,00**

PELA NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**45.756.422,00**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.910.972,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	21.445.450,00
9.9.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**242.000,00**
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.401.578,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	1.751.578,00
4.6.00.00.00	Amortização/Refinanciamento	650.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**48.400.000,00**

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no Art. 5º, inciso III da LRF, e Art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação por fonte quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º As disposições previstas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesas, dentro de cada projeto ou atividade;

b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Fazem parte integrante da Unidade Orçamentária do Poder Executivo os seguintes Fundos Municipais:

I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal da Assistência Social;

III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

IV - Fundo Municipal do Trabalho;

V - Fundo Municipal do Idoso;

VI – Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII – Fundo Municipal do Turismo;

VIII – Fundo Municipal de Habitação;

Art. 7º Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reabertas no inicio do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA7CFEA0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO LOA 2024

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Verê					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.340.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.910.972,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	241.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.445.450,00	**45.756.422,00**
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	137.875,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.072.125,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	**48.380.000,00**			
			SUPERÁVIT		2.623.578,00
TOTAL		48.380.000,00	**TOTAL**		48.380.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		2.623.578,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	**20.000,00**	INVESTIMENTOS	1.751.578,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	**2.401.578,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**242.000,00**
			TOTAL		2.643.578,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	48.380.000,00		DESPESAS CORRENTES	45.756.422,00	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.401.578,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.000,00	
TOTAL		48.400.000,00	**TOTAL**		48.400.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6A1735FF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO LOA 2024 2

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Verê					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Página: 1					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			48.380.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.340.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	3.020.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	870.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	470.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	470.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	400.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	670.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	670.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	670.000,00		

1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	670.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	570.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	100.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.480.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.480.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.480.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.480.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	320.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	200.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	200.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	120.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	120.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		550.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	550.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	550.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		241.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	241.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	241.000,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	241.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	241.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO	183.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO - PRINCIPAL	183.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA SAÚDE	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA SAÚDE - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	24.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 103	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 104	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 107	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	151	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO - FONTE 151	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES	29.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 501	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 507	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 512	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	790	REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS BANCARIOS DE OUTRAS VINCULAÇÕES - FONTE 790	1.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL		12.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00		
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00		
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00		
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	12.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		137.875,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.875,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	137.875,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	137.875,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	511	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E	137.875,00		
		ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.072.125,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.146.925,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.375.925,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	17.335.365,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.917.600,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	19.897.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.979.400,00)		
		Receita Líquida	15.917.600,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.417.765,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.417.765,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	14.172,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	17.715,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.543,00)		
		Receita Líquida	14.172,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	26.388,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	26.388,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.016.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.016.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.869.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.869.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	1051	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	634.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	EDUCAÇÃO E FORMAÇAO EM SAUDE	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO APS	935.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	35.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO APS	48.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	494	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	205.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	494	APOIO IMPLEMENTAÇÃO REDE CEGONHA	2.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	147.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	147.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE DESPESAS DIVERSAS	16.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	1051	VIGILANCIA EM SAUDE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	104.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	494	VIGILANCIA EM SAUDE PREV E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	15.000,00		

1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	548.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	328.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	328.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	220.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	120.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE	100.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	202.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	202.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	202.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	934	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO	66.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - INDICE DE	36.000,00		
		GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.005.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	125.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	000	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	125.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	80.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	800.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	800.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	395	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE	800.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.747.200,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.947.200,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	14.020.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	17.525.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.505.000,00)		
		Receita Líquida	14.020.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.700.800,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.126.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(425.200,00)		
		Receita Líquida	1.700.800,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	226.400,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	283.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(56.600,00)		
		Receita Líquida	226.400,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	265.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	265.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	265.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	394	APSUS CUSTEIO	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	338.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	338.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	338.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	151	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE	338.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	97.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	941	FEAS PPAS I	75.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	22.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	22.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	790	SANEPAR MEIO AMBIENTE	22.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.178.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	6.178.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	6.178.000,00		
		EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB			
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	6.178.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	27.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	27.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	2.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	2.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	25.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	25.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	25.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			20.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		20.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	20.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**48.400.000,00**
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Verê					

RELATÓRIO NÃO VALIDADO	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.340.000,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	241.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	12.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	137.875,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.072.125,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	48.380.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	48.400.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FF186556

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO LOA 2024 3

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Verê				
CÓDIGO	FONTE ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.756.422,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.910.972,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.410.972,00		
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	50.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	50.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.105.633,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.003.539,00		
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	183.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.800,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			400.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.445.450,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		125.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	125.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.461.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.461.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.859.450,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	271.680,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.861.516,75		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	62.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.065.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.835.910,25		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	163.330,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.641.083,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	336.230,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	384.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	163.200,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.401.578,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.751.578,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		16.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.735.578,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	923.115,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	812.463,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			650.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		650.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	650.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			242.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			242.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.910.972,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.445.450,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	45.756.422,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.751.578,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.401.578,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.000,00
TOTAL GERAL	48.400.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5950662C



ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATAS - MOBILIÁRIO ESCOLAR

Processo Administrativo Nº 009/2023. Licitação: Modalidade Pregão Nº 006/2023.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de itens de mobiliário escolar em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

MKURI COMERCIO DE MOVEIS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.158.536/0001-87**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.,**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1	1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6** - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/- 10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/- 4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	Peça	MaqMoveis	8.000	840,00	6.720.000,00
	2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/- 10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusados por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré- tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em	Peça	MaqMoveis	8.000	838,00	6.704.000,00

	Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.					
3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/- 10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré- tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. película seca ASTM D7091-2022;	Peça	MaqMoveis	8.000	828,00	6.624.000,00
4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/- 10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré- tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	Peça	MaqMoveis	8.000	824,00	6.592.000,00
5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); DESCRITIVO: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em “U” confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”) e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com “abertura tipo boca de lobo” sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono	Peça	MaqMoveis	2.000	1.550,00	3.100.000,00

6	em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento. **CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA FIXA CONFORME ABNT NBR 16671:2018 PARA TAMANHO 6 EM TODOS OS SEUS ELEMENTOS.** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); DESCRITIVO: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16” (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo “J” sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em “L” saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1” com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obriga- toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	Peça	MaqMoveis	1.000	660,00	660.000,00
7	**MESA PARA CADEIRANTE** MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DIMENSÕES: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10);	Peça	MaqMoveis	1.000	900,00	900.000,00

8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/- 5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm) DESCRITIVO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obriga- toriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antifer- ruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	Peça	MaqMoveis	2.000	554,00	1.108.000,00
9	**CONJUNTO COLETIVO COM ALTURA ENTRE 0,93M A 1,16M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 1** DIMENSÕES: MESA Largura: 800 mm (+2); Profundidade: 800 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 460 mm; CADEIRA Altura do chão ao assento: 260 mm (+/-10); Encosto: 336 mm (+/-5mm) (L) x 168 mm (+/-5mm) (A); Assento: 340 mm (+/-5mm) (L) x 260 mm (+/-5mm) (P). DESCRITIVO: Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor a definir, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 26mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm); Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4” x comprimento 2” , cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Sapatas/ ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA.	Peça	MaqMoveis	1.000	2.450,00	2.450.000,00
10	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 -** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. DIMENSÕES: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/- 5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: MESA: Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor a definir, dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, coinjetadas. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), na face superior do tampo, colado com adesivo bi componente. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 26mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4” x comprimento 2”, cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo, o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir. Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. . Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir.	Peça	MaqMoveis	1.000	2.550,00	2.550.000,00
11	**CONJUNTO COLETIVO MESA LUDICA 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** DIMENSÕES: MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm (+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DECRITIVO: Mesa para interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras	Peça	MaqMoveis	1.000	3.280,00	3.280.000,00

em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor a definir. Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor a definir, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antifer- ruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros.

VALOR TOTAL ..... R$40.688.000,00

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.676.271/0001-88**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.,**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	**ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS E 9 CAIXAS DE 18 LITROS (GUARDA TUDO)** DIMENSÕES: Altura total: 1300 mm (+/-10mm); Largura: 580 mm (+/-10mm); Comprimento: 1100 mm (+/-10mm); DECRITIVO: Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em tubo de aço redondo 5/8", com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura lateral em tubo de aço redondo 7/8", com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, Composta por 9 caixas tipo gaveta injetada em polipropileno colorida de alta resistência, são altamente resistentes a impacto, encaixáveis e duráveis, composta de 4 guias, duas de cada lado, permitindo o encaixe em prateleiras e também com a função de melhor empilhamento, são próprias para transportar e armazenar produtos, com segurança e certeza de que esses produtos chegarão ao destino, intactos, exatamente como foram expedidos. Capacidade das caixas: 18 litros. Medidas das caixas 520x220, altura das laterais e fundos 170 mm, com a parte frontal das caixas boleada e altura de 100mm, para melhor manuseio dos objetos.	Peça	PROPRIA	500	2.740,00	1.370.000,00
	2	**PISOS PLÁSTICOS** DIMENSÕES: 300mm de largura x 300mm de comprimento, 6mm de espessura e 15mm de altura quando instalado ao chão. DESCRITIVO: Pisos em resina plástica, produzidos em placas individuais, encaixe entre placas do tipo macho- fêmea trazendo facilidade nos processos de montagem e desmontagem, podendo estas serem acopladas de forma ladeada (lado a lado) para cobertura da área desejada, com cores diversas, conforme necessidade do cliente. Material anti- derrapante e de fácil higienização. Indicado para locais úmidos, pois possui fendas auto drenantes de 3,5mm para fácil escoamento da água. Placas confeccionadas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV, para resistência aos efeitos do sol e demais condições climáticas, mantendo as características de cor e resistência mecânica mesmo após longas exposições a diversas intempéries e raios solares. Material plástico de alta resistência e flexibilidade, com pinos cilíndricos posicionados abaixo das placas para estabilidade e reforço estrutural, podendo suportar até 300kg por m². Arremates laterais e quinas também produzidas em resina plástica EVA, com aditivos anti-UV. Arremates em formato de rampa com 300mm de comprimento x 50mm de largura e 15 mm na altura maior, possibilitando através dos encaixáveis do tipo macho-fêmea um acabamento harmônico para as áreas preenchidas com os pisos. Quinas em formato triangular com uma borda arredondada em 50mm de raios e 15mm de altura, proporcionando um acabamento seguro para as pontas do jogo de placas instaladas. Disponíveis nas cores amarelo, azul médio, cinza, laranja, verde e vermelho.	M²	PROPRIA	500	550,00	275.000,00
LOTE 2							
	3	**CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR** DESCRIÇÃO: Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830x960mm, com 04 cavidades de 300x240 mm. Assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290x230mm, com 2mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as pernas de aproximadamente 120mm de altura100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não ocasionar acidentes/lesões nas pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura do tampo ao chão de 760mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50x30mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço carbono retangular de medida 80x40mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50x50mm e traseira medindo 50x200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco de acidentes para os bebês. Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo e fixado por parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 16x30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo 16x30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubos de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem do assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente.	Peça	PROPRIA	150	7.027,00	1.054.050,00
	4	**CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL – TAMANHO PRÉ-INFANTIL** DESCRIÇÃO: Conjunto composto de 06 mesas,	Peça	PROPRIA	500	6.580,00	3.290.000,00

	06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho pré-infantil. Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 310mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8 formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.					
5	**CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO** DESCRIÇÃO: Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em autorelevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	Peça	PROPRIA	500	6.650,00	3.325.000,00
6	**MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS INFANTIL** DESCRIÇÃO: Mesa com tampo redondo sem emendas, medindo 1.000,00mm de diâmetro, para uso coletivo. Tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Superfície com espessura mínima de 5,00mm micro texturizada, bordas duplas sendo borda externa com espessura de 4,00mm e borda interna com 2,90mm, conectadas por nervuras em todo contorno. Altura da borda sem emendas com no mínimo 30,00mm brilhante. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Altura tampo ao chão de 590mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20x20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20x20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2” polegadas para os pés, com ponteiras em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, certificada Conforme Norma ABNT NBR 14006/2008. Assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, isento de cargas minerais. Fixação através de parafusos. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada para não causar acidentes, superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 350mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em alto relevo. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 4 aletas, com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 75x45mm. Medida do pé 390x40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	Peça	PROPRIA	1.000	2.040,00	2.040.000,00
7	**CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO - MESA COM 08 CADEIRAS** DESCRIÇÃO: Adulto: Mesa com tampo sem emendas medindo 2.150,00mmx950,00mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto virgem ABS, isento de cargas minerais. Superfície com espessura mínima de 8,0mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 5,00mm e borda interna de 3,00mm, conectadas por nervuras em todo contorno. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 50,00mm brilhante. Logomarca do fabricante injetada na superfície do tampo. Componentes fixados a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa e resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25x25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77x40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20x48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma	Peça	PROPRIA	500	8.002,00	4.001.000,00

		barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20x48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade. Acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162x53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm de largura x 460mm de profundidade, com espessura mínima de 4mm. Altura do assento ao chão 460mm. Encosto medindo 400mm de largura x 300mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira e logomarca do fabricante injetada em auto relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160x45mm e 75x45mm. Medida do pé 480x40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.					
8		**CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS** DESCRITOV: Mesa com tampo sem emendas medindo 2.150,00mmx950,00mm confeccionado em resina termoplástica de alto impacto ABS virgem, isento de cargas minerais. Superfície com espessura mínima de 8,00mm micro texturizada, bordas duplas sendo a borda externa com espessura de 5,00mm e borda interna 3,00mm conectadas por nervuras em todo contorno. Altura da borda externa sem emendas com no mínimo 50,00mm brilhante fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 590mm. Base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25x25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50x30mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25x25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, logomarca do fabricante injetada em auto-relevo. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20x48mm	Peça	PROPRIA	800	6.810,00	5.448.000,00
		com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20x48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 163x55x52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, certificada Conforme Norma ABNT NBR 14006/2008. Assento e encosto em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, isento de cargas minerais. Fixação através de parafusos. Assento com bordas arredondadas contornando toda a peça, revestindo a base do assento e em contato com as pernas do usuário totalmente boleada para não causar acidentes, superfície com espessura mínima de 4mm, medindo 340mm de largura por 340mm de profundidade. Altura assento ao chão: 350mm. Fixação através de parafusos. Encosto com bordas arredondadas contornando toda a peça, sem orifícios, medindo 340mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com espessura mínima de 4mm, com alça para facilitar o carregamento da cadeira e com logomarca injetada em alto-relevo. Tubo de aço carbono medindo 16x30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 4 aletas, com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 75x45mm. Medida do pé 390x40mm a 45mm nas extremidades. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16x30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.					
VALOR TOTAL..... R$20.803.050,00							

WPB COMÉRCIO E SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.610.644/0001-10**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.,**

LOTE 3	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	1	**NICHO ORGANIZADOR LÚDICO** DIMENSÕES: Largura: 1250 mm (+/-5); Altura: 1270 mm (+/-5); Profundidade: 550 mm (+/-5) DESCRITIVO: Estante composta por nichos em cascata, contendo três prateleiras. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termofusível, arestas arredondadas com raio de 2 mm. Prateleira e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas metálicas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Cada prateleira comporta três cavidades específicas para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em Polipropileno copolímero, colorido por master-back compatível com o Polímero e atóxico. Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17lts. As bases de apoio receberão sapatas reguláveis em Polipropileno com haste roscada em aço carbono Zincado.	Peça	LBS	500	3.180,00	1.590.000,00
	2	**ESTANTE LÚDICA MULTIFUNCIONAL - 21** DIMENSSÕES Largura: 1250 mm (+/-5mm) Altura total:1366 mm (+/-5mm) Profundidade: 555 mm (+/- 5mm) Estante composta por 3 (três) módulos com inclinação, contendo 1 (uma) prateleira com três baús, 1 (uma) prateleira tipo revisteiro central com inclinação e 1 (um) organizador composto por travas inferiores para assentos. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termo fusível ou cola tipo hotmelt, arestas arredondadas com raio de 1mm. Prateleiras confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termo fusível ou cola tipo hotmelt, arestas arredondadas com raio de 1mm. Prateleira superior comporta três cavidades específicas tipo hexagonal para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em polipropileno copolímero, colorido por maste-back compatível com o Polímero e atóxico. Prateleira central com aparador para organizador de livros.	Peça	LBS	500	4.800,00	2.400.000,00

		Aparador inferior em ângulo como organizador de assentos estofados. 16 Assentos estofados fabricados em espuma D33, com dimensões de 320x320x75mm (LXPXA), revestido em couro ecológico com fechamento por meio de zíper. (Assento com costura mantendo o formato com arestas) Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 25 litros. Prateleiras, reforços, travas e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Base (requadro) de apoio fabricada em estrutura de aço retangular de 30x20x1,5mm (esp.). Rodízios com freios fabricados em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, acabamento zincado com 50mm de diâmetro. Eixo da roda parafusado. Composto Termoplástico com PVC. Dureza: 80 Shore A. (-10oC a +50oC). Produzido com revestimento em composto termoplástico com PVC. Proporciona rodagem macia e silenciosa.					
3		**NICHO PARA SAPATOS E MOCHILAS LÚDICO - 22** DIMENSÕES: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm; DESCRITIVO: Especificações Técnicas-Composta por 12 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um.Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente.	Peça	LBS	500	3.120,00	1.560.000,00
4		**NICHO BAIXO ABERTO - 23** NICHO BAIXO COM 2 PRATELEIRAS, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal,. Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (a definir). - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.	Peça	LBS	500	1.910,00	955.000,00
5		**NICHO BAIXO FECHADO - 24** Nicho baixo fechado 2 portas, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados a definir. Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (a definir.. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (a definir), dotado de porca M6, sobre injetada. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm	Peça	LBS	500	2.030,00	1.015.000,00

		coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem "Hot Melting". Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio.					
	6	**NICHO FECHADO ALTO** NICHO FECHADO ALTO - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. Rodapé: Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm).	Peça	LBS	500	3.120,00	1.560.000,00
	7	**MODULO DE DESCANSO** Módulo infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 - Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 - Parte 2: Métodos de ensaio. O modulo deve possuir certificação INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 143, de 22 de março de 2021. ABNT NBR 13579-1: 2011 - Parte 1: e ABNT NBR 13579-2: 2011 - Parte 2: Revestimento. O colchão deve possuir certificação INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 35, de 05 de fevereiro de 2021. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – Módulo: Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do modulo. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do modulo (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas verticais e horizontais confeccionadas em MDP, com espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios de duplo giro e rodas duplas com freio total, com as seguintes características: Capacidade de carga de 100 kg (por rodízio); Garfo fabricado em poliamida 6, com rolamentos de esferas de dupla blindagem no cabeçote de giro; Espiga dotada de rosca métrica e sistema de rosca M12; Freio total com travamento do giro do cabeçote e da roda; Rodas duplas, de 100mm de diâmetro, fabricadas em borracha termoplástica com dureza 80 Shore A e com núcleo e calotas em poliamida 6; Banda de rodagem na cor CINZA; Garfo, pedal do freio e calota na cor LARANJA; Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o modulo, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6.3 h da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (- 5/+15mm). Selo INMETRO de Identificação da Conformidade para o berço (Portaria INMETRO nº 143, de 22 de março de 2021), contendo número do registro ativo do objeto, aplicado no próprio produto e em sua embalagem, em conformidade com um dos modelos estabelecidos no Anexo III da referida portaria. A aplicação do selo no berço e na embalagem deve seguir o estabelecido na referida portaria e seus anexos. Selo INMETRO de Identificação da Conformidade para o colchão (Portaria INMETRO nº 35, de 05 de fevereiro de 2021), costurado diretamente no corpo do colchão, de modo a não ser removido. Será necessária também a aposição do	Peça	LBS	500	2.900,00	1.450.000,00

		selo na embalagem, quando esta não for de material transparente ou possuir desenhos ou inscrições que impeçam a visualização do selo costurado no colchão. Para fabricação do modulo e do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. O berço deverá vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES"					
	8	**NICHO PARA TROCA** Nicho para troca composto de 02 portas e vão central com duas prateleiras. Dimensionais totais: 850 mm de altura, 1350 mm de largura e 600mm de profundidade. Confeccionado em MDP revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca, a espessura do tampo, laterais, fundos, portas, base, prateleiras (01 prateleira) por vão de 18 mm. O acabamento deverá ser com fita de borda em PVC, colada pelo sistema "hot melt", com espessura mínima de 1,00 mm ~ 2,00 mm das bordas de 18 mm. Duas portas de abrir, com dobradiças em Zamac, abertura de 90°, com ajuste vertical e horizontal através de parafusos. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único para travamento das portas, com puxadores Zamack cromado. Fixação do nicho deverá ser através de parafusos minifix e reforçado com buchas de nylon. Estrutura metálica na dimensão de 20x40x0,90mm. Base (requadro) confeccionada em tubo de aço SAE 1010/1020 cortada em ½ esquadria, dotada de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca. Corpo do nicho fixado a estrutura através de parafusos M6 e buchas metálicas M6x13mm. Parte superior deve possui colchonete em espuma lamina com densidade 28, medindo 40 x 1200 X 570 mm, com base MDP de 15 mm de espessura, com revestimento em couro ecológico impermeável. Deve possuir suporte de papel em rolo fixo em uma das laterais, sendo 02 peças em formato de L, em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, sendo cada peça com 3 pontos de fixação no armário por parafusos de rosca m6 ou m8, parafusado com bucha americana no armário, medindo 50 x 50 x 102. Suporte central do rolo com 569 mm em barra rocada com manipulo em 1 das extremidades. Tolerância nas medidas de +/- 5 %.	Peça	LBS	500	3.100,00	1.550.000,00
VALOR TOTAL..... R$12.080.000,00							

JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.419.903/0001-37**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.,**

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 4	4.1	**MÓDULO DESMONTÁVEL** CARACTERÍSTICAS: ideal para área de repouso infantil, Permite empilhamento, duas bordas inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada borda contendo duas cavidades em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato das cavidades posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade do Módulo evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água. Os pés devem possuir acabamento antiderrapante não removível a fim de evitar acidentes. O tecido deve ser fixado nas bordas. As bordas devem de 40mm a 45mm e espessura de 2 a 4 mm. A estrutura lateral deve ser formada por duas barras de alumínio de liga 6063 ou outro metal superior, com	PEÇA	**ZURICH**	12.000	**375,00**	**4.500.000,00**

		espessura mínima de 1,55mm e máxima de 1,65mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão e umidade. A barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm. A tela deve ser vazada e composta de tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termofusão em toda extensão uniformemente, sem rebarbas ou defeitos pontiagudos ou cortantes. Largura mínima da solda 20mm. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 100mm a 120mm; * Largura: 550mm a 620mm; * Comprimento: 1350mm a 1400mm.					
	4.2	**NICHO ORGANIZADOR COM CARRINHO** Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com mínimo 4 dobradiças em zamak em cada porta. Fechadura, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado. Plataforma removível contendo 4 rodízios e 2 alças em formato de U invertido nas extremidades em tubo aço 7/8 Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 40mm em formato U. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e	PEÇA	**MAQMÓVEIS**	1.000,0 0	**6.900,00**	**6.900.000,00**

		acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos.. O nicho deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: nicho Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura. Cores: Estrutura/madeira : Cor Cinza. DIMENSÕES: Altura: 1800mm (+/-10mm); Largura: 1600mm (+/-5mm); Profundidade 650: mm (+/-10mm).					
VALOR TOTAL LOTE 4..... R$11.400.000,00							

Valor Total do Pregão: R$ 84.971.050,00 (oitenta e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil e cinquenta Reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 26 de outubro de 2023 e se encerra em 26 de outubro de 2024.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 12.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Londrina, 01 de novembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:D0CF09BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS - OUTUBRO/2023

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	481/2023				
Contratado:	CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	42.587.791/0001-48				
N° Licitação:	21/2023	**N° Processo:**	176/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	02/10/2023				
Valor:	50.437,50				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	482/2023				
Contratado:	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS				
CNPJ/CPF:	26.044.732/0001-77				
N° Licitação:	21/2023	**N° Processo:**	176/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	02/10/2023				
Valor:	204.952,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	483/2023				
Contratado:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	42.650.279/0001-07				
N° Licitação:	21/2023	**N° Processo:**	176/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	02/10/2023				
Valor:	47.880,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	484/2023				
Contratado:	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				
CNPJ/CPF:	05.264.280/0001-69				
N° Licitação:	21/2023	**N° Processo:**	176/2023	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.				
Data da Assinatura:	02/10/2023				
Valor:	16.300,00				
Vigência:	02/10/2023 a 01/10/2024				
Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	485/2023				

Contratado: MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.918.354/0001-24
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 100.000,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 486/2023
Contratado: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 24.384.602/0001-58
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 81.870,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 487/2023
Contratado: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.583.026/0001-69
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 105.041,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 488/2023
Contratado: ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 77.970.945/0001-60
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 60.000,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 489/2023
Contratado: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 11.089.732/0001-16
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 91.922,50
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 490/2023
Contratado: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 29.178.366/0001-37
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 87.088,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 491/2023

Contratado: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.422.196/0001-51
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 215.036,90
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 492/2023
Contratado: WC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.028.912/0001-37
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 176/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos ortopédicos, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 581.642,10
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 502/2023
Contratado: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40
N° Licitação: 164/2023 **N° Processo:** 212/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 105.232,88
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 **N° Processo:** 214/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 6.008.271,74
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 504/2023
Contratado: ANA LUIZA P BOARETTO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.829.569/0001-32
N° Licitação: 165/2023 **N° Processo:** 213/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS
Data da Assinatura: 02/10/2023
Valor: 491.520,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 505/2023
Contratado: CARLOS EDUARDO UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 27.852.940/0001-65
N° Licitação: 167/2023 **N° Processo:** 215/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades.
Data da Assinatura: 04/10/2023
Valor: 215.040,00
Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 496/2023
Contratado: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49
N° Licitação: 17/2023 **N° Processo:** 189/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento ranibizumabe 10 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Data da Assinatura: 05/10/2023
Valor: 117.949,50
Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 506/2023
Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 14.798.740/0007-15
N° Licitação: 23/2023 **N° Processo:** 207/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.
Data da Assinatura: 05/10/2023
Valor: 5.364,00
Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 507/2023
Contratado: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.419/0001-09
N° Licitação: 23/2023 **N° Processo:** 207/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresas especializadas para instalação e manutenção contínua de links de acesso à internet dedicado de 50 mbps (megabits por segundo), FULL, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso de contratação direta e seus anexos.
Data da Assinatura: 05/10/2023
Valor: 6.500,00
Vigência: 05/10/2023 a 04/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 508/2023
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87
N° Licitação: 163/2023 **N° Processo:** 211/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 07/10/2023
Valor: 14.400,00
Vigência: 07/10/2023 a 06/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 509/2023
Contratado: MIGUEL BATISTA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.273.452/0001-40
N° Licitação: 169/2023 **N° Processo:** 219/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Santiago do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 10/10/2023
Valor: 388.800,00
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 510/2023
Contratado: BLG SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 52.236.244/0001-71
N° Licitação: 171/2023 **N° Processo:** 222/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Santiago do Sul/SC, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 10/10/2023
Valor: 207.360,00

Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 511/2023
Contratado: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF: 00.714.028/0001-90
N° Licitação: 173/2023 **N° Processo:** 224/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.
Data da Assinatura: 10/10/2023
Valor: 1.509.740,15
Vigência: 10/10/2023 a 09/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 512/2023
Contratado: REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ/CPF: 39.725.594/0001-33
N° Licitação: 24/2023 **N° Processo:** 210/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, hospedagem e armazenamento de serviços de correio eletrônico, com fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (30 licenças), agenda, calendário, contatos, editor de documentos, planilhas, apresentações, e formulários, um espaço de drive virtual de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte e treinamento, visando permitir aos funcionários do CONIMS, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia.
Data da Assinatura: 17/10/2023
Valor: 31.200,00
Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 513/2023
Contratado: PAULO S C SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.612.260/0001-81
N° Licitação: 172/2023 **N° Processo:** 223/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 11/10/2023
Valor: 552.960,00
Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 514/2023
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
N° Licitação: 168/2023 **N° Processo:** 216/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema para gestão e controle de protocolos e processos com usuários ilimitados, com implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.
Data da Assinatura: 11/10/2023
Valor: 15.176,00
Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 515/2023
Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
N° Licitação: 21/2023 **N° Processo:** 204/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em seguros para cobertura de veículos e bens imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde, unidade CRE Chopinzinho, unidade Compras/CAF/Farmácia, compreendendo seguro predial e seus conteúdos.
Data da Assinatura: 17/10/2023
Valor: 5.083,09
Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 516/2023
Contratado: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.848.606/0001-87
N° Licitação: 22/2023 **N° Processo:** 202/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software para gerenciamento de processos administrativos de apuração de

responsabilidade, armazenamento em nuvem e pacote para mensagens, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Data da Assinatura: 18/10/2023
Valor: 40.000,00
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 517/2023
Contratado: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA
CNPJ/CPF: 30.196.975/0001-06
N° Licitação: 175/2023 **N° Processo:** 226/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 18/10/2023
Valor: 34.560,00
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 518/2023
Contratado: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.628.051/0001-37
N° Licitação: 174/2023 **N° Processo:** 225/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Data da Assinatura: 18/10/2023
Valor: 299.520,00
Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 519/2023
Contratado: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA
CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67
N° Licitação: 22/2023 **N° Processo:** 200/2023 **Modalidade:** Pregão presencial
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA COFFEE BREAK, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data da Assinatura: 20/10/2023
Valor: 326.635,74
Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 520/2023
Contratado: FRANCIELE DE ALMEIDA FLORES - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 51.065.312/0001-14
N° Licitação: 134/2023 **N° Processo:** 168/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS
Data da Assinatura: 19/10/2023
Valor: 139.200,00
Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 521/2023
Contratado: CLINICA DE OLHOS PATO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 02.780.938/0001-05
N° Licitação: 176/2023 **N° Processo:** 227/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem
Data da Assinatura: 19/10/2023
Valor: 193.060,00
Vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 522/2023

Contratado: ALFA X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.966.599/0001-52
N° Licitação: 177/2023 **N° Processo:** 228/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem
Data da Assinatura: 19/10/2023
Valor: 105.062,40
Vigência: 27/10/2023 a 26/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 523/2023
Contratado: V ZACHARCZUK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.212.191/0001-96
N° Licitação: 178/2023 **N° Processo:** 229/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 20/10/2023
Valor: 345.600,00
Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 524/2023
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 185/2023 **N° Processo:** 239/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 23/10/2023
Valor: 153.544,00
Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 526/2023
Contratado: EMMILY P DA C SPEGIORIN CONSULTORIA NUTRICIONAL
CNPJ/CPF: 51.924.674/0001-13
N° Licitação: 180/2023 **N° Processo:** 231/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 38.400,00
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 527/2023
Contratado: ADL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.299.390/0001-83
N° Licitação: 179/2023 **N° Processo:** 230/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 172.800,00
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 528/2023
Contratado: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
CNPJ/CPF: 21.066.817/0001-32
N° Licitação: 183/2023 **N° Processo:** 237/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 348.875,20
Vigência: 25/10/2023 a 24/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 529/2023

Contratado: IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 27.666.227/0001-27
N° Licitação: 186/2023 **N° Processo:** 240/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 349.210,00
Vigência: 02/11/2023 a 01/11/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 530/2023
Contratado: I MIOTTO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 52.286.553/0001-56
N° Licitação: 181/2023 **N° Processo:** 232/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 118.800,00
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 531/2023
Contratado: ODONTO SCHELLE LTDA
CNPJ/CPF: 50.073.677/0001-28
N° Licitação: 182/2023 **N° Processo:** 233/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 118.800,00
Vigência: 30/10/2023 a 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 532/2023
Contratado: ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
CNPJ/CPF: 52.351.766/0001-14
N° Licitação: 184/2023 **N° Processo:** 238/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.
Data da Assinatura: 24/10/2023
Valor: 111.360,00
Vigência: 24/10/2023 a 23/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 533/2023
Contratado: LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.339.246/0001-92
N° Licitação: 160/2023 **N° Processo:** 205/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL
Data da Assinatura: 26/10/2023
Valor: 2.039.396,00
Vigência: 26/10/2023 a 25/10/2024

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 534/2023
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98
N° Licitação: 26/2023 **N° Processo:** 221/2023 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição parcelada do medicamento Aflibercepte 40 mg/ml injetável, conforme aviso de contratação direta e seus anexos.
Data da Assinatura: 26/10/2023
Valor: 79.700,00
Vigência: 26/10/2023 a 25/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 535/2023
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 187/2023 **N° Processo:** 241/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos, conforme condições estabelecidas pelo presente edital
Data da Assinatura: 30/10/2023
Valor: 1.564.794,75
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 536/2023
Contratado: BACH E MARQUES LTDA
CNPJ/CPF: 44.843.718/0001-15
N° Licitação: 188/2023 **N° Processo:** 242/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados
Data da Assinatura: 30/10/2023
Valor: 140.000,00
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 537/2023
Contratado: SERVIÇO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR DE PATO BRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 09.285.687/0001-23
N° Licitação: 189/2023 **N° Processo:** 243/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e exames clínicos/imagem.
Data da Assinatura: 30/10/2023
Valor: 960.064,60
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 538/2023
Contratado: CLINICA DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 36.697.602/0001-97
N° Licitação: 190/2023 **N° Processo:** 244/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de consultas de especialidades, procedimentos e serviços complementares especializados.
Data da Assinatura: 31/10/2023
Valor: 1.298.548,00
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 207/2023 **Aditivo:** 2
Contratado: LIMPFOR - COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 07.006.193/0001-37
N° Licitação: 3/2023 **N° Processo:** 29/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - EXCLUSÃO ITEM 085
Data do Aditivo: 02/10/2023
Valor: 5.264,70
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 193/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 37.952.094/0001-09
N° Licitação: 3/2023 **N° Processo:** 29/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM - INCLUSÃO ITEM 085
Data do Aditivo: 02/10/2023
Valor: 5.531,75
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 132/2021 **Aditivo:** 6
Contratado: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.722.449/0001-57

N° Licitação: 19/2021 **N° Processo:** 32/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 02/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 22/03/2021 a 22/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2022 **Aditivo:** 12
Contratado: AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.933.213/0003-24
N° Licitação: 17/2022 **N° Processo:** 25/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 02/10/2023
Valor: 300.000,00
Vigência: 02/02/2022 a 02/02/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 209/2019 **Aditivo:** 32
Contratado: LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA
CNPJ/CPF: 30.480.814/0001-31
N° Licitação: 44/2019 **N° Processo:** 95/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 02/10/2023
Valor: 588.171,60
Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2024 **Nova data final do contrato:** 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 125/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: PAULA SUFREDINI LTDA
CNPJ/CPF: 49.353.728/0001-96
N° Licitação: 25/2023 **N° Processo:** 34/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 01/10/2023
Valor: 416.000,00
Vigência: 01/03/2023 a 01/10/2024 **Nova data final do contrato:** 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 281/2022 **Aditivo:** 1
Contratado: ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA MEDICA
CNPJ/CPF: 46.765.783/0001-03
N° Licitação: 160/2022 **N° Processo:** 231/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 03/10/2023
Valor: 491.520,00
Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2024 **Nova data final do contrato:** 07/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 383/2021 **Aditivo:** 3
Contratado: ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.546.309/0001-94
N° Licitação: 90/2021 **N° Processo:** 158/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 03/10/2023
Valor: 100.000,00
Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2024 **Nova data final do contrato:** 04/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 384/2021 **Aditivo:** 4
Contratado: WAGNER E VERDI SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CNPJ/CPF: 42.910.205/0001-54
N° Licitação: 89/2021 **N° Processo:** 157/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 03/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2024 **Nova data final do contrato:** 04/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 337/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: ARANTES E SCHIRR SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.580.364/0001-04
N° Licitação: 89/2023 **N° Processo:** 115/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS
Data do Aditivo: 04/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 19/07/2023 a 18/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 158/2021 **Aditivo:** 5
Contratado: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA
CNPJ/CPF: 09.481.757/0001-19
N° Licitação: 23/2021 **N° Processo:** 44/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
Data do Aditivo: 04/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 202/2020 **Aditivo:** 3
Contratado: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.027.555/0001-05
N° Licitação: 23/2020 **N° Processo:** 90/2020 **Modalidade:** Pregão presencial
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Data do Aditivo: 05/10/2023
Valor: 66.916,88
Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2024 **Nova data final do contrato:** 06/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 266/2020 **Aditivo:** 3
Contratado: J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA
CNPJ/CPF: 15.291.209/0001-29
N° Licitação: 29/2020 **N° Processo:** 118/2020 **Modalidade:** Pregão presencial
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E RETIFICAÇÃO DE ADITIVO
Data do Aditivo: 05/10/2023
Valor: 245.808,00
Vigência: 10/11/2020 a 09/11/2024 **Nova data final do contrato:** 09/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 303/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: IEMED INSTITUTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO PARANA - LTDA
CNPJ/CPF: 30.668.287/0001-93
N° Licitação: 63/2023 **N° Processo:** 81/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL
Data do Aditivo: 06/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 318/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.931.064/0001-16
N° Licitação: 11/2023 **N° Processo:** 74/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM DE FORNECEDOR QUE COTOU ERRADO - EXCLUSÃO ITEM 043 (FICOU DESERTO)
Data do Aditivo: 04/10/2023
Valor: 16.110,00
Vigência: 05/07/2023 a 04/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 180/2019 **Aditivo:** 4
Contratado: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ/CPF: 04.596.419/0001-09
N° Licitação: 11/2019 **N° Processo:** 89/2019 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data do Aditivo: 09/10/2023
Valor: 948,00
Vigência: 06/11/2019 a 06/11/2024 **Nova data final do contrato:** 06/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 351/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: SUZANI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO LEÃO
CNPJ/CPF: 30.442.101/0001-83
N° Licitação: 110/2023 **N° Processo:** 141/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 03/07/2023 a 02/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 332/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: GOBBI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.787.216/0001-01
N° Licitação: 96/2023 **N° Processo:** 124/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 380/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: R FERRELLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.309.944/0001-34
N° Licitação: 137/2023 **N° Processo:** 172/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 229/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 47.669.925/0001-93
N° Licitação: 5/2023 **N° Processo:** 47/2023 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITEM SOLICITADO PELO FORNECEDOR DEVIDO A DESCONTINUAÇÃO DO ITEM NO FABRICANTE - EXCLUSÃO ITEM 017
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 5.313,61
Vigência: 10/05/2023 a 09/05/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 382/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA
CNPJ/CPF: 10.791.819/0001-78
N° Licitação: 122/2023 **N° Processo:** 155/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 403/2021 **Aditivo:** 4
Contratado: MAIARA DE AVILA CLINICA DE NUTRIÇÃO
CNPJ/CPF: 29.933.902/0001-62
N° Licitação: 91/2021 **N° Processo:** 160/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 13/10/2021 a 13/10/2024 **Nova data final do contrato:** 13/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 261/2020 **Aditivo:** 10

Contratado: BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ/CPF: 25.208.834/0001-18
N° Licitação: 49/2020 **N° Processo:** 124/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 15/10/2020 a 15/10/2024 **Nova data final do contrato:** 15/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 405/2021 **Aditivo:** 2
Contratado: C CHIOCHETA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.236.211/0001-77
N° Licitação: 94/2021 **N° Processo:** 166/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2024 **Nova data final do contrato:** 19/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 406/2021 **Aditivo:** 2
Contratado: MAV - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.503.207/0001-07
N° Licitação: 92/2021 **N° Processo:** 163/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 11/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 19/10/2021 a 19/10/2024 **Nova data final do contrato:** 19/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 408/2021 **Aditivo:** 3
Contratado: BRUNA BADOTTI FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.683.125/0001-03
N° Licitação: 97/2021 **N° Processo:** 170/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 10/10/2023
Valor: 122.880,00
Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2024 **Nova data final do contrato:** 20/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Supressão) - Termo de Contrato
N° Contrato: 135/2023 **Aditivo:** 2
Contratado: PEREIRA & LANFREDI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.788.039/0001-90
N° Licitação: 36/2023 **N° Processo:** 46/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 11/10/2023
Valor: 7.680,00
Vigência: 20/03/2023 a 31/12/2023 **Nova data final do contrato:** 31/12/2023

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 208/2019 **Aditivo:** 12
Contratado: PALUDO & GIACOMETTI LTDA
CNPJ/CPF: 07.061.147/0001-30
N° Licitação: 43/2019 **N° Processo:** 94/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 11/10/2023
Valor: 772.838,40
Vigência: 24/10/2019 a 24/10/2024 **Nova data final do contrato:** 24/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 449/2021 **Aditivo:** 5
Contratado: MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.857.654/0001-43
N° Licitação: 101/2021 **N° Processo:** 175/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 0,00

Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2024 **Nova data final do contrato:** 03/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 410/2021 **Aditivo:** 3
Contratado: ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
CNPJ/CPF: 33.010.032/0001-27
N° Licitação: 99/2021 **N° Processo:** 172/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 143.320,00
Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2024 **Nova data final do contrato:** 25/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 447/2021 **Aditivo:** 5
Contratado: DANILO DE VASCONCELLOS LEAO
CNPJ/CPF: 03.481.501/0001-25
N° Licitação: 98/2021 **N° Processo:** 171/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 546.729,40
Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2024 **Nova data final do contrato:** 28/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 363/2022 **Aditivo:** 1
Contratado: G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.848.606/0001-87
N° Licitação: 37/2022 **N° Processo:** 237/2022 **Modalidade:** Dispensa de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 1.580,00
Vigência: 17/10/2022 a 17/12/2023 **Nova data final do contrato:** 17/12/2023

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 371/2022 **Aditivo:** 1
Contratado: ROZANE MEZOMO
CNPJ/CPF: 48.127.594/0001-22
N° Licitação: 164/2022 **N° Processo:** 238/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 362.880,00
Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2024 **Nova data final do contrato:** 28/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 372/2022 **Aditivo:** 3
Contratado: SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 30.482.097/0001-87
N° Licitação: 167/2022 **N° Processo:** 241/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 133.560,00
Vigência: 28/10/2022 a 28/10/2024 **Nova data final do contrato:** 28/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 268/2020 **Aditivo:** 4
Contratado: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE CLEVELANDIA
CNPJ/CPF: 25.066.410/0001-66
N° Licitação: 54/2020 **N° Processo:** 134/2020 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 29/10/2020 a 29/10/2024 **Nova data final do contrato:** 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 369/2022 **Aditivo:** 1
Contratado: ROZZATTI E DE BORTOLI CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.177.763/0001-69

N° Licitação: 173/2022 **N° Processo:** 249/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 36.000,00
Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2024 **Nova data final do contrato:** 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 373/2022 **Aditivo:** 1
Contratado: SLONGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.722.449/0001-57
N° Licitação: 172/2022 **N° Processo:** 247/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 244.224,00
Vigência: 31/10/2022 a 31/10/2024 **Nova data final do contrato:** 31/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 364/2022 **Aditivo:** 2
Contratado: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.942.256/0001-56
N° Licitação: 174/2022 **N° Processo:** 251/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data do Aditivo: 17/10/2023
Valor: 385.200,00
Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2024 **Nova data final do contrato:** 01/11/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 84/2023 **Aditivo:** 2
Contratado: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48
N° Licitação: 39/2022 **N° Processo:** 250/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS DEVIDO A NÃO ENTREGA - EXCLUSÃO ITEM 001;098;461;486;522 (DESERTOS); 180;
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 157.102,03
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 91/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0003-32
N° Licitação: 39/2022 **N° Processo:** 250/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 180;
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 869,12
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 209/2019 **Aditivo:** 33
Contratado: LABORATÓRIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA
CNPJ/CPF: 30.480.814/0001-31
N° Licitação: 44/2019 **N° Processo:** 95/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 28/2022 **Aditivo:** 13
Contratado: AGBP LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.933.213/0003-24
N° Licitação: 17/2022 **N° Processo:** 25/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 02/02/2022 a 02/02/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 100/2019 **Aditivo:** 38
Contratado: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.837.661/0001-15
N° Licitação: 16/2019 **N° Processo:** 46/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAME
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 11/06/2019 a 11/06/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 197/2022 **Aditivo:** 4
Contratado: PASIN CLINICA DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 09.350.502/0001-17
N° Licitação: 116/2022 **N° Processo:** 168/2022 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 133/2021 **Aditivo:** 16
Contratado: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.182/0001-68
N° Licitação: 21/2021 **N° Processo:** 37/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 19/03/2021 a 19/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 287/2021 **Aditivo:** 6
Contratado: POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ/CPF: 17.691.216/0001-43
N° Licitação: 67/2021 **N° Processo:** 124/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 04/08/2021 a 04/08/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 210/2018 **Aditivo:** 85
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 59/2018 **N° Processo:** 112/2018 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 08/11/2018 a 08/11/2023

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 56/2023 **Aditivo:** 2
Contratado: AGIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48
N° Licitação: 41/2022 **N° Processo:** 259/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: CANCELAMENTO DE ITENS SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS DEVIDO A NÃO ENTREGA - EXCLUSÃO ITEM 072 (DESERTO); 061 E 219;
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 149.204,52
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 55/2021 **Aditivo:** 15
Contratado: FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO
CNPJ/CPF: 86.223.864/0001-98
N° Licitação: 15/2021 **N° Processo:** 27/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 63/2019 **Aditivo:** 46
Contratado: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR
CNPJ/CPF: 30.836.461/0001-60
N° Licitação: 4/2019 **N° Processo:** 19/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 14/03/2019 a 13/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 **N° Processo:** 214/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 58/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26
N° Licitação: 41/2022 **N° Processo:** 259/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 061;
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 26.464,90
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 62/2023 **Aditivo:** 5
Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95
N° Licitação: 41/2022 **N° Processo:** 259/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: INCLUSÃO ITEM 219;
Data do Aditivo: 23/10/2023
Valor: 4.958,04
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 58/2023 **Aditivo:** 2
Contratado: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.869.890/0001-26
N° Licitação: 41/2022 **N° Processo:** 259/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Data do Aditivo: 24/10/2023
Valor: 0,00
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço
N° Contrato: 69/2023 **Aditivo:** 1
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02
N° Licitação: 41/2022 **N° Processo:** 259/2022 **Modalidade:** Pregão eletrônico
Objeto: DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE ITEM A PEDIDO DO FORNECEDOR - EXCLUSÃO ITEM 001
Data do Aditivo: 27/10/2023
Valor: 274.046,50
Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato:	263/2023	**Aditivo:**	1
Contratado:	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ/CPF:	32.743.242/0001-61		
N° Licitação:	41/2022	**N° Processo:**	259/2022
Objeto:	INCLUSÃO ITEM 001		
Data do Aditivo:	27/10/2023		
Valor:	630.830,00		
Vigência:	15/05/2023 a 01/03/2024		

Modalidade: Pregão eletrônico

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B140FC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços concelho
Mês: outubro/novembro 2023

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SUELLEN BATISTA	00:00 A 23:59																		S													
SUELLEN BATISTA	00:00 A 23:59																			S												
SUELLEN BATISTA	00:00 A 23:59																				S											
SUELLEN BATISTA	00:00 A 23:59																					S										
SUELLEN BATISTA	00:00 A 23:59																						S									

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão 26 de OUTUBRO de 2023.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:799003F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LOA

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01

CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
=== ESTADO DO PARANÁ ==

LEI MUNICIPAL N° 1.541/2023
De 24 de outubro de 2023

SÚMULA:Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 28.471.803,12 (Vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e três reais e doze centavos) e fixa a **DESPESA** em igual importância.
Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R$- 1.227.700,00
Contribuições.....	R$- 290.650,00
Receita Patrimonial.....	R$- 464.313,12
Recitas de Serviços	R$- 2.300,00
Transferências Correntes.....	R$- 27.305.000,00
Outras Receitas Correntes	R$- 14.300,00
(-) Deduções da Receita	R$- (600,00)
(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB ..	R$- (4.128.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Alienações de Bens	R$- 2.000,00
Transferências de Capital	R$- 630.500,00
	==========
TOTAL DA RECEITA DA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**R$- 25.808.163,12**

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
=== ESTADO DO PARANÁ ====

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Previdenciário Municipal	R$- 2.663.640,00
	==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....	**R$- 28.471.803,12**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal.....	R$- 1.102.500,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	R$- 401.900,00
Secretaria de Administração e Planejamento	R$- 5.158.453,37
Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico	R$- 4.645.300,00
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	R$- 7.850.940,00
Secretaria de Assistência Social	R$- 951.853,12
Secretaria de Educação, Esportes e Cultura	R$- 5.439.135,00
Reserva de Contingência.....	R$- 258.081,63
	==========
TOTAL DA DESPESA	**R$- 25.808.163,12**
DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo Previdenciário Municipal	R$- 2.663.640,00
	==========
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.....	**R$- 28.471.803,12**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.
II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
== ESTADO DO PARANÁ ====

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.
IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.
Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.
Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.
Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
Parágrafo primeiro – Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo segundo – Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderá ser efetuado através de Decreto do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo.
Parágrafo terceiro – Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderá ser efetuado através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul -

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas
===ESTADO DO PARANÁ ====

FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2024, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (24/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2024**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.227.700,00	LEGISLATIVA	1.102.500,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.133,65	ADMINISTRAÇÃO	3.631.053,37
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77	ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.853,12
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.637.003,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00	SAÚDE	7.549.540,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	TRABALHO	1.000,00
		EDUCAÇÃO	5.248.935,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.839.903,12**	CULTURA	1.400,00
		URBANISMO	1.123.400,00
		HABITAÇÃO	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		SANEAMENTO	21.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	AGRICULTURA	225.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	INDÚSTRIA	51.000,00
		ENERGIA	294.550,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**632.500,00**	TRANSPORTE	2.832.950,00
		DESPORTO E LAZER	188.800,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00
DEDUÇÕES		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)		
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(600,00)**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**28.471.803,12**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**28.471.803,12**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.227.700,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.396,97	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	2.371.133,65		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058.990,62	**25.867.387,59**
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	**27.839.903,12**			
			SUPERÁVIT		1.972.515,53
TOTAL		27.839.903,12	**TOTAL**		27.839.903,12
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.972.515,53			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		INVESTIMENTOS	1.528.697,50	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	**632.500,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.000,00	**2.319.697,50**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**284.718,03**

			TOTAL		2.605.015,53
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	(500,00)				
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(600,00)				

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	27.839.903,12	DESPESAS CORRENTES	25.867.387,59
RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.319.697,50
DEDUÇÕES DA RECEITA	(600,00)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03
TOTAL	28.471.803,12	**TOTAL**	28.471.803,12

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			27.839.903,12
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.227.700,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.062.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	350.700,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	150.500,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	115.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.200,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	521.100,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	521.100,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	520.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	520.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	20.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	100,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	DEMAIS RENDIMENTOS - IRRF	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	190.200,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	190.200,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	190.200,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	185.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	135.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	45.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	85.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	85.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	80.000,00		

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	30.200,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	30.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.371.133,65	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.483,65		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.080.483,65		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	745.864,60		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	705.864,60		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	697.684,05		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	8.180,55		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	40.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	762.862,55		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	762.862,55		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	762.862,55		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	309.692,25		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	247.753,80		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	61.938,45		
1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	262.064,25		
1.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	262.064,25		
1.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	200.125,80		
1.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	61.938,45		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.650,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.650,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	290.650,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	290.100,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	300,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		839.449,77	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	300,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	300,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	300,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	300,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	300,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	839.149,77		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	839.149,77		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	464.013,12		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	464.013,12		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA SAÚDE	113.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	303	REND. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15% - F. 303	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	342	REND. APLIC. FINANC. - AQ. DE EQUIP. UAPS C/C 253-6 - F. 342	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE - F. 494	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB. EM SAÚDE F. 518	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	496	REND. APLIC. FINANC. - AT. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPSUS - F. 496	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	1494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - F. 1494	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	1518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - F. 1518	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	332	REND. APLIC. FINANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F 332	1.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	60.710,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	134	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - F. 134	500,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	107	REND. APLIC. FINANC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO C/C 9494-3 - F. 107	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	135	REND. APLIC. FINANC. - PNATE FEDERAL C/C 9633-4 - F. 135	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	123	REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	103	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 5% - F. 103	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	104	REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 25% - F. 104	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	105	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO - F. 105	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	101	REND. APLIC. FINANC. - FUNDEB 70% - F. 101	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	504	REND. APLIC. FINANC. - ROYALTIES - F. 504	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	512	REND. APLIC. FINANC. - CIDE - F. 512	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.953,12		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	940	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA C/C 21477-9 - F. 940	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	934	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO PSB C/C 21488-4 - F. 934	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	769	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FEAS PPAS I C/C 21648-8 - F. 769	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	938	REND. APLIC. FINANC. - BL MAC FNAS C/C 22192-9 - F. 938	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	787	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA CONSELHO TUTELAR C/C 23046-4 - F. 787	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	790	REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-19 ALIMENTAÇÃO PORTARIA 369/2020 C/C 23315-3 - F. 790	3,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	790	REND. APLIC. FINANC. - SUAS COVID-19 EPIS PORTARIA 369/2020 C/C 23319-6 - F. 790	0,12		
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	791	REND. APLIC. FINANC. - INC. AO CMDCA DELIB. 84/2019 CEDCA-PR C/C 23348-X - F. 791	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.11.00.00.00	785	REND. APLIC. FINANC. - FEAS VEICULO ADAPTADO - F. 785	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	792	REND. APLIC. FINANC. - INC. FIA ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE C/C 23776-0 - F. 792	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00	793	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV ESTRUT. INV. APAE C/C 23137-1 - F. 793	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00	798	REND. APLIC. FINANC. - PROG. FIA - IMPACTO COVID-19 C/C 24389-2 - F. 798	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.21.00.00.00	807	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.22.00.00.00	808	REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.23.00.00.00	811	REND. APLIC. FINANC. - PROG CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - F. 811	600,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00.00	816	REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMAIS RECURSOS	231.050,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.01.00.00.00	000	REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	200.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.02.00.00.00	507	REND. APLIC. FINANC. - COSIP C/C 15247-1 - F. 507	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00.00.00	501	REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.04.00.00.00	511	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00.00.00	510	REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELO PODER DA POLÍCIA C/C 16178-0 - F. 510	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.06.00.00.00	509	REND. APLIC. FINANC. - MULTAS DETRAN C/C 14622-6 - F. 509	50,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00.00.00	779	REND. APLIC. FINANC. - CONV. SEDU 277/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - F. 779	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00.00.00	801	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 53413 016 SEAB - AQUISIÇAO DE OLEO DIESEL - 801	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00.00.00	799	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 52825 374 SEDU - EQUIPAM PLAYGROUND E	1.000,00		
		IMPLANTAÇÃO - 799			
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00.00.00	803	REND. APLIC. FINANC. - AQ DE TUBULAÇÃO E BOMBA D`AGUA PARA POÇO ARTESIANO F - 803	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.15.00.00.00	555	REND. APLIC. FINANC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.16.00.00.00	812	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 58377 135 SECID - CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA - 812	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.17.00.00.00	804	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 44354 176 SEC - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - 804	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.18.00.00.00	809	REND. APLIC. FINANC. - CONV SIT 44/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. - F. 809	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.19.00.00.00	813	REND. APLIC. FINANC. - LEI COMPLEMENTAR 195-2022 - PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL. - F. 813	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.99.20.00.00.00	814	REND. APLIC. FINANC. - LEI COMPLEMENTAR 195-2022 - PAULO GUSTAVO - OUTROS - F. 814	200,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	375.136,65		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	375.136,65		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	375.136,65		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		2.300,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	100,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100,00		
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	100,00		
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES	100,00		
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1045	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	100,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	1045	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		23.177.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.880.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.108.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.100.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.400.000,00		
		Receita Líquida	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.000,00)		
		Receita Líquida	8.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	252.000,00		
		NATURAIS			
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	252.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO ? LEI Nº 7990/89	2.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO ? LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP	250.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ? FEP - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS	1.040.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS ? REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.040.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇÃO PRIMÁRIA	880.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	880.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - F. 494	500.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F. 1051	380.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇÃO ESPECIALIZADA	80.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - AT. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. - F. 494	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ? VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	80.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F. 494	20.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	60.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ? FNDE	290.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	210.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE	65.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	134	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ? PNATE	15.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	135	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR ? PNATE - PRINCIPAL	15.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FNAS	159.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FNAS	159.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ? FNAS - PRINCIPAL	159.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	934	BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 21488-4 - F. 934	130.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	938	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	940	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - F. 940	28.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	20.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.397.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.905.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	2.320.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(580.000,00)		
		Receita Líquida	2.320.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	544.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	680.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(136.000,00)		
		Receita Líquida	544.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.000,00)		
		Receita Líquida	40.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	11.000,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	11.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	11.000,00		
1.7.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00	555	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	11.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS	321.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS	321.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? SUS - PRINCIPAL	321.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	496	PROGRAMA HOSPSUS - F. 496	280.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	1494	BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - FONTE 1494	41.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	90.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	90.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	123	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	90.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	769	PROGRAMA FEAS PPAS I - F. 769	70.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.900.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.900.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB	2.900.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ? FUNDEB - PRINCIPAL	2.900.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00	222.319,70	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	1045	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	2.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	1045	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	5.500,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	1045	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	1045	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	3.500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE VALORES - PROCESSO MP AUTOCLAVE	3.500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.819,70		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	213.819,70		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	208.019,70		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	208.019,70		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE	500,00		
		SUCUMBÊNCIA			
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	500,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	1045	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	500,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	5.300,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.300,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.300,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	1045	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	3.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	300,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	1045	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PETRÓLEO	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			632.500,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		630.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	630.500,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	630.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	630.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	630.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	809	CONV. SIT 44/2023 - SECID - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. - F. 809	630.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	500,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	500,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	500,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	779	CONV. SEDU 277/2018 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - F. 779	500,00		

TOTAL DE DEDUÇÕES				(600,00)
Descontos Concedidos			(600,00)	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	(100,00)		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	(100,00)		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	(100,00)		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	(100,00)		
TOTAL GERAL				**28.471.803,12**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2024 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.227.700,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.133,65
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	27.839.903,12
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(600,00)
TOTAL GERAL	28.471.803,12

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2024**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.102.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.072.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			957.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		917.500,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752.500,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		

3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.102.500,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.102.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.072.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			957.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		917.500,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	752.500,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			115.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL GERAL:					1.102.500,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			391.900,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			348.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		341.300,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.200,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.200,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		43.400,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00

4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		282.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			272.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			236.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		236.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			36.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		36.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES			TOTAL UNIDADE:		600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		200,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			400,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO			TOTAL UNIDADE:		119.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			119.300,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.300,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		105.100,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		7.200,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		7.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.329.553,37
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.874.953,37
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.771.873,37	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.454.473,37		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.900,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.200,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.200,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		103.080,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103.080,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			230.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.224.600,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.574.600,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	33.100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	829.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	168.100,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	236.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.100,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			828.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			38.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		38.900,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.500,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			790.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.081,63	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL UNIDADE:	2.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00

4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL UNIDADE:	37.180,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			37.180,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.180,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		27.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.680,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.680,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				TOTAL UNIDADE:	190.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			188.400,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			165.900,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		153.900,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.200,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		12.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		22.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				TOTAL UNIDADE:	128.900,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			126.900,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			68.400,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.400,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.700,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			58.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		58.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			2.000,00

4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:	5.416.535,00
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:	5.058.055,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.977.073,37
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.609.473,37
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.522.073,37	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.234.573,37		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	86.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.200,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	42.200,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		87.400,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	87.400,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			230.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.137.600,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.487.600,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	30.100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	200.500,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	769.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	168.100,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	236.000,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.100,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			822.900,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			32.900,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		32.900,00	
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.500,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			790.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.081,63	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	4.645.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.491.200,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.223.400,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.135.900,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	914.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.800,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		82.500,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.267.800,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.256.700,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	807.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	732.500,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.900,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00		
3.3.90.93.00.	804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.154.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.153.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.153.100,00	
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.550,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000,00		
4.4.90.51.00.	779	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	809	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00		
4.4.90.51.00.	804	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00		
4.4.90.51.00.	803	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	4.645.300,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E				TOTAL UNIDADE:	4.420.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			3.325.900,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.135.200,00

3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.048.200,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.100,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		82.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.190.700,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		10.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.179.700,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	776.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	701.500,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.400,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.900,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00		
3.3.90.93.00.	804	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	779	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	809	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	803	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.094.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.093.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.093.100,00	
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.550,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000,00		
4.4.90.51.00.	779	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	809	OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000,00		
4.4.90.51.00.	804	OBRAS E INSTALAÇÕES	50,00		
4.4.90.51.00.	803	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:	4.645.300,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA				TOTAL UNIDADE:	225.300,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			165.300,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			88.200,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		87.700,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.100,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		77.000,00	
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	801	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.850.940,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.680.940,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.822.340,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		94.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.287.840,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.500,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.989.940,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.500,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.100,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	106.500,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		440.500,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	409.500,00		
3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.858.600,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		533.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	515.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.318.500,00	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	145.500,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		

3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	943.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.304.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	23.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	332	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			170.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			170.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		168.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		
4.4.90.52.00.	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.850.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				TOTAL UNIDADE:	301.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			266.400,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.300,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		36.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		29.300,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.200,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			201.100,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		18.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.000,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		176.000,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		

3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		34.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE				TOTAL ÓRGÃO:	7.850.940,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE				TOTAL UNIDADE:	7.549.540,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.414.540,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.757.040,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		58.000,00	
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.258.540,00	
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.500,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.989.940,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.500,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	97.100,00		
3.1.90.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	106.500,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		440.500,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	409.500,00		
3.1.91.13.00.	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.657.500,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		515.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	515.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.142.500,00	
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	60.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	145.500,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	943.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	95.000,00		
3.3.90.36.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.304.000,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.000,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	23.000,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		

3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	332	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			135.000,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		134.000,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00		
4.4.90.52.00.	342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	951.853,12
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			902.453,12
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		531.500,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.900,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.11.00.	769	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.500,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		34.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			336.953,12
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		47.600,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	47.600,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		288.653,12	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3.3.90.14.00.	808	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	792	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.30.00.	808	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	792	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.400,00		
3.3.90.30.00.	769	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.32.00.	769	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	808	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	792	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00		
3.3.90.39.00.	791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		

3.3.90.39.00.	808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.100,00		
3.3.90.39.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,12		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.90.93.00.	785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			49.400,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			49.400,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.400,00	
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.	816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	807	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	808	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL ÓRGÃO:	951.853,12
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				TOTAL UNIDADE:	951.853,12
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			902.453,12
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			565.500,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		531.500,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.900,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.11.00.	769	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.500,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		34.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			336.953,12
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		47.600,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	47.600,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		700,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	600,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		288.653,12	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3.3.90.14.00.	808	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.14.00.	792	DIÁRIAS - CIVIL	300,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.30.00.	808	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.	792	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		

3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	35.400,00		
3.3.90.30.00.	769	MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.32.00.	798	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00		
3.3.90.32.00.	769	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.33.00.	808	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	792	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.36.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00		
3.3.90.39.00.	791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.	792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.100,00		
3.3.90.39.00.	769	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00		
3.3.90.93.00.	791	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	792	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	787	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	798	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,12		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	450,00		
3.3.90.93.00.	785	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			49.400,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			49.400,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.400,00	
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.	816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	807	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	808	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	792	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	769	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	5.439.135,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.378.375,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.337.465,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.758.365,00	
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	769.600,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.020.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.825,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.200,00		

3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.140,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		514.100,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.300,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.040.910,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		46.860,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.860,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		994.050,00	
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	174.500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00		
3.3.90.39.00.	813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	812	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.90.93.00.	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			60.760,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			60.760,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.760,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		

4.4.90.51.00.	799	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	812	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00		
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA				TOTAL ÓRGÃO:	5.439.135,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA				TOTAL UNIDADE:	190.200,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			171.450,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			97.800,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		94.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		3.800,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.650,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		73.650,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.500,00		
3.3.90.39.00.	813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	812	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00		
3.3.90.93.00.	813	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			18.750,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			18.750,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		18.750,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.	799	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00		
4.4.90.51.00.	812	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		5.439.135,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		5.248.935,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.206.925,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.239.665,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.664.365,00	
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.100,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	769.600,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.020.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.825,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.200,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		

3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.140,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		510.300,00	
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.300,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	390.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			967.260,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		46.860,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.860,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		920.400,00	
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	14.000,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	174.500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.30.00.	135	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00		
3.3.90.39.00.	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.100,00		
3.3.90.40.00.	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			42.010,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			42.010,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		42.010,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
4.4.90.52.00.	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00		
TOTAL GERAL:					24.705.663,12
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.663.640,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.620.466,10
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.448.738,60
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.437.713,60	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.165.501,10		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	178.500,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.712,50		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.025,00	

3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.025,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.727,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		171.727,50	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	21.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.307,50		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.307,50		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.512,50		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			16.537,50
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			16.537,50
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.537,50	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.636,40	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.636,40		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.663.640,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL			TOTAL UNIDADE:		2.663.640,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			2.620.466,10
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.448.738,60
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.437.713,60	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.165.501,10		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	178.500,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.712,50		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		11.025,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.025,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.727,50
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		171.727,50	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	21.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.307,50		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.307,50		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.512,50		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			16.537,50
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			16.537,50
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		16.537,50	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.537,50		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.636,40	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.636,40		
TOTAL GERAL:					2.663.640,00
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			25.867.387,59
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.578.396,97
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		65.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		99.000,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	99.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		14.181.991,97	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.165.501,10		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	178.500,00		
3.1.90.04.00.		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303.800,00		

3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.048.850,8		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	574.000,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	602.000,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	244.340,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.232.405,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.232.405,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			230.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.2.91.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.058.990,62
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		47.600,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	47.600,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		97.660,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	51.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	46.660,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		543.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	543.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		7.000,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.762.630,62	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	177.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	259.407,50		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	2.998.550,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	284.000,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.507,50		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170.150,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.157.450,00		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	237.300,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	259.300,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132.465,62		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.319.697,50
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.528.697,50
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.526.697,50	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.053.850,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.847,50		
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			1.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			790.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2024**

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		600.000,00	
4.6.91.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			284.718,03
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			284.718,03

9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		284.718,03	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03		
TOTAL GERAL:					28.471.803,12

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.578.396,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.058.990,62
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	25.867.387,59
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.528.697,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.319.697,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03
TOTAL GERAL	28.471.803,12

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.102.500,00	1.102.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.102.500,00	1.102.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.102.500,00	1.102.500,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				1.102.500,00	1.102.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			1.102.500,00	1.102.500,00
TOTAL:		0,00	0,00	1.102.500,00	1.102.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	391.900,00	401.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	391.900,00	401.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	272.000,00	282.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		10.000,00	272.000,00	282.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			119.300,00	119.300,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			119.300,00	119.300,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			600,00	600,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			600,00	600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	391.900,00	401.900,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	272.000,00	282.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	272.000,00	282.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	272.000,00	282.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		10.000,00	272.000,00	282.000,00
04 122 00021 027	Reforma do Paço Municipal		10.000,00		10.000,00
04 122 00022 084	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			272.000,00	272.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	391.900,00	401.900,00
Unidade: 003 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES				600,00	600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			600,00	600,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			600,00	600,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			600,00	600,00
04 131 00022 086	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações			600,00	600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00	391.900,00	401.900,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO				119.300,00	119.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			119.300,00	119.300,00
04 124	CONTROLE INTERNO			119.300,00	119.300,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			119.300,00	119.300,00
04 124 00022 087	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de			119.300,00	119.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		2.000,00	3.227.153,37	3.229.153,37
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.400,00	190.400,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.400,00	190.400,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			128.900,00	128.900,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			128.900,00	128.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00	1.840.253,37	1.842.253,37
04 122 0002	Gestão Administrativa		2.000,00	1.840.253,37	1.842.253,37
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			419.900,00	419.900,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			419.900,00	419.900,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			59.200,00	59.200,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			59.200,00	59.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			116.600,00	116.600,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			116.600,00	116.600,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			215.200,00	215.200,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			215.200,00	215.200,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			256.700,00	256.700,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			256.700,00	256.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00			1.929.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00			1.490.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.490.000,00			1.490.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00			439.300,00
28 846 0003	Encargos Especiais	439.300,00			439.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	258.081,63
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	258.081,63
99 999 0999	Reserva de Contingência			258.081,63	258.081,63
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
Unidade: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			2.000,00		2.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		2.000,00		2.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00		2.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		2.000,00		2.000,00
04 122 00021 050	Reforma do Predio da Câmara Municipal		2.000,00		2.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E				37.180,00	37.180,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			37.180,00	37.180,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			37.180,00	37.180,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			37.180,00	37.180,00
04 122 00022 089	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento			37.180,00	37.180,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				190.400,00	190.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			190.400,00	190.400,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.400,00	190.400,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.400,00	190.400,00
04 061 00022 090	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			190.400,00	190.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				128.900,00	128.900,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			128.900,00	128.900,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			128.900,00	128.900,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			128.900,00	128.900,00
04 121 00022 091	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento			128.900,00	128.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.929.300,00	2.000,00	3.485.235,00	5.416.535,00
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		1.929.300,00		3.128.755,00	5.058.055,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.870.673,37	2.870.673,37
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.803.073,37	1.803.073,37
04 122 0002	Gestão Administrativa			1.803.073,37	1.803.073,37
04 122 00022 092	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração			1.446.473,37	1.446.473,37
04 122 00022 093	Gestão das Atividades com Festividades Municipais			50.000,00	50.000,00
04 122 00022 097	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			50.000,00	50.000,00
04 122 00022 105	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos			156.500,00	156.500,00
04 122 00022 106	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de			1.600,00	1.600,00
04 122 00022 107	Gestão das Atividades do Departamento de Administração			60.200,00	60.200,00
04 122 00022 109	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio			38.300,00	38.300,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			419.900,00	419.900,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			419.900,00	419.900,00
04 123 00022 096	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças			131.700,00	131.700,00
04 123 00022 104	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade			288.200,00	288.200,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			59.200,00	59.200,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			59.200,00	59.200,00
04 126 00022 094	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			59.200,00	59.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			116.600,00	116.600,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			116.600,00	116.600,00
04 128 00022 108	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal			116.600,00	116.600,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			215.200,00	215.200,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			215.200,00	215.200,00
04 129 00022 095	Gestão das Atividades do Departamento de Receita			215.200,00	215.200,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			256.700,00	256.700,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			256.700,00	256.700,00
04 153 00022 110	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública			256.700,00	256.700,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00			1.929.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00			1.490.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.490.000,00			1.490.000,00
28 843 00030 098	Amortização da Dívida Pública Confessada	90.000,00			90.000,00

28 843 00030 099	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	1.400.000,00			1.400.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00			439.300,00
28 846 0003	Encargos Especiais	439.300,00			439.300,00
28 846 00030 100	Pagamento de Precatórios	130.000,00			130.000,00
28 846 00030 101	Sentenças Judiciais	75.000,00			75.000,00
28 846 00030 102	Pagamento PASEP	229.300,00			229.300,00
28 846 00030 103	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00			5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	258.081,63
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	258.081,63
99 999 0999	Reserva de Contingência			258.081,63	258.081,63
99 999 09999 997	Reserva de Contingência - Administração Direta			258.081,63	258.081,63
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.168.750,00	3.476.550,00	4.645.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		941.200,00	182.200,00	1.123.400,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			35.000,00	35.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			35.000,00	35.000,00
16	HABITAÇÃO		1.000,00		1.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.000,00		1.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00		1.000,00
17	SANEAMENTO		21.000,00		21.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		21.000,00		21.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00		21.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			95.100,00	95.100,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			95.100,00	95.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			95.100,00	95.100,00
20	AGRICULTURA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		51.000,00	174.300,00	225.300,00
22	INDÚSTRIA		51.000,00		51.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		51.000,00		51.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		51.000,00		51.000,00
25	ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		82.550,00	212.000,00	294.550,00
26	TRANSPORTE		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.168.750,00	3.476.550,00	4.645.300,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			1.117.750,00	3.302.250,00	4.420.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
11 334 00052 123	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico -			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		941.200,00	182.200,00	1.123.400,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 451 00051 028	Reforma do Pátio Rodoviário		40.000,00		40.000,00
15 451 00051 029	Reforma do Portal Turístico		20.000,00		20.000,00
15 451 00051 030	Reforma do Clube Centro de Convivência		50.000,00		50.000,00

15 451 00051 031	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas		831.200,00		831.200,00
15 451 00052 118	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e			59.200,00	59.200,00
15 451 00052 119	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal			25.000,00	25.000,00
15 451 00052 120	Gestão das Atividades da Capela Mortuária			20.000,00	20.000,00
15 451 00052 121	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal			28.000,00	28.000,00
15 451 00052 122	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR			15.000,00	15.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			35.000,00	35.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			35.000,00	35.000,00
15 452 00052 111	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins			35.000,00	35.000,00
16	HABITAÇÃO		1.000,00		1.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.000,00		1.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00		1.000,00
16 482 00051 034	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais		1.000,00		1.000,00
17	SANEAMENTO		21.000,00		21.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		21.000,00		21.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00		21.000,00
17 512 00051 035	Construção de Poços Artesianos		21.000,00		21.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			95.100,00	95.100,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			95.100,00	95.100,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			95.100,00	95.100,00
18 541 00052 112	Gestão das Despesas com Limpeza Pública			95.100,00	95.100,00
22	INDÚSTRIA		51.000,00		51.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		51.000,00		51.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		51.000,00		51.000,00
22 661 00051 037	Construção de Barracão Industrial		51.000,00		51.000,00
25	ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751 00051 036	Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública		82.550,00		82.550,00
25 751 00052 113	Gestão das Despesas com Iluminação Pública			212.000,00	212.000,00
26	TRANSPORTE		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782 00051 038	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Polinguindaste		1.000,00		1.000,00
26 782 00051 039	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos		10.000,00		10.000,00
26 782 00051 040	Aquisição de Pá-Carregadeira		10.000,00		10.000,00
26 782 00052 114	Readequar e Conservar Estradas Vicinais			60.000,00	60.000,00
26 782 00052 115	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão,			2.486.950,00	2.486.950,00
26 782 00052 116	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE			1.100,00	1.100,00
26 782 00052 117	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties			263.900,00	263.900,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.168.750,00	3.476.550,00	4.645.300,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			51.000,00	174.300,00	225.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608 00041 043	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos		51.000,00		51.000,00
20 608 00042 124	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura			159.700,00	159.700,00
20 608 00042 125	Assistência Financeira ao IDR			4.600,00	4.600,00
20 608 00042 126	Conv. SEAB - Aq. de Óleo Diesel			10.000,00	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.000,00	7.839.940,00	7.850.940,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		11.000,00	7.538.540,00	7.549.540,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.853.400,00	2.853.400,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.853.400,00	2.853.400,00

10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			28.500,00	28.500,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			28.500,00	28.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			340.700,00	340.700,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			340.700,00	340.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			8.000,00	8.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			8.000,00	8.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			301.400,00	301.400,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			301.400,00	301.400,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			301.400,00	301.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.000,00	7.839.940,00	7.850.940,00
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				301.400,00	301.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			301.400,00	301.400,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			301.400,00	301.400,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			301.400,00	301.400,00
18 541 00052 127	Gestão das Despesas com o COMAFEM			62.000,00	62.000,00
18 541 00052 128	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário			84.100,00	84.100,00
18 541 00052 129	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente			155.300,00	155.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			11.000,00	7.839.940,00	7.850.940,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			11.000,00	7.538.540,00	7.549.540,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		11.000,00	7.538.540,00	7.549.540,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 122 00081 044	Aquisição de Veículo para a Saúde		2.000,00		2.000,00
10 122 00081 045	Aquisição de Ambulância		4.000,00		4.000,00
10 122 00082 131	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde			532.500,00	532.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.853.400,00	2.853.400,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.853.400,00	2.853.400,00
10 301 00082 132	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal			527.900,00	527.900,00
10 301 00082 133	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde			2.325.500,00	2.325.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 302 00081 046	Reforma do Hospital Municipal		5.000,00		5.000,00
10 302 00082 137	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			526.000,00	526.000,00
10 302 00082 138	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU			45.000,00	45.000,00
10 302 00082 139	Gestão das Atividades do Hospital Municipal			3.204.440,00	3.204.440,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			28.500,00	28.500,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			28.500,00	28.500,00
10 303 00082 134	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica			28.500,00	28.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			340.700,00	340.700,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			340.700,00	340.700,00
10 304 00082 135	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária			340.700,00	340.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			8.000,00	8.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			8.000,00	8.000,00
10 305 00082 136	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica			8.000,00	8.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.000,00	942.853,12	951.853,12
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	942.853,12	951.853,12
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			372.500,00	372.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			372.500,00	372.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00

08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		9.000,00	3.050,00	12.050,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			3.050,00	3.050,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		9.000,00		9.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			237.600,00	237.600,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			237.600,00	237.600,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			328.803,12	328.803,12
08 244 0009	Gestão de Ação Social			328.803,12	328.803,12
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.000,00	942.853,12	951.853,12
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			9.000,00	942.853,12	951.853,12
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	942.853,12	951.853,12
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			372.500,00	372.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			372.500,00	372.500,00
08 122 00122 140	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social			372.500,00	372.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 241 00112 141	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		9.000,00	3.050,00	12.050,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			3.050,00	3.050,00
08 242 00092 148	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social			3.050,00	3.050,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		9.000,00		9.000,00
08 242 00121 047	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE		9.000,00		9.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			237.600,00	237.600,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			237.600,00	237.600,00
08 243 00106 142	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			179.800,00	179.800,00
08 243 00106 143	Gestão das Atividades do FMCAD			57.800,00	57.800,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			328.803,12	328.803,12
08 244 0009	Gestão de Ação Social			328.803,12	328.803,12
08 244 00092 144	Gestão de Benefícios Eventuais			62.603,12	62.603,12
08 244 00092 145	Gestão das Despesas com Conferências Municipais			700,00	700,00
08 244 00092 146	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS			152.100,00	152.100,00
08 244 00092 149	Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS			82.800,00	82.800,00
08 244 00092 151	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro			30.600,00	30.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			14.500,00	5.424.635,00	5.439.135,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			5.248.935,00	5.248.935,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			482.325,00	482.325,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			482.325,00	482.325,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.532.950,00	2.532.950,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.532.950,00	2.532.950,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.116.800,00	2.116.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.116.800,00	2.116.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2.500,00	2.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.500,00	2.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			114.360,00	114.360,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			114.360,00	114.360,00
13	CULTURA			1.400,00	1.400,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.400,00	1.400,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.400,00	1.400,00
27	DESPORTO E LAZER		14.500,00	174.300,00	188.800,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 813	LAZER		4.000,00		4.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		4.000,00		4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			14.500,00	5.424.635,00	5.439.135,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA			14.500,00	175.700,00	190.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			1.400,00	1.400,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.400,00	1.400,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.400,00	1.400,00
13 392 00072 155	Gestão das Atividades de Cultura			1.000,00	1.000,00
13 392 00072 162	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo			400,00	400,00
27	DESPORTO E LAZER		14.500,00	174.300,00	188.800,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 812 00071 049	Construção de base de concreto para o Projeto Meu Campinho		10.500,00		10.500,00
27 812 00072 152	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes			22.000,00	22.000,00
27 812 00072 153	Gestão das Atividades no Estádio Municipal			20.000,00	20.000,00
27 812 00072 154	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura			132.300,00	132.300,00
27 813	LAZER		4.000,00		4.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		4.000,00		4.000,00
27 813 00071 048	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aq. de Equip. para Playground com		4.000,00		4.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			14.500,00	5.424.635,00	5.439.135,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				5.248.935,00	5.248.935,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			5.248.935,00	5.248.935,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			482.325,00	482.325,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			482.325,00	482.325,00
12 122 00062 156	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			482.325,00	482.325,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.532.950,00	2.532.950,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.532.950,00	2.532.950,00
12 361 00062 157	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva			2.227.610,00	2.227.610,00
12 361 00062 158	Gestão do Transporte Escolar			305.340,00	305.340,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.116.800,00	2.116.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.116.800,00	2.116.800,00
12 365 00062 159	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe			2.116.800,00	2.116.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2.500,00	2.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.500,00	2.500,00
12 366 00062 160	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			2.500,00	2.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			114.360,00	114.360,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			114.360,00	114.360,00
12 367 00062 161	Assistência Financeira a APAE			114.360,00	114.360,00
TOTAL:		1.929.300,00	1.215.250,00	21.561.113,1	24.705.663,1
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				2.663.640,00	2.663.640,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.637.003,60	2.637.003,60
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40	26.636,40
99 997	RESERVA DO RPPS			26.636,40	26.636,40
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			26.636,40	26.636,40
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				2.663.640,00	2.663.640,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				2.663.640,00	2.663.640,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.637.003,60	2.637.003,60

09 272 00132 080	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL			272.002,50	272.002,50
09 272 00132 081	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas			2.365.001,10	2.365.001,10
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40	26.636,40
99 997	RESERVA DO RPPS			26.636,40	26.636,40
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			26.636,40	26.636,40
99 997 00149 082	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			26.636,40	26.636,40
TOTAL:		0,00	0,00	2.663.640,00	2.663.640,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.102.500,00	1.102.500,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.102.500,00	1.102.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO		12.000,00	3.619.053,37	3.631.053,37
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			190.400,00	190.400,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			190.400,00	190.400,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			128.900,00	128.900,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			128.900,00	128.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.000,00	2.112.253,37	2.124.253,37
04 122 0002	Gestão Administrativa		12.000,00	2.112.253,37	2.124.253,37
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			419.900,00	419.900,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			419.900,00	419.900,00
04 124	CONTROLE INTERNO			119.300,00	119.300,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			119.300,00	119.300,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			59.200,00	59.200,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			59.200,00	59.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			116.600,00	116.600,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			116.600,00	116.600,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			215.200,00	215.200,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			215.200,00	215.200,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			600,00	600,00
04 131 0002	Gestão Administrativa			600,00	600,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			256.700,00	256.700,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			256.700,00	256.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.000,00	942.853,12	951.853,12
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			372.500,00	372.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			372.500,00	372.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		9.000,00	3.050,00	12.050,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			3.050,00	3.050,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		9.000,00		9.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			237.600,00	237.600,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente			237.600,00	237.600,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			328.803,12	328.803,12
08 244 0009	Gestão de Ação Social			328.803,12	328.803,12
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			2.637.003,60	2.637.003,60
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			2.637.003,60	2.637.003,60
10	SAÚDE		11.000,00	7.538.540,00	7.549.540,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		6.000,00	532.500,00	538.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.853.400,00	2.853.400,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.853.400,00	2.853.400,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		5.000,00	3.775.440,00	3.780.440,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			28.500,00	28.500,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			28.500,00	28.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			340.700,00	340.700,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			340.700,00	340.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			8.000,00	8.000,00

10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			8.000,00	8.000,00
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO			5.248.935,00	5.248.935,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			482.325,00	482.325,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			482.325,00	482.325,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.532.950,00	2.532.950,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.532.950,00	2.532.950,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			2.116.800,00	2.116.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.116.800,00	2.116.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2.500,00	2.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.500,00	2.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			114.360,00	114.360,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			114.360,00	114.360,00
13	CULTURA			1.400,00	1.400,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			1.400,00	1.400,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			1.400,00	1.400,00
15	URBANISMO		941.200,00	182.200,00	1.123.400,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		941.200,00	147.200,00	1.088.400,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			35.000,00	35.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			35.000,00	35.000,00
16	HABITAÇÃO		1.000,00		1.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.000,00		1.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00		1.000,00
17	SANEAMENTO		21.000,00		21.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		21.000,00		21.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00		21.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			396.500,00	396.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			396.500,00	396.500,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			396.500,00	396.500,00
20	AGRICULTURA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		51.000,00	174.300,00	225.300,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		51.000,00	174.300,00	225.300,00
22	INDÚSTRIA		51.000,00		51.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		51.000,00		51.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		51.000,00		51.000,00
25	ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA		82.550,00	212.000,00	294.550,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		82.550,00	212.000,00	294.550,00
26	TRANSPORTE		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00	2.811.950,00	2.832.950,00
27	DESPORTO E LAZER		14.500,00	174.300,00	188.800,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		10.500,00	174.300,00	184.800,00
27 813	LAZER		4.000,00		4.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura		4.000,00		4.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00			1.929.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.490.000,00			1.490.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	1.490.000,00			1.490.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00			439.300,00
28 846 0003	Encargos Especiais	439.300,00			439.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			284.718,03	284.718,03
99 997	RESERVA DO RPPS			26.636,40	26.636,40
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			26.636,40	26.636,40
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	258.081,63

99 999 0999	Reserva de Contingência			258.081,63	258.081,63
TOTAL:		1.929.300,00	1.215.250,00	25.327.253,1	28.471.803,1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.102.500,00	1.102.500,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.102.500,00	1.102.500,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo		1.102.500,00	1.102.500,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.400,00	3.628.653,37	3.631.053,37
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		190.400,00	190.400,00
04 061 0002	Gestão Administrativa		190.400,00	190.400,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		128.900,00	128.900,00
04 121 0002	Gestão Administrativa		128.900,00	128.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.400,00	2.121.853,37	2.124.253,37
04 122 0002	Gestão Administrativa	2.400,00	2.121.853,37	2.124.253,37
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		419.900,00	419.900,00
04 123 0002	Gestão Administrativa		419.900,00	419.900,00
04 124	CONTROLE INTERNO		119.300,00	119.300,00
04 124 0002	Gestão Administrativa		119.300,00	119.300,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		59.200,00	59.200,00
04 126 0002	Gestão Administrativa		59.200,00	59.200,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		116.600,00	116.600,00
04 128 0002	Gestão Administrativa		116.600,00	116.600,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		215.200,00	215.200,00
04 129 0002	Gestão Administrativa		215.200,00	215.200,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		600,00	600,00
04 131 0002	Gestão Administrativa		600,00	600,00
04 153	DEFESA TERRESTRE		256.700,00	256.700,00
04 153 0002	Gestão Administrativa		256.700,00	256.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.953,12	678.900,00	951.853,12
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		372.500,00	372.500,00
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		372.500,00	372.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		900,00	900,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso		900,00	900,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.050,00		12.050,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social	3.050,00		3.050,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	9.000,00		9.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.300,00	228.300,00	237.600,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente	9.300,00	228.300,00	237.600,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	251.603,12	77.200,00	328.803,12
08 244 0009	Gestão de Ação Social	251.603,12	77.200,00	328.803,12
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.637.003,60		2.637.003,60
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.637.003,60		2.637.003,60
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	2.637.003,60		2.637.003,60
10	SAÚDE	7.536.540,00	13.000,00	7.549.540,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	538.500,00		538.500,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	538.500,00		538.500,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.853.400,00		2.853.400,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	2.853.400,00		2.853.400,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.780.440,00		3.780.440,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	3.780.440,00		3.780.440,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.500,00	13.000,00	28.500,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	15.500,00	13.000,00	28.500,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	340.700,00		340.700,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	340.700,00		340.700,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00		8.000,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	8.000,00		8.000,00
11	TRABALHO		1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		1.000,00	1.000,00

11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	5.247.935,00	1.000,00	5.248.935,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	481.325,00	1.000,00	482.325,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	481.325,00	1.000,00	482.325,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**		
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.532.950,00		2.532.950,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.532.950,00		2.532.950,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.800,00		2.116.800,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.116.800,00		2.116.800,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00		2.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.500,00		2.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.360,00		114.360,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	114.360,00		114.360,00
13	CULTURA	400,00	1.000,00	1.400,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	400,00	1.000,00	1.400,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	400,00	1.000,00	1.400,00
15	URBANISMO	631.200,00	492.200,00	1.123.400,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	631.200,00	457.200,00	1.088.400,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	631.200,00	457.200,00	1.088.400,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		35.000,00	35.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		35.000,00	35.000,00
16	HABITAÇÃO		1.000,00	1.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.000,00	1.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00	1.000,00
17	SANEAMENTO	10.000,00	11.000,00	21.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	10.000,00	11.000,00	21.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	10.000,00	11.000,00	21.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	12.000,00	384.500,00	396.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12.000,00	384.500,00	396.500,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	12.000,00	384.500,00	396.500,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	215.300,00	225.300,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	215.300,00	225.300,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural	10.000,00	215.300,00	225.300,00
22	INDÚSTRIA		51.000,00	51.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		51.000,00	51.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		51.000,00	51.000,00
25	ENERGIA	294.550,00		294.550,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	294.550,00		294.550,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	294.550,00		294.550,00
26	TRANSPORTE	416.450,00	2.416.500,00	2.832.950,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	416.450,00	2.416.500,00	2.832.950,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	416.450,00	2.416.500,00	2.832.950,00
27	DESPORTO E LAZER	1.500,00	187.300,00	188.800,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	500,00	184.300,00	184.800,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	500,00	184.300,00	184.800,00
27 813	LAZER	1.000,00	3.000,00	4.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura	1.000,00	3.000,00	4.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.300,00	1.926.000,00	1.929.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.490.000,00	1.490.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais		1.490.000,00	1.490.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.300,00	436.000,00	439.300,00
28 846 0003	Encargos Especiais	3.300,00	436.000,00	439.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03		284.718,03
99 997	RESERVA DO RPPS	26.636,40		26.636,40
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	26.636,40		26.636,40
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63		258.081,63
99 999 0999	Reserva de Contingência	258.081,63		258.081,63
TOTAL:		17.360.949,75	11.110.853,37	28.471.803,12

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2024**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.102.500,00	1.102.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	401.900,00	401.900,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.229.153,37	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	5.416.535,00
04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	11 TRABALHO	1.000,00	
	15 URBANISMO	1.123.400,00	
	16 HABITAÇÃO	1.000,00	
	17 SANEAMENTO	21.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	95.100,00	
	20 AGRICULTURA	225.300,00	
	22 INDÚSTRIA	51.000,00	
	25 ENERGIA	294.550,00	
	26 TRANSPORTE	2.832.950,00	4.645.300,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
	10 SAÚDE	7.549.540,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	301.400,00	7.850.940,00
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.853,12	951.853,12
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	5.248.935,00	
	13 CULTURA	1.400,00	
	27 DESPORTO E LAZER	188.800,00	5.439.135,00
10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.637.003,60	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.636,40	2.663.640,00
TOTAL GERAL:			28.471.803,12

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2024**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.102.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.631.053,37
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	951.853,12
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.637.003,60
10 SAÚDE	7.549.540,00
11 TRABALHO	1.000,00
12 EDUCAÇÃO	5.248.935,00
13 CULTURA	1.400,00
15 URBANISMO	1.123.400,00
16 HABITAÇÃO	1.000,00
17 SANEAMENTO	21.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00
20 AGRICULTURA	225.300,00
22 INDÚSTRIA	51.000,00

25 ENERGIA	294.550,00
26 TRANSPORTE	2.832.950,00
27 DESPORTO E LAZER	188.800,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.929.300,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03
TOTAL GERAL	28.471.803,12

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**01**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.102.500,00
Unidade	**001**		**CÂMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		1.102.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 Desenvolvimento e Modernização Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores					TOTAL P/A:		1.102.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.072.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				957.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			917.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		752.500,00		
00001	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	752.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
00002	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00003	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00004	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00005	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00006	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00007	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00008	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00009	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00010	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00011	001	1/1/7/0 / 0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
TOTAL GERAL:							1.102.500,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2024**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		282.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-027 Reforma do Paço Municipal					TOTAL P/A:		10.000,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00001	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00002	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00003	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-084 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		272.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				267.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				236.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			236.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00		
00004	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		41.000,00		
00005	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00006	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00007	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00008	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00009	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00011	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00012	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade	**003**		**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES**		TOTAL UNIDADE:		600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-086 Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações					TOTAL P/A:		600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00013	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00014	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00015	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00016	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00017	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00018	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**02**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL ÓRGÃO:		401.900,00
Unidade	**004**		**CONTROLE INTERNO**		TOTAL UNIDADE:		119.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-087 Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados					TOTAL P/A:		119.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				119.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00019	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			7.200,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.200,00		
00021	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00022	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00023	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00024	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.416.535,00
Unidade	**001**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE:		2.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-050 Reforma do Predio da Câmara Municipal					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00		
00025	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.416.535,00
Unidade	**002**		**ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE:		37.180,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-089 Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento					TOTAL P/A:		37.180,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				37.180,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.180,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			27.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00		
00026	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.500,00		
00027	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00028	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			3.680,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.680,00		
00029	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.680,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00031	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.416.535,00
Unidade	**003**		**ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE:		190.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.061.0002.2-090 Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica					TOTAL P/A:		190.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				188.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				165.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			153.900,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		141.200,00		
00032	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	141.200,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.700,00		
00033	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00034	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00035	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00036	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00037	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00038	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00039	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00041	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.416.535,00
Unidade	**004**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE:		128.900,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-091 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento					TOTAL P/A:		128.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				126.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				68.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			68.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.700,00		
00042	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.700,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.700,00		
00043	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00044	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				58.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			58.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00045	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00046	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00047	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00048	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00049	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.416.535,00
Unidade	**005**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		5.058.055,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-092 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração					TOTAL P/A:		1.446.473,37
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.429.073,37
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				488.073,37

3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			458.073,37	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400,00		
00051	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		418.673,37		
00052	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	418.673,37			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
00053	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
00054	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00055	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			30.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00056	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				941.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			941.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00057	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00058	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
00059	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00061	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00		
00062	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00063	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		
00064	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00		
00065	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				17.400,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				17.400,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.400,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.400,00		
00066	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00067	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	2.400,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-093 Gestão das Atividades com Festividades Municipais					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00068	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00069	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-097 Assistência Financeira a Gestão de Representação Política					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		50.000,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-105 Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos					TOTAL P/A:		156.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				154.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.300,00		
00071	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	66.300,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.300,00		
00072	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
00073	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.700,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.700,00		
00074	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			68.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00075	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00076	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00077	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00078	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00079	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00081	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-106 Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos					TOTAL P/A:		1.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00082	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00083	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00084	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
00085	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100,00	

3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00086	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		100,00		
00087	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00088	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-107 Gestão das Atividades do Departamento de Administração					TOTAL P/A:		60.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.100,00		
00089	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.100,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00091	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00092	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00093	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00094	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-109 Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio					TOTAL P/A:		38.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				36.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				34.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.200,00		
00095	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00096	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00097	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00098	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00099	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00101	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-096 Gestão das Atividades do Departamento de Finanças					TOTAL P/A:		131.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				129.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				108.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			99.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		98.500,00		
00102	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	98.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00103	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00104	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			8.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.500,00		
00105	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00106	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00107	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00108	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
00109	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-104 Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade					TOTAL P/A:		288.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				285.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				227.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			227.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		201.000,00		
00111	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	201.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		21.100,00		
00112	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	21.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00113	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00114	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				58.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			58.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00115	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00116	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00117	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.500,00		
00118	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		15.000,00		

			JURÍDICA				
00119	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00121	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.2-094 Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação					TOTAL P/A:		59.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				59.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				57.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.100,00		
00122	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	43.100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.100,00		
00123	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00124	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00125	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00126	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00127	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-108 Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal					TOTAL P/A:		116.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				114.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.100,00		
00128	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	87.100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00129	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			7.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.500,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00131	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00132	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00133	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00134	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
00135	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00136	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
00137	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-095 Gestão das Atividades do Departamento de Receita					TOTAL P/A:		215.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				212.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			121.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.700,00		
00138	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.700,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.500,00		
00139	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	78.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00141	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.500,00		
00142	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00143	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00144	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00145	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		39.000,00		
00146	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00147	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00148	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 153 DEFESA TERRESTRE							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.153.0002.2-110 Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública					TOTAL P/A:		256.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				256.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				254.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			236.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.000,00		
00149	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	174.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		54.000,00		
00151	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		

00152	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			18.100,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.100,00		
00153	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00154	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00155	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00156	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00157	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-098 Amortização da Dívida Pública Confessada					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				30.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000,00		
00158	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				60.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		60.000,00		
00159	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-099 Amortização da Dívida do FUNPREMISUL					TOTAL P/A:		1.400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				800.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				200.000,00
3.2.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			200.000,00	
3.2.91.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		200.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			600.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		600.000,00		
00161	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				600.000,00
4.6.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			600.000,00	
4.6.91.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		600.000,00		
00162	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							

PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-100 Pagamento de Precatórios					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				130.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		130.000,00		
00163	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-101 Sentenças Judiciais					TOTAL P/A:		75.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		65.000,00		
00164	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000,00		
00165	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-102 Pagamento PASEP					TOTAL P/A:		229.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				229.300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				229.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			229.300,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		229.300,00		
00166	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	226.000,00			
00167	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	3.100,00			
00168	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	200,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-103 Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00169	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0999 Reserva de Contingência							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0999.9-997 Reserva de Contingência - Administração Direta					TOTAL P/A:		258.081,63
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				258.081,63
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				258.081,63
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			258.081,63	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		258.081,63		
00170	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	258.081,63			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.645.300,00
Unidade	**001**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL UNIDADE:		4.420.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							

SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0005.2-123 Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
3.3.30.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
00171	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-028 Reforma do Pátio Rodoviário					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00172	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00173	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-029 Reforma do Portal Turístico					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00174	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00175	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-030 Reforma do Clube Centro de Convivência					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00176	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-031 Recape e Pavimentação de Vias Urbanas					TOTAL P/A:		831.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				650,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			650,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		650,00		
00177	779	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	100,00			
00178	804	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 44354 - Pav. de Vias Urbanas	50,00			
00179	809	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 44/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				830.550,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				830.550,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			830.550,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		830.550,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
00181	779	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	500,00			

00182	804	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 44354 - Pav. de Vias Urbanas	50,00			
00183	809	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 44/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	630.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-118 Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública					TOTAL P/A:		59.200,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				59.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.100,00		
00184	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	43.100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.100,00		
00185	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00186	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00187	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00188	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
00189	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-119 Gestão das Atividades do Cemitério Municipal					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00191	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00192	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-120 Gestão das Atividades da Capela Mortuária					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00193	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00194	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00195	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-121 Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal					TOTAL P/A:		28.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00196	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00197	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00198	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-122 Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
00199	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			10.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-111 Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00201	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00202	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0005.1-034 Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.5.00.00.00.00			INVERSÕES FINANCEIRAS				1.000,00
4.5.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.5.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00203	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0005.1-035 Construção de Poços Artesianos					TOTAL P/A:		21.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00204	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00205	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00206	803	1016 / 12 / 99 /	0 / 0 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000,00		
00207	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00208	803	1016 / 12 / 99 /	0 / 0 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-112 Gestão das Despesas com Limpeza Pública					TOTAL P/A:		95.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				85.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00209	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000,00		
00211	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00212	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00213	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-037 Construção de Barracão Industrial					TOTAL P/A:		51.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00214	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00215	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.1-036 Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública					TOTAL P/A:		82.550,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				82.550,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				82.550,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			82.550,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		82.550,00		
00216	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	82.550,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.2-113 Gestão das Despesas com Iluminação Pública					TOTAL P/A:		212.000,00
OBJETIVO:							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00217	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00218	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00219	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00220	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1-038 Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Polinguindaste					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00221	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1-039 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00222	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1-040 Aquisição de Pá-Carregadeira					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00223	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-114 Readequar e Conservar Estradas Vicinais					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00224	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00225	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							

PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-115 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e					TOTAL P/A:		2.486.950,00
Desenvolvimento Econômico							
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			2.453.950,00	
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.075.000,00	
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			993.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00		
00226	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00227	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00		
00228	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
00229	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		40.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			82.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		82.000,00		
00231	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.378.950,00	
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.378.950,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		10.000,00		
00232	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		753.000,00		
00233	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00			
00234	509	509 / 99 / 99 /0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	200,00			
00235	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00			
00236	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00			
00237	1045	1045 / 1 / 7 / 0/ 0	Outros Recursos não Vinculados	12.800,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00238	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		608.450,00		
00239	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00			
00240	509	509 / 99 / 99 /0 / 0	Gerenciamento do Trânsito	150,00			
00241	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.900,00			
00242	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	16.400,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		
00243	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00		
00244	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00245	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				33.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				33.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
00246	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000,00		
00247	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-116 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE					TOTAL P/A:		1.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.100,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00248	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00249	512	512 / 99 / 99 /	0 / 0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-117 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties					TOTAL P/A:		263.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				263.900,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				263.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			263.900,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00250	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		63.900,00		
00251	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	63.900,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**04**		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		4.645.300,00
Unidade	**002**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**		TOTAL UNIDADE:		225.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.1-043 Aquisição de Trator Agrícola e Implementos					TOTAL P/A:		51.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00252	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00253	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-124 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura					TOTAL P/A:		159.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				149.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			86.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
00254	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.700,00		
00255	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00256	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00257	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00258	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		

00259	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00261	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-125 Assistência Financeira ao IDR					TOTAL P/A:		4.600,00
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00262	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00263	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.100,00
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		100,00		
00264	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00265	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00266	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00267	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-126 Conv. SEAB - Aq. de Óleo Diesel					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00268	801	1005 / 3 / 99 /	1 / 1 Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		7.850.940,00
Unidade	**001**		**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		301.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-127 Gestão das Despesas com o COMAFEM					TOTAL P/A:		62.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				61.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			36.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000,00		

00269	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			18.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.000,00		
00270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			7.000,00	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00271	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00272	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00273	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-128 Gestão das Atividades do Aterro Sanitário					TOTAL P/A:		84.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.100,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00274	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00275	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00276	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00277	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00278	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-129 Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente					TOTAL P/A:		155.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				125.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				29.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.200,00		
00279	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.200,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00281	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00282	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00283	555	555 / 99 / 99 /0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	9.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		

00284	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.000,00		
00285	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
00286	555	555 / 99 / 99 /0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	3.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00287	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00288	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão	**05**		**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		7.850.940,00
Unidade	**002**		**DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		7.549.540,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-044 Aquisição de Veículo para a Saúde					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00289	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00290	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-045 Aquisição de Ambulância					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00291	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00292	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.2-131 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde					TOTAL P/A:		532.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				527.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				316.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			296.500,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.000,00		
00293	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000,00		
00294	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		27.500,00		
00295	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	27.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		

00296	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			20.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00297	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			211.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		30.000,00		
00298	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00299	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00300	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00301	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000,00		
00302	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00303	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00		
00304	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00305	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-132 Gestão das Atividades do Laboratório Municipal					TOTAL P/A:		527.900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				522.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			148.400,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.500,00		
00306	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.500,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.000,00		
00307	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.900,00		
00308	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.900,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00309	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00		
00310	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			12.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00311	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				362.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			362.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00312	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00313	303	303 / 1 / 2 / 0 /	0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		86.000,00		
00314	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
00315	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00316	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		270.000,00		
00317	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	260.000,00			
00318	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00319	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00320	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00321	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-133 Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde					TOTAL P/A:		2.325.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			2.264.000,00	
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.530.500,00	
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.325.500,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00		
00322	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00323	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
00324	1051	1051 / 9 / 2 / 6/ 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.148.500,00		
00325	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	560.000,00			
00326	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	238.500,00			
00327	1051	1051 / 9 / 2 / 6/ 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.500,00		
00328	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		56.500,00		
00329	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.500,00			
00330	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00		
00331	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00332	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			205.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		205.000,00		
00333	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	205.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			733.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00334	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		105.000,00		
00335	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
00336	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		282.000,00		
00337	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
00338	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
00339	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00		
00340	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.000,00		
00341	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00342	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00343	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.500,00		
00344	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
00345	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	88.500,00			
00346	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		23.000,00		
00347	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00			
00348	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00349	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00350	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				61.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				61.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00351	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.500,00		
00352	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00353	342	495 / 9 / 2 / 5 /20	Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS	20.000,00			
00354	518	518 / 9 / 2 / 6 /	20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
00355	1518	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.1-046 Reforma do Hospital Municipal					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00356	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-137 Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR					TOTAL P/A:		526.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				525.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			25.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		25.000,00		
00357	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500.000,00		
00358	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00359	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-138 Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU					TOTAL P/A:		45.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			30.000,00	

3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
00360	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			15.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00		
00361	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-139 Gestão das Atividades do Hospital Municipal					TOTAL P/A:		3.204.440,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES			3.173.440,00	
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.394.940,00	
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.240.940,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00		
00362	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.072.940,00		
00363	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.072.940,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		33.000,00		
00364	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	33.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00365	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00		
00366	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			154.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		154.000,00		
00367	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	154.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.778.500,00	
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.778.500,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00368	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00369	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
00370	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00371	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
00372	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.086.000,00		
00373	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
00374	496	496 / 9 / 2 / 6 /20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	286.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00375	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00		
00376	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00377	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00378	332	1011 / 9 / 2 / 6/ 18	Aq. de Equip. Raio X e Autoclave	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				31.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				31.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00379	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00380	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0008.2-134 Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		28.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00381	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
00382	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500,00		
00383	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00384	1518	518 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0008.2-135 Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		340.700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				328.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				296.700,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			3.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000,00		
00385	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			245.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000,00		
00386	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00387	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000,00		
00388	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00389	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00			
00390	1051	1051 / 9 / 2 / 6/ 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.200,00		
00391	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.200,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00392	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00393	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
00394	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00395	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			48.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		48.500,00		
00396	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.500,00			
00397	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			32.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00398	1494	494 / 9 / 2 / 5 /	20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		
00399	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00400	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00401	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		

00402	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
00403	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
00404	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00405	1494	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0008.2-136 Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00406	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00407	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00408	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00409	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00410	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00411	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00412	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00413	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul						**Página: 36**	
Órgão	**06**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		951.853,12
Unidade	**001**		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		951.853,12
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0012.2-140 Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social					TOTAL P/A:		372.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				369.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				285.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			262.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
00414	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		238.900,00		
00415	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	238.900,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.100,00		
00416	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00417	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00418	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			23.700,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.700,00		

00419	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.700,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			83.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00421	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00422	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00423	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00424	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00425	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
00426	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00427	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00		
00428	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00429	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0011 Gestão das Atividades do Idoso							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0011.2-141 Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso					TOTAL P/A:		900,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				900,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			900,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00431	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00		
00432	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0009.2-148 Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial					TOTAL P/A:		3.050,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.050,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.050,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			600,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		600,00		
00433	938	938 / 9 / 6 / 6 /23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	600,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.450,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.450,00		
00434	785	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - CEAS-PR - Deliberação nº 114/2018	2.000,00			
00435	938	938 / 9 / 6 / 6 /23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade Portaria MDS 113/2015-	450,00			

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0012.1-047 Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE					TOTAL P/A:		9.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				9.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00		
00436	793	1011 / 9 / 99 /6 / 18	Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	3.000,00			
00437	807	1018 / 12 / 99/ 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	5.000,00			
00438	816	1018 / 12 / 99/ 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento APAE	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-142 Gestão das Atividades do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		179.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				179.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				171.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			171.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.000,00		
00439	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	136.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.700,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.700,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00441	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			100,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00442	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00443	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00444	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-143 Gestão das Atividades do FMCAD					TOTAL P/A:		57.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.40.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			47.600,00	
3.3.40.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		47.600,00		
00445	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.600,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.400,00		
00446	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00447	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	300,00			
00448	808	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.600,00		
00449	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00450	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	500,00			
00451	808	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00		
00452	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	100,00			
00453	808	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00		
00454	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

00455	791	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	500,00			
00456	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	500,00			
00457	808	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	2.500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200,00		
00458	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00459	787	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Programa FIA Conselho Tutelar	300,00			
00460	791	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	500,00			
00461	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	300,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.800,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.800,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.800,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800,00		
00462	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00463	792	1011 / 9 / 4 / 5/ 18	Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	300,00			
00464	808	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-144 Gestão de Benefícios Eventuais					TOTAL P/A:		62.603,12
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				62.603,12
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.603,12
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.603,12	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00465	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.500,00		
00466	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00467	798	1021 / 9 / 6 / 5/ 19	FIA Impacto COVID-19	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00468	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00469	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		503,12		
00470	790	1022 / 9 / 6 / 6/ 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3,12			
00471	798	1021 / 9 / 6 / 5/ 19	FIA Impacto COVID-19	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-145 Gestão das Despesas com Conferências Municipais					TOTAL P/A:		700,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			700,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00472	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00473	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00474	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-146 Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS					TOTAL P/A:		152.100,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				132.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
00475	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	43.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		

00476	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00477	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.100,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00478	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00479	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.400,00		
00480	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
00481	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00482	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.100,00		
00483	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00484	934	934 / 9 / 6 / 6 /6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-149 Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS					TOTAL P/A:		82.800,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				77.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			47.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
00485	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.700,00		
00486	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.100,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.100,00		
00487	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.800,00		
00488	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	10.800,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00		
00489	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00490	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.200,00		
00491	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	10.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00492	769	1011 / 9 / 99 /5 / 18	Programa FEAS PPAS I	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-151 Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF - Auxílio Brasil					TOTAL P/A:		30.600,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00493	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00494	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00495	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00496	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.600,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.600,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.600,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.600,00		
00497	811	940 / 9 / 6 / 6 /25	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS	600,00			
00498	940	940 / 9 / 6 / 6 /25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		5.439.135,00
Unidade 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA					TOTAL UNIDADE:		190.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-155 Gestão das Atividades de Cultura					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00499	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-162 Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo						TOTAL P/A:	400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
00501	813	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100,00			
00502	814	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		

00503	813	1053 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	100,00			
00504	814	1054 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	100,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.1-049 Construção de base de concreto para o Projeto Meu Campinho					TOTAL P/A:		10.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00		
00505	812	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética Inflaest.	250,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.250,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.250,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.250,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.250,00		
00506	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00507	812	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética Inflaest.	250,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-152 Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes					TOTAL P/A:		22.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00508	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00509	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00511	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-153 Gestão das Atividades no Estádio Municipal					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00512	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00513	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00514	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00515	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-154 Gestão da Diretoria Executiva de Esportes e Cultura					TOTAL P/A:		132.300,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				131.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			94.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00516	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.700,00		
00517	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.700,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.300,00		
00518	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00519	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			3.800,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.800,00		
00520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00521	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00522	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00523	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00524	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00525	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.813.0007.1-048 Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aq. de Equip. para Playground com Implantação					TOTAL P/A:		4.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00526	799	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com	500,00			
			Implantação				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500,00		
00527	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00528	799	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2024**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA					TOTAL ÓRGÃO:		5.439.135,00
Unidade 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		5.248.935,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0006.2-156 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura					TOTAL P/A:		482.325,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				470.325,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				377.325,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			342.325,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		319.825,00		
00529	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	14.000,00			
00530	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.000,00			
00531	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.825,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.500,00		
00532	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
00533	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.500,00			
00534	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00535	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00536	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00537	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00538	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	4.000,00			
00539	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
00540	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				93.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
00541	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			92.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00542	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00543	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00544	107	107 / 99 / 1/ 0 /0	Salário-Educação	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00545	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
00546	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
00547	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00548	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
00549	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
4.4.90.51.00.			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
		00					
00550	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000,00		

00551	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00552	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-157 Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi					TOTAL P/A:		2.227.610,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.218.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.902.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.689.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
00553	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.390.000,00		
00554	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	1.250.000,00			
00555	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
00556	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	130.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00557	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	4.000,00			
00558	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00559	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		273.000,00		
00560	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	250.000,00			
00561	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
00562	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		21.000,00		
00563	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	20.000,00			
00564	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			213.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		213.500,00		
00565	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	196.000,00			
00566	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00567	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				316.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			316.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		49.000,00		
00568	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	35.000,00			
00569	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
00570	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00571	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00572	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		68.000,00		
00573	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00			
00574	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
00575	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		91.000,00		
00576	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	60.000,00			
00577	134	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00		
00578	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00579	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00580	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00581	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		

00582	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00583	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				9.010,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				9.010,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			9.010,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00584	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.010,00		
00585	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00586	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
00587	105	105 / 4 / 1 /0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-158 Gestão do Transporte Escolar					TOTAL P/A:		305.340,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				305.340,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				175.140,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			161.140,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
00588	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.000,00		
00589	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	40.000,00			
00590	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00			
00591	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00592	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00593	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	10.000,00			
00594	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00595	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.140,00		
00596	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	3.140,00			
00597	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00598	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			14.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
00599	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
00600	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00			
00601	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.200,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00602	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		85.200,00		
00603	123	1005 / 3 / 1/ 1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	75.000,00			
00604	135	1043 / 9 / 1/ 6 / 0	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00605	123	1005 / 3 / 1/ 1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	35.000,00			
00606	135	1043 / 9 / 1/ 6 / 0	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-159 Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe					TOTAL P/A:		2.116.800,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.095.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.719.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.471.800,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000,00		
00607	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00608	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.415.600,00		
00609	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	756.000,00			
00610	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	414.600,00			
00611	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	245.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.200,00		
00612	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.200,00			
00613	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00614	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00615	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.000,00		
00616	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	16.000,00			
00617	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00618	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			247.800,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		247.800,00		
00619	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	190.000,00			
00620	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.800,00			
00621	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				376.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			376.200,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		13.000,00		
00622	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
00623	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00624	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00625	103	103 / 1 / 1 /0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00626	104	104 / 1 / 1 /0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00627	103	103 / 1 / 1 /0/ 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
00628	104	104 / 1 / 1 /0/ 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
00629	107	107 / 99 / 1/0 /0	Salário-Educação	30.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		81.000,00		
00630	107	107 / 99 / 1/0 /0	Salário-Educação	50.000,00			
00631	134	1042 / 9 / 1/6 /0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00632	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
00633	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
00634	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
00635	107	107 / 99 / 1/0/0	Salário-Educação	15.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		200,00		
00636	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul							
00637	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
00638	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		

00639	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00640	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				21.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00641	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00642	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00643	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-160 Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos					TOTAL P/A:		2.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
00644	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00645	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-161 Assistência Financeira a APAE					TOTAL P/A:		114.360,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				114.360,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			65.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		65.000,00		
00646	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	65.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.360,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			45.860,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		45.860,00		
00647	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40%	45.860,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500,00		
00648	134	1042 / 9 / 1/ 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.500,00			
TOTAL GERAL:							24.705.663,12
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul							
Órgão 10 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		2.663.640,00
Unidade 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL					TOTAL UNIDADE:		2.663.640,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-080 Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL					TOTAL P/A:		272.002,50
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				255.465,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.737,50
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			93.712,50	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.712,50		
00001	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	93.712,50			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES			11.025,00	

			INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.025,00		
00002	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	11.025,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.727,50
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.727,50	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.307,50		
00003	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.307,50			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		22.050,00		
00004	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	22.050,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.307,50		
00005	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.307,50			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.050,00		
00006	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	22.050,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.500,00		
00007	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	94.500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.512,50		
00008	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.512,50			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				16.537,50
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				16.537,50
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.537,50	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.537,50		
00009	100	100 / 8 / 3 /0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	16.537,50			
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-081 Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas					TOTAL P/A:		2.365.001,10
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.365.001,10
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.344.001,10
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.344.001,10	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		2.165.501,10		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 /0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		2.165.501,10			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		178.500,00		
00011	040	40 / 8 / 3 / 0 /0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		178.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		21.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul							
00012	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0014 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0014.9-082 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL					TOTAL P/A:		26.636,40
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				26.636,40
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				26.636,40
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.636,40	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		26.636,40		
00013	999	999 / 1 / 99/ 0 / 0	Reservas de Contingências	26.636,40			
TOTAL GERAL:							2.663.640,00

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7F2299C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 12/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA

EDITAL Nº 12/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais,mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, edemais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, em 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ORLI ANTÔNIIO CAMARGO CRISTO
Prefeito Do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA
AMPLA CONCORRÊCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221454	RAFAEL PEREIRA BLUM	89.00	89.00	1	ACS- BOM JARDIM	30/07/1991	12.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
220028	ANGELA HNEDA	86.00	86.00	2	ACS- BOM JARDIM	25/04/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220254	LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI	80.00	80.00	3	ACS- BOM JARDIM	11/12/1988	12.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221439	RHAYNI NOVAKOSKI MALKO	77.00	77.00	4	ACS- BOM JARDIM	30/12/1996	15.00	12.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
219926	DANIELLY THAINÁ GALVÃO	75.00	75.00	5	ACS- BOM JARDIM	02/02/2002	12.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221401	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	74.00	74.00	6	ACS- BOM JARDIM	21/12/1999	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	7	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220252	PAOLA PONTAROLLO NEVES	71.00	71.00	8	ACS- BOM JARDIM	19/08/2002	9.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221446	CRISTIANE GOMES DA SILVA	70.00	70.00	9	ACS- BOM JARDIM	26/06/1989	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221417	JOICE SLOTUK AVELAR	69.00	69.00	10	ACS- BOM JARDIM	28/11/1988	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221419	LUKA SALAMAIA	69.00	69.00	11	ACS- BOM JARDIM	30/07/2002	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221310	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA	68.00	68.00	12	ACS- BOM JARDIM	20/07/2002	9.00	9.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221303	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN	66.00	66.00	13	ACS- BOM JARDIM	21/05/1996	12.00	6.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221469	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	63.00	63.00	14	ACS- BOM JARDIM	07/09/1995	9.00	6.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221405	MILENA RIBEIRO AVELAR	61.00	61.00	15	ACS- BOM JARDIM	21/07/2000	9.00	0.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	16	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM
220311	ELLEN CRISTINA EIDAM	60.00	60.00	17	ACS- BOM JARDIM	28/03/2004	9.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221501	ADELI PATRÍCIA NAHM	60.00	60.00	18	ACS- BOM JARDIM	11/06/1996	15.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO

221412	SUZAN CRISTIANE FELEMA	54.00	54.00	19	ACS- BOM JARDIM	05/04/1984	9.00	3.00	10.00	32.00	PARDO	NAO
220032	LILIAN CAROLINE BATISTA	53.00	53.00	20	ACS- BOM JARDIM	28/12/1996	6.00	3.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221472	NICOLY RODRIGUES BATISTA	53.00	53.00	21	ACS- BOM JARDIM	15/04/2002	12.00	3.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
221503	ANDERSON JOSUÉ MARQUES	52.00	52.00	22	ACS- BOM JARDIM	18/10/1988	9.00	9.00	6.00	28.00	PARDO	NAO
221382	ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA	90.00	90.00	1	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/02/1999	15.00	15.00	8.00	52.00	PARDO	NAO
220610	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA	75.00	75.00	2	ACS- ÍNDIO CAMARGO	20/10/2002	9.00	12.00	10.00	44.00	BRANCO	NAO
221499	JOSE VINICIO PRESTES	72.00	72.00	3	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/09/1996	9.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221418	ROBSON GARCIA	72.00	72.00	4	ACS- ÍNDIO CAMARGO	23/04/2005	9.00	15.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
219856	KEYLA LOCH	71.00	71.00	5	ACS- ÍNDIO CAMARGO	22/05/2002	15.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221183	HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA	70.00	70.00	6	ACS- ÍNDIO CAMARGO	19/01/2003	9.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221500	LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA	69.00	69.00	7	ACS- ÍNDIO CAMARGO	16/06/1994	9.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221433	DEIVIDY FERREIRA	68.00	68.00	8	ACS- ÍNDIO CAMARGO	30/04/2003	12.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219936	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	62.00	62.00	9	ACS- ÍNDIO CAMARGO	21/10/2002	15.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221309	JUCELIA MORAES KOSSAR	61.00	61.00	10	ACS- ÍNDIO CAMARGO	26/11/1998	12.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220162	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	58.00	58.00	11	ACS- ÍNDIO CAMARGO	14/10/1984	6.00	6.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
220187	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA	58.00	58.00	12	ACS- ÍNDIO CAMARGO	06/10/1990	12.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221318	DANIELE CARNEIRO	57.00	57.00	13	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/10/1993	9.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
220652	VALERIA FERREIRA DA LUZ	56.00	56.00	14	ACS- ÍNDIO CAMARGO	27/07/1987	3.00	9.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221493	FABIANE DE FATIMA NAHM	55.00	55.00	15	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/05/1992	9.00	0.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221346	PATRÍCIA FERNANDES NOVAK	55.00	55.00	16	ACS- ÍNDIO CAMARGO	13/09/1995	6.00	3.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221307	FABIOLA DE SOUZA	55.00	55.00	17	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/06/2001	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	18	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221335	FERNANDDA VAZ	51.00	51.00	19	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/05/1999	9.00	6.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
221437	DEONICE MOLETA	82.00	82.00	1	ACS- PALMITAL	04/10/1953	15.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220524	ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA	82.00	82.00	2	ACS- PALMITAL	05/07/1989	15.00	15.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220062	ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO	77.00	77.00	3	ACS- PALMITAL	01/07/1996	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219851	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	74.00	74.00	4	ACS- PALMITAL	29/06/1992	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221321	ANA CRISTINA CARDOZO	69.00	69.00	5	ACS- PALMITAL	23/04/1993	12.00	3.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221322	IVO JOAO NIERADKA	69.00	69.00	6	ACS- PALMITAL	05/03/1976	12.00	15.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221342	MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO	66.00	66.00	7	ACS- PALMITAL	13/03/1981	15.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219874	REGINA TERESINHA WALENGA	66.00	66.00	8	ACS- PALMITAL	31/08/1991	15.00	9.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221345	JOSILENE DAIANE DOS SANTOS	65.00	65.00	9	ACS- PALMITAL	23/09/1983	9.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220072	ELUAN FERREIRA PALHANO	65.00	65.00	10	ACS- PALMITAL	25/04/1989	12.00	15.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
219919	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO	57.00	57.00	11	ACS- PALMITAL	04/06/1989	6.00	3.00	8.00	40.00	PRETO	NAO
221489	MARCIA CRISTINA RHODEN MENDES	57.00	57.00	12	ACS- PALMITAL	24/11/1992	6.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221384	FLAVIA DE FATIMA BAITLER	55.00	55.00	13	ACS- PALMITAL	14/02/1981	12.00	3.00	8.00	32.00	PARDO	NAO
220109	KAILAINE LEVITSKI	51.00	51.00	14	ACS- PALMITAL	30/01/2003	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
220319	ANDRIELI CRISTINE REMES	83.00	83.00	1	ACS- SÃO ROQUE	03/01/2002	12.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220193	BRUNA MALANCZEN	70.00	70.00	2	ACS- SÃO ROQUE	06/10/2005	15.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221422	ANDREIA MALANCZEN SCHASTAI	67.00	67.00	3	ACS- SÃO ROQUE	15/01/1984	15.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221421	JULIANE DA SILVA BUENO	66.00	66.00	4	ACS- SÃO ROQUE	06/11/2022	9.00	9.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
220231	MARIA RAYLENA LOCH	63.00	63.00	5	ACS- SÃO ROQUE	29/07/2003	12.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221385	GISELI KOCHANSKI MAKOSKI	59.00	59.00	6	ACS- SÃO ROQUE	12/11/1992	12.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	7	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM
220809	JANAINA DE ANDRADE	58.00	58.00	8	ACS- SÃO ROQUE	04/10/1988	9.00	9.00	8.00	32.00	PARDO	NAO
220803	MARIA DROSDA	56.00	56.00	9	ACS- SÃO ROQUE	31/03/1983	9.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221425	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI	55.00	55.00	10	ACS- SÃO ROQUE	09/02/1975	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
219875	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK	52.00	52.00	11	ACS- SÃO ROQUE	30/01/1994	6.00	0.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
221331	ELIZABETE LATYKI	52.00	52.00	12	ACS- SÃO ROQUE	30/08/1974	3.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221400	HOIARA LENITA UKACHESKI TOMACHESKI	51.00	51.00	13	ACS- SÃO ROQUE	04/02/1997	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA - AFRODESCENDENTE

AMPLA CONCORRÊCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	1	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	2	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	3	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	4	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:84E239F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLO

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado o protocolo de documentação n° 1537/2023 da proponente GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, conforme Memorando 436/2023 referente a demanda excedente de consultas em Mastologia e Exames de Ultrassonografia no AME Paranavaí, cabendo ainda o cumprimento da Grade de Atendimento como segue no Anexo II abaixo.
De acordo com Memorando 436/2023:
"Esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, até o final do exercício de 2023, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de consultas, exames e procedimentos para os seguintes prestadores, com a justificativa de excesso de demanda e vacância na grade (horários e dias da semana)".
Logo, em conformidade com o item 8 do edital, foi realizada a convocação da empresa supra por meio do Ofício de nº 385/2023 devidamente credenciada por meio do CRC CLASSIFICAÇÃO 5ª-CP 06- 2022 para assumir a referida demanda, visto que a proponente é a única credenciada no item 9 e para o item 22, a única capaz de assumir a grade de atendimento.
Desta forma está a proponente GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA habilitada a contratação imediata do objeto abaixo no valor total para homologação de R$34.075,00 (trinta equatro mil setenta e cinco reais).
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II - Grade de atendimento
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com o item 8 do edital.

Anexo I

									APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
			9	MASTOLOGIA CONSULTAS	VALOR UNIT	PARANAVAI CAPAC AME	LOANDA CAPAC AME	TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESRVA	SALDO DE DEMANDA 420
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA	9.1	CONSULTAS EM MASTOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	250 152 10		3000 120	1824	3000	1824	R$ 200.640,00	-	1176
613/2022	GROUPMED SER. MED. DIAG	1ª COLOCADA	9.2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM MASTOLOGIA NOS AME's	30,00	8			96	96	96	R$ 2.880,00	-	24

			22	RADIOLOGIA		PARANAVAI	LOANDA		APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
				DIAGNÓSTICO POR IMAGEM POR MEIO DE ULTRASSONOGRAFIA	VALOR UNIT	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESRVA	SALDO DE DEMANDA

														210
607/2022		1ª COLOCADA				280	1	3372	2400	1686	1689	R$ 92.895,00	1ª COLOCADA	711
	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔMEN SUPERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS		200	-						50% de participação da grade de atendimentos	
613/2022	GROUPMED	1ª COLOCADA		BILATERAL, PRÓSTATA VIA					2400	1689	1689	R$ 92.895,00	2ª COLOCADA	711
	SER. MED. DIAG		22.1	ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL)	55,00	200							50% de participação da grade de atendimentos	

607/2022	MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	1ª COLOCADA	22.2	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	65,00	102	1	1236	APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO - OFERTA DO SALDO DE DEMANDA A CREDENCIADA					
						102	-		1224	618	618	R$ 40.170,00	1ª COLOCADA 50% de participação da grade de atendimentos	40
														606
613/2022	GROUPMED	1ª COLOCADA							1440	618	618	R$ 40.170,00	2ª COLOCADA	822
	SER. MED. DIAG					120							50% de participação da grade de atendimentos	

SEGUNDA		
SALA 01	SALA 03	SALA 04
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
CLINICA AOKI	MASTOLOGIA	PELISSON
TAMAMARU	MASTOLOGIA	PELISSON
TAMAMARU	MASTOLOGIA	PELISSON
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA
TAMAMARU	MASTOLOGIA	NEUROPEDIATRA

ALA DE USG				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA CONSULTÓRIOS	QUINTA	SEXTA
SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01	SALA 01
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS
ULTRASSON	QUALICIS	INDISPONÍVEL	ULTRASSON	QUALICIS

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9825719F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 50/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – QUATRO BARRAS
N° da Lei de Criação: 009/1997
Endereço: Av. D. Pedro II 116 Centro - CEP: 83.420-000
Telefone: (41) 3671.8800 Ramal 7863 E-mail: cmdca@quatrobarras.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 50/2023

Súmula: Divulgação do Plano de Ação do Serviço Família Acolhedora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 009/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2023, e

Considerando:

1- A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
2- A Resolução n°164/2014 do CONANDA que dispõe sobre o registro e fiscalização das Entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham como objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
3- A Resolução 07/2017 do CMDCA que regulamenta os critérios de inscrição das Entidades bem como dos programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras;
4- O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
5- A Lei Municipal nº 1159/2018, alterada pela Lei Municipal nº 1372/2020, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de crianças e adolescentes em situação de afastamento temporário do convívio com a família de origem, denominado Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
6- A Portaria Municipal nº 45/2023, que designa equipe técnica;
7- A Resolução n° 20/2023 deste CMDCA;
8- A deliberação da Plenária;
RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar Plano de Ação referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município.
Artigo 2º. Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 02/07/2023.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de outubro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

PLANO DE AÇÃO 2023- SERVIÇOFAMILIA ACOLHEDORA							
OBJETIVO	ATIVIDADES	METAS	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEIS	PARCERIA	MATERIAIS
Divulgar o Serviço Família Acolhedora para conhecimento da comunidade;	. Realizar visitas aos equipamentos públicos; . Participar de reuniões com equipes dos setores municipais para divulgar o Serviço; . Realizar divulgação nos comércios do município, através de distribuição de material informativo; . Realizar distribuição de material informativo para a comunidade.	. Divulgar para maior número de pessoas o serviço, por meio de outdoor, folders, veiculação em radio e nas redes sociais, mobilização da sociedade civil e de toda a rede municipal, no intuito de informar e despertar o interesse dos indivíduos no Serviço, para captar famílias visando a habilitação para o acolhimento de crianças e adolescentes	De abril a agosto de 2023	. Comércios . Rede de atendimento Municipal e Estadual . Comunidade em geral	.Equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.	.Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvi mento Social e Família (SMDSF)	. Camisetas personalizada s; . Crachá de identificaçã opessoal; . veículo oficial; .combustível; . Folders; . Banners; . Outdoor; . Material de escritório; . Celular .Computadores ; . Impressora ; .Gráfica; . mobiliário emgeral; . Cofee Breack.

Captar famílias para cadastro e habilitação no Serviço Família Acolhedora	. Divulgar o Serviço; . Criar instrumentais de trabalho para recrutamento, capacitação e monitoramento das ações; . Realizar avaliação psicossocial ; . Realizar atividades em grupo para recrutamento de famílias; . Realizar atendimentos individualizados; . Realizar visitas domiciliares.	. Cadastramento e Habilitação de 15 Famílias Acolhedoras	De Abril a agosto de 2023	. Comércios . Rede de atendimento Municipal e Estadual . Comunidade em geral; .Residências das famílias cadastradas ; . SMDSF	Equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.	. SMDSF . Serviço Auxiliar da infância;	. veículo oficial; .combustível; . Folders; . Banners; . Outdoor; . Material de escritório; . Celular .Computadores ; . Impressora ; .Gráfica; . Cofee Breack
Capacitar e acompanhar as famílias habilitadaspara o recebimento de crianças e adolescentes garantindo o cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária;	. Realizar visitas domiciliares; . Realizar atendimentos individualizados; . Realizar atividades em grupo com temas pertinentes ao Serviço de Acolhimento familiar; . Monitorar as ações propostas; .Avaliar as ações propostas junto as famílias habilitadas; . Articulação e reuniões com rede de proteção;	.Realizar a interação com as famílias, a fim de garantir a execução do serviço, bem como excelência no atendimento das crianças e adolescentes acolhidos. . Acompanhar as famílias habilitadas;	De Abril a agosto de 2023	.SMDSF; .Residência das famílias;	.Equipe técnica do Serviço Família Acolhedora	.Gestão SMDSF e demais equipamen tos vinculados a Secretaria; .SME; . SMS; . Conselho Tutelar; .Serviço auxiliar da infância; .ONGS que atuam sobre o tema.	. veículo oficial; .combustível; . Folders; . Banners; . Outdoor; . Material de escritório; . Celular .Computadores ; . Impressora ; .Gráfica; . Cofee Breack; . Capacitação;
.Priorizar o atendimento de crianças e adolescente no acolhimento familiar de acordo com as especificidades elencadas, com intuito de minimizar os prejuízos emocionais ocasionados pelo afastamento temporário da sua família de origem;	. Realizar constante busca pela ampliação do perfil das famílias acolhedoras habilitadas, através da capacitação e acompanhamento; . articular com a rede local a priorização no atendimento das famílias inseridas no Serviço (crianças, família acolhedora, família de origem)	. Priorizar o acolhimento em família acolhedora	. a partir de agosto de 2023	. SMDSF	Equipe técnica do família acolhedora	.Gestão SMDSF e demais equipamen tos vinculados a Secretaria; .SME; . SMS; . Conselho Tutelar; .Serviço auxiliar da infância; .ONGS que atuam sobre o tema.	. veículo oficial; .combustível; . Material de escritório; . Celular .Computadores ; . Impressora ; . Material informativo.
Proporcionar Capacitação profissional para adolescentes em acolhimento familiar	Realizar busca por agência de RH, na região. . Reunir-se com setor de RH da Prefeitura Municipal de quatro Barras ; . Buscar parcerias com empresas que proporcionam o Programa Adolescente Aprendiz; .Buscar parcerias com Empresas privadas, para disponibilidade de vagas ou bolsa de Estudo.	.Estimular a inserção do adolescente no mercado de trabalho para impulsionar sua autonomia pessoal.	a partir de agosto de 2023	. SMDSF . Empresas de RH; . Empresas dentro do município; .Empresas que possibilitem a capacitação e ingresso do adolescente no mercado profissional.	. Equipe técnica do Serviço Família acolhedora;	. Empresas de RH; . Empresas dentro do município; .Empresas que possibilite m a capacitação e ingresso do adolescent e no mercado profissional	. veículo oficial; .combustível; . Material de escritório; . Material informativo.
Fortalecer o vínculo e a autonomia da família de origem com a finalidade de minimizar as situações de vulnerabilidade e risco social, para possibilitar a reintegração familiar;	.acolher; .atender ; . acompanhar; .orientar; . encaminhar a família para a rede socioassistencial e demais políticas públicas; .Trabalhar habilidades parentais; . Propiciar a manutenção das visitas enquanto ocorrer o afastamento do convívio familiar	.Ser equipe de referência das famílias com medida de proteção que geraram o afastamento de crianças e adolescentes do convivo familiar.	A partir de agosto 2023	.SMDSF .Domicilio da Família .Rede local	Equipe técnica do Serviço Família Acolhedora .	.Rede municipal .Conselho Tutelar .Serviço Auxiliar da Infancia	. veículo oficial; .combustível; . Material de escritório; . Material informativo.

CALENDÁRIO 2023													
OBJETIVOS	**PERIODICIDADE**	**MESES**											
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Divulgar o Serviço Família Acolhedora para conhecimento da sociedade em geral.	Contínuo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Captar famílias para cadastrar e habilitar no Serviço Família Acolhedora.	Contínuo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitar e acompanhar as famílias Habilitadas para o recebimento das crianças e adolescentes.	Contínuo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Priorizar o atendimento de crianças e adolescentes no acolhimento familiar de acordo com suas especificidades	Contínuo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Proporcionar capacitação profissional para adolescentes em acolhimento familiar.	Contínuo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fortalecer o vínculo e a autonomia da família de origem com a finalidade de minimizar situações de vulnerabilidade e risco social, para possibilitara reintegração familiar.	Contínuo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

OBSERVAÇÕES

1- Para a realização das ações coletivas serão observadas as orientações da Secretaria Municipal de saúde e demais órgãos competentes, bem como a concordância da família e pôr fim a demanda.
2- Material de escritório: papel A4, caneta esferográfica, lápis grafite, lápis colorido, cola, tesoura grande, grampeador e grampos, pastas com elástico, pastas com plásticos, pastas para arquivos, cadernos, agendas, fita adesiva dupla face, fita adesiva transparente grossa, cartolinas com cores variadas, EVAs coloridos, notebook, Datashow e acervo bibliográfico.
3- Coffee Break: lanches a serem servidos durante as ações, tais como: Café, sucos, refrigerantes, água, salgados e doces.
4- Kit lanche para situações eventuais/emergências

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A7862C45

